JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Camara Municipal de Salto do Céu 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 62
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 115
Prefeitura Municipal de Carlinda 117
Prefeitura Municipal de Castanheira 120
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 121
Prefeitura Municipal de Cláudia 132
Prefeitura Municipal de Cocalinho 132
Prefeitura Municipal de Colíder 134
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Confresa 219
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 229
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 245
Prefeitura Municipal de Curvelândia 266
Prefeitura Municipal de Diamantino 266
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 277
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 278
Prefeitura Municipal de General Carneiro 289
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 289
Prefeitura Municipal de Indiavaí 291
Prefeitura Municipal de Itanhangá 305
Prefeitura Municipal de Itiquira 313
Prefeitura Municipal de Jaciara 320

Prefeitura Municipal de Jangada 322
Prefeitura Municipal de Jauru 326
Prefeitura Municipal de Juara 326
Prefeitura Municipal de Juína 329
Prefeitura Municipal de Juruena 330
Prefeitura Municipal de Juscimeira 330
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 331
Prefeitura Municipal de Marcelândia 332
Prefeitura Municipal de Matupá 333
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 361
Prefeitura Municipal de Nobres 366
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 373
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 394
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 395
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 396
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 396
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 397
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 398
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 410
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 410
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 412
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 430
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 432
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 433
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 437
Prefeitura Municipal de Paranatinga 438
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 442
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 445
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 455
Prefeitura Municipal de Poconé 456
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 456
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 457
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 461
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 462
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 463
Prefeitura Municipal de Poxoréu 463
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 465
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 465
Prefeitura Municipal de Rio Branco 466
Prefeitura Municipal de Rondolândia 466
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 468
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 468
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 472
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 482
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 484
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 495
Prefeitura Municipal de São José do Povo 497
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 500
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 500
Prefeitura Municipal de Tabaporã 501
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 506
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 546
Prefeitura Municipal de Tesouro 547
Prefeitura Municipal de Torixoréu 548
Prefeitura Municipal de União do Sul 549
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 552
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 552
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 568
Prefeitura Municipal de Vila Rica 572

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: **:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 11/05/2022. Acrescer 6. 0993% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IGP/M do valor global do contrato nº 002/2020. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula segunda do Contrato Original. **VALOR GLOBAL: R$ 63.097,99 (Sessenta e três mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos). PRAZO:** 11/05/2021 à 11/05/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 11/05/2021. Wilson Pereira da Silva **– Presidente**.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 14 de maio de 2021.

DETENTORA:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ n° 00.789.321/0001-17
Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320000
Telefones: (66) 3566-1240 (66) 3566-4701
REPRESENTANTE LEGAL
Holmes Henrique Ioris
CPF n° 017.282.171-13
RG n° 16798112 SSP/MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	00056412	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE, 64GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.5", 2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB, CAMERA QUADRUPLA, BATERIA DE 5.000MAH	UN	5	SAMSUNG / A12	R$ 1.449,00	R$ 7.245,00
(Sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ n° 00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E CUIABÁ-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 06 de maio de 2021.

DETENTORA:

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – LTDA
CNPJ n° 09.136.878/0002-04
Avenida Getúlio Vargas, Bairro Vila Mariana, CEP 78200-000, Cáceres-MT
Tel. (65) 3223-0091
REPRESENTANTE LEGAL
Paulo Sérgio Dias
CPF n° 822.985.648-68
RG n° 8290684 SSP SP

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA AUTOMOTI-VA, COMUM (c) DE ACORDO COM PORTA-RIA TECNICA VI-GENTE DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, EM CA-CERES	LITRO	5.377	IMPERIAL	R$ 5,33	R$ 28. 659,41
(Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavo)						

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – LTDA

CNPJ n° 09.136.878/0002-04

Paulo Sérgio Dias

Representante Legal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 37/2021

DE 12 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidora"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratamento de saúde** por 16 dias a Servidora Zelma Moreira da Silva**,** com base ao artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 05/05/2021.

Canarana-MT, 12 de maio de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 003/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 003/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na **quinta**-feira, 27 de maio de 2021 às 16h00min no Plenário da Câmara Municipal.

A ocupação do local estará limitada a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo os presentes utilizarem máscara de proteção e manter o distanciamento entre si, conforme Decreto Municipal 104/2021.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 14 de maio de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 001/2021

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 01 de junho de 2021.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

Diamantino – MT, 17 de maio de 2021.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021,

DE 17 DE MAIO DE 2021

"Concede férias ao servidor efetivo ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 021, de 12/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Contador

Período aquisitivo: 01/01/2018 à 31/12/2018

Período de gozo: 01/06/2021 à 20/06/2021

Período trabalhado e remunerado: 21/06/2021 à 30/06/2021

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **O RESULTADO** da Dispensa Licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **KOGUMELO INFORMATICA LTDA.**

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 005/2021

MODALIDADE – Dispensa de Licitação Nº 002/2021

TIPO – Menor Preço

OBJETO – Contratação de empresa de desenvolvimento e manutenção de sistema gerenciador eletrônico de documentos para a organização e modernização dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Nova Olímpia.

VALOR GLOBAL –R$9000,00

DATA DA REALIZAÇÃO -17 de maio de 2021

HORÁRIO - 09 horas

LOCAL - Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de maio de 2021.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Exercício de 2019, responsabilidade do Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, e dá outras providências."

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORCAMANTO E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao soberano Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Exercício Financeiro de 2019, sob a administração do Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, de acordo com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta decisão foi tomada em consentimento ao Parecer Prévio nº 26/2020 – TP – Processo nº 8.859-5/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual é Prévio Favorável com recomendações elencadas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Salto do Céu – MT; em 20 de Abril de 2021.

Corina Bruno Nunes

Presidente

Noé Monteiro de Barros

1º Secretário

Gilmar Inácio de Souza

Vice-Presidente

Sérgio Batista Soares

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, **Classe C-03** para a **Classe C-04** conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009, referente ao anuênio de 18/05/2020 a 18/05/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 67, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 67, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo de **Controlador Interno**, **classe C-09** para **Classe C-11**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuêniode **18/05/2020 a 18/05/2021** e apresentação dos certificados dos cursos: Regulamentação, Implantação e Execução do Plano Anual de Auditoria Interna na Administração Pública Municipal de 16 horas, lei de acesso informação com duração de 12 horas, Direito Eleitoral para eleições 2020-ênfases nas condutas vedadas aos agentes com duração de 12 horas, reforma tributaria com duração de 1 hora, lei geral de proteção aos dados (LGPD) com duração 1 hora, prestação de contas SPCE e demais sistemas com duração de 2 horas e Curso de controle inconstitucional e social dos gastos públicos de 30 horas, totalizando 74 horas de curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de 05 de fevereiro de 2020, torna público o Resultado Final do certame, de acordo com o Anexo deste Edital.

Várzea Grande/MT, 17 de maio de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

RESULTADO FINAL

CARGO			**SERVIÇOS GERAIS**	
NÍVEL			**FUNDAMENTAL COMPLETO**	
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Situação**
02	130	GONÇALINA RITA DE CAMPOS	0836319-6 SSP/MT	Aprovado
03	115	MARIA LÚCIA PEREIRA SANTANA	1325156-2 SSP/MT	Aprovado
06	106	SUZANA GOMES DA SILVA MARTINS	0519116-5 SSP/MT	Aprovado

CARGO			**GARÇOM**	
NÍVEL			**FUNDAMENTAL COMPLETO**	
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Situação**
01	118	EDSON BEZERRA GOMES	16132289 SSP/MT	Aprovado

CARGO			**VIGILANTE**	
NÍVEL			**FUNDAMENTAL COMPLETO**	
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Situação**
01	126	MAURICIO TEODORO JUNIOR	15969487 SSP/MT	Aprovado
02	94	FERNANDO MAMEDES ALMEIDA DE MORAES	13328441 SSP/MT	Aprovado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**ODIR ROBERTI MARTINS.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2020 DOS 42° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020.

VIGÊNCIA: **12/04/2021 a 12/07/2021**

VALOR: R$ 15.445,54

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VIDA E SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA LTDA.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2021 DO 76° TERMO RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020 – EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021.

VIGÊNCIA: **05/04/2021 A 05/10/2021**

VALOR: R$ 110.500,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00.00 "046"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 7.200,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 22.938,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**CLÍNICA MÉDICA E REMOÇÃO TERRESTRE DE SAÚDE LTDA.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2020 DOS 54° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020.

VIGÊNCIA: **07/04/2021 A 07/07/2021**

VALOR: R$ 47.600,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VIDA E SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA LTDA.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2021 DO 77° TERMO RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2020 – EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021.

VIGÊNCIA: **05/04/2021 A 05/10/2021**

VALOR: R$ 136.000,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00.00 "046"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 6.769,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 38.618,80

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**J.E.M PADILHA -ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 DO 67º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2021 REFERENTE AO EDITAL N° 031/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020.

VIGÊNCIA: **01/03/2021 a 01/06/2021**

VALOR: R$ 31.080,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 89.500,40

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 86.442,40

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**M.A. DAS S. DE SOUZA - ME**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020.

VIGÊNCIA: **09/03/2021 a 30/06/2021**

VALOR: R$ 61.160,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2004.33.90.39.00.00 "039"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL, E DIAGNOSE LTDA.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2020 DO 42° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2020.

VIGÊNCIA: **01/04/2021 a 01/07/2021.**

VALOR: R$ 9.213,27

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **28 DE MAIO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021,** com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 007 DO PREGÃO PRESENCIAL0 SRP Nº 006/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de maio de 2021.

GENIFER KAISER RAFAEL SOUZA BARROS

Pregoeira Oficial do CISVP **Secretário Executivo do CISVP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MPEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 11.256,50

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

OBJETO: PROCESSO DE COMPRA DIRETO N° 089/2021

VIGÊNCIA: **16/04/2021 a 16/04/2022**

VALOR: R$ 17.400,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00.00 "053"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**SUELLEN G. NOGUEIRA - ME.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2020.

VIGÊNCIA: **15/03/2021 a 15/09/2021**

VALOR: R$ 16.727,50

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA-EPP.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 68.525,75

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 67.602,10

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**ORTOPEDIA ARTIFÃO EIRELI - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2021 DOS 74° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2020.

VIGÊNCIA: **01/04/2021 a 01/07/2021**

VALOR: R$ 43.772,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 41.760,80

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**SANCHES & SANCHES LTDA.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2020 DOS 54° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020.

VIGÊNCIA: **07/04/2021 A 07/07/2021**

VALOR: R$ 52.700,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR SS LTDA.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO 40° TERMO RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2020.

VIGÊNCIA: **07/05/2021 A 07/09/2021**

VALOR: R$ 43.200,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 46.130,70

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NEURO CENTER CLINICA MEDICA EIRELI – ME.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2021 DO TERMO RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2020.

VIGÊNCIA: **01/06/2021 A 01/10/2021**

VALOR: R$ 28.800,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 76.782,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 13.648,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 6.154,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 16.610,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2021 DO 73° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2021.

VIGÊNCIA: **01/04/2021 A 01/10/2021**

VALOR: R$ 33.770,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00.00 "046"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 1.068,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.L. GOIS FERREIRA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 029/2021 DO 78° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2020.

VIGÊNCIA: **05/05/2021 A 31/12/2021**

VALOR: R$ 7.500,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021.

VIGÊNCIA: **04/05/2021 A 04/08/2021**

VALOR: R$ 71.480,60

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 11.800,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020.

VIGÊNCIA: **03/05/2021 A 03/08/2021**

VALOR: R$ 27.272,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 "026"*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março
DATA DE EMISSÃO:30/04/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.382.036,40**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.443.692,93**
Ordinária	1.382.036,40	Ordinária	2.443.692,93
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**85.646,14**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.052.945,25**	RP PROCESSADOS PAGOS	53.425,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	504.038,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.221,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	424.202,18	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.042,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	123.836,58	BANCO C/ MOVIMENTO	1.042,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	868,20		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**95.399,59**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.530.381,24
BANCO C/ MOVIMENTO	95.399,59		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.530.381,24		

São Félix do Araguaia, 30/04/2021

FABIANA AGUIAR DA SILVA	OZANA PEREIRA DE ARAUJO SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA	DIRETORA PRESIDENTE

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 04/2021

EDITAL Nº. 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Março de 2021**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 26 de Abril 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
ANEXO_13_02_2021

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:17/05/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**842.508,85**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.134.223,73**
Ordinária	842.508,85	Ordinária	2.134.223,73
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**44.430,73**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.320.639,45**	RP PROCESSADOS PAGOS	23.221,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	798.299,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.209,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	429.027,12	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**79.893,43**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.661,46	BANCO C/ MOVIMENTO	79.893,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	651,15		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**95.399,59**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.258.547,89
BANCO C/ MOVIMENTO	95.399,59		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.258.547,89		

São Félix do Araguaia, 17/05/2021

FABIANA AGUIAR DA SILVA	OZANA PEREIRA DE ARAUJO SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA	DIRETORA PRESIDENTE

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 04/2021

EDITAL Nº. 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Fevereiro de 2021**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 16 de Março 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 086/2019 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

§1° As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(13)	2.002-3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	94.000,00
TOTAL			**94.000,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(10)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	94.000,00
TOTAL			**94.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 06 de Janeiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 03/2021

EDITAL Nº. 03/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Janeiro de 2021**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 17 de fevereiro 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
ANEXO_10_01_2021

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Período: Janeiro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	5.189.327,24	409.696,42	409.696,42	0,00	4.779.630,82
Receitas Correntes	5.067.327,24	409.693,98	409.693,98	0,00	4.657.633,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
Impostos	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indireta	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	192.000,00	29.508,64	29.508,64	0,00	162.491,36
Transferências Correntes	4.839.327,24	380.185,34	380.185,34	0,00	4.459.141,90
Transferências da União e de suas Entidades	733.527,24	63.185,34	63.185,34	0,00	670.341,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	733.527,24	63.185,34	63.185,34	0,00	670.341,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLO(	733.527,24	63.185,34	63.185,34	0,00	670.341,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	133.527,24	0,00	0,00	0,00	133.527,24
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Func	133.527,24	0,00	0,00	0,00	133.527,24
IAE - PI - ICENTIVO ATENÇÃO ESPECILIAZADA A POVOS INDIGENAS	133.527,24	0,00	0,00	0,00	133.527,24
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	600.000,00	63.185,34	63.185,34	0,00	536.814,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PF	600.000,00	63.185,34	63.185,34	0,00	536.814,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.180.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	2.920.000,00
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	3.180.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	2.920.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE -	3.180.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	2.920.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDI	3.180.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	2.920.000,00
Transferencias do Estado para Programa – PAICI - São Félix do Araguaia - MT	120.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
Transferencias do Estado para Programa – PAICI - Alto Boa Vista- MT	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Período: Janeiro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferencias do Estado para Programa - PAICI - Luciara- MT	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚ	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	2.750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	924.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	867.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	924.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	867.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	924.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	867.000,00
Transferência de Municipio - Alto Boa Vista	180.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	165.000,00
Transferência de Municipio - Luciara - MT	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferência de Municipio - São Félix do Araguaia - MT	540.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	498.000,00
Transferência de Municipio - Parc. Novo Santo Antonio - MT	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Demais Receitas Correntes	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Outras Receitas	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Outras Receitas - Financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Receitas de Capital	122.000,00	2,44	2,44	0,00	121.997,56
Transferências de Capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Outras Transferências da União	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Outras Transferências da União	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transferencia de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Período: Janeiro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Instituições Privadas	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municíp	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2,44	2,44	0,00	1.997,56
Demais Receitas de Capital	2.000,00	2,44	2,44	0,00	1.997,56
Demais Receitas de Capital	2.000,00	2,44	2,44	0,00	1.997,56
Demais Receitas de Capital - Principal	2.000,00	2,44	2,44	0,00	1.997,56
Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2,44	2,44	0,00	1.997,56
Totais:	5.189.327,24	409.696,42	409.696,42	0,00	4.779.630,82

São Félix do Araguaia, 17/05/2021

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	OZANA PEREIRA DE ARAUJO SILVA
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
ANEXO_13_01_2021

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:17/05/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**409.696,42**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.038.034,24**
Ordinária	409.696,42	Ordinária	2.038.034,24
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**29.167,23**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.620.202,32**	RP PROCESSADOS PAGOS	18.816,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.157.318,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.350,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	403.083,95	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**58.096,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	59.365,62	BANCO C/ MOVIMENTO	58.096,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	434,10		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**95.399,59**		
BANCO C/ MOVIMENTO	95.399,59		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.125.298,33	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.125.298,33

São Félix do Araguaia, 17/05/2021

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

OZANA PEREIRA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021,e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08:30 min, do dia 31 de maio de 2021**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **contratação de empresas especializadas para a prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Cirurgião-Dentista, Auxiliar de Higiene Bucal, Farmacêutico, Consulta Clinica em Psicologia, Terapia Psicológica e Exames de Mamografia, Ulltrassonografia de Manas e Laudos de Raio X e de Tomografia, a serem realizados no Município de Alto Taquari, Alto Garças e Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021, pelo período de 7 (sete) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 17 de maio de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2.021

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata constante no quadro em anexo, que foi aprovada no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo de Regulação**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossa senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do(a) convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2.021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	0021280	4º	001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

"Decreta Luto Oficial em razão do falecimento da Senhora Maria Andrelina Neponoceno"

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **BENANCY LEMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar do povo acorizalense pelo passamento da Senhora, Maria Andrelina Neponoceno na manhã desta segunda-feira (17/05/2021), Mãe do Secretário Municipal de Saúde Senhor Adão de Paula Neponoceno.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 17 e 18 de maio de 2021, em decorrência do falecimento da senhora Maria Andrelina Neponoceno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 17 de Maio de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 023/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa para transporte de calcário, para atender a Secretária de Desenvolvimento da Prefeitura de Água Boa-MT, com data de abertura ocorrida no dia 17/05/2021 ás 08:00 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 31 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/04/2021 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve como vencedores as empresas: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ:12.313.826/0001-90**;**CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:17.059.112/0001-10eBMQUALITY PRODUTOS HOSPITALRES LTDA EPP CNPJ:24.260.867/0001-44**.**

Água Boa, 17 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 010/2021 AO CONTRATO Nº. 055/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 010/2021 ao Contrato n°. 055/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 019/2020

LICITAÇÃO: TP 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 07/06/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/07/2021

DATA: 07/05/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 DE MARÇO DE 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021, de 04 de Março de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOÃO DA SILVA SANTOS 79617760100

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICIDADES NA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PELAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

DO VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses.

DOS RECURSOS:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 04 de Março de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JOÃO DA SILVA SANTOS – Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de ABRIL DE 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021, de 14 de Abril de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARIANA POZZOBOM BERTONCINI PIMENTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel comercial, situado na Av. Moises Dorneles Montiel, n° 975 – Centro e (01) um imóvel comercial**,** localizado na Av. Sebastiana Passarinho, Setor Real, para instalação do PAÇO MUNICIPAL.

DO VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario.

2006 – Manut. Enc. Com a Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 14 de Abril de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARIANA POZZOBOM BERTONCINI PIMENTA – Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de Abril de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021, de 14 de Abril de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICIDADES NA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PELAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

DO VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses.

DOS RECURSOS:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 14 de Abril de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JOÃO DA SILVA SANTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO DE ALTO BOA VISTA – MT". Vencedores: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA com valor total de R$ 102.700,00; GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI com valor total de R$ 94.800,00.

Alto Boa Vista, 17 de Maio de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 22 de dezembro de 2020 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações no orçamento vigente no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),** na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ. 2.483 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.01.0002 – Indenizações e Restituições.....R$ 9.500,00
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Código da Despesa: 688
Valor Total: .....R$ 9.500,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.01.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 00 – Recurso Ordinário
Código da Despesa: 27
Valor Total: .....R$ 10.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ. 2.483 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.....R$ 9.500,00
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Código da Despesa: 452
Valor Total: .....R$ 9.500,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 00 – Recurso Ordinário
Código da Despesa: 24
Valor Total: .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 27 abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020 a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **9.476,55 (nove mil, quatrocentos setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
2.172	31901300000000	00.01.0042 (0042) - Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - ESTADO	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	9.476,55
TOTAL				9.476,55

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **9.476,55 (nove mil, quatrocen-**

tos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de 27 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 043, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
1.008	44904000000000	00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	50. 000,00
TOTAL				50. 000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
2.011	33904000000000	00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	50. 000,00
TOTAL				50. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 22 de dezembro de 2020 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA: Art. 1º Ficam suplementadas as dotações no orçamento vigente no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ. 2.483 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.01.0002 – Indenizações e Restituições.....R$ 14.000,00
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Código da Despesa: 688
Valor Total: .....R$ 14.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 14.000,00(quatorze mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ. 2.483 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.01.0002 – Sentenças Judiciária.....R$ 14.000,00
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Código da Despesa: 452
Valor Total: .....R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$: 77.047,03** (setenta e sete mil, quarenta e sete reais e três centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.011	33903000000000	00.03.0030 (0030) - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50. 000,00
2.058	31909100000000	00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários	27. 047,03
TOTAL			**77. 047,03**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 77.047,03 (setenta e sete mil, quarenta e sete reais e três centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de 27 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **30.000,00 (trinta mil reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.005	33909200000000	00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários	30. 000,00
TOTAL			**30. 000,00**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de 03 de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 038, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.827,87 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 200.827,87 (duzentos mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
1.033	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	197. 620,00
2.092	33903900000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	3. 207,87
TOTAL				200. 827,87

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
1.140	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação.	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	8. 970,00
2.018	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	52. 650,00
2.018	33903200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação.	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	19. 500,00
2.018	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação.	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	7. 500,00
2.018	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação.	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	10. 000,00
2.021	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação.	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	79. 000,00
2.022	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	20. 000,00
2.092	33903600000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto.	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	2. 000,00
TOTAL				200. 827,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 22 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 051, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Errata do Decreto Municipal nº 042, de 13 de maio de 2021. Dispõe sobre a Revisão Anual e Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

NO CORPO DO DECRETO MUNICIPAL N° 042, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL N° 042, DE 13 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL N° 051, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 17 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 22 de dezembro de 2020 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.01.0000 – Indenizações e Restituições .....R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 00 – Recurso Ordinário
Código da Despesa: 38
Valor Total: .....R$ 20.000,00

Art. 2º Fica anulada a dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Proj./Ativ. 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.01.0000 – Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 00 – Recurso Ordinário
Código da Despesa: 32
Valor Total: .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 13 de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8. 666/93 (Lei de Licitações), torna público o cancelamento da seguinte publicação, que foi publicada no diário oficial no dia 17 de Maio de 2021, edição n.º 3.729 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ 837952/).:

PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 002/ 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Justifica-se o presente CANCELAMENTO, devido aos ajustes e avaliação do que feito no processo até o presente momento, para em seguida seja realizado nova publicação.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 213/2021

PORTARIA 213/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ** portadora do **RG Nº 2776586-4 SSP/MT e do CPF Nº 008.016.341-64**, para exercer o cargo em comissão de **RESPONSAVEL TECNICA NA ZONA RURAL- DAI – FARMÁCIA CENTRAL DE ATENÇÃO BASICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ERRATA (EDIÇÃO 3.729)

ONDE SE LÊ:

PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 002/ 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão especial de licitação nomeada pela **Portaria n. 208/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **Prorrogado** a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, RADIOLOGICOS A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DA ZONA RURAL OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A entrega dos envelopes se dará do dia **17/05/2021 ao dia 17/06/2021, às 10h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também gratuitamente no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2021.

Hiosiani Vanni Massarolo

Presidente da CEL

LÊ-SE-A:

PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 002/ 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão especial de licitação nomeada pela **Portaria n. 208/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **Prorrogado** a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, cujo

objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, RADIOLOGICOS A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DA ZONA RURAL OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A entrega dos envelopes se dará do dia 17/05/2021 ao dia 24/05/2021, às 10h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também gratuitamente no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2021.

Hiosiani Vanni Massarolo

Presidente da CEL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 212/2021

PORTARIA 212/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Retornar de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular**, a Servidora publica municipal a Srª **MARIA MICHELE FERREIRA DE ALMEIDA** (nome social), cujo o nome que consta nos registros da base de dados deste município **JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA,** portadora do **RG N° 17046564 SSP/MT** e do **CPF N° 014.545.301.46, Titular do Cargo Efetivo de TECNICO ADM. EDUCACIONAL- TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL, junto a Secretaria de Educação.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 15 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 214/2021

PORTARIA 214/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Nomear o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº 1869536-1 SSP/MT e do CPF Nº 024.547.901-57, para exercer cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – COORDENADOR DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2021

DECRETO Nº 155/2021

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Infra Estrutura Urbana** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Infra Estrutura Urbana**, o**Senhor*Sidney da Silva***, CPF/MF – 003.522.071-67, nomeado através do Decreto nº 101/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de maio de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO

02	GASOLINA	LTS	48.000	5,96	6,07
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	344.000	5,31	5,56
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	5,41	5,66

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 17 **de** maio de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2021.

SUMULA: Regulamenta parcialmente a Lei nº 1.208/2021, abre Crédito Especial para criação da Ação: *Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola*, e da outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 121,38 (cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para atender ao BPC Escola, Ação do Governo Federal, e será criada a seguinte funcional programática:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0019. Proteção Social Básica

2.139. *Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola*

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 121,38

Meta Financeira: R$ 121,38

Fonte de Recursos: 3.29.000 – Recursos Assistência Social - Exercício Anterior**.**

Meta Física: Atender demandas dos alunos que compõem os atendimentos do BPC Escola.

Art. 2º. O valor do Crédito Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 121,38 (cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 112/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 14 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, da Servidora Municipal **Sra. PATRICIA BASKOSKI BERTI,** portadora da cédula de identidade nº 1230418-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 859. 370.611-87,do Cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 17 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2021.

SUMULA: Regulamenta parcialmente a Lei nº 1.208/2021, abre Crédito Especial para criação da Ação: *Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola*, e da outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender ao BPC Escola, Ação do Governo Federal, e será criada a seguinte funcional programática:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0019. Proteção Social Básica

2.139. *Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola*

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.000,00

Meta Financeira: R$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000 – Recursos da União Assistência Social.

Meta Física: Atender demandas dos alunos que compõem os atendimentos do BPC Escola.

Art. 2º. O valor do Crédito Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e anulado da seguinte funcional programática:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

01. Administração Geral da Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0020. Parcerias com Instituições Privadas

1.095. Construção e Manutenção da Casa Mortuária

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 112/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 14 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (573) MARIA INES NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 15/04/2018 à 14/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 17 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1210/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da praça pública que será construída no residencial Sueli Pastorelo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a praça pública que será construída no residencial Sueli Pastorelo de "**Praça Municipal Odete Cuba Martins**".

Artigo 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 023/2021** no dia 05/06/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS..

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 17 de Maio de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) JOSE VILELA 047.357.306-72 9869/00049/2021 JOSE VILELA 047.357.306-72 9869/00050/2021 M V A CONSTRUCOES LTDA 00.447.861/0001-12 9869/00051/2021 M V A CONSTRUCOES LTDA 00. 447.861/0001-12 9869/00052/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:17/05/2021

Data de desafixação: 01/06/2021

ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, CNPJ nº 03.239.035/0001-76, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para construção da Orla no Rio Araguaia, localizada na Avenida Beira Rio, Bairro Centro do município de Araguaiana/MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT. A Abertura será** no dia **28/05/2021**, às **08:00** horas, à Rua Guanabara, 26 centro – Araguaiana - MT (endereço provisório). Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari, caberá ao corpo docente:

LEIA-SE:

Art. 3º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Araguaiana, caberá ao corpo docente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CACS- FUNDEB NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT

DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Araguaiana-MT, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 872 de 31 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. **2°.** O Conselho do CACS- FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência, a aplicação dos recursos do Fundo, com ação independentes e em harmonia com os órgãos da administração pública Municipal;

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

I. Elaborar parecer sobre as prestações de Contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do programa Nacional de apoio ao Transporte escolar-PNATE e do programa de Apoio aos sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos- PEJA e a distribuição dos recursos financeiros do CASC- FUNDEB Municipal;

III. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do CACS- FUNDEB; IV. Supervisionar a realização do censo escolar anual, objetivando o encaminhamento dos dados estatísticos e financeiro que alicerçam a operacionalização do Fundo. No que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas a coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; V. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do CACS- FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; VI. Receber e analisar as prestações de Contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 872/2021, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação-FNDE; VII. Requisitar do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; VIII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme o artigo 3º da lei Municipal nº 872/2021; IX. Examinar os registros contábeis e demonstrativo gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do FUNDEB; X. Observar a correta aplicação de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela legal dos recursos; XI. Requisitar o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; XII. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos Na Lei 14.113/2020; XIII. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sitio da internet; XIV. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no artigo 212-A da Constituição Federal XV. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal; § 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros. § 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 06 da Lei Municipal n.°872, de 31 de março de 2021 e conforme o estabelecido a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no artigo 34, parágrafo IV;

2-(Dois) representantes do poder executivo Municipal, dos quais polo menos 1 (um) da Secretaria

Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

I. 1. (Um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

II. 1. (Um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

III. 1. (Um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

IV. 2. (Dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

V. 2. (Dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal; VI. 1. (Um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)

VII. 1. (Um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069,13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

VIII. 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil;

IX. 1 (um) representante das escolas do Campo;

X. 2°. A cada membro titular corresponderá a um suplente;

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro anos), a partir do dia 31 de dezembro de 2022, conforma as Leis Federal nº 14.113/2020 e a Municipal 876.113, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação e/ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

DO IMPEDIMENDO PARA INTEGRAR AO CONSELHO

I. São impedidos de integrar ao Conselho do CACS FUNDEB:

II. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

III. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

IV. Estudantes que não sejam emancipados;

V. Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art.4º 0 presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art.5º As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art.6º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

I – As reuniões ordinárias do Conselho poderão ser realizadas

mensalmente/trimestralmente com a presença da maioria de seus membros ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

III- As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

2 0 As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.7º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros e ou/ por solicitação do poder público municipal.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

DAS DISCUSSÕES E DECISÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Comunicação da Presidência; III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas e digitalizadas, arquivadas na pasta de Atas da Secretaria de Educação.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

§3º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 11. COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele. VIII. **DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS Art. 12**. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, fica restruturado em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de acordo a Lei Municipal nº. 872/ 2021. I - Não será remunerada; **II** - É considerada atividade de relevante interesse social; **III** -Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e **IV** - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: **a)** Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; **b**) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; **c)** afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado. **Art. 13.** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano. Art. 14. Compete aos membros do Conselho: I.Comparecer às reu-

niões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

IV. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 15. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio. I.o oferecimento dos dados cadastrais relativos a sua criação e composição ao Ministério da Educação;

II - Um profissional, sendo servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

Art. 18. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19 Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho;

Art. 20. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho. Art. 21. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal. Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Art. 22. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público. Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº. 439/07 de 23 de janeiro de 2007 e na Lei Municipal no 525/10 de 30 de junho de 2010. Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Araguaiana, 13 de maio de 2021

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 28/04 à 17/05/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, vencedora dos itens 3, 4, 6, 12, 13, 19, 20, 21, 31, 36, 56, 58, 59, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 79, 82, 83, 85, 88, 90, 99, 101, 111, 117, 119, 131, 139, 145, 149, 156, 159, 160, 165, 177, 199, 200, 206, 210, 211, 212, 213, 222, 254, 266, 276, 295, 300, 301, 302, 312, 316, 330, 353, 354, 355, 359, 368, 373 e 377 totalizando o valor de R$ 237.447,12.

ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.774.463/0001-24, vencedora dos itens 238, 313 e 335 totalizando o valor de R$ 721,10.

NUTRICENTER DISTR.DE PROD.NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, vencedora dos itens 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 356 e 394 totalizando o valor de R$ 258.750,00.

R P OTENIO MERCADO, inscrita no CNPJ: 07.225.561/0001-38, vencedora dos itens 9, 22, 26, 27, 45, 53, 57, 60, 62, 64, 66, 74, 78, 84, 89, 92, 93, 94, 98, 103, 112, 113, 116, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 142, 144, 147, 151, 157, 158, 185, 186, 220, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 263, 269, 270, 282, 285, 292, 293, 297, 298, 299, 304, 315, 318, 325, 326, 333, 352, 357, 363, 369, 370, 371, 379, 382, 384 e 386 totalizando o valor de R$ 236.010,86.

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, vencedora dos itens 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 203, 204, 209, 214, 215, 216, 218, 221, 226, 227, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 259, 260, 265, 267, 268, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 286, 287, 288, 307, 308, 309, 310, 311, 317, 321, 324, 328, 329, 332, 358, 360, 361, 362, 381, 385, 388, 390, 391 e 392 totalizando o valor de R$ 511.417,68.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, vencedora dos itens 5, 11, 17, 18, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 61, 63, 65, 75, 76, 77, 80, 81, 91, 95, 96, 97, 100, 105, 106, 108, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 130, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 148, 153, 161, 291, 296, 303, 320, 364 e 365 totalizando o valor de R$ 967.088,87.

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.768.299/0001-45, vencedora dos itens 281 e 306 totalizando o valor de R$ 7.300,00.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens 170 e 190 totalizando o valor de R$ 10.325,10.

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, vencedora dos itens 175, 202 e 217 totalizando o valor de R$ 12.595,20.

IVANILDE DIAS CERPA, inscrita no CNPJ: 15.718.193/0001-98, vencedora dos itens 35, 123, 124, 125, 126, 150, 319, 372, 374, 375 e 378 totalizando o valor de R$ 727.539,80.

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.808.881/0001-08, vencedora dos itens 196, 208, 228, 229, 236, 253, 262, 264, 271, 289, 305, 336 e 380 totalizando o valor de R$ 15.624,50.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.008.058/0001-51, vencedora do item 389 totalizando o valor de R$ 4.770,00.

SUPREMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.159.220/0001-68, vencedora do item 346 totalizando o valor de R$ 111.200,00.

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.981.389/0001-50, vencedora dos itens 71 e 154 totalizando o valor de R$ 25.549,55.

M.B PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 30.891.532/0001-27, vencedora dos itens 7, 8, 162, 163 e 258 totalizando o valor de R$ 124.682,50.

MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.837.660/0001-43, vencedora dos itens 152, 261 e 393 totalizando o valor de R$ 14.408,64.

JEAN CARLOS ULIANA, inscrita no CNPJ: 36.234.647/0001-25, vencedora dos itens 1, 2, 10, 23, 24, 25, 29, 52, 54, 87, 102, 104, 109, 110, 146 e 314 totalizando o valor de R$ 94.195,62.

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.629.597/0001-85, vencedora dos itens 337 e 351 totalizando o valor de R$ 113.760,00.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05, vencedora do item 182 totalizando o valor de R$ 875,00.

Os itens 14, 15, 16, 38, 39, 40, 41, 86, 107, 155, 205, 237, 322, 334, 367, 383 e 387 resultaram em deserção.

Os itens 127, 164, 201, 207, 219, 248, 290, 294, 323, 327, 331, 366 e 376 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 27/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Cicero Guilherme Falivene de Sousa	Técnico de Desporto	07/05/2021 à 06/06/2021	Afastamento de licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.** Araputanga-MT 17 de Maio de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.129/2021

O **Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo n° 478/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário o Srº **WELTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2880200-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 068.066.401-76, do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 17/05/2021, tornando-se sem efeito a Portaria n° 12.025/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.126/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2021**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Gilmar Roberto Silva,** ocupante do cargo de Carreira de **Assistente Social**,de acordo com o memorando nº 050/2021/GP.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Silvalane Marques Martins – Mat. 1094 - Presidente

2. Karin Rodrigues dos Santos – Mat. 2821 – Membro

2. Lucimeire Alves das Chagas - Mat. 3951 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 082/2021

AO CONTRATO N° 390/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; KENISON SANTOS DA SILVA

05318682146; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 01/06/2021 A 31/05/2022 E VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
abr/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**45.260.219,48**	**-**
1.1 PESSOAL ATIVO	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**39.420.055,36**	**-**
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.663.361,98	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	34.984.523,03	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	4.435.532,33	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**165.252,69**	**168.764,26**	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**2.372.412,71**	**-**
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	2.106.884,09	-
1.2.2 PENSÕES	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	265.528,62	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**109.443,41**	**104.976,00**	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**1.471.218,56**	**-**
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**220.109,30**	**139.278,20**	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**1.996.532,85**	**-**
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	1.996.532,85	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(165.252,69)**	**(168.764,26)**	**(169.036,89)**	**(175.170,53)**	**(176.423,51)**	**(178.691,19)**	**(183.941,11)**	**(353.430,05)**	**(187.397,36)**	**(200.124,73)**	**(207.991,66)**	**(206.188,73)**	**(2.372.412,71)**	**-**
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(165.252,69)**	**(168.764,26)**	**(169.036,89)**	**(175.170,53)**	**(176.423,51)**	**(178.691,19)**	**(183.941,11)**	**(353.430,05)**	**(187.397,36)**	**(200.124,73)**	**(207.991,66)**	**(206.188,73)**	**(2.372.412,71)**	**-**
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.394.190,23**	**3.261.116,01**	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**42.887.806,77**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**158.686.818,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**158.686.818,65**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.891.273,92**	**25,77%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.887.806,77**	**27,03%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**85.690.882,07**	**54,00%**	**44.799.608,15**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**81.406.337,97**	**51,30%**	**40.515.064,05**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**77.121.793,86**	**48,60%**	**36.230.519,94**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 11/05/2021 09:13 Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	699.156,59	603.028,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	699.156,59	587.785,76	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	699.156,59	587.785,76	0,00	0,00
Internos	699.156,59	587.785,76	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	15.242,71	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.845.012,61	106.123.184,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	81.881.660,80	106.145.855,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.480.369,34	106.495.611,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	598.708,54	349.755,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-36.648,19	-22.671,22	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-81.145.856,02	-105.520.156,27	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.521.042,66	158.686.818,65	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	140.521.042,66	158.686.818,65	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,50	0,38	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-57,75	-66,50	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	60.948,56	522.245,51	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.953.422,42	6.102.582,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas: O valor de R$ 15.242,71 se refere a Precatórios não vencidos, consta equivocadamente como vencidos.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 17/05/2021 10:16:32 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140.292.484,03	158.458.260,02		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	140.292.484,03	158.458.260,02		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 14/05/2021 07:44:13

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.458.260,02	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	158.458.260,02	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 14/05/2021 07:45:02 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**70.013.489,67**	**228.644,97**	**365.864,95**	**4.718.546,20**	**189.431,18**	**0,00**	**64.511.002,37**	**2.730.409,54**	**0,00**	**61.780.592,83**
Recursos Ordinários	70.013.489,67	228.644,97	365.864,95	4.718.546,20	189.431,18	0,00	64.511.002,37	2.730.409,54	0,00	61.780.592,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**36.477.526,82**	**121.110,12**	**757.250,59**	**1.384.036,66**	**332.814,33**	**0,00**	**33.882.315,12**	**5.581.504,13**	**0,00**	**28.300.810,99**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	11.916.556,26	79.041,27	87.809,72	895.708,83	55.551,84	0,00	10.798.444,60	1.160.360,47	0,00	9.638.084,13
Outros Recursos Destinados à Educação	3.274.705,29	0,00	99.521,81	0,00	143.401,37	0,00	3.031.782,11	62.799,28	0,00	2.968.982,83
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	5.252.595,74	0,00	242.924,00	129.704,42	129.540,11	0,00	4.750.427,21	1.674.115,19	0,00	3.076.312,02
Outros Recursos Destinados à Saúde	10.954.102,11	22.746,57	326.822,37	798,64	4.321,01	0,00	10.599.413,52	694.392,37	0,00	9.905.021,15
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.079.567,42	19.322,28	172,69	357.824,77	0,00	0,00	4.702.247,68	1.989.836,82	0,00	2.712.410,86
TOTAL (III) = (I + II)	**106.491.016,49**	**349.755,09**	**1.123.115,54**	**6.102.582,86**	**522.245,51**	**0,00**	**98.393.317,49**	**8.311.913,67**	**0,00**	**90.081.403,82**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 14/05/2021 07:47:03
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.128/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 309/2021/SEMEC;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ISRAEL SOARES FREITAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 0556495-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 299. 231.901-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer-DESLA,** Nível **DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 17/05/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.117/2021** de nomeação referente ao mês 05/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 13 DE MAIO DE 2021, ANO XVI Nº 3727, PAGINAS 043 E 044, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 080/2021 AO CONTRATO Nº. 047/2020, ONDE LÊ-SE "ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 17/05/2021 A 15/07/2021", LEIA-SE "ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 17/05/021 A 15/06/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 084/2021

AO CONTRATO N° 008/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DO TIPO INSTALAÇÕES ELÉTRICA (ELETRICISTA) NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; GABRIEL RICARTE FELICIANO 06655369177; ADITIVO DE VALOR GLOBAL R$ 9.299,90 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DO EXCECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2 º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.975.193,00	118.589.577,86	11.565.270,29	28.211.037,97	90.378.539,89	11.303.679,08	19.600.549,55	98.989.028,31	18.688.701,33	
DESPESAS CORRENTES	80.350.355,00	89.537.101,11	10.463.719,42	26.517.546,45	63.019.554,66	11.120.354,43	19.310.760,07	70.226.341,04	18.425.285,79	
Pessoal e Encargos Sociais	41.855.252,00	45.005.379,00	6.188.895,24	11.581.500,33	33.423.878,67	6.188.948,05	11.580.203,30	33.425.175,70	11.473.475,70	
Juros e Encargos da Dívida	137.500,00	137.500,00		85.000,00	52.500,00	3.661,69	8.182,48	129.317,52	8.182,48	
Outras Despesas Correntes	38.357.603,00	44.394.222,11	4.274.824,18	14.851.046,12	29.543.175,99	4.927.744,69	7.722.374,29	36.671.847,82	6.943.627,61	
DESPESAS DE CAPITAL	8.359.838,00	28.787.476,75	1.101.550,87	1.693.491,52	27.093.985,23	183.324,65	289.789,48	28.497.687,27	263.415,54	
Investimentos	8.058.588,00	28.486.226,75	1.101.550,87	1.400.549,07	27.085.677,68	138.110,37	178.418,47	28.307.808,28	152.044,53	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	301.250,00	301.250,00		292.942,45	8.307,55	45.214,28	111.371,01	189.878,99	111.371,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00			265.000,00			265.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.646.320,00	3.824.120,00	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	659.564,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.621.513,00	122.413.697,86	12.034.023,98	29.099.148,43	93.314.549,43	11.772.432,77	20.488.660,01	101.925.037,85	19.348.266,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.621.513,00	122.413.697,86	12.034.023,98	29.099.148,43	93.314.549,43	11.772.432,77	20.488.660,01	101.925.037,85	19.348.266,05	
SUPERÁVIT (XIII)				17.982.087,40			26.592.575,82		27.732.969,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.621.513,00	122.413.697,86	12.034.023,98	47.081.235,83	75.332.462,03	11.772.432,77	47.081.235,83	75.332.462,03	47.081.235,83	
RESERVA DO RPPS	6.584.200,00	6.584.200,00			6.584.200,00			6.584.200,00		

Emissão: 13/05/2021 16:43:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.646.320,00	3.824.120,00	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	659.564,72	
DESPESAS CORRENTES	3.646.320,00	3.824.120,00	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	659.564,72	
Pessoal e Encargos Sociais	3.646.320,00	3.824.120,00	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	468.753,69	888.110,46	2.936.009,54	659.564,72	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 13/05/2021 16:43:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.775.713,00	97.387.752,41	24.246.892,43	24,90	46.416.313,98	47,66	50.971.438,43
RECEITAS CORRENTES	96.508.313,00	96.516.344,00	24.246.892,43	25,12	46.416.313,98	48,09	50.100.030,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.777.200,00	22.777.200,00	5.194.305,38	22,80	10.517.028,19	46,17	12.260.171,81
Impostos	21.853.100,00	21.853.100,00	4.964.796,33	22,72	10.127.078,12	46,34	11.726.021,88
Taxas	815.500,00	815.500,00	203.513,64	24,96	363.027,77	44,52	452.472,23
Contribuição de Melhoria	108.600,00	108.600,00	25.995,41	23,94	26.922,30	24,79	81.677,70
CONTRIBUIÇÕES	3.007.300,00	3.007.300,00	1.013.165,39	33,69	1.209.957,53	40,23	1.797.342,47
Contribuições Sociais	1.757.300,00	1.757.300,00	475.744,25	27,07	665.861,86	37,89	1.091.438,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.250.000,00	1.250.000,00	537.421,14	42,99	544.095,67	43,53	705.904,33
RECEITA PATRIMONIAL	5.361.000,00	5.361.000,00	99.211,70	1,85	119.170,41	2,22	5.241.829,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.200,00	5.200,00	293,41	5,64	3.746,80	72,05	1.453,20
Valores Mobiliários	5.343.000,00	5.343.000,00	97.505,21	1,82	113.288,19	2,12	5.229.711,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	12.800,00	12.800,00	1.413,08	11,04	2.135,42	16,68	10.664,58
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	476.775,20	31,37	835.307,20	54,95	684.692,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.515.000,00	1.515.000,00	476.775,20	31,47	835.307,20	55,14	679.692,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.478.813,00	63.486.844,00	17.413.962,51	27,43	33.659.561,37	53,02	29.827.282,63
Transferências da União e de suas Entidades	27.937.314,00	27.945.345,00	8.736.198,30	31,26	17.944.696,41	64,21	10.000.648,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	21.884.299,00	21.884.299,00	5.568.906,41	25,45	9.806.111,93	44,81	12.078.187,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.657.200,00	13.657.200,00	3.108.857,80	22,76	5.908.753,03	43,26	7.748.446,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00	364.000,00	49.472,25	13,59	75.289,28	20,68	288.710,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	309.100,00	309.100,00	27.004,98	8,74	46.591,65	15,07	262.508,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.200,00	21.200,00	13.911,02	65,62	16.124,86	76,06	5.075,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	33.700,00	33.700,00	8.556,25	25,39	12.572,77	37,31	21.127,23
RECEITAS DE CAPITAL	267.400,00	871.408,41					871.408,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	267.400,00	871.408,41					871.408,41
Transferências da União e de suas Entidades	267.400,00	871.408,41					871.408,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.430.000,00	2.430.000,00	474.801,88	19,54	664.921,85	27,36	1.765.078,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.205.713,00	99.817.752,41	24.721.694,31	24,77	47.081.235,83	47,17	52.736.516,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.205.713,00	99.817.752,41	24.721.694,31	24,77	47.081.235,83	47,17	52.736.516,58
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.205.713,00	99.817.752,41	24.721.694,31	24,77	47.081.235,83	47,17	52.736.516,58

Emissão: 13/05/2021 16:43:18 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.172.451,10	76.081.010,16			28.908.559,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	47.172.451,10	47.172.451,10					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		28.908.559,06			28.908.559,06		

Emissão: 13/05/2021 16:43:18 — Page 2 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homologa

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.430.000,00	2.430.000,00	474.801,88	19,54	664.921,85	27,36	1.765.078,15
RECEITAS CORRENTES	2.430.000,00	2.430.000,00	474.801,88	19,54	664.921,85	27,36	1.765.078,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.430.000,00	2.430.000,00	474.801,88	19,54	664.921,85	27,36	1.765.078,15
Contribuições Sociais	2.430.000,00	2.430.000,00	474.801,88	19,54	664.921,85	27,36	1.765.078,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 13/05/2021 16:43:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	88.975.193,00	118.589.577,86	11.565.270,29	28.211.037,97	96,95	90.378.539,89	11.303.679,08	19.600.549,55	95,67	98.989.028,31	0,00
LEGISLATIVA	3.977.480,74	3.977.480,74	541.494,03	1.048.480,14	3,60	2.929.000,60	455.910,54	898.247,28	4,38	3.079.233,46	0,00
Ação Legislativa	3.977.480,74	3.977.480,74	541.494,03	1.048.480,14	3,60	2.929.000,60	455.910,54	898.247,28	4,38	3.079.233,46	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.314.100,00	7.882.600,00	1.093.184,37	2.568.615,06	8,83	5.313.984,94	940.415,66	1.741.736,35	8,50	6.140.863,65	0,00
Administração Geral	4.220.700,00	4.220.700,00	541.871,26	1.296.403,21	4,46	2.924.296,79	534.768,52	1.001.889,49	4,89	3.218.810,51	0,00
Administração Financeira	2.353.800,00	2.829.400,00	347.190,55	1.016.521,24	3,49	1.812.878,76	345.155,46	634.222,55	3,10	2.195.177,45	0,00
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	24.795,54	48.044,83	0,17	137.955,17	24.795,54	48.044,83	0,23	137.955,17	0,00
Ordenamento Territorial	153.200,00	246.100,00	95.557,02	110.148,62	0,38	135.951,38	14.746,98	29.338,58	0,14	216.761,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	123.400,00	123.400,00	4.350,00	5.683,98	0,02	117.716,02	794,66	1.239,32	0,01	122.160,68	0,00
Comunicação Social	277.000,00	277.000,00	79.420,00	91.813,18	0,32	185.186,82	20.154,50	27.001,58	0,13	249.998,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.231.100,00	3.652.270,08	421.743,47	888.181,93	3,05	2.764.088,15	413.093,60	766.785,24	3,74	2.885.484,84	0,00
Administração Geral	1.063.700,00	1.065.227,47	141.912,27	307.685,23	1,06	757.542,24	140.261,05	264.583,05	1,29	800.644,42	0,00
Assistência ao Idoso	283.200,00	333.171,00	41.949,62	73.193,95	0,25	259.977,05	40.297,01	66.604,31	0,33	266.566,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	576.400,00	578.400,00	71.547,61	156.715,83	0,54	421.684,17	72.934,18	137.966,27	0,67	440.433,73	0,00
Assistência Comunitária	1.307.800,00	1.675.471,61	166.333,97	350.586,92	1,20	1.324.884,69	159.601,36	297.631,61	1,45	1.377.840,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.733.600,00	2.733.600,00	414.180,39	1.024.761,01	3,52	1.708.838,99	452.368,45	876.419,12	4,28	1.857.180,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.733.600,00	2.733.600,00	414.180,39	1.024.761,01	3,52	1.708.838,99	452.368,45	876.419,12	4,28	1.857.180,88	0,00
SAÚDE	22.223.993,00	27.644.793,11	3.617.774,70	8.421.170,15	28,94	19.223.622,96	3.533.606,14	6.052.662,59	29,54	21.592.130,52	0,00
Administração Geral	2.157.824,00	5.002.678,96	926.370,80	1.991.719,92	6,84	3.010.959,04	1.036.291,59	1.459.359,08	7,12	3.543.319,88	0,00
Atenção Básica	5.726.106,00	6.287.380,47	543.482,18	1.691.338,34	5,81	4.596.042,13	614.020,39	1.251.890,46	6,11	5.035.490,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.934.575,00	14.598.514,01	1.936.426,74	4.317.238,76	14,84	10.281.275,25	1.668.278,19	3.004.709,93	14,67	11.593.804,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	325.200,00	533.758,18	36.024,90	132.872,80	0,46	400.885,38	91.105,00	104.319,60	0,51	429.438,58	0,00
Vigilância Sanitária	228.200,00	237.277,24	22.893,31	38.431,18	0,13	198.846,06	17.294,77	31.605,64	0,15	205.671,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	807.688,00	941.784,25	151.883,77	247.952,15	0,85	693.832,10	105.923,20	199.160,88	0,97	742.623,37	0,00
Demais Subfunções	44.400,00	43.400,00	693,00	1.617,00	0,01	41.783,00	693,00	1.617,00	0,01	41.783,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	25.739.100,00	30.719.408,00	2.870.029,31	6.504.513,14	22,35	24.214.894,86	2.876.355,99	5.160.344,85	25,19	25.559.063,15	0,00
Ensino Fundamental	16.563.500,00	20.700.065,04	1.956.172,98	4.078.669,64	14,02	16.621.395,40	1.902.253,91	3.425.765,14	16,72	17.274.299,90	0,00
Ensino Superior	418.200,00	418.200,00	28.580,65	127.835,44	0,44	290.364,56	36.309,48	68.524,90	0,33	349.675,10	0,00
Educação Infantil	7.746.000,00	8.605.742,96	885.275,68	1.698.365,81	5,84	6.907.377,15	825.573,83	1.483.158,52	7,24	7.122.584,44	0,00
Educação Especial	570.000,00	570.000,00	0,00	221.699,80	0,76	348.300,20	63.342,80	63.342,80	0,31	506.657,20	0,00
Demais Subfunções	441.400,00	425.400,00	0,00	377.942,45	1,30	47.457,55	48.875,97	119.553,49	0,58	305.846,51	0,00
CULTURA	355.800,00	355.800,00	22.091,94	49.406,17	0,17	306.393,83	25.140,29	42.279,90	0,21	313.520,10	0,00
Difusão Cultural	355.800,00	355.800,00	22.091,94	49.406,17	0,17	306.393,83	25.140,29	42.279,90	0,21	313.520,10	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.829.200,00	7.829.200,00	301.238,86	838.048,33	2,88	6.991.151,67	329.690,46	574.047,23	2,80	7.255.152,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.924.200,00	6.924.200,00	301.238,86	448.773,33	1,54	6.475.426,67	207.940,46	330.547,23	1,61	6.593.652,77	0,00

Emissão: 13/05/2021 16:44:41

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	905.000,00	905.000,00	0,00	389.275,00	1,34	515.725,00	121.750,00	243.500,00	1,19	661.500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.657.300,00	10.147.626,87	164.608,21	1.312.788,26	4,51	8.834.838,61	442.044,08	816.962,45	3,99	9.330.664,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.657.300,00	10.147.626,87	164.608,21	1.312.788,26	4,51	8.834.838,61	442.044,08	816.962,45	3,99	9.330.664,42	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.072.700,00	1.502.700,00	49.231,85	116.898,46	0,40	1.385.801,54	43.986,20	80.095,45	0,39	1.422.604,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.072.700,00	1.502.700,00	49.231,85	116.898,46	0,40	1.385.801,54	43.986,20	80.095,45	0,39	1.422.604,55	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.657.900,00	2.121.269,87	255.935,19	467.770,60	1,61	1.653.499,27	185.182,96	335.443,20	1,64	1.785.826,67	0,00
Administração Geral	670.400,00	677.978,37	113.714,10	256.716,72	0,88	421.261,65	67.977,44	149.404,89	0,73	528.573,48	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	955.600,00	1.411.391,50	142.221,09	211.053,88	0,73	1.200.337,62	117.205,52	186.038,31	0,91	1.225.353,19	0,00
Demais Subfunções	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	774.600,00	2.377.760,93	858.796,52	1.221.931,20	4,20	1.155.829,73	73.998,80	120.232,61	0,59	2.257.528,32	0,00
Promoção Comercial	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
Turismo	751.300,00	2.354.460,93	858.796,52	1.221.931,20	4,20	1.132.529,73	73.998,80	120.232,61	0,59	2.234.228,32	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.655.000,00	1.655.000,00	54.000,00	1.315.087,00	4,52	339.913,00	604.654,01	641.313,64	3,13	1.013.686,36	0,00
Energia Elétrica	1.655.000,00	1.655.000,00	54.000,00	1.315.087,00	4,52	339.913,00	604.654,01	641.313,64	3,13	1.013.686,36	0,00
TRANSPORTES	5.697.911,26	13.916.887,26	875.057,89	1.518.121,08	5,22	12.398.766,18	646.252,33	956.286,12	4,67	12.960.601,14	0,00
Transporte Rodoviário	5.697.911,26	13.916.887,26	875.057,89	1.518.121,08	5,22	12.398.766,18	646.252,33	956.286,12	4,67	12.960.601,14	0,00
DESPORTO E LAZER	736.100,00	753.873,00	25.903,56	105.645,29	0,36	648.227,71	38.531,16	73.530,38	0,36	680.342,62	0,00
Desporto Comunitário	736.100,00	753.873,00	25.903,56	105.645,29	0,36	648.227,71	38.531,16	73.530,38	0,36	680.342,62	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.054.308,00	1.054.308,00	0,00	809.620,15	2,78	244.687,85	242.448,41	464.163,14	2,27	590.144,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	53.750,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00	53.750,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.558,00	1.000.558,00	0,00	809.620,15	2,78	190.937,85	242.448,41	464.163,14	2,27	536.394,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.646.320,00	3.824.120,00	468.753,69	888.110,46	3,05	2.936.009,54	468.753,69	888.110,46	4,33	2.936.009,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.621.513,00	122.413.697,86	12.034.023,98	29.099.148,43	100,00	93.314.549,43	11.772.432,77	20.488.660,01	100,00	101.925.037,85	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.646.320,00	3.824.120,00	468.753,69	888.110,46	3,05	2.936.009,54	468.753,69	888.110,46	4,33	2.936.009,54	0,00
LEGISLATIVA	185.000,00	185.000,00	11.070,39	24.287,65	0,08	160.712,35	11.070,39	24.287,65	0,12	160.712,35	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	11.070,39	24.287,65	0,08	160.712,35	11.070,39	24.287,65	0,12	160.712,35	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	245.000,00	28.208,78	57.046,11	0,20	187.953,89	28.208,78	57.046,11	0,28	187.953,89	0,00
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	14.999,02	30.251,26	0,10	118.748,74	14.999,02	30.251,26	0,15	118.748,74	0,00
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	10.970,02	22.333,21	0,08	57.666,79	10.970,02	22.333,21	0,11	57.666,79	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.239,74	4.461,64	0,02	10.538,36	2.239,74	4.461,64	0,02	10.538,36	0,00

Emissão: 13/05/2021 16:44:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.400,00	126.400,00	18.923,27	36.998,48	0,13	89.401,52	18.923,27	36.998,48	0,18	89.401,52	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.819,33	7.783,81	0,03	27.216,19	3.819,33	7.783,81	0,04	27.216,19	0,00
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	1.632,08	2.448,12	0,01	1.051,88	1.632,08	2.448,12	0,01	1.051,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.500,00	8.500,00	1.211,76	2.318,76	0,01	6.181,24	1.211,76	2.318,76	0,01	6.181,24	0,00
Assistência Comunitária	79.400,00	79.400,00	12.260,10	24.447,79	0,08	54.952,21	12.260,10	24.447,79	0,12	54.952,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
SAÚDE	958.700,00	1.052.500,00	116.129,34	225.302,52	0,77	827.197,48	116.129,34	225.302,52	1,10	827.197,48	0,00
Administração Geral	53.100,00	72.900,00	12.146,84	17.723,80	0,06	55.176,20	12.146,84	17.723,80	0,09	55.176,20	0,00
Atenção Básica	417.800,00	449.800,00	46.861,94	94.118,37	0,32	355.681,63	46.861,94	94.118,37	0,46	355.681,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.500,00	444.500,00	47.394,14	94.128,84	0,32	350.371,16	47.394,14	94.128,84	0,46	350.371,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	1.850,04	3.700,08	0,01	10.299,92	1.850,04	3.700,08	0,02	10.299,92	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	703,04	1.406,08	0,00	19.593,92	703,04	1.406,08	0,01	19.593,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.300,00	50.300,00	7.173,34	14.225,35	0,05	36.074,65	7.173,34	14.225,35	0,07	36.074,65	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.859.300,00	1.943.300,00	263.944,66	484.118,23	1,66	1.459.181,77	263.944,66	484.118,23	2,36	1.459.181,77	0,00
Ensino Fundamental	1.130.000,00	1.204.620,00	175.399,38	319.000,76	1,10	885.619,24	175.399,38	319.000,76	1,56	885.619,24	0,00
Ensino Superior	32.000,00	32.000,00	3.393,97	6.994,89	0,02	25.005,11	3.393,97	6.994,89	0,03	25.005,11	0,00
Educação Infantil	696.800,00	706.180,00	85.151,31	158.122,58	0,54	548.057,42	85.151,31	158.122,58	0,77	548.057,42	0,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
CULTURA	13.720,00	13.720,00	2.081,92	3.439,89	0,01	10.280,11	2.081,92	3.439,89	0,02	10.280,11	0,00
Difusão Cultural	13.720,00	13.720,00	2.081,92	3.439,89	0,01	10.280,11	2.081,92	3.439,89	0,02	10.280,11	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	30.500,00	30.500,00	3.801,21	7.541,82	0,03	22.958,18	3.801,21	7.541,82	0,04	22.958,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	3.801,21	7.541,82	0,03	22.458,18	3.801,21	7.541,82	0,04	22.458,18	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	58.800,00	58.800,00	4.970,70	9.742,18	0,03	49.057,82	4.970,70	9.742,18	0,05	49.057,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	58.800,00	58.800,00	4.970,70	9.742,18	0,03	49.057,82	4.970,70	9.742,18	0,05	49.057,82	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.376,54	2.731,68	0,01	9.268,32	1.376,54	2.731,68	0,01	9.268,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.376,54	2.731,68	0,01	9.268,32	1.376,54	2.731,68	0,01	9.268,32	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	88.000,00	88.000,00	10.237,05	20.497,78	0,07	67.502,22	10.237,05	20.497,78	0,10	67.502,22	0,00
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	3.166,46	6.322,67	0,02	21.677,33	3.166,46	6.322,67	0,03	21.677,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00	7.070,59	14.175,11	0,05	45.824,89	7.070,59	14.175,11	0,07	45.824,89	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/05/2021 16:44:41 Page 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	57.000,00	57.000,00	6.741,01	14.083,47	0,05	42.916,53	6.741,01	14.083,47	0,07	42.916,53	0,00
Transporte Rodoviário	57.000,00	57.000,00	6.741,01	14.083,47	0,05	42.916,53	6.741,01	14.083,47	0,07	42.916,53	0,00
DESPORTO E LAZER	6.200,00	6.200,00	1.268,82	2.320,65	0,01	3.879,35	1.268,82	2.320,65	0,01	3.879,35	0,00
Desporto Comunitário	6.200,00	6.200,00	1.268,82	2.320,65	0,01	3.879,35	1.268,82	2.320,65	0,01	3.879,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.646.320,00**	**3.824.120,00**	**468.753,69**	**888.110,46**	**3,05**	**2.936.009,54**	**468.753,69**	**888.110,46**	**4,33**	**2.936.009,54**	**0,00**

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 13/05/2021 16:44:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.887.451,92	9.703.153,39	14.263.525,64	11.174.178,19	12.969.534,81	12.840.632,27	11.156.670,01	17.401.412,63	13.432.533,63	10.321.730,63	12.753.590,30	13.083.551,14	169.987.964,56	98.979.124,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.259.223,54	931.321,07	3.641.442,64	2.481.083,01	3.334.249,77	3.216.429,32	2.468.880,32	4.333.147,61	3.902.169,08	1.420.553,73	2.125.797,80	3.068.507,58	33.182.805,47	22.777.200,00
IPTU	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	1.551.431,28	1.373.500,00
ISS	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	27.231.248,75	18.196.100,00
ITBI	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	1.637.241,96	776.200,00
IRRF	139.036,95	139.411,71	136.049,54	151.108,91	130.297,85	81.883,75	15.598,13	716.029,14	16.297,09	82.409,83	176.471,65	156.547,36	1.941.141,91	1.507.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	821.741,57	924.100,00
Contribuições	194.773,03	495.117,57	182.405,68	239.884,98	270.262,47	464.103,90	680.146,84	817.788,34	6.119,83	190.672,31	638.614,19	374.551,20	4.554.440,34	3.007.300,00
Receita Patrimonial	17.283,41	24.040,79	23.623,61	10.441,03	6.666,07	9.299,93	10.296,25	11.792,50	9.474,84	10.483,87	35.708,74	63.502,96	232.614,00	261.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	218.539,10	243.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	14.074,90	18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	139.708,95	157.272,83	166.374,72	158.576,79	176.685,11	154.472,70	165.996,88	175.278,09	167.276,33	191.255,67	269.807,63	206.967,57	2.129.673,27	1.520.000,00
Transferências Correntes	28.266.751,00	8.038.558,11	10.151.077,09	8.277.813,65	9.166.878,93	8.984.207,87	7.820.959,93	11.819.618,54	9.345.508,14	8.484.933,43	9.672.891,64	9.331.319,88	129.360.518,21	71.049.624,00
Cota Parte do FPM	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	15.428.641,13	16.200.000,00
Cota Parte do ICMS	1.360.597,45	1.729.686,49	1.838.755,31	1.745.974,73	2.476.010,46	2.223.702,02	1.991.069,23	2.711.695,81	2.306.998,77	1.867.978,91	2.712.484,55	2.318.956,57	25.283.910,30	20.000.000,00
Cota Parte do IPVA	149.648,51	142.379,78	116.404,32	112.798,98	98.173,48	102.304,23	100.598,57	179.036,02	176.960,13	138.596,75	165.944,62	99.941,83	1.582.787,22	1.500.000,00
Cota Parte do ITR	7.603,87	9.180,22	2.489,34	7.762,79	72.147,14	490.200,44	64.122,57	82.024,67	58.937,65	5.145,11	6.760,11	26.663,26	833.037,17	872.900,00
Transferência da LC 87/1966														10.000,00
Transferência LC 61/1989	6.514,37	6.802,46	7.465,51	8.099,49	10.918,26	12.019,80	11.637,67	14.664,81	16.023,72	13.719,10	14.500,22	16.431,65	138.797,06	98.200,00
Transferências FUNDEB	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	15.833.257,70	13.657.200,00
Outras Transferências Correntes	24.760.333,13	4.226.078,97	5.607.704,34	4.404.105,14	4.382.105,77	3.729.484,83	3.009.499,12	5.151.012,36	3.869.604,90	3.206.983,74	3.892.951,09	4.020.224,24	70.260.087,63	18.711.324,00
Outras Receitas Correntes	9.711,99	56.843,02	98.601,90	6.378,73	14.792,46	12.118,55	10.389,79	243.787,55	1.985,41	23.831,62	10.770,30	38.701,95	527.913,27	364.000,00
DEDUÇÕES (II)	696.285,84	729.288,83	824.406,91	751.573,64	924.893,47	1.008.904,85	942.232,52	1.571.068,81	806.344,81	971.937,33	1.072.482,13	1.001.726,77	11.301.145,91	9.351.280,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	180.438,02	179.835,47	182.405,68	187.048,58	236.822,86	238.454,16	237.792,01	686.119,73	6.119,83	183.997,78	236.717,28	238.553,81	2.794.305,21	1.757.300,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.143,19	2.143,19	75.045,24	3.895,60	7.914,80	4.172,79	4.172,79	8.345,58		3.321,82	2.497,11	6.191,69	119.843,80	31.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	513.704,63	547.310,17	566.955,99	560.629,46	680.155,81	766.277,90	700.267,72	876.603,50	800.224,98	784.617,73	833.267,74	756.981,27	8.386.996,90	7.562.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**158.686.818,65**	**89.627.844,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**158.686.818,65**	**89.627.844,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**158.686.818,65**	**89.627.844,00**

Emissão: 17/05/2021 10:10:56
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	9.318.500,00	9.318.500,00	1.342.321,17	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.757.300,00	1.757.300,00	665.388,70	
Civil	1.757.300,00	1.757.300,00	665.388,70	
Ativo	1.757.300,00	1.757.300,00	665.388,70	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.430.000,00	2.430.000,00	665.395,01	
Civil	2.430.000,00	2.430.000,00	665.395,01	
Ativo	2.430.000,00	2.430.000,00	665.395,01	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	5.100.000,00	5.100.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	5.100.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	31.200,00	31.200,00	11.537,46	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	31.200,00	31.200,00	11.537,46	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**9.318.500,00**	**9.318.500,00**	**1.342.321,17**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 13/05/2021 16:50:06 — Page 1 de 3

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**9.318.500,00**	**9.318.500,00**	**1.342.321,17**		**1.342.321,17**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.630,00	216.141,28
Investimentos e Aplicações	54.051.361,86	53.567.229,76
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 13/05/2021 16:50:06
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	96.516.344,00	46.416.313,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	10.517.028,19
IPTU	1.373.500,00	411.819,96
ISS	18.196.100,00	8.984.860,24
ITBI	776.200,00	298.671,99
IRRF	1.507.300,00	431.725,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924.100,00	389.950,07
Contribuições	3.007.300,00	1.209.957,53
Receita Patrimonial	5.361.000,00	119.170,41
Aplicações Financeiras (II)	5.343.000,00	113.288,19
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	5.882,22
Transferências Correntes	63.486.844,00	33.659.561,37
Cota-parte do FPM	13.180.000,00	4.792.074,60
Cota-parte do ICMS	16.000.000,00	7.365.135,13
Cota-parte do IPVA	1.133.800,00	465.154,99
Cota Parte do ITR	698.320,00	78.004,96
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.200,00	60.674,69
Transferências do FUNDEB	13.657.200,00	5.908.753,03
Outras Transferências Correntes	18.711.324,00	14.989.763,97
Demais Receitas Correntes	1.884.000,00	910.596,48
Outras Receitas Financeiras (III)	2.400,00	1.035,31
Receitas Correntes Restantes	1.881.600,00	909.561,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	91.170.944,00	46.301.990,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	871.408,41	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	871.408,41	0,00
Convênios	871.408,41	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	871.408,41	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**92.042.352,41**	**46.301.990,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	89.537.101,11	26.517.546,45	19.310.760,07	18.425.285,79	113.880,08	710.939,37	701.939,37
Pessoal e Encargos Sociais	45.005.379,00	11.581.500,33	11.580.203,30	11.473.475,70	0,00	825,02	825,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	137.500,00	85.000,00	8.182,48	8.182,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.394.222,11	14.851.046,12	7.722.374,29	6.943.627,61	113.880,08	710.114,35	701.114,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.375.052,11	14.464.745,00	7.580.441,94	6.832.606,87	113.880,08	682.525,32	682.525,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.399.601,11	26.432.546,45	19.302.577,59	18.417.103,31	113.880,08	710.939,37	701.939,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.787.476,75	1.693.491,52	289.789,48	263.415,54	156.479,92	2.384.185,50	2.362.778,95
Investimentos	28.486.226,75	1.400.549,07	178.418,47	152.044,53	156.479,92	2.384.185,50	2.362.778,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	301.250,00	292.942,45	111.371,01	111.371,01	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.486.226,75	1.400.549,07	178.418,47	152.044,53	156.479,92	2.384.185,50	2.362.778,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**118.150.827,86**	**27.833.095,52**	**19.480.996,06**	**18.569.147,84**	**270.360,00**	**3.095.124,87**	**3.064.718,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**24.397.764,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 13/05/2021 às 16:51 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	113.288,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**24.511.052,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	699.156,59	603.028,29
DEDUÇÕES (XXIX)	82.029.559,91	106.645.521,30
Disponibilidade de Caixa	82.066.208,10	106.668.192,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.664.916,64	107.026.947,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	598.708,54	358.755,09
Demais Haveres Financeiros	-36.648,19	-22.671,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-81.330.403,32	-106.042.493,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**24.712.089,69**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	239.953,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	603.028,29
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**25.075.164,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**24.961.876,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.733.121,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.733.121,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.584.200,00

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 13/05/2021 às 16:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.812,90	224.895,64	270.360,00		328.348,54	121.647,68	10.016.322,04	3.095.124,87	3.064.718,32	882.884,10	6.190.367,30	6.518.715,84
EXECUTIVO	373.812,90	224.895,64	270.360,00		328.348,54	121.647,68	9.831.774,74	2.967.955,46	2.946.548,91	882.884,10	6.123.989,41	6.452.337,95
GABINETE DO PREFEITO							35.882,00	22.540,61	22.540,61		13.341,39	13.341,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							9.873,96	8.658,22	8.658,22		1.215,74	1.215,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							646,51	468,85	468,85		177,66	177,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		103.230,08	103.230,08				102.991,75	6.262,52	6.262,52		96.729,23	96.729,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	6.150,00	6.150,00		19.322,28		8.916,47	6.504,83	6.504,83		2.411,64	21.733,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	155.244,58	115.515,56	4.500,00		266.260,14		1.533.883,69	591.078,70	569.672,15	47.096,16	917.115,38	1.183.375,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	156.479,92		156.479,92			121.647,68	5.970.127,39	1.708.502,51	1.708.502,51	130.480,40	4.252.792,16	4.252.792,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33				32.434,33		678.520,24	546.995,30	546.995,30	1.021,88	130.503,06	162.937,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.331,79				10.331,79		1.088.626,94	75.821,31	75.821,31	704.266,21	308.539,42	318.871,21
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO							402.305,79	1.122,61	1.122,61	19,45	401.163,73	401.163,73
LEGISLATIVO							184.547,30	127.169,41	118.169,41		66.377,89	66.377,89
LEGISLATIVO MUNICIPAL							184.547,30	127.169,41	118.169,41		66.377,89	66.377,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**373.812,90**	**224.895,64**	**270.360,00**		**328.348,54**	**121.647,68**	**10.016.322,04**	**3.095.124,87**	**3.064.718,32**	**882.884,10**	**6.190.367,30**	**6.518.715,84**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2021

Quadro 1 - Despesas de MDE custeadas com Recursos Próprios — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Despesa Total Liquidada no Ensino	5.644.463,08
(-) Desp. Liquidada com Rec. do FUNDEB	(3.617.685,71)
(-) Desp. Liquidada com Rec. Vinculados	(139.342,55)
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino com Rec. Próprios	303.078,70
(=) Despesa Bruta no Ensino (a)	**2.190.513,52**

Quadro 2 - Recursos do FUNDEB aplicados em MDE — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Deduções para Formação do FUNDEB	3.175.091,72
(+) Despesa Liquidada no FUNDEB além da Receita e Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (vide Demonstrativo do FUNDEB)	-
(=) Recursos do FUNDEB com MDE (b)	**3.175.091,72**

Quadro 3 - Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec. Próprios - Inscritos sem disponibilidade de caixa	-
(+) Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec, Próprios	-
(+) Despesa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios	48.659,60
(+) Desp. Liquidada com Ensino Superior	75.519,79
(+) Desp. Liquidada nos Elementos 01, 03, 91 e 97	-
(+) Despesas Liquidadas no Ensino custeadas com Superávit Financeiro do Exerc. Ant.	-
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino cust. com Superávit. Financ.	-
(=) Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (c)	**124.179,39**

Quadro 4 - Mínimo de 25% da Receita e Transferência de Impostos com MDE — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (d)	26.065.774,65
Mínimo de 25% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado no Ensino (e = d * 25%)	6.516.443,66
Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (f = a + b - c)	**5.241.425,85**
% Recursos Aplicados sobre a Receita (g = f / d)	**20,11%**
Diferença Aplicação (a mais/a menos) (f - e)	**(1.275.017,81)**
Situação	**IRREGULAR**

ForGov Consultoria Emitido em 11/05/2021 09:19 Pág. 1 de 1

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.787.476,75	1.693.491,52	27.093.985,23
Investimentos	28.486.226,75	1.400.549,07	27.085.677,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	301.250,00	292.942,45	8.307,55
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.787.476,75	1.693.491,52	27.093.985,23
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	28.787.476,75	1.693.491,52	27.093.985,23

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 14/05/2021 07:37:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	7.391.214,49	1.814.691,78	5.576.522,71	5.576.522,71
2021	7.695.146,35	2.047.632,89	5.647.513,46	11.224.036,17
2022	8.002.071,81	2.256.904,93	5.745.166,88	16.969.203,05
2023	8.305.573,08	2.574.474,21	5.731.098,87	22.700.301,92
2024	8.569.190,67	2.998.998,12	5.570.192,55	28.270.494,47
2025	9.185.509,51	3.179.621,13	6.005.888,38	34.276.382,85
2026	9.427.229,97	3.642.131,31	5.785.098,66	40.061.481,51
2027	9.688.060,47	4.008.702,31	5.679.358,16	45.740.839,67
2028	9.943.105,73	4.429.140,41	5.513.965,32	51.254.804,99
2029	10.200.410,65	4.865.657,59	5.334.753,06	56.589.558,05
2030	10.668.855,68	5.159.912,43	5.508.943,25	62.098.501,30
2031	10.877.860,76	5.749.151,95	5.128.708,81	67.227.210,11
2032	11.074.981,38	6.244.006,67	4.830.974,71	72.058.184,82
2033	11.226.662,90	7.012.031,63	4.214.631,27	76.272.816,09
2034	11.337.188,06	7.583.402,76	3.753.785,30	80.026.601,39
2035	11.716.120,24	8.331.146,34	3.384.973,90	83.411.575,29
2036	11.692.048,30	9.203.954,37	2.488.093,93	85.899.669,22
2037	11.675.070,42	9.846.955,58	1.828.114,84	87.727.784,06
2038	11.324.070,02	11.736.980,19	-412.910,17	87.314.873,89
2039	11.117.594,68	12.441.857,09	-1.324.262,41	85.990.611,48
2040	11.374.618,94	13.313.963,76	-1.939.344,82	84.051.266,66
2041	11.005.557,49	14.208.691,13	-3.203.133,64	80.848.133,02
2042	10.494.529,75	15.053.943,13	-4.559.413,38	76.288.719,64
2043	9.931.620,02	15.878.973,84	-5.947.353,82	70.341.365,82
2044	9.256.455,85	16.875.641,82	-7.619.185,97	62.722.179,85
2045	8.608.018,50	17.587.912,09	-8.979.893,59	53.742.286,26
2046	8.040.794,53	18.111.103,44	-10.070.308,91	43.671.977,35
2047	7.458.789,98	17.673.464,28	-10.214.674,30	33.457.303,05
2048	6.867.791,44	17.169.172,46	-10.301.381,02	23.155.922,03
2049	6.271.123,44	16.601.386,68	-10.330.263,24	12.825.658,79
2050	4.059.727,90	15.971.929,88	-11.912.201,98	913.456,81
2051	3.360.789,96	15.244.361,06	-11.883.571,10	-10.970.114,29
2052	2.663.518,04	14.459.885,25	-11.796.367,21	-22.766.481,50
2053	1.971.348,23	13.624.394,56	-11.653.046,33	-34.419.527,83
2054	1.287.572,70	12.745.202,33	-11.457.629,63	-45.877.157,46
2055	60.060,99	11.831.007,76	-11.770.946,77	-57.648.104,23
2056		10.891.442,36	-10.891.442,36	-68.539.546,59
2057		9.938.022,58	-9.938.022,58	-78.477.569,17
2058		8.982.891,28	-8.982.891,28	-87.460.460,45
2059		8.038.801,59	-8.038.801,59	-95.499.262,04
2060		7.118.523,16	-7.118.523,16	-102.617.785,20
2061		6.234.812,06	-6.234.812,06	-108.852.597,26
2062		5.396.744,28	-5.396.744,28	-114.249.341,54

Emissão: 13/05/2021 16:55:02 — Page 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homolo_

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

2063		4.611.880,62	-4.611.880,62	-118.861.222,16
2064		3.885.394,41	-3.885.394,41	-122.746.616,57
2065		3.221.866,57	-3.221.866,57	-125.968.483,14
2066		2.626.271,89	-2.626.271,89	-128.594.755,03
2067		2.101.081,43	-2.101.081,43	-130.695.836,46
2068		1.648.635,51	-1.648.635,51	-132.344.471,97
2069		1.270.033,05	-1.270.033,05	-133.614.505,02
2070		965.096,35	-965.096,35	-134.579.601,37
2071		733.165,43	-733.165,43	-135.312.766,80
2072		569.920,92	-569.920,92	-135.882.687,72
2073		468.918,82	-468.918,82	-136.351.606,54
2074		418.909,10	-418.909,10	-136.770.515,64
2075		401.994,84	-401.994,84	-137.172.510,48
2076		398.381,03	-398.381,03	-137.570.891,51
2077		396.194,75	-396.194,75	-137.967.086,26
2078		393.881,76	-393.881,76	-138.360.968,02
2079		391.405,67	-391.405,67	-138.752.373,69
2080		388.755,29	-388.755,29	-139.141.128,98
2081		386.781,93	-386.781,93	-139.527.910,91
2082		384.669,29	-384.669,29	-139.912.580,20
2083		382.409,17	-382.409,17	-140.294.989,37
2084		379.989,94	-379.989,94	-140.674.979,31
2085		377.400,74	-377.400,74	-141.052.380,05
2086		375.473,06	-375.473,06	-141.427.853,11
2087		373.409,51	-373.409,51	-141.801.262,62
2088		371.202,12	-371.202,12	-142.172.464,74
2089		368.839,59	-368.839,59	-142.541.304,33
2090		366.311,37	-366.311,37	-142.907.615,70
2091		364.429,20	-364.429,20	-143.272.044,90
2092		362.414,53	-362.414,53	-143.634.459,43
2093		360.259,64	-360.259,64	-143.994.719,07
2094		357.953,54	-357.953,54	-144.352.672,61

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020				

Fonte: Município de Aripuana

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 13/05/2021 16:55:02 Page 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 14/05/2021 07:39:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
abr/2021

Quadro 1 - Despesas na Saúde e Saneamento custeadas com Recursos Próprios — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Despesa Total Liquidada na Saúde - Função 10	6.277.965,11
(-) Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados	(1.533.508,00)
(-) Despesas Liquidadas - Outras deduções	(1.617,00)
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados na Saúde	352.271,02
(-) Cancelamento de Restos a Pagar da Saúde com Rec. Próprios	-
(=) Despesa Líquida com Ações e Serviços Públicos de Saúde (a)	**5.095.111,13**

Quadro 2 - Mínimo de 15% da Receita e Transferência de Impostos com Saúde — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (b)	26.065.774,65
Mínimo de 15% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado na Saúde (c = b * 15%)	3.909.866,20
% Recursos Aplicados sobre a Receita (d = a / b)	**19,55%**
Diferença Aplicação (a mais/a menos) (a - c)	**1.185.244,93**
Situação	**REGULAR**

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	140.292.484,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 14/05/2021 07:40:41 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 083/2021

AO CONTRATO N° 388/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; CLAUDIO BATISTA PEREIRA 32666896234; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 01/06/2021 A 31/05/2022 E VALOR GLOBAL R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.175/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.032 de 28 de abril de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	**03.00**	44. 000,00
TOTAL	**R$**	***44. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 010/2021 AO CONTRATO Nº 074/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN,

INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2020*;* RESCISÃO A PARTIR DE 17/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.127/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, membro daComissão do Procedimento Administrativo n° 005/2021, Srª Valdenea Dantas Jales Santos **-**Mat. 1.803, nomeada pela Portaria nº 13.086/2021, pela Servidora Srª **Márcia Nantes Brito – Mat. 282 - Presidente.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 081/2021

AO CONTRATO N° 010/2021; REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO, E DA EQUIPE BRIGADISTA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMERCIO - LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 25/05/2021 A 24/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – ONLINE - DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.984/2020, **Lei de Diretrizes Orçamentárias -** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública Online,** que será transmita pelos links: https://zoom.us/j/5419784696?pwd=cXd1ellkdlhoWVBab... e no facebook oficial do Município: https://www.facebook.com/prefeituradearipuana a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** bem como aos demais munícipes, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Sra. **Karin Rodrigues dos Santos,** conforme especificado:

Local – Rede Mundial de Computadores – Audiência Online

Nos links: https://zoom.us/j/5419784696?pwd=cXd1ellkdlhoWVBab... e https://www.facebook.com/prefeituradearipuana

Data – 26 de maio de 2021.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 13.116/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Protocolo n° 466*/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. ROSALINA SOUZA RAMOS**, portadora da Cédula de identidade RG n° 981.978 SSP/MT e inscrita no CIC sob o n° 775.432.461-04, ocupante do cargo de carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria,** com efeitosa partir da data de 03/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS NºS 036 E 037/2021

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre elevação de Nível de Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Vereador **Eurípio da Costa Arantes,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora efetiva **Sra. Neusa Lorena Decarli Luckachaki**, na Função de Controladora Interna, Classe "C", do NÍVEL "5" para a Classe "C" NÍVEL "6" na mesma função, em conformidade com os dispostos no artigos 11, Item II da Resolução nº 002/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de abril de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 12 de abril de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre novo horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências"

O Vereador **Eurípio da Costa Arantes,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10/05/2021, que passará a ser das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 2º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de maio de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de maio de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA 09/2021

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna pública a ADESÃO/CARONA 009/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135-2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT, que trata da **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – MÓDULO PARA APURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS, ECONÔMICAS, TRIBUTÁRIAS, CONTÁBEIS CADASTRAIS DE CONTRIBUINTES INSCRITOS NA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**. CONTRATADO: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES-EPP** inscrita no CNPJ sob nº.:08.878.857/0001-10. Valor contratado: **R$ 204.000,00 (**Duzentos e quatro mil reais**).** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 17 de maio de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, sito à Rua Belo Horizonte,70, Centro, Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 211 - Centro, nesta urbe, portador da cédula de identidade RG nº17182352-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 034.112.341-21, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e de outro lado a firma BARRALEGIS – Consultoria, Assessoria em Assuntos do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua João de Campos Borges, 46, Centro, Barra do Bugres-MT CNPJ nº. 38.366.002/0001-71, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Onerlino Batista da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 0289530-7 e do CPF nº. 206.394.651-53, residente e domiciliado à Rua João de Campos Borges, 46, Centro, Barra do Bugres-MT, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo por tempo determinado na cláusula 4ª.

Características:

LEGISLATIVO / SECRETARIA Revisão de Proposituras (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO) com controle de número, data, assunto, autor, texto etc; Vinculação de toda a Tramitação e Proposituras Acessórias aos Projetos (ex: Emendas, Sub-emendas, Substitutivos, Pareceres, etc); Textos em formatos diversos (escaneados ou digitados); Relação de Presença dos Vereadores nas Sessões mensal, semestral e anual; consulta de documentos por Vereador, por Situação atual, por Prazo de Trâmite; local onde se encontra etc;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula 02, a importância global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O presente contrato é firmado pelo período de 03 (três) meses, findando em 31/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária - Outros Serviços e Encargos do presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, através de oficio, constando as razões que ocasionaram a rescisão. Nos casos de inadimplência, infração ou descumprimento de qualquer das partes, será devida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES para dirimir eventuais desavenças da presente contratação, dispensado qualquer outro por mais favorável que seja.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2021

Eurípio da Costa Arantes Onerlino Batista da Silva

Contratante Contratado

Testemunha:

1.) _____

Nome: Rg:

2.) _____

Testemunha: Nome: Rg:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, sito à Rua Belo Horizonte,70, Centro, Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 211 - Centro, nesta urbe, portador da cédula de identidade RG nº17182352-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 034.112.341-21, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e de outro lado a firma BARRALEGIS – Consultoria, Assessoria em Assuntos do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua João de Campos Borges, 46, Centro, Barra do Bugres-MT CNPJ nº. 38.366.002/0001-71, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Onerlino Batista da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 0289530-7 e do CPF nº. 206.394.651-53, residente e domiciliado à Rua João de Campos Borges, 46, Centro, Barra do Bugres-MT, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo por tempo determinado na cláusula 4ª.

Características:

LEGISLATIVO / SECRETARIA Revisão de Proposituras (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO) com controle de número, data, assunto, autor, texto etc; Vinculação de toda a Tramitação e Proposituras Acessórias aos Projetos (ex: Emendas, Sub-emendas, Substitutivos, Pareceres, etc); Textos em formatos diversos (escaneados ou digitados); Relação de Presença dos Vereadores nas Sessões mensal, semestral e anual; consulta de documentos por Vereador, por Situação atual, por Prazo de Trâmite; local onde se encontra etc;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula 02, a importância global de R$ 35.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O presente contrato é firmado pelo período de 10 (dez) meses, findando em 31/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária - Outros Serviços e Encargos do presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, através de oficio, constando as razões que ocasionaram a rescisão. Nos casos de inadimplência, infração ou descumprimento de qualquer das partes, será devida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES para dirimir eventuais desavenças da presente contratação, dispensado qualquer outro por mais favorável que seja.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Bugres, 01 de abril de 2021

Eurípio da Costa Arantes Onerlino Batista da Silva

Contratante Contratado

Testemunha:

1.) _____

Nome: Rg:

2.) _____

Testemunha: Nome: Rg:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: VILMAR BORGES FERREIRA

VALOR GLOBAL R$: 82.167,84 (Oitenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 041/2019 de locação de prédio, para funcionamento do Paço Municipal, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 15/05/2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 14 de Maio de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA

INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA

De: **Pregoeiro Municipal**

Para: **HIPERMERCADO GLOBO, CNPJ 03.266.383/0001-32**

Ref. **Lei Complementar 123/2006**

Licitante, tendo em vista que o prazo limite para apresentação da documentação exigida era o dia 11 de Maio, bem como que na data aprazada a exigência não fora atendida, resta por prejudicada sua participação no presente Pregão.

Veja-se, que de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, o prazo para regularização concedido é de 05 dias, prorrogáveis por igual período, assim, visto que a Licitante fez o gozo de tais prazos e mesmo assim não apresentou a documentação exigida, ei por bem declarar sua INABILITAÇÃO, uma vez que as exigências do Edital não foram atendidas.

Sem mais.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 12 de Maio de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 184.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 15133109 SSP/MT e do CPF n°84209470163, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RURAL LUZ PARA TODOS,S/N, Bairro: JD OLIVEIRA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 266.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUDMILA LUZ SILVA,** portador(a) doRG nº 23419393 SSP/MT e do CPF n°05808204160, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço BAHIA,9, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 130.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO,** portador(a) doRG nº 001436805 SSP/MT e do CPF n°01191972194, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS PINHEIRO,12, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423 DE 10 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.876, de 27 de abril de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **GABRIELLA DELUQUI LOPEZ –** Professora Licenciada em Letras**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 14 de abril a 10 de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 425 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação e implantação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais em ambiente virtual, ofertadas por meio da plataforma Cáceres Educacional, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Orientativos para a Organização/Planejamento e Efetivação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais durante a pandemia da COVID-19, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas nº 005, nº 006 e nº 025/2020 e nº 004/2021 do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, que trata do assunto;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e o Parecer CNE/CP nº 19, de 10/12/2020,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República que determina que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante a política sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos [...], que mediante a pandemia ora vivenciada faz-se necessário garantir a proteção da saúde e demais direitos fundamentais aos profissionais e alunos, oferecendo recursos que evitem a contaminação e proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a pandemia provocada pela COVID-19, sendo o distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias, para assegurar direito à saúde, tornou-se necessária a suspensão das atividades presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, e a consequente necessidade de implantação de atividades pedagógicas não presenciais, a fim de dar continuidade ao processo de aprendizagem, reduzindo os impactos negativos na vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO que a plataforma através de ambiente virtual é uma ferramenta pedagógica que contribuíra significativamente com processo ensino-aprendizagem, reduzindo o contato dos profissionais e alunos com materiais impressos, o que consequentemente diminuirá o contato com o vírus da covid-19 e sua proliferação;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ao determinar as competências e as habilidades fundamentais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, contempla o uso de tecnologias, em especial as da Informação e da Comunicação (TICs), em todas as competências gerais e específicas de cada área do conhecimento, e que deve fazer parte da formação dos estudantes;

CONSIDERANDO que os estudos oferecidos por meio de plataforma asseguram o cumprimento das competências gerais, específicas e habilidades definidas na BNCC, portanto, o uso de tecnologias na educação por alunos e profissionais da educação, constitui importante ferramenta pedagógica, para a articulação dos objetos de conhecimento em cada área do currículo de cada etapa de ensino;

CONSIDERANDO que a Plataforma de Ensino Cáceres Educacional foi desenvolvida por profissionais da educação municipal e equipe de TI da prefeitura de Cáceres, otimizando o uso de recursos da educação pública;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 12251 de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e implantar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais em ambiente virtual, ofertadas por meio da plataforma **Cáceres Educacional**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Da Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais

Art. 1º Para cumprimento da carga horária anual a qual os estudantes têm direito, conforme legislação serão ofertadas Atividades Pedagógicas Não Presenciais nas instituições de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020, e Decreto nº 372 de 13 de julho de 2020 e Resoluções Normativas do Conselho Municipal de Educação, que autoriza a implantação de regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres-MT.

Art. 2º O oferecimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, tem como objetivo, além do cumprimento da carga horária anual, o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e desdobrados no Documento de Referência do Estado de Mato Grosso - DRC-MT, bem como, no Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino.

Art. 3º As Atividades Pedagógicas Não presenciais serão ofertadas virtualmente por meio da plataforma Cáceres Educacional, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação - SME, visando atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, como estratégia de ensino e aprendizagem.

Art. 4º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais consistem em atividades escolares, previamente planejadas e elaboradas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência do Estado de Mato Grosso - DRC-MT, DRC Cáceres e Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

Art. 5º Para criação e desenvolvimento da plataforma Cáceres Educacional foram avaliadas as circunstâncias mais vantajosas economicamente para o município, inclusive, optando prioritariamente por profissionais da própria Rede, oferecendo estrutura e condições que atendam a conjuntura emergencial do momento atual e pós-pandêmico.

Parágrafo Único. A continuidade da plataforma Cáceres Educacional, em caráter permanente, será assegurada através de política educacional específica.

Da Plataforma

Art. 6º A plataforma denominada Cáceres Educacional é o ambiente virtual onde serão disponibilizadas Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP aos alunos, que deverão acessar com usuário e senha pessoal.

Art. 7º O *layout* da plataforma Cáceres Educacional deverá ser avaliado e aprovado pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando uma interface de fácil acessibilidade aos usuários.

Art. 8º A plataforma Cáceres Educacional será mantida pela Secretaria Municipal de Educação através da gerência de sistema em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação – TI, da Administração Pública Municipal, que será a responsável pelo desenvolvimento e manutenção.

Art. 9º Todos os alunos, professores e gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino serão cadastrados na plataforma Cáceres Educacional e terão acesso por meio de seu CPF e senha pessoal.

Art. 10 Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes, nos prazos estabelecidos pela equipe gestora da instituição de ensino.

Art. 11 Aos estudantes sem condições de acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais e Atividades Pedagógicas Complementares, através desta plataforma, será disponibilizado material impresso pela instituição de ensino.

Parágrafo Único. O controle de entrega e devolutiva das Atividades Pedagógicas Não Presenciais será organizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino.

Da Coordenação e Administração da Plataforma

Art. 12 A plataforma será coordenada e administrada por profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Secretária Municipal de Educação através de ato específico, e, na falta destes, poderão ser contratados temporariamente profissionais qualificados e com experiências nas suas respectivas áreas de atuações, sendo:

I – Coordenação Geral;

II – Equipe de TI;

III – Equipe de Articulação.

Coordenação Geral da Plataforma

Art. 13 A Coordenação Geral será nomeada pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Coordenação Geral terá como função acompanhar processos de implantação e atualização da plataforma e dar suporte a equipe técnica, bem como condições de trabalho e sua plena harmonia, gerindo estratégias que convertam em diferencial de trabalho e tragam resultados positivos para a funcionalidade do ambiente virtual que será utilizado pelos discentes e docentes.

Da Equipe de TI

Art. 14 A equipe da TI será composta por servidores da gerencia de sistema da SME em conjunto com os servidores da Coordenação de TI com formação e/ou conhecimento na área de tecnologia da informação.

Parágrafo Único: A equipe de TI será responsável pelo desenvolvimento e manutenção da plataforma, bem como auxiliar e propor soluções providas por recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações no ambiente virtual da plataforma.

Equipe de Articulação

Art. 15 A Equipe de Articulação será composta por 02 (dois) professores efetivos com formação em licenciatura plena e com experiência em docência na Rede Municipal, nomeados pelo gestor da pasta da Educação, com disponibilidade da sua carga horária para desempenhar suas atribuições junto a plataforma.

Art. 16 São atribuições da Equipe de Articulação:

I – promover a capacitação dos profissionais para utilização da plataforma Cáceres Educacional;

II - Monitorar e acompanhar a alimentação da plataforma;

III – Orientar os professores quanto à alimentação da plataforma.

Do Ambiente de Gravação da Videoaula

Art. 17 Nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino será disponibilizado um espaço de gravação, equipado d e notebook, microfone de lapela e webcam.

Art. 18 Na sede da Secretaria Municipal de Educação será montado um mini estúdio equipado com computador desktop, microfone lapela com fio e sem fio, microfone de mesa, webcam, sistema de som tipo home estúdio, lousa de vidro e mesa digitalizadora.

Parágrafo Único. A aquisição e instalação dos equipamentos descritos nos artigos 17 e 18, caput, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino, estas, por meio dos recursos do PDDE Básico e outros programas.

Da Direção Escolar

Art. 19 Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe gestora da escola, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das **Atividades Pedagógicas Não Presenciais,** a serem realizadas pelo estudante sem condições de acesso ao portal, no período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Único. O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação de pessoas na instituição de ensino.

Da Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino

Art. 20 Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação às Atividades Pedagógicas Não Presenciais:

I – solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, em conformidade com o planejamento anual e plano de aula de cada docente;

II – revisar as atividades escolares elaboradas pelos docentes, antes da inserção na plataforma, no ambiente do aluno;

III – acompanhar todo o processo de execução das APNP para as orientações e intervenções necessárias;

IV – articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela equipe gestora, para realização das APNP;

V – acompanhar o desempenho dos alunos nas APNP realizadas e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Dos Docentes

Art. 21 Compete ao docente:

I – planejar e elaborar as APNP em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência do Estado de Mato Grosso - DRC-MT e Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino, com o acompanhamento da coordenação pedagógica;

II - encaminhar as APNP à Coordenação Pedagógica para acompanhamento e revisão;

III – alimentar e manter sempre atualizada a plataforma com as atividades que serão disponibilizadas aos seus respectivos estudantes, após revisão da coordenação pedagógica;

IV - utilizar o canal de comunicação disponibilizado, a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito às APNP, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado, utilizando a plataforma de acordo com rotina escolar do docente e do aluno.

V - informar aos alunos e responsáveis seu horário de atendimento, que deverá ser o mesmo período em que o aluno está matriculado.

VI - corrigir a APNP e emitir relatório das atividades interativas realizadas no portal e repassar ao Coordenador Pedagógico, para arquivo e fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar e carga horária anual, as quais o estudante tem direito. **§ 1º** O professor poderá transmitir aulas ao vivo de forma a proporcionar a interação com os alunos em tempo real.

§ 2º O professor poderá utilizar de videoaulas gravadas por terceiros como complemento a suas aulas, respeitando a legislação que dispõe acerca dos direitos autorais.

Dos Pais

Art. 22 Compete aos pais:

I - apoiar, incentivar e motivar seus filhos na realização das atividades;

II - orientar seus filhos a:

a) construir uma rotina de estudos;

b) organizar um ambiente agradável e tranquilo para estudar;

c) desenvolver as atividades propostas.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos que não suportem a plataforma Cáceres Educacional, deverão contatar a instituição de ensino e pedir orientações acerca da entrega dos materiais impressos.

§ 2º Priorizar a comunicação pelos canais digitais criados pela equipe gestora da instituição de ensino para sanar dúvidas, receber orientações e programar as atividades dos filhos.

Dos Discentes

Art. 23 Compete aos estudantes:

I - realizar as atividades em um ambiente agradável e tranquilo;

II - desenvolver as atividades propostas nos prazos estabelecidos;

III - solicitar ajuda aos professores sempre que surgir dúvidas, respeitando os horários estabelecidos.

IV - priorizar a comunicação pelos canais digitais criados pela equipe gestora da escola para sanar dúvidas e receber orientações.

Das Disposições Gerais

Art. 24 Serão disponibilizados aos estudantes com Deficiência Visual, materiais pedagógicos acessíveis em modo textual em formato PDF, para que possam acessá-los utilizando as tecnologias assistivas de leitura de tela.

Art. 25 As escolas que necessitarem do material descrito no artigo anterior deverão solicitar à Secretaria Municipal de Educação o atendimento e orientação da equipe da Educação Especial da SME.

Art. 26 As atividades disponibilizadas na plataforma em arquivo no formato PDF *(Portable Document Format)*, serão distribuídas de forma impressa, nos casos de impossibilidade do estudante acessar a plataforma Cáceres Educacional.

Parágrafo Único. A logística da distribuição será definida por cada instituição de ensino, de acordo com sua realidade.

Art. 27 Cabe a Secretaria Municipal de Educação realizar as formações necessárias aos docentes e equipe gestoras das Instituições de Ensino quanto à utilização da plataforma.

Art. 28 Fica a cargo do Gestor da Pasta da Educação a seleção dos profissionais para coordenação e administração da plataforma Cáceres Educacional.

Art. 29 Os profissionais selecionados ficarão nas funções enquanto durar o período de aulas não presenciais, podendo permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas necessidades.

Art. 30 A SME disponibilizará espaço físico amplo e exclusivo para as equipes da plataforma, com equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 31 A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará estudos de viabilidade orçamentária e financeira para disponibilizar dispositivos eletrônicos e internet necessária para acesso à plataforma Cáceres Educacional aos alunos da Rede Pública Municipal, que não possuem condições de acesso à tecnologia.

Art. 32 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela coordenação geral da plataforma em conjunto com o gestor da pasta da Educação.

Art. 33 As medidas apresentadas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Cáceres-MT e decretos específicos.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui membros da Comissão Permanente de Apoio de Orientação ao conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 234 e,

Considerando o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Apoio de Orientação ao Conselho Tutelar, também reconhecida pelas siglas CP-CT, compostas pela (os) conselheira (os):

§ Renata da Silva Machado, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Rosane Alves Vilela Gaiva, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

§ Leliane Barros da Silva, representante titular do Instituto Cometa;

§ Leonildes Maria Catelan, representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e

§ Sérgio Catardo, representante titular da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE.

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2021; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 13 de maio de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº432, DE 13/05/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos

na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 142 04.123.1008.2021.0000 EQUILIBRIO FISCAL 2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 826 08.244.1009.2117.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 22.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 04.123.1008.2022.0000 EQUILIBRIO FISCAL -2.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 716 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 722 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 747 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 775 08.244.1007.2104.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 434 DE 14 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo nº 9997 de 04 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **WANCLÉA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE** do cargo em comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennès da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº. 019 de 07 de janeiro de 2020, com efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui membros da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 234 e,

Considerando o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também reconhecida pelas siglas CP-FIA, compostas pela (os) conselheira (os):

§ Fernanda Nascimento de Oliveira, representante titular do Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Gesica Chaika da Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

§ Melânia Fernanda de Oliveira Ferri, representante suplente do Instituto Cometa;

§ Larissa Neves Mendes, representante titular da Fundação Terezinha Mendes; e,

§ Edevaldo Gonçalves, representante suplente da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE.

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2021; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 13 de maio de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 437 DE 14 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 14.763 de 14 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora **RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO** do cargo em comissão de Gerência de Infraestrutura Escolar da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 386 de 28 de abril de 2021, com efeitos desde 07 de maio de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologaçãoda licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção unifamiliar térrea de 2 unidades habitacionais, ambos com 39,00m² de área construída, totalizando 78,00m² de área construída.

Empresa: J. FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ: 29.450.690/0001-62.

Valor: R$ 118.147,02 (cento e dezoito mil cento e quarenta e sete reais e dois centavos).

Prefeitura de Cáceres, 17 de maio de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, com registro em Ata nº. 234 e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

Considerando que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar eleito(a)s os(as) conselheiro(a)s de direitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2021/2023, sendo:

§ Leliane Barros da Silva, representante titular do Instituto Cometa, para exercer a função de PRESIDENTE;

§ Gesica Chaika da Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de VICE-PRESIDENTE e,

§ Larissa Neves Mendes, representante titular da Fundação Terezinha Mendes, para exercer a função de SECRETÁRIA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 13 de maio de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

COVID-19: CONTRATO 095/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 095/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUCAS NUNES RODRIGUES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Quadra Arno 32, QL. 10, 12 – AL. 12, CS. 04, em Palmas-TO, portador (a) do RG n° 734.689 SSP/TO e CPF n° 021.650.481-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LUCAS NUNES RODRIGUES** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Maio de 2021 e término em 02 de Novembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Mu-

nicípio a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2021.

_____

LUCAS NUNES RODRIGUES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 102/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 102/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Rua Comandante Balduino, Bairro Centro, Cáceres/MT, portador (a) do RG n° 001425900 SSP/ MS e CPF n°006.318.561-02, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde do Limão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Maio de 2021 e término em 04 de Novembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2021.

_____

ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 101/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 101/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ADEMIR JESUS CAMPOS DE MORAIS LEITE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a)Rua das Tilapias, n° 444, Bairro DNER, Cáceres/MT, portador (a) do RG n° 1686703-3 SSP/MT e CPF n°012.355.721-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ADEMIR JESUS CAMPOS DE MORAIS LEITE** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento- UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Abril de 2021 e término em 29 de Outubro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2021.

_____

ADEMIR JESUS CAMPOS DE MORAIS LEITE

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 15236, de 07 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo indicados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32 (classificado)	THAYNARA DA SILVA JESUS
33 (classificado)	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo único, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se os candidatos ora nomeados não apresentarem os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social

do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 260.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **: LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUZIANE MARQUES DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 22117180 SSP/MT e do CPF n°04610853132, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço SAO JUDAS,188, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 224.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA,** portador(a) doRG nº 1419984-0 SSP/MT e do CPF n°99135086149, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço 31 DE MARÇO,81, Bairro: JARDIM PARAISO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 49.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARA NERES TROUI,** portador(a) doRG nº 1615563-7 SSP/MT e do CPF n°00877991111, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS DANTAS,SNº, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 4.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCIA BATISTA SALES,** portador(a) doRG nº 1302393-4 SSP/MT e do CPF n°88892050168, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA DOS BANDEIRANTES,958, Bairro: D.N.E.R, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 159.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCINEIA SILVA DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 19424736 SSP/MT e do CPF n°01855285118, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço COSTA RICA,S/N, Bairro: JD. PANORAMA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 353.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NATALIA SANTIAGO DA SILVA,** portador(a) doRG nº 2314812-8 SSP/MT e do CPF n°05465316101, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA LINHA LARANJEIRA I,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 150.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY,** portador(a) doRG nº 12472840 SSP/MT e do CPF n°86281275187, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 313.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MAYSA LUZIA PERES,** portador(a) doRG nº 2575562-5 SSP/MT e do CPF n°05409996100, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço CAMELIAS,1111, Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 28.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MAXSUEL FERREIRA SANTANA,** portador(a) doRG nº 21285616 SSP/MT e do CPF n°04634576171, vinculado ao cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA) e residente ao endereço VINTE,24, Bairro: RES. DOM MAXIMO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 341.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MATILDE CRISTINA CARRASCO,** portador(a) doRG nº 891716 SSP/MT e do CPF n°62677624168, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço DOS CEDROS,03, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 3.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **NOME: LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES,** portador(a) doRG nº 25102524 SSP/MT e do CPF n°04207337105, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS SONHOS,28, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

NOME: LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 200.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARLI DE AMORIM SILVA,** portador(a) doRG nº 17713072 SSP/MT e do CPF n°01303450160, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço A,19, Bairro: SAO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 168.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIZETE DO ESPIRITO SANTO,** portador(a) doRG nº 18639283 SSP/MT e do CPF n°01927638143, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço PRIMAVERA,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 59.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARINALVA LUCIA DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 993509 SSP/MT e do CPF n°94569320104, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço , Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 66.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 16825470 SSP/MT e do CPF n°02469044103, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA 7,13, Bairro: JARDIM UNIVERSITARIO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 310.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARILENE CEBALHO DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 16819748 SSP/MT e do CPF n°01035139146, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço E QD. 07,13, Bairro: RES AEROPORTO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 324.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE,** portador(a) doRG nº 17823986 SSP/MT e do CPF n°01288653182, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA PROJETADA II,13, Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 125.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ROSA DOS SANTOS BERNEGOZZI,** portador(a) doRG nº 14970805 SSP/MT e do CPF n°01181582105, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço SADIA II,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 82.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA RITA SILVA PEREIRA,** portador(a) doRG nº 13639013 SSP/MT e do CPF n°97047244115, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA JOSE DE ALENCAR,180, Bairro: MONTE VERDE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 298.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 895.904.491-15** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 1305292-6, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 982880 SSP/MT e do CPF n°62941828168, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA VALE DO AMANHECER,10, Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 13/03/2021.

Cáceres, 13 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 31.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 16851889 SSP/MT e do CPF n°01157409105, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SALDANHA DA GAMA QUADRA 03 LOTE 25,134, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 49.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ERENILDA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1379699-2 SSP/MT e do CPF n°88522598134, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS MONTEIROS260,S/N, Bairro: MASSA BARRO II, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 143.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 8 , SSP/MT e do CPF n° 95.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS,** portador(a) doRG nº 19558643 SSP/MT e do CPF n°03334181154, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 197.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA CLAUDIA OVELAR,** portador(a) doRG nº 1059167-2 SSP/MT e do CPF n°88897230172, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS DIAMANTES,133, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 233.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCIO CESAR PAES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 10979786 SSP/MT e do CPF n°95708006153, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço PEDRO ALEXANDRINO,157, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414 DE 05 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de vacância da Portaria n° 239 de 17 de maio de 2018:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 10043, de 05 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA -** Recepcionista **lotada na** Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 - SELETIVO 002/2021/SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 AO EDITAL Nº 002/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO-EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres-MT, 17 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo e Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: *TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS*

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979	DEFERIDO	
2	ALESSANDRA RODRIGUES ZANATA	19/08/1987	DEFERIDO	
3	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	DEFERIDO	
4	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989	DEFERIDO	
5	ANA CLAUDIA MEDINA DA SILVA	07/10/1989	DEFERIDO	
6	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	DEFERIDO	
7	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	25/01/1998	DEFERIDO	
8	ARIANE COSTA DA SILVA	07/08/1995	DEFERIDO	
9	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976	DEFERIDO	
10	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	DEFERIDO	
11	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973	DEFERIDO	

12	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	DEFERIDO	
13	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	22/09/1983	DEFERIDO	
14	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996	DEFERIDO	
15	CLEUZA TRINDADE	04/07/1978	DEFERIDO	
16	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	DEFERIDO	
17	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	DEFERIDO	
18	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980	DEFERIDO	
19	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984	DEFERIDO	
20	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969	DEFERIDO	
21	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979	DEFERIDO	
22	EDILENE FERREIRA MACHADO	12/03/1987	DEFERIDO	
23	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	DEFERIDO	
24	EDNA ALVES BELO	05/10/1983	DEFERIDO	
25	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	04/03/1987	DEFERIDO	
26	FABIANE DE FÁTIMA SILVA GARCIA	11/05/1980	DEFERIDO	
27	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	DEFERIDO	
28	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	DEFERIDO	
29	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	12/05/1999	DEFERIDO	
30	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983	DEFERIDO	
31	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981	DEFERIDO	
32	IKFILIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998	DEFERIDO	
33	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982	DEFERIDO	
34	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	DEFERIDO	
35	JORGINA CONCEICAO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978	DEFERIDO	
36	JOVANIA APARECIDA SERAPIÃO	03/10/1976	DEFERIDO	
37	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1/979	DEFERIDO	
38	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988	DEFERIDO	
39	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992	DEFERIDO	
40	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989	DEFERIDO	
41	LUANA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/08/1990	DEFERIDO	
42	LUANA LEITE CENA	19/05/1992	DEFERIDO	
43	LUCIANA PANTALEÃO AUGUSTO	17/06/1987	DEFERIDO	
44	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	DEFERIDO	
45	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	DEFERIDO	
46	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	DEFERIDO	
47	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	DEFERIDO	
48	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	DEFERIDO	
49	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PANCIERI VENDRAMINI	09/02/1980	DEFERIDO	
50	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PANCIERI VENDRAMINI	09/02/1980	DEFERIDO	
51	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	06/03/1966	DEFERIDO	
52	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969	DEFERIDO	
53	MARIA ROSIMERY ISIDORIO SOUZA	18/10/1973	DEFERIDO	
54	MARIA VANUSA MARIANO	23/09/1974	DEFERIDO	
55	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	DEFERIDO	
56	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	DEFERIDO	
57	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	DEFERIDO	
58	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1978	DEFERIDO	
59	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983	DEFERIDO	
60	QUEILAMAR ROMILDA FAQUINE	04/01/1972	DEFERIDO	
61	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989	DEFERIDO	
62	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	DEFERIDO	
63	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976	DEFERIDO	
64	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	DEFERIDO	
65	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	DEFERIDO	
66	RUBECELIS DA SILVA ALMEIDA	25/07/1975	DEFERIDO	
67	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981	DEFERIDO	
68	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	29/10/1968	DEFERIDO	
69	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	DEFERIDO	
70	SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO	01/09/1989	DEFERIDO	
71	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981	DEFERIDO	
72	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971	DEFERIDO	
73	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	DEFERIDO	
74	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	DEFERIDO	
75	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968	DEFERIDO	
76	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973	DEFERIDO	
77	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	DEFERIDO	
78	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	DEFERIDO	
79	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	DEFERIDO	
80	YAMILE BARBERI RAMOS	21/08/1982	DEFERIDO	
81	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	DEFERIDO	
82	ADILZA ALVES DE ABREU	26/09/1971	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
83	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/11/1993	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
84	ANA DOLFINA AIRES DAS NEVES	06/09/1968	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º
85	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	01/08/1991	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
86	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
87	BÁRBARA LARA FLORES	30/04/1996	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
88	BASÍLIO RODRIGUES LEITE	30/03/1977	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º e 2º
89	BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA	20/09/1984	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º
90	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHAES	10/02/1997	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
91	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	22/10/1973	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º
92	CARMELITA LUCIA DE ARRUDA	17/10/1982	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
93	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	15/12/1968	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
94	CLAUDIA DE LIMA SILVA	20/05/1982	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º
95	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	18/05/1996	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º

96	DAIANY FERNANDES PAEZANO	28/09/1994	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
97	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	06/07/1981	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º e 2º
98	ELIZABETHE FERREIRA DOS SANTOS	02/10/1973	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
99	ELIZANE FERREIRA DE FIGUEIREDO	21/04/1995	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
100	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
101	GENILTON PEREIRA COUTO	22/01/1979	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
102	GIZELE VIEIRA GALVÃO	09/04/1985	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
103	GRACINELE SILVA SANTOS	04/03/1996	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
104	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	05/06/1992	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
105	JOSIANE DA SILVA GRANGEIRO	04/07/1991	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
106	KARINY DE CARVALHO LEITE	18/07/1989	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
107	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	01/04/1987	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
108	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
109	LUCIENE DA COSTA SILVA	09/09/1977	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º e 2º
110	LUCINÉIA SILVA BATISTA	06/10/1982	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
111	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
112	MARÍA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
113	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	14/01/1980	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
114	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	20/06/1986	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
115	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	28/05/1972	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
116	ROSARIA RODRIGUES VIEIRA	28/02/1973	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
117	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	26/03/1986	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º

CARGO: *MÉDICO (A) – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ANDERSON GONÇALVES	01/03/1979	DEFERIDO	
2	ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL	13/05/1976	DEFERIDO	
3	CARMEN CECILIA FORNACIARI ANTUNES	31/03/1985	DEFERIDO	
4	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	DEFERIDO	
5	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	DEFERIDO	
6	EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR	06/05/1994	DEFERIDO	
7	FABIO OURIVES	09/01/1978	DEFERIDO	
8	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	03/01/1985	DEFERIDO	
9	JÉSSICA FERREIRA SOUZA	25/08/1992	DEFERIDO	
10	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	02/10/1989	DEFERIDO	
11	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	13/09/1981	DEFERIDO	
12	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO	29/02/1996	DEFERIDO	
13	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	DEFERIDO	
14	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	DEFERIDO	
15	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
16	ARTHUR SOARES PEIXOTO	13/08/1993	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º e 2º
17	FELIPE FARIA BLOEMER	18/01/1982	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º
18	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
19	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
20	LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO	18/06/1995	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 2º
21	MAHER MAHMUD KARIM	07/09/1995	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º e 2º
22	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	INDEFERIDO	ITEM 4.2.2 1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.436, de 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora**ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA**- Assistente Administrativo,lotada na Secretariade Administração, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.023, de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **WALTER ROMANO,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Urbanismo e Paisagismo, da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 406 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro

de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13305, de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor **CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES**,**para exercer**o cargo em Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de maio de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 407 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11921 de 16 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 002 de 04 de janeiro a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 42.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IZABEL MARIA DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 681549 SSP/MT e do CPF n°48692689149, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO,999, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 242.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de DUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA,** portador(a) doRG nº 28670000 SSP/MT e do CPF n°06236720142, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço ALVES OLIVEIRA,S/N, Bairro: SAO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de DUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 56.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LILIAN DA SILVA LEITE,** portador(a) doRG nº 15765768 SSP/MT e do CPF n°00947137157, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço VIA ALECRIM,, Bairro: RODEIO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 254.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA,** portador(a) doRG nº 000801772 SSP/MT e do CPF n°82950652204, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS PINHEIRAIS,8, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 369.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCAS MATEUS FARIA SILVA,** portador(a) doRG nº 23381957 SSP/MT e do CPF n°04362832122, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço A,S/N, Bairro: JD. GUANABARA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 68.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA,** portador(a) doRG nº 16820762 SSP/MT e do CPF n°01225002109, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS SIRIEMAS,S/N, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 36.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO,** portador(a) doRG nº 967904 SSP/MT e do CPF n°81978243120, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço JOSE P DA SILVA,S/N, Bairro: SAO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 54.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA,** portador(a) doRG nº 1430125-3 SSP/MT e do CPF n°95405321168, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço ALVES DE OLIVEIRA,S/N, Bairro: SAO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 209.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA,** portador(a) doRG nº 15147320 SSP/MT e do CPF n°00790388162, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS IPES,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 274.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **: LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIENE DA SILVA,** portador(a) doRG nº 16652509 SSP/MT e do CPF n°00880712198, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS SOTEROS,2, Bairro: CRISTO REI, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

: LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 192.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIENE MARIA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 952684 SSP/MT e do CPF n°63087103187, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA A,004, Bairro: STA CRUZ, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 38.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCILENE JUSTINA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 17029872 SSP/MT e do CPF n°01210515105, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço PROJETADA,S/N, Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 250.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIMARA RIBEIRO SILVA,** portador(a) doRG nº 1541042-0 SSP/MT e do CPF n°01512737151, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DA MEMBECA,S/N, Bairro: MARACANAZINHO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.

Realização: 29 de abril de 2021 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Empresas credenciadas: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 04.888.307/0001-21: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13,14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 41 e 43; perfazendo o valor total de R$ 323.695,51 (Trezentos e vinte e três Mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 41,42 e 43, perfazendo o valor total de R$ R$ 380.741.09 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e nove centavos) - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-3: Itens: 09, 10, 11, 12, 17, 32, 33, 37 e 38 perfazendo o total de R$ 144.817,80 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Prefeitura de Cáceres, 17 de maio de 2021.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 212.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA,** portador(a) doRG nº 12239070 SSP/MT e do CPF n°98957384120, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço PRINCIPAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 315

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** portador(a) doRG nº 363. 461 SSP/MT e do CPF n°36187178149, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA K,12, Bairro: SÃO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1391.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº1391.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 179/2020, oriunda do Pregão Presencial 050/2020, Prefeitura Municipal de Agua Boa –MT Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA- CNPJ: 35.136.586/0001-09 valor R$ 191.028,00 (cento e noventa um mil e vinte oito reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público à Adesão a Ata de Registro de preços nº 179/2020, oriunda do Pregão Presencial 050/2020 de Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, para Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e Comerciais para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campinápolis–MT. A vencedora é a empresa SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA- CNPJ: 35.136.586/0001-09 valor 191.028,00 (cento noventa um mil e vinte oito reais).

Campinápolis, 17/05/2021.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORDANA ARAUJO DA SILVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Inciso III do Art. 19-A da Lei de Gestão Democrática nº 1. 146/2006;

o memorando nº 380/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o parecer jurídico nº 126/2021;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **WANESSA MARQUES DOS SANTOS,** matrícula funcional n° 1922,para ocupara Função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 388, DE 13 DE MAIO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE MAIO PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 470/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso do mês de Maio de 2021, para atendimento de benefícios eventuais:

Vanderlei Lazzarotto				
Sábado	Domingo	Sexta-feira	Sábado	Domingo
01/05/2021	**02/05/2021**	**14/05/2021**	**15/05/2021**	**16/05/2021**
Das 00:00 as 00:00	Das 00:00 as 00:00	Das 17:00 as 00:00	Das 00:00 as 00:00	Das 00:00 as 00:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 387, DE 13 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **UCLEITON ALVES RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A presente Lei, doravante denominada Código Municipal de Obras, parte integrante do Plano Diretor de Campo Novo do Parecis, que estabelece procedimentos administrativos e regras gerais para a elaboração de projetos e a execução de obras e edificações no Município.

§ 1º. Ressalvadas as disposições previstas nesta Lei, toda e qualquer construção, reforma, ampliação, demolição, modificação e regularização efetuadas por particulares ou entidades públicas no Município, em área urbana ou rural, são reguladas por esta Lei e demais cominações do Plano Diretor e suas legislações correlatas.

§ 2º. As obras especiais, definidas no glossário do Anexo I desta Lei Complementar, serão reguladas por esta Lei e demais cominações do Plano Diretor e suas legislações correlatas, obedecidas as normas técnicas - ABNT e as legislações federal e estadual relativas à matéria.

Art. 2º. Este Código tem como objetivos:

I - assegurar que os projetos de toda e qualquer obra de construção civil a ser executada no Município ou objeto de reforma, ampliação ou regularização, obedeçam aos índices urbanísticos, conforme determinado na Tabela 3, anexa à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como a parâmetros arquitetônicos estabelecidos neste Código;

II - orientar a elaboração de projetos e a execução de edificações no Município, assegurando a observância de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações e o equilíbrio do meio ambiente.

CAPÍTULO II

DAS INOBSERVÂNCIAS A ESTA LEI COMPLEMENTAR E DAS PENALIDADES

Art. 3º.Às infrações resultantes da desobediência ao disposto neste Código aplicar-se-á, no que couber, o regulamento de processos de aplicação de penalidades e demais cominações concernentes ao Plano Diretor e suas legislações correlatas do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 4º. Para efeitos do presente Código, são adotadas as definições do glossário do Anexo I desta Lei Complementar.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 5º. Ao Município compete a aprovação do projeto arquitetônico, conforme parâmetros arquitetônicos e índices urbanísticos constantes do Formulário Padrão de Análise de Projeto - FPA, Anexo II desta Lei Complementar, bem como o licenciamento e a fiscalização da obra.

Art. 6º. O Município não poderá ser responsabilizado por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências no projeto, execução de serviços e obras, utilização e manutenção das edificações e seus equipamentos.

CAPÍTULO II DO PROPRIETÁRIO

Art. 7º. Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º. É direito do proprietário do imóvel promover e executar obras, mediante prévia aprovação e licenciamento do Município, respeitado o direito de vizinhança, as prescrições deste Código e a legislação municipal correlata.

Art. 9º. O proprietário do imóvel ou seu sucessor, a qualquer título, é o responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta Lei e legislação municipal correlata, assegurando-lhe todas as informações cadastradas no Município relativas ao seu imóvel.

CAPÍTULO III DO POSSUIDOR

Art. 10. Considera-se possuidor a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não do direito de usar o imóvel objeto da obra.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei o possuidor possui os mesmos direitos e deveres do proprietário.

§ 2º. Poderá o possuidor exercer o direito previsto no parágrafo anterior, desde que detenha qualquer dos seguintes documentos:

I - declaração com expressa autorização do proprietário, com firma reconhecida em Cartório;

II - compromisso de compra e venda, devidamente registrado no Registro de Imóveis ou Cadastro Imobiliário do Município;

III - contrato representativo da relação obrigacional, ou relação de direito existente entre o proprietário e o possuidor direto, desde que autorizado neste contrato, com firma reconhecida pelas partes;

IV - certidão do registro imobiliário contendo as características do imóvel, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro ou quando for possuidor *Ad Usucapionem* com ou sem justo título ou ação em andamento;

V - nomes de todos os herdeiros descritos em documento(s) que comprove(m) a ordem de sucessão hereditária, acompanhada da certidão de óbito do proprietário, e da anuência de todos os herdeiros e/ou meeiros, independentemente de inventário e/ou partilha, ou apresentação de termo de inventariante acompanhado de certidão de andamento processual que ateste tal condição, com autorização judicial após ouvidos os interessados, com firma reconhecida pelas partes.

§ 3º. Quando o contrato apresentado não descrever suficientemente as características físicas, as dimensões e a área do imóvel, será exigida a certidão do Registro Imobiliário.

§ 4º. Quando o imóvel possuir mais de um proprietário ou possuidor legal, deverá constar o nome de todos no projeto ou deverá ser apresentada anuência em documento à parte, com firma reconhecida.

§ 5º. Em qualquer caso, o requerente responde civil e criminalmente pela veracidade do documento apresentado, não implicando sua aceitação em reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal, do direito de propriedade sobre o imóvel.

§ 6º. O possuidor ou o proprietário que autorizar a obra ou serviço será responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta Lei e legislação municipal correlata, assegurando-lhe todas as informações cadastradas na Prefeitura relativas ao imóvel.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROPRIETÁRIO E/OU POSSUIDOR

Art. 11.Os projetos, obras e edificações que são objetos desta Lei devem possuir responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, devendo obrigatoriamente estar regular com as obrigações tributárias municipais, na forma da Lei.

Art. 12.Cabe ao responsável técnico pelo projeto o atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, o conteúdo das peças gráficas e as especificações, declarações e exequibilidade de seu trabalho.

Art. 13.Cabe ao responsável técnico pela obra e edificação a correta execução da obra e edificação de acordo com o projeto aprovado, a instalação e manutenção do equipamento ou execução de serviços, observadas as normas aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação, além de responder, no âmbito de suas funções, por:

I - não cumprimento das declarações apresentadas e dos projetos aprovados;

II - emprego de material inadequado ou fora do especificado para a obra;

III - transtornos ou prejuízos causados às edificações vizinhas durante a execução de obras e/ou serviços;

IV - inconvenientes e riscos decorrentes da guarda, de modo impróprio, de materiais e equipamentos;

V - deficiente instalação e funcionamento do canteiro de serviço;

VI - falta de precaução e consequentes acidentes que envolvam operários e terceiros;

VII - inobservância de quaisquer das disposições desta Lei, referente à execução de obras.

§ 1º. A responsabilidade de que trata este artigo se estende a danos causados a terceiros e a bens patrimoniais da União, do Estado ou Município, em decorrência da execução de projetos, obras e/ou serviços.

§ 2º. É obrigação do responsável técnico a colocação da placa da obra, cujos dizeres deverão seguir as determinações do CREA e/ou CAU.

Art. 14. No caso de obras especiais, os responsáveis técnicos por projeto, obra e edificações devem cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente às Normas Técnicas Brasileiras, quando da ausência de normas instituídas, bem como as especificações técnicas das concessionárias de serviços públicos, além de responder, no âmbito de suas funções, por:

I - não cumprimento das declarações apresentadas e dos projetos aprovados;

II - emprego de material inadequado ou fora do especificado para a obra;

III - transtornos ou prejuízos causados às edificações vizinhas durante a execução de obras e/ou serviços;

IV - inconvenientes e riscos decorrentes da guarda, de modo impróprio, de materiais e equipamentos;

V - deficiente instalação e funcionamento do canteiro de serviço;

VI - falta de precaução e consequentes acidentes que envolvam operários e terceiros;

VII - inobservância de quaisquer das disposições desta Lei, referente à execução de obras.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata este artigo se estende a danos causados a terceiros e a bens patrimoniais da União, do Estado ou Município, em decorrência da execução de projetos, obras e/ou serviços.

Art. 15.A responsabilidade dos autores dos projetos, perante o Município, tem início a partir da data do protocolo do pedido de aprovação do projeto, e a do responsável técnico pela execução da obra e edificação quando da expedição da licença.

§ 1º. A responsabilidade técnica pode ser objeto de substituição por outros profissionais legalmente habilitados, devendo ser imediatamente comunicado ao Município e indicado o novo responsável pela obra.

§ 2º. A responsabilidade técnica pelo Projeto Ambiental e Corpo de Bombeiros pode ser objeto de substituição por outros profissionais legalmente habilitados, devendo ser imediatamente comunicado ao Município e indicado o novo responsável.

§ 3º. A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Licença de Execução de Obra.

§ 4º. O Município se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração em projeto.

§ 5º. O Município não será co-responsável e/ou co-autor de projetos e obras que analisa e aprova.

Art. 16.O Município oficiará ao CREA/CAU da região, aqueles profissionais, proprietários ou empresas que incorram em comprovada imperícia, má-fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, ou que infrinjam qualquer disposição desta Lei ou determinações da respectiva licença.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 17. Todas as obras de construção, reforma, ampliação, modificação e regularização, de iniciativa pública ou privada, a serem executadas no Município, serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - consulta prévia de viabilidade, que será facultativa;

II - aprovação do projeto arquitetônico;

III - licenciamento da obra, por meio da concessão de Alvará de Licença de Execução de Obra.

§ 1º. A aprovação e licenciamento de que tratam os incisos II e III poderão ser requeridos simultaneamente, devendo, os projetos, estarem de acordo com todas as exigências da presente Lei.

§ 2º. Em projetos cuja área estão afetos mais de um lote, deve ser precedido de seu desmembramento ou remembramento.

CAPÍTULO I DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE

Art. 18. A consulta prévia de viabilidade é procedimento opcional que antecede o início dos trabalhos de elaboração do projeto, devendo o profissional responsável formalizá-la ao setor competente do Município por meio de formulário próprio.

§ 1º. No requerimento deverá conter as seguintes indicações:

I - nome e endereço do proprietário e/ou possuidor;

II - endereço da obra (lote, quadra, bairro);

III - destino da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

IV - natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);

V - croqui de situação do lote em relação à quadra e índices urbanísticos relevantes.

§ 2º. A Consulta Prévia de Viabilidade, respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo e com validade de 6 (seis) meses, informará ao requerente sobre a viabilidade ou não do uso proposto, bem como das normas urbanísticas incidentes sobre o lote de acordo com o Plano Diretor e legislações correlatas.

CAPÍTULO II DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Art. 19.Para análise e aprovação do projeto de construção, reforma, ampliação e regularização, o técnico da Prefeitura Municipal procederá de acordo com os parâmetros arquitetônicos e índices urbanísticos constantes do Formulário Padrão de Análise de Projeto - FPA, Anexo II desta Lei Complementar, que deverá ser anexado ao projeto após aprovação.

§ 1º. O requerente deverá apresentar o projeto de acordo com a legislação municipal vigente, acompanhado de:

I - requerimento padrão, solicitando a aprovação de projeto assinado pelo proprietário e/ou possuidor da obra ou seu representante legal e pelo profissional habilitado;

II - consulta prévia de viabilidade, facultativa;

III - cópia de comprovante legal de propriedade do imóvel, nos termos do art. 9º ou 10 desta Lei;

IV - ART/CREA e RRT/CAU dos responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico e complementares com os respectivos memoriais descritivos;

V - projeto arquitetônico, constando a indicação dos índices urbanísticos, conforme determinado na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, quais sejam:

a) zoneamento;

b) categoria de uso;

c) taxa de ocupação;

d) índice de permeabilidade;

e) gabarito máximo;

f) afastamento frontal, lateral e posterior;

g) acessibilidade;

h) acesso de veículos;

i) estacionamento;

VI - planta de localização/situação;

VII - planta de implantação, com a locação da fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, devendo este último possuir distanciamento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) entre divisas de lotes;

VIII - modelo de calçada, conforme legislação municipal;

IX - quadro de áreas.

§ 2º. Caso o profissional responsável pela análise do projeto entenda necessário, poderá solicitar a apresentação dos projetos complementares, considerando a complexidade da obra, devidamente justificada.

Art. 20. Os projetos complementares englobam um conjunto iniciando pelo projeto elétrico, estrutural, hidrossanitário e quando a situação assim o exigir, os projetos telefônico, lógico, gás, incêndio, ambiental e PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. Os projetos complementares não serão objeto de análise por parte desta municipalidade, sendo de inteira responsabilidade do autor do projeto.

Art. 21. As edificações com área superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão possuir projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, a ser aprovado pelo órgão competente, nos termos da legislação estadual vigente.

Art. 22. Os projetos arquitetônicos deverão estar de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico, devendo apresentar as plantas baixas, cortes, fachadas, planta de localização e planta de implantação.

§ 1º. No canto inferior direito da folha do projeto arquitetônico será desenhado um quadro onde constarão as especificações:

I - natureza e destino da obra;

II - referência da folha (conteúdo, plantas, cortes, elevações, etc.);

III - indicação do nome e assinatura do requerente, do autor do projeto, com indicação dos números dos registros no CREA/CAU;

IV - data;

V - escala;

VI - no caso das várias peças do projeto que não caibam em uma única folha, usar uma numeração em ordem crescente para as diversas folhas;

VII - área do lote, área total, área útil e taxa de ocupação;

VIII - quando for o caso, áreas ocupadas por edificação já existente, diferenciar no projeto a nova construção, reforma, demolição ou ampliação, destacando com cores diferentes ou legendas de forma a ficar caracterizada a obra existente e a etapa a ser construída;

IX - endereço da obra.

§ 2º. O projeto a ser apresentado, deverá conter o carimbo de aprovação, com os seguintes elementos:

I - título: (construção, ampliação, reforma e regularização);

II - atividades de uso: (comércio, residencial, industrial, mista);

III - conteúdo: (implantação, planta baixa, etc.);

IV - número de pavimentos;

V - dados da obra: (rua, quadra, lote, bairro e cidade);

VI - quadro de Áreas: (área do lote, área a construir, área livre, taxa de ocupação, índice de permeabilidade);

VII - localização esquemática;

VIII - dados dos responsáveis: (responsável técnico e proprietário);

IX - escala indicada;

X - data;

XI - prancha;

XII - espaço para carimbo da Prefeitura.

§ 3º. Todas as folhas dos projetos e ART/RRT deverão ser assinadas pelo proprietário e/ou possuidor e autor do projeto, e apresentadas sem rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 23. O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para aprovação do projeto arquitetônico, a contar da data do protocolo ou da data da apresentação do projeto em condições de aprovação, respeitando a ordem cronológica.

Parágrafo único. Processos analisados e com pendência que não forem solucionados pelo responsável técnico pelo projeto arquitetônico em até 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do protocolo das exigências, serão cancelados automaticamente.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO,

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Art. 24. Após a aprovação do projeto arquitetônico, o requerente solicitará ao Departamento de Fiscalização o Alvará de Licença para Execução de Obras, acompanhado dos documentos:

I - atestado de aprovação do projeto arquitetônico;

II - protocolo do requerimento de aprovação do projeto PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, nos casos definidos em legislação específica;

III - protocolo do requerimento de aprovação do projeto PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,nos casos definidos em legislação específica;

IV - Licença Prévia e Licença de Instalação do projeto ambiental, nos casos definidos em legislação específica;

V - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais incidentes sobre o imóvel;

VI - ART/RRT do responsável técnico pela execução.

Parágrafo único. Concomitantemente à expedição do Alvará de Licença de Execução de Obras será fornecida a numeração predial.

Art. 25.Após a análise dos elementos fornecidos e estando de acordo com as legislações pertinentes, o Órgão Municipal de Licenciamento fornecerá ao requerente o Alvará de Licença de Execução de Obras, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 26.O Alvará de Licença de Execução de Obra terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, findo o qual poderá ser requerida a prorrogação de prazo por igual período, sendo pagos os emolumentos respectivos.

§ 1º. Findo o prazo de 12 (doze) meses e não tendo sido iniciada a obra, os mesmos perderão seu valor.

§ 2º. Para efeito da presente Lei, uma edificação será considerada obra iniciada com os serviços preliminares de execução de barracão, tapume, terraplenagem, ligação provisória de água e energia elétrica, gabarito de locação da obra e etc..

§ 3º. A renovação do Alvará de Licença de Execução de Obra se dará após a inspeção da obra por parte do Município.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE? PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO,

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Art. 27. Para a expedição do “habite-se? deverão ser cumpridas exigências como a verificação dos índices urbanísticos, condições de habitabilidade ou condições de utilização, mesmo que não possua piso cerâmico, pintura e forro.

Parágrafo único. A expedição do “habite-se? fica condicionada à vistoria por parte do Município.

Art. 28. Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria ao órgão competente do Município pelo proprietário e/ou possuidor e/ou responsável técnico pela execução.

Parágrafo único. O requerimento de vistoria será acompanhado dos seguintes documentos:

I - Alvará do Corpo de Bombeiros, nos casos em que a Lei estadual exigir;

II - Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, quando houver;

III - declaração do responsável técnico pela execução ou regularização, de que a edificação está concluída e de acordo com os projetos aprovados, oferecendo condições plenas de estabilidade, habitabilidade, higiene e segurança.

Art. 29. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada ou reformada em desacordo com o projeto aprovado ou licenciamento concedido, o responsável técnico e o proprietário será(ão) autuado(s) de acordo com as disposições deste Código, devendo alterar o projeto, caso estas alterações possam ser aprovadas, ou fazer as modificações ou demolições necessárias para repor a obra em consonância com a legislação em vigor.

Art. 30. Após a vistoria, se for constatado que a obra obedeceu ao projeto aprovado e licenciamento concedido, o Município fornecerá ao proprietário o “habite-se? no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento e a edificação será incluída no Cadastro Imobiliário do Município, com vistas à tributação.

Parágrafo único. Para expedição do “habite-se? será exigido:

I - execução do passeio quando a edificação se localizar em vias pavimentadas;

II - caixa suspensa para coleta de lixo com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III - caixa receptora de correspondência;

IV - fixação ou indicação da numeração fornecida pelo Município, em local visível.

Art. 31. Poderá ser concedido o “habite-se? parcial pelo Município nos seguintes casos:

I - quando se tratar da edificação com uso misto e houver utilização independente das partes;

II - quando se tratar de edificação constituída de unidades autônomas e ficarem assegurados o acesso e circulação aos pavimentos e economias;

III - quando se tratar de edificações distintas construídas no interior de um mesmo lote.

Parágrafo único. Não será concedido o “habite-se? parcial se não tiverem sido atendidas as exigências dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V DAS OBRAS DISPENSADAS DE APROVAÇÃO

DE PROJETO E DE LICENCIAMENTO

Art. 32. Independem de projeto e de licenciamento as seguintes obras:

I - reparo e substituição de telhas, calhas, tubulações e condutores em geral;

II - impermeabilização de terraços e piscinas;

III - limpeza, pintura e reparos nos revestimentos externos das edificações, desde que não alterem as linhas arquitetônicas existentes;

IV - limpeza, pinturas, consertos e reparos no interior dos prédios;

V - pintura e revestimento de muros em geral;

VI - construção de calçadas no interior dos lotes;

VII - recuperação de calçadas ou passeios;

VIII - pequenos barracões provisórios destinados a depósito de material durante a construção da edificação devidamente licenciada e seja demolido após o término da obra.

CAPÍTULO VI DAS OBRAS DISPENSADAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 33. Independem de apresentação e aprovação de projeto, estando sujeitas apenas ao licenciamento prévio as seguintes obras:

I - dependências não destinadas à permanência humana, com área inferior a 15 m² (quinze metros quadrados);

II - substituição de revestimentos e de aberturas externas;

III - colocação de toldos, placas e elementos de publicidade, desde que executada de acordo com decreto municipal que regulamenta a matéria;

IV - construção de muros com altura inferior a 2 m (dois metros) e que não sejam muros de arrimo;

V - execução de calçadas e rebaixamentos de meio-fio, respeitadas as normativas do decreto executivo que regulamenta a matéria;

VI - corte, poda e abate de árvores nas calçadas;

VII - reformas em geral, cuja estrutura já esteja previamente regularizada, desde que não haja alteração de área e não prejudique a segurança.

§ 1º. Para as obras constantes do inciso I deste artigo será necessário apresentar uma planta de situação para o licenciamento.

§ 2º. Para as reformas constantes no inciso VII, será necessária apresentação, no momento do licenciamento, de croqui e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

§ 3º. Sendo de responsabilidade do proprietário e dos responsáveis técnicos o cumprimento integral das declarações e das normas legais.

Art. 34. As obras que não constarem dos arts. 32 e 33 dependerão de aprovação de projeto e licenciamento.

Art. 35. Nas construções existentes que estiverem em desacordo com os índices urbanísticos mínimos, tais como: índice de aproveitamento, taxa de ocupação,

afastamentos, gabaritos, previstos na Lei de Zoneamento, não serão permitidas obras de ampliação.

CAPÍTULO VII DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

Art. 36.Depois de aprovado o projeto, se o mesmo sofrer alteração que implique em aumento da área total, altere o uso, a dimensão dos compartimentos, a altura e a forma externa da edificação, o interessado deverá requerer aprovação da nova proposta.

§ 1º. Caberá ao autor do projeto apresentar ao Município o projeto modificado para aprovação e licenciamento, não se admitindo modificações apresentadas pelo responsável pela execução da obra.

§ 2º. A retificação ou correção dos projetos, inclusive de cotas, deverá ser feita por meio de ressalvas em local adequado.

§ 3º. As ressalvas serão rubricadas e datadas pelo autor do projeto, assim como vistadas e datadas pela autoridade que tenha permitido a correção.

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 37. Fica definido que a expressão “projetos de regularização? compreende todas as obras comerciais e residenciais existentes no Município, que foram executadas sem a prévia aprovação do projeto arquitetônico e o licenciamento.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os “projetos de regularização? englobam obras residenciais e comerciais existentes no Município, devendo estar enquadradas dentro dos critérios, normas e legislações municipais.

Art. 38. No caso dos “projetos de regularização? que não atendam as especificações e normas deste Código de Obras, particularmente quando a obra existente tiver sido construída ferindo qualquer dos índices urbanísticos previstos na Tabela 3, anexa à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, não poderão ser aprovados, cabendo ao Município editar legislação específica para regularizar este tipo de obra existente no Município.

CAPÍTULO IX

DO LICENCIAMENTO DE DEMOLIÇÕES

Art. 39. A demolição de qualquer construção ou parte dela, muros de divisa com altura superior a 2 m (dois metros) somente poderá ser executada mediante licenciamento do Município.

Art. 40. Para obtenção do licenciamento de demolições o interessado apresentará os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário e/ou possuidor;

II - cópia de comprovante legal de propriedade do imóvel, nos termos dos artigos 9º e 10;

III - localização da edificação a ser demolida;

IV - nome do profissional responsável, quando exigido;

V- croqui de situação do lote em relação à construção;

VI - recibo ou pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. Deverá haver apresentação da ART/CREA ou RRT/CAU de profissional legalmente habilitado para as demolições a seguir:

I - muros com altura superior a 2 m (dois metros);

II - construções com mais de 2 (dois) pavimentos;

III - construções que tenham mais de 8 m (oito metros) de altura;

IV - construções no alinhamento do logradouro ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de um só pavimento.

Art. 41. Nenhuma demolição poderá ser feita sem que sejam tomadas medidas de segurança para os operários, os transeuntes e as propriedades vizinhas, competindo ao proprietário fazer a limpeza da via pública e dos imóveis em toda a zona atingida pelos detritos da demolição.

§ 1º. Para demolição será necessário atender a legislação pertinente quanto a geração de resíduos da construção civil.

§ 2º. O departamento competente do Município poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horários dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada.

§ 3º. O Município poderá exigir a colocação de tapumes e outros elementos a fim de garantir a segurança de vizinhos e pedestres.

Art. 42. Nas demolições em que houver necessidade de uso de explosivos, estas deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e órgãos fiscalizadores, conforme legislação pertinente.

Art. 43. O licenciamento por parte do Município não implica em responsabilidade por quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer durante a demolição.

TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DURANTE AS OBRAS

CAPÍTULO I DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 44.A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o alvará de licença ou cópia, deverá estar na obra à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do projeto aprovado.

CAPÍTULO II DA SEGURANÇA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS

Art. 45. Durante a execução das obras e/ou demolições, o proprietário ou possuidor e profissional responsável deverá(ão) por em prática as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas.

§ 1º. O proprietário e/ou responsável técnico pela obra deverá(ão) por em prática todas as medidas necessárias no sentido de evitar obstrução do logradouro público ou incômodo para a vizinhança, pela queda de detritos, produção de poeira e ruído excessivos e

providenciar para que o leito dos logradouros seja mantido em perfeito estado de limpeza e conservação.

§ 2º. Nas obras situadas em até 100 (cem) metros das proximidades de hospitais, asilos e congêneres, é proibido executar antes das 7h00min e depois das 19h00min, qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos excessivos.

Art. 46. Os materiais destinados a execução de obras ou delas oriundos deverão ser depositados dentro do espaço delimitado pela divisa do lote ou tapume, sem prejuízo do funcionamento normal da cidade.

CAPÍTULO III DAS VISTORIAS

Art. 47.O Município procederá vistorias e fiscalização às obras, com a finalidade de que sejam executadas dentro das disposições deste Código de acordo, no que diz respeito aos índices urbanísticos de acordo com o projeto aprovado.

§ 1º. Os engenheiros, arquitetos e fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade.

§ 2º. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

TÍTULO V DAS NORMAS TÉCNICAS GENÉRICAS

CAPÍTULO I DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 48. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às construções vizinhas.

Parágrafo único. Ao proprietário ou possuidor ou responsável pelos serviços de escavações e aterros compete a manutenção e a limpeza das vias e logradouros públicos com a correta destinação dos resíduos.

CAPÍTULO II DOS CANTEIROS DE OBRA, TAPUMES E ANDAIMES

Art. 49. Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, para tanto deverá observar as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

Art. 50. Em todas as obras, inclusive demolição, deverá ser executado o tapume provisório, que ocupará uma faixa de largura máxima igual a metade da calçada, deixando livre para circulação de pedestres, faixa mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acessível e livre de obstáculos.

§ 1º. Os tapumes deverão ter no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura e acabamento de boa qualidade.

§ 2º. Para tapumes construídos em terrenos de esquina, deixar livre de qualquer obstáculo visual um canto chanfrado reto de 2 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas.

§ 3º. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

§ 4º. Devem ser observadas as distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local.

§ 5º. Será permitido o estoque de materiais para construção na área de estacionamento, quando devidamente comprovada a impossibilidade da disposição dos referidos materiais nos limites do lote, protegidos com tapumes devidamente sinalizados, até a altura máxima de 1,70 m (um metro e setenta centímetros), largura de 2 m (dois metros) e comprimento 4 m (quatro metros), observando-se que:

I - neste caso não será permitido o estoque de areia e brita na área de estacionamento, para não obstruir as bocas de lobo;

II - o prazo definido para a uso do estacionamento será durante o período de execução da obra.

Art. 51. Nos prédios em construção e a serem construídos, com três ou mais pavimentos, será obrigatória a colocação de andaimes de proteção durante a execução da estrutura, alvenaria, pintura e revestimento externo.

Seção I Das Fundações

Art. 52. As fundações e estruturas, quaisquer que sejam o seu tipo, deverão ficar inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo avançar sobre o logradouro público ou lotes vizinhos.

Parágrafo único. O desempenho obtido pela fundação será de inteira responsabilidade do profissional que a tenha calculado e/ou executado.

Seção II Das Paredes

Art. 53.As paredes deverão ter espessura mínima de acordo com as normas específicas do material empregado.

§ 1º. Quando constituírem divisa do lote, deverão ter paredes independentes.

§ 2º. As paredes de alvenaria possuirão 12 cm (doze centímetros) de espessura mínima e, quando nos alinhamentos laterais e posteriores dos lotes e entre unidades distintas de habitações geminadas ou em série, 22 cm (vinte e dois centímetros).

Seção III Das Coberturas e Beirais

Art. 54. As águas pluviais provenientes das coberturas e dos aparelhos de ar condicionado serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue em lotes vizinhos ou sobre os logradouros públicos.

Parágrafo único. O excedente das águas pluviais não infiltradas dentro dos limites do lote poderá ser despejado para os logradouros públicos somente mediante canalização.

CAPÍTULO III DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Seção I Dos Recuos

Art. 55.Os recuos das edificações construídas deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo, conforme o arts. 38, 39 e 39-A.

Art. 56. O afastamento mínimo frontal obrigatório nas edificações está indicado na Tabela 3 da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º. O recuo mínimo frontal das edificações residenciais unifamiliar e multifamiliar, em todo o Município, será de 3 m (três metros) a partir da divisa do lote, nas ruas em que não haja previsão de alargamento de via.

§ 2º. As construções comerciais poderão ser edificadas no alinhamento dos lotes, desde que não haja previsão de alargamento de via.

§ 3º. Os únicos elementos construtivos de uma edificação residencial que poderão avançar sobre os afastamentos mínimos frontais são a marquise, os beirais, a proteção de ar condicionado, as sacadas e floreiras frontais, desde que não ultrapassem 1/3 (um terço) do afastamento permitido.

§ 4º. No caso de projetos que contemplem garagem, será permitida a edificação da mesma no alinhamento do lote, sendo neste caso vedado a utilização de portão basculante abrindo para o exterior da construção.

§ 5º. Nos lotes residenciais de esquina o recuo frontal será de 3 m (três metros) na fachada e o recuo lateral será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), podendo ser definido pelo proprietário a testada frontal do lote.

§ 6º. Para construções mistas (comércio e residência), quando a área residencial estiver situada no pavimento superior, esta poderá obedecer ao recuo comercial.

Art. 57. O afastamento mínimo lateral obrigatório nas edificações está indicado na Tabela 3 da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo.

§ 1º. O afastamento mínimo lateral das edificações, será o seguinte, em função da altura das edificações:

I - mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para pavimentos com aberturas laterais;

II - para construções de até 4 (quatro) pavimentos, não será necessário recuo, contanto que as paredes sejam cegas;

III - para construções de até 5 (cinco) pavimentos, deverá ser recuado 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) todos os pavimentos;

IV - a partir do quinto pavimento acrescenta-se 0,25 cm (vinte e cinco centímetros) por pavimento até o limite de 5 m (cinco metros).

§ 2º. Na análise dos afastamentos laterais mínimos serão consideradas as projeções das sacadas e das floreiras.

Art. 58. O afastamento mínimo posterior obrigatório nas edificações está indicado na Tabela 3 da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo.

§ 1º. O afastamento mínimo posterior das edificações, será o seguinte, em função da altura das edificações:

I - mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para pavimentos com aberturas posteriores;

II - para construções de até 4 (quatro) pavimentos, não será necessário recuo, contanto que as paredes sejam cegas;

III - para construções de até 5 (cinco) pavimentos, deverá ser recuado 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) todos os pavimentos;

IV - a partir do quinto pavimento acrescenta-se 0,25 cm (vinte e cinco centímetros) por pavimento até o limite de 5 m (cinco metros);

§ 2º. Na análise dos afastamentos posteriores mínimos serão consideradas as projeções das sacadas e das floreiras.

Seção II

Da Iluminação e Ventilação

Art. 59. Todo e qualquer compartimento deverá ter comunicação com o exterior, por meio de vãos ou de dutos, para efetivar a iluminação e/ou ventilação dos mesmos.

Parágrafo único. Fica dispensada abertura de vãos de iluminação e ventilação em *closet*, depósito, corredores, despensa e ambientes destinados à segurança, como área para cofre.

Art. 60. As portas e janelas serão dimensionadas, de forma a garantir iluminação e ventilação do ambiente, sendo de total responsabilidade do profissional que as tenha especificado ou adotado.

Art. 61. Só poderão comunicar-se com o exterior, através de dutos de ventilação, verticais ou horizontais, ou por meio de outro compartimento da unidade:

I - os compartimentos especiais;

II - os compartimentos sem permanência;

III - os compartimentos de permanência transitória;

IV - os bancos, lojas e sobrelojas;

V - as galerias e centros comerciais.

Parágrafo único. Os compartimentos mencionados neste artigo, quando prever equipamentos mecânicos de renovação ou condicionamento de ar, deverão ter capacidade suficiente para ventilação do respectivo compartimento.

Art. 62. Os vãos de iluminação e ventilação deverão ter um afastamento mínimo, tanto na divisa do lote quanto de parede externa edificada no mesmo lote, de acordo

com as normas da Lei de Zoneamento, não podendo em nenhum caso ser inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 63. Quando os compartimentos forem iluminados e ventilados através de poços internos fechados ou semi-abertos, estes deverão:

I - ser visitáveis, respeitando a ventilação, e abertos na extremidade superior;

II - os prismas de iluminação e ventilação dos edifícios acima de 3 (três) pavimentos terão área mínima de 9 m² (nove metros quadrados), e edifícios menor ou igual a 3 (três) pavimentos terá área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados).

Art. 64.Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situado a menos de l,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros.

Seção III Dos Corredores e Circulações

Art. 65.Os corredores, áreas de circulação e acesso deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

I - quando de uso privativo nas residências, escritórios, consultórios e congêneres, a largura será de 10% (dez por cento) do comprimento, com o mínimo de 90 cm (noventa centímetros);

II - quando de uso coletivo nas residências multifamiliares e edificações comerciais ou de serviços, a largura mínima será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para 10 m (dez metros) de extensão, acrescentando 5 cm (cinco centímetros) para cada metro ou fração que exceder a 10 m (dez metros).

Seção IV Das Escadas

Art. 66. As escadas deverão obedecer aos parâmetros dispostos nas normas da ABNT/NBR pertinente, bem como legislação de segurança do Corpo de Bombeiros.

Art. 67. A existência de elevador numa edificação não dispensará a construção de escadas.

Seção V Das Rampas

Art. 68. Em edificações de uso público ou coletivo, a utilização de rampas ou outro dispositivo mecânico para acesso de portadores de necessidades especiais será obrigatória até o *hall* ou corredor de todos os pavimentos, conforme indicado nas normas ABNT/NBR vigentes.

Art. 69. As rampas destinadas exclusivamente ao tráfego de veículos deverão obedecer às normas ABNT/NBR vigentes.

Seção VI Do Reservatório de Água

Art. 70. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água superior.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de uma economia que tiverem reservatório de água comum, o acesso ao mesmo e ao sistema de controle de distribuição se fará através das áreas comuns.

Art. 71. Será adotado reservatório inferior quando as condições piezométricas da rede distribuidora forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior, e ainda em todas as edificações com mais de 2 (dois) pavimentos.

Seção VII Das Marquises

Art. 72. A construção de marquises na fachada das edificações que estejam sobre o alinhamento do terreno deverá obedecer às seguintes condições:

I - ser sempre em balanço podendo se estender até 1/3 (um terço) do passeio público;

II - ter altura livre mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) acima do nível da calçada;

III - garantir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites dos lotes, encaminhando-as à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada;

IV - não prejudicar a arborização e iluminação pública, bem como não ocultar placas de nomenclatura, sinalização ou numeração, observando a distância mínima de 1,00 m (um metro) dos condutores de energia elétrica.

Parágrafo único. No caso de toldos a largura poderá avançar até 1/3 (um terço) da largura do passeio.

Seção VIII Das Sacadas e Varandas

Art. 73.As sacadas, varandas e jardineiras serão permitidas sobre os afastamentos obrigatórios na seguinte condição:

I - avançar até o limite de 1/3 (um terço) do passeio público.

Parágrafo único. Toda projeção de sacada, marquise ou varanda em balanço, com largura superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) será computada como área coberta.

Seção IX Dos Muros e Passeios

Art. 74. Os terrenos baldios deverão ser vedados com muro frontal com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) em ruas pavimentadas.

Art. 75. Todo terreno, edificado ou não, localizado em ruas pavimentadas e com meio-fio, deverá ter calçada em toda a extensão da testada, executado pelo proprietário, conforme estabelecido por meio de decreto executivo, devendo:

I - ser executado com material antiderrapante;

II - ter largura mínima conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 76. O rebaixamento do meio-fio, destinado à entrada de veículos, depende de licença do Município e deverá obedecer aos padrões estabelecidos por meio de decreto executivo.

Art. 77. O Município poderá executar a calçada em toda a extensão da testada, efetuando a cobrança ao proprietário e/ou possuidor do imóvel, conforme Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO E ACESSOS

Art. 78.Os locais para estacionamento ou guarda de veículos deverão permitir a entrada e saída independente para veículo, exceto quando pertencentes à mesma economia, respeitando também o capítulo referente ao sistema viário e transportes, da Lei de Zoneamento.

§ 1º. Cada vaga interna para veículos terá as dimensões mínimas de 2,50 m x 5 m (dois metros e cinquenta centímetros por cinco metros).

§ 2º. As especificações referentes a vagas de estacionamento serão disciplinadas por decreto.

Art. 79. Os acessos às edificações de condomínios horizontais deverão se reportar à Lei de Condomínio vigente no Município.

CAPÍTULO V DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 80.As instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, mecânicas, de telecomunicações, de gás, de proteção contra incêndio, entre outras, deverão estar de acordo com as normas das concessionárias a ele afetos.

Art. 81. As instalações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Parágrafo único. A Lei de Macrozoneamento, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo poderá definir locais próprios para cada tipo de edificação, considerando seu uso, e com valores máximos dos níveis de som admissíveis.

Seção I

Das Instalações Elétricas

Art. 82. A instalação dos equipamentos de distribuição elétrica será projetada e executada de acordo com as normas da ABNT, e os regulamentos da empresa concessionária local.

Seção II

Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 83. A instalação dos equipamentos para distribuição hidráulica nas edificações será projetada e executada de acordo com as normas da ABNT e regulamentos da empresa concessionária local.

Art. 84.A instalação dos equipamentos de coleta de esgotos sanitários obedecerá às prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

§ 1º. Toda edificação que não seja servida pela rede pública de esgotos sanitários deverá possuir sistema de tratamento de esgotos, individual e/ou coletivo próprio (sistema de fossa e filtro anaeróbio), de acordo com a legislação do Município.

§ 2º. Obedecer distanciamento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) entre divisas de lotes para locação da fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Seção III

Das Instalações com Funcionamento a Gás

Art. 85. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás deverão atender as normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 86. As instalações e equipamentos de proteção contra incêndio obedecerão às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

Seção IV

Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 87. A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Seção V

Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 88. O lixo deverá estar acondicionado em recipiente adequado, de acordo com as normas ambientais e da saúde pública.

§ 1º. As normas de gestão de serviço de coleta devem ser respeitadas.

§ 2º. No acondicionamento de resíduos sólidos deverá ser observado o acondicionamento em separado dos resíduos orgânicos e dos passíveis de reciclagem, promovendo a coleta seletiva destes.

§ 3º. Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, observadas as normas específicas emanadas do órgão municipal competente.

Art. 89. Toda edificação com mais de 8 (oito) economias, deverá ter depósito central coletor de lixo, situado no pavimento de acesso.

§ 1º. O depósito central coletor de lixo deverá ser fechado e coberto, com ventilação permanente, piso e paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com revestimento liso, lavável e impermeável, com um ponto de água, ser protegido contra a entrada de animais e possuir área de 125 dm² (cento e vinte e cinco decímetros quadrados), para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área construída, não podendo ser inferior a 2 m² (dois metros quadrados).

§ 2º. O depósito central coletor de lixo deverá ser ligado à fossa séptica.

Seção VI

Das Instalações de Elevadores

Art. 90. Deverão ser servidas por elevadores de passageiros as edificações com mais de 4 (quatro) andares e/ou que apresentem desnível de 12 m (doze metros) entre o pavimento do último andar e o pavimento do andar térreo, incluídos os pavimentos destinados a estacionamento.

Art. 91. O número mínimo de elevadores obedecerá ao disposto na ABNT/NBR.

Art. 92. Em qualquer dos casos de obrigatoriedade de instalação de elevadores ou monta-cargas, deverá ser satisfeito o cálculo e o intervalo de tráfego, o dimensionamento das cabines, casas de máquinas e poços de corrida, na forma prevista pelas normas da ABNT.

Seção VII

Das Instalações de Condicionamento de Ar

Art. 93. As instalações e equipamentos para renovação e condicionamento de ar, deverão obedecer às normas da ABNT.

§ 1º. Quando em edificações no alinhamento, a instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ficar no mínimo a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) acima do nível do passeio, devendo ser prevista tubulação para recolhimento das águas condensadas.

§ 2º. É obrigatória a instalação de equipamentos de condicionamento de ar nas boates, cinemas, teatros e locais de reunião, sem ventilação permanente, com capacidade superior a 200 (duzentas) pessoas, admitindo-se sistema simples de renovação de ar quando a lotação for inferior.

Seção VIII

Das Instalações de Caixas Receptoras de Correspondência

Art. 94. Todas as edificações cercadas com muros ou grades deverão possuir caixas receptoras de correspondência de acordo com as normas da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

CAPÍTULO VI DA ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 95. Toda construção, ampliação, reforma, ou regularização de edificações deverão atender aos preceitos da acessibilidade de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Decreto Federal nº 5.296/2004 ou outras que as substituam ou em legislação municipal.

TÍTULO VI DAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 96. Conforme utilização a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I - edificações para usos residenciais;

II - edificações para usos comerciais;

III - edificações para usos industriais;

IV - edificações para uso misto;

V- edificações para usos especiais.

CAPÍTULO II DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS RESIDENCIAIS

Art. 97. Segundo o tipo de utilização das unidades habitacionais, as edificações residenciais poderão ser classificadas em unifamiliares, multifamiliares e coletivas.

§ 1º. A edificação será considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, e multifamiliar quando na mesma edificação existirem duas ou mais unidades residenciais.

§ 2º. A edificação será considerada coletiva quando as atividades residenciais se desenvolverem em compartimentos de utilização coletiva, como nos quartéis, internatos, asilos e congêneres.

CAPÍTULO III DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 98. Será permitida a construção de residências geminadas, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - parede comum com espessura mínima de 22 cm (vinte e dois centímetros) e seja erguida até o ponto mais alto da estrutura da cobertura garantindo segurança, estabilidade e isolamento acústico, não podendo existir abertura entre as economias.

Art. 99. Serão admitidas as unidades residenciais do tipo *kitchenette* composta por sala, dormitório e cozinha em ambiente único com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) mais banheiro.

Parágrafo único. Caso a edificação não disponha de área de serviço e lavanderia coletiva, cada *kitchenette* deverá possuir ainda área de serviço com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

CAPÍTULO IV DOS EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS

Art. 100. Os edifícios de apartamentos possuirão sempre:

I - portaria, com caixa receptora de correspondência por unidade autônoma;

II - compartimento para administração, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados), quando o prédio tiver mais de 3.000 m² (três mil metros quadrados);

III - locais para coleta e depósito do lixo domiciliar;

IV - instalações preventivas contra incêndios;

V - garagem ou estacionamento de veículos, na proporção exigida pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo;

VI - instalações sanitárias para funcionários;

VII - instalação de gás - GLP, prevendo espaço do edifício para recepção e instalação dos botijões.

Art. 101. Serão admitidas as unidades residenciais do tipo *kitchenette* composta por sala, dormitório e cozinha em ambiente único com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) mais banheiro.

Parágrafo único. Caso a edificação não disponha de área de serviço e lavanderia coletiva, cada *kitchenette* deverá possuir ainda área de serviço com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

CAPÍTULO V DAS HABITAÇÕES POPULARES

Art. 102. O Município poderá fornecer ou aprovar projetos padrão de interesse social para habitações populares, conforme regulamentado em decreto.

CAPÍTULO VI

DOS PROJETOS E EDIFICAÇÕESCOMERCIAIS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS COMO INDÚSTRIAS, ESCOLAS, TEATROS, IGREJAS, FRIGORÍFICOS, ETC.

Art. 103.Os projetos destinados ao comércio em geral incluindo prestação de serviços, indústria e de todas as obras especiais, deverão seguir a legislação pertinente regulada pelos órgãos competentes, devendo ser apresentados à Prefeitura os projetos para

aprovação, acompanhados das devidas licenças oferecidas por estes órgãos e os projetos complementares.

§ 1º. Os projetos complementares relacionados a este capítulo, englobam um conjunto iniciando pelo projeto elétrico, estrutural, hidrossanitário e quando a situação assim o exigir, os projetos telefônico, lógico, gás, incêndio, ambiental e PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

§ 2º. As edificações com área superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão possuir projetos de prevenção e combate incêndio e pânico, a ser aprovado pelo órgão competente, nos termos da legislação estadual vigente.

§ 3º. As vagas de garagem ou estacionamento de veículos destinadas ao uso comercial em geral, deverão atender as proporções exigidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo.

§ 4º. É obrigatório aos comércios abrangidos no Capítulo VI do Título VI, a existência de área específica para segregação dos resíduos da coletiva seletiva.

Art. 104. Os supermercados e hipermercados, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter entrada para veículos destinados à carga e descarga de mercadorias, em pátio ou compartimento interno, independente do acesso ao público;

II - possuir área para depósito de lixo com capacidade suficiente para atender a demanda, localizado na parte de serviços com fácil acesso aos veículos encarregados da coleta.

Art. 105. Os serviços de alimentação e congêneres, mesmo quando no interior de estabelecimentos comerciais e de serviços, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

I - depósito de gás, quando este for utilizado, situado em local seguro e ventilado, conforme as normas do Corpo de Bombeiros e Conselho Nacional de Petróleo;

II - cozinha com coifa para retenção de gorduras e remoção de vapores e fumaças para o exterior.

Art. 106. Além das exigências desta Lei, as edificações ou instalações destinadas a comércio ou depósito de produtos perigosos ou tóxicos à saúde, agrotóxicos, deverão observar as normas da ABNT e as normas especiais emanadas das autoridades competentes, dentre elas o Ministério do Exército, o Conselho Nacional de Petróleo, Corpo de Bombeiros e Órgãos do Meio Ambiente, devendo-se atentar para as legislações municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados neste artigo deverão ter afastamento mínimo de 100 m (cem metros) de escolas, hospitais e outros locais onde se reúnam grande número de pessoas, medido a partir das extremidades do terreno.

Art. 107. Os ferros-velhos, depósitos de materiais recicláveis e congêneres, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter os muros de alvenaria com 2 m (dois metros) de altura no alinhamento do logradouro.

Art. 108. As edificações destinadas a auditórios, cinemas teatros, salões de baile, ginásios de esporte, templos religiosos, salões comunitários e similares, deverão ter o

cuidado de incluir nos projetos, os elementos arquitetônicos e técnicos que satisfaçam as condições de segurança, acústica, ventilação, iluminação.

Parágrafo único. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular com sons e ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação e normas específicas.

Art. 109.As edificações destinadas à capela mortuária, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverão ter, no mínimo, locais para:

I - sala de vigília (velório);

II - sala de descanso;

III - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo e para pessoas com deficiência;

IV - serviço de copa, exclusivo para cada capela projetada;

V - instalação de uma central de resíduos de saúde;

VI - instalação de coleta de efluentes domésticos.

CAPÍTULO VII DOS USOS MISTOS

Art. 110. As edificações com uso misto serão tratadas em cada uma de suas partes conforme seu uso específico.

Parágrafo único. Nas edificações deste capítulo, para efeito de análise de segurança contra incêndios, prevalecerá o uso mais restritivo.

CAPÍTULO VIII

DOS *CONTAINERS*

Art. 111. O projeto para construção de *containers* obedecerá aos mesmos critérios para aprovação de uma edificação residencial/comercial /industrial.

CAPÍTULO IX

POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS E LAVA-CARRO

Art. 112. Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

§ 1º. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviços e abastecimento, desde que possuam acesso para pedestres independente e seguro.

§ 2º. Os postos de serviços e abastecimento de veículos, além das exigências desta Lei, deverão observar as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP ou órgão sucessor, da ABNT, Corpo de Bombeiros, órgão ambiental, e sob responsabilidade do autor do projeto.

Art. 113.As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - a abertura, quando perpendicular à via pública, deverá ser isolada da rua pelo prolongamento da parede lateral do *box*, com o mesmo pé-direito, até uma extensão mínima de 3 m (três metros), obedecendo sempre ao recuo mínimo frontal, conforme disposto Código de Zoneamento, que trata dos afastamentos mínimos;

IV - se tiver aberturas deverão ser distantes 5 m (cinco metros), no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote.

Parágrafo único. Além dos incisos deste artigo, deverão ser atendidas as normas ambientais.

TÍTULO VII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 114. Constitui infração toda ação ou omissão contrária a disposições desta Lei, a leis complementares, a regulamentos estabelecidos através de decreto e a quaisquer outros atos baixados pelo Município.

Art. 115.Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e, ainda, os que encarregados da execução das leis e, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

§ 1º. A alegação de ignorância da Lei a ninguém excusará das penalidades pela infração praticada.

§ 2º. Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou delas se beneficiem.

Art. 116.As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penas:

I - multa;

II - embargo da obra;

III - interdição da edificação;

IV - demolição.

Parágrafo único. A aplicação de uma das penas previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 117. O procedimento legal para verificação das penalidades é estabelecido na legislação municipal.

Seção I

Notificação e Autuação

Art. 118.A fiscalização, no âmbito de sua competência, expedirá notificações e

e auto de infração para cumprimento de disposto nesta Lei, endereçados ao proprietário da obra ou responsável técnico.

§ 1º. As notificações serão expedidas apenas para cumprimento de alguma exigência acessória contida em algum processo ou regularização do projeto, obra ou simples falta de cumprimento de disposições desta Lei, e fixará prazo de 10 (dez) dias para ser cumprida.

§ 2º. O prazo da notificação poderá ser prorrogado em igual período, a critério do fiscal, em vista de razões circunstanciadas, devidamente justificadas.

§ 3º. Esgotado o prazo fixado na notificação, se a mesma não for atendida, lavrar-se-á o auto de infração, que indicará o valor da multa, de acordo com a(s) infração (ões) cometida(s), sem prejuízo da reparação do dano, quando for o caso.

Art. 119.Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, nos seguintes casos:

I - quando não cumprir a notificação no prazo regulamentar;

II - quando houver embargo ou interdição.

III - em caso de risco ao meio ambiente, a saúde ou segurança pública.

Art. 120. O auto de infração conterá, obrigatoriamente:

I - dia, mês, ano e lugar onde foi lavrado;

II - nome e assinatura do fiscal que o lavrou;

III - nome e endereço do infrator;

IV - discriminação da infração e dispositivo infringido;

V - valor da multa.

Art. 121.Recusando-se o infrator a assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância, na presença de 2 (duas) testemunhas, podendo ser dois funcionários públicos, mesmo que um deles seja o que aplicou o auto de infração, que assinarão o auto.

Parágrafo único. Na ausência das testemunhas, referidas no *caput* deste artigo, o funcionário habilitado deverá utilizar do seguinte meio:

I - notificação pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e publicação em mural da Prefeitura.

Art. 122.Os autos de infração serão julgados por equipe técnica de órgão competente do Município.

Seção II Multas

Art. 123.Pelas infrações as disposições desta Lei, serão aplicadas ao construtor ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

I - pelo início de execução da obra sem alvarás/licenças:

a) ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como média conforme Lei Complementar nº 005/2003;

b) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como média conforme Lei Complementar nº 005/2003;

II - pela execução de obras em desacordo com o projeto aprovado:

a) ao profissional infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 005/2003;

b) ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 005/2003;

c) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 005/2003;

III - pela inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes:

a) ao profissional infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 005/2003;

b) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 005/2003;

IV - pela desobediência ao embargo municipal:

a) ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como gravíssima conforme Lei Complementar nº 005/2003;

b) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como gravíssima conforme Lei Complementar nº 005/2003.

V - pela ocupação de prédio sem que a Prefeitura tenha fornecido o “habite-se?: a) ao proprietário: será imposta multa classificada como gravíssima conforme Lei Complementar nº 005/2003;

VI - concluída construção ou reforma se não for requerida vistoria:

a) ao proprietário: será imposta multa classificada como leve conforme Lei Complementar nº 005/2003;

VII - quando vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem renovação do prazo:

a) ao proprietário infrator: será imposta multa classificada como média conforme Lei Complementar nº 005/2003;

b) ao construtor infrator: será imposta multa classificada como média conforme Lei Complementar nº 005/2003.

Art. 124. Dobrar-se-ão os valores das multas a cada reincidência das infrações cometidas, previstas no artigo anterior, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, o que implica em duplicação da multa, outra infração de natureza semelhante e o não atendimento do prazo para sanar a infração que originou a multa inicial.

Art. 125. A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, será punida com multa leve conforme Lei Complementar nº 005/2003.

Seção III Embargos

Art. 126.Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem alvará de construção emitido pelo Município, após o prazo da notificação;

II - estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

III - a sua estabilidade estiver em risco, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do alvará de construção;

V - não for observado o alinhamento predial;

VI - o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação da carteira pelo CREA;

VII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional no projeto e/ou pela execução da obra.

§ 1º. Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo desta Lei, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de notificação de embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§ 2º. A notificação de embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine, e, se recusar a isso, esse ato será testemunhado pela assinatura de duas pessoas, podendo ser dois funcionários públicos, mesmo que um deles seja o que aplicou o auto de infração.

§ 3º. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica esta Lei.

§ 4º. Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Art. 127. Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: I - construção clandestina, entendendo-se como tal, a que for feita sem alvará de construção;

II - construção feita sem observância do alinhamento predial e/ou em desacordo com o projeto aprovado, nos seus elementos essenciais;

III - obra julgada como de risco, quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias à sua segurança;

IV - construção que ameace ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar por falta de recurso ou por disposição regulamentar.

Art. 128.A demolição será precedida de vistorias, por uma comissão de 3 (três) engenheiros ou arquitetos designados pelo prefeito, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município.

Parágrafo único. A comissão adotará os seguintes procedimentos:

I - designará dia e hora para a vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma, o que poderá ser feito por edital, com prazo de 10 (dez) dias, caso o mesmo não seja encontrado;

II - não comparecendo o proprietário ou seu representante, a comissão fará um rápido exame da construção e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, determinará uma nova intimação ao proprietário;

III - não podendo fazer o adiamento ou se o proprietário não atender a segunda intimação, a comissão fará os exames que julgar necessários, concluídos os quais emitirá laudo dentro de 3 (três) dias, devendo constar, do mesmo, o que for verificado, o que o proprietário deve fazer para evitar a demolição e o prazo que julgar conveniente para isso, não inferior a 3 (três) dias e nem superior a 90 (noventa) dias, salvo casos de urgência;

IV - será fornecida cópia do laudo ao proprietário e aos moradores da edificação, se for alugada, acompanhada da intimação para cumprimento das decisões nela contidas;

V - a cópia do laudo e a intimação do proprietário serão entregues mediante protocolo, e, se não for encontrado ou recusar recebê-los, serão publicados, em resumo, por 3 (três) vezes, pela imprensa local e afixados em local de costume;

VI - no caso de ruína iminente, a vistoria será feita imediatamente, dispensando-se presença do proprietário, se esse não puder ser encontrado de pronto, levando-se, antes disso, ao conhecimento do prefeito, as conclusões do laudo, para emissão da ordem de demolição.

Art. 129.Cientificado o proprietário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguir-se-ão as providências administrativas.

Art. 130.Se não forem cumpridas as decisões do laudo, nos termos do artigo anterior, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Seção IV

Interdição de Edificação

Art. 131.Uma edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada pelo Município, provisória ou definitivamente, em qualquer tempo, quando:

I - oferecer ameaça à segurança e à estabilidade das construções próximas;

II - representar risco para o público ou para trabalhadores da obra;

III - em outros casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser afixada na edificação, em ponto visível, placa identificando a condição de obra interditada.

Art. 132. A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, após vistoria pelos técnicos do Município.

Parágrafo único. Constará da interdição os motivos, o dispositivo infringido, o local da obra, a assinatura do responsável pelo procedimento e o nome do proprietário e assinatura do mesmo, ou de 2 (duas) testemunhas, caso esse se recusar a receber.

Art. 133. Não atendida à interdição ou não interposto ou indeferido respectivo recurso, o Município deverá tomar outras providências cabíveis, entre elas, promover ação judicial, se couber.

Seção V

Recursos

Art. 134.Caberá recurso junto ao Município, na forma da legislação vigente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, partir da data de recebimento da notificação, auto de infração, embargo, interdição, multa e/ou suspensão.

§ 1º. O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ou interposição.

§ 2º. Caso o recurso seja resolvido favoravelmente ao infrator, serão devolvidas as importâncias pagas a título de multa e serão suspensas as penalidades impostas.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. Os procedimentos administrativos serão regulamentados por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 136. O Código de Obras do Município deverá ser revisto em período não superior a 2 (dois) anos.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 138.Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 008/2003.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

GLOSSÁRIO

1. Possuidor - considera-se possuidor a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não do direito de usar o imóvel objeto da obra.

2. Proprietário - considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

3. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. Afastamento - distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do terreno, não considerada a projeção dos beirais.

5. Alinhamento - definição do início do terreno em relação à via pública, linha divisória entre o lote e o logradouro público.

6. Alpendre - área coberta, saliente, da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou console.

7. Alvará de construção - documento expedido pela Prefeitura Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização municipal.

8. Ampliação - modificação em edificação existente que implique em acréscimo de área.

9. Andaime - obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.

10. Andar - volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura.

11. Antessala - compartimento que antecede a uma sala, sala de espera.

12. Apartamento - unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.

13. Aprovação do projeto - ato administrativo que precede o licenciamento das obras.

14. Área construída - soma das áreas, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação.

15. Área de recuo - espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação.

16. Área edificada - área total coberta de uma edificação.

17. Área ocupada - projeção, em plano horizontal, da área construída.

18. Área útil - superfície de uma edificação, excluídas as paredes.

19. Áreas institucionais - parcela do terreno destinado às edificações ou usos com fins comunitários ou de utilidade pública.

20. ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica feita no CREA/CAU da Região, pelo profissional habilitado.

21. Ático - parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical.

22. Átrio - pátio interno, de acesso a uma edificação.

23. Balanço - saliência ou corpo avançado do edifício, em relação às prumadas das colunas, pilastras, paredes, etc., de sustentação; avançamento.

24. Baldrame - viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho.

25. Beiral - prolongamento do telhado, além da prumada das paredes.

26. Brise - conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.

27. Caixilho - à parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

28. Caramanchão - construção de ripas, canas ou estacas, com o objetivo de sustentar trepadeiras.

29. Casas geminadas - edificações unifamiliares situadas no mesmo terreno, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única.

30. Compartimento - cada uma das divisões de uma edificação.

31. Construção - é, de todo geral, a realização de qualquer obra nova.

32. Consulta prévia de viabilidade - documento fornecido pela Prefeitura Municipal informando os usos e parâmetros de construção vigentes em determinado imóvel.

33. Corrimão - peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para mão, de quem sobe e desce.

34. CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia /Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

35. Croqui - esboço preliminar de um projeto.

36. Declividade - relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

37. Demolição - deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

38. Dependência de uso privativo - conjunto de dependências de uma unidade de moradia cuja utilização é reservada aos titulares de direito.

39. Dependências de uso comum - conjunto de dependência ou instalações da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos usuários.

40. Economia - unidade autônoma de uma edificação.

41. Edícula - denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal.

42. Edificação permanente - aquela de caráter duradouro.

43. Edificação transitória - aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte.

44. Edificação - obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material.

45. Elevador - máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.

46. Embargo - ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

47. Equipamento permanente - aquele de caráter duradouro.

48. Equipamento transitório - aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte.

49. Equipamento - elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta se integrando.

50. Escala - relação entre as dimensões do desenho e a que ele representa.

51. Especificação - discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção.

52. Fachada - elevação das paredes externas de uma edificação.

53. Faixa sanitária (área não edificante) - área do terreno onde não é permitida qualquer construção, e cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem, captação de águas pluviais, ou colocação de rede de esgotos.

54. Fundações - parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno.

55. Galpão - construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de parede ou tapumes, destinada a fins industriais ou a depósito.

56. Guarda-corpo - proteção a meia altura, em grade, balaustrada, etc., que resguarda a parte inferior do balcão, varanda, sacada ou vão, ou que acompanha os degraus da escada, encimado por corrimão.

57. "Habite-se? - documento expedido pela Prefeitura Municipal que autoriza a ocupação de uma edificação.

58. *Hall* - dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

59. Hachura - raiado que no desenho produz efeitos de sombra ou meio tom.

60. Índice de aproveitamento - relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno.

61. Índices urbanísticos - índices que visam disciplinar o adensamento, impermeabilização do solo, ventilação, aeração, etc., como por exemplo: taxa de ocupação, índice de aproveitamento, recuos, número de pavimentos, entre outros.

62. Infração - violação da Lei.

63. Interdição - ato administrativo que proíbe o uso e ocupação de edificação ou dependência.

64. Jirau - piso intermediário, compartimento existente com área até um quarto da área do compartimento.

65. *Kit* - pequeno compartimento de apoio ao serviço de copa de cada pavimento nas edificações comerciais.

66. Ladrão - tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias e etc., para escoamento automático do excesso de água.

67. Lavatório - bacia para lavar as mãos com água encanada.

68. Licenciamento da obra - ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.

69. Lindeiro - limítrofe.

70. Logradouro público - toda parcela de território de propriedade pública e de uso da população.

71. Lote - porção de terreno com testada para logradouro público.

72. Marquise - cobertura em balanço.

73. Meio-fio - bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento.

74. Memorial descritivo - texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento do solo.

75. Mezanino - pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido.

76. Mobiliário - elemento construtivo não enquadrado como edificação ou equipamento.

77. Movimento de terra - modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1 m (um metro) de desnível ou a 1.000 m³ (mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços.

78. Muro de arrimo - muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1 m (um metro).

79. Obra complementar - edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel.

80. Obra emergencial - obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel.

81.Obra especial - é toda aquela que não se enquadra em obra residencial e/ou comercial.

82. Obra - realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior.

83. Off-set - cortes e aterros resultantes da implantação de obras viárias.

84. Parapeito - resguardo de madeira, ferro ou alvenaria, de pequena altura, colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes.

85.Para-raios - dispositivos destinados a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

86. Passeio - parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres.

87. Patamar - superfície intermediária entre dois lances de escada.

88. Pavimento - conjunto de dependências situadas no mesmo nível.

89. Pé-direito - distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

90. Pequena reforma - reforma com ou sem mudança de uso na qual não haja supressão ou acréscimo de área, ou alterações que infrinjam as legislações edilícias e de parcelamento, uso e ocupação do solo.

91. Perfil do terreno - situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade.

92. Perfil original do terreno - aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou do arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto.

93. *Playground* - local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

94. Produto perigoso - toda substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa.

95. Recuo - é a distância entre uma edificação e as divisas do lote.

96. Reforma - obras de engenharia civil em uma construção existente, mediante a alteração das disposições dos compartimentos ou substituição dos materiais de acabamento.

97. Reparo - obra ou serviço destinados à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação.

98. Restauro ou restauração - recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais.

99. Sacada - construção que avança da fachada de uma parede.

100. Saguão - parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação.

101. Saliência - elemento arquitetônico proeminente engastado ou aposto em edificação ou muro.

102. Sarjeta - escoadouro para as águas da chuva nos logradouros públicos.

103. Sobreloja - pavimento situado acima da loja, com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente.

104. Sótão - compartimento de edificação situado no interior do volume formado pelo telhado.

105. Subsolo - subsolo: pavimento abaixo da menor cota do passeio fronteiriço a divisa do lote da edificação, e cuja altura do pé-direito seja até 1,20 m (um metro e vinte centímetro) acima desse mesmo referente, medindo no ponto médio da fachada frontal.

106. Tapume - vedação provisória usada durante a construção.

107. Taxa de ocupação - a relação percentual entre a soma das áreas ocupadas sobre um terreno e a área real desse mesmo terreno.

108. Telheiro - superfície coberta e sem paredes em todas as faces

109. Terraço - espaço coberto sobre os edifícios ou ao nível de um pavimento desse.

110. Testada - linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

111. Título de propriedade - documento que comprove a propriedade do imóvel conforme definido na legislação civil.

112. Unidade de moradia - conjunto de compartimento de uso privativo de uma família, no caso dos edifícios coincide com apartamento.

113. Valas - canalização de um curso d'água, coberto ou não, com largura de até 2 (dois) metros.

114. Varanda - espécie de alpendre à frente e/ou em volta de edificação.

115. Vestíbulo - espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior da edificação.

116. Vistoria - diligência efetuada pela Prefeitura Municipal tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

PORTARIA Nº 382, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA **IRIS MARTINI ZAWASKI,** QUE PASSA A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BRÓLIO.

PORTARIA Nº 381, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA **TERESINHA EWERLING,** QUE PASSA A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

o art. 3º da Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências; o memorando nº 294/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 10 de maio de 2021. o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, homologado em 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
66	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA
67	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 13 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIARIA, E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.

1. Instituir a Comissão de Estudos de Adequação de Legislação Previdenciária, conforme Emenda Constitucional Nº 103/2019.

2. Nomear os membros que irão compor a Comissão de Estudos de Adequação de Legislação Previdenciária, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

Departamento de Recursos Humanos - ALINE BENEDETI WACHHOLZ

Departamento Jurídico - MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA

Controladoria Municipal **-** HELTON GUARNIERI

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: WILSON XAVIER ALBINO

Suplente: EDMAR ELVIRA REIS

Representantes do FUNSEN:

Membro Titular: RAYMILSON SANTANA

Suplente: CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Membro Titular: JERUSA PINTO PINHEIRO

Suplente: RAQUEL LEIANE VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 086/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
15º	ANDRESSA CAROLINA DA SILVA MARQUES
16º	WRIEL JUNIOR BERIGO DO NASCIMENTO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 406/2021 datado de 11 de maio de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
96°	CACILDA DO NASCIMENTO
97°	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO
98°	REGINA MUNHOZ GARCIA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 465/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MEDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
18º	JAQUELINE COVATTI VARGAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2021.

altera NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES do cargo CHEFE DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº 007 de 03 de janeiro de 2020; o Memorando nº 54/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Alteração da nomenclatura do cargo **Chefe de Eventos e Espaços Esportivos,** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passando a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – organizar os eventos esportivos;

II – gerenciar os agendamentos dos horários nos espaços esportivos;

III – auxiliar nas demandas administrativas das oficinas esportivas;

IV – elaborar documentos como memorandos, relatórios, ofícios relativas ao departamento;

V – assessoramento de gestores, com questões praticas da rotina de trabalho, como responder e-mail, preparar documentos e prestar informações ao público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dia do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	**Cargo**
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão das Unidades de Saúde	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente

Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	**Chefe**
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 13 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE DIFERENÇA DO FUNDEF

1. Instituir a Comissão de Realização dos Cálculos de Diferença do FUNDEF.

2. Nomear os membros que irão compor a Comissão de Realização dos Cálculos de Diferença do FUNDEF, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro: LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, Matricula Funcional Nº 219;

Membro: POLIANA KAMILA SOLER DA SILVA, Matricula Funcional Nº 4934;

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Membro: LURDES JONER ENZWEILER, Matricula Funcional Nº 2728;

Membro: JHONATA BONIFACIO BARBOSA, Matricula Funcional Nº 4686;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 384, 12 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **DEILSON LOPES BEIRAL** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112, DE 12 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.195 de 06/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	303.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 389, DE 13 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 30, da Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016; o requerimento da servidora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes; o parecer jurídico nº 124/2021, datado de 11 de maio de 2021.

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2020, a servidora ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES, matrícula funcional nº 3096, 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30, da lei 1.1822/2016, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *131*/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dinair Carla Lacerda Parente

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura em Letras/Inglês*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.565,23 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 05/05/2021 a 15/12/2021

Data: 05/05/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 009 de 26 de abril de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **ROSANGELA ASSUNÇÃO MANENTI** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Inciso II do Art. 4º da Lei de Gestão Democrática nº 1.146/2006;

o Memorando nº 388/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o parecer jurídico nº 127/2021;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **Rosangela Assunção Manenti,** matrícula funcional nº 183**,** efetiva no cargo de Professor 40H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Professor Antonio Pereira**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 111, DE 11 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.194 de 06/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 388, DE 13 DE MAIO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE MAIO PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 470/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso do mês de Maio de 2021, para atendimento de benefícios eventuais:

Vanderlei Lazzarotto				
Sábado	Domingo	Sexta-feira	Sábado	Domingo
01/05/2021	**02/05/2021**	**14/05/2021**	**15/05/2021**	**16/05/2021**
Das 00:00 as 00:00	Das 00:00 as 00:00	Das 17:00 as 00:00	Das 00:00 as 00:00	Das 00:00 as 00:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 390, DE 13 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA **CLEONICE DE SOUZA BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 30, da Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016; o requerimento da servidora Cleonice de Souza Batista; o parecer jurídico nº 124/2021, datado de 11 de maio de 2021.

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2020, a servidora CLEONICE DE SOUZA BATISTA, matrícula funcional nº 97, 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30, da lei 1.1822/2016, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação LIONS CLUB de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "LIONS DA VISÃO", o qual tem como objetivo o custeio de cirurgias, consultas, lentes de contato, para pessoas carentes que necessitam de tratamento de visão.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*"Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO LIONS CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no Ofício nº 011/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "LIONS DA VISÃO", o qual tem como objetivo o custeio de cirurgias, consultas, lentes de contato, para pessoas carentes que necessitam de tratamento de visão, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Circulação Indevida do Decreto Executivo nº 116/2021,** publicada em 17 maio de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XVI Nº 3.729 paginas 71 e 72.

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES GABRIELLY RIBEIRO HENNING E CAIO VINICIUS ELESBÃO SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 119, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal gestante deverá apresentar documento hábil que comprove seu estado gravídico à Coordenadoria de Recursos Humanos e será afastada imediatamente de suas atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração.

I – A servidora ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

II – Não sendo possível o exercício do trabalho remoto, a servidora poderá ser cedida temporariamente à outro setor que possibilite o trabalho à distância, conforme discricionariedade da administração pública;

III – Não sendo possível a hipótese prevista no inciso II, a servidora será dispensada de suas atividades;

IV – A servidora afastada de suas atividades presenciais, não poderá se negar a realizar atividades remotas, à distância ou em sistema de teletrabalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 17 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 692/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 021/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO MELHORANDO A PRODUTIVIDADE DE SUAS PROPRIEDADES**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 067/2021** a se realizar no dia **31 de Maio de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 698/2021, 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 023/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 699/2021, 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 024/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.307.102/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cantoneira de alumínio 1/2"	167 M	PERFILEVE	R$ 13,09	R$ 2. 186,03
02	Capa superior de alumínio, 8mm.	147 M	PERFILEVE	R$ 26,35	R$ 3. 873,45
03	Capa superior de alumínio, 10mm.	147 M	PERFILEVE	R$ 28,67	R$ 4. 214,49
04	Click de alumínio 8mm.	142 M	PERFILEVE	R$ 28,15	R$ 3. 997,30

05	Click de alumínio 10mm.	132 M	PERFILEVE	R$ 33,40	R$ 4. 408,80
06	Dobradiça de metal para janela basculante, tamanho padrão	81 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 24,06	R$ 1. 948,86
07	Dobradiça inferior para porta de vidro, de metal, modelo giro, compatível com Blindex e Santa Marina.	82 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 57,79	R$ 4. 738,78
08	Dobradiça superior para porta de vidro, de metal, modelo giro, compatível com Blindex e Santa Marina.	82 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 46,66	R$ 3. 826,12
09	Espelho 3mm	142 M²	TEMPERMAT	R$ 187,33	R$ 26. 600,86
10	Espelho 4mm.	231 M²	TEMPERMAT	R$ 246,50	R$ 56. 941,50
11	Fechadura de metal/latão para porta de vidro, tipo vidro/vidro (VV)	79 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 124,93	R$ 9. 869,47
12	Fechadura de metal/latão, para porta de vidro, tipo vidro/alvenaria (VA).	74 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 120,00	R$ 8. 880,00
13	Fechadura de metal para porta de vidro, modelo giro, Vidro/Alvenaria (VA)	72 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 109,56	R$ 7. 888,32
14	Fechadura de metal para porta de vidro, modelo giro, Vidro/Vidro (VV).	64 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 115,67	R$ 7. 402,88
15	Fechadura de metal/latão para janela de vidro, tipo vidro/vidro (VV).	64 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 95,25	R$ 6. 096,00
16	Fechadura de metal/latão para janela de vidro, tipo vidro/alvenaria (VA).	21 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 97,25	R$ 2. 042,25
17	Fechadura para janela de vidro, tipo Bate fecha, Vidro/Alvenaria (VA).	64 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 39,72	R$ 2. 542,08
18	Fechadura para janela de vidro, tipo Bate fecha, Vidro/Vidro (VV).	76 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 49,56	R$ 3. 766,56
19	Kit de metal para janela basculante, contendo: 02 dobradiças de metal, 01 trinco de metal, 01 chapa de metal para trinco, 01 corrente de metal para puxar o trinco e abrir a basculante	68 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 99,75	R$ 6. 783,00
20	Mancal inferior para porta de vidro, estilo Blindex e Santa Marina.	60 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 22,00	R$ 1. 320,00
21	Mancal superior para porta de vidro, estilo Blindex e Santa Marina.	56 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 18,02	R$ 1. 009,12
22	Mola hidráulica de piso, para porta de vidro, modelo giro.	72 Und	DORMA	R$ 1. 245,00	R$ 89. 640,00
23	Parafuso de metal cromado, tipo Botão Francês, para fixar espelho.	117 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 5,00	R$ 585,00
24	Perfil de alumínio para vedação, modelo H (Cadeirinha), 08mm.	143 M	PERFILEVE	R$ 15,46	R$ 2. 210,78
25	Perfil de alumínio para vedação, modelo H (Cadeirinha), 10mm.	143 M	PERFILEVE	R$ 24,60	R$ 3. 517,80
26	Puxador redondo de madeira, para porta de vidro.	61 Und	CERRADO FERRAGENS	R$ 48,52	R$ 2. 959,72
27	Roldanas simples para janela de vidro.	208 Und	PERFILEVE	R$ 13,03	R$ 2. 710,24
28	Transpasse de alumínio, 8mm.	155 M	PERFILEVE	R$ 16,64	R$ 2. 579,20
29	Transpasse de alumínio, 10mm.	155M	PERFILEVE	R$ 17,78	R$ 2. 755,90
30	Trilho de alumínio, 8mm, parte inferior, portas e janelas de vidro	152 M	PERFILEVE	R$ 23,44	R$ 3. 562,88
31	Trilho de alumínio, 10mm, parte inferior, portas e janelas de vidro.	172 M	PERFILEVE	R$ 28,19	R$ 4. 848,68
32	Trilho de alumínio, 8mm, parte superior, portas e janelas de vidro.	130 M	PERFILEVE	R$ 40,96	R$ 5. 324,80
33	Trilho de alumínio, 10mm, parte superior, portas e janelas de vidro.	152 M	PERFILEVE	R$ 43,53	R$ 6. 616,56
34	Trinco de metal para janela basculante.	62 Und	PERFILEVE	R$ 51,33	R$ 3. 182,46
35	Tubo quadrado de alumínio, 5X5	137 M	PERFILEVE	R$ 55,00	R$ 7. 535,00
36	Tubo quadrado de alumínio, 5X10	147 M	PERFILEVE	R$ 68,03	R$ 10. 000,41
37	U-Cavalinho de alumínio, 8mm.	148 M	PERFILEVE	R$ 13,62	R$ 2. 015,76
38	U-Cavalinho de alumínio, 10mm.	148 M	PERFILEVE	R$ 17,63	R$ 2. 609,24
39	Vidro Fantasia de 03mm	255 M²	TEMPERMAT	R$ 77,54	R$ 19. 772,70
40	Vidro liso incolor de 03mm	245 M²	TEMPERMAT	R$ 89,33	R$ 21. 885,85
41	Vidro liso incolor de 04mm	190 M²	TEMPERMAT	R$ 119,33	R$ 22. 672,70
42	Vidro liso incolor de 06mm	240 M²	TEMPERMAT	R$ 159,00	R$ 38. 160,00
43	Vidro temperado incolor de 6mm	218 M²	TEMPERMAT	R$ 218,45	R$ 47. 622,10
44	Vidro temperado incolor de 8mm	258 M²	TEMPERMAT	R$ 248,44	R$ 64. 097,52
45	Vidro temperado incolor de 10mm	248 M²	TEMPERMAT	R$ 292,00	R$ 72. 416,00
46	Vidro temperado fumê de 6mm	215 M²	TEMPERMAT	R$ 215,59	R$ 46. 351,85
47	Vidro temperado fumê 8mm	240 M²	TEMPERMAT	R$ 260,83	R$ 62. 599,20

48	Vidro temperado fumê de 10mm	245 M²	TEMPERMAT	R$ 281,79	R$ 69. 038,55
49	Serviço de mão de obra de regulagem de porta e janela de correr	197 Und	DMG	R$ 102,66	R$ 20. 224,02
50	Serviço de mão de obra de regulagem de porta modelo giro (pivotante)	134 Und	DMG	R$ 90,80	R$ 12. 167,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 819.997,99 (Oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 046/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA, que teve como vencedora a empresa: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, CNPJ nº 04. 307.102/0001-05, lote 01 com R$ 819.997,99 (Oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Campo Verde, 17 de maio de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 722, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 722, DE 17 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A MESA DIRETIVA E OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO VERDE-MT – CMDDPI 2021/2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear nova mesa diretiva, os membros governamental e da sociedade civil do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa, constituído pelos representantes abaixo citados:

I - PRESIDENTE:

a) **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meire, Zona Rural na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: sidelvani@hotmail.com.

II - VICE-PRESIDENTE:

a) **ELIANE DA SILVA BARROS,** portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14, endereço: Rua A, José Ovídio Miranda, nº 3009, Quadra 05, Casa 24, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3557, e-mail: elianebarross17@gmail.com.

III - SECRETÁRIA:

a) **MELISSA ANJOS LOBATO**, portadora do RG n.º 1285200004 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 020.254.511-30, endereço: Av. Manoel Genildo de Araújo, nº 751- Kitinete 2, Bairro Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: melissa-lobato@hotmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 26007282 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 815.222.821-49, Endereço: Rua Tupi, nº. 436 Condomínio Residencial das Palmeiras, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3992, e-mail: neilynascita@gmail.com

b) Representante Suplente: **ADENICE SOUZA XAVIER**, portadora do RG n.º 12831301 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 688.712.281-20, endereço: Rua Pernambuco, nº 316, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde – MT, telefone: 66-3419-2900, e-mail: adeniceass01@gmail.com.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **MELISSA ANJOS LOBATO**, portadora do RG n. º 1285200004 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 020.254.511-30, endereço: Av. Manoel Genildo de Araújo, nº 751- Kitinete 2, Bairro Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: melissa-lobato@hotmail.com

b) Representante Suplente: **VERIDIANA BUSSULARO**, portadora do RG n.º 15097129 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.826.821-88, endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1429, e-mail: very_cv@hotmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR**, portador do RG n.º 23701056 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 050.236.721-07, Endereço: Rua Rondonópolis, n.º 115, Bairro Vale do Sol, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail:charlesopierre@gmail.com

b) Representante Suplente: **FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA**, portadora do RG n.º 15423727 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 002.651. 171-19, Endereço: Rua Gramado, nº 1769, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: bialor@bol.com.br

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meire, Zona Ruralss098809-1AS, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: sidelvani@hotmail.com

b) Representante Suplente: **SIRLENE PEREIRA DOS NERY**, portadora do RG n.º 1022879-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 808.471.371-04, endereço: Rua A, Quadra 14, Lote 06, nº 3997, Bairro Santa Rosa, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: sirlenepereira1549@gmail.com

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14, endereço: Rua A, José Ovídio Miranda, nº 3009, Quadra 05, Casa 24, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3557, e-mail: elianebarross17@gmail.com.

b) Representante Suplente: **GENINHO CRISTÓFOLI** portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, endereço: Rua Lions Internacional Centenário, nº 1432, Loteamento Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com.

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE IDOSOS:

a) Representante Titular: **ÉRICA NEUZA FENSTERSEIFER** portadora do RG n.º 1306236-0-MF SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 615.507.011-34, endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 400, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: cmddpi@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **EDITE ERHARDT**, portadora do RG n.º 3861266-2, inscrita no CPF n.º 632.775.491-00, endereço: Av. Maria Artemir Pires, nº 301, Bairro Jardim Campo Verde, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: editeerhardt@gmail.com.

X – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO:

a) Representante Titular: **ROBERTO GRUBERT**, portador do RG n.º 1319585 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 240.430.441-00, endereço: Rua Paranatinga, nº 1527, Qd 13, Lt 10, Residencial Greenville, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: robertogrubert@gmail.com.

b) Representante Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º9326788 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º829.888.701-87, endereço: Rua João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1846, e-mail: paroquiasaocristovaocv@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representante Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA,** portadora do RG nº 214800933 SSP/CE, inscrita no CPF n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo, nº 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: luizamitie@hotmail.com

b) Representante Suplente: **TELMA DA SILVA RODRIGUES,** portadora do RG nº 214800933 SSP/, inscrita no CPF n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo, nº 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5758, e-mail: telma.rodrigues@inss.gov.br

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa e os Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2340/2018 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2021 DE 17 MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2021 DE 17 MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 10 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 10 de Maio de 2021 na Ata nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a certificação da **Entidade Ensinando Crianças, Transformando Vidas-ECTV** no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de Maio de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 17 de Maio de 2021.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434706	FRANCIELLE REINEHR	04/04/1986	50,0	4

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

439420	ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA	23/05/1974	70,0	3

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439349	MAGDA CAROLINE MUNHÕES SPILLARI	20/01/1994	52,5	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Objeto: Dispensa para aquisição de materiais de procedimentos para suprir a necessidades das unidades de saúde da Atenção Básica (PSF'S) e o Melhor em Casa.

Valor: R$ 8.093,80 (oito mil noventa e três reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 13 de Maio de 2021 à 01 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 13 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2021 DE 17 MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2021 DE 17 MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 10 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; **Edital de Chamamento Público N° 001/2020/CMDCA de 30/01/2020;** Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 10 de Maio de 2021 na Ata nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR/DESIGNAR os gestores para a celebração de parceria referente aos seguintes projetos:

A) Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA" do Instituto Desenvolvimento Social - valor de R$ 23.860,00, (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais), designar para gestora titular a conselheira **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

B) Projeto "GERMINANDO NOVOS CAMINHOS – FORMANDO CIDADÃOS, PREPARANDO PARA O FUTURO" do Instituto Germinando Sons - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

C) Projeto "CAMINHO SUAVE DE JUDÔ E CAPOEIRA" da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM - valor de R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), designar como gestor titular o conselheiro **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**e gestora suplente a conselheira **JOSÉ VICENTE PEREIRA;**

D) Projeto "SALA DE ESTIMULAÇÃO/AUTISMO" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO** e gestora suplente a conselheira **JOSIANE PEREIRA ALVES;**

E) Projeto "BOLINHA ENCANTANDO CAMPO VERDE" da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes - valor de R$ 29.999,90 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), designar para gestora titular o conselheiro **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO**e gestora suplente a conselheira**IZAURÍDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO;**

F) Projeto "TOCANDO ALMAS" da Associação Alan Carlos Costa Amorim - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de Maio de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado para diversos cargos

Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 14 de Maio de 2021 à 12 de Agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 12 de Maio de 2021 à 11 de Maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de Maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR para as empresas vencedoras: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01; COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.237.858/0001-13; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 00.226.324/0001-42; ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ 03.806.018/0001-73; MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº 24.753.864/0001-42; N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.464.349/0001-26; PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41; RGB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 35.518.733/0001-05, R J M COMERCI-

AL EIRELI – ME, CNPJ nº 20.771.901/0001-94 e VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.656.327/0001-09. Campo Verde, 17 de maio de 2021. Hélida Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Prestação de serviços relativos a apoio técnico, Assessoria, e Consultoria Jurídica voltada à assuntos fundiários na área do Direito Imobiliário, Notarial e Registral, mediante instrução e suporte técnico na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana e rural.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência do Contrato: 14 de Maio de 2021 à 13 de Maio de 2022.

Data de Assinatura: 14 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 689/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 025/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 690/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA SÔNIA CARDOSO TOFOLETTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 026/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 691/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 027/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 713/2021, 11 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FÁTIMA LOZANO SARANTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 029/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 700/2021, 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MARCELA CRISTINA DE FARIAS CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 693/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 022/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme pregão Eletrônico 20/2020.

DO VALOR: o valor unitário do item 05 (Ácido ascórbico, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 5 ml Marca licitada: Hypofarma Marca sugerida: Santisa.)

Passará de R$ 0,97 (Oitenta centavos).

Para R$ 2,06 (Noventa e sete centavos).

O VALOR: o valor unitário do item 30 (Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco- ampola, via de administração parenteral. Frasco/Ampola 2,5 ml. Marca licitada: Hypofarma Marca sugerida: Santisa

Passará de R$ 1,28 (Oitenta centavos).

Para R$ 2,18 (um real e vinte e oito centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA. CNPJ: 28.418.133/0001-00 CONTRATADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme pregão Eletrônico 02/2021.

DO VALOR: 182 – Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionado em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco 250 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 8%. Aproximadamente

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.027.398/0001-71 CONTRATADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001869/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001869/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 009/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Canabrava do Norte/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como SIGCON, SICONV e Serviços de Apoio a Administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00001869/2021**, pregão presencial número 009/2021, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Maio de 2021

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00001842/2021 – PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

O Município de Canabrava do Norte - MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 067 de 07/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 011/2021, Processo nº 00001842/2021, destinado a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de 02 veículos tipo SUV para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Gabinete do Prefeito, a licitação procedeu **FRACASSADA**, por nenhuma licitante conseguir chegar ao valor de referência do edital, conforme consta nos autos do referido processo bem como pelo fato de que a configuração apresentada em proposta não atende o edital.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 003/2021, cujo objeto é a Contratação de prestadores de serviços de coordenador técnico pedagógico, coordenador geral e monitores para a implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017, onde as seguintes licitantes, venceram o certame: **DREIBISON PAIVA DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 030.036.721-00, sagrou-se vencedor do item 01 do Pregão no valor global de R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais); **WALLAS JUNIOR SOUZA VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 056.061.461-69, sagrou-se vencedor do item 02 do Pregão no valor global de R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais); **JHONY NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 046.661.031-98, sagrou-se vencedor do item 03 do Pregão no valor global de R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais); **JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 046.819.351-07, sagrou-se vencedor do item 05 do Pregão no valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos); **VÂNIA MARIA DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº 956.255-691-34, sagrou-se vencedor do item 06 do Pregão no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil);

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ATA DA 60ª SESSÃO ORDINARIA

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

Aos 07 dias do mês Fevereiro de 2020, na sede da câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Localizada na Praça Frederico Souza Brito sem numero Centro de Canabrava do Norte-MT. As 19h30min minutos o Senhor Presidente da Casa solicitou a Senhora Secretária que fizesse a Verificação de Quórum para abertura de Sessão, onde após ser informado que estava presente todos os vereadores que compõe o poder Legislativo de Canabrava do Norte-MT. Agradeceu a presença de Deus no recinto e de todos os populares presentes e declarou abertos os trabalhos da 60ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura da Bíblia Sagrada e a oração do Pai Nosso. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a Chamada Regimental onde responderam presença os Senhores BARTOLOMEU JUNIOR SOUSA SILVEIRA, ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, JOCELINO DIAS GLORIA, MARIA CLELIA PEREIRA DE ARAUJO, MARCOS ANTONIO PEREIRA, NELSÃO DE SOUZA, RIVALDO JOSÉ PEREIRA, VANDERLEI VENÂNCIO GONÇALVE e Ausente Sr. SILMAR METKE Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que Fizesse a Leitura da Ata da 59ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestação ou contestação, colocou a matéria em votação pelo processo Simbólico, sendo a mesma APROVADA POR UNANIMIDADE. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 001/2020 de Autoria do Poder Executivo, "Que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Locar um Imóvel para o funcionamento do Centro de Reabilitação de Canabrava do Norte-MT. e o Parecer nº 003/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 003/2020 Que Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Contrato de rateio para o Consorcio Publico Intermunicipal de Saúde Araguaia e Xingue e o Parecer nº 004/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 002/2020 Que Autoriza o Município de Canabrava do Norte-MT. a Locar um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal e o Parecer nº 005/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 004/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 350.000,00 e o Parecer nº 006/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal.

Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 005/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Especial no Valor de R$ 5.500,00 e o Parecer nº 007/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 006/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 281.295,00 e o Parecer nº 008/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 007/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 e o Parecer nº 009/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 008/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no montante de 30% do valor total das dotações consignadas no Orçamento do Município para o Exercício de 2020 de Acordo com os Artigos 41 Inciso I, 42 e 43 Paragrafo 1º da Lei 4.320/64 e Art. 167 Inciso V da CF. e o Parecer nº 010/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, Onde usou a palavra o Senhor Bartolomeu Junior Souza Silveira que disse: Quero cumprimentar a todos os Vereadores, Funcionários e demais presentes, estamos no inicio do Exercício e como todos estão presenciando e participando estamos votando hoje inúmeros projetos de abertura de créditos adicionais suplementares e não justifica já no inicio do ano dar uma autorização deste índice ao poder executivo, estamos todos aqui e nunca negamos uma autorização deste cunho, mas que propor uma emenda neste projeto de lei para reduzirmos este índice para 20%, obrigado. Logo em seguida o senhor presidente colocou a proposta do Vereador Bartolomeu em votação sendo a mesma rejeitado por Seis Votos Contrários a dois Favoráveis a proposta. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei e o Parecer da CRJFOP em Votação sendo aprovados por 07 Votos Favoráveis a um Contrario do Senhor Elço José Siqueira Dias. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 009/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Superávit Financeiro no Valor de R$ 366.262,71 no Orçamento Financeiro de 2020 em Favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e o Parecer nº 011/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 010/2020 Que Dispõe sobre denominação de Praça Publica e o Parecer nº 012/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 011/2020 Que Dispõe sobre a Denominação de Praça Publica e o Parecer nº 013/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 012/2020 Que Dispõe sobre a Redução de Carga Horaria Máxima de Trabalho para o Cargo de Fisioterapeuta e o Parecer nº 014/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 013/2020 Que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT. a firmar Contrato de Rateio 006/2020 com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambientar do Norte Araguaia e o Parecer nº 015/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 014/2020 Que Autoriza o Município de Canabrava do Norte-MT. a efetuar o repasse ao CONCEG no valor maior que o Previsto na Lei 728/2017 para fim especifico de implantação de Sistema Integrado de Segurança por Vidiomonitoramento e o Parecer nº 016/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 015/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 105.285,72 e o Parecer nº 017/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 016/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 43.500,00 e o Parecer nº 018/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 017/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Especial no Valor de R$ 30.800,00 e o Parecer nº 019/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 018/2020 Que Dispõe sobre a abertura de um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 22.300,00 e o Parecer nº 020/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 019/2020 Que Dispõe sobre a abertura de Superávit financeiro ao Orçamento de 2020 em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no Valor de R$ 203.534,92 e o Parecer nº 021/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor

Secretario que fizesse a leitura da Moção de Repudio a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) sobre a Redução de Recursos a Educação de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Discussão, onde usou a palavra o Senhor Bartolomeu Junior Souza Silveira que disse: Senhor Presidente, Senhores Vereadores e demais presentes, propomos esta moção devido o descaso que estamos acompanhando do Governo de nosso estado com a educação, agora estamos presenciando as medidas que estão querendo adotar e entre uma delas estamos vendo a redução do repasse a educação e estamos vendo que esta redução vai prejudicar como em todo o estado as nossas escolas e consequentemente a UNEMAT onde toda a nossa região estará no prejuízo por isto é necessário nosso empenho para que tais medidas seja impedidas. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a matéria aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a leitura do Projeto de Lei 001/2020 de Autoria do Poder Legislativo Que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Filiação a UCEMAT_MT. e o Parecer nº 002/2020 da CRJFOP da Câmara Municipal. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como não houve manifestante colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que Fizesse a Leitura do Projeto de Decreto Legislativo 001/2020 que Julga as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, referente ao Exercício de 2018 e o Parecer da Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Publicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT de numero 001/2020. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, onde usou a palavra o Senhor Bartolomeu Junior Souza Silveira, que disse: Senhor Presidente quero usar hoje desta tribuna para justificar o meu Voto. Nas contas de 2016 votei favorável porque não tive a oportunidade de acompanhar a gestão e pelo o que eu pude observar as faltas encontradas não condiziam com o município, já em 2017 eu acompanhei de perto, passa a passo e vistos muitas falhas a começar com o primeiro projeto que foi encaminhado para esta casa o projeto da reforma administrativa matéria que nos prejudica ate a data de hoje, matéria que votei contrario porque sabia que geraria dificuldades. Nas contas de 2018 o índice pessoal só andou abaixo do limite porque foi feito muitas contratações através de pequenas firma o que prejudicou mais uma vez o funcionário embora manteve o índice de pessoal do município. Mas hoje votarei favorável , obrigado. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Nominal, sendo a CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCICIO DE 2028 SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE Logo em seguida o Senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores, como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a presença de Deus no recinto e dos populares presentes e Declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraído o presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo Senhor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA CANATUR LOCADORA LTDA

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa CANATUR LOCADORA LTDA**, CNPJ: 05.869.122/0001-32** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de **COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER FORA DA APP**, conforme publicação em diário oficial nº 26875 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA FAZENDA ESTÂNCIA GAÚCHA- DORVAL NERI PIOVESAN,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **FAZENDA ESTÂNCIA GAÚCHA- DORVAL NERI PIOVESAN***,* CPF: 150.351.820-53 requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de SUINOCULTURA, conforme publicação em diário oficial nº 26816 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA LAVORO AGROCOMERCIAL S.A,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **LAVORO AGROCOMERCIAL S.A, CNPJ: 06.116.723/00013-70** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, conforme publicação em diário oficial nº 27240 que ora remete ao CODEMA para apreciação

AGROVENCI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, E AGROPECUÁRIA LTDA,

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **AGROVENCI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 05.197.599/0001-00** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, conforme publicação em diário oficial nº 27.939 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

ODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA GEMINIS AGRO

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **GEMINIS AGRO, CNPJ: 11.644.801/0001-06** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO**, conforme publicação em diário oficial nº 27.833 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA EL SCHADDAI PEÇAS E IMPLEMENTOS

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal

de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa EL SCHADDAI PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME**, CNPJ: 19.274.284/0001-62** requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de OFICINA MECÂNICA, conforme publicação em diário oficial nº 26965 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PORTARIA Nº 522/2021

Portaria nº 522/2021

De 14 de maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Karina dos Santos;

Secretária: Marciane Corbari;

Membro: Nilce Ledi Koester;

Suplente: Ilneide Lopes da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 070/2021 de 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 025/2021**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impresa escrita com abrangência regional e circulação no municiípio de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal** anteriormente marcado para **o dia 24/05/2021 às 13:30hrs (Horário de Brasilia), em decorrência do feriado da Padroeira do Municipio fica remarcada** para o dia **25/05/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 17 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 529/2021

Portaria n.º 529/2021

De 17 de maio de 2021

"Dispõe sobre a aprovação de projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio no município de Canarana – MT."

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio com emulsão modificada com polímeros, em diversas ruas e avenidas da área urbana do município, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO	EMPRESA - DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI
		ENGENHEIRO CIVIL DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA
		CREA RNP 2511178010

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

Diego Ferreira da Silva

CREA MT Rn 1217842365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2021

De 14 de Maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão permanente de licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor **a Comissão Permanente de Licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Karina dos Santos;

Secretária: Marciane Corbari;

Membro: Nilce Ledi Koester;

Suplente: Ilneide Lopes da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 070/2021 de 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA SIRIA C. MELCHIORS- CHÁCARA SÃO CARLOS

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa SIRIA C. MELCHIORS- CHÁCARA SÃO CARLOS, CPF N° 763.427. 861-00, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana as licenças ambientais (LP /LI e /LO), para o empreendimento com a atividade de Criação de Suínos e abate, conforme publicação em diário oficial nº 26740 que ora remete ao CODEMA para apreciação

CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA OLDAIR ANTÔNIO SANGALETTI (MUÇARELA CANARANA),

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **OLDAIR ANTÔNIO SANGALETTI (MUÇARELA CANARANA),** CPF N° 383.706.621-53, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP)***,para o empreendimento com a atividade de Queijos e derivados, conforme publicação em diário oficial nº 26729 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

–CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA MAGALHÃES GASSMANN E VARGAS LTDA

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **MAGALHÃES GASSMANN E VARGAS LTDA,** CNPJ: 20.457.627/ 0001-94, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, conforme publicação em diário oficial nº 26763 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

–CODEMA (PORTARIA Nº. 265/2021/SEMA/MT), TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA SERGIO FERNADES DA SILVA -ECOCAR

O Município de Canarana-MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91 habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia –CODEMA (Portaria nº. 265/2021/SEMA/MT), torna público que a empresa **SERGIO FERNADES DA SILVA -ECOCAR,** CNPJ: 23.488.358/ 0001-00, requereu na Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Canarana a licença ambiental (***LP, LI e LO)***,para o empreendimento com a atividade de LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme publicação em diário oficial nº 26803 que ora remete ao CODEMA para apreciação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 296 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3184, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **26/05/2021 a 24/06/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELLEN MOREIRA DA SILVA** matricula nº 4496, cargo de Biomédica, na data 14 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de Maio de 2021 ao dia 14 de Maio de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2021.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® *MARILUCIA NOBREGA CORRÊIA* - Titular

® *JOSEANE DE OLIVEIRA S. LIMA* - Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® *VERA LUCIA SEZE* - Titular

® EDILAINE DA S. PEREIRA - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE *VIGILÂNCIA EM SAÚDE*

® *VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI* – Titular

® *CLAUDEMIR LUIZ GOMES* – Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO

® *SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA* – Titular

® CAMILA BARBOSA DE ANDRADE – Suplente

PSFs URBANOS E PSF /URB e NASF

® *IVONE DOS SANTOS OLIVEIRA CORRÊIA*– Titular

® *SIRLENE CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA* – Suplente

REPRESENTANTE DAS ACS URBANA e RURAL

® *IVANA MOREIRA DE SOUZA – Titular (PRESIDENTE)*

® *VANESSA DA ROCHA LIMA*. – Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® *FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA - Titular*

® *RAIONE FERREIRA LOPES* - Suplente

LABORATÓRIO

® *HÉLIDA RODRIGUES DOS SANTOS – Titular (VICE-PRESIDENTE)*

® *LETICIA FARIA MONTEIRO* - Suplente

USUÁRIOS

COMUNIDADE DEL REY

® *MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO - Titular*

® *VALDENICE DOS SANTOS LEMES - Suplente*

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA

® *VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS – Titular*

® *JOÃO RIBEIRO DOS REIS - Suplente*

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS- FAMÍLIA ACOLHEDORA PENIEL

® *ADEMIR FÉLIX DE LIMA - Titular*

® *RONALDO SOUSA NASCIMENTO DA SILVA* - Suplente

PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO

® *RAMIRO JOSÉ PEROTTO - Titular*

® *ANA LAURA DO PRADO VENZ* - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® *FERNANDA DE SOUZA – Titular*

® *KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO* – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® *JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO - Titular*

® *EDNA BARBOSA – Suplente*

SINDICATO RURAL

® *MAGALI DE SOUZA MENDONÇA OLIVEIRA – Titular (Suplente da vice-presidente)*

® *JULIO CESAR BORGES DE SOUZA – Suplente*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE

® *GERALDO R. DA COSTA* - Titular

® ROSILDA DIAS SOARES – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 DE MAIO DE 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 291 DE 14 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Parecer do Perito Municipal;

CONSIDERANDO, Parecer da Assistente Social Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Perícia Médica Municipal e Visita da Assistente Social Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe A. C. da R., em favor da servidora ***MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA*****,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **07/05/2021 a 05/07/2021**, conforme processo do DRH nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 295 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELLEN MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédica matricula 4496, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **17/05/2021 a 15/06/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 293 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NEUZA DA SILVA DIAS** matricula nº 185, cargo de Agente de Saúde, na data 14 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 01/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **003/2020**/ **CONTRATADA:** Loana de Oliveira Costa/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido/ **CARGO:** Professor Classe B – 20h / **DATA:** 18.05.2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR.**

Empresas vencedoras:

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **10.317.320/0001-23**

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **17.150.506/0001-80**

Carlinda – MT, 17 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2021 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora MARIA VERÔNICA DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 298 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JULIANA DA SILVA MIGUEL** matricula nº 3547, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Maio de 2021 ao dia 23 de Maio de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 299 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 17 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Maio de 2021 ao dia 21 de Maio de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 014/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica EXONERADA, a Senhora MARIA VERÔNICA DA SILVA efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2006, nomeada pela Portaria nº 017/2010, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ATA 004

ATA 004

Aos dezesseis (16) dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas dá-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde nas dependências da sala de reuniões do Prevcar. A Presidente, Marlei Aparecida Batista, da início a reunião agradecendo a presença de todos presente em seguida dá as boas vindas aos novos Membros do novo Conselho que nesta reunião receberá a posse pelos dois consecutivos anos sendo dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. Logo após pede a secretária executiva Alexsandra Evangelista Escorsin que faça a leitura da Ata da Reunião anterior para apreciação e votação, conforme solicitado a Ata é lida e posta em apreciação e votação. Ata Aprovada por todos os conselheiros presentes. Pautas a ser discutida: Posse dos novos Conselheiros; Com a palavra o presidente Marlei Aparecida Batista parabeniza os novos conselheiros e fala da importância deste conselho para a comunidade em geral, fala das funções do conselheiro e de suas responsabilidades e agradece a disponibilidade de todos e conclui agradecendo pela oportunidade que teve como presidente e se disponibiliza o cargo. Conselheiros. Fica constituído o conselho da seguinte forma: Representantes do Governo: 01-Representando a Secretaria Municipal De Administração. Titular: MARILUCIA NOBREGA CORRÊIA. Suplente: JOSEANE DE OLIVEIRA S. LIMA; 02-Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Titular – VERA LUCIA SEZE. Suplente: EDILAINE DA S. PEREIRA; Trabalhadores da Saúde: 03-Representando a Vigilância em Saúde. Titular – VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI. Suplente: CLAUDEMIR LUIZ GOMES; 04-Representando as ACS Rural e Urbana. Titular – IVANA MOREIRA DE SOUZA. Suplente: VANESSA DA ROCHA LIMA; 05-Representando Centro de Reabilitação. Titular: SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA. Suplente: CAMILA BARBOSA DE ANDRADE; 06-Representando os PSF's Ubs e Nasf. Titular: IVONE DOS SANTOS OLIVEIRA CORRÊIA. Suplente: SIRLENE CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA; Representando os Prestadores de Serviço: 07- Representando a COMPASC – Cooperativa de Médios e Pequenos Agricultores do Setor Caná. Titular: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA. Suplente: RAIONE FERREIRA LOPES; 08-Representando o Laboratório. Titular: HÉLIDA RODRIGUES. Suplente: LETICIA FARIA MONTEIRO Representantes Não Governo ÚSUARIO: 01-Representando o Rotary Clube de Carlinda. Titular: JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO. Suplente: EDNA BARBOSA; 02-Representando a Associação do Bairro Boa Vista. Titular: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS. Suplente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS; 03 Representando a Associação do Setor Del Rei. Titular: MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA. Suplente: VALDENICE DOS SANTOS LEMES; 04-Representando as Igrejas a Paróquia São Paulo Apostolo. Titular: RAMIRO JOSÉ PEROTTO. Suplente: ANA LAURA DO PRADO VENZ; 05-Representando as Igrejas Batista Nacional. Titular: FERNANDA DE SOUZA. Suplente: KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO; 06-Representando Igreja Evangelica Assembléia de Deus Família Acolhedora Peniel, Titular: ADEMIR FÉLIX DE LIMA. Suplente: RONALDO SOUSA NASCIMENTO DA SILVA; 07-Representando o Sindicato Rural. Titular: MAGALI DE SOUZA MENDONÇA. Suplente: JULIO CESAR BORGES DE SOUZA. 08-Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE Titular: GERALDO R. DA COSTA. Suplente: ROSILDA DIAS SOARES. Conclui. Fica formado o Conselho Municipal de Saúde biênio 2021/2023, em seguida A Presidente MARLEI APARECIDA BATISTA pergunta aos membros do conselho que tem interesse em concorrer a vaga para presidente e vice-presidente do conselho com a palavra os membros IVANA MOREIRA DE SOUZA, HÉLIDA RODRIGUES e MAGALI DE SOUZA MENDONÇA disponibilizaram seus nomes para concorrer a vaga de presidente e vice-presidente. Aberta a cessão para votação o qual decidiram por ser voto aberto, fica eleito por unanimidade Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Senhora IVANA MOREIRA DE SOUZA e Vice Presidente a Senhora HÉLIDA RODRIGUES e como 2º vice a senhora MAGALI DE SOUZA MENDONÇA, a presidente MARLEI APARECIDA BATISTA agradece a disponibilidade de todos e parabeniza os novos membro do conselho, finaliza. E não havendo nada mais a ser discutido nesta plenária, eu Alexsandra Evangelista Escorsin, Secretária executiva deste Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião que segue registrada em forma de Ata contendo três páginas e setenta e duas linhas, que segue por mim assinada e demais conselheiros se aprovada for.

_____
_____
_____

VALOR:R$ 2.720,77 (Dois mil e setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 05/05/2021 A 05/06/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão N° 02/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **ADESÃO Nº 02/2021. A ATA DE REGISTROS Nº 012/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº011/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE TABAPORÃ - MT; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – BENS MÓVEIS TIPO VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO Nº PC/001/ACS/ACE/2019;

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO Nº PC/001/ACS/ACE/2019;

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

OBJETO: CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 135/2019 – TP – TCE/MT, A FIM DE ASSEGURAR O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

Vistos etc...

Trata-se de recurso administrativo (pedido de revisão) interposto por LUZIA AUXILIADORA SILVA em face à decisão proferida no Processo em epígrafe que não homologou a sua nomeação como servidora efetiva da municipalidade.

Em que pese os argumentos dispensados pela Recorrente, não lhe assiste razão, pois a decisão atacada foi tomada com base Relatório Conclusivo da Comissão criada especificamente para o fim de análise da situação, o qual se fundamentou na Constituição Federal e considerou todas as particularidades do caso, não merecendo, portanto, a decisão ser reformada.

ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido interposto, pois tempestivo, porém, NEGO PROVIMENTO ao mesmo, mantendo a decisão guerreada, por seus próprios fundamentos, em todos os seus termos.

Por fim, DETERMINO, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 047/2019, a PUBLICAÇÃO em Diário Oficial e a INTIMAÇÃO do advogado da Recorrente da presente decisão e, após a publicação do Decreto de Homologação, seja enviado cópia do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Castanheira-MT, 17 de maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JAKSON OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.657.269/0001-97;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES, PARA ATENDER A ALA COVID-19, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 544.210,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 11/05/2021 a 11/05/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 198/GP/2021

Em, 11 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO - O Distrato da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª VALERIA SCHERER ALVES,** portadora do RG nº 17042470 e CPF nº 011.803.481-25, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 287/SMS/2021**.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 199/GP/2021

Em, 11 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO - O Distrato do prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º RODRIGO DE ANDRADE MANRIQUE,** portador do RG nº 12506682 e CPF nº 066.529.356-94, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 288/SMS/2021**.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 200/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA, portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010. 804.371-18, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **10/04/2018 a 10/04/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2417/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 201/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13127195 e CPF nº 621.387.311-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **08/02/2017 a 08/02/2018**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2504/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 202/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778. 121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **05/06/2018 a 05/06/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2579/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 203/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011. 411-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/04/2019 a 01/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2534/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 204/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA, portadora do RG nº 10770011 e CPF nº 788.876.311-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada

na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/09/2017 a 01/09/2018**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2578/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 205/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º EDSON MIRANDA RODRIGUES, portador do RG nº 992549 e CPF nº 672.989. 661-20, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/12/2018 a 01/12/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2573/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 206/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA,** portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738. 921-88, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 05/07/2019 a 05/07/2020, restando 10 (dez) dias para serem gozados em data oportuna, conforme **processo 2392/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/05/2021 e término em 22/05/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI

LEI Nº. 1.876 DE 17 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando os princípios do Desenvolvimento Sustentável e da Prevenção e da Precaução;

Considerando a existência da arborização urbana no Município de Chapada dos Guimarães como sendo fundamental à manutenção da sadia qualidade de vida da população.

Capítulo I

Art.1°. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Chapada dos Guimarães, um instrumento de planejamento municipal para a implantação de Políticas de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na zona urbana da cidade de Chapada dos Guimarães/MT.

Capítulo II

Dos Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana

Art. 2º. Constituem objetivos deste Plano Municipal de Arborização Urbana:

I. Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana na zona urbana do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

II. Promover a arborização urbana como um instrumento de desenvolvimento urbano e da qualidade de vida;

III. Implementar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais do Município;

IV. Estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos, organizações não governamentais, organizações de bairros, empresas e órgãos privados cujas atividades possam exercer reflexos diretos e/ou indiretos sobre a arborização urbana;

V. Integrar e envolver a população, por meio de ações de educação ambiental, com vistas à manutenção e à preservação da arborização urbana do Município.

Art. 3°. A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana, permitindo-se a participação de departamentos correlatos, bem como do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, quando solicitados.

Parágrafo Único. Caberá ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, estabelecer planos sistemáticos de rearborização, monitoramento e reposição de mudas mortas.

Capítulo III

Das definições

Art. 4°. Para os fins previstos na presente lei, entende-se por:

I. Arborização Urbana - conjunto de exemplares de porte arbustivo/arbóreo que compõem a vegetação situada na zona urbana municipal;

II. Manejo - conjunto de técnicas, procedimentos e/ou intervenções específicas aplicadas à arborização visando mantê-la, conservá-la e adequá-la ao meio ambiente local;

III. Plano de Manejo - instrumento de gestão ambiental no qual são definidas as metodologias a serem aplicadas quando do manejo da arborização urbana, compreende o planejamento de ações, a aplicação de técnicas de implantação e de manejo, o estabelecimento de cronogramas e de metas, de forma a possibilitar a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana da Estância de Socorro;

IV. Espécie Nativa - espécie vegetal endêmica, de ocorrência natural de uma determinada área geográfica, não ocorrendo, naturalmente, em outras regiões;

V. Espécie Exótica - espécie vegetal cuja ocorrência não é natural de uma determinada área geográfica, espécie não nativa;

VI. Espécie Exótica Invasora - espécie vegetal de ocorrência não natural a uma determinada área geográfica que, ao ser introduzida se reproduz com sucesso, produzindo populações que se expandem e ameaçam aquelas espécies nativas, ecossistemas e/ou habitat, podendo gerar danos econômicos e/ou ambientais;

VII. Biodiversidade - é a diversidade ou a variabilidade de organismos vivos existentes em uma determinada área geográfica;

VIII. Fenologia - estudo das relações entre os processos ou ciclos biológicos e o clima;

IX. Árvores Matrizes - exemplares arbóreos selecionados em virtude de suas características morfológicas exemplares, utilizados como fornecedores de sementes ou de propágulos vegetativos com fins de reprodução da espécie;

X. Propágulo Vegetativo - qualquer parte de um indivíduo vegetal que permita sua multiplicação ou propagação vegetativa tais como ramos, talos e/ou estruturas especiais;

XI. Inventário - estudo visando à quantificação e à qualificação de uma determinada população através da utilização de técnicas estatísticas de abordagem;

XII. Banco de Sementes - é uma coleção de sementes de várias espécies vegetais armazenadas para fins de estudos e/ou reprodução;

XIII. Fuste - é a porção inferior do tronco de um indivíduo arbóreo contada desde o solo até a primeira inserção de galhos;

XIV. Estipe - é o caule das Palmeiras contado desde a inserção com o solo até a gema apical que antecede a copa.

Capítulo IV

Das Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana

Art. 5°. Referente ao planejamento, ao manejo e à manutenção da arborização urbana na zona urbana do município:

I. Estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características específicas de cada bairro da cidade;

II. Respeitar a estrutura viária prevista para a cidade nos projetos de arborização;

III. Planejar a arborização conjuntamente aos projetos de implantação de equipamentos e infraestruturas urbanas, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município, compatibilizando-os antes de sua execução;

IV. Os passeios públicos deverão manter o percentual mínimo de 40% de área vegetada por espécies adequadas à arborização urbana;

V. Os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no município deverão ser dotados de condições de receber arborização adequada;

VI. O planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas particulares deverão atender às diretrizes da presente lei;

VII. Elaborar o Plano de Manejo da Arborização Pública da Estância de Socorro, a ser executado e coordenado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, do ponto de vista técnico e administrativo;

VIII. Utilizar cabeamento ecológico e/ou com a utilização de dispositivos que minimizem eventuais danos à arborização urbana, em substituição às redes antigas.

Art. 6°. Referente ao instrumento de desenvolvimento urbano:

I. Utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos consagrados, como praças e jardins públicos, fomentando eventos culturais no município;

II. Identificar E planejar a arborização existente promovendo maior atratividade ao turismo, por sua beleza cênica, traduzida como uma estratégia de desenvolvimento econômico;

III. nos projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados pela presença de determinadas espécies, estas deverão ser priorizadas nos espaços e logradouros antigos, exceto quando se tratarem de espécies exóticas invasoras.

IV. Compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com aqueles monumentos e prédios históricos e/ou tombados, respeitando os detalhes arquitetônicos das edificações, em conjunto com o Departamento de Engenharias e Projetos.

Art. 7°. Referente à melhoria da qualidade de vida e das características ambientais no município:

I. Deverão ser utilizadas predominantemente espécies nativas do bioma local ou regional, a serem adquiridas de viveiros florestais devidamente cadastrados, nos projetos de arborização de logradouros públicos e/ou privados, respeitando-se o percentual mínimo de 70% de espécies nativas, visando promover a biodiversidade, sendo expressamente vedada a utilização de espécies exóticas invasoras;

II. Deverá ser buscada a diversificação das espécies utilizadas na arborização pública e privada visando assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana;

III. Morros, marretes, topos de morros e ao longo de cursos d'água os projetos de arborização deverão contemplar somente espécies nativas do bioma local, a serem adquiridas em viveiro florestal, cujas características biológicas permitam sua preservação;

IV. Deverão ser estabelecidos programas de atração de fauna na arborização de logradouros que constituam corredores de ligação com áreas verdes adjacentes.

V. Nos projetos de arborização de loteamentos urbanos deverão ser atendidas as diretrizes do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente às diretrizes do COMDEMA, para sua aprovação.

Art. 8°. Referente ao monitoramento da arborização urbana:

I. Estabelecer cronograma integrado ao plantio da arborização com obras públicas e privadas;

II. Nos casos de manutenção e/ou substituição de redes de infraestrutura subterrânea, deverão ser adotados cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização;

III. Cadastrar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, sendo mantido permanentemente atualizados, mapeando todos os exemplares arbóreos nos termos do art. 25.

Capítulo V

Da Participação da População na Manutenção da Arborização

Art. 9°. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura desenvolver programas de educação ambiental visando:

I. Informar e conscientizar a população acerca da importância da preservação e da manutenção da arborização urbana;

II. Promover ações buscando minimizar a depredação e as infrações administrativas relacionadas aos danos à vegetação;

III. Promover e compartilhar ações de caráter público-privado para viabilização da implantação e da manutenção da arborização urbana, por meio de projetos de gestão compartilhada com a sociedade civil;

IV. Promover ações de conscientização junto à população sobre a importância da manutenção de canteiros em torno de cada indivíduo arbóreo, vegetando-os com grama ou forração, bem como nos locais em que existam impedimentos ao plantio de árvores;

V. Promover ações de conscientização junto à população acerca da importância do plantio de espécies nativas, com o objetivo de promover a preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico.

Capítulo VI

Da instrumentação do Plano Municipal de Arborização Urbana

Seção I

Da Produção de Mudas e do Plantio

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, através de Viveiro do Horto Florestal Municipal, dentre outras atribuições:

I. Produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para o plantio em vias públicas, conforme Anexo I;

II. Promover a identificação e o cadastramento de árvores-matrizes para a produção de mudas e sementes;

III. Implementar um banco de sementes;

IV. Difundir e perpetuar espécies vegetais nativas;

V. Promover o intercâmbio de sementes e mudas com municípios limítrofes;

VI. Programar um banco de dados contendo a fenologia das espécies arbóreas cadastradas.

Art. 11. A execução do plantio deverá ser realizada observando-se o disposto no Anexo Ii e obedecendo aos seguintes critérios:

I. A abertura das covas deverá apresentar as dimensões mínimas de 40cm de altura por 40 cm de largura e 40 cm de profundidade;

II. O substrato retirado poderá ser misturado, na proporção de 1:1, com composto orgânico para preenchimento das covas, ou ainda ser integralmente substituído por terra orgânica;

III. Deverá ser utilizado tutor apontado em uma de suas extremidades, que deverá ser cravado no fundo da cova, fixado pelo uso de marreta, posteriormente sendo parcialmente preenchida a cova com o substrato preparado, posicionando-se a muda, e promovendo amarrio em "8", de forma a evitar sua queda por ação do vento ou dano decorrente da má fixação ao tutor;

IV. As mudas deverão ser plantadas de forma a não promover o encobrimento do caule ou a exposição das raízes;

V. Após o preenchimento da cova com o substrato preparado, o mesmo deverá ser submetido à compressão mecânica suave, visando sua compactação.

Art. 12. As mudas utilizadas nos plantios deverão atender as especificações constantes no Anexo I.

Art. 13. A distância mínima entre as árvores e os elementos urbanos deverá ser de:

a) 5,0 metros da confluência do alinhamento predial da esquina;

b) 6,0 metros dois semáforos;

c) 2,0 metros de bocas de lobo e/ou caixas de inspeção;

d) 2,0 metros do acesso de veículos;

e) 2,0 metros de postes com ou sem transformadores;

f) 3,0 a 6,0 metros de distância entre árvores, de acordo com as características biológicas das espécies;

g) 0,4 metros do meio-fio viário, excetuando-se os canteiros centrais.

Seção II

Do Manejo e Conservação da Arborização Urbana

Art. 16. Posteriormente à implantação da arborização, deverão ser realizadas vistorias periódicas para a realização dos seguintes tratos necessários ao manejo e à conservação:

I. A muda deverá receber irrigação periódica;

II. A muda poderá receber adubação orgânica suplementar, por deposição em seu entorno, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura;

III. Brotações laterais, notoriamente as basais, deverão ser eliminadas visando evitar a competição com os ramos das copas por nutrientes e evitando igualmente o entouceiramento;

IV. Deverá ser realizado o retutoramento periódico das mudas adequando o tutor ao porte destas;

V. Nos casos de morte ou supressão das mudas as mesmas deverão ser repostas em um período não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 17. Deverá ser priorizado o atendimento preventivo à arborização com a realização de vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para a realização de reparos às danificações.

Art. 18. As copas e sistemas radiculares deverão ser mantidos os mais íntegros possíveis, recebendo podas somente mediante indicação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 19. A supressão, a poda e o transplante de exemplares arbóreos localizados em áreas públicas e/ou privadas deverão obedecer à legislação vigente.

Parágrafo Único. Uma vez constatada a presença de nidificação habitada nos exemplares a serem removidos, transplantados e/ou podados, estes procedimentos deverão ser adiados até o momento em que ocorra a desocupação dos ninhos.

Art. 20. Nos casos em que se faça necessária a supressão de exemplares da arborização urbana, a compensação deverá ser efetuada de acordo com a legislação pertinente por meio da lavratura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura, a critério técnico, poderá eliminar as mudas nascidas sobre o passeio público e/ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá promover a capacitação permanente de mão de obra visando à formação de equipes de manutenção da arborização no município.

Parágrafo Único. Tratando-se de mão de obra terceirizada, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá exigir a comprovação da capacitação para a execução de trabalhos em arborização.

Seção III

Da Execução de Podas

Art. 23. As podas das copas e ramos de exemplares, quando localizados em áreas públicas, deverão ser previamente autorizadas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e serem executadas conforme a legislação vigente.

Art. 24. As podas de raízes somente serão permitidas se executadas em casos especiais mediante a presença de profissionais habilitados.

Seção IV

Do Plano de Manejo

Art. 25. O Plano de Manejo deverá atender aos seguintes objetivos:

I. Unificar a metodologia de trabalho nos diferentes setores da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães quanto ao manejo a ser aplicado na arborização;

II. Diagnosticar, sempre que possível, a população de árvores da cidade por meio de inventário, caracterizando qualitativa e quantitativamente a arborização urbana, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado;

III. Definir zonas, caracterizando as diferentes regiões do município, de acordo com as peculiaridades da arborização e meio ambiente que a constitui, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental de cada zona;

IV. Definir metas plurianuais de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, com cronogramas de execução de plantios e replantios;

V. Elencar as espécies a serem utilizadas na arborização urbana nos diferentes tipos de ambientes urbanos, de acordo com as zonas definidas, os objetivos e as diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana;

VI. Identificar a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana (espécies tóxicas, sujeitas a organismos patógenos típicos, árvores ocas comprometidas) e definir metodologia de substituição gradual de tais exemplares com vistas a promover a revitalização da arborização urbana no município;

VII. Definir metodologia de combate a "Erva-de-Passarinho" (*Struthantus Flexicaulis*) - de forma a diminuir a mortandade dos espécimes arbóreos que compõe a arborização urbana do município;

VIII. Dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da arborização urbana;

IX. Estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;

X. Identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as zonas menos arborizadas;

XI. Identificar índice de área verde, em função da densidade da arborização diagnosticada.

Seção V

Dos transplantes

Art. 26. Os transplantes de espécimes arbóreos, quando necessários, deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e executados conforme a legislação vigente.

Art. 27. A qualquer tempo, se houver alterações nas condições fitossanitárias dos exemplares transplantados, inclusive a morte dos mesmos, o responsável técnico deverá apresentar relatório técnico no qual constem as prováveis causas das alterações e/ou morte do espécime transplantado e promover sua compensação.

Art. 28. Os locais de destino dos espécimes transplantados, incluindo os passeios, os meios-fios, as redes de infraestrutura, os canteiros, a vegetação e demais equipamentos públicos, deverão permanecer em condições adequadas após o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento a reparação e/ou a reposição, em caso de danos decorrentes do transplante realizado.

Seção VI

Da Vegetação em Áreas Privadas

Art. 29. Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá apresentar arborização adequada.

Parágrafo Único. Os projetos de arborização urbana deverão atender às especificações constantes no Artigo 11 e as suas execuções deverão atender ao disposto no Anexo II.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MUDAS PARA PLANTIOS EM VIAS PÚBLICAS

Palmeiras

Altura do Estipe -3,0 metros

Altura Total - 4,0 metros

Diâmetro a 1,3 metros do Solo - 0,15metros

Demais Espécies Arbóreas

Altura do Fuste -1,8 metros

Altura Total - 2,20 metros

Diâmetro a 1,3 metros do Solo - 0,02 metros

Outras Especificações:

1. Estar livre de pragas e doenças;

2. Possuir raízes bem formadas e com vitalidade;

3. Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;

4. Ser originada de viveiro florestal legalizado e certificado;

5. Ter sido exposta a pleno sol, em rustificação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

6. Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso, sem deformações ou tortuosidades que comprometam sua utilização na arborização urbana;

7. Apresentar sistema radicular embalado em sacos plásticos, bombonas plásticas ou de lata;

8. As embalagens deverão conter no mínimo 14 (quatorze) litros de substrato.

FUSTE: Porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;

ESTIPE: É o caule das Palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa.

ANEXO II

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA (METROS)
Alecrim de Campinas	Holocalyx Balansae	10 a 25
Aroeira Pimenteira	Schinus Terebinthifolia	5 a 8
Aleluia	Senna Macranthera	8
Amarelinho	Termina/ia Brasiliensis	8 a 16
Canelinha	Nectranda Megapotamica	15 a 25
Chuva de Ouro	Cassia Ferrugínea	8 a 15
Canudo de Pito	Cassia Bicop	3 a 4
Dedaleira	Lafoensia Pacari	10 a 15
Ipê Amarelo	Handroanthuschrysotrichus	4 a 8
Ipê Branco	Tabebuia Roseoalba	7 a 16
Ipê Roxo	Handroanthus Avellanedae	8 a 12
Manduirana	Senna Macranthera	6 a 8
Mulungu	Erythrina Falcata	20 a 30
Manacá de Jardim	Brunfilsia Uniflora	2 a 3
Pata-de-Vaca	Bauhinia Forficata	5 a 8
Pau-Cigarra	Senna Multijuga	6 a 10
Pau de Tucano	Vochysia Tucanorum	8 a 12
Pau Brasil	Caesalpinia e Chinata	12
Pau Branco	Auxemma Oncocalyx	6 a 8
Quaresmeira	Tibouchina Gramilosa	9 a 12
Sibipiruna	Caesalpinia Peltophoroides	8 a 16

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no § único do art. 6º da Lei Municipal nº 1. 418/2010;

DECRETA:

Art. 1.º A Bolsa-Atleta, instituída pela Lei 1.418/2010, será implementada pela Secretaria Municipal de Esporte, após análise da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, com base na dotação orçamentária específica.

Art. 2.º Para pleitear o benefício da bolsa, o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Residir no Município de Chapada dos Guimarães/MT há pelo menos 03 (três) anos;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III. Ter idade mínima de 12 (doze) anos;

IV. Ser atleta federado;

V. Comprovar desempenho regular em competições a nível Estadual, Nacional ou Internacional;

Art. 3.º Além da comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 2º, o Atleta interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

II. Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;

III. Termo de Compromisso em representar o Município de Chapada dos Guimarães/MT em competições, com a logomarca da Prefeitura;

IV. Comprovação dos custos médios da inscrição e despesas com as competições;

Art. 4.º Até o final do exercício de 2021 será disponibilizada a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser dividida entre os atletas inscritos no programa e que cumpram os requisitos estabelecidos na lei nº 1418/2010 e no presente Decreto, de acordo com a necessidade de cada atleta, a ser pago em parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor mínimo da bolsa atleta será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por atleta.

Art. 5.º No exercício de 2021 serão disponibilizadas até 03 (três) inscrições no Programa Bolsa Atleta.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de maio de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/ 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI– CNPJ: 24.683.120/0001-

07

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS POLIES-PORTIVAS COBERTAS COM

VESTUÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2 - ESCOLA RURAL JACONDINO BEZERRA JOAO CARRO E

ESCOLA RURAL SANTA HELENA JANGADA RONCADOR

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quinta – Ficam

reajustados os valores contidos nas Planilhas e Cronograma Físico Financeiro no 5.1 e 5.2 do

Contrato – Fica Aditado a Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o

acréscimo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de vigência em 29 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2021

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N° 021/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.475/2011 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.491/2012 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.723/2017 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2011;

CONSIDERANDO o preconizado o parágrafo segundo do 9ª da Lei Municipal nº 1.475/2011, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, composta pelos seguintes membros:

I. **Rozenilde Castro de Oliveira**, Presidente;

II. **Djalma de Alcântara Mascarenhas**, Vice-Presidente;

III. **Loidi Lorenzzi da Silva**, Primeira Secretária;

IV. **Jussamar Soares do Nascimento**, Segunda Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.394/2010, bem como, na Lei Complementar nº 066/2015,

CONSIDERANDO o preconizado o artigo 12 da Lei Complementar nº 066/2015, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães-MT.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

I. **Eduardo Francisco da Silva**, Presidente;

II. **Ana Maria Silva Sampaio**, Vice-Presidente;

III. **Josemar Luiz Rego,** Primeiro Secretário;

IV. **Maria Cristina Faria,** Segunda Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DA VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.362/2009;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães:

I. **MARCELO DE OLIVEIRA AMARO SILVA**, Presidente;

II. **KATHELLYN DA CRUZ MEIRA**, Vice-Presidente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 05 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2021

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1867 de 09 de março 2021, que *dispõe sobre a Criação da Patrulha Agrícola Municipal de Chapada dos Guimarães.*

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento de Funcionamento da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Chapada dos Guimarães, conforme este Decreto e Anexos I, II, III.

CAPÍTULO I

DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E SEU GERENCIAMENTO

Art. 2º Este Decreto regulamenta o Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Chapada dos Guimarães e lhe confere exclusividade de uso, estabelece o compartilhamento de custos de manutenção e fixa regras para utilização dos bens com finalidade de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Todo equipamento, implemento, veículo e máquina adquiridos pelo município para fins agrícolas, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, serão imediatamente incorporados ao programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Chapada dos Guimarães e utilizados exclusivamente em serviços e ações agropecuárias da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente promoverá o tombamento dos tratores, equipamentos e implementos destinados à Patrulha Agrícola, no rol de bens patrimoniais do Município e manterá sistema privativo de controle, guarda, destinação e produtividade e, desses atos encaminhará relatório anual ao setor de patrimônio do Poder Executivo.

Art. 5º No cumprimento das atribuições de seu cargo, o responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas, com produtores rurais, para planejamento das ações, serviços e cronograma de atendimento.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel de Chapada dos Guimarães e a Secretaria Municipal competente, determinarão em seu Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Plurianual, as prioridades de atendimento observando as prerrogativas previstas em lei.

Art. 7º Serão beneficiados com o serviço da Patrulha Agrícola os produtores rurais do Município de Chapada dos Guimarães, que não possuem área superior a 4 (quatro) módulos fiscais (360,0 hectares), seja proprietário, arrendatário e comodatário.

Art. 8º A Patrulha Agrícola executará serviços preferencialmente de preparo e correção de solo, em área não superior a 5,0 (cinco) hectares para cada beneficiário, por ano agrícola.

Art. 9º O beneficiário proprietário, arrendatário ou comodatário deverá apresentar no ato de sua inscrição, cópia dos documentos pessoais (CPF/RG/ Comprovante de endereço) ou carta de ocupação, contrato de arrendamento ou de comodato registrado em cartório (arrendatários/comodatários).

Art. 10 O responsável pela gestão do uso do equipamento, organização, planejamento, orientação e controle é a equipe da Secretaria Municipal competente, que realizarão cadastro do produtor, visitas de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

Art. 11 A Secretaria Municipalde Agricultua é a responsável pela definição das regras de uso, do tipo de equipamentos/implementos que serão incorporados ou substituídos, da tabela de preços dos serviços, pela interpretação desse regulamento e pela sua atualização anual.

Art. 12 O produtor assinará um termo de responsabilidade (**Anexo 2**), no momento que receber os implementos, em sua propriedade, devendo ressaltar as condições de uso da máquina e equipamentos na presente data. Enquanto, estiver em sua propriedade, as máquinas e implementos deverão ser zelados e protegidos pelo beneficiado.

Art. 13 A Patrulha Agrícola Mecanizada de Chapada dos Guimarães é composta por máquinas, equipamentos, implementos transferidos a Secretaria Municipal competente através de termo de responsabilidade com a relação dos bens, suas caracteristicas e estado de conservação.

Art. 14 Considerando que os servidores iniciam sua jornada as 07h00min e encerram o expediente as 17h00min, considerando que o cronograma de execução da obra/serviço está previsto para o dia do trabalho normal, e sempre estará alguém esperando para o próximo serviço no dia seguinte, o dia/máquina começará a contar as 07h00min do dia de retirada dos equipamentos ou do dia do início dos serviços do trator, terminando as 17h00min deste mesmo dia, onde o técnico fará a vistoria de retorno, na presença do produtor, argüindo e verificando problemas ocorridos durante o trabalho e anotados em caderno próprio do equipamento ou ficha de controle. O tratorista marcará seu período de trabalho no controle de horímetro do trator, ao adentrar na gleba a ser trabalhada, anotando em cadernos de campo, o tempo trabalhado diariamente.

§ 1º O beneficiário deverá incluir no controle de horas das máquinas/equipamentos o valor de 01 (uma) hora/máquina referente ao deslocamento.

§ 2º O transporte e recolhimento dos implementos, quando em serviço, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, que nas distancias maiores atraves de caminhão prancha.

Art. 15 Na ocorrência de eventos imprevistos (por exemplo: chuvas torrenciais, ponte destruída, doença comprovada do produtor, luto na família, etc.) o usuário deve contatar a Secretaria Municipal competente para que a programação seja refeita e ele mantido na relação de beneficiados.

Art. 16 Se os imprevistos mencionados no item acima não impedirem a prestação de serviço em outra propriedade, na ordem de sequência registrada na Secretaria Municipal competente, poderá ser realizada a operação sem prejuízo da preferência do produtor impedido.

Art. 17 A Secretaria Municipal competente poderá recusar requerimento daquele que tiver sido beneficiado na safra imediatamente anterior, caso os tratores implementos e máquinas sejam insuficientes para atender todos os interessados na safra para a qual se requer o serviço.

Art. 18 Os produtores rurais possuidores de máquinas e implementos agrícolas, serão atendidos pelo Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Chapada dos Guimarães somente na hipótese de ociosidade de equipamentos ou na entressafra, garantida a preferência dos despossuídos desses equipamentos.

Art. 19 Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados não podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Chapada dos Guimarães, nem Secretário Municipal competente, autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

CAPÍTULO II

DO COMPARTILHAMENTO DE ENCARGOS DE MANUTENÇÃO

Art. 20 É instituída o valor de referencia da hora/máquina no valor de 18,0 (dezoito) litros de óleo diesel, que serão afixados no átrio do órgão Municipal da Agricultura de Chapada dos Guimarães.

§ 1º O atendimento com serviços de máquinas e implementos obedecerá à ordem de inscrição do requerimento e programação da Secretaria Municipal competente.

§ 2º Terá prioridade de atendimento o produtor com idade superior a 60 (sessenta) anos.

§ 3º Osimplementos existentes na Secretaria Municipal competente não serão cobrados, somente prestarão serviços aos produtores interessados.

Art. 21 O requerimento de serviços agropecuários será recebido no órgão Municipal de Agricultura e inscrito, pela ordem de autuação, no livro de controle do órgão Municipal de Agricultura.

Art. 22 O recolhimento da tarifa através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços e após a confirmação do depósito pelo Tesouro Municipal, apresentar o comprovante junto a Secretaria Municipal de Agricultura para continuar gozando do benefício do programa.

Art. 23 As máquinas e equipamentos só poderão desempenhar a realização de serviços em dias úteis, com exceção ao sábado de manhã para concluirem um atendimento, ficando a criterio e responsabilidade do Secretario Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO III

DA REMISSÃO DA TARIFA POR INCAPACIDADE FINANCEIRA

Art. 24 O produtor rural que comprovar situação de pobreza e carência impeditiva do pagamento da Tarifa e que requerer o benefício previsto na Lei, poderá ter sua remissão declarada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Chapada dos Guimarães (CMDRSCG).

Art. 25 A ordem de atendimento dos remidos será idêntica à adotada para os beneficiários cadastrados e incluidos na programação por região.

Parágrafo único. Adotar-se-á um livro de inscrição, por ordem cronológica, dos requerimentos de serviços com remissão de tarifa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 A Secretaria Municipal da Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Chapada dos Guimarães (CMDRSCG) adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município.

Parágrafo único. É proibido deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola em local ermo, à margem de estrada ou em lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de março de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO I – Solicitação e Controle de Máquinas e Equipamentos.

ANEXO I- Ficha Cadastral de Solicitação de Máquinas e Implementos						N°	
Dados da Propriedade							
Nome da Propriedade:							
Bairro:							
Referência:							
Dados do Solicitante							
Nome:							
CPF:				RG:			
.							
Rua:						N°	
Bairro:				Cidade:			
Fone:			Celular				
E-mail:							
Proprietário:		Arrendatário			Comodatário		
Outros:							
Área da Propriedade (ha):			Área Trabalhada (Ha)				
Descrição dos equipamentos:							
Previsão de horas máquina solicitada:							
Horas Previstas:		Valor	Horas Trabalhadas:				
Total de Horas:		R$	Valor Total:			R$	
Data do início:				Data saída:			

Condição do(s) equipamento(s):

Chapada dos Guimarães - MT, ____de_____ 20___.

_____ _____

Responsável pela entrega Responsável pelo recebimento

do equipamento do equipamento

ANEXO II – Termo de Responsabilidade da Patrulha Agrícola Mecanizada.

ANEXO II- Termo de Responsabilidade de Máquinas e Implementos					N°
Dados da Propriedade					
Nome da Propriedade:					
Bairro:					
Referência:					
Dados do Solicitante					
Nome:					
CPF:			RG:		
Rua:					N°
Bairro:			Cidade:		
Fone:		Celular			
E-mail:					
Proprietário:		Arrendatário		Comodatário	
Outros:					
Descrição do(s) equipamento(s):					
Equipamento:					
Marca / Modelo:					
N° Patrimônio:					
Finalidade do Uso:					

Chapada dos Guimarães - MT, ____de_____ 20___.

_____

Assinatura do Solicitante

Responsável Secretaria Agricultura

ANEXO III – Relatório de Vistoria.

ANEXO III- Relatório de Vistoria	N°
Dados da Propriedade	
Nome da Propriedade:	
Bairro:	
Referência:	
Dados do Solicitante	
Nome:	
Fone:	Celular
Descrição da Vistoria:	

Chapada dos Guimarães - MT, ____de_____ 20___.

Proprietário ou Responsável Responsável pela Vistoria

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO INSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº1.164/2005, É DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2021

INSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº1.164/2005, É DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1.164/2005, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1.365/2009, que altera dispositivo da Lei nº1.164/2005-CMDRS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros titular e suplente, para compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, para o mandato de 02 anos, conforme designação e eleição:

I. Representantes da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT;

Titulares: Sebastião Moreira da Silva;

Suplentes: Antonio José Leite Filho.

II. Representantes da Câmara Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT;

Titulares: Rosa Cézária da Silva Lisboa;

Suplentes:

III. Representantes do Escritório Local da EMPAER;

Titulares: Reginaldo Bosco Gomes

Suplentes: Wagner Vinicius Borges Vieira Azevedo

IV. Unidade Local de Execução do INDEA /MT

Titulares: Cássia Nascimento Santana;

Suplentes: Diniz José de Oliveira Miranda.

V. Agência Local do Banco do Brasil S.A.

Titulares: Daniela do Carmo Camargo;

Suplentes: Marcelo Macedo Meneses.

VI. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-Parque Nacional da Chapada dos Guimaraes-MT

Titulares: Cintia Maria da Camara Brazão;

Suplentes: Luiz Eduardo Monteiro de Barros Cruz.

VII. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Chapada dos Guimaraes-MT;

Titulares: Alex Humberto Faria;

Suplentes: Dagoberto Garcia Belufi

VIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimaraes-MT

Titulares: Ademir Rodrigues da Silva;

Suplentes: Nara Julia Lima Machado.

IX. Representantes das Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Agua Fria, Cachoeira do Barra do Bom Jardim e João Carro

Titulares: Antonio Dias Neto da Silva;

Suplentes: Felisberto Santos de Alvarenga.

X. Representantes das Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Jangada Roncador

Titulares: José Rodrigues Muniz.

Suplentes:

XI. Representantes das Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Praia Rica

Titulares:

Suplentes:

XII. Representantes das Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Rio da Casca, Mata Grande, Ponte Alta e Chapada Sede.

Titulares: Anildo Moreira da Silva;

Suplentes: Florindo de Farias Ângelo.

XIII. Representantes do Instituto Holístico de Agricultura Orgânica

Titulares:

Suplentes:

XIV. Cooperativa Agropecuária de Pequenos Agricultores de Chapada dos Guimaraes

Titulares: Nilton Sampaio Pacheco;

Suplentes: Djalma Barbosa dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021- REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021- REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **31 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Alienantes, **NICOLAS JUNIOR BRENDLER, ARNALDO FRANÇA e ALTAMIR KURTEN,** sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".**Cláudia/MT 17 de Maio de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN FERNANDA TIEDTPresidente da C.P.L.**

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 R.P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 17 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPO DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **31 de MAIO de 2021, às 14h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 2.000, DE 11 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.000, DE 11 DE MAIO DE 2.021.

"Decreta feriado municipal na data de aniversário de emancipação política do município de Cocalinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal** e **Lei Estadual n°. 5.009, de 13 de maio de 1986**,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **13 de maio de 2021**, quinta-feira, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao 35° (trigésimo quinto) aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exi-

ge o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2º Fica, ainda, decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na sexta-feira, dia 14/05/2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.002/2.021, DE 17 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.002/2.021, DE 17 DE MAIO DE 2.021.

Estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (**COVID-19**) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e fomentação reuniões privadas e públicas;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o aumento excessivos de casos positivos para a Coronavírus nos últimos dias em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento do comércio, indústria e serviços, no âmbito do Município de Cocalinho, no período compreendido entre os dias 18/05/2021 a 31/05/2021, como forma de controle a proliferação do Novo Coronavírus.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, todos os seguimentos, comerciais, industriais e outros, funcionarão somente de segunda a sexta feira, como horário obrigatório das 07:00 as 18:00 horas.

§ 1º Excetuam-se segmentos de primeira necessidade, que terão seus funcionamentos da seguinte forma;

I. Supermercados, frutarias e açougues, funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas e aos sábados, das 07:00 às 13: horas; II. Padarias, de segunda a sexta-feira, a partir das 05:00 até as 18:00 horas, aos sábados e domingos das 05:00 até as 13:00 horas; III. Farmácias de plantão, laboratório de análises clínicas, serviços odontológicos de urgências e postos de combustíveis terão horário de funcionamento livre.

§ 2º Lojas e clínicas veterinárias poderão funcionar de segunda a sexta, das 06:00 às 18:00 horas, e aos sábados, das 06:00 as 13:00 horas, podendo ainda atender além desses dias e horários, os casos de emergência e na forma de delivery.

§ 3º Distribuidoras de gás poderão atender, além do horário previsto no caput, somente sob a forma de delivery.

§ 4º Os pit dog's, as jantinhas e espetinhos poderão funcionar todos os dias, das 18:00 horas até as 22:00 horas, sob a forma de delivery e drive thru, sendo vedada permanência de clientes e a venda de bebidas alcoólicas, conforme art. 3º.

§ 5º Lanchonetes, pizzarias, bares, restaurantes e afins poderão funcionar de segunda a domingo, das 07:00 até as 22:00 horas, somente sob a forma de delivery e drive thru, vedada a permanência de clientes e venda de bebida alcoólica fora dos horários estabelecidos no Art. 3º deste decreto.

§ 6º As borracharias, oficinas mecânicas e auto elétricas poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00 às 18:00 horas. Excetuam desse horário aquelas instaladas em rodovias que poderão funcionar de segunda a domingo, 24 horas por dia.

§ 7º Os salões de belezas, barbearias e afins, poderão funcionar das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sábado, sob a forma de agendamento, não podendo haver a permanência de mais de 02 (dois) clientes no local, devendo, ainda, os acentos e instrumentos serem higienizados no final de cada atendimento, com álcool gel 70% e com papel toalha.

§ 8º As academias de ginástica e congêneres funcionarão de segunda a sexta das 06:00 as 20:00 horas, limitando-se a 30% de sua capacidade, sendo obrigatória a utilização de máscaras pelos usuários e higienização dos equipamentos ao final de cada utilização, com álcool 70% e papel toalha.

Art. 3º A venda de bebidas alcoólicas só será permitida de segunda e sexta-feira, das 07:00 as 18:00 horas, sendo proibida a sua venda aos sábados e domingos.

Art. 4º Cultos, missas, ou qualquer solenidade religiosa só poderão ser realizados uma vez por semana, restringindo a 30% (trinta por cento) da capacidade de seu templo, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 e nos sábados e domingos das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 5º Será obrigatório nas entradas dos estabelecimentos que tenha mais de 02 (dois) colaboradores**, a manutenção de um funcionário, devidamente equipado com os EPI's, para controlar o número excessivo de pessoas que possam provocar aglomeração e impedirem a entrada de pessoas sem o uso de máscaras, e ainda, naqueles seguimentos nos quais os clientes, usuários ou frequentadores adentrem, será obrigatória a aferição da temperatura com termômetro infravermelho.**

§ 1º Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de "carrinhos de compra" ou "cestas", deverão proceder a higienização destes equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

§ 2º Os estabelecimentos que forem flagrados com seus colaboradores se máscaras ou atendendo clientes sem a utilização de máscara ou que não fornecerem os cuidados e materiais estabelecidos neste artigo serão autuados na forma da Lei.

§ 3º Os estabelecimentos que não possuírem o termômetro infravermelho terão o prazo de 02 (dois) dias para sua aquisição.

Art. 6º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, como ruas, avenidas, praças e outros.

Art. 7º Fica Proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei, etc.

Art. 8º Todas as pessoas que forem colocadas em isolamento ou quarentena, que desobedecerem, serão autuadas nos moldes do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º Serão fechados todos os cais, públicos e privados, onde são feitos o embarque e desembarque de pessoas ou o atracamento de barcos, dentro de todo o território do Município de Cocalinho, exceto para os serviços de saúde e assistência social e dos ribeirinhos que dependem do cais para sua subsistência

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.999/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, fica ANULADA a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos. 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300 / 3541-6324**.**

Colider/MT, 17 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SAÚDE

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SAÚDE

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
29	Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015.	NÃO HOUVE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº 686/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 686/2021, **HOMOLOGA** a empresa: RENATA FONSECA RAMOS**, CNPJ: 37.107.291/0001-21,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO NECESSARIOS PARA INSTALAÇÕES.**

Colniza – MT, 17 de Maio de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/GP/2021

PORTARIA Nº231/GP/2021, DE 14 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Edevaldo Moia dos Santos,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 837.698 SESP/AM e CPF n° 043.067.981-51, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS, NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social, saúde e infraestrutura, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através da Portaria nº 095/2020;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado- PSS destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual; II- Por iniciativa da administração pública; III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência

2- DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃOMÍNIMA**
MÉDICO CLINICO GERAL	CR	20 H	R$ 13.763.79	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CRM
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE RAIO X	CR	24 H	R$ 2.202,20	NIVEL MÉDIO COMPLETO E CONTER
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGILANTE	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
COZINHEIRA	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	CR	40H	R$ 1.211,22	NIVEL MÉDIO COMPLETO
FISIOTERAPEUTA	CR	40H	R$ 4.624,64	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO
NUTRICIONISTA	CR	30H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO

2.1.2 DISTRITO - GUARIBA				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃOMÍNIMA**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
SERVIÇOS GERAIS	CR	40 H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA VEICULO PESADO	CR	40 H	R$ 2.532,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.3 DISTRITO – TRÊS – FRONTEIRAS				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
MOTORISTA VEICULO PESADO.	CR	40 H	R$ 2.532,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SERVIÇO GERAIS	CR	40 H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

3. DOS REQUISITOS:

3.1 - Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

3.2 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, (SMS) direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche, todos os requisitos exigidos para a contratação.

3.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

3.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições ocorrerão de forma on line e presencial no período de **31 de maio de 2021 a 08 de junho 2021**, das inscrições on line ocorrerá através do e-mail: seletivosaude@colniza.mt.gov.br,(site prefeitura municipal de Colniza pelo link WEBMAIL) estando vinculado ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, não sendo cobrada taxa de inscrição;

4.2-**A documentação comprobatória da inscrição online deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.**

4.2.1 **não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;**

4.2.2 As inscrições presenciais ocorrerão na Rua das Bromélias, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) munidos dos documentos originais e das xerox solicitados no item 4.3.

4.2.3-É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.2.4 - A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

4.2.5- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2.6- Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

4.2.7- Das Inscrições no PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os **candidatos a contrato temporário** deverão preencher o Requerimento de Inscrição, dentro dos prazos constantes no **Anexo II**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

4.2.8 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

4.2.9- Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

4.2.10- Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I);

4.2.11 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.2.12 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 4.2 e 4.2.2

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia. b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho (s) menor (es), quando houver (vide item 5.2); c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*; *O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse. d) Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

4.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

4.5-Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.6- Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

4.6.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.6.2 - A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.6.3 - O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.6.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Público.

4.7 – Da impossibilidade de atribuição:

5 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesses do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos em escolares; fornece atestados para justificativa de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores; realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho; observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças

profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho, sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários ;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas

no respectivo regulamento da profissão: Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio -sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA: Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do cidadão; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigeno terapia, nebulizar, enteroclisma, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM RAIO X: Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVIÇOS GERAIS: Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo á limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

COZINHEIRA: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Executar demais atividades correlatas.

RECEPCIONISTA: Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; - atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; - receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; - repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar

equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

VIGILANTE: Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Policia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

MOTORISTA VEÍCULO PESADO: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o

veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação o profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei 499/2011. (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal

6.DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função será considerado os descritos nos quadros abaixo:

6.2.1- Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,0(um vírgula zero)
	MESTRADO	1,5(um vírgula cinco)
	DOUTORADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)

6.2.2 – **Nível Médio (Técnico)**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,0(um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5(um vírgula cinco)
	MESTRADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADO	De 06 meses até 18 meses	1,0(um vírgula zero)
	De19 meses até 30 meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

6.2.3 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	FUNDAMENTAL	1,0 (um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgulacinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De06 meses até 18meses	1,0(um vírgula zero)
	De19 meses até 30meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (trêsvírgula zero)

6.3- Os candidatos que possuem apenas o requisito de escolaridade inicial de cada cargo previsto neste edital serão pontuados com 0.5 pontos.

6.4- Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

6.5- Quanto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado caberá:

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO PUBLICO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e mídias de redes sociais;

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

7.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior idade;

2-maior pontuação por experiência comprovada

3 -maior pontuação por títulos;

4- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Colniza e no site do Município de Colniza, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1. (ver cronograma anexo1)

7.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1- Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br conforme item 4.2 deste edital e seus subitens, até um dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município. A contagem do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação;

8.2- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.3-Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Colniza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

8.4-O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

9.1.1. Documento de identidade - cópia;

9.1.2. CPF - cópia;

9.1.3. Título eleitoral cópia;

9.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

9.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

9.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

9.1.7. Comprovante de endereço;

9.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia

9.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

8.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

9.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

9.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

9.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

9.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

9.1.15. Conta no Banco Brasil.

9.2- A convocação do candidato aprovado será feita por meio de publicações, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - Da impossibilidade de atribuição:

9.3.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para futura atribuição, podendo ser novamente convocado em momento oportuno, segundo critérios de conveniência, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.0 e seguintes.

9.3.2 - Em atendimento ao item 9.3.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Público ao assinar Termo de Desistência - (Modelo - Anexo III, deste Edital).

9.4. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

9.4.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO,** porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

9.4.2 - A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será justificada somente com apresentação de atestado médico.

9.5 DA SERVIDORA GESTANTE:

9.5.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

9.5.2 - A candidata gestante com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR

10.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

10.1.1 - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

10.1.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

10.1.3- O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3. 048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

10.1.4- O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

10.1.5- O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

10.2- DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

10.2.1- O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

10.2.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município.

11.2- A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

11.3- O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

11.4 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

11.5-Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

11.6-Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

11.7-Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza, 17 de maio de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PSS/2021

DATA	ATIVIDADE
17/05/2021	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021/SMS/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
17/05/2021 a 24/05/2021	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021/SMS/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas.
31/05/2021 a 08/06/2021	**Período de Inscrição**. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
09/06/2021	**Publicações das *inscrições realizadas***. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/nº Centro, Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
14/06/2021	**Divulgação das *inscrições realizadas, pontuações e classificações***. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/nº Centro
15/06/2021 a 16/06/2021	**Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para a Comissão**. Local: Secretaria Municipal de Educação(SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
18/06/202	**Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos**.
21/06/2021	**Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição** em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e redes sociais.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

NOME: _____ _

Cargo: _____ __

CPF:

RG:_____ ____

ENDEREÇO DE E-MAIL:_____

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021:

Títulos:_____

Instituição de Ensino:_____

Experiência; TEMPO: _____

LOCAL_____ _____

Data:___/___/_____

assinatura do(a) candidato(a)

_____
_____

Comissão:

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS/MT- ANO 20_____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Saúde Saneamento, para possível contratação como servidor temporário para o ano de 2021, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____
_____
_____

_____
_____

Colniza/MT _____ de _____ de 2021.

_____

(Assinatura)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/ADM/2021

PORTARIA Nº 182/ADM/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Harin Adna Gomes de Lima Andreo,** lotada *na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6902, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 26/05/2021**, às **09:00 horas**, no **PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** do Município de Colniza em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

Embora, a referida audiência seja realizada de forma presencial, todos os cuidados com medidas de segurança serão adotados para o bem-estar do público presente, em conformidade com os decretos e recomendações vigentes referente à prevenção e controle da disseminação do Novo Corona Vírus - COVID-19.

No entanto, será obrigatório o uso de máscara, distanciamento social e o uso de álcool em gel.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

Apresentação das Metas do 1º Quadrimestre 2021.

Colniza/MT, 14 de maio de 2021.

Milton de Souza amorim

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 043, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Regulamenta os artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 505/2011 e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO as atribuições e poderes conferidos ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Colniza c/c o artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 505/2011;

R E S O L V E:

ART. 1º. Fica determinada para fins de contagem do prazo para progressão funcional, a data de início do exercício no cargo.

§1º. Os fatores previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 40 da Lei 505/2011, serão averiguados por Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação da Progressão Funcional, que será instituída por ato da autoridade competente.

§2º. Para os fins da vedação constante no parágrafo único do artigo 40 da Lei da Lei 505/2011, considera-se a concessão apenas de uma Referência por ano e um Nível por ano, observado os limites temporais do parágrafo único do artigo 41 da Lei 505/2011.

ART. 2º. Fica estabelecido para os fins de concessão de progressão funcional, nos moldes do artigo 41 da Lei Municipal nº 505/2011, que o requerimento escrito, conforme anexo I desta portaria, deverá ser protocolado junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

§1º. As formas de concessão constantes nos incisos I, II e III do artigo 41 da Lei 505/2011, são alternativas e não cumulativas.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2021.

OSEIAS PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 17 de maio de 2021.

_____

Oseias Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 18/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº.686/2021

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s) RENATA FONSECA RAMOS**, CNPJ: 37.107.291/0001-21,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO NECESSARIOS PARA INSTALAÇÕES.**

Colniza – MT 17 de Maio de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SICONFI_RREO_1º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.345.900,00	67.590.900,00	14.985.699,13	22,17	14.985.699,13	22,17	52.605.200,87
RECEITAS CORRENTES	66.309.400,00	66.309.400,00	14.976.378,80	22,59	14.976.378,80	22,59	51.333.021,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.799.173,75	8.799.173,75	1.141.812,41	12,98	1.141.812,41	12,98	7.657.361,34
Impostos	8.254.173,75	8.254.173,75	863.717,95	10,46	863.717,95	10,46	7.390.455,80
Taxas	545.000,00	545.000,00	278.094,46	51,03	278.094,46	51,03	266.905,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.110.000,00	5.110.000,00	2.200.485,85	43,06	2.200.485,85	43,06	2.909.514,15
Contribuições Sociais	4.940.000,00	4.940.000,00	2.076.385,77	42,03	2.076.385,77	42,03	2.863.614,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.000,00	170.000,00	124.100,08	73,00	124.100,08	73,00	45.899,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.762.000,00	1.762.000,00	2.427,43	0,14	2.427,43	0,14	1.759.572,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.762.000,00	1.762.000,00	2.427,43	0,14	2.427,43	0,14	1.759.572,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.628.226,25	50.628.226,25	11.604.909,69	22,92	11.604.909,69	22,92	39.023.316,56
Transferências da União e de suas Entidades	19.595.668,85	19.595.668,85	4.982.594,37	25,43	4.982.594,37	25,43	14.613.074,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.898.707,40	16.898.707,40	3.992.254,72	23,62	3.992.254,72	23,62	12.906.452,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.973.850,00	13.973.850,00	2.630.060,60	18,82	2.630.060,60	18,82	11.343.789,40
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	26.743,42	267,43	26.743,42	267,43	-16.743,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			12.900,00		12.900,00		-12.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.283,08		1.283,08		-1.283,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	12.560,34	125,60	12.560,34	125,60	-2.560,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.036.500,00	1.281.500,00	9.320,33	0,73	9.320,33	0,73	1.272.179,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.036.500,00	1.281.500,00	9.320,33	0,73	9.320,33	0,73	1.272.179,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.500,00	1.271.500,00		0,00		0,00	1.271.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	9.320,33	93,20	9.320,33	93,20	679,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			170.813,55		170.813,55		-170.813,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.345.900,00	67.590.900,00	15.156.512,68	22,42	15.156.512,68	22,42	52.434.387,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.345.900,00	67.590.900,00	15.156.512,68	22,42	15.156.512,68	22,42	52.434.387,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.345.900,00	67.590.900,00	15.156.512,68	22,42	15.156.512,68	22,42	52.434.387,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.714.552,00	61.221.852,00	19.516.477,72	19.516.477,72	41.705.374,28	8.121.614,57	8.121.614,57	53.100.237,43	6.235.104,57	
DESPESAS CORRENTES	55.525.387,00	57.790.887,00	19.190.571,27	19.190.571,27	38.600.315,73	8.080.984,77	8.080.984,77	49.709.902,23	6.194.474,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.704,28	32.536.004,28	6.680.185,70	6.680.185,70	25.855.818,58	6.323.168,42	6.323.168,42	26.212.835,86	4.620.972,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.636.682,72	25.249.882,72	12.510.385,57	12.510.385,57	12.739.497,15	1.757.816,35	1.757.816,35	23.492.066,37	1.573.502,55	
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.165,00	2.780.965,00	325.906,45	325.906,45	2.455.058,55	40.629,80	40.629,80	2.740.335,20	40.629,80	
INVESTIMENTOS	3.539.165,00	2.780.965,00	325.906,45	325.906,45	2.455.058,55	40.629,80	40.629,80	2.740.335,20	40.629,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.348,00	4.869.048,00	1.259.957,51	1.259.957,51	3.609.090,49	1.259.957,51	1.259.957,51	3.609.090,49	980.928,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.845.900,00	66.090.900,00	20.776.435,23	20.776.435,23	45.314.464,77	9.381.572,08	9.381.572,08	56.709.327,92	7.216.033,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.845.900,00	66.090.900,00	20.776.435,23	20.776.435,23	45.314.464,77	9.381.572,08	9.381.572,08	56.709.327,92	7.216.033,24	
SUPERÁVIT (XIII)							5.774.940,60		7.940.479,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.845.900,00	66.090.900,00	20.776.435,23	20.776.435,23		9.381.572,08	15.156.512,68		15.156.512,68	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			170.813,55		170.813,55		-170.813,55
RECEITAS CORRENTES			170.813,55		170.813,55		-170.813,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			170.813,55		170.813,55		-170.813,55
Contribuições Sociais			170.813,55		170.813,55		-170.813,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.348,00	4.869.048,00	1.259.957,51	1.259.957,51	3.609.090,49	1.259.957,51	1.259.957,51	3.609.090,49	980.928,67	
DESPESAS CORRENTES	5.331.348,00	4.069.048,00	1.026.872,28	1.026.872,28	3.042.175,72	1.026.872,28	1.026.872,28	3.042.175,72	747.843,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.331.348,00	4.069.048,00	1.026.872,28	1.026.872,28	3.042.175,72	1.026.872,28	1.026.872,28	3.042.175,72	747.843,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	233.085,23	233.085,23	566.914,77	233.085,23	233.085,23	566.914,77	233.085,23	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	233.085,23	233.085,23	566.914,77	233.085,23	233.085,23	566.914,77	233.085,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.214.552,00	62.721.852,00	19.516.477,72	19.516.477,72	93,94	43.205.374,28	8.121.614,57	8.121.614,57	86,57	54.600.237,43	
Legislativa	2.725.300,00	2.725.300,00	437.801,11	437.801,11	2,11	2.287.498,89	425.893,83	425.893,83	4,54	2.299.406,17	
Ação Legislativa	2.725.300,00	2.725.300,00	437.801,11	437.801,11	2,11	2.287.498,89	425.893,83	425.893,83	4,54	2.299.406,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.966.437,54	8.403.737,54	2.279.642,65	2.279.642,65	10,97	6.124.094,89	970.743,94	970.743,94	10,35	7.432.993,60	
Planejamento e Orçamento	987.723,00	987.723,00	138.083,09	138.083,09	0,66	849.639,91	98.422,74	98.422,74	1,05	889.300,26	
FU04 - Administração Geral	4.819.364,54	5.352.464,54	1.649.411,15	1.649.411,15	7,94	3.703.053,39	683.654,95	683.654,95	7,29	4.668.809,59	
Administração Financeira	867.750,00	892.250,00	191.555,91	191.555,91	0,92	700.694,09	87.754,69	87.754,69	0,94	804.495,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração de Receitas	1.016.600,00	1.007.600,00	222.222,50	222.222,50	1,07	785.377,50	95.505,56	95.505,56	1,02	912.094,44	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	156.000,00	44.700,00	18.370,00	18.370,00	0,09	26.330,00	5.406,00	5.406,00	0,06	39.294,00	
FU04 - Demais Subfunções	117.000,00	117.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	57.000,00				117.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.291.624,80	2.281.124,80	556.969,60	556.969,60	2,68	1.724.155,20	310.434,58	310.434,58	3,31	1.970.690,22	
Assistência ao Idoso	203.000,00	133.000,00	2.503,72	2.503,72	0,01	130.496,28	2.503,72	2.503,72	0,03	130.496,28	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.424,80	675.424,80	188.216,52	188.216,52	0,91	487.208,28	149.851,20	149.851,20	1,60	525.573,60	
Assistência Comunitária	1.379.200,00	1.397.700,00	366.249,36	366.249,36	1,76	1.031.450,64	158.079,66	158.079,66	1,69	1.239.620,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.375.000,00	6.375.000,00	834.081,35	834.081,35	4,01	5.540.918,65	456.292,22	456.292,22	4,86	5.918.707,78	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.375.000,00	6.375.000,00	834.081,35	834.081,35	4,01	5.540.918,65	456.292,22	456.292,22	4,86	5.918.707,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.075.621,62	14.550.621,62	7.014.814,04	7.014.814,04	33,76	7.535.807,58	2.356.462,69	2.356.462,69	25,12	12.194.158,93	
Atenção Básica	5.472.260,00	6.086.545,82	1.941.471,59	1.941.471,59	9,34	4.145.074,23	1.002.934,25	1.002.934,25	10,69	5.083.611,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.231.491,34	6.247.638,22	4.277.795,64	4.277.795,64	20,59	1.969.842,58	742.996,49	742.996,49	7,92	5.504.641,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	356.000,00	104.000,00	38.509,08	38.509,08	0,19	65.490,92	27.888,55	27.888,55	0,30	76.111,45	
Vigilância Sanitária	253.000,00	253.000,00	29.777,64	29.777,64	0,14	223.222,36	29.777,64	29.777,64	0,32	223.222,36	
Vigilância Epidemiológica	620.000,00	416.567,30	169.820,11	169.820,11	0,82	246.747,19	135.670,36	135.670,36	1,45	280.896,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.142.870,28	1.442.870,28	557.439,98	557.439,98	2,68	885.430,30	417.195,40	417.195,40	4,45	1.025.674,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	653.000,00	650.000,00	649.526,07	649.526,07	3,13	473,93	105.066,07	105.066,07	1,12	544.933,93	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	650.000,00	649.526,07	649.526,07	3,13	473,93	105.066,07	105.066,07	1,12	544.933,93	
Relações de Trabalho	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.955.612,04	18.645.612,04	5.504.871,32	5.504.871,32	26,50	13.140.740,72	2.718.740,58	2.718.740,58	28,98	15.926.871,46	
Ensino Fundamental	14.454.932,04	14.994.932,04	4.726.738,40	4.726.738,40	22,75	10.268.193,64	1.970.502,51	1.970.502,51	21,00	13.024.429,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Educação Infantil	3.190.000,00	3.340.000,00	765.070,31	765.070,31	3,68	2.574.929,69	735.175,46	735.175,46	7,84	2.604.824,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	82.730,00	82.730,00	13.062,61	13.062,61	0,06	69.667,39	13.062,61	13.062,61	0,14	69.667,39	
FU12 - Demais Subfunções	201.950,00	201.950,00				201.950,00				201.950,00	
Cultura	146.000,00	146.000,00	7.049,30	7.049,30	0,03	138.950,70	7.049,30	7.049,30	0,08	138.950,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	146.000,00	146.000,00	7.049,30	7.049,30	0,03	138.950,70	7.049,30	7.049,30	0,08	138.950,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.856.656,00	2.721.656,00	1.027.377,02	1.027.377,02	4,94	1.694.278,98	495.722,27	495.722,27	5,28	2.225.933,73	
Infra-Estrutura Urbana	2.182.000,00	2.147.000,00	830.839,19	830.839,19	4,00	1.316.160,81	444.501,13	444.501,13	4,74	1.702.498,87	
Serviços Urbanos	674.656,00	574.656,00	196.537,83	196.537,83	0,95	378.118,17	51.221,14	51.221,14	0,55	523.434,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	420.000,00	109.189,79				109.189,79				109.189,79	
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	89.189,79				89.189,79				89.189,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.083.550,00	1.047.050,00	176.626,22	176.626,22	0,85	870.423,78	73.572,90	73.572,90	0,78	973.477,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	812.500,00	802.500,00	169.001,05	169.001,05	0,81	633.498,95	65.947,73	65.947,73	0,70	736.552,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
FU20 - Demais Subfunções	205.550,00	179.050,00	7.625,17	7.625,17	0,04	171.424,83	7.625,17	7.625,17	0,08	171.424,83	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Energia	475.000,00	275.000,00	57.189,00	57.189,00	0,28	217.811,00	13.920,20	13.920,20	0,15	261.079,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	470.000,00	270.000,00	57.189,00	57.189,00	0,28	212.811,00	13.920,20	13.920,20	0,15	256.079,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Transporte	3.913.000,00	3.500.810,21	918.378,43	918.378,43	4,42	2.582.431,78	149.364,93	149.364,93	1,59	3.351.445,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.913.000,00	3.500.810,21	918.378,43	918.378,43	4,42	2.582.431,78	149.364,93	149.364,93	1,59	3.351.445,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500.750,00	513.750,00	52.151,61	52.151,61	0,25	461.598,39	38.351,06	38.351,06	0,41	475.398,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.750,00	513.750,00	52.151,61	52.151,61	0,25	461.598,39	38.351,06	38.351,06	0,41	475.398,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.348,00	4.869.048,00	1.259.957,51	1.259.957,51	6,06	3.609.090,49	1.259.957,51	1.259.957,51	13,43	3.609.090,49	
TOTAL (III) = (I + II)	67.345.900,00	67.590.900,00	20.776.435,23	20.776.435,23	100,00	46.814.464,77	9.381.572,08	9.381.572,08	100,00	58.209.327,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.348,00	4.869.048,00	1.259.957,51	1.259.957,51	6,06	3.609.090,49	1.259.957,51	1.259.957,51	13,43	3.609.090,49	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	25.230,73	25.230,73	0,12	194.769,27	25.230,73	25.230,73	0,27	194.769,27	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	25.230,73	25.230,73	0,12	194.769,27	25.230,73	25.230,73	0,27	194.769,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	714.562,00	617.262,00	114.125,28	114.125,28	0,55	503.136,72	114.125,28	114.125,28	1,22	503.136,72	
Planejamento e Orçamento	107.074,00	107.074,00	13.605,16	13.605,16	0,07	93.468,84	13.605,16	13.605,16	0,15	93.468,84	
FU04 - Administração Geral	453.138,00	375.838,00	80.362,44	80.362,44	0,39	295.475,56	80.362,44	80.362,44	0,86	295.475,56	
Administração Financeira	82.450,00	62.450,00	10.245,61	10.245,61	0,05	52.204,39	10.245,61	10.245,61	0,11	52.204,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	69.900,00	69.900,00	9.912,07	9.912,07	0,05	59.987,93	9.912,07	9.912,07	0,11	59.987,93	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	185.100,00	255.100,00	46.262,79	46.262,79	0,22	208.837,21	46.262,79	46.262,79	0,49	208.837,21	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.300,00	60.300,00	20.983,89	20.983,89	0,10	39.316,11	20.983,89	20.983,89	0,22	39.316,11	
Assistência Comunitária	104.800,00	174.800,00	25.278,90	25.278,90	0,12	149.521,10	25.278,90	25.278,90	0,27	149.521,10	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.289.000,00	877.000,00	266.168,85	266.168,85	1,28	610.831,15	266.168,85	266.168,85	2,84	610.831,15	
Atenção Básica	808.500,00	616.500,00	214.404,28	214.404,28	1,03	402.095,72	214.404,28	214.404,28	2,29	402.095,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	75.000,00	16.073,25	16.073,25	0,08	58.926,75	16.073,25	16.073,25	0,17	58.926,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	3.710,89	3.710,89	0,02	28.289,11	3.710,89	3.710,89	0,04	28.289,11	
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	123.000,00	29.245,02	29.245,02	0,14	93.754,98	29.245,02	29.245,02	0,31	93.754,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.500,00	30.500,00	2.735,41	2.735,41	0,01	27.764,59	2.735,41	2.735,41	0,03	27.764,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.342.102,00	1.652.102,00	479.156,35	479.156,35	2,31	1.172.945,65	479.156,35	479.156,35	5,11	1.172.945,65	
Ensino Fundamental	1.680.832,00	1.140.832,00	337.657,65	337.657,65	1,63	803.174,35	337.657,65	337.657,65	3,60	803.174,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	510.000,00	141.498,70	141.498,70	0,68	368.501,30	141.498,70	141.498,70	1,51	368.501,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.270,00	1.270,00				1.270,00				1.270,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	1.100,84	1.100,84	0,01	3.899,16	1.100,84	1.100,84	0,01	3.899,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	1.100,84	1.100,84	0,01	3.899,16	1.100,84	1.100,84	0,01	3.899,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	368.284,00	248.284,00	61.591,26	61.591,26	0,30	186.692,74	61.591,26	61.591,26	0,66	186.692,74	
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	233.000,00	59.789,79	59.789,79	0,29	173.210,21	59.789,79	59.789,79	0,64	173.210,21	
Serviços Urbanos	15.284,00	15.284,00	1.801,47	1.801,47	0,01	13.482,53	1.801,47	1.801,47	0,02	13.482,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.050,00	79.050,00	13.680,92	13.680,92	0,07	65.369,08	13.680,92	13.680,92	0,15	65.369,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	67.500,00	67.500,00	12.196,94	12.196,94	0,06	55.303,06	12.196,94	12.196,94	0,13	55.303,06	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	11.550,00	11.550,00	1.483,98	1.483,98	0,01	10.066,02	1.483,98	1.483,98	0,02	10.066,02	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	70.000,00	70.000,00	12.644,69	12.644,69	0,06	57.355,31	12.644,69	12.644,69	0,13	57.355,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	12.644,69	12.644,69	0,06	57.355,31	12.644,69	12.644,69	0,13	57.355,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	36.250,00	23.250,00	6.910,57	6.910,57	0,03	16.339,43	6.910,57	6.910,57	0,07	16.339,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	36.250,00	23.250,00	6.910,57	6.910,57	0,03	16.339,43	6.910,57	6.910,57	0,07	16.339,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	233.085,23	233.085,23	1,12	566.914,77	233.085,23	233.085,23	2,48	566.914,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	233.085,23	233.085,23	1,12	566.914,77	233.085,23	233.085,23	2,48	566.914,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											8,078,554.53	7,696,433.70	15,774,988.23	72,530,722.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											530,401.46	611,410.95	1,141,812.41	8,789,173.75
IPTU											49,951.01	44,630.37	94,581.38	1,318,438.75
ISS											246,816.66	186,222.04	433,038.70	2,885,000.00
ITBI											133,370.64	155,260.65	288,631.29	2,450,000.00
IRRF											17,892.03	19,393.59	37,285.62	1,600,735.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											82,371.12	205,904.30	288,275.42	545,000.00
Contribuições											1,444,414.34	756,071.51	2,200,485.85	5,110,000.00
Receita Patrimonial											1,199.35	1,228.08	2,427.43	1,762,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1,199.35	1,228.08	2,427.43	1,762,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes											6,095,383.57	6,308,135.55	12,403,519.12	56,849,548.25
Cota-Parte do FPM											1,166,583.24	1,911,368.53	3,077,951.77	13,300,000.00
Cota-Parte do ICMS											1,818,134.06	1,849,445.86	3,667,579.92	13,838,270.40
Cota-Parte do IPVA											90,677.27	123,940.21	214,617.48	2,587,500.00
Cota-Parte do ITR											867,685.77	108,293.18	975,978.95	1,900,000.00
Transferências da LC nº 87/1996												182,106.50	182,106.50	68,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB											1,370,269.57	1,259,791.03	2,630,060.60	13,973,850.00
Outras Transferências Correntes											782,033.66	873,190.24	1,655,223.90	11,181,927.85
Outras Receitas Correntes											7,155.81	19,587.61	26,743.42	10,000.00
DEDUÇÕES (II)											1,268,568.41	1,385,751.37	2,654,319.78	11,171,322.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											278.27		278.27	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											1,268,290.14	587,141.94	1,855,432.08	4,950,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB												798,609.43	798,609.43	6,221,322.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											6,809,986.12	6,310,682.33	13,120,668.45	61,359,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											6,809,986.12	6,310,682.33	13,120,668.45	61,359,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											6,809,986.12	6,310,682.33	13,120,668.45	61,359,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		716.684,35	359.667,07	359.667,07	
Aposentadorias		595.755,15	299.202,47	299.202,47	
Pensões por Morte		120.929,20	60.464,60	60.464,60	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		716.684,35	359.667,07	359.667,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		-716.684,35	-359.667,07	-359.667,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	50.250.804,59
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		171.091,82
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		171.091,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		171.091,82	171.091,82	171.091,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	66.309.400,00	14.976.378,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.799.173,75	1.141.812,41
IPTU	1.318.438,75	94.581,38
ISS	2.885.000,00	433.038,70
ITBI	2.450.000,00	288.631,29
IRRF	1.600.735,00	37.285,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.000,00	288.275,42
Contribuições	5.110.000,00	2.200.485,85
Receita Patrimonial	1.762.000,00	2.427,43
Aplicações Financeiras (II)	1.762.000,00	2.427,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.628.226,25	11.604.909,69
Cota-Parte do FPM	10.640.000,00	2.695.678,09
Cota-Parte do ICMS	10.898.270,40	3.297.690,77
Cota-Parte do IPVA	2.359.778,00	189.829,51
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	954.320,32
Transferências da LC 87/1996	54.400,00	182.106,50
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	13.973.850,00	2.630.060,60
Outras Transferências Correntes	11.181.927,85	1.655.223,90
Demais Receitas Correntes	10.000,00	26.743,42
Outras Receitas Financeiras (III)		150,53
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	26.592,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.547.400,00	14.973.800,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.281.500,00	9.320,33
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.281.500,00	9.320,33
Convênios	1.006.500,00	9.320,33
Outras Transferências de Capital	275.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.281.500,00	9.320,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.828.900,00	14.983.121,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.790.887,00	19.190.571,27	8.080.984,77	6.194.474,77	35.349,34	258.240,35	241.224,36
Pessoal e Encargos Sociais	32.536.004,28	6.680.185,70	6.323.168,42	4.620.972,22	31.754,84		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	25.249.882,72	12.510.385,57	1.757.816,35	1.573.502,55	3.594,50	258.240,35	241.224,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.785.887,00	19.190.571,27	8.080.984,77	6.194.474,77	35.349,34	258.240,35	241.224,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.780.965,00	325.906,45	40.629,80	40.629,80		3.505,00	3.505,00
Investimentos	2.780.965,00	325.906,45	40.629,80	40.629,80		3.505,00	3.505,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.780.965,00	325.906,45	40.629,80	40.629,80		3.505,00	3.505,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.216.852,00	19.516.477,72	8.121.614,57	6.235.104,57	35.349,34	261.745,35	244.729,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.467.937,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.427,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.470.365,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.010.632,01
Disponibilidade de Caixa		6.010.632,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.992.298,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		-18.333,35
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.010.632,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.010.632,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	18.333,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.992.298,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.989.871,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			35.349,34		-35.349,34	2.860,00	5.340,00	261.745,35	244.729,36		-236.529,36	-271.878,70
PODER EXECUTIVO			35.349,34		-35.349,34	2.860,00	5.340,00	261.745,35	244.729,36		-236.529,36	-271.878,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			305.905,71		-305.905,71							-305.905,71
TOTAL (III) = (I + II)			341.255,05		-341.255,05	2.860,00	5.340,00	261.745,35	244.729,36		-236.529,36	-577.784,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			305.905,71		-305.905,71							-305.905,71
PODER EXECUTIVO			305.905,71		-305.905,71							-305.905,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.345.900,00
Previsão Atualizada	67.590.900,00
Receitas Realizadas	15.156.512,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.845.900,00
Dotação Atualizada	66.090.900,00
Despesas Empenhadas	20.776.435,23
Despesas Liquidadas	9.381.572,08
Despesas Pagas	7.216.033,24
Superávit Orçamentário	5.774.940,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.776.435,23
Despesas Liquidadas	9.381.572,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	13.120.668,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.120.668,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.120.668,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	716.684,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	359.667,07
Resultado Previdenciário	-359.667,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		8.467.937,90	
Resultado Nominal - Acima da Linha		8.470.365,33	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	341.255,05	-341.255,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	0,00	0,00	341.255,05	-341.255,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.200,00	0,00	244.729,36	-236.529,36
Poder Executivo	8.200,00	0,00	244.729,36	-236.529,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.200,00	0,00	585.984,41	-577.784,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Eletrônico nº. 016/2021, referente PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE DE QUALIDADE NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMALIA PIOVEZAN POMPERMAYER, CONFORME RESOLUÇÃO “AD. REFERENDUM” Nº 005/2020 E RESOLUÇÃO CIR Nº 012/2020, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 17 de Maio de 2021.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SICONFI_RREO 6º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.103.440,00	64.103.440,00	14.972.413,33	23,36	81.786.103,66	127,58	-17.682.663,66
RECEITAS CORRENTES	62.229.810,40	62.229.810,40	14.786.452,34	23,76	80.812.115,85	129,86	-18.582.305,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.023.898,94	9.023.898,94	1.441.870,46	15,98	9.738.774,97	107,92	-714.876,03
Impostos	8.472.858,94	8.472.858,94	1.412.050,56	16,67	9.211.017,52	108,71	-738.158,58
Taxas	551.040,00	551.040,00	29.819,90	5,41	527.757,45	95,77	23.282,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.137.000,00	2.137.000,00	769.243,35	36,00	3.671.148,36	171,79	-1.534.148,36
Contribuições Sociais	2.136.000,00	2.136.000,00	644.513,82	30,17	3.108.917,61	145,55	-972.917,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	124.729,53	12.472,95	562.230,75	56.223,08	-561.230,75
RECEITA PATRIMONIAL	580.000,00	580.000,00	2.424,60	0,42	37.800,47	6,52	542.199,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	580.000,00	580.000,00	2.424,60	0,42	37.800,47	6,52	542.199,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.478.911,46	50.478.911,46	12.552.324,66	24,87	66.456.973,88	131,65	-15.978.062,42
Transferências da União e de suas Entidades	20.678.502,16	20.678.502,16	5.429.273,73	26,26	30.875.214,96	149,31	-10.196.712,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.272.869,30	20.272.869,30	4.330.055,65	21,36	21.867.030,12	107,86	-1.594.160,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.177.540,00	9.177.540,00	2.792.995,28	30,43	13.714.728,80	149,44	-4.537.188,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	20.589,27	205,89	907.418,17	9.074,18	-897.418,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.500,00	0,00	192.795,85	0,00	-192.795,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.183,08	0,00	483.455,01	0,00	-483.455,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.906,19	109,06	231.167,31	2.311,67	-221.167,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.873.629,60	1.873.629,60	185.960,99	9,93	973.987,81	51,98	899.641,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.873.629,60	1.873.629,60	185.960,99	9,93	973.987,81	51,98	899.641,79
Transferências da União e de suas Entidades	1.863.629,60	1.863.629,60	160.000,00	8,59	320.000,00	17,17	1.543.629,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	25.960,99	259,61	153.987,81	1.539,88	-143.987,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.539.253,72	57,22	8.960.768,28	333,11	-6.270.768,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.793.440,00	66.793.440,00	16.511.667,05	24,72	90.746.871,94	135,86	-23.953.431,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.793.440,00	66.793.440,00	16.511.667,05	24,72	90.746.871,94	135,86	-23.953.431,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.793.440,00	66.793.440,00	16.511.667,05	24,72	90.746.871,94	135,86	-23.953.431,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.829.940,00	77.086.442,50	7.462.352,56	71.657.791,23	5.428.651,27	13.339.158,17	71.005.414,86	6.081.027,64	70.915.520,31	652.376,37
DESPESAS CORRENTES	54.509.410,40	71.214.555,94	7.721.143,85	68.225.461,52	2.989.094,42	12.968.360,68	67.597.536,45	3.617.019,49	67.559.540,59	627.925,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.863.004,40	41.269.293,88	7.828.704,38	40.454.106,94	815.186,94	7.828.704,38	40.454.106,94	815.186,94	40.422.352,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.621.406,00	29.945.262,06	-107.560,53	27.771.354,58	2.173.907,48	5.139.656,30	27.143.429,51	2.801.832,55	27.137.188,49	627.925,07
DESPESAS DE CAPITAL	4.760.529,60	4.299.699,57	-258.791,29	3.432.329,71	867.369,86	370.797,49	3.407.878,41	891.821,16	3.355.979,72	24.451,30
INVESTIMENTOS	4.760.529,60	4.299.699,57	-258.791,29	3.432.329,71	867.369,86	370.797,49	3.407.878,41	891.821,16	3.355.979,72	24.451,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.560.000,00	1.572.186,99			1.572.186,99			1.572.186,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.963.500,00	8.314.218,95	1.190.700,80	8.192.586,78	121.632,17	1.190.700,80	8.192.586,78	121.632,17	8.010.865,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.793.440,00	85.400.661,45	8.653.053,36	79.850.378,01	5.550.283,44	14.529.858,97	79.198.001,64	6.202.659,81	78.926.385,40	652.376,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.793.440,00	85.400.661,45	8.653.053,36	79.850.378,01	5.550.283,44	14.529.858,97	79.198.001,64	6.202.659,81	78.926.385,40	652.376,37
SUPERÁVIT (XIII)				10.896.493,93			11.548.870,30		11.820.486,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.793.440,00	85.400.661,45	8.653.053,36	90.746.871,94		14.529.858,97	90.746.871,94		90.746.871,94	652.376,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.539.253,72	57,22	8.960.768,28	333,11	-6.270.768,28
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.539.253,72	57,22	8.960.768,28	333,11	-6.270.768,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.539.253,72	57,22	8.960.768,28	333,11	-6.270.768,28
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	1.539.253,72	57,22	8.960.768,28	333,11	-6.270.768,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.963.500,00	8.314.218,95	1.190.700,80	8.192.586,78	121.632,17	1.190.700,80	8.192.586,78	121.632,17	8.010.865,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.163.500,00	6.115.717,95	965.711,71	5.996.540,04	119.177,91	965.711,71	5.996.540,04	119.177,91	5.814.818,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.163.500,00	6.115.717,95	965.711,71	5.996.540,04	119.177,91	965.711,71	5.996.540,04	119.177,91	5.814.818,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	2.198.501,00	224.989,09	2.196.046,74	2.454,26	224.989,09	2.196.046,74	2.454,26	2.196.046,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	2.198.501,00	224.989,09	2.196.046,74	2.454,26	224.989,09	2.196.046,74	2.454,26	2.196.046,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.829.940,00	77.086.442,50	7.462.352,56	71.657.791,23	89,74	5.428.651,27	13.339.158,17	71.005.414,86	89,66	6.081.027,64	652.376,37
Legislativa	2.610.800,00	2.638.380,22	534.258,11	2.638.380,22	3,30	0,00	627.544,55	2.638.380,22	3,33	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.610.800,00	2.638.380,22	534.258,11	2.638.380,22	3,30		627.544,55	2.638.380,22	3,33		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.848.000,00	9.748.880,16	988.281,20	9.349.504,54	11,71	399.375,62	1.617.742,80	9.244.214,31	11,67	504.665,85	105.290,23
Planejamento e Orçamento	840.100,00	772.002,47	125.653,47	758.086,40	0,95	13.916,07	144.446,52	734.266,99	0,93	37.735,48	23.819,41
FU04 - Administração Geral	4.769.900,00	6.740.858,35	680.205,37	6.421.762,72	8,04	319.095,63	1.161.987,37	6.351.307,78	8,02	389.550,57	70.454,94
Administração Financeira	951.000,00	776.324,18	131.125,65	754.269,97	0,94	22.054,21	161.492,78	751.205,56	0,95	25.118,62	3.064,41
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00										
Administração de Receitas	1.028.000,00	1.315.357,96	65.293,51	1.290.191,25	1,62	25.166,71	137.102,13	1.283.544,78	1,62	31.813,18	6.646,47
Administração de Concessões											
Comunicação Social	81.000,00	84.337,20	-13.996,80	65.194,20	0,08	19.143,00	12.714,00	63.889,20	0,08	20.448,00	1.305,00
FU04 - Demais Subfunções	175.000,00	60.000,00		60.000,00	0,08			60.000,00	0,08		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.242.000,00	2.561.199,83	253.987,79	2.321.145,46	2,91	240.054,37	428.783,26	2.308.333,65	2,91	252.866,18	12.811,81
Assistência ao Idoso	50.500,00	18.900,00	909,11	15.302,10	0,02	3.597,90	1.386,67	15.302,10	0,02	3.597,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	231.300,00	5.988,00	231.216,88	0,29	83,12	5.988,00	231.216,88	0,29	83,12	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	996.181,84	140.630,56	943.155,88	1,18	53.025,96	182.028,72	942.553,57	1,19	53.628,27	602,31
Assistência Comunitária	2.688.500,00	1.314.817,99	106.460,12	1.131.470,60	1,42	183.347,39	239.379,87	1.119.261,10	1,41	195.556,89	12.209,50
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.085.000,00	7.380.000,00	1.082.402,93	5.480.094,21	6,86	1.899.905,79	1.084.837,41	5.474.754,21	6,91	1.905.245,79	5.340,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.085.000,00	7.380.000,00	1.082.402,93	5.480.094,21	6,86	1.899.905,79	1.084.837,41	5.474.754,21	6,91	1.905.245,79	5.340,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.433.300,00	21.428.710,12	1.507.667,09	20.125.371,29	25,20	1.303.338,83	3.573.335,34	19.865.309,10	25,08	1.563.401,02	260.062,19
Atenção Básica	5.664.752,30	9.361.016,23	1.019.536,48	8.630.606,85	10,81	730.409,38	1.389.781,03	8.544.293,51	10,79	816.722,72	86.313,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.598.250,00	7.707.086,00	-168.508,97	7.289.911,57	9,13	417.174,43	1.355.820,32	7.170.247,09	9,05	536.838,91	119.664,48
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	313.476,60	12.695,24	289.871,57	0,36	23.605,03	33.294,26	273.735,77	0,35	39.740,83	16.135,80
Vigilância Sanitária	120.500,00	200.364,38	32.744,30	193.489,98	0,24	6.874,40	32.744,30	193.489,98	0,24	6.874,40	
Vigilância Epidemiológica	166.750,00	939.310,56	117.019,94	865.991,44	1,08	73.319,12	166.342,62	853.536,96	1,08	85.773,60	12.454,48
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.631.547,70	2.907.456,35	494.180,10	2.855.499,88	3,58	51.956,47	595.352,81	2.830.005,79	3,57	77.450,56	25.494,09
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	248.200,00	887.200,00	-6.832,90	880.110,51	1,10	7.089,49	153.036,53	880.110,51	1,11	7.089,49	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	237.000,00	887.000,00	-6.832,90	880.110,51	1,10	6.889,49	153.036,53	880.110,51	1,11	6.889,49	
Relações de Trabalho	11.200,00	200,00				200,00				200,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.666.440,00	18.260.418,73	2.161.866,04	17.865.390,68	22,37	395.028,05	3.038.856,99	17.764.638,95	22,43	495.779,78	100.751,73
Ensino Fundamental	12.351.740,00	13.798.054,20	1.336.191,68	13.470.165,82	16,87	327.888,38	2.216.150,94	13.432.722,64	16,96	365.331,56	37.443,18
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	168.000,00	4.644,02		369,50		4.274,52	369,50	369,50		4.274,52	
Educação Infantil	3.837.000,00	4.253.899,24	821.257,33	4.200.996,23	5,26	52.903,01	810.291,52	4.137.687,68	5,22	116.211,56	63.308,55
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.000,00	71.746,27	12.045,03	71.746,27	0,09		12.045,03	71.746,27	0,09		
FU12 - Demais Subfunções	254.700,00	132.075,00	-7.628,00	122.112,86	0,15	9.962,14		122.112,86	0,15	9.962,14	
Cultura	160.000,00	72.250,00	5.861,98	67.148,82	0,08	5.101,18	5.861,98	67.148,82	0,08	5.101,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	52.250,00	5.861,98	48.482,15	0,06	3.767,85	5.861,98	48.482,15	0,06	3.767,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	20.000,00		18.666,67	0,02	1.333,33		18.666,67	0,02	1.333,33	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.804.740,80	5.343.938,23	982.723,84	5.081.724,09	6,36	262.214,14	1.463.657,63	5.012.816,64	6,33	331.121,59	68.907,45
Infra-Estrutura Urbana	2.757.370,40	4.326.199,58	974.791,79	4.251.517,43	5,32	74.682,15	1.346.473,22	4.182.609,98	5,28	143.589,60	68.907,45
Serviços Urbanos	1.047.370,40	1.017.738,65	7.932,05	830.206,66	1,04	187.531,99	117.184,41	830.206,66	1,05	187.531,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	250.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	250.000,00	200,00				200,00				200,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	301.259,20	1.459,20	0,00	0,00	0,00	1.459,20	0,00	0,00	0,00	1.459,20	0,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00										
Saneamento Básico Urbano	171.259,20	1.459,20				1.459,20				1.459,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00										
Controle Ambiental	30.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.548.000,00	1.102.053,00	13.276,99	985.639,78	1,23	116.413,22	108.423,46	971.475,19	1,23	130.577,81	14.164,59
Abastecimento											
Extensão Rural	1.104.000,00	623.237,00	287,89	508.379,78	0,64	114.857,22	99.424,36	498.205,19	0,63	125.031,81	10.174,59
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	404.000,00	478.816,00	12.989,10	477.260,00	0,60	1.556,00	8.999,10	473.270,00	0,60	5.546,00	3.990,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	141.000,00	35.157,97	379,90	27.957,37	0,04	7.200,60	0,00	27.577,47	0,03	7.580,50	379,90
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	141.000,00	35.157,97	379,90	27.957,37	0,04	7.200,60		27.577,47	0,03	7.580,50	379,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	725.000,00	813.000,00	170.598,57	690.343,18	0,86	122.656,82	305.331,82	680.073,18	0,86	132.926,82	10.270,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	700.000,00	813.000,00	170.598,57	690.343,18	0,86	122.656,82	305.331,82	680.073,18	0,86	132.926,82	10.270,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	25.000,00										
Transporte	5.312.200,00	6.109.804,95	-270.617,70	5.851.664,30	7,33	258.140,65	887.167,96	5.778.365,83	7,30	331.439,12	73.298,47
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.312.200,00	6.109.804,95	-270.617,70	5.851.664,30	7,33	258.140,65	887.167,96	5.778.365,83	7,30	331.439,12	73.298,47
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	839.000,00	361.603,10	38.498,72	293.316,78	0,37	68.286,32	44.578,44	292.216,78	0,37	69.386,32	1.100,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	839.000,00	361.603,10	38.498,72	293.316,78	0,37	68.286,32	44.578,44	292.216,78	0,37	69.386,32	1.100,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00										
Reserva de Contingência	560.000,00	342.186,99				342.186,99				342.186,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.963.500,00	8.314.218,95	1.190.700,80	8.192.586,78	10,26	121.632,17	1.190.700,80	8.192.586,78	10,34	121.632,17	
TOTAL (III) = (I + II)	66.793.440,00	85.400.661,45	8.653.053,36	79.850.378,01	100,00	5.550.283,44	14.529.858,97	79.198.001,64	100,00	6.202.659,81	652.376,37

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.963.500,00	8.314.218,95	1.190.700,80	8.192.586,78	10,26	121.632,17	1.190.700,80	8.192.586,78	10,34	121.632,17	
Legislativa	220.000,00	189.427,80	39.824,76	189.427,80	0,24	0,00	39.824,76	189.427,80	0,24	0,00	0,00
Ação Legislativa	220.000,00	189.427,80	39.824,76	189.427,80	0,24		39.824,76	189.427,80	0,24		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	517.100,00	833.170,15	104.708,55	803.299,92	1,01	29.870,23	104.708,55	803.299,92	1,01	29.870,23	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	81.000,00	12.162,32	77.708,70	0,10	3.291,30	12.162,32	77.708,70	0,10	3.291,30	
FU04 - Administração Geral	326.100,00	612.950,15	72.653,51	590.268,74	0,74	22.681,41	72.653,51	590.268,74	0,75	22.681,41	
Administração Financeira	58.000,00	77.300,00	11.067,86	73.753,38	0,09	3.546,62	11.067,86	73.753,38	0,09	3.546,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	61.920,00	8.824,86	61.569,10	0,08	350,90	8.824,86	61.569,10	0,08	350,90	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.000,00	269.000,00	41.304,76	262.568,66	0,33	6.431,34	41.304,76	262.568,66	0,33	6.431,34	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	124.000,00	19.063,89	120.928,04	0,15	3.071,96	19.063,89	120.928,04	0,15	3.071,96	
Assistência Comunitária	135.000,00	145.000,00	22.240,87	141.640,62	0,18	3.359,38	22.240,87	141.640,62	0,18	3.359,38	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.274.400,00	1.557.380,00	233.579,64	1.518.305,73	1,90	39.074,27	233.579,64	1.518.305,73	1,92	39.074,27	0,00
Atenção Básica	927.400,00	1.240.480,00	188.723,12	1.229.333,63	1,54	11.146,37	188.723,12	1.229.333,63	1,55	11.146,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.750,00	88.650,00	14.382,48	82.209,65	0,10	6.440,35	14.382,48	82.209,65	0,10	6.440,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Vigilância Sanitária	214.500,00	38.500,00	3.320,56	21.448,35	0,03	17.051,65	3.320,56	21.448,35	0,03	17.051,65	
Vigilância Epidemiológica	26.250,00	181.250,00	26.000,20	178.515,47	0,22	2.734,53	26.000,20	178.515,47	0,23	2.734,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	7.000,00	1.153,28	6.798,63	0,01	201,37	1.153,28	6.798,63	0,01	201,37	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.606.000,00	2.722.100,00	462.261,54	2.697.885,92	3,36	24.214,08	462.261,54	2.697.885,92	3,41	24.214,08	0,00
Ensino Fundamental	961.000,00	1.937.100,00	303.444,66	1.924.121,05	2,41	12.978,95	303.444,66	1.924.121,05	2,43	12.978,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	640.000,00	785.000,00	158.816,88	773.764,87	0,97	11.235,13	158.816,88	773.764,87	0,98	11.235,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.000,00	11.200,00	941,68	6.113,59	0,01	5.086,41	941,68	6.113,59	0,01	5.086,41	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.000,00	11.200,00	941,68	6.113,59	0,01	5.086,41	941,68	6.113,59	0,01	5.086,41	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	252.000,00	340.500,00	53.707,96	338.225,20	0,42	2.274,80	53.707,96	338.225,20	0,43	2.274,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	326.500,00	51.408,38	324.668,98	0,41	1.831,02	51.408,38	324.668,98	0,41	1.831,02	
Serviços Urbanos	2.000,00	14.000,00	2.299,58	13.556,22	0,02	443,78	2.299,58	13.556,22	0,02	443,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.000,00	82.940,00	12.503,62	74.152,21	0,09	8.787,79	12.503,62	74.152,21	0,09	8.787,79	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	23.000,00	74.240,00	11.175,74	65.575,08	0,08	8.664,92	11.175,74	65.575,08	0,08	8.664,92	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	8.700,00	1.327,88	8.577,13	0,01	122,87	1.327,88	8.577,13	0,01	122,87	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	73.000,00	11.265,94	72.445,87	0,09	554,13	11.265,94	72.445,87	0,09	554,13	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	73.000,00	11.265,94	72.445,87	0,09	554,13	11.265,94	72.445,87	0,09	554,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.000,00	36.000,00	5.613,26	34.115,14	0,04	1.884,86	5.613,26	34.115,14	0,04	1.884,86	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	31.000,00	36.000,00	5.613,26	34.115,14	0,04	1.884,86	5.613,26	34.115,14	0,04	1.884,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	2.198.501,00	224.989,09	2.196.046,74	2,75	2.454,26	224.989,09	2.196.046,74	2,77	2.454,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	2.198.501,00	224.989,09	2.196.046,74	2,75	2.454,26	224.989,09	2.196.046,74	2,77	2.454,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,280,110.55	5,959,067.39	6,021,136.05	4,917,685.64	6,029,828.79	7,978,223.55	8,488,857.69	8,321,172.12	8,462,998.88	7,499,013.70	6,481,290.31	9,103,888.82	84,543,273.49	66,198,354.71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315,527.43	593,900.30	441,089.00	314,341.16	1,756,068.76	1,730,887.34	617,842.98	520,546.65	1,249,960.82	645,644.01	802,127.67	633,084.02	9,621,020.14	9,020,748.94
IPTU	48,593.71	25,615.81	55,287.80	45,551.45	97,216.24	566,682.32	174,591.25	92,563.60	59,674.79	169,183.23	46,186.85	68,630.54	1,449,777.59	1,449,129.73
ISS	160,244.53	396,648.39	235,034.37	166,837.55	196,910.78	209,031.29	329,953.83	222,121.95	210,640.44	259,362.79	170,758.41	298,234.59	2,855,778.92	2,511,104.21
ITBI	23,672.07	31,466.98	88,767.13	17,242.54	725,968.48	880,448.29	55,936.16	157,290.71	272,684.51	25,212.90	64,350.30	57,208.80	2,400,248.87	1,702,375.00
IRRF	19,175.72	21,365.42	23,353.43	52,321.69	705,755.39	18,198.01	18,118.67	18,014.08	682,314.62	149,119.52	494,076.89	186,754.96	2,388,568.40	2,810,250.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63,841.40	118,803.70	38,646.27	32,387.93	30,217.87	56,527.43	39,243.07	30,556.31	24,646.46	42,765.57	26,755.22	22,255.13	526,646.36	547,890.00
Contribuições	0.00	26.30	563.57	0.00	67.18	0.00	187.23	119.91	239.82	119.91	0.00	453.69	1,777.61	0.00
Receita Patrimonial	7,748.93	4,617.25	4,516.51	3,647.29	3,268.18	2,963.68	2,310.52	1,218.84	3,802.91	1,281.76	1,129.52	1,295.08	37,800.47	580,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,748.93	4,617.25	4,516.51	3,647.29	3,268.18	2,963.68	2,310.52	1,218.84	843.93	1,281.76	1,129.52	1,295.08	34,841.49	580,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,958.98	0.00	0.00	0.00	2,958.98	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	4,948,819.63	5,203,664.47	5,563,902.78	4,578,611.68	4,280,316.52	6,192,969.53	7,387,139.43	7,787,488.22	7,184,136.17	6,721,708.79	5,666,097.70	8,460,402.18	73,975,257.10	56,587,605.77
Cota-Parte do FPM	1,212,585.79	1,752,132.34	1,024,520.27	1,087,440.92	1,127,105.08	2,624,589.01	3,144,674.92	2,391,055.15	2,341,439.29	1,231,394.79	1,345,548.98	2,006,317.44	21,288,803.98	15,292,199.84
Cota-Parte do ICMS	1,589,084.24	1,416,739.84	2,125,174.78	1,338,025.73	1,255,233.07	1,595,739.93	1,696,362.47	1,610,766.81	2,284,268.73	2,051,499.01	1,836,881.27	2,501,702.67	21,301,478.55	17,019,600.00
Cota-Parte do IPVA	142,723.98	176,629.92	162,346.82	81,556.94	133,743.94	142,387.84	109,382.29	99,318.42	88,496.62	82,009.18	86,994.54	147,657.96	1,453,248.45	1,500,000.00
Cota-Parte do ITR	258,726.64	4,367.23	27,552.08	16,599.56	16,763.78	11,442.99	17,835.78	7,434.92	125,029.80	1,165,325.17	368,958.34	354,994.08	2,377,030.37	1,158,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	934,844.57	934,844.57	134,563.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	1,072,432.37	1,122,825.33	1,308,479.16	888,482.63	874,884.49	1,004,274.72	1,036,846.10	998,014.76	1,289,787.71	1,325,706.25	1,219,721.11	1,573,274.17	13,714,728.80	9,177,540.00
Outras Transferências Correntes	673,266.61	730,969.81	915,829.67	1,164,505.90	872,586.16	814,535.04	1,382,037.87	2,680,898.16	1,055,114.02	865,774.39	807,993.46	941,611.29	12,905,122.38	12,365,702.93
Outras Receitas Correntes	8,014.56	156,859.07	11,064.19	21,085.51	-9,891.85	51,403.00	481,377.53	11,798.50	24,859.16	130,259.23	11,935.42	8,653.85	907,418.17	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	640,624.01	669,973.75	667,918.61	488,487.65	491,282.82	520,975.00	540,142.31	530,826.20	650,448.63	862,803.24	727,676.48	882,923.12	7,674,081.82	6,420,954.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	640,624.01	669,973.75	667,918.61	488,487.65	491,282.82	520,975.00	540,142.31	530,826.20	650,448.63	862,803.24	727,676.48	882,923.12	7,674,081.82	6,420,954.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,639,486.54	5,289,093.64	5,353,217.44	4,429,197.99	5,538,545.97	7,457,248.55	7,948,715.38	7,790,345.92	7,812,550.25	6,636,210.46	5,753,613.83	8,220,965.70	76,869,191.67	59,777,400.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,639,486.54	5,289,093.64	5,353,217.44	4,429,197.99	5,538,545.97	7,457,248.55	7,948,715.38	7,790,345.92	7,812,550.25	6,636,210.46	5,753,613.83	8,220,965.70	76,869,191.67	59,777,400.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,639,486.54	5,289,093.64	5,353,217.44	4,429,197.99	5,538,545.97	7,457,248.55	7,948,715.38	7,790,345.92	7,812,550.25	6,636,210.46	5,753,613.83	8,220,965.70	76,869,191.67	59,777,400.11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	400.000,00	400.000,00	2.958,98	1.138.984,68
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	2.958,98	1.138.984,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	2.958,98	1.138.984,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.863.629,60	1.863.629,60	320.000,00	1.657.106,88
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.863.629,60	1.863.629,60	320.000,00	1.657.106,88
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.263.629,60	2.263.629,60	322.958,98	2.796.091,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.400.000,00	4.883.995,64	1.079.962,34	1.777.901,09	1.079.962,34	1.777.901,09	0,00	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	4.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	728.995,64	687.267,23	652.406,61	687.267,23	652.406,61	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	392.695,11	1.125.494,48	392.695,11	1.125.494,48	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	3.753.772,51	0,00	3.753.772,51	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	3.753.772,51	0,00	3.753.772,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.401.000,00	4.884.995,64	4.833.734,85	1.777.901,09	4.833.734,85	1.777.901,09	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	862.629,60	-2.621.366,04	-4.510.775,87	1.018.190,47	-4.510.775,87	1.018.190,47		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.230.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	62.229.810,40	80.812.115,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.023.898,94	9.738.774,97
IPTU	1.449.129,73	1.449.777,59
ISS	2.511.104,21	2.855.778,92
ITBI	1.702.375,00	2.400.248,87
IRRF	2.810.250,00	2.388.568,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.040,00	644.401,19
Contribuições	2.137.000,00	3.671.148,36
Receita Patrimonial	580.000,00	37.800,47
Aplicações Financeiras (II)	580.000,00	34.841,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.958,98
Transferências Correntes	50.478.911,46	66.456.973,88
Cota-Parte do FPM	12.592.199,84	18.641.072,12
Cota-Parte do ICMS	13.707.280,00	17.041.183,13
Cota-Parte do IPVA	1.272.278,00	1.162.599,84
Cota-Parte do ITR	1.004.000,00	1.901.624,44
Transferências da LC 87/1996	107.650,40	934.844,57
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.177.540,00	13.714.728,80
Outras Transferências Correntes	12.617.963,22	13.060.920,98
Demais Receitas Correntes	10.000,00	907.418,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	173.911,18
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	733.506,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.649.810,40	80.603.363,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.873.629,60	973.987,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.873.629,60	973.987,81
Convênios	1.273.629,60	313.987,81
Outras Transferências de Capital	600.000,00	660.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.873.629,60	973.987,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	63.523.440,00	81.577.350,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.214.555,94	68.225.461,52	67.597.536,45	67.559.540,59	3.012.569,48	39.665,31	39.665,31
Pessoal e Encargos Sociais	41.269.293,88	40.454.106,94	40.454.106,94	40.422.352,10	1.548.105,60	754,40	754,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.945.262,06	27.771.354,58	27.143.429,51	27.137.188,49	1.464.463,88	38.910,91	38.910,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.214.555,94	68.225.461,52	67.597.536,45	67.559.540,59	3.012.569,48	39.665,31	39.665,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.299.699,57	3.432.329,71	3.407.878,41	3.355.979,72	349.585,77	0,00	0,00
Investimentos	4.299.699,57	3.432.329,71	3.407.878,41	3.355.979,72	349.585,77	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.299.699,57	3.432.329,71	3.407.878,41	3.355.979,72	349.585,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	342.186,99						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.856.442,50	71.657.791,23	71.005.414,86	70.915.520,31	3.362.155,25	39.665,31	39.665,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.260.010,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-697.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.894.101,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	17.154.111,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.906.807,09	1.174.797,72
DEDUÇÕES (XXIX)	2.487.090,19	6.982.564,68
Disponibilidade de Caixa	2.487.090,19	6.982.564,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.566.428,97	7.677.645,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.079.338,78	695.080,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.419.716,90	-5.807.766,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.227.483,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.384.258,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.843.225,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.050.876,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400.106,94	3.612.516,42	3.362.155,25	351.883,80	298.584,31	91.475,10	207.936,09	39.665,31	39.665,31	256.885,88	2.860,00	301.444,31
PODER EXECUTIVO	400.106,94	3.612.516,42	3.362.155,25	351.883,80	298.584,31	91.475,10	207.936,09	39.665,31	39.665,31	256.885,88	2.860,00	301.444,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	941.835,63	941.835,63	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
TOTAL (III) = (I + II)	524.986,73	4.554.352,05	4.303.990,88	351.883,80	423.464,10	91.475,10	207.936,09	39.665,31	39.665,31	256.885,88	2.860,00	426.324,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	941.835,63	941.835,63	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
PODER EXECUTIVO	124.879,79	941.835,63	941.835,63	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.498.200,57	5.628.376,45	869.824,12
Investimentos	4.299.699,57	3.432.329,71	867.369,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.198.501,00	2.196.046,74	2.454,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.498.200,57	5.628.376,45	869.824,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.498.200,57	5.628.376,45	869.824,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.793.440,00
Previsão Atualizada	66.793.440,00
Receitas Realizadas	90.746.871,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.793.440,00
Dotação Atualizada	85.400.661,45
Despesas Empenhadas	79.850.378,01
Despesas Liquidadas	79.198.001,64
Despesas Pagas	78.926.385,40
Superávit Orçamentário	11.548.870,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.850.378,01
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.869.191,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	322.958,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.833.734,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.833.734,85
Resultado Previdenciário	-4.510.775,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.260.010,12	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.154.111,59	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.079.338,78	351.883,80	4.303.990,88	423.464,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.079.338,78	351.883,80	4.303.990,88	423.464,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	299.411,19	256.885,88	39.665,31	2.860,00
Poder Executivo	299.411,19	256.885,88	39.665,31	2.860,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.378.749,97	608.769,68	4.343.656,19	426.324,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.628.376,45	869.824,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.643.677,02	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17. 552.244/0001-80, instalada Av. Rua dos Ipês nº 278 E, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **9E19.2FFD.436B.AA9C** de 23/11/ 2020 até 22/05/2021, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, portadora do RG nº 207.182.17 SSP/RO e CPF nº 040.078.091-78 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **4986.1D53.9C0B.C988** de 30/04/2021 à 27/10/2021, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 1970148-9 SSP/ MT, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, instalada na Av Isaac Povoas N° : 475, na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu proprietário o srº Aldeney Antonio Neto, portador do CPF nº 030. 274.876-80 e do RG nº M-7 90.80.26 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **C053.2255.2A9A.4622** de 30/03/2021 válida até 26/09/202, e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, instalada Rua Paraguai N° : 275, na cidade de Cascavel– PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **E4A4.9E66.6FA2.4E2D** de 31/03/2021 até 27/09/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº. **Luis Augusto Moia Franzine**, brasileiro, portadora da CNH nº 009.621.575.45 e CPF nº 291.645.438-11 residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR, e a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37. 200.096/0001-41, instalada Rua Tenente Cipriano (Lot Embauval) N°: 157, na cidade de Várzea Grande – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **8FA0.98D9.56E9.50E9** de 04/01/2021 até 03/07/2021, representada neste ato pelo sua Proprietária a Srª. **Camila Silva Paes**, brasileira, portadora do RG nº 256.637.47 SEJSP/MT e CPF nº 063.997.471-36 residente e domiciliado no Município de Várzea Grande – MT, e a empresa **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24, instalada AV. Tenente Coronel Duarte N°: 215 na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **AF8A. E84B.50CC.FFBC** de 22/02/2021 até 21/08/2021, representada neste ato

pelo seu Proprietário o Srº. **Valmir Rodrigues Pena**, brasileiro, portadora do RG nº 1.113.922-6 SSP/MT e CPF nº 827.46.071-00 residente e domiciliado no Município de Rondonópolis – MT, e a empresa **B J V ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ nº 31. 307.035/0001-00, instalada Rua Jose Hermano N° : 316 na cidade de Goiânia – GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **BA63.D760.89E7.7FC8** de 29/03/2021 até 25/ 09/2021, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária a Srª. **Bruna Lorrany Rodrigues Valeriano de oliveira Alexandre,** brasileira, portadora do RG nº 5.412.041 2ª via SSP/GO e CPF nº 041.605.261-44 residente e domiciliado no Município de Goiânia – GO, e a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49, instalada Rua Quatro (Lot Jd Alencastro) N° : LT 10, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **8D72.4896.2CC4.CC92** de 05/01/2021 até 04/07/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº. **Leandro Barreto Katayama**, brasileiro, portador do RG nº 203.581-05 SSP/MT e CPF nº 029.224. 611-06 residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.263.792/ 0001-90, instalada Rua Belo Horizonte N°: 2209, na cidade de Cascavel – MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **AD65.90DF.A4A3.7181** de 08/02/2021 até 07/08/2021, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Alexandre Alcantara Silva**, brasileiro, portador do RG nº 8. 162.243-4 SESP/PR e CPF nº 045.220.139-06 residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR, denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 013/2021 – Processo Administrativo nº. 019/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, sendo registrados os preços das empresas:

COMERCIAL LUAR EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **1 - 2 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 30 - 34 - 35 - 36 - 37 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 74 - 82 - 94 - 97 - 103 - 107 - 118,** TOTALIZANDO O VALOR **TOTAL DE R$ R$ 219. 690,87** (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: PARA OS ITENS DE Nº**3 - 77 - 78 - 79 - 124,** TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R$ 74.447,70** (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTS CENTAVOS).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 4 - 5 - 50 - 54 - 87 - 95 - 96 - 100 - 110 - 116 - 120, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R**$ 93.678,55** (NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS: PARA OS ITENS DE Nº **6 - 13 - 15 - 41 - 48 - 104 - 114 - 115 - 121,** TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R$ 92.450,60** (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **11 - 31 - 40 - 51 - 52 - 59 - 62 - 63 - 64 - 72 - 81 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 101 - 105 - 106 - 117 - 119 - 127 - 130,** TOTALIZANDO O VALOR **TOTAL DE R$ 144.853,75** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRADO CAMARGO & CIA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **27 - 66 - 83 - 92 - 93 - 112 - 122 - 123,** TOTALIZANDO O VALOR **TOTAL DE R$ 18.010,60** (DEZOITO MIL E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SUPER CANAA ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **29 - 32 - 33,** TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R$ 70.018,50** (SETENTA MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **38 - 39 - 42 - 67 - 68 - 69 - 75 - 76 - 91 - 98 - 99 - 108 - 109 - 125 - 126 - 128 - 129,** TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R$ 35.232,10** (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **43 - 80,** TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R$ 11.535,00** (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 759.917,67** (setecentos e cinqüenta e nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

vigorando de **17/05/2021á 17/05/2022.**

Comodoro - MT, 17 de Maio 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 013/2021

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 31/05/ 2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www. comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Maio de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 124/2020 ADM DE 17 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal, **BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO** CPF: 019.749.421-80 como fiscal de Ata e a Suplente **DARC APARECIDA LEITE LEONEL** CPF: 856.110.266-72 em subs-

tituição a servidora pública municipal**EVIRLENE SIPAUBA COSTA** CPF: 425.245.203-15 nos seguintes documentos:

ATAS: 098/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 126/2021 ADM DE 17 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54	SUELI FRANCISCA BARBARESCO CPF: 931.982.486-04

CONTRATO	071/2021 E 072/2021	CNPJ	**VALOR**
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI	22.399.579/0001-40	R$ 439.224,70
CONTRATADA	CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	10. 669.636/0001-84	R$ 439.225,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 14 DIAS – 17/05/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2021

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 072/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 10/05/2021, cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES EM CV DE POTÊNCIA, TEM COMO O OBJETIVO DISTRIBUIR ÁGUA NAS INSTALAÇÕES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO E VILAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES EM CV DE POTÊNCIA, TEM COMO O OBJETIVO DISTRIBUIR ÁGUA NAS INSTALAÇÕES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO E VILAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

m) - Emitir termo de garantia de fábrica dos itens licitados por um período de 90-(Noventa) dias, a contar da entrega dos itens .

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 29.495.115/0001-86

ENDEREÇO: Rua Luiza De Camargo Monteiro Nº 64 - **BAIRRO:** VILA TAQUARI

CIDADE:ITAPEVA-SP

CEP:18.408-510

FONE: (15) 3521-4539 – E-MAIL: lca.construcoes@gmail.com

ITENS: Vencedora dos itens do certame no valor global de **R$ 75.627,70 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	354718-3	33121442	UND	5	BOMBA COM BOX SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA 254VOTS	R$ 1.651,00	R$ 8.255,00
02	236095-0	33121443	UND	1	BOMBA COM BOX SUBMERSA 2,0 CV MONOFASICA 254VOTS	R$ 2.457,50	R$ 2.457,50
03	173323-0	33121444	UND	2	BOMBA COM BOX SUBMERSA 4,0 CV MONOFASICA 254VOTS	R$ 2.999,30	R$ 5.998,60
04	00028046	133124009	UND	8	BOMBA DE AGUA CENTRIFUGA PALITO 2 CV	R$ 1.274,20	R$ 10.193,60
05	00053977	133124010	UND	10	BOMBA DE AGUA CENTRIFUGA PALITO 4 CV	R$ 2.274,00	R$ 22.740,00
06	167719-5	14009	UND	2	BOMBA SUBMERSA 3,00 M 7 R5230-14 230V	R$ 3.127,05	R$ 6.254,10
07	236099-3	133124272	UND	2	BOMBA SUBMERSA 4,00 CV MONOFASICA 220V - POCO ATE 251 A 300M	R$ 5.879,10	R$11.758,20
08	369525-5	133124273	UND	1	BOMBA SUBMERSA 5,00 CV TRIFASICA 4RB, 350-18, 220V	R$ 3.860,70	R$ 3.860,70
09	00056375	133124008	UND	26	PROTETOR DE SURTO (DPS) 25 KA	R$ 67,35	R$ 1.751,10
10	00030866	133124007	UND	30	PROTETOR DE SURTO (DPS) 45 KA	R$ 78,63	R$ 2.358,90
VALOR TOTAL							**R$ 75.627,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINSITRAÇÃO.

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNID: 02 - URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL.

CÓD RED: 893 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 122/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONUIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADRIANA BORES DOS SANTOS RODRIGUES	LEANDRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	DARC APARECIDA LEITE LEONEL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ:29.495.115/0001-86

Representante Legal: Luiz Correia de Assumpção

CPF: 748.607.398-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº134/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL E DO CAEC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID19 JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00 ENDEREÇO: AV COMERCIAL, COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 22 LOTE 23 BAIRRO: RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I CIDADE: ABADIA DE GOIAS-GO CEP: 75.345-000 CELULAR: (62) 3284-8698 (62) 3088-58-58 GMAIL: CIRURGICAALSTYNFINANCEIRO@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 413.009,47 (quatrocentos e treze mil nove reais e quarenta e sete centavos). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº035/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 17 DE MAIO DE 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 10/2021

Ao Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 84/2020

JOSE CARDOSO DA SILVA

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

Rua das Campinas, n° 300 – Chácara 39, Galpão A – Setor Das Mansões Rosas de Ouro

CEP:77.470-000 - CNPJ: 17.344.993/0001-11

Assunto: Notificação de atraso na entrega dos produtos licitados conforme AF's nsº 1097 e 1201/2021:

FATOS

A empresa foi notificada no dia 23 de abril de 2021, para realizar a entrega dos produtos em atraso, conforme Notificação/Advertência realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

Tal notificação foi realizado por meio de e-mail cadastrado no sistema de compras do Município, a saber: kmmoveis2012@hotmail.com e kmmoveis2020@hotmail.com, bem como no Diário Oficial do Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/827638/.

O Departamento de Compras fez juntar nos autos o Ofício nº 28/2021/COMPRAS/ADM, informando que não houve o cumprimento da notificação quanto a entrega dos itens no prazo de 03 (três) dias, conforme notificação/advertência, e a empresa apresentou defesa prévia, no entanto não elencou motivos relevantes que justificassem o atraso de 28 e 36 dias para a entrega dos produtos.

FUNDAMENTAÇÃO

Insta que o caso em tela é de evidente atraso de entrega de item solicitado pela administração local, sobre o tema o Termo de Referência estabelece:

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante **em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da autorização de fornecimento**.

(Sem destaque no original)

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil. Já a inexecução sem culpa, onde está situada a teoria da imprevisão, decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.

A Teoria da Imprevisão consiste na possibilidade de revisão judicial dos contratos pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 645), de forma sucinta e clara, traz que "[...] a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornem o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado". Outro profundo estudioso do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, diz que o fundamento da Teoria da Imprevisão "é o princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes no cenário dentro do qual o pacto foi ajustado" (2012, p. 210).

Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um "[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, em face da ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis" (2011, p. 312).

Como já exposto, a imprevisibilidade quanto a ocorrência do fato constitui requisito de aplicabilidade da teoria, não podendo ser prescindido.

Desta feita, não se vislumbra, em nenhuma hipótese, motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve superior prazo ao fixado para purgar a mora obrigacional em atraso.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

(Sem destaque no original)

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

(Sem destaque no original)

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

(Sem destaque no original)

d- Das sanções previstas no Edital:

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

(...)

POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;

II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos; IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

(Com destaque no original)

e- Das sanções previstas na Ata de Registro de Preço nº 33/2021, firmado com a contratada:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CONSIDERANDO a notificação por atraso de entrega realizada em 23.04.2021, enviado oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou defesa, porém não constituiu elementos que exclui a responsabilidade de tal atraso, e que não houve entrega dos itens constantes nas AF's nsº:(1097 e 1201), havendo, neste momento, total omissão da contratada em resolutividade do atraso.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI** com as suas obrigações determinadas no instrumento editalício e demais que lhe vincula a administração municipal.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI** em face o atraso injustificado que ultrapassou mais de 10 (dez) dias úteis pela entrega, em total descumprimento da Cláusula 4º do Termo de Referência, as seguintes penalidades previstas no Edital de Licitação vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 0/2020 e Ata de Registro de Preço nº 126/2021:

i) Convalidação da **ADVERTÊNCIA** aplicada na Notificação/Advertência, datada de 23.04.2021, nos termos do item 16.2 " A" (Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades) do Edital; ***ii)*** **MULTA** nos termos da alínea "B", 16.2, (Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades) do Edital, conforme memória de cálculo anexo, que devem ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, sob pena de inclusão na Dívida Ativa do Município; ***iii)*** **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato caso ultrapasse mais de 30 (dias) de atraso nos termos da Cláusula Décima Terceira – Sanções Administrativas e Inadimplemento e; ***iv)*** Havendo, a rescisão unilateral, a automática suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com o Poder Executivo Municipal de Confresa pelo prazo de 02 (anos) conforme estabelece o item III, 15.2, 15 (Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades) do Edital de Licitação.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Confresa-MT, em 13 de maio de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021**, **Pregão Eletrônico – SRP n° 021/2021**, que tem por **OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EM CONFORMIDADE COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 13963.182000/1200-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CONFRESA-MT, 17 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZER

PREGOEIRA

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 439.224,70 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 7 MESES E 14 DIAS - 17/05/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 17 DE MAIO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.399.579/0001-40.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 122/2021 ADM DE 17 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONUIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADRIANA BORES DOS SANTOS RODRIGUES	LEANDRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	DARC APARECIDA LEITE LEONEL

ATA DE REGISTRO	**107/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	**29.495.115/0001-86**	R$ 75. 627,70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES EM CV DE POTÊNCIA, TEM COMO O OBJETIVO DISTRIBUIR ÁGUA NAS INSTALAÇÕES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO E VILAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 17/05/2021 A 17/05/2022.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 125/2021 ADM DE 17 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE COMPRA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **ANA CELIA DE SOUZA LIMA** CPF: 770.696.921-53 como fiscal de Compras Diretas e o Suplente **JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS** CPF: 582.001.261-53 em Substituiçãoda Servidora Pública Municipal, **EVIRLENE SIPAUBA COSTA** CPF: 425.245.203-15 nos seguintes documentos.

COMPRAS DIRETAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03/05/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 439.225,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 7 MESES E 14 DIAS - 17/05/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 17 DE MAIO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 669.636/0001-84.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 123/2021 ADM DE 17 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO** CPF: 019.749.421-80 como fiscal de Contrato e a Suplente **DARC APARECIDA LEITE LEONEL** CPF: 856.110.266-72 em Substituiçãoda Servidora Pública Municipal, **EVIRLENE SIPAUBA COSTA** CPF: 425.245.203-15 nos seguintes documentos.

CONTRATOS: 092/2019, 109/2020 e 023/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03/05/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **31 de MAI0 de 2021, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 30** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 14 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Termo de Referência, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2021**, **Pregão ELETRONICO – SRP n° 023/2021**, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-**

RA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 17 de maio de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº135/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: W. VIEIRA LIMA CNPJ: 40.825.631/0001.64 ENDEREÇO: R VALDIR RABELO, N° 912 BAIRRO: SETOR TAPIRAPE CIDADE: PORTO ALEGRE DO NORTE-MT CEP: 78.655-000 CELULAR: (66) 8422-7842/ (66) 8409-6738 GMAIL: VIEIRA_WYTLLER@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 32.753,57(Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº036/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 17 DE MAIO DE 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.620.400,00	24.620.400,00	4.347.259,77	17,66	8.466.965,19	34,39	16.153.434,81
RECEITAS CORRENTES	23.810.400,00	23.810.400,00	4.347.259,77	18,26	8.466.965,19	35,56	15.343.434,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.000,00	1.700.000,00	195.308,08	11,49	407.085,20	23,95	1.292.914,80
Impostos	1.545.000,00	1.545.000,00	185.932,84	12,03	374.287,02	24,23	1.170.712,98
Taxas	155.000,00	155.000,00	9.375,24	6,05	32.798,18	21,16	122.201,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	754.000,00	754.000,00	163.877,32	21,73	271.175,34	35,96	482.824,66
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	122.914,97	18,91	186.747,20	28,73	463.252,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.000,00	104.000,00	40.962,35	39,39	84.428,14	81,18	19.571,86
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	18.020,24	9,01	21.956,59	10,98	178.043,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.000,00	64.000,00	7.519,80	11,75	9.433,14	14,74	54.566,86
Valores Mobiliários	136.000,00	136.000,00	10.500,44	7,72	12.523,45	9,21	123.476,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	20.207,34	13,47	48.283,63	32,19	101.716,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	140.000,00	140.000,00	20.207,34	14,43	48.283,63	34,49	91.716,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.906.400,00	20.906.400,00	3.945.182,53	18,87	7.711.238,56	36,88	13.195.161,44
Transferências da União e de suas Entidades	9.166.400,00	9.166.400,00	1.356.264,35	14,80	3.043.709,33	33,21	6.122.690,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.015.000,00	9.015.000,00	2.027.281,04	22,49	3.563.298,50	39,53	5.451.701,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.725.000,00	2.725.000,00	561.637,14	20,61	1.104.230,73	40,52	1.620.769,27
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	4.664,26	4,66	7.225,87	7,23	92.774,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	350,00	0,50	69.650,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.664,26	15,55	6.875,87	22,92	23.124,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00		0,00		0,00	810.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	140.324,45	21,26	213.259,39	32,31	446.740,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.280.400,00	25.280.400,00	4.487.584,22	17,75	8.680.224,58	34,34	16.600.175,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.280.400,00	25.280.400,00	4.487.584,22	17,75	8.680.224,58	34,34	16.600.175,42
DÉFICIT (VI)					13.842,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.280.400,00	25.280.400,00	4.487.584,22	17,75	8.694.067,55	34,39	16.586.332,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.171.312,42			2.171.312,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.171.312,42			2.171.312,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.130.800,00	26.303.915,42	4.156.117,56	8.965.999,58	17.337.915,84	4.064.457,06	8.416.951,87	17.886.963,55	8.054.011,40	
DESPESAS CORRENTES	22.318.800,00	22.868.335,05	3.515.967,13	7.242.502,15	15.625.832,90	3.529.498,37	6.798.646,18	16.069.688,87	6.594.894,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.959.000,00	12.075.925,69	1.929.195,34	3.926.220,91	8.149.704,78	1.928.854,81	3.925.880,38	8.150.045,31	3.881.295,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.800,00	10.782.409,36	1.586.771,79	3.316.281,24	7.466.128,12	1.600.643,56	2.872.765,80	7.909.643,56	2.713.599,47	
DESPESAS DE CAPITAL	1.732.000,00	3.355.580,37	640.150,43	1.723.497,43	1.632.082,94	534.958,69	1.618.305,69	1.737.274,68	1.459.116,41	
INVESTIMENTOS	1.722.000,00	3.345.580,37	640.150,43	1.723.497,43	1.622.082,94	534.958,69	1.618.305,69	1.727.274,68	1.459.116,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	649.600,00	647.797,00	137.250,50	277.115,68	370.681,32	137.250,50	277.115,68	370.681,32	210.597,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.780.400,00	26.951.712,42	4.293.368,06	9.243.115,26	17.708.597,16	4.201.707,56	8.694.067,55	18.257.644,87	8.264.608,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.780.400,00	26.951.712,42	4.293.368,06	9.243.115,26	17.708.597,16	4.201.707,56	8.694.067,55	18.257.644,87	8.264.608,66	
SUPERÁVIT (XIII)									415.615,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.780.400,00	26.951.712,42	4.293.368,06	9.243.115,26		4.201.707,56	8.694.067,55		8.680.224,58	
RESERVA DO RPPS	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	140.324,45	21,26	213.259,39	32,31	446.740,61
RECEITAS CORRENTES	660.000,00	660.000,00	140.324,45	21,26	213.259,39	32,31	446.740,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	140.324,45	21,26	213.259,39	32,31	446.740,61
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	140.324,45	21,26	213.259,39	32,31	446.740,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	649.600,00	647.797,00	137.250,50	277.115,68	370.681,32	137.250,50	277.115,68	370.681,32	210.597,26	
DESPESAS CORRENTES	649.600,00	647.797,00	137.250,50	277.115,68	370.681,32	137.250,50	277.115,68	370.681,32	210.597,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.600,00	647.797,00	137.250,50	277.115,68	370.681,32	137.250,50	277.115,68	370.681,32	210.597,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.630.800,00	26.803.915,42	4.156.117,56	8.965.999,58	97,00	17.837.915,84	4.064.457,06	8.416.951,87	96,81	18.386.963,55	
Legislativa	990.000,00	990.000,00	130.229,97	354.891,64	3,84	635.108,36	144.300,28	295.926,55	3,40	694.073,45	
Ação Legislativa	990.000,00	990.000,00	130.229,97	354.891,64	3,84	635.108,36	144.300,28	295.926,55	3,40	694.073,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	150.000,00	150.000,00	21.199,00	42.398,00	0,46	107.602,00	21.199,00	42.398,00	0,49	107.602,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	150.000,00	150.000,00	21.199,00	42.398,00	0,46	107.602,00	21.199,00	42.398,00	0,49	107.602,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.421.000,00	3.341.000,00	502.813,59	1.120.498,93	12,12	2.220.501,07	473.664,89	968.106,64	11,14	2.372.893,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.042.000,00	2.960.000,00	436.797,34	993.966,63	10,75	1.966.033,37	426.583,64	860.509,34	9,90	2.099.490,66	
Administração Financeira	379.000,00	381.000,00	66.016,25	126.532,30	1,37	254.467,70	47.081,25	107.597,30	1,24	273.402,70	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.367.000,00	1.547.000,00	270.911,85	423.628,44	4,58	1.123.371,56	190.462,49	331.840,08	3,82	1.215.159,92	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.000,00	188.000,00	15.657,43	38.353,89	0,41	149.646,11	17.097,43	32.593,89	0,37	155.406,11	
Assistência Comunitária	992.000,00	1.172.000,00	233.282,57	362.338,70	3,92	809.661,30	151.393,21	276.310,34	3,18	895.689,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	122.000,00	122.000,00	21.971,85	22.935,85	0,25	99.064,15	21.971,85	22.935,85	0,26	99.064,15	
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Social	1.353.300,00	1.353.300,00	100.041,88	266.685,96	2,89	1.086.614,04	121.275,58	242.923,36	2,79	1.110.376,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.123.400,00	1.123.400,00	98.673,88	197.554,08	2,14	925.845,92	98.673,88	197.554,08	2,27	925.845,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	229.900,00	229.900,00	1.368,00	69.131,88	0,75	160.768,12	22.601,70	45.369,28	0,52	184.530,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.954.000,00	6.361.659,30	1.193.042,81	2.143.256,49	23,19	4.218.402,81	1.208.176,29	2.079.003,76	23,91	4.282.655,54	
Atenção Básica	2.259.000,00	2.319.082,30	299.957,41	629.939,50	6,82	1.689.142,80	307.757,41	614.039,50	7,06	1.705.042,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.833.000,00	2.833.000,00	512.538,44	988.961,35	10,70	1.844.038,65	524.179,12	944.915,82	10,87	1.888.084,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	365.000,00	75.099,69	150.297,55	1,63	214.702,45	75.099,69	150.297,55	1,73	214.702,45	
Vigilância Sanitária	195.000,00	195.000,00	25.101,29	34.979,92	0,38	160.020,08	20.794,09	30.672,72	0,35	164.327,28	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	126.000,00	9.038,88	16.046,42	0,17	109.953,58	9.038,88	16.046,42	0,18	109.953,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	176.000,00	523.577,00	271.307,10	323.031,75	3,49	200.545,25	271.307,10	323.031,75	3,72	200.545,25	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.301.000,00	5.416.745,39	728.742,72	1.431.319,46	15,49	3.985.425,93	693.807,11	1.377.752,49	15,85	4.038.992,90	
Ensino Fundamental	3.997.000,00	4.128.617,35	589.633,10	1.142.144,11	12,36	2.986.473,24	552.848,10	1.091.829,17	12,56	3.036.788,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,05	5.000,00	1.649,40	2.747,92	0,03	7.252,08	
Ensino Superior	35.000,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Infantil	837.000,00	856.028,04	91.651,83	213.703,23	2,31	642.324,81	91.851,82	212.703,28	2,45	643.324,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	152.000,00	152.000,00	12.266,10	26.576,53	0,29	125.423,47	12.266,10	26.576,53	0,31	125.423,47	
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	35.191,69	43.895,59	0,47	226.104,41	35.191,69	43.895,59	0,50	226.104,41	
Cultura	424.000,00	424.000,00	16.769,26	33.769,95	0,37	390.230,05	16.769,26	33.769,95	0,39	390.230,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	424.000,00	424.000,00	16.769,26	33.769,95	0,37	390.230,05	16.769,26	33.769,95	0,39	390.230,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.327.000,00	3.434.958,15	535.583,95	1.590.714,89	17,21	1.844.243,26	532.135,95	1.574.569,89	18,11	1.860.388,26	
Infra-Estrutura Urbana	395.000,00	1.430.958,15	342.300,93	1.037.014,25	11,22	393.943,90	342.300,93	1.037.014,25	11,93	393.943,90	
Serviços Urbanos	1.675.000,00	1.777.000,00	175.388,35	509.091,79	5,51	1.267.908,21	165.818,35	492.946,79	5,67	1.284.053,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	17.894,67	44.608,85	0,48	150.391,15	24.016,67	44.608,85	0,51	150.391,15	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 17/05/2021 10:43:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	337.500,00	644.857,91	21.618,16	365.029,19	3,95	279.828,72	24.126,16	361.267,19	4,16	283.590,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	337.500,00	644.857,91	21.618,16	365.029,19	3,95	279.828,72	24.126,16	361.267,19	4,16	283.590,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	99.000,00	99.000,00	11.789,39	23.486,35	0,25	75.513,65	13.535,39	20.867,35	0,24	78.132,65	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	99.000,00	99.000,00	11.789,39	23.486,35	0,25	75.513,65	13.535,39	20.867,35	0,24	78.132,65	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.060.000,00	1.160.095,31	171.144,53	457.139,36	4,95	702.955,95	183.356,53	449.579,36	5,17	710.515,95	
Abastecimento											
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	11.478,00	13.980,11	0,15	66.019,89	11.478,00	13.980,11	0,16	66.019,89	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	835.000,00	835.000,00	159.666,53	332.909,49	3,60	502.090,51	171.878,53	325.349,49	3,74	509.650,51	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	245.095,31	0,00	110.249,76	1,19	134.845,55	0,00	110.249,76	1,27	134.845,55	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	105.000,00	129.299,36	47.696,74	71.582,67	0,77	57.716,69	47.696,74	71.582,67	0,82	57.716,69	
Conservação de Energia	105.000,00	129.299,36	47.696,74	71.582,67	0,77	57.716,69	47.696,74	71.582,67	0,82	57.716,69	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.155.000,00	1.165.000,00	348.533,71	479.598,25	5,19	685.401,75	351.726,48	473.992,51	5,45	691.007,49	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.155.000,00	1.165.000,00	348.533,71	479.598,25	5,19	685.401,75	351.726,48	473.992,51	5,45	691.007,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	175.000,00	175.000,00				175.000,00				175.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Encargos Especiais	252.000,00	252.000,00	56.000,00	162.000,00	1,75	90.000,00	42.224,91	93.372,07	1,07	158.627,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	232.000,00	232.000,00	56.000,00	162.000,00	1,75	70.000,00	42.224,91	93.372,07	1,07	138.627,93	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.600,00	647.797,00	137.250,50	277.115,68	3,00	370.681,32	137.250,50	277.115,68	3,19	370.681,32	
TOTAL (III) = (I + II)	25.280.400,00	27.451.712,42	4.293.368,06	9.243.115,26	100,00	18.208.597,16	4.201.707,56	8.694.067,55	100,00	18.757.644,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.600,00	647.797,00	137.250,50	277.115,68	3,00	370.681,32	137.250,50	277.115,68	3,19	370.681,32	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.971,54	11.919,16	0,13	18.080,84	5.971,54	11.919,16	0,14	18.080,84	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.971,54	11.919,16	0,13	18.080,84	5.971,54	11.919,16	0,14	18.080,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	2.967,86	5.935,72	0,06	4.064,28	2.967,86	5.935,72	0,07	4.064,28	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	10.000,00	2.967,86	5.935,72	0,06	4.064,28	2.967,86	5.935,72	0,07	4.064,28	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	106.000,00	106.000,00	15.966,90	34.812,35	0,38	71.187,65	15.966,90	34.812,35	0,40	71.187,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	11.298,76	25.274,71	0,27	59.725,29	11.298,76	25.274,71	0,29	59.725,29	
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	4.668,14	9.537,64	0,10	11.462,36	4.668,14	9.537,64	0,11	11.462,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	41.000,00	41.000,00	7.222,57	14.727,13	0,16	26.272,87	7.222,57	14.727,13	0,17	26.272,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	38.000,00	38.000,00	6.657,87	14.162,43	0,15	23.837,57	6.657,87	14.162,43	0,16	23.837,57	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	564,70	564,70	0,01	2.435,30	564,70	564,70	0,01	2.435,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	181.000,00	179.197,00	45.718,06	89.455,53	0,97	89.741,47	45.718,06	89.455,53	1,03	89.741,47	
Atenção Básica	101.000,00	99.197,00	22.237,63	45.574,16	0,49	53.622,84	22.237,63	45.574,16	0,52	53.622,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	52.000,00	17.153,58	33.217,25	0,36	18.782,75	17.153,58	33.217,25	0,38	18.782,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	3.055,02	6.102,23	0,07	8.897,77	3.055,02	6.102,23	0,07	8.897,77	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.434,54	1.724,56	0,02	3.275,44	1.434,54	1.724,56	0,02	3.275,44	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	1.237,29	1.637,33	0,02	2.362,67	1.237,29	1.637,33	0,02	2.362,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	600,00	1.200,00	0,01	2.800,00	600,00	1.200,00	0,01	2.800,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	209.000,00	209.000,00	42.764,64	87.335,99	0,94	121.664,01	42.764,64	87.335,99	1,00	121.664,01	
Ensino Fundamental	163.000,00	163.000,00	34.889,98	70.546,62	0,76	92.453,38	34.889,98	70.546,62	0,81	92.453,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	43.000,00	43.000,00	7.874,66	16.789,37	0,18	26.210,63	7.874,66	16.789,37	0,19	26.210,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.000,00	4.000,00	760,70	1.284,76	0,01	2.715,24	760,70	1.284,76	0,01	2.715,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	760,70	1.284,76	0,01	2.715,24	760,70	1.284,76	0,01	2.715,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	25.000,00	25.000,00	7.944,77	16.427,05	0,18	8.572,95	7.944,77	16.427,05	0,19	8.572,95	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	7.565,71	15.668,93	0,17	4.331,07	7.565,71	15.668,93	0,18	4.331,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	379,06	758,12	0,01	4.241,88	379,06	758,12	0,01	4.241,88	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	2.500,00	379,06	758,12	0,01	1.741,88	379,06	758,12	0,01	1.741,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	379,06	758,12	0,01	1.741,88	379,06	758,12	0,01	1.741,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	7.554,40	14.459,87	0,16	10.540,13	7.554,40	14.459,87	0,17	10.540,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	7.554,40	14.459,87	0,16	10.540,13	7.554,40	14.459,87	0,17	10.540,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2021 E 28/2021

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

No dia 13 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 27/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "Contratação de empresa especializada prestadora dos serviços de administração e gerenciamento da frota para intermediação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota institucional", operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado do Mato Grosso, com disponibilização de sistema informatizado e integrado, via internet através de redes de estabelecimentos credenciados, para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13349	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA 08.469.404/0001-30 . .

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "Contratação de empresa especializada prestadora dos serviços de administração e gerenciamento da frota para intermediação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e

corretiva da frota institucional", operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado do Mato Grosso, com disponibilização de sistema informatizado e integrado, via internet através de redes de estabelecimentos credenciados, para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE: "SERVIÇO DE GESTÃO ADMINITRATIVA – DO TIPO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, ATRAVES DE REDE CREDENCIADA" SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, ENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUINDO OS MATERIAIS COMO: PEÇAS, PNEUS, FILTROS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, BATERIA, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINOS DE 1ª LINHA, E ETC., TRANSPORTE EM SUSPENSO POR	SERV	01	R$ 2.500.000,00

	GUINCHO, SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECAPAGEM, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTROS DE OLEO E FILTROS DE AR, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, EM REDE DE OFICINAS MECÂNICAS, AUTO ELETRICAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU.			
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO : -25,03%			**R$-625.750,00**
TOTAL: R$ 1.874.250,00				

VALOR: R$1.874.250,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas

oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.1.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f)por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a)advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será

de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 13 de maio de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2021, Processo Licitatório nº. 52/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11925	NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106	15.513.578/0001-19	NILSON CESAR DOS SANTOS	002.304.061-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11925 - NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.	SRV		12,000	4.000,0000	48.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,14 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106 CNPJ: 15.513.578/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2021 PROCESSO 064/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMDA PÚBLICA nº001/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS: SANTA MARIA, PEQUENO CIDADÃO, APARECIDO NERI DA FONSECA, ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, 7 DE SETEMBRO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Os interessados (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar seus envelopes de documentação e propostas de venda até as **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de junho de 2021**, no departamento de licitações e contratos, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, Nº 725, centro, cep 78330-000 no horário de 07h00 min às 11h00 min e as 13h00min as 17h00min. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT,17 de maio de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 02/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – ***JUVILDA SALETE GRESPAN;***

2 – ***VENILDA STREB;***

3 – ***LINDAURA REINHOLZ LOVO;***

4 – ***MARCI MATILDE PRANTE DE SOUZA.***

Data: *Perícia Médica em 21/05/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de

todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 17 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 023/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e materiais, em caráter de emergência, para serem utilizados nos atendimentos e tratamentos de pacientes suspeitos ou confirmados com a COVID-19. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, no valor total de R$ 48.563,47 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Curvelândia/MT, 17 de maio de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 17 DE MAIO DE 2021

"Altera o decreto N. 042 de 28 de abril de 2021, e atualiza medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância pelo Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N. 10 de 19 de janeiro de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO anecessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Curvelandense;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o Decreto 897, de 16 de abril de 2021 do Estado de Mato Grosso, que determinou novas medidas restritivas em todo o território do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto 931, de 04 de maio de 2021 do Estado de Mato Grosso, que alterou as medidas restritivas em todo o território do estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §8º no Artigo 2º do Decreto Nº 042 de 28 de abril de 2021.

"Art. 2º (...)

§8. Fica autorizado o funcionamento dos templos religiosas de qualquer natureza, aos domingos até as 22h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no Decreto N. 042/2021."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 5º do Decreto Nº 042 de 28 de abril de 2021.

"Art. 5º Fica autorizado a realização de atendimento presencial em órgãos públicos deste Município, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no Decreto N. 042/2021. Fica disponibilizado os canais de atendimentos não-presenciais de atendimento ao público; através de e-mail e telefônico contidos no portal da Prefeitura Municipal https://www.curvelandiamt.com.br/, ou pelos contatos telefônicos: (65) 3273-1275."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 17 de maio de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico em Enfermagem	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços queafetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

	Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
Enfermeiro	Enfermeiro Geral: **Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.** Enfermeiro do Trabalho: Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúdedo trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Vigilância em saúde: **Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.** Programa Saúde da Família:
	Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do enfermeiro:**Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.**

DECRETO Nº 093/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93/2021
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 306.460,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**277**	
001.12.361.0093.10339	CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO F	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
	SUBTOTAL	**47.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**833**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.460,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**102.460,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1003**	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1081**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0002.10224	AQ.DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIP INFORMATI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	103.000,00
	SUBTOTAL	**103.500,00**
	TOTAL	**306.460,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**278**	
001.12.364.0028.10082	AMPLIAÇAO DO PREDIO DA UAB	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
Cód. Reduzido	**303**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**661**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**770**	
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Cód. Reduzido	**832**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	480,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.980,00
	SUBTOTAL	**102.460,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1002**	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1101**	
001.04.123.0061.10219	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**306.460,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 097/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 97/2021
DE QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1407/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1233**	
004.12.365.0032.10109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**355**	
004.12.365.0032.10309	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 089/2021 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 89/2021
DE QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 504.800,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.800,00
Cód. Reduzido	**166**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
Cód. Reduzido	**177**	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.000,00
	SUBTOTAL	**492.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**504.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00
Cód. Reduzido	**144**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇ	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	359.000,00
Cód. Reduzido	**167**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.800,00
	SUBTOTAL	**492.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**580**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**504.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021.

ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 023/2021 tendo por objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTOS COMPORTAMENTAIS JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.", em consonância ao disposto com base na L**ei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo como vencedora a Empresa SIMONE LORENZET 01784414905, sob CNPJ 33.929.819/0001-97 Diamantino – MT, 10 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

LEIA-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 021/2021 tendo por objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTOS COMPORTAMENTAIS JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**", em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, tendo como vencedora** a Empresa SIMONE LORENZET 01784414905, sob CNPJ 33.929.819/0001-97 ao valor global de **R$** 13.500,0**0 (**Treze Mil e Quinhentos Reais **).** Diamantino – MT, 10 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 044/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA**, matrícula 2412-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **10 de Maio de 2021 a 06 de Novembro de 2021.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de Maio de 2021.

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

EDITAL Nº 003-2021 - CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 3/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, **27 de maio de 2021 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

A ocupação do local estará limitada a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo os presentes utilizarem máscara de proteção e manter o distanciamento entre si, conforme Decreto Municipal 104/2021.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 14 de maio de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação Nº 022/2021** tendo por objeto: ´´**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO DEVIDAMENTE REGISTRADO PARA ELABORAR LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DE PREÇO DE TERRA NUA PARA FINS DE ITR.´´,** em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, tendo como vencedor o sr. **SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH, CPF 270.008.260-53,** ao valor global de **R$ 17.300,00 (Dezessete mil e Trezentos Reais),** Diamantino – MT, 17 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EDITAL Nº 001-2021

EDITAL N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, **27 de maio de 2021 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal. A ocupação do local estará limitada a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo os presentes utilizarem máscara de proteção e manter o distanciamento entre si, conforme Decreto Municipal 104/2021.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino — MT, 17 de Maio de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COVID-19

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DR. MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse Público, torna Público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Profissionais de **ENFERMAGEM** e **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** em caráter **EMERGENCIAL,**para atender a demanda do COVID-19,de acordo coma Lei n° 1.013/2014 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoa de excepcional interesse Público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela **Portaria nº 301/2021**.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizado mediante análise curricular caráter classificatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.

1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de **Profissional em Enfermagem e Técnico em Enfermagem** e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.

CARGO	VAGAS
ENFERMAGEM	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
TOTAL DE PROFISSIONAIS	14

2.2 – A carga horária é de 40 horas semanais,

2.3 – Os vencimentos são de R$ 5.099,17 (Cinco e noventa e nove reais e dezessete centavos) para Profissionais de Enfermagem e R$ 1.939,13(Um mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos) para Profissionais Técnicos em Enfermagem.

2.4– As atribuições dos cargos disponíveis para este Processo Seletivo estão discriminadas no **Anexo I** deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.6 – Possuir escolaridade de nível superior completo e Técnico de acordo com a vaga existente, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital, conforme **Anexo I.**

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de currículoe demais documentos, no período de 18 a 21 de Maio de 2021, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, na Secretária Municipal de Saúde de Diamantino;

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5 – Os documentos para a devida Inscrição no Processo Seletivo entregues na Secretaria Municipal de Saúde serão conferidos na presença do candidato com o devido preenchimento da Ficha de inscrição e emissão de numero de Inscrição.

4.6 – A Ficha de Inscrição está disponível no **Anexo II** deste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	MEDIDA	PONTUAÇÃO
Pós Graduação na Área	UNIDADE	5.0
Mestrado na área	UNIDADE	5.0
Cursos na Área (Após a conclusão de Curso superior) - Mínimo de 25h de carga horária	A CADA 50 HORAS	1.0

5.1.1 - Será contabilizado somente cursos após a conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Curso Técnico em Enfermagem.

5.1.2 As pontuações serão gradativas de acordo com cada certificado apresentado.

5.1.3 A análise para pontuação de Cursos na área será de acordo com a carga horária do Curso apresentado, sendo que o mínimo de carga horária por Curso deverá ser de 25 horas.

5.3 – Documentos Comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho (CTPS): Fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Declaração funcional ou portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

5.4 - As seleções dos currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designado por Portaria Interna.

5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:

1º - O candidato com mais tempo de experiência na área;

2º - O candidato de maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www.diamantino.mt.gov.br, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, e será realizada por diário oficial, site da prefeitura, telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6.5 – O resultado final será divulgado no dia 24 de Maio de 2021.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Diamantino, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência, e-mail e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www.diamantino.mt.gov.br.

7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone e e-mail, informados na ficha de inscrição.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a) Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial; b) Declaração de acumulo ou não de Cargo público; c) Declaração de Bens; d) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)***;*** f) Cadastro de Pessoa Física – CPF; g) Cédula de Identidade; h) Título e Certidão de Quitação Eleitoral; i) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino); j) Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; k) Certidão de Nascimento ou Casamento; l) RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil; m) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso); n) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso); o) CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes; p) JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE; q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU; r) Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA); s) Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função; t) Declaração - não infringi o edital; u) Comprovante de Escolaridade; v) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; w) Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH); x) Conta Corrente - Cópia do Cartão/CONTRATO; y) Número de Contato (fixo ou celular) e E-mail; z) Foto 3x4 colorida atualizada.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural público da Prefeitura de Diamantino/MT.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 01 (um) ano.

10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Diamantino, 12 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Diamantino/MT

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2021

ANEXO II **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2021** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
NUMERO DA INSCRIÇÃO (**Não Preencher**):	RG: CPF:
ENDEREÇO:	
CARGO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS ENTREGUES	
DOCUMENTO	**CONFERÊNCIA/QUANTIDADE(Não Preencher)**
CURRICULUM	
COMPROVANTE DE FORMAÇÃO	
COMPROVANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO	
COMPROVANTE DE MESTRADO	
CURSOS DIVERSOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2021

DATA: 17 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE POMPEO VITTO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2021

DATA: 17 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 218/2021

DATA: 17 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, Afastamento com remuneração à servidora Sra. **ROZINEIDE HELENA DE JESUS**, matrícula n°2237, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA,** com fundamento da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio “Home Office”, seu afastamento inicia-se na data desta Portaria.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Aos 17 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O DEMAE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	CNPJ 15.701.603/0001-98
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº 1358
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email 2RTARUMA@GMAIL.COM	Telefone 6635821169

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24929	JOELHO SOLDÁVEL 40MM Detalhamento: JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	6,9000	69,00
2	25098	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM Detalhamento: TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	600,00	33,9000	20.340,00

3	25099	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM Detalhamento: TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	97,0000	19.400,00
4	25100	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM Detalhamento: TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	139,0000	69.500,00
5	25101	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM Detalhamento: TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	199,0000	99.500,00
6	26381	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MMX 3/4 Detalhamento: COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MMX 3/4	UN - UNIDADE	TIGRE	100,00	26,6000	2.660,00
7	26382	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 60MMX 3/4 Detalhamento: COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 60MMX 3/4	UN - UNIDADE	TIGRE	20,00	34,5600	691,20
8	26383	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 75MM X 3/4 Detalhamento: COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 75MM X 3/4	UN - UNIDADE	TIGRE	3,00	34,7000	104,10
9	26384	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 85MM X 3/4 Detalhamento: COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 85MM X 3/4	UN - UNIDADE	TIGRE	3,00	36,2000	108,60
10	26385	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 110MM X 3/4 Detalhamento: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 110MM X 3/4	UN - UNIDADE	TIGRE	3,00	43,0000	129,00
11	26386	COLAR TOMADA PVC C / TRAVAS DN 40MM X 3/4 Detalhamento: COLAR TOMADA PVC C / TRAVAS DN 40MM X 3/4	UN - UNIDADE	TIGRE	20,00	26,5000	530,00
12	26390	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,3400	26,80

13	26391	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	1,3500	675,00
14	26392	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	4,4500	22,25
15	26393	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	6,9500	208,50
16	26394	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	110,00	8,9500	984,50
17	26395	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	36,9000	1.845,00
18	26396	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75MM X 90° Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	117,0000	1.170,00
19	26399	TE PVC SOLDÁVEL DE 20MM Detalhamento: TE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	2,5500	51,00
20	26400	TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM Detalhamento: TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	7,5000	3.750,00
21	26401	TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM Detalhamento: TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	9,3000	186,00
22	26402	TE SOLDÁVEL DE 40MM Detalhamento: TE SOLDÁVEL DE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	10,7000	214,00
23	26403	TE SOLDÁVEL DE 50MM Detalhamento: TE SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	14,1500	1.415,00
24	26404	TE SOLDÁVEL DE 60MM Detalhamento: TE SOLDÁVEL DE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	48,7000	1.461,00
25	26405	TE SOLDÁVEL DE 75MM Detalhamento: TE SOLDÁVEL DE 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	53,5000	535,00
26	26408	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	2,8300	28,30
27	26409	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	4,9000	245,00
28	26410	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	12,9000	129,00
29	26411	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	13,7000	137,00
30	26412	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	29,8000	596,00
31	26413	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	30,5000	610,00
32	26417	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 25MM X 20MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 25MM X 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	75,00	1,1500	86,25
33	26418	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 32MM X 25MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 32MM X 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	2,2000	22,00
34	26419	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 40MM X 32MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 40MM X 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	1,00	4,5000	4,50
35	26420	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 50MM X 40MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 50MM X 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	4,8500	242,50
36	26421	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 60MM X 50MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 60MM X 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	6,0000	600,00
37	26422	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 75MM X 60MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 75MM X 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	8,7000	87,00
38	26425	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO	UN -	PLASTILIT	10,00	1,0000	10,00

		DE 20MM X 1/2 Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 20MM X 1/2	UNIDADE				
39	26426	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 25MM X 3/4 Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 25MM X 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	1,9800	990,00
40	26427	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO	UN -	PLASTILIT	10,00	2,2500	22,50

		DE 32MM X 1	UNIDADE				
41	26428	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 40MM X 1. 1/4 Detalhamento: ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 40MM X 1. 1/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	5,7000	57,00
42	26434	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 32MM X 20MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 32MM X 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	1,8000	9,00
43	26435	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 20MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	2,8000	14,00
44	26436	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 25MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	5,3000	106,00
45	26437	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 25MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	8,4000	840,00
46	26438	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 32MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	8,8000	44,00
47	26439	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 25MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	10,5000	315,00
48	26440	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 40MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	10,3000	103,00
49	26441	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 50MM Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	22,7000	681,00
50	26450	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM Detalhamento: LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	11,2500	112,50
51	26451	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM Detalhamento: LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	12,1000	1.210,00
52	26452	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM Detalhamento: LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	35,5000	355,00
53	26453	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM Detalhamento: LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	45,0000	900,00
54	26454	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM Detalhamento: LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	60,00	47,5000	2.850,00
55	26455	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM Detalhamento: LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	49,0000	2.450,00
56	26456	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,4500	14,50
57	26457	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	300,00	2,2500	675,00
58	26458	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	15,00	5,1500	77,25
59	26459	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN -	PLASTILIT	20,00	11,7000	234,00

		Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE				
60	26460	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	12,3000	246,00
61	26461	CAP PVC SOLDÁVEL DE 75MM Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	25,0000	125,00
62	26463	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM Detalhamento: CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	2,7500	13,75
63	26476	JOELHO PVC DE 20MM X 45° Detalhamento: JOELHO PVC DE 20MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,6000	16,00
64	26477	JOELHO PVC DE 25MM X 45° Detalhamento: JOELHO PVC DE 25MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	3,1000	124,00
65	26478	JOELHO PVC DE 32MM X 45° Detalhamento: JOELHO PVC DE 32MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	4,6000	23,00
66	26480	JOELHO PVC DE 50 MM X 45° Detalhamento: JOELHO PVC DE 50 MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	8,7000	87,00
67	26481	JOELHO PVC DE 60MM X 45° Detalhamento: JOELHO PVC DE 60MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	27,0000	270,00
68	26488	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM Detalhamento: UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	10,7000	107,00
69	26489	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM Detalhamento: UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	15,2000	76,00
70	26491	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM Detalhamento: UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	44,0000	440,00
71	26500	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM X 6M Detalhamento: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM X 6M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	3,00	370,0000	1.110,00
72	26505	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 45° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	7,1000	71,00
73	26506	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 45° Detalhamento: CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	18,5000	185,00
74	26510	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2" Detalhamento: CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,9700	19,70
75	26511	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4" Detalhamento: CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	2,7500	27,50
76	26512	TE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" Detalhamento: TE PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	3,7000	37,00
77	26513	TE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" Detalhamento: TE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	5,9000	590,00
78	26514	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2" Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	120,00	1,6500	198,00

79	26516	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2" Detalhamento: PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,1000	22,00
80	26517	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4" Detalhamento: PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,1500	23,00
81	26518	JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 90° Detalhamento: JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	7,2000	720,00
82	26523	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 1/2" Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	27,7000	277,00
83	26524	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	80,00	27,8000	2. 224,00

		Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 3/4"					
84	26526	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 25MM Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	21,5000	4. 300,00
85	26527	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 32MM Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	4,00	32,8000	131,20
86	26528	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 40MM Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	53,5000	1. 070,00
87	26529	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 50MM Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	57,7000	2. 308,00
88	26530	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 60MM Detalhamento: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	77,0000	1. 540,00
89	26540	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 850 GRAMAS Detalhamento: ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 850 GRAMAS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	70,00	122,0000	8. 540,00
90	26541	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 175 GRAMAS Detalhamento: ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 175 GRAMAS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	34,5000	1. 035,00
91	26542	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	16,8000	1. 680,00
92	26543	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M Detalhamento: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	23,0000	2. 300,00
93	26545	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA 3/4" Detalhamento: MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA 3/4"	UN - UNIDADE	NEOTILENO	200,00	2,1000	420,00
94	26546	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA 1/2" Detalhamento: MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA 1/2"	UN - UNIDADE	NEOTILENO	200,00	2,5000	500,00
95	26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES Detalhamento: LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, MEDINDO 12¨ X 24MM	UN - UNIDADE	STARRET	40,00	16,5000	660,00
96	26548	CHAVE GRIFO 24" Detalhamento: CHAVE GRIFO 24"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	218,0000	436,00
97	26552	ALICATE PRESSÃO 10" Detalhamento: ALICATE PRESSÃO 10"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	69,0000	138,00
98	26554	MINI ARCO DE SERRA Detalhamento: MINI ARCO DE SERRA	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	3,00	38,0000	114,00
99	26556	CAVADEIRA ARTICULADA Detalhamento: CAVADEIRA ARTICULADA	UN - UNIDADE	PARABONI	4,00	184,0000	736,00
100	26557	ENXADA LARGA COM CABO Detalhamento: ENXADA LARGA COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	71,0000	142,00
101	26558	ENXADÃO LARGO COM CABO Detalhamento: ENXADÃO LARGO COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	67,0000	134,00
102	26559	ENXADÃO ESTREITO COM CABO Detalhamento: ENXADÃO ESTREITO COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	67,0000	134,00
103	26561	PICARETA ALVIÃO COM CABO Detalhamento: PICARETA ALVIÃO COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	4,00	139,0000	556,00
104	26563	GROZA Detalhamento: GROZA	UN - UNIDADE	AMATOOLS	3,00	42,0000	126,00
105	26568	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 1/2" Detalhamento: ABRAÇADEIRAS DE AÇO 1/2"	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	50,00	4,0000	200,00
106	26569	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 3/4" Detalhamento: ABRAÇADEIRAS DE AÇO 3/4"	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	50,00	4,1000	205,00

107	26570	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2" Detalhamento: UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	2,2500	67,50
108	26571	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4" Detalhamento: UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	2,7000	54,00
109	26572	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 1/2" Detalhamento: JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	3,2000	64,00
110	26573	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 3/4" Detalhamento: JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	3,3000	66,00
111	26574	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2" Detalhamento: ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	4,2000	126,00
112	26575	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 1/2" Detalhamento: TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	9,0000	270,00
113	26576	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4" Detalhamento: TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	9,7000	291,00
114	26577	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2" Detalhamento: UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	3,0000	60,00
115	28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM Detalhamento: ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	38,0000	190,00

116	28770	MARRETA 3KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	67,0000	134,00
117	30073	OCULOS DE PROTEÇÃO Detalhamento: OCULOS DE PROTEÇÃO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	20,00	11,9000	238,00
118	31988	TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM Detalhamento: TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	660,0000	3.300,00
119	31989	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM Detalhamento: TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	360,0000	1.800,00
120	32004	LUVA BRANCA R/R ¾ Detalhamento: LUVA BRANCA R/R ¾	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	2,3000	115,00
121	32011	ALAVANCA METALICA Detalhamento: ALAVANCA METALICA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	290,0000	580,00
122	32839	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO 5 DEDOS, COM COSTURA EM PARA-ARAMIDA.	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	19,0000	950,00
123	32854	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Detalhamento: CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UN - UNIDADE	PARABONI	3,00	260,0000	780,00
124	33002	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	1,4700	735,00
125	33003	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	3,5000	70,00
126	33004	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA	UN -	PLASTILIT	50,00	6,1000	305,00

		FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE				
127	33016	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	4,8000	240,00
128	33080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM Detalhamento: UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	65,0000	650,00
129	33086	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) Detalhamento: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	4,1000	20,50
130	33792	CAVADEIRA - CAVADEIRA RETA Detalhamento: CAVADEIRA - CAVADEIRA RETA, LAMINA REFORCADA ESPESSURA 4,5MM COM AFIACAO ESPECIAL, CABO ENCERADO COM COMPRIMENTO DE 1,3M E DIAMETRO 38MM	UN - UNIDADE	PARABONI	5,00	84,0000	420,00
131	33793	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO Detalhamento: PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	UN - UNIDADE	PARABONI	5,00	45,0000	225,00
132	33799	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 39 Detalhamento: BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 39	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	43,0000	129,00
133	33800	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 40 Detalhamento: BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 40	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	42,0000	126,00
134	33801	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 41 Detalhamento: BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 41	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	42,0000	126,00
135	33802	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 42 Detalhamento: BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 42	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	43,0000	129,00
136	33803	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 43 Detalhamento: BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 43	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	43,0000	129,00
137	33804	ESCOVA DE AÇO Detalhamento: ESCOVA DE AÇO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	3,00	10,6000	31,80
138	33805	ARCO DE PUA PARA BROCA Detalhamento: ARCO DE PUA PARA BROCA	UN - UNIDADE	IRWIN	2,00	197,0000	394,00
139	33806	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA Detalhamento: FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA	UN - UNIDADE	WORKER	50,00	32,5000	1.625,00
140	33807	TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS Detalhamento: TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	69,5000	695,00
141	33808	TUBO - EM PVC,DIAMETRO DE 75MM,COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL. Detalhamento: TUBO - EM PVC,DIAMETRO DE 75MM,COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL.	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	330,0000	3.300,00
142	33816	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC,DIAMETRO 20MM,ACIONAMENTO EM ESFERA Detalhamento: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC,DIAMETRO 20MM,ACIONAMENTO EM ESFERA	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	11,2000	112,00
143	33817	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, DIAMETRO 75MM Detalhamento: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, DIAMETRO 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	2,00	277,0000	554,00
144	33819	REGISTRO - DO TIPO ESFERA,COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4 Detalhamento: REGISTRO - DO TIPO ESFERA,COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	150,00	64,8000	9.720,00
145	33820	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90° 20MM X 1/2 Detalhamento: JOELHO PVC	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	7,1000	71,00

		SOLDÁVEL ROSCA 90° 20MM X 1/2					

146	33821	TORNEIRA - DE EM PVC, COM ENCAIXE EM DE ROSCA Detalhamento: TORNEIRA - DE EM PVC, COM ENCAIXE EM DE ROSCA	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	9,3000	465,00
147	33822	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 25MM X 3/4 Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 25MM X 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	3,3000	165,00
148	33823	CHAVE - CHAVE CANO Nº 14 GRIFO Detalhamento: CHAVE - CHAVE CANO Nº 14 GRIFO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	118,0000	236,00
149	33824	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 25MM X 1/2 Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 25MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	2,4000	96,00
150	33826	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 32MM X 3/4 Detalhamento: JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 32MM X 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	12,0000	120,00
151	33827	CURVA - EM PVC, PBA, 60 MM, 45° Detalhamento: CURVA - EM PVC, PBA, 60 MM, 45°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	22,1000	221,00
152	33828	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM Detalhamento: CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	2,7000	54,00
153	33829	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM Detalhamento: CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	2,4500	24,50
154	33835	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,0000	20,00
155	33836	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	5,5000	220,00
156	33838	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Detalhamento: LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	13,5000	675,00
157	33839	ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA Detalhamento: ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	9,8500	98,50
158	33843	ADAPTADOR - EM PVC,TIPO CURTO,COM DIAMETRO DE 60MM X 2 Detalhamento: ADAPTADOR - EM PVC,TIPO CURTO,COM DIAMETRO DE 60MM X 2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	18,7000	187,00
159	33845	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4 Detalhamento: TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	5,2000	104,00
160	33846	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2 Detalhamento: TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	4,8000	96,00
161	33848	UNIAO - DE SODAVEL, DE PVC, DE 40MM Detalhamento: UNIAO - DE SODAVEL, DE PVC, DE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	25,8000	258,00
162	33849	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL Detalhamento: TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	28,9000	578,00
163	33860	CHAVE GRIFO 16 Detalhamento: CHAVE GRIFO 16	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	366,8700	733,74

Total: 308.114,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta

apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000031/2021

Modalidade Nr.: 00000017/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 17/05/21

Data da Homologação: 17/05/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O DEMAE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4871 - 2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 15.701.603/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24929	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	6,9000	69,00
25098	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	600,0000	33,9000	20.340,00
25099	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	200,0000	97,0000	19.400,00
25100	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	500,0000	139,0000	69.500,00
25101	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	500,0000	199,0000	99.500,00
26381	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MMX 3/4	UNIDADE	TIGRE	100,0000	26,6000	2.660,00
26382	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 60MMX 3/4	UNIDADE	TIGRE	20,0000	34,5600	691,20
26383	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 75MM X 3/4	UNIDADE	TIGRE	3,0000	34,7000	104,10
26384	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 85MM X 3/4	UNIDADE	TIGRE	3,0000	36,2000	108,60
26385	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 110MM X 3/4	UNIDADE	TIGRE	3,0000	43,0000	129,00
26386	COLAR TOMADA PVC C / TRAVAS DN 40MM X 3/4	UNIDADE	TIGRE	20,0000	26,5000	530,00
26390	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	1,3400	26,80
26391	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	500,0000	1,3500	675,00
26392	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	4,4500	22,25
26393	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	6,9500	208,50
26394	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	110,0000	8,9500	984,50
26395	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	36,9000	1.845,00
26396	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	117,0000	1.170,00
26399	TE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	2,5500	51,00
26400	TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	500,0000	7,5000	3.750,00
26401	TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	9,3000	186,00
26402	TE SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	10,7000	214,00
26403	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	14,1500	1.415,00
26404	TE SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	48,7000	1.461,00
26405	TE SOLDÁVEL DE 75MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	53,5000	535,00
26408	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	2,8300	28,30
26409	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	4,9000	245,00
26410	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	12,9000	129,00
26411	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	13,7000	137,00
26412	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	29,8000	596,00
26413	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	30,5000	610,00
26417	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 25MM X 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	75,0000	1,1500	86,25
26418	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 32MM X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	2,2000	22,00
26419	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 40MM X 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	1,0000	4,5000	4,50
26420	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 50MM X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	4,8500	242,50
26421	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 60MM X 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	6,0000	600,00
26422	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 75MM X 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	8,7000	87,00
26425	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 20MM X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	1,0000	10,00
26426	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 25MM X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	500,0000	1,9800	990,00
26427	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 32MM X 1	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	2,2500	22,50
26428	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 40MM X 1. 1/4	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	5,7000	57,00
26434	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 32MM X 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	1,8000	9,00
26435	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	2,8000	14,00
26436	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	5,3000	106,00
26437	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	8,4000	840,00
26438	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	8,8000	44,00
26439	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	10,5000	315,00
26440	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	10,3000	103,00
26441	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	22,7000	681,00
26450	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	11,2500	112,50
26451	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	12,1000	1.210,00
26452	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	35,5000	355,00
26453	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	45,0000	900,00
26454	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	60,0000	47,5000	2.850,00
26455	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	49,0000	2.450,00
26456	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	1,4500	14,50
26457	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	300,0000	2,2500	675,00
26458	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	15,0000	5,1500	77,25
26459	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	11,7000	234,00
26460	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	12,3000	246,00
26461	CAP PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	25,0000	125,00
26463	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	2,7500	13,75

26476	JOELHO PVC DE 20MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	1,6000	16,00
26477	JOELHO PVC DE 25MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	40,0000	3,1000	124,00
26478	JOELHO PVC DE 32MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	4,6000	23,00
26480	JOELHO PVC DE 50 MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	8,7000	87,00
26481	JOELHO PVC DE 60MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	27,0000	270,00
26488	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	10,7000	107,00
26489	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	15,2000	76,00
26491	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	44,0000	440,00
26500	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM X 6M	UNIDADE	PLASTILIT	3,0000	370,0000	1.110,00
26505	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	7,1000	71,00
26506	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 45°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	18,5000	185,00
26510	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	1,9700	19,70
26511	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	2,7500	27,50
26512	TE PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	3,7000	37,00
26513	TE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	5,9000	590,00
26514	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	120,0000	1,6500	198,00
26516	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	1,1000	22,00
26517	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	1,1500	23,00
26518	JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	7,2000	720,00
26523	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	27,7000	277,00
26524	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	80,0000	27,8000	2.224,00
26526	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	200,0000	21,5000	4.300,00
26527	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	4,0000	32,8000	131,20
26528	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	53,5000	1.070,00
26529	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	40,0000	57,7000	2.308,00
26530	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	77,0000	1.540,00
26540	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 850 GRAMAS	UNIDADE	PLASTILIT	70,0000	122,0000	8.540,00
26541	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 175 GRAMAS	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	34,5000	1.035,00
26542	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	16,8000	1.680,00
26543	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	PLASTILIT	100,0000	23,0000	2.300,00
26545	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA 3/4"	METRO	NEOTILENO	200,0000	2,1000	420,00
26546	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA 1/2"	METRO	NEOTILENO	200,0000	2,5000	500,00
26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES	UNIDADE	STARRET	40,0000	16,5000	660,00
26548	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,0000	218,0000	436,00
26552	ALICATE PRESSÃO 10"	UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,0000	69,0000	138,00
26554	MINI ARCO DE SERRA	UNIDADE	CARBOGRAFITE	3,0000	38,0000	114,00
26556	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	PARABONI	4,0000	184,0000	736,00
26557	ENXADA LARGA COM CABO	UNIDADE	PARABONI	2,0000	71,0000	142,00
26558	ENXADÃO LARGO COM CABO	UNIDADE	PARABONI	2,0000	67,0000	134,00
26559	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	UNIDADE	PARABONI	2,0000	67,0000	134,00
26561	PICARETA ALVIÃO COM CABO	UNIDADE	PARABONI	4,0000	139,0000	556,00
26563	GROZA	UNIDADE	AMATOOLS	3,0000	42,0000	126,00
26568	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 1/2"	UNIDADE	METAL MATRIX	50,0000	4,0000	200,00
26569	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 3/4"	UNIDADE	METAL MATRIX	50,0000	4,1000	205,00
26570	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	2,2500	67,50
26571	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	2,7000	54,00
26572	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	3,2000	64,00
26573	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	3,3000	66,00
26574	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	4,2000	126,00
26575	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	9,0000	270,00
26576	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	30,0000	9,7000	291,00
26577	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	3,0000	60,00
28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM	UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,0000	38,0000	190,00
28770	MARRETA 3KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UNIDADE	PARABONI	2,0000	67,0000	134,00
30073	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	CARBOGRAFITE	20,0000	11,9000	238,00
31988	TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	660,0000	3.300,00
31989	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	360,0000	1.800,00
32004	LUVA BRANCA R/R ¾	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	2,3000	115,00
32011	ALAVANCA METALICA	UNIDADE	PARABONI	2,0000	290,0000	580,00
32839	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON	PAR	CARBOGRAFITE	50,0000	19,0000	950,00
32854	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UNIDADE	PARABONI	3,0000	260,0000	780,00
33002	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	500,0000	1,4700	735,00
33003	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	3,5000	70,00
33004	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	6,1000	305,00

33016	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	4,8000	240,00
33080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	65,0000	650,00
33086	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	4,1000	20,50
33792	CAVADEIRA - CAVADEIRA RETA	UNIDADE	PARABONI	5,0000	84,0000	420,00
33793	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	PARABONI	5,0000	45,0000	225,00
33799	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 39	PAR	VONDER	3,0000	43,0000	129,00
33800	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 40	PAR	VONDER	3,0000	42,0000	126,00
33801	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 41	PAR	VONDER	3,0000	42,0000	126,00
33802	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 42	PAR	VONDER	3,0000	43,0000	129,00
33803	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA Nº 43	PAR	VONDER	3,0000	43,0000	129,00
33804	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	CARBOGRAFITE	3,0000	10,6000	31,80
33805	ARCO DE PUA PARA BROCA	UNIDADE	IRWIN	2,0000	197,0000	394,00
33806	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA	UNIDADE	WORKER	50,0000	32,5000	1.625,00
33807	TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	69,5000	695,00
33808	TUBO - EM PVC,DIAMETRO DE 75MM,COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL.	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	330,0000	3.300,00
33816	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC,DIAMETRO 20MM,ACIONAMENTO EM ESFERA	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	11,2000	112,00
33817	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, DIAMETRO 75MM	UNIDADE	PLASTILIT	2,0000	277,0000	554,00
33819	REGISTRO - DO TIPO ESFERA,COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	150,0000	64,8000	9.720,00
33820	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 20MM X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	7,1000	71,00
33821	TORNEIRA - DE EM PVC, COM ENCAIXE EM DE ROSCA	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	9,3000	465,00
33822	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 25MM X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	3,3000	165,00
33823	CHAVE - CHAVE CANO Nº 14 GRIFO	UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,0000	118,0000	236,00
33824	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 25MM X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	40,0000	2,4000	96,00
33826	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA 90º 32MM X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	12,0000	120,00
33827	CURVA - EM PVC, PBA, 60 MM, 45°	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	22,1000	221,00
33828	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	2,7000	54,00
33829	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	2,4500	24,50
33835	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	1,0000	20,00
33836	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	40,0000	5,5000	220,00
33838	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	PLASTILIT	50,0000	13,5000	675,00
33839	ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	9,8500	98,50
33843	ADAPTADOR - EM PVC,TIPO CURTO,COM DIAMETRO DE 60MM X 2	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	18,7000	187,00
33845	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	5,2000	104,00
33846	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	4,8000	96,00
33848	UNIAO - DE SODAVEL, DE PVC, DE 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	25,8000	258,00
33849	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UNIDADE	PLASTILIT	20,0000	28,9000	578,00
33860	CHAVE GRIFO 16	UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,0000	366,8700	733,74

Total Fornecedor: 308.114,9400

Total Geral: 308.114,9400

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 005/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 025/2021

MODALIDADE: Convite 005/2021

Tipo: Menor Preço global; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 05/2021 cuja abertura ocorreu às 08:30 horas, horário local do dia 12/05/2021, na sede da Prefeitura de Municipal de General Carneiro, sagrou – se vencedora no certame a empresa JR DOS SANTOS SILVA LTDA CNPJ nº 07.958.410/0001-99;

cujo objeto: **EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A REFORMA DE PONTES DAS SEGUINTES PONTES DE MADEIRA: CORREGO DA PEDRA III, CORREGO DA MORTANDADE CONFORME PROJETO BASICO ANEXO;**

No Valor total de R$ 141.444,83 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

General Carneiro-MT, 14 de Maio de 2021.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhora DEISE MARA SIQUEIRA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º19575254 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 027. 175.601-22, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Estrada Linha do ASS Margarida Alves, sitio 03 irmãs, zona rural, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE

B– Geografia e História, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, em substituição a Funcionária Flança Rafaela Palermo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal o valor de R$ 2.337,80 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), total de R$ 4. 675,60(quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 02 (dois) meses, iniciando – se em 03 de Maio de 2021, termino previsto para 03 de Julho de 2021, cumprindo uma jornada de24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhora PATRICIA EDI RAMOS, brasileira, maior, Professora, Portadora do RG. Sob o N.º1736814-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 020.089.401-36, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Av. dos Imigrantes, s/n, centro, CEP 78.285-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B–Português, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, e em substituição a servidora Efetiva Joelma De Souza Cintra Carvalho, que se encontra de Licença Prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário sendo a importância mensal de R$ 2. 922,23 (dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e três centavos) cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 01 (um) mês, iniciando – se em 26 de Abril de 2021, término previsto para 26 de Maio de 2021, cumprindo uma jornada de30 (trinta) horas/aulas semanais.

LEI Nº 698 DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 698 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO D COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor vermelha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo Único - As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º - Para a implantação das regras de isolamento, a partir da triagem para coleta do exame, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira na cor vermelha.

§1º - As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde nas unidades públicas de saúde, onde os exames estão sendo realizados, e só poderão ser retiradas por profissionais da rede pública de saúde, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§2º - Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§3º - A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§4º - Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§5º - Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente comunicará a vigilância em saúde do município, que lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público para tomar as medidas cabíveis.

§6º - Com exceção da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 2º, as pessoas que estiverem em período de quarentena obrigatória, forem flagradas transitando em via pública, no interior de estabelecimentos comerciais ou participando de aglomerações em festas particulares, será multada e conduzida imediatamente para sua residência pelos agentes de fiscalização, os quais poderão fazer o uso da força policial em caso de resistência.

§7º - Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art.4º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades de multas diretamente no CPF do Infrator:

I – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), na hipótese de reincidência;

III – Comunicação ao Ministério Público para promover Ação Penal prevista no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único – Será utilizado o mesmo formulário para lavratura dos termos de infração, notificação e interdição que estabeleceu as condutas consideradas infrações administrativas lesivas a todos os cidadãos, ao enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como os Decretos em vigência.

Art. 5º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículo, 0km.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021, adjudicado e homologado em 12 de maio de 2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Reavel Veículos Eireli – ME
CNPJ	30.260.538/0001-04
ENDEREÇO	Rua C180, 176, Bairro Nova Suica, Goiânia-GO
CONTATO	Alexandre Sebra Ferreira Email: eduardopereira@reavelveiculos.com Fone: (62) 98146-3070

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, SUV, 2021/2021, FLEX, 1.6, CAP. 05 PASSAGEIROS	und	03	R$: 119.500,00	R$: 358.500,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim a secretaria que solicitar o item.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 014/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 12 de maio de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Reavel Veículos Eireli – ME

Alexandre Sebra Ferreira

CNPJ: 30.260.538/0001-04

_____

Vanessa Venturolli Caldeia

Assessor Jurídico

OAB/ MT: 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua NS do Carmo, s/n, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, RESOLVE **registrar os preços da empresa Pneuar Comercio de Pneus LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizado a Av. Ulises Pompeu de Campos, 132, Suburbano, CEP: 78.149-130, Varzea Grande-MT, tendo como o procurador o senhor Marcos Magreiter, RG: 3159921 SSP/SC, e CPF: 010.008.979-82**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **Pneuar Comercio de Pneus LTDA,** paraAquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Pneuar Comercio de Pneus LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Pneuar Comercio de Pneus LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizado a Av. Ulises Pompeu de Campos, 132, Suburbano, CEP: 78.149-130, Varzea Grande-MT. 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item.	Empresa vencedora	Qtd	Valor Unitário adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Pneu 245/70 R16 – liso	12	R$ 948,00	R$ 11.376,00
3	Pneu 225/70 R15 – liso	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
5	Pneu 225/75 R16C – liso	8	R$ 1.025,00	R$ 8.200,00
8	Pneu 215/75 R17.5 - borrac	40	R$ 1.340,00	R$ 53.600,00
10	Pneu 275/80 R22.5 – borrac	40	R$ 2.670,00	R$ 106.800,00
12	Pneu 205/75 16C – liso	6	R$ 575,00	R$ 3.450,00
18	Pneu 14-9-24	2	R$ 2.890,00	R$ 5.780,00
22	Pneu 1400/24	12	R$ 4.220,00	R$ 50.640,00

23	Pneu 1000/20 – liso	6	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00
26	Pneu 1100 R22 borra-chudo	4	R$ 3.330,00	R$ 13.320,00
28	Pneu 215/75R16c	8	R$ 805,00	R$ 6.440,00
29	Camara de ar 1400x24	16	R$ 315,00	R$ 5.040,00
32	Camara de ar 19.5l-24	4	R$ 445,00	R$ 1.780,00
Valor Total Registrado R$ 280.566,00				
Duzentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2021.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT – MT, 10 de maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

Pneuar Comercio de Pneus LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

CONTRATADO

_____

Vanessa Venturolli Caldeia

Assessor Jurídico

OAB/ MT: 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para unidade de Saúde.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, adjudicado e homologado em 29/04/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/

02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ	CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	Rua Dr. João Caruso, 2115, CEP: 99.706-250, Industrial, Erechim-RS
CONTATO / REPRESENTANTE	Srº. Aitana Silva Silverio, inscrita no RG: 2215852-9 SSP/MT, e CPF: 041.162.631-09.

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR	1000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
7	ALBENDAZOL	400	R$ 1,00	R$ 400,00
8	ALBENDAZOL	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
12	AMITRIPTILINA	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
13	AMOXICILINA	300	R$ 2,55	R$ 765,00
14	AMOXICILINA	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
18	CARBAMAZEPINA	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
21	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	1500	R$ 2,26	R$ 3.390,00
24	CLONAZEPAM	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
31	DEXCLORFENIRAMINA	300	R$ 1,25	R$ 375,00
35	DICLOFENACO DIETILAMONIO	20	R$ 3,50	R$ 70,00
38	DIPIRONA SÓDICA	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
45	FENITOINA SÓDICA	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
50	FLUOXETINA	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
51	FUROSEMIDA	400	R$ 0,53	R$ 212,00
52	FLUMAZENIL	50	R$ 6,50	R$ 325,00
59	HIDROCORTISONA	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
60	HIDROCORTISONA	500	R$ 4,69	R$ 2.345,00
77	NEOMICINA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
84	PREDNISOLONA	600	R$ 3,39	R$ 2.034,00
85	PREDNISONA	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
87	PROMETAZINA	300	R$ 1,92	R$ 576,00
93	SIMETICONA	100	R$ 1,51	R$ 151,00
99	TRAMADOL	300	R$ 0,76	R$ 228,00
102	BENZILPENICILINA	200	R$ 7,36	R$ 1.472,00
103	BENZILPENICILINA	100	R$ 8,99	R$ 899,00
106	CEFTRIAXONA	1200	R$ 8,07	R$ 9.684,00
Valor Total:				R$ 35.181,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0020.2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

3.3.9.0.32.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 320

FONTE - 146

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 29 de Abril de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Inovamed Hospitalar LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual Futura e eventual Aquisição de Conservadora de Vacina.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, adjudicado e homologado em 08/04/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Elber Industria de Refrigeração LTDA
CNPJ	CNPJ: 81.618.753/0001-67
ENDEREÇO	Rua Progresso nº. 150, centro, Agronomica-SC, CEP: 89188-000
CONTATO / REPRESENTANTE	Willians Carriel Viana Novelli Filho, sob RG: 820098 SSP/TO e CPF: 028.679.341-50

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CÂMERA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 LITROS	und	3	R$: 8.500,00	R$: 25.500,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0070.1108 – AQUIS. DE BENS MÓVEIS, UTEN. E EQUIP. PARA VIG. EIDEMIOL. E AMBIENTAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

CODIGO REDUZIDO: 814

FONTE: 347

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 08 de Abril de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Elber Industria de Refrigeração LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua NS do Carmo, s/n, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, neste ato denominado simplesmen-

te ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, RESOLVE **registrar os preços da empresa Pneus Via Nobre Ltda**, inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91, localizado a Av. da Feb, s/n, Ponte Nova, CEP: 78.115-865, Varzea Grande-MT, tendo como procurador o senhor Cristiano Rodrigues Gonçalves, RG: 3269865 SSP/GO, e CPF: 633.801.701-78, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **Pneus Via Nobre Ltda,** para-Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Pneus Via Nobre LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Pneus Via Nobre Ltda, inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91, localizado a Av. da Feb, s/n, Ponte Nova, CEP: 78.115-865, Varzea Grande-MT. 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item.	Empresa vencedora	Qtd	Valor Unitário adjudicado	Valor Total Adjudicado
2	Pneu 175/70 R14 – liso	24	R$ 448,00	R$ 10.752,00
4	Pneu 225/75 R15	4	R$ 889,00	R$ 3.556,00
6	Pneu 185/65 R15 – liso	18	R$ 580,00	R$ 10.440,00
7	Pneu 175/70 R13 – liso	8	R$ 357,00	R$ 2.856,00
9	Pneu 215/75 R17.5 – liso	25	R$ 1.199,00	R$ 29.975,00
11	Pneu 275/80 R22.5 – liso	18	R$ 2.539,00	R$ 45.702,00
13	Pneu 12/16.5	6	R$ 1.620,00	R$ 9.720,00
14	Pneu 12-4-24	4	R$ 2.249,00	R$ 8.996,00
15	Pneu 265/65 r17	4	R$ 1.219,00	R$ 4.876,00
16	Pneu 18.4-34	2	R$ 5.599,00	R$ 11.198,00
17	Pneu 18.4 - 30	4	R$ 4.769,00	R$ 19.076,00
19	Pneu 265/70 r16	6	R$ 1.229,00	R$ 7.374,00
20	Pneu 17.5/25	8	R$ 6.099,00	R$ 48.792,00
21	Pneu 19.5 L -24	4	R$ 4.518,00	R$ 18.072,00
24	Pneu 1000/20 – borrachudo	16	R$ 1.995,00	R$ 31.920,00
25	Pneu 1100 R22 150/146k liso	2	R$ 3.040,00	R$ 6.080,00
27	Pneu 235/70x16	8	R$ 949,00	R$ 7.592,00
30	Camara de ar 17.5/25	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00
31	Camara de ar 1000x20	18	R$ 183,00	R$ 3.294,00
33	Camara de Ar 18.4-34	2	R$ 469,00	R$ 938,00
34	Camara de ar 12-4-24	4	R$ 244,00	R$ 976,00
35	Camara de Ar 12.6.5	6	R$ 139,00	R$ 834,00
36	Camara de ar 18-4-30	2	R$ 439,00	R$ 878,00
37	Camara de Ar 14-9-24	2	R$ 303,00	R$ 606,00
38	Protetor 1000/20	18	R$ 80,00	R$ 1.440,00
39	Protetor 17.5/25	8	R$ 249,00	R$ 1.992,00
Valor Total: R$ 291.127,00				
Duzentos e noventa e um cento e vinte e sete reais				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2021.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT – MT, 10 de maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

Pneus Via Nobre Ltda

CNPJ: 01.976.860/0048-91

CONTRATADO

_____

Vanessa Venturolli Caldeia

Assessor Jurídico

OAB/ MT: 26.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 216/2021

DATA: 17 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Genivaldo Rodrigues Malheiros e Dorival Gomes de Souza, designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 044/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, que tem por objeto a **"Aquisição 01 (um) veículo tipo ambulância suporte avançado Tipo D para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 006/2021, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**,teve como vencedora a empresa**CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81,** com o valor global de R$ 1.193.505.29 (um milhão cento e noventa e três mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Itanhangá-MT, 17 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 346,57 (Trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN — 121,44

Sub-Total: 121,44

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.0 0 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 125,64

Sub-Total: 125,64

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.93.00.00.0 0 Indenizacoes e Restituicoes
0100000000-Recursos Ordinários — 99,49

Sub-Total: 99,49

Total Parcial Suplementado: 346,57

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo
0100000000-Recursos Ordinários — 121,44

Sub-Total: 121,44

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.0 0 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
0119000000-Transferências do FUNDEB 40% — 125,64

Sub-Total: 125,64

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.93.00.00.0 0 Indenizacoes e Restituicoes
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 — 99,49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00000/2021

Sub-Total:	**99,49**
Total Parcial Reduzido:	**346,57**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 04, Marco de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Itanhangá-MT, doravante denominada Câmara, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6006108077 SSP/RS e do CPF N.º 212.241.100-72, residente e domiciliado na Av. Rio Arinos s/nº, centro, frente COHAB, ITANHANGÁ-MT, CEP: 78.579-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin nº 499, centro, SORRISO/MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada por sua representante legal **DENISE FRANZINI BUOSI URIAS**, portadora do RG nº 4.247. 031-7 SSP/PR e CPF nº 686.146.169-53; nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal n° 081/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de Licenças De Uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Itanhangá.

1.2.Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.

2.1.A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento.	Meses	12	1.200,00	14. 400,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Geração de Informações para Tribunais,	Meses	12	300,00	3.600,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Recursos Humanos e Folha de pagamento.	Meses	12	800,00	9.600,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Controle de Compras e Licitações/Contratos	Meses	12	500,00	6.000,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Patrimônio	Meses	12	250,00	3.000,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Frotas	Meses	12	150,00	1.800,00
	Fornecimento de Licenças de Uso e Manutenção de Software para Almoxarifado.	Meses	12	150,00	1.800,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, Manutenção de Software para Protocolo/ Gestão de Processos.	Meses	12	150,00	1.800,00
	Fornecimento de Licenças de Uso, e Manutenção de Software para Portal da Transparência.	Meses	12	250,00	3.000,00
	Provimento de Data Center	Meses	12	250,00	3.000,00
	Migração, Implantação e Treinamento	Und	01	4.500,00	4.500,00
Valor Total da Proposta					**52.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Itanhangá - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização da Câmara exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.5. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

5.6. Prestar atendimento “in loco” quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.

5.7. Após a entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Câmara Municipal de Itanhangá - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

5.8. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da Câmara;

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CÂMARA, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CÂMARA;

5.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.12. Prestar atendimento ao objeto deste, desde que solicitado pela Câmara;

5.13. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.14. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.16.Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de ITANHANGÁ - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Câmara, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara.

5.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

5.19. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.20. Manter durante toda a execução do objeto licitado e execução do contrato posteriormente firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.

7.1.O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.

8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

8.2.A Detentora do Registro deverá iniciar os serviços de conversão, migração, implantação e customização de banco de dados e treinamento de usuários, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

8.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio da Câmara Municipal de Itanhangá- MT.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, o Decreto nº 7892/2013, e o Decreto Estadual 7.217/16, no que couber, Decreto Municipal n° 081/2015.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Câmara Municipal de Itanhangá-MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail compras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Por iniciativa da Câmara Municipal de ITANHANGÁ - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.1.4.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.6.Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.7.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.

11.1.A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2.A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2.À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5.A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8.O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11.Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14.É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.

13.1.A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

a)Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b)Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c)No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a)advertência por escrito;

b)multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

c)recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara;

d)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e)Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item13.1.2. alíneas (d) e (e) desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Decreto Municipal n° 081/2015 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a)Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

b)A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c)Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021 seus anexos e a proposta da contratada.

d)É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tapurah - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2.E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Câmara, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

ITANHANGÁ-MT, 11 de Maio de 2021.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DENISE FRANZINI BUOSI URIAS

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELISEU SAVIO DINIZ	**LUZIA DE OLIVEIRA**
CPF: 570.109.191-00	**CPF: 593.039.481-49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: "Aquisição 01 (um) veículo tipo ambulância suporte avançado Tipo D para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 229, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossado 01/04/2002, pelo período de **15/04/2021 à 13/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/04/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2020.

Data da vigência: 06/03/2021 a 06/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYCON SOUZA ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 510/2020 firmado entre as partes de 06/03/2021 a 06/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 230, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARINA TUNES DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 23/04/2002, pelo período de **07/05/2021 à 02/11/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/11/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2020.

Data da vigência: 06/03/2021 a 06/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAIR SANTOS QUEIROZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 509/2020 firmado entre as partes de 06/03/2021 a 06/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 226, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 017/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 017/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 017/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08.**

1- EVANS PEREIRA E SILVA

CPF-MF: 528.208.581-04

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2020.

Data da vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VERA LUCIA PRATES

Objeto: Contrato Administrativo nº 523/2020 firmado entre as partes de 11/03/2021 a 11/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 222, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 013/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 013/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 013/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas COMERCIAL LUAR EIRELI –EPPeNUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**.**

1- HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

CPF: 035.325.201-84

Farmacêutica

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO Nº 044, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 044, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, e suas alterações, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação da COVID-19 sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ações do Município de Itiquira-MT, voltadas para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade à vida privada, bem como pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas, visando a contenção da disseminação da da COVID-19 e objetivando a proteção da coletividade; e,

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19, inclusive, de óbitos em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas, buscando minimizar o contágio.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento **PRESENCIAL** nos órgãos da Administração Pública Municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento ao público não presenciais, como telefone ou outro meio remoto de comunicação ser disponibilizado.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - a unidades de assistência à saúde;

II - ao setor de licitação;

IV - ao setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal que funcionará das 7h00min às 11h00min.

Art. 4º Fica instituído, excepcionalmente, o regime diferenciado de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores rede de ensino do município de Itiquira/MT, que deverão atuar em regime presencial, de teletrabalho/trabalho remoto e escala de revezamento.

§ 1º O regime de teletrabalho/trabalho remoto, descrito no *caput*, será efetuado de forma não presencial, no horário de funcionamento padrão das unidades escolares e horário de lotação de cada servidor.

§ 2º O servidor quando em regime de teletrabalho/trabalho remoto, deverá estar acessível durante toda sua jornada de trabalho.

§ 3º Somente será permitida a circulação e permanência de pessoas nos ambientes pertencentes à Rede Municipal de Ensino e unidades escolares, mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§ 4º Aos Professores da Educação Básica se aplica o regime de teletrabalho/trabalho remoto.

§ 5º A entrega das atividades escolares aos pais, pela secretaria das unidades de ensino deverão ser realizadas de forma escalonada evitando-se fluxo de movimentação;

Art. 5º O funcionamento de todas as atividades e serviços, exceto os serviços de saúde, ficará sujeito às seguintes condições, sem prejuízo das demais previstas e estabelecidas no presente Decreto:

I – de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§1º - Os estabelecimentos comerciais e empresas prestadoras de serviços devem obedecer as seguintes medidas mínimas para atendimento presencial:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Observar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

III - Considerar a capacidade de lotação máxima de 10 (dez) pessoas para estabelecimento de grande porte e 05 (cinco) pessoas para estabelecimento de pequeno porte;

IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

V - Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;

VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI – Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual, luvas e máscaras de procedimento;

XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

§ 2º As farmácias, os serviços de saúde, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, **não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.**

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, devendo ainda ser aplicado o sistema de controle de entrada (estabelecimento de grande porte 10 pessoas, estabele-

cimentos de pequeno porte 05 pessoas), de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

§ 4º Durante a vigência deste decreto fica VEDADO eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos;

§ 5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos sábados e domingos, exceto para a entrega de bebidas alcoólicas as quais poderão serem comercializas **SOMENTE** no horário das 05h00m às 19h00m excetuando também as farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrições de dias e horários.

§ 6º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Itiquira fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 7º Os restaurantes, bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário disposto no caput, de segunda à sexta feira e aos sábados e domingos até as 14h00m, evitando a disposição de mesas e sistema de fornecimento por "buffet" e, caso disponham no horário descrito, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as mesas, 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas e demais medidas constantes no §1º deste artigo, permitido o serviço delivery até as 23h00min na forma do parágrafo 5º.

§ 8º Fica proibido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

§ 9º Os Hotéis e Motéis poderão funcionar desde que adotando as medidas de segurança sanitária para funcionários e clientes, bem como intensificando a assepsia dos quartos e demais medidas;

§ 10 Ficam autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES no âmbito do Município de segunda à sexta feira 05h00m e 19h00m e aos sábados e domingos até as **12h00m**, DESDE QUE observadas às regras e medidas sanitárias dos demais comerciantes dispostas no §1º deste artigo, no que couber, bem como observarem o distanciamento mínimo de 2,5m entre as barracas, além da disponibilização de álcool em gel 70% ou equivalente profilático aos feirantes e consumidores, respeitando-se o distanciamento mínimo e evitando-se aglomerações, além da proibição de feirantes de outros Municípios.

§ 12 Outras normas de segurança poderão ser editadas pela Secretaria de Saúde, através de Portaria, vinculando-se ao presente Decreto.

Art. 6º Ficando autorizado a reunião de pessoas do mesmo grupo familiar, limitado em até 10 (dez) pessoas;

Art. 7º Permanece vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - ginásios esportivos e campos de futebol para atividades e/ou práticas esportivas de caráter coletivo;

§ 1º Fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;

§ 2º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgãos de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

§ 3º Fica autorizada apenas as atividades físicas AO AR LIVRE, como o caminhada e corrida, até as 19h00m, DESDE QUE OBEDECIDAS AS SEGUINTES RESTRIÇÕES:

I - obrigatoriedade do uso de máscara;

II - proibição de aglomerações e permanência de pessoas que não estiverem praticando a atividade física.

Art. 8º As atividades de cunho religioso, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – disponibilizar no local produtos para higienização de mãos e calçados;

II – manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – orientar as pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, da importância de manter o isolamento social;

IV – vedar no local qualquer contato físico entre as pessoas;

V – proibir a entrada de pessoas sem máscaras de proteção facial no local;

VI – vedar a entrada de pessoas, quando ultrapassada em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – higienizar equipamentos de comunicação (microfone) com álcool 70% caso haja revezamento entre as pessoas;

VIII – comunicar ao executivo quais dias haverá culto religioso; e,

IX – realizar o culto ou o evento religioso, respeitando o limite para término as 19h00m.

Art. 9º Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, ficando VEDADA aglomerações de visitantes pelas área interna e externa, o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de se evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços, beijos e devem ser observadas todas as medidas de segurança para evitar a disseminação do Covid-19.

Art. 10 As academias de ginástica e musculação poderão funcionar, DESDE QUE adotando o seguinte protocolo:

I - Respeitar a limitação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do total de aparelhos fixos;

II - Os estabelecimentos devem atender obrigatoriamente com o agendamento de horários de alunos previamente listados em local visível com a capacidade exigida, para evitar aglomeração de pessoas aguardando para entrar na academia;

III - As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, após a utilização de cada aluno, mantendo à disposição álcool 70% em gel ou equivalente profilático para higienização pessoal de seus alunos/clientes, devendo usar material descartável para a limpeza;

IV - As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado;

V - A disposição dos aparelhos deve ser readequada para que se mantenha 1,5 metros de distância de um aparelho para o outro;

VI - Fica estipulada a suspensão de aulas e atividades coletivas em ambientes fechados;

VII - Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

VIII - As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a

30 segundos e/ou utilização de álcool 70% em gel ou equivalente na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

IX - As academias serão responsáveis por disponibilizar água e sabão e/ou álcool 70% em gel ou equivalente profilático aos usuários e profissionais;

X - Pessoas do grupo de risco com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, pacientes renais crônicos e transplantados) ou que apresentem sintomas de gripe, e aqueles que tiveram contato com casos suspeitos nos últimos dias devem evitar ir à academia, devendo o profissional de educação física prescrever exercícios para fazer em casa;

XI - As seguintes medidas devem ser amplamente divulgadas aos alunos e profissionais: Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico, evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres, ao tossir ou espirrar, cobrir sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso), é importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

XII - As novas regras de funcionamento e as medidas para prevenção e controle da COVID-19 ser afixadas em local visível;

Art. 11 Deve ser observado em todo o território Municipal, além de outros vigentes, os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar em todos os estabelecimentos, sejam públicos ou privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso das pessoas aos estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

IX – isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

X – quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

XI – proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XIII – adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas

Art. 12 Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 20h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviço das atividades cujo funcionamento é permitido após o horário supramencionado, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 13 Fica instituído o funcionamento das barreiras sanitárias aos fins de semanas e feriados das 07h00m as 19h00m.

Art. 14 O descumprimento das medidas restritivas por **pessoas físicas e jurídicas**, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de MULTAS, INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA e OUTRAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

§ 1.º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às **sanções previstas no art. 268, do Código Penal**, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.

Art. 15. As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até **06/06/2021,** podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 16. Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais e mantida as compatíveis.

Art. 17 Fica revogado o Decreto nº 40, de 03 de maio de 2021

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Suspensão do atendimento presencial	Nos órgãos da Administração Pública Municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento ao público não presenciais, como telefone ou outro meio remoto de comunicação ser disponibilizado.	EXCETO: A unidades de assistência à saúde; Ao setor de licitação; Ao setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal que funcionará das 7h00min às 11h00min; As secretarias escolares, no que tange a entrega das atividades escolares aos pais, que deverão ser realizadas de forma escalonada evitando-se fluxo de movimentação;
Atividades e serviços ficarão sujeito às seguintes condições em supermercados e congêneres	Horário de Funcionamento de **segunda à sábado** entre às 05h00m e 19h00m; aos **domingo** entre às 05h00m e 12h00m	
Serviço na modalidade delivery	Ficará autorizado somente até às **23h00m**, exceto para a entrega de bebidas alcoólicas as quais poderão serem comercializas **SOMENTE** no horário das 05h00m às 19h00m inclusive aos sábados e domingos	

Funcionamento de restaurantes bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru	Somente até às **19h00min**, permitido o serviço delivery até as **23h00min** na forma do parágrafo 5º, com30% (trinta por cento) da capacidade.	
Restaurantes PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial	Segunda à sexta feira e aos sábados e domingos até as **14h00m**	
Autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES	Segunda à sexta feira **05h00m e 19h00m** e aos sábados e domingos até as **12h00m**	
Ficando autorizado a reunião de pessoas do mesmo grupo familiar	Limitado em até 10 (dez) pessoas	
Autorizada apenas as Atividades físicas AO AR LIVRE	Caminhada e corrida, até as **19h00m**	
As atividades de cunho religioso	Até as 19h00m - no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local	
Nos velórios	No máximo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local	
As academias de ginástica	Até as **19h00m** - no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local	
RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS (TOQUE DE RECOLHER)	**A PARTIR DAS 20H00M ATÉ ÀS 05H00M.**	
Descumprimento das medidas restritivas por **pessoas físicas e jurídicas**	Aplicação de MULTAS, INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA e OUTRAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às **sanções previstas no art. 268, do Código Penal**, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.	
Decreto entra em vigor na data de sua publicação	18/05/2021 a 06/06/2021	

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO E JULGAMENTO

Modalidade	**Convite 002/2021**
Critério de Julgamento	**Menor Preço Global**

Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica à todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as seguintes empresas:

Seq.	Nome Empresarial	CNPJ
01	SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA.	14.743.102/0001-01
02	JC PADOVAM JUNIOR	08.504.585/0001-99
03	L.M. FEITOSA CONTABILIDADE	19.857.023/0001-45

Do resultado de Julgamento sagrou-se vencedora a empresa abaixo citada:

Razão Social	**SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA**
Nome Fantasia	**SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA**
CNPJ	**14.743.102/0001-01**
Valor Global	**54.000,00**
Valor Mensal	**4.500,00**

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para recursos, de acordo com o inciso I e II e §3º do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-lo..

Maiores informações, com a comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 17 de maio de 2021.

Gilson Batista Vidotti
Presidente da CPL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 223, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 014/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 014/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 014/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15, **ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.806.018/0001-73, **RJM COMERCIAL EIREL**I, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.771.901/0001-94, **DR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.880.252/0001-52, **ACP DA CRUZ COMERCIO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.289.694/0001-00, **MULTUS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.753.864/0001-42 e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42**.**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

Encarregado de Manutenção de Máquinas

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2020.

Data da vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE BORGES DA ROCHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 534/2020 firmado entre as partes de 18/03/2021 a 18/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2020.

Data da vigência: 19/05/2021 a 19/05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IEDA MARIA SOTTOLI DALLA VALLE

Objeto: Contrato Administrativo nº 549/2020 firmado entre as partes de 19/05/2021 a 19/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 224, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 015/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 015/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 015/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.993.084/0001-08.**

1- JANE GOBBI

CPF: 693.535.731-49

Encarregado de Assistência Social

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 225, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 016/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 016/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 016/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **DIA DE FESTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.023.784/0001-00, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41, COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33, Z.A PINA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.798.446/0001-10, MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.406.855/0001-73, VALDO DIONISIO RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.924.283/0001-72, P. GOBBI COMERCIO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.770.425/0001-08, COMERCIAL FORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.013.650/0001-08e J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 3.349.265/0001-98.**

1- WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056.395.771-93

Encarregado de Fiscalização de Trânsito

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 228, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANA LUCIA FIALHO BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 27/03/2008, pelo período de 30 (trinta) dias – **sendo o período de gozo de 05/052021 à 03/06/2021,** com o retorno ao trabalho no dia **04/06/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 227, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas MEDICAMENTOS DE AZ EIREL, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58,A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70 eMERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44**.**

1- JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

Farmacêutica

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 013/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho ao servidor ***Senhor José de Oliveira Lima".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e com o Art. 12, inciso I, alínea *"a"* da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, com a redação dada pela Lei nº 1954/2020; Lei Municipal nº 1.723 de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara e dá outras providências; da Lei n.º 1.933 de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos e dos comissionados da Câmara de Vereadores do município de Jaciara/MT.

.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **José de Oliveira Lima,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **279 806 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **205.104.111-34**, servidor efetivo no cargo de **Guarda Noturno**, Classe "A", Nível "07", lotado na Câmara Municipal de Jaciara - MT, sob matricula nº **11-1**; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 03 (três)** dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2021.03.02357P**,a partir de **01/05/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 13 de Maio de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais De Jaciara/MT"** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **31 DE MAIO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 011 /2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 11 /2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5877	TATIANA CAPITANIO VEICULOS - EPP	09.103.941/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 17 de maio de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 12/2021

As 08h:00min (oito) horas do dia 17 de Maio de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 065/2021, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Gildean Lima Dos Santos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 012/2021, cujo objeto se trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT.
A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.
Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.
Abaixo Segue o licitante que compareceu para participar do certame:

ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE I, Representada Por: RAONI AUGUSTO DE BALBINO E TRINDADE Portador do RG:14944588 SSP/MG e CPF:9376536673

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos senhores participantes se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do certame.
Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

6448 ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE I 30.936.635/0001-66

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	442380	CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENT	un	0,130	1,000	0,130
2	442388	COBRANCA ADMINISTRATIVA POR USO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	un	0,220	1,000	0,220
3	442386	CONTRIBUICAO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORACAO MINERAL - CFEM	un	0,220	1,000	0,220
4	442389	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA JURIDICA PARA ATUALIZ	mes	64.000,000	1,000	64.000,000
5	442383	RECUPERACAO DE CREDITOS TRIBUTARIOS E/OU AUMENTO DE RECEI	un	0,220	1,000	0,220
6	442381	RECUPERACAO DE CREDITOS TRIBUTARIOS E/OU AUMENTO DE RECEI	un	0,220	1,000	0,220
7	442382	RECUPERACAO DE CREDITOS TRIBUTARIOS E/OU AUMENTO DE RECEI	un	0,220	1,000	0,220
8	442384	RECUPERACAO DE TAXAS DE INSTALACAO E/OU DE REGULARIZACAO	un	0,220	1,000	0,220
9	442387	RECUPERACAO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE PELO MUNICIPI	un	0,220	1,000	0,220
10	442385	SERVICOS JURIDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTACAO DE	un	0,220	1,000	0,220

TOTAL DO VENCEDOR 64.001,890

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 17/04/2021, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT segunda-feira, 17 de maio de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

GILDEAN LIMA DOS SANTOS
Membro Comissão Licitação

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
Membro Comissão Licitação

ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE I
Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO Nº 011/ 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 11/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5877	**TATIANA CAPITANIO VEICULOS - EPP**		**09.103.941/0001-25**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 414.900,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 17 de maio de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº166, DE 17 DE MAIO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **CLOTER OLIVEIRA DAVI**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** podendo o mesmo nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº045/2006, optar pela remuneração do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DO CONSELHO DO FETHAB (1º QUADRIMESTRE/2021)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 10:00 (Dez) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Manoel da Nóbrega, S/N, Bairro Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para analisar a devida aplicação dos recursos repassados ao município, bem como os processos de despesas e demais documentos comprobatórios que fazem parte desta referida prestação de contas. Sob a presidência do Sr. Ronivon Bedoni, demos início à reunião após verificar o número de presentes e constatar quórum. O período analisado compreende 01/01 a 30/04/2021, cujo montante repassado ao município foi de R$ 351.571,68 (Trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), que somado ao saldo existente em 31/12/2020 no valor de R$ 0,73 (Setenta e três centavos) e o saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 20,52 (Vinte reais e cinquenta e dois centavos) temos um saldo no valor de R$ 351.592,93 (Trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). As despesas realizadas somam R$ 344.046,89 (Trezentos e quarenta e quatro mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo utilizado R$ 73.720,18 (Setenta e três mil setecentos e vinte reais e dezoito centavos) com aquisição de óleo diesel; R$ 90.030,00 (Noventa mil e trinta reais) com aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas pesadas da frota municipal; R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais) com locação de veículo tipo caminhão prancha para transporte de máquina pesada utilizada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de ruas e avenidas do município, como também de estradas vicinais; R$ 149. 996,71 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) com execução de serviços de micro revestimento em ruas e avenidas do município; e R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) com rateio as despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária utilizada na conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do município. Após verificarmos e constatarmos a correta aplicação dos recursos, damos por encerrada a reunião, onde ficou comprovado em 30/04/2021 sobra de saldo no valor de R$ 7.546,04 (Sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), a qual foi reprogramado para o 2º quadrimestre/2021, sendo então aprovada a prestação de contas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Rosemir Garcia de Souza lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.642/2021

Decreto nº 1.642, de 17 de maio de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.884, de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0001	Juara Saudável
12.306.0001. 2215	Enfrentamento da Pandemia Causada pelo COVID 19
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 272.500,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.306.0007. 2040	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 112.500,00
08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.306.0007. 2041	Alimentação Escolar – Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.306.0007. 2042	Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.640/2021

Decreto nº 1.640, de 14 de maio de 2021.

Suspende o Reajuste Inflacionário a que faz jus a empresa Concessionária Águas de Juara no exercício de 2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando, as disposições contidas na Constituição da República, *in verbis*:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos":

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão da lavra do Ministro MARCO AURÉLIO, em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341/DF, promovida pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, deferiu **"em parte, a medida acauteladora, para tornar explícita, no campo pedagógico e na dicção do Supremo, a competência concorrente"** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **"na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior"** [Decisão de 24/03/2020];

CONSIDERANDO, que na lição de JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA, "o art. 23 apresenta tema que são de competência material comum **a todos os entes federativos, que devem cooperar entre si, para que se alcance os resultados pretendidos pela Constituição do melhor modo possív**el (federalismo cooperativo, cf. parágrafo único do art. 23). Assim, p. ex., 'o Estado deve criar meios para prover serviços médico-hospitalares e fornecimento de medicamentos, além da implementação de políticas públicas preventivas, mercê de os entes federativos garantirem recursos em seus orçamentos para implementação delas' (STF, RE 607.381-AgRg, rel. Min. Luiz Fux, 1ª T., j. 31.05.2011)" [Constituição Federal Comentada, Ed. RT, 3ª edição, pág. 255 -];

Considerando, a premissa da preponderância de interesses, a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental. Já no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la, *in verbis:*

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando, que, segundo a Organização Mundial de Saúde, o Ministério da Saúde e toda a comunidade científica mundial, a prevenção, pelo isolamento social, hoje é a única medida a ser adotada;

Considerando, que mais que uma obrigação, o Estado tem o dever de prestar os serviços necessários à devida assistência à saúde do cidadão, de forma a preservar sua vida, com todos os requisitos indispensáveis a uma existência digna;

Considerando, que a Carta Republicana ainda assegura ao Município a competência para legislar "sobre assuntos de interesse local" [art. 30, I, da CF/88];

Considerando, que para HELY LOPES MEIRELLES, "o que define e caracteriza o 'interesse local', inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União" [Direito Municipal Brasileiro, 6ª edição, São Paulo: Malheiros, 1993, pág. 98].

Considerando, as lições de SÍLVIA CAPELLI, no que diz respeito à competência legislativa concorrente, assevera que "havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público" [MARCHESAN, Ana Maria Moreira; STEIGLEDER, Annelise; CAPPELI, Sílvia. Direito Ambiental. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011, p. 80 -].

Considerando, as disposições da Lei n°. 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, verbi gratia: "Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (...) VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa";

Considerando, os termos do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando, que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou um pacote de medidas especiais em resposta à pandemia de Coronavírus, incluindo a suspensão por 90 dias de cortes do serviço de eletricidade por inadimplência para consumidores residenciais e serviços essenciais. (PROCESSO: 48500.001841/2020- 81);

Considerando, dentre outras medidas adotadas pelo Governo Federal para manutenção do equilíbrio social e econômico, aquelas previstas na Medida Provisória n° 993/2020, que suspende pelo prazo que menciona o ajuste anual de medicamentos para o ano de 2020;

Considerando, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses o reajuste inflacionário, aplicável à tarifa de água a que faz jus a Empresa Concessionária Águas de Juara, no Exercício de 2021, por força das previsões contidas no Edital de Licitação n° 01/1999 da Prefeitura de Juara/MT.

Parágrafo Único. O presente decreto não implica no perdimento do direito a apresentação de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão das disposições contidas no *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º012/PREV-JUARA/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoaservidora Sra. Maria Inez Gouveia".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, c/c Art. 83-A, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 1.797/2006, que altera a Lei Municipal nº 1.656/2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Maria Inez Gouveia**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0572079-6 SSP/MT e CPF sob o nº 411.364.381-49, servidora Efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 horas mensais, matricula nº 262, contando com 31 anos, 08 meses e 02 **dias** de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.04.00009P**, **a partir de 03/05/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **03 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 10 de Maio de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/PREV-JUARA//2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Joel Pereira da Hora".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Joel Pereira da Hora**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 3.039.249-3 IIPR e CPF sob o nº 434.034.179-72, servidor Efetivo no cargo Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 200 horas mensais, matricula nº 177, contando com 27 anos, 02 meses e 06 dias de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2021.02.00004P**, **a partir de 03/05/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **03 de Maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 13 de Maio de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/PREV-JUARA/2021.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/PREV-JUARA/2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em em favor da Sra. ***Elza Arabe dos Santos*** *em decorrência do falecimentodo servidor* ***Sr. Valdemar Teodoro Ferreira"***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 0009/PREV-JUARA/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 10 de maio de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Valdemar Teodoro Ferreira***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2466979-2 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 177.068.901-04, servidor Inativo aposentado por idade, por meio da Portaria nº 153/2013 devidamente registrado pelo Acordão 2726/2015 - TP o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge ***Sra. Elza Arabe dos Teodoro***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0421886-8 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 772.670.361-04 conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00005P**, **a partir de 30/03/2021**, data do falecimento do segurado.

Onde se Lê: (...)conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00005P**, **a partir de 30/03/2021**, data do falecimento do segurado(...).

Lêia-se:(...) conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2021.07.00005P**, **a partir de 30/03/2021**, data do falecimento do segurado (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 14 de Maio de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/PREV-JUARA/2021.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/PREV-JUARA/2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor favor do Sr. ***Fábio Lucas dos Santos e dos menores Filip da Silva Santos e Mikaelly da Silva Santos*** *em decorrência do falecimentoda servidora* ***Sra. Mirian da Silva Santos".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 010/PREV-JUARA/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 10 de maio de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora ***Sra. Mirian da Silva Santos***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1340881-0 SSP/MT e CPF sob o nº 003.664.811-69, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo, Classe "B", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 33,33% (tinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) em favor do cônjuge ***Sr. Fábio Lucas dos Santos***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1086101-7 SJ/MT e CPF sob o nº 799.010.501-20, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) em favor do menor ***Filip da Silva Santos***, brasileiro, portador do CPF nº 705.755.301-38, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) em favor da menor ***Mikaelly da Silva Santos***, brasileira, portadora do CPF nº 705.755.241-62, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00006P**, **a partir de 15/04/2021**, data do falecimento da segurada

Onde se Lê: (...) conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00006P**, **a partir de 15/04/2021**, data do falecimento da segurada(...).

Lêia-se:(...) conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2021.07.00006P**, **a partir de 15/04/2021**, data do falecimento da segurada(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 14 de Maio de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.641/2021

Decreto nº 1.641, de 17 de maio de 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Juara, em razão do falecimento do Senhor Cleirto Sinhorin.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Senhor Cleirto Sinhorin, ocorrido neste domingo, dia 16 de maio de 2021;

Considerando que o Senhor Cleirto, como era conhecido, exerceu cargo em comissão, como Diretor, Secretário Municipal e Chefe de Divisão na Prefeitura Municipal, onde exerceu com zelo a sua missão.

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Juara no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade*;*

Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, no município de Juara, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Cleirto Sinhorin, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juara, como cidadão e no exercício do cargo de suas funções.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinando por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO N.º 072, DE 15 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 072, DE 15 DE MAIO DE 2021.

Revoga, altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 065/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual n.º 11.367 de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação estadual das UTI´s está inferior a 85% (oitenta e cinco por cento),

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Art. 11 do Decreto Municipal n. º 065/2021.

Art. 2º. Revoga-se a parte final do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal n. º 065/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00min.

Art. 3º. Traz nova redação ao Art. 18 do Decreto Municipal n. º 065/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, todos os dias da semana das 05:00h às 22:00h, enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI´s estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I. Ocupar somente 30% (trinta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II. Realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III. Efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV. Afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V. Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um virgula cinco) metros entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI. Exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII. Evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

VIII. Manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX. Impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

X. Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 27/05/2021, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, Processo Administrativo nº 049/2021. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO, MICROTRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Entrega das Propostas: A partir de 182/05/2021 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 12 de maio de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, de 10 DE MAIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/05/2021** às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRE N.º 010/2021 Processo Administrativo N.º 050/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (02 UNIDADES) E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Entrega das Propostas: A partir de **18/05/2021 as 09:00 hrs.** no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 12 de maio de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, de 10 de maio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/05/2021** às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 016/2021 Processo Administrativo N.º 051/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR SOCIAL E PROFESSOR DE INFORMATICA NIVEL SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Juruena - MT, 13 de Maio de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, CNPJ 15.023.955/0001-31, torna público que requereu a **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona Urbanado município nas seguintes coordenadas **-16º4’15,138”S E -54º54’40,933”W** localizada na Estrada Vicinal Municipal JUC-137.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2021
Modalidade Nr.: 00000006/2021
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Presencial
Processo Nr.: 00000577/2021
Data da Adjudicação: 30/04/2021
Data da Homologação:14/05/2021
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
298 - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA						
CNPJ: 03.939.469/0013-12						
41261	KIT DE CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES	COMAJUL	UNIDADE	3600,0000	104,8000	377.280,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 377.280,0000

Total Geral: 377.280,0000

Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 083/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Almir De C. Mendonça - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Disponibilização De Publicações Oficias, No Diário Oficial Da União, Diário Oficial Do Estado e Jornal De Grande Circulação, Do Município De Juscimeira/MT"

VALOR: 10.012,74 (Dez Mil, Doze Reais, Setenta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Almir De C. Mendonça - ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, **Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 cujo certame se deu às 14:00 do dia 13 de maio de 2021 na sede do Lambari-Previ com o seguinteobjeto:** Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico**.** Fica Homologado o objeto em favor da empresa**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.499.448/0001-18,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo senhor Jussemar Rebuli Pinto, portador da cédula de identidade nº 963.044/SSP/MT e CPF: 843.499.481-04, com sede na R. Arthur Francisco Xavier, N: 558, Centro, CEP;78.260-000, Araputanga/MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 17.

520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 17 de maio de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/ 2021.

DATA: 17 / 05 / 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à contar de 01/06/2021 a 01/06/2022.

ORIGEM: DISPENSA Nº 04 / 2021.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais). Pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

CONTRATADA:LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME. CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI-PREVI - Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr **José Santana Leite** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME inscrita no CNPJ: Nº11.499. 448/0001- 18. **Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 04/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICO a justificativa apresentada, solicitando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de maio de 2021.

.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, Pó de Pedra e Pedrisco, para execução de operação tapa buracos nas ruas e avenidas do município e reperfilamento das ruas a serem aplicadas a lama Asfáltica no Munícipio de Marcelândia – MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de maio de 2021, às 15h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.bll.org.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**.

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021 RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, que será realizada no dia 26 de maio de 2021, às 15:00 horas, acessando o link que estará disponível no site oficial do município (www.marcelandia.mt.gov.br), no dia da Audiência, com a seguinte pauta:

Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2021; e Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2021.

De modo a evitar a aglomeração de pessoas, meio propício a disseminação do COVID-19, e seguindo as instruções do Decreto Municipal nº 056/ 2020, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, e estará sendo transmitida ao vivo á população no site oficial deste município.

Marcelândia – MT, 17 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº 016/ 2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.** ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/05/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 002/2021

DATA: 17 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação do conselheiro tutelar.

A Sra. ***Pâmela Fernandes Harres Lopes***, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 893/2015 e,

Considerando a Renúncia das Conselheiras Tutelares Titulares Sra. Luiza da Silva e Sra. Maria Jacinta Alves,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica convocado o Sr. **Antônio Henrique Marcelino e a** Sra. **Maria Francisca Pereira dos Santos** para assumir o cargo de conselheiro Tutelar Titular.

ART. 2º - Os convocados terão um prazo de 03 (três) dias para se apresentar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia – MT.

ART. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

Pâmela Fernandes Harres Lopes

Presidente do CMDCA

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.664.004/0001-23 e Inscrição Estadual n° 130779610, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, e-mail rezer.frutuoso@hotmail.com, telefone (66) 3552-1102/ 99967-5028, neste ato representada pela Sra. **ELZA REZER FRUTUOSO**, portadora do RG n° 0435080-4 SSP/MT, inscrita no CPF n° 340.314.301-59, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS E ARTESANATOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
364207	AGULHA - EM ACO INOX,N 10, PARA COSTURA DE MAO	UNIDADE	COATS CORRENTE	136,00	1,76	239,36
371481	AGULHA EM ALUMINIO ANODIZADO1,75 PARA CROCHE	UNIDADE	COATS CORRENTE	35,00	5,99	209,65
371491	BARBANTE - BARROCO,COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER,COM180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO , UNIDADE	UNIDADE	CIRCULO	137,00	15,89	2.176,93
364269	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	UNIDADE	BARBANTE SÃO JOAO	183,00	14,87	2.721,21

371487	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNIDADE	NTE SÃO JOAO	181,00	14,90	2.696,90
371488	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 08, COMPOSICAO: 85% ALGODAO, PESO: 700 GRAMAS = 717 METROS , CORES DIVERSAS VIVAS E DURADOURAS, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS.	UNIDADE	BARBANTE SÃO JOAO	183,00	14,89	2.724,87
375322	CORDA - DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANCADA	ROLO 220,000 METRO	UNIART	32,00	129,98	4.159,36
367057	CORDAO DE SAO FRANCISCO ESPESSURA 6 MM, COMPOSICAO 61% ALGODAO X 39% VISCOSE, PECA COM 20 MT, CORES	METRO	SÃO JOSE	82,00	39,48	3.237,36
364234	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	97,00	1,78	172,66
375319	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, 33X33 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	NEWZ	146,00	18,00	2.628,00
367039	LINHA PARA COSTURA,100% POLIESTER, RETA 1371 MTS, CORES VARIADAS, UNIDADE	UNIDADE	CIRCULO	63,00	5,29	333,27
375214	STENCIL - STENCIL PARA PINTURA EM TECIDOS, TAMANHO 20X25CM, FIGURAS DIVERSAS	UNIDADE	LITOARTE	50,00	9,40	470,00
375335	TECIDO - TIPO FELTRO LISO, ARMACAO TEXTIL,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,40 CM - NAS CORES VARIADAS.	METRO	OBER	234,00	17,95	4.200,30
374983	TINTA ACRILICA - PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37ML	UNIDADE	ACRILEX	163,00	3,89	634,07
371512	VIES - 100% ALGODAO, 24MM, PARA COSTURA, TIPO LISO, NAS CORES VARIADAS	METRO	CIRCULO	160,00	0,27	43,20
Total Fornecedor						**R$26.647,14**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 13.662-0 REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS/SCFV	Leandro Ricardo Marilhano	8939/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social- CREAS/Casa Lar	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Departamento de Cultura	Jose Sales De Souza Luna	9000/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de maio de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 33.664.004/0001-23

ELZA REZER FRUTUOSO

CPF n° 340.314.301-59

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de junho de 2021 às 16h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO COM POTÊNCIA MINIMA DE 240 CV, TRUCK, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 02/06/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 058/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3590 DE 17 DE MAIO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FARMACEUTICO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DIONATON DOS SANTOS	6123062983	17	5º	CR

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021 - RETIFICADO

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472.743/0001-90, com sede na Rua. Salinas nº 709, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31015-365, e-mail: dimalab.pregao3@uol.com.br, Telefone :(31)3463-4344, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**,portador da Carteira de Identidade nº 6.347.807 SSP/MG e CPF nº. 013.491.736-73, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REAGENTES, TESTES, INSUMOS HOSPITALARES, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DAS SECRETARIAS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375273	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 25 X 0,8MM	CAIXA 100,000 UNIDADE	CRAL 25X8	150,00	8,00	1.200,00
372717	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - CINETICO, ENZIMATICO, DE PONTOS MULTIPLOS, QUIMICA SECA,METODO SLIDE FOSFATASE ALCALINA,INTERVALO DE MEDICAO 38,0 A 126,0 U/L, COMPRIMENTO DE ONDA 400NM,PRONTO PARA USO,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,EM SORO E PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA/QUIMICA SECA,COM 300 TESTES,MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALI	KIT	VIDA	18,00	75,00	1.350,00
373882	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23G.	UNIDADE	CRAL 23G	600,00	25,00	15.000,00
374845	SERINGA PARA GASOMETRIA - DESCARTAVEL, COM BICO LUER-LOK, ESTERIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO HEPARINA DE LITIO BALANCEADA COM CALCIO, EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80UI, GRADUADA EM 3,0ML, COM AGULHA (25X7) 22G1, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBA-	CAIXA 100,000 UNIDADE	SARSTEDT MONOVETT	5,00	382,00	1.910,00

	LAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO Nº DO CATALAGO, Nº DO LOTE, DESCRICAO CONTENDO INFORMACOES DE SEGURANCA, REGISTRO NO MS					
373493	TESTE - CHIKUNGUNYA. TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA.	KIT 25,000 TESTE	EBRAN CHIKUNGUYA	10,00	550,00	5.500,00
Total Fornecedor						**24.960,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3495-9 Conta corrente nº 105109-1 em nome de DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0051.20143 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar	Catiusa Larissa Hintz	8972/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de abril de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ sob o nº. 02.472.743/0001-90

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

CPF nº. 013.491.736-73

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88, Inscrição Estadual nº 28.344.357-0, com sede na Rua Antônio Correa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de Campo Grande - MS, CEP. 79.050-210, e-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br, Telefone (67) 3342-0677, neste ato representada pela Proprietária a Sra. **VANESSA BRUNO** portadora do R.G. nº 38.670.408-9 SSP/SP e do CPF nº 037.231.751-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REAGENTES, TESTES, INSUMOS HOSPITALARES, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DAS SECRETARIAS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até **20/04/2022,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371407	CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA - CONTROLE XN CHECK 3 NIVEIS 3X3ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350, MARCA SYSMEX/ROCHE.	CAIXA	ROCHE XN-350	6,00	2. 800,00	16. 800,00
371404	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCELL WDF CX COM 2X24ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UNIDADE	ROCHE XN-350	10,00	2. 300,00	23. 000,00
371403	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350	UNIDADE	ROCHE XN-350	5,00	860,00	4. 300,00
371406	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - SULFOLYSER 5 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	FRASCO 5,000 LITRO	ROCHE XN-350	4,00	1. 690,00	6. 760,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>						**R$ 50. 860,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 2936-X Conta Corrente nº 123.730-6 em nome de W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0051.20143 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar	Catiusa Larissa Hintz	8972/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de maio de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88

VANESSA BRUNO

CPF nº 037.231.751-04

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.357.366/0001-20 e Inscrição Estadual n° 13544670-8, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 475 subsolo, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78005-340, e-mail cyan-

papelaria@terra.com.br, telefone (65) 3025-1144, neste ato representada pelo Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, portador do RG n° M-7908026 SSP/MG, inscrita no CPF n° 030.274.876-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS E ARTESANATOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
364211	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO Nº 04 COM 1,25MM,PARA CROCHE	UNIDADE	LULITEX	69,00	3,13	215,97
364213	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	UNIDADE	LULITEX	66,00	3,82	252,12
375207	BASTIDOR - EM MADEIRA,DIAMETRO DE 30CM,FORMATO REDONDO	UNIDADE	LULI	130,00	23,40	3.042,00
375206	BASTIDOR - EM PLASTICO REGULÁVEL 25 CM, FORMATO REDONDO	UNIDADE	LULI	21,00	18,55	389,55
369183	COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE,PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	RENDICOLA	104,00	4,50	468,00
375215	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX),PARA APLICACAO EM TECIDO,POTE 250G	UNIDADE	ACRILEX	44,00	23,55	1.036,20
375210	CORDAO - DE MACRAME, COM ESPESSURA DE 4MM	ROLO 100,000 METRO	SAO JOSE	73,00	39,29	2.868,17
371489	FIO DE LA - PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS.	UNIDADE	PINGUIN	196,00	3,95	774,20
367060	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM,Nº 5,10M - METRO	METRO	CINDERELA	91,00	5,00	455,00
364235	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	CINDERELA	73,00	2,76	201,48
364236	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	CINDERELA	92,00	3,73	343,16
375216	FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA PASSAMANARIAS BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33 ALGODAO, LARGURA 09 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS	METRO	SAO JOSE	110,00	17,89	1.967,90
375333	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO EM PLASTICO, MEDINDO 23MM, DE CORES SORTIDAS	UNIDADE	VMP	1535,00	0,99	1.519,65
375332	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,90MM,NA COR BRANCA	UNIDADE	STYROFORM	710,00	1,50	1.065,00
364463	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS- REDONDA,GRANDE -150MM,NA COR BRANCA	UNIDADE	STYROFORM	160,00	6,75	1.080,00
367036	LINHA PONTO CRUZ,100% ALGODAO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, MEADA COM 8 MTS, UNIDADE	UNIDADE	CORRETE	252,00	2,54	640,08
367072	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE DOURADA	METRO	LADEIRA	114,00	20,30	2.314,20
367073	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE PRATA - METRO	METRO	LADEIRA	114,00	20,30	2.314,20
371506	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO PACOTE COM 01 KG 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA	QUILO	SANTA FE	37,00	27,80	1.028,60
371509	PAPELAO - DO TIPO PANAMA,EM CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	156,00	7,95	1.240,20
371508	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (50 X 75) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	VMP	180,00	0,99	178,20

371505	PASTA PARA MODELAGEM - PARA PINTURA EM ARTESANATO, SOLUVEL EM AGUA E NAO TOXICA	FRASCO 250,000 MILIGRAMA	ACRILEX	56,00	15,44	864,64
364254	PINCEL - DE PELO SINTETICO CHATO N 10 REF. 412, DE MADEIRA,, N- 10	UNIDADE	TIGRE	83,00	3,43	284,69
364253	PINCEL - DE PELO SINTETICO_CHATO REF. 412, DE MADEIRA,, N- 08	UNIDADE	TIGRE	98,00	3,10	303,80
364256	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 14	UNIDADE	TIGRE	74,00	4,88	361,12
364255	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, N 12	UNIDADE	TIGRE	83,00	4,42	366,86
364257	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 16 (FORMATO REDONDO)	UNIDADE	TIGRE	91,00	6,00	546,00
364258	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 20 (FORMATO REDONDO)	UNIDADE	TIGRE	80,00	7,19	575,20
364252	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 6 (FORMATO REDONDO)	UNIDADE	TIGRE	89,00	3,81	339,09
364250	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 0	UNIDADE	TIGRE	79,00	7,31	577,49
364251	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨	UNIDADE	TIGRE	79,00	2,22	175,38
364259	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 24 (FORMATO: CHATO)	UNIDADE	TIGRE	78,00	10,60	826,80
375219	PRIMER - ANTICORROSIVO EM ALUMINIO, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS, A BASE DE AGUA PARA METAIS, PET E VIDRO, 250ML	UNIDADE	ACRILEX	38,00	33,83	1.285,54
375205	QUADRO - EM MADEIRA MDF CRU, MEDINDO 30X30	UNIDADE	WMDF	350,00	10,19	3.566,50
375334	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PLASTICO P/ EMBALAGEM DE CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO 30 X 45 CM	UNIDADE	VMP	2060,00	1,20	2.472,00
371504	TECIDO - MANTA ACRILICA, LARGURA 1,50 M, R2, COLA 2 LADOS	UNIDADE	PLAST.CO	150,00	15,98	2.397,00
364261	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (60 X 40)CM	UNIDADE	GUEDES	88,00	29,10	2.560,80
364229	TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE CLAREADOR, PARA PINTURA DE ARTESAN	CAIXA 12,000 BISNAGA	ACRILEX	30,00	46,10	1.383,00
375213	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NAS CORES DIVERSAS - FRASCO COM 350 ML	TUBO 350,000 MILILITRO	RADEX	99,00	23,90	2.366,10
371485	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, FIXACAO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO NATURAIS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, PARA IMPRESSAO EM TECIDOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO 37ML, NA CO	CAIXA 12,000 UNIDADE	ACRILEX	34,00	41,70	1.417,80
369291	TINTA - PVA,CORES VARIADAS,EM ARTESANATO,ACONDICIONADA TUBO DE FRASCO 37 MILILITRO (CÓD.: 249)	CAIXA 12,000 BISNAGA	ACRILEX	135,00	42,54	5.742,90
369292	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D,A BASE DE RESINA COM GLITER	UNIDADE	ACRILEX	117,00	9,92	1.160,64
Total Fornecedor						**R$ 52.967,23**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 76812-X CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS/SCFV	Leandro Ricardo Marilhano	8939/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social- CREAS/Casa Lar	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Departamento de Cultura	Jose Sales De Souza Luna	9000/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de maio de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 20.357.366/0001-20

ALDENEY ANTONIO NETO

CPF n° 030.274.876-80

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de junho de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPIS, TERMÔMETRO, TAPETES SANITIZANTES E DESINFETANTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 02/06/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 057/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESPACHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021.

Vistos,

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME** o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021.**

A Ata de Registro de Preço foi datada de 23/02/2021, onde consta o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens à Prefeitura, a partir do dia seguinte do recebimento da solicitação.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, foram requisitadas a empresa contratada a compra de materiais de expediente/pedagógicos para a confecção de kit de material escolar, através das NAD's 78.28.1/2021, 78.36.1/2021, 78.40-1/2021, 78.40-1/2021 e 78.41-1/2021, todas com data de 26/02/2021.

Os pedidos foram encaminhados via e-mail (cópia anexa), contudo, em resposta, a empresa contratada solicitou o cancelamento e alegou que não poderia realizar a entrega do item 26 – cód.: 372732 (caderno de desenho – 96 folhas em capa dura/espiral), visto que a marca fabricante não estava mais atuando no mercado.

Alegou, ainda, que em tratativas com outras marcas, os preços se mostraram incompatíveis com o valor ofertado na Ata de Registro de Preço, razão pela qual solicitou o cancelamento do item nº 26 do Pregão Eletrônico 06/2021

Frente a justificativa apresentada, a empresa foi NOTIFICADA via e-mail na data de 23/04/2021, para que entregasse os itens solicitados, bem como se manifestasse no prazo de 05 (cinco) dias.

Diante da inércia da empresa, a NOTIFICAÇÃO foi publicada via jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/05/2021.

Pois bem, o artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, principalmente por se tratar de fornecimento de material escolar destinado aos alunos da rede pública de ensino que se encontram no aguardo da entrega do caderno para receber o Kit Material Escola disponibilizado pelo Município, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Determina, ainda, a Ata de Registro de Preço:

***10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:*

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

***10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

***10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

***10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*

***10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.*

***10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.*

***10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:*

***a)** Por decurso de prazo de vigência;*

***b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.*

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

Analisando o caso em tela, depreende-se que a justificativa apresentada pela empresa não pode ser acatada, na medida que o reajuste de preço do item por ele alegado foi logo após a formalização da Ata de Registro de Preço.

Conforme documentos anexos, a Ata de Registro de Preço foi datada em 23/02/2021 e, em menos de quinze dias, houve a primeira solicitação por parte da Secretaria de Educação.

O curto espaço de tempo entre o registro dos preços e o pedido afasta qualquer alegação de suposta não atuação do fabricante dos cadernos no mercado, como também o aumento súbito do referido item em outros fornecedores, capazes de gerar o cancelamento do produto (item 26);

Somado a isso, a cláusula 6.4 da referida Ata de Registro de Preço deixa claro que "*a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas";*

Ademais, o não fornecimento do item em questão pelo preço registrado está gerando sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Educação, visto que o caderno solicitado faz parte do Kit de Material Escolar que, somente não foi entregue ainda aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, diante da ausência do referido produto (caderno de desenho).

Além disso, a rescisão de contrato não é a única consequência para a inexecução do contrato, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 12:

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

(...)

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que as mais justas são as constantes nos itens "b" e "d", com a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, bem como a declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Frente ao exposto e, diante da inexecução parcial do contrato, estando configurados os motivos e fundamentos para a aplicação da **multa**, **rescisão unilateral** do contrato e **declaração de inidoneidade** para licitar junto à Administração Pública, entendo serem estas as mais escorreitas opções supramencionadas.

Desta feita, com base na fundamentação acima, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei 8. 666/93), preliminarmente a decisão final acerca da rescisão da Ata de Registro de Preço 35/2021, determino a oficialização da empresa contratada L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, para, querendo, apresente manifestação e, depois, com o sem manifestação, volte o procedimento para a decisão quanto a rescisão contratual.

Cumpra-se a decisão, dando publicidade ao despacho retro.

Matupá-MT, 06 de maio de 2021

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Informamos que o inteiro teor do despacho supra mencionado foi encaminhado, na data de 11-05-2021, às 16:43h, no endereço eletrônico da empresa, tendo esta se mantido inerte.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESPACHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

Vistos,

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, Ata de Registo de Preço nº 32/2021, sendo **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021**.

A Ata de Registro de Preço foi datada de 18/02/2021, onde consta o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens à Prefeitura, a partir do recebimento da solicitação.

Considerando a necessidade da Secretaria de Obras e Transportes, foram requisitadas a empresa contratada a compra de algumas peças através dos Empenhos 2283, de 22/03/2021, 2029 e 2009, de 10/03/2021, 23/87, de 26/03/2021 e 2201, de 19/03/2021.

Conforme históricos dos e-mails enviados pela Secretaria responsável, embora tenha havido diversas cobranças no sentido de que as peças solicitadas fossem enviadas, os pedidos não foram atendidos em sua integralidade, bem como os prazos foram extrapolados para a entrega de outros.

Diante da inércia, a empresa foi NOTIFICADA na data de 07/04/2021, por meio do endereço eletrônico pecas.cuiaba@bol.com.br para que, no prazo de (cinco) dias regularizasse o envio dos itens solicitados, bem como se manifestasse.

Ocorre que, escoado o prazo, não houve qualquer manifestação por parte da Empresa Adriano dos Reis Eireli, tendo ocorrido posteriormente a entrega dos itens de dois empenhos, sendo eles: 2283 e 2201.

Em razão da ausência de entrega total dos itens dos empenhos e a ausência de qualquer manifestação por parte da empresa, a NOTIFICAÇÃO 005/2021 foi publicada, via jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 22/04/2021.

Não bastasse, na data de 31/03/2021, foi enviado empenho nº 2824, solicitando a entrega urgente de peças, contudo a empresa novamente não efetuou o envio, oportunidade que se expediu outra NOTIFICAÇÃO na data de 16/04/2021.

A empresa novamente não se manifestou, entretanto efetuou o envio dos itens de 01 (um) dos empenhos (2388).

Isto posto, a NOTIFICAÇÃO 009/2021 foi publicada, via jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 29/04/2021.

Pois bem, o artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, principalmente por se tratar do não fornecimento de peças de veículos que compõe a frota do município que, em sua maioria, são maquinários pesados que se encontram destinados a execução de obras em andamento, bem como peças de ambulâncias que estão paradas aguardando o conserto, tudo isso em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

Analisando o caso em tela, depreende-se que muito embora a contratada tenha recebido as requisições, os objetos não foram entregues no prazo, como consta nos autos, sendo o fato incontestável.

Conforme previsto na Cláusula 12 e seguintes da Ata de Registro de Preço nº 32/2021:

12.2 -*O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;*

12.2.1 -*A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;*

12.3 -*Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

a) *Advertência por escrito;*

b)*Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;*

Além da multa, a Lei 8.666/93 prevê que em caso de inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão. Vejamos o que dispõe a legislação.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que as mais justas são as constantes nos itens "b" e "c", com a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo de 02 (dois) anos.

Frente ao exposto e, diante da inexecução parcial do contrato, estando configurados os motivos e fundamentos para a aplicação da **multa**, **rescisão unilateral** do contrato e **suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá-MT, entendo serem estas as mais escorreitas opções supramencionadas.

Desta feita, com base na fundamentação acima, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei 8. 666/93), preliminarmente a decisão final acerca da rescisão da Ata de Registro de Preço 32/2021, determino a oficialização da empresa contratada ADRIANO DOS REIS EIRELI, para, querendo, apresente manifestação e, depois, com o sem manifestação, volte o procedimento para a decisão quanto a rescisão contratual.

Cumpra-se a decisão, dando publicidade ao despacho retro.

Matupá-MT, 06 de maio de 2021

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Informamos que o inteiro teor do despacho supra citado foi encaminhado, na data de 11-05-2021, às 17:00h, no endereço de endereço eletrônico da empresa, tendo esta se mantido inerte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020.** *Este Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que os itens da referida ata, mencionados na cláusula segunda do aditivo, terem sofrido variação de preço.*

OBJETIVO: **Ao item:373995 - LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA, FORNECIDO EM PAR. (UNIDADE),** será acrescentado o valor de **R$ 1,19 (um real e dezenove centavos),** cujo valor passará de **R$ 2,00** (dois reais) por unidade, para **R$ 3,19** (três reais e dezenove centavos);

Assinatura: 17/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 017 DE 17 DE MAIO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matrícula nº 61, CPF nº 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 0017/2021** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **HOSPITAL MATER DEI - ME**, inscrita no CNPJ 19.800.281/0001-95, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel.

I – Designar a servidor LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, enfermeiro, matricula n° 37, CPF n° 001.196.181-33 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 17 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA/PROCURADORIA
COVID-19: DECRETO Nº 3978 DE 17 DE MAIO DE 2021

ALTERA AS MEDIDAS RESTRITIVAS NÃO FARMACOLÓGICAS IMPOSTA NO TERRITÓRIO DE MIRASSOL D'OESTE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 3978/2021 EM VIRTUDE DA MUDANÇA DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA MODERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a mudança quanto à classificação de risco do Município de Mirassol d'Oeste de **alto para moderado conforme PAINEL EPIDEMIOLÓGICO N º 435 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO de 16/**

05/2021, podendo ser encontrado no link http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/, medidas impostas no Decreto Estadual n° 874/2021, art. 5º.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 874/2021 determina a suspensão das aulas quando o município se encontrar no nível de risco muito alto, nos termos do art. 5º, II;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento via grupo de WhatsApp que votou no dia de 16/05/2021 pelo aumento do toque de recolher e horário de atendimento dos comércios de funcionamento noturno;

DECRETRA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, alínea "b" e acrescenta as alíneas "c e d" no inciso II, do art. 1º, *caput do art.* 3º, caput do art. 4º e *caput* do art. 10, do Decreto nº 3978, de 04 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I- Nível de Risco BAIXO: (...) b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por exame que testou positivo realizado por laboratório da rede pública ou privada e/ou por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

(...)

"II- Nível de Risco MODERADO:

(...) c) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração; d) priorização de atendimento em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos por meios virtuais, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

(...)

Art. 3º - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min, aos sábados das 07h00min às 12h00min e aos domingos e feriados, nacional ou municipal, os estabelecimentos comerciais, com exceção daqueles portadores de regime especial, permanecerão fechados, nos termos dos arts. 175 e 176 do Código de Postura do Município, **LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 11 DE JUNHO DE 1990**.

(...)

Art. 4º - As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min e aos sábados das 07h00min às 12h00min, e aos domingos e feriados, nacional ou municipal, os estabelecimentos comerciais, com exceção daqueles portadores de regime especial, permanecerão fechados, nos termos dos arts. 175 e 176 do Código de Postura do Município, **LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 11 DE JUNHO DE 1990**.

Art. 10 - As atividades de comércio de alimento exercidas nas vias e logradouros públicos com licença concedida pelo Município, inclusive os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão funcionar de **segunda-feira a domingo, inclusive feriados das 7h00min às 23h30min**.

Art. 2º - Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º, no art. 13, §6º no art. 15, do Decreto nº 3978, de 04 de maio de 2021, acrescentando as alíneas "c e d", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste:

(...)

§1º - Excetuassem da proibição os Balneários com o plano de ação aprovado pela Vigilância Sanitária, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando o disposto neste Decreto, em especial nos arts. 8º e 9º.

§2° - Fica permitida a locação de espaços particulares destinados para eventos, somente para realização de LIVE, sem a presença de público, desde que, esteja com o plano de ação aprovado pela Vigilância Sanitária tanto do espaço quanto dos realizadores da LIVE.

§3º - Fica permitido o funcionamento das empresas (MEI) que prestem serviço de locação de brinquedo em Praça Pública, desde que apresentem o plano de ação à Vigilância Sanitária, e seja aprovado, em cumprimento aos requisitos do art. 8º do Decreto 3978/2021.

(...)

Art. 15

(...)

§6º Fica determinado aos servidores que já receberam as duas dozes do imunizante contra a COVID-19, que retornem à suas atividades de forma presencial;

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do art. 21, do Decreto nº 3978, de 04 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - Fica determinada **a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Mirassol d'Oeste, no período compreendido entre as 00h00min às 05h00min, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados**.

Art. 4º - Fica **REVOGADO** o inciso III do art. 1º, e parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 3978, de 04 de maio de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 17 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DO PE. 26/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 26/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DISPENSER TIPO TOTEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DO COVID 19 (PARA UNIDADES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedora a empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP o item 1, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 o item 4, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 5, com o valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104 o item 2, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 3, com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 66. 825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **17/05/2021.** DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 18/05/2021.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2021 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRA-**

TAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. No dia 01/06/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.com.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. **Portaria 019/2021**. **TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 18 DE MAIO DE 2021.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 22 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com Artigo 66, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

capítulo I

CRIAÇÃO E finalidades do conselho

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM, órgão autônomo, normativo, consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver, além de propor e reivindicar dos órgãos públicos, a implementação, em âmbito municipal, de políticas públicas sob a ótica de gênero garantindo a igualdade e oportunidade de direitos entre homens e mulheres e ações que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, dignidade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas, educacionais e culturais do município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM têm as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar, quando solicitado, assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito do Município, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providência Legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parcerias com os poderes Municipais, Estaduais, Federais e internacionais, públicos ou particulares, visando a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal, objetivando o melhor atendimento de suas finalidades;

IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI - prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

XII – Fixar as diretrizes gerais das políticas públicas municipais direcionadas à Mulher através da Conferência Municipal;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDIM

Art. 3º O COMDIM será em sua totalidade constituído de 10 integrantes titulares e 10 suplentes, sendo 05 membros titulares e 05 suplentes designados pelo Governo Municipal e 05 membros titulares e 05 suplentes designados pela Sociedade Civil, observada a seguinte composição:

Governo Municipal

1. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

2. Secretaria de Saúde;

3. Secretaria de Educação e Cultura;

4. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

5. Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral.

Sociedade Civil

1. Associação de Mulheres Rurais;

2. Associação de Senhoras;

3. Liga Feminina;

4. Igrejas Católica/Evangélica;

5- Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil .

A**rt. 4º** As Sessões do **COMDIM** serão públicas, salvo disposições em contrário.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 5º A indicação dos conselheiros representantes das Áreas não-governamentais serão indicados pela respectiva Entidade/Fundação e, da área governamental pela respectiva secretaria, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, a entidade e/ou secretaria deverá indicar um substituto, o qual cumprirá o tempo restante do mandato do conselheiro substituído.

Art. 6º Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 7º Após a entrada em vigor da presente Lei Complementar, o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a partir da posse de seus membros, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, que disporá sobre o seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 8° O **COMDIM** terá uma diretoria formada por pessoas indicadas pelas entidades e secretarias descritas no artigo 3º desta Lei, que serão votados pela Plenária para a escolha da Diretoria que irá ocupar os seguintes cargos:

a)- presidente;

b) **-** vice-presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

Parágrafo único. As competências do **COMDIM** e de seus dirigentes serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 9º Para aplicação dos objetivos da Política Municipal dos Direitos da Mulher, coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, órgão da Administração Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor;

§ 1o Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

§ 2o O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 10. Constituirão receitas do Fundo:

I- Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional dos Direitos da Mulher;

II- Transferências do Município;

III- Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras do recursos disponíveis;

V- Transferências do exterior;

VI- Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente desta lei;

VII- Receitas de acordos e convênios;

VIII- Outras receitas.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 284

PORTARIA Nº 284 DE 11 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** ***para servidora ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORIM*****, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO*****, sendo, 52 (cinqüenta e dois) dias* referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015 e 10 (dez) dias referente ao período 01/07/2015 a 30/06/2020 conforme requerimento e protocolo nº 1779/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 015-2021

DISPENSA N° 015/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO CONTRATO N° 016/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/05/2021

VIGÊNCIA: 17/05/2021 A 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE REPAROS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, , ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATADO: JOSE LUIZ MENDES AGUIAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 14.148.825.0001-62

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 16 DE 17 DE MAIO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jar-

dim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, enfermeiro, matricula n° 37, CPF n° 001.196.181-33 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos 016-2021** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **JOSE LUIZ MENDES AGUIAR,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.148.825.0001-62, que tem como objeto, que tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de reparos de serviços elétricos para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor MARINA TEREZA BEZERRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula n° 29, CPF n° 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 17 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - DISPENSA Nº 015/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - COM A EMPRESA **EDER DA SILVA NEVES,** inscrita no CNPJ nº 25.532.865/0001-20. OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, VALOR GLOBAL R$ 2.619,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS), RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 017/2021

EXTRATO CONTRATO N° 017/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/05/2021

VIGÊNCIA: 17/05/2021 A 17/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, , ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL **R$ 2.619,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)**.

CONTRATADO: **EDER DA SILVA NEVES,** INSCRITA NO CNPJ Nº 25. 532.865/0001-20.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 292 DE 17 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA,** inscrito no CPF. de nº 802.985.751-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 023/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita noCNPJ de nº 90.180.605/0001-02.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **NELSON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF. de nº 388.258. 801-20.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015-2021

DISPENSA N° 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 015/2021 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 015-2021

DISPENSA N° 015/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 17-18-19

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 17/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.731.784/0001-70. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**. **Valor Global:** R$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 17/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 18/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.416.362/0001-93. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**. **Valor Global:** R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 17/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 19/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ nº 32.193.928/0001-26. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**. **Valor Global:** R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 17/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** – Contratado.

DECRETO Nº. 051/2021

"Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU referente ao exercício de 2021, em cota única, até a data de **15/09/2021**, serão beneficiados com desconto de 15% (quinze por cento), nos termos do §2º, do art. 48, da Lei Municipal n.º 785/2001 (Código Tributário do Município), com redação dada pela Lei Complementar n.º 004/2019.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento de forma parcelada poderão pagar o IPTU referente ao exercício de 2021 em até 04 (quatro) parcelas, sendo elas da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em.....15/09/2021;

2ª. Parcela com vencimento em.....15/10/2021;

3ª. Parcela com vencimento em.....16/11/2021;

4ª. Parcela com vencimento em.....15/12/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de maio de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 403/2021

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Leidinete Santana Pereira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Leidinete Santana Pereira***, inscrita no RG n.º 23928140 e devidamente cadastrada no CPF n.º 039.498.281-92, para

acompanhar e fiscalizar a execução especificamente a Ata de Registro de Preço nº 41/2021 do Pregão Nº 04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA NOBRES MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.120,97	157.147,70	148.333,54	143.011,92	170.570,39	171.390,63	165.312,24	138.893,90	145.996,58	141.139,46	148.387,53	138.132,02	1.818.436,88	
Pessoal Ativo	150.120,97	157.147,70	148.333,54	143.011,92	170.570,39	171.390,63	165.312,24	138.893,90	145.996,58	141.139,46	148.387,53	138.132,02	1.818.436,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.827,25	128.887,83	123.286,11	118.472,99	142.356,65	141.685,56	136.249,19	115.215,48	122.031,07	117.056,10	123.982,24	113.716,34	1.505.766,81	
Obrigações Patronais	27.293,72	28.259,87	25.047,43	24.538,93	28.213,74	29.705,07	29.063,05	23.678,42	23.965,51	24.083,36	24.405,29	24.415,68	312.670,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.120,97	157.147,70	148.333,54	143.011,92	170.570,39	171.390,63	165.312,24	138.893,90	145.996,58	141.139,46	148.387,53	138.132,02	1.818.436,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.900.098,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.900.098,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.818.436,88	2,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.756.003,94	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.618.203,74	95,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.480.403,55	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JOSE DIAS FILHO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 829.215.121-49 Data: 17/05/2021 08:59:00

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/05/2021, às 08:59:12** , é:

03.PL.1G-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 17/05/2021 08:59:12 Página 1 de 1

PORTARIA Nº. 411/2021

“ Dispõe sobre o levantamento de possível passivo salarial acarretado por novo posicionamento na tabela de salários, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Considerando Portaria nº 234/2020 que dispõe sobre o enquadramento da servidora Sra. ***Ivanete Soares.***

Considerando requerimento Administrativo datado de 13/04/2021 e protocolado nesta Prefeitura Municipal de Nobres, em 15/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para levantamento de possível passivo salarial acarretado por novo posicionamento na tabela de salários da Servidora Efetiva Sra. ***Ivanete Soares***, deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: Agnaldo Souza de Campos

Secretário: Elina Delfina Pereira Silva

Membro: Fabiano José da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 01/20121

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2021,cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**, foi Adjudicada e Homologada para as empresas**ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 13.731.784/0001- 70,** com o valor global de R$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 321.939.280/0001-26,** com o valor global de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 02.416.362/0001-93**, com o valor global de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais).

Nobres/MT, 17 de Maio de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 60

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE MAIO DE 2021 - LEI N.952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

468 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 51.300,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

469 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 68. 700,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 120.000,00

Fontes de Recurso

1 00 120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 PROCESSO: 01313/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Processo: 01313/2021

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitador e de digitalizador de documentos/processos, ofícios lançamentos no*** **sistema da Fiorilli** ***da Prefeitura, relatório e/ outros serviços Administrativos, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.* TR 031/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 35/2021,** para ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitador e de digitalizador de documentos/processos, ofícios lançamentos no*** **sistema da Fiorilli** ***da Prefeitura, relatório e/ outros serviços Administrativos, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.* TR 031/2021 Sendo o valorapresentadode**R$ 17.595,00(dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	2074 – manutenção Encargos e Salários	333	33.90.39.00	100	**R$ 17.595,00**

TOTAL R$ 17.595,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.595,00(dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893 LTDA CNPJ: 29.979.435/0001-01,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 031/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº01313/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 17 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução Nº 005/2021/CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Maio de 2021.

Dispõe sobre Aprovação do uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária, no dia 14/05/2021 sob o Registro da ata Nº 003/2021/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica Revogado Resolução de nº 005/2021 do dia 30 /04/2021 do Uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que foi colocado para aquisição de equipamento e material permanente para a pandemia do Covid 19, sendo que esse recurso só pode ser usado para pagamento de material de consumo do MAC (Média e Alta Complexidade -MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srº do Livramento, 14 de Mai de 2021.

Márcia Lídia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO N. 059/2021

DECRETO N. 059/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1502/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
FATIMA DE OLIVEIRA E SILVA	1502/2021	54/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 036/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 3572-1127

DESCRIÇÃO DO ITEM

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Total
04	AÇAFRÃO – CURCUMA EM PÓ SEM GLUTEM – EMBALAGEM DE 30G	UND	MIKA	200	R$ 1,89	R$ 378,00
07	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE DE 800 GRAMAS (COD.623)	UND	TODDY	1000	R$ 13,89	R$ 13. 890,00
08	AMENDOIM – CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS (COD.2533)	UND	MIKA	200	R$ 11,47	R$ 2. 294,00
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (COD. 708)	UND	LIANE	2000	R$ 4,79	R$ 9. 580,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 400 GRAMAS. (cod.708)	UND	LIANE	500	R$ 4,79	R$ 2. 395,00
20	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS (cod.2039)	UND	MIKA	200	R$ 1,95	R$ 390,00
22	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF (cod.3)	KG	ALVORADA	3000	R$ 29,69	R$ 89. 070,00
27	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS., EMBALADO EM CAIXA (cod.3870)	UND	RICO	500	R$ 7,10	R$ 3. 550,00
30	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS (cod.2128)	UND	MIKA	200	R$ 6,90	R$ 1. 380,00
32	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N° 12/78 DA CNNPA.CAIXA DE 340 GRAMAS (cod.1369)	UND	OLE	2000	R$ 3,50	R$ R$ 7. 000,00
34	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS PACOTE CONTENDO 1 KG (cod.2527)	UND	PINDUCA	2000	R$ 6,80	R$ 13. 600,00
38	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. EMBALAGEM DE 1 KG (cod.2527)	UND	TIO LINDO	2000	R$ 7,89	R$ 15. 780,00
39	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG (cod.2527)	UND	TIO LINDO	2000	R$ 7,89	R$ 15. 780,00
43	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, **COXA E SOBRECOXA**, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF. CONFORME EDITAL. (cod.3)	KG	SADIA	2500	R$ 10,80	R$ 27. 000,00
45	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 1 KG (cód. 2528)	UND	TIA ELENA	2000	R$ 4,50	R$ 9. 000,00

49	LEITE EM PO INSTANTANEO - INTEGRAL, COM VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS (cod.1)	UND	PIRACANJUBA	3500	R$ 13,89	R$ 48. 615,00
55	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (cod.3)	KG	INATURA	500	R$ 3,00	R$ 1. 500,00
60	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. (cod.3)	UND	GALO	2500	R$ 6,69	R$ 16. 725,00
63	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (cod.2608)	UND	MIKA	600	R$ 3,00	R$1. 800,00
65	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALADO EM SACHÊ CONTENDO 340 GRAMAS (cod.1696)	UND	BONARE	2500	R$ 2,60	R$ 6. 500,00
68	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 100 GRMAS (cod.193)	UND	MIKA	200	R$ 6,50	R$ 1. 300,00
73	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. (cod.2527)	UND	MIKA	200	R$ 10,50	R$ 2. 100,00
76	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG (cod. 2527)	UND	MASTER	500	R$ 1,50	R$ 750,00
77	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS (cod.1)	UND	MIKA	300	R$ 2,10	R$ 630,00
79	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO EM FRASCO CONTENDO 750 MILILITROS (cod.231)	UND	CASTELO	300	R$ 6,20	R$ 1. 860,00
						R$ 292. 867,00

Valor total do fornecedor R$ 292.867,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.6 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 186/2021, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:0024- Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0077 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0078 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 039/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 072/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, FISCALIZAÇÃO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ATUAR DIRETAMENTE NOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE ACORDO LEI FEDERAL N° 13.465/2017 – DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA E A LEI MUNICIPAL 1278/2021 – CRIA CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (Vinte e oito) de maio de 2021 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA**,** Nutricionista, portadora do CPF 399. 844.388-64, matricula 4144.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 020/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA, M. W. MARCILIO E SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) QUADROS BRANCOS 3,00X1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUE SERÃO DESTINADAS AS ESCOLAS E.M. PRINCESA ISABEL E E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO, LOCALIZADAS (JAPURANÃ E ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT,** conforme especificação em anexo.

CONTRATADA:**G P CORREIA**

CNPJ Nº: **14.670.698/0001-67**

VALOR TOTAL R$: **10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**QUADRO BRANCO 3,00MX1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.**	Unid.	12	R$ 887,00	R$ 10.644,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **NILSON DE OLIVEIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.632.960/0001-49, localizada na estrada Astorga, KM 15, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 7.565-000, neste ato representado pelo senhor **NILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG n°. 4.060.495-2 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 581.346.701-72, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 17/05/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ. **04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 036/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

TELEFONE: (66) 3572-1191

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Total
01	ABACAXI – PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	IN NATURA	100	R$ 7,15	R$ 715,00
02	ABÓBORA JAPONESA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	IN NATURA	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
03	ABOBRINHA – BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	IN NATURA	100	R$ 5,31	R$ 531,00

05	AÇÚCAR – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEJETAIS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	UND	DOCE DIA	3000	R$ 6,95	R$ 20.850,00
11	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KG	IN NATURA	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
12	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG (COD.3)	KG	IN NATURA	800	R$ 4,75	R$ 3.800,00
13	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (COD.3)	KG	IN NATURA	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
14	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO (COD.3)	KG	IN NATURA	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
16	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS (COD.708)	UND	DALLAS	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
19	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 GRAMAS (cod.2578)	UND	OETKER	300	R$ 25,40	R$ 7.620,00
21	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS (cod.1510)	UND	MIKA	1500	R$ 3,39	R$ 5.085,00
24	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, (cod.3)	KG	BOI VERDE	1000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
25	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO (cod.3)	KG	IN NATURA	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
26	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO (cod.3)	KG	IN NATURA	1000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
28	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA (cod.2388)	MAÇO	IN NATURA	300	R$ 2,95	R$ 885,00
33	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N° 12/78 DA CNNPA.LATA CONTENDO 850 GRAMAS (cod. 241)	UND	ELEFANTE	600	R$ 8,99	R$ 5.394,00
35	FARINHA DE MILHO - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO COM 1 KG (cod. 2527)	UND	MIKA	2000	R$ 9,75	R$ 19.500,00
36	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG (cod.2527)	UND	ALVALADE	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
41	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 125 GRAMAS (cod.2609)	UND	SAF-INSTANT	200	R$ 10,25	R$ 2.050,00
42	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. FRASCO CONTENDO 250 GRAMAS (cod.453)	UND	SAF-INSTANT	500	R$ 8,25	R$ 4.125,00
47	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (cod.3)	KG	IN NATURA	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
50	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (cod.464)	UND	PIRACANJUBA	600	R$ 6,49	R$ 3.894,00
54	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (cod.3)	KG	IN NATURA	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
59	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. (cod.2533)	UND	LIANE	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
61	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. (cod.3)	UND	GALO	2000	R$ 7,85	R$ 15.700,00
62	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. (cod.3)	KG	IN NATURA	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
66	OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL. LATA CONTENDO 500 MILILITROS. (cod.295)	UND	ANDORINHA	50	R$ 29,95	R$ 1.497,50
67	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO 900 MILILITROS. (cod236)	UND	LIZA	2500	R$ 9,49	R$ 23.725,00
70	PÃO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, 50 G, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TIPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO, O MIOLO DEVERA TER TEXTURA MACIA, PODENDO OU NAO TER COCO RALADO. (cod.3)	KG	DELLA ROSA	1000	R$ 13,44	R$ 20.160,00

71	PÃO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO. (cod.3)	KG	DELLA ROSA	1000	R$ 14,70	R$ 14. 700,00
72	PÃO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL. (cod.3)	KG	DELLA ROSA	1500	R$ 20,95	R$ 20. 950,00
75	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (cod.3)	UND	IN NATURA	1500	R$ 3,99	R$ 5. 985,00
78	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (cod.3)	KG	IN NATURA	500	R$ 8,30	R$ 4. 150,00
						R$ 266. 214,50

Valor total do fornecedor R$ 266.214,50(duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.6 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 186/2021, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:0024- Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0077 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0078 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326.871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Otenio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sr.ª **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 036/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7. 892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

ENDEREÇO: Avenida José Francisco Otenio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 3572-1236

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCAS	QUANT.	Valor Unitário	Total
06	ALHO – BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KG	KG	IN NATURA	600	R$ 22,90	R$ 13.740,00
09	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	UND	CAMPILAR	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
10	ARROZ – AGULHINHA TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 5KG	UND	TIO LINDO	3000	R$ 21,60	R$ 64.800,00
15	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 400 GRAMAS (COD.708)	UND	MARILAN	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
23	CARNE BOVINA - CARNE BOVINA DE 2ª EM ISCAS, CONGELADA, ACEM OU PALETA. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA), ODOR CARACTERISTICO. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE GORDURA E DE 10%. NAO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, AGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. (cod.3)	KG	BOI VERDE	1000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
29	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 100 GRAMAS (cod.193)	UND	DUCOCO	500	R$ 5,95	2.975,00
31	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. COM PESO DRENADO DE 170 GRAMAS (cod.251)	UND	FUGINI	200	R$ 3,20	R$ 640,00
37	FARINHA DE TRIGO - PARA KIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. (cod.2533)	UND	CAMPILAR	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
40	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 GRAMAS (cod.656)	UND	SAF-INSTANT	1500	R$ 1,99	R$ 2.985,00
44	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, **PEITO**, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG (cod. 3)	KG	SEARA	1000	R$ 16,90	R$ 16.900,00
46	GENGIBRE – DE PRIMEIRO, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICÕES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO. (cod.3)	KG	IN NATURA	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
48	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200MILILITROS (cod.116)	UND	DUCOCO	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
51	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. (cod.3)	KG	IN NATURA	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
52	LOURO - EM FOLHAS SECAS, NATURAL PACOTE COM 10 GRAMAS (cod.854)	UND	MIKA	200	R$ 2,50	R$ 500,00
53	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (cod.3)	KG	IN NATURA	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
56	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (cod.490)	UND	COOPERNOVA	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
57	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (cod.490)	UND	DELICIA	100	R$ 11,90	R$ 3.570,00
58	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 1KG (cod.1325)	UND	DELICIA	300	R$ 6,90	R$ 690,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. PESO DRENADO DE 200 GRAMAS (cod.1)	UND	FUGINI	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
69	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA. (cod.8)	DUZ	IN NATURA	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
74	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. (cod.2527)	UND	MIKA	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
						R$ 169.420,00

Valor total do fornecedor R$ 169.420,00(cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.6 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 186/2021, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:0024- Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

0077 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0078 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2021

A Empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**

CNPJ: 13.243.387/0001-59

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a respeitável Empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**, pessoa jurídica com sede na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edif. Concorde, Sala nº 1303, Bairro Residencial Paiaguás, CEP. 78.048-250, Cuiabá/MT. Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 13.243.387/0001-59, representada por RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES e-mail: ricardoarruda100@hotmail.com, sagrou-se vencedora do Certame licitatório resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 004/2021**, Pregão presencial n. **022/2021, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**, **,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 018/2020,** oriunda do **Pregão Presencial nº 013/2020**, cujo resultado fora homologado, e formalizado por meio do **Contrato Administrativo Nº 047/2021**.

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado fiscal do **Contrato Administrativo Nº 047/2021,** conforme **PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2021.**

CONSIDERANDO que o **Contrato Administrativo Nº 047/2021** não prevê que a CONTRATADA poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato.

CONSIDERANDO que o veículo entregue ao CONTRATANTE está em nome de LEDEMAR DE MORAIS ALVES e não da CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a possibilidade de subcontratação de parte dos veículos somente pode ser praticada quando estiver admitida, simultaneamente, tanto no ato convocatório quanto no contrato propriamente dito. Ademais, interpretação mais restritiva neste sentido se faz necessária, eis que a subcontratação constitui hipótese de transferência de parte do objeto do contrato para um terceiro estranho ao processo licitatório, o que, portanto, justifica a maior rigidez conferida pela Lei, quando no seu art. 78, VI, exige que este procedimento esteja expressamente admitido tanto no ato convocatório quanto no contrato, sob pena de sua rescisão unilateral, nos termos do art.79, I da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, processo n.º TC-018.257/1995-0, através da **Deliberação n.º 305/1996**, decidiu que é ilegal a subcontratação sem previsão no edital. Ainda a Corte Federal de Contas, no processo n.º TC -003.736/2001-1, do qual resultou o Acórdão n.º 1.663/2004, entendeu que "Restou comprovada nos autos a ocorrência de subcontratação ilegal, em face da inexistência de previsão expressa no edital e respectivo contrato da possibilidade de terceirização.

CONSIDERANDO que esse fato constitui violação ao art. 78, VI, da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o erário público, ante ao fornecimento de veículo de parte que não figura na relação contratual e sem autorização expressa para tanto. Conforme Art. 78, VI da Lei de Licitação.

RESOLVE

NOTIFICAR a Empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**, pessoa jurídica com sede na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edif. Concorde, Sala nº 1303, Bairro Residencial Paiaguás, CEP. 78.048-250, Cuiabá/MT. Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 13.243.387/0001-59, representada por RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES, e-mail: ricardoarruda100@hotmail.com, para que, **no prazo de 24 horas**, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, para :

I- Promova a substituição do veículo, por outro que é de seu domínio ou apresenta a desistência expressa da licitação, sob pena de abertura de procedimento para apurar sua responsabilidade;

II- Em não adotando as providencias, sem prejuízo das sanções administrativas, a administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato.

III- Fica-lhe facultado o direito de **apresentar DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre os fatos acima assinalados, para que a Administração possa avaliar a responsabilidade da Empresa, podendo aplicar pena que vai desde multa até a declaração de idoneidade da Empresa, na forma do Art. 87 da Lei de Licitação;

IV- A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes/MT, 13 de maio de 2021.

DIEGO MAGALHAES PINHEIRO

Fiscal do Contrato

RODRIGO MANFROI DA ROSA

Assessor Jurídico

OAB/MT 6338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 216/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 216/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO RAFAEL RAIZEL".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Rafael Raizel – Motorista Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 22/02/2020, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DECRETO N° 044, DE 13 DE MAIO DE 2021

" DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Edital de processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tornou público a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e após a análise e aprovação pela Comissão Especial do processo Seletivo Público nº 001/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº001/2021, com provas objetivas, pratica e de títulos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem de Divulgação do resultado Final.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma vez por igual período.

Art. 3º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº 001/2021 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo

administracao@novabrasilandia.mt.gov.br

Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentaria, conveniência e oportunidade da Administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 3º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo seletivo Simplificado desta Prefeitura, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2021, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejara a eliminação do candidato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP**

CNPJ: 02.237.735/0001-69

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, **CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

Valor total R$ 43.452,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

ASSINATURA: **11 de maio de 2021.**

VIGENCIA: **11 de maio de 2021 a 29 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 006/2021.

Referente: Pregão Presencial Nº. 004/2021.

Contratada: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ 07.489.111/0001-52.

Aditamento: O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 17/05/2021:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
75549	EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMACAO	Tonelada	R$3.120,00	R$ 3.510,00
70520	EMULSAO ASFALTICA RR - 2C	Tonelada	R$3.092,00	R$ 3.617,00

Fundamentação Legal: **O Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93;**

Data: *17/05/2021.*

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para execução de 28 (vinte e oito) bocas de lobo e assentamento de 1400 (um mil e quatrocentos) metros de tubos de concreto D=60 cm, assentamento de 100 (cem) metros de tubos de concreto D=40 cm e assentamento 100 (cem) metros de tubos de concreto D=80 cm, para drenagem em perímetro urbano, no Município de Nova Guarita, conforme as especificações e localidades constantes do Projeto de Engenharia.
Favorecido	GIDEONI MARTINS DOS SANTOS – ME CNPJ/MF n.º 37.471.631/0001-07
Prazo de execução	13 de Maio a 12 de Agosto de 2021.
Valor global	R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93 este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 13 de Maio de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.176/2021/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Marcio Falcade de Oliveira, Matrícula nº 1398 do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 10/03/2011.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10. 520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão de dados, suporte técnico e treinamento.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/05/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 31/05/ 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 17 de maio de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 06/2021 CMAS

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião o senhor Ildemar da Silva Pereira, presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença. Em seguida passando a palavra para a senhora Amanda Chulz Santana , Secretária Municipal de Assistência Social, que na sequência disponibilizou notas fiscais e demonstrativo dos extratos bancários da Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) assim apresentando aos conselheiros, uma justificativa referente a tarifa bancária que foi debitado no valor de R$ 188,10 na conta 21.330-6 no dia 30 de dezembro do ano de 2020, destacando que no dia 29 de março de 2021, foi realizada a devolução da mesma. Dando continuidade a mesma fez referência ao valor reprogramado apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, de R$ 40. 591,03 (quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos). Após a análise dos valores foi feita a retificação do saldo, juntamente com a tarifa bancária de R$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos) totalizando então o valor de saldo reprogramado de R$ 40.779,13 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e treze centavos). Após apresentação da justificava foi apresentando as notas fiscais juntamente com os demonstrativos e os comprovantes de depósito para análise sobre a prestação de contas referente ao ano de 2020. Os conselheiros verificou os documentos apresentados e deliberou sem ressalvas a favor do novo saldo reprogramado e da prestação de contas do ano de 2020.Não havendo mais nada a tratar, o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 006/2021 SRP 006/2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 31 DE MAIO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou site www.novamarilandia.mt.

gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 17 de maio de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FREIRANTES DE NOVA MARINGÁ - AFENOMA.

CNPJ: 18.295.757/0001-15.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços com finalidade específica de fomentar a produção de hortaliças no Município de Nova Maringá – MT através de repasse financeiro à CONVENENTE para produção de hortaliças dos produtores da AFENOMA

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2021

VALIDADE: 12 meses

**VALOR: R$** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°083/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 028/2021 e autorizo a contratação da empresa **SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com CNPJ 08.676.431/0001-84,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO,** no Valor total de **R$ 4.418,25** (Quatro mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 17 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°084/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 029/2021 e autorizo a contratação da empresa **CLAUDINEI HONORIO COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS** com o CNPJ: 30.889.553/0001-08 objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANNER E FAIXAS EDUCATIVAS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO,** no valor total de **R$ 9.960,00** (Nove mil novecentos e sessenta reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Maringá-MT, 17 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 085/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 027/2021 e autorizo a contratação da empresa **INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA com CNPJ 17.581.953/0001-93** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** no valor total de **10.707,35** (**dez mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 17 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N°.003/2021

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 37.464.831/0001-24, com sede executiva localizada na Av. Bernardino Zanchet, n°. 50E, Centro, Município de Nova Maringá/MT, neste Ato representado pela Prefeita, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT e, de outro lado, a **APROVALE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ALEGRE**, CNPJ 10.357.736/0001-75, com sede na Avenida Uruguaia n° 1385, Centro, São José do Rio Claro-MT, neste ato representado por seu presidente, senhor **APARECIDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 278.904.659-04, e RG n° 1369465 SSP/PR residente e domiciliado na São Pedro, n°.32, bairro Centro, São José do Rio Claro, CEP 78435-000, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos, **RESOLVEM ADITAR** o Contrato de convenio nº 003/2021, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **Cláusula Primeira –**, para o fim de Aditivar em **R$216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais)**, ao contrato de Convênio 003/2021, com a seguinte redação:

1.1.1. PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido pelo presente Convenio que será pago a cada 01 km (um quilometro) de execução de Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m, destocamento de árvores D= 0,15 a 0,30 m, destocamento de árvores c/ diam. > 0,30 m, Serviços de Obras Complementares: Cerca de arame farpado com suportes de madeira, remanejamento de cerca, com aproveitamento de material, Remoção de cercas, Hidrossemeadura e Eleivamento o valor equivalente de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

1.1.2. PARAGRAFO SEGUNDO – O valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) será pago ao Convenente a cada 01 km (um quilometro) de obras executadas conforme descrito no caput da Clausula Primeira, em conta corrente indicada pela Convenente, depois de realizada a medição e aferida pelo fiscal do contrato.

1.1.3. O valor global do contrato, após o primeiro termo aditivo do contrato de convênio n°. 003/2021, será de R$ 650.700,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 003/2021, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o Primeiro termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá – MT, 14 de maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

APARARECIDO RODRIGUES

Presidente da APROVALE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ALEGRE – APROVALE.

CNPJ: 10.357.736/0001-75

OBJETO: objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termo de Cooperação n°.0187-2020 em conjunto a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e da Lei Municipal n°. 1.078/2021, transferirá a Associação dos Produtores do Vale do Rio Alegre, o valor de R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos reais). a título de incentivo financeiro para execução de Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m, destocamento de árvores D= 0,15 a 0,30 m, destocamento de árvores c/ diam. > 0,30 m, Serviços de Obras Complementares: Cerca de arame farpado com suportes de madeira, remanejamento de cerca, com aproveitamento de material, Remoção de cercas, Hidrossemeadura e Eleivamento, em 48,2 km da MT-492/MT-249, do início da divisa do Município de São José do Rio Claro/MT até o perímetro urbano de Nova Maringá/MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2021

VALIDADE: 24 Meses

**VALOR: R$** R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos reais).

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 120/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 120/2021

17 de MAIO de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços N° 05/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº04/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI CNPJ:11.056.755/0001-24**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1949/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DIARIAS, COM OPERADOR, AS DESPESAS DO MAQUINARIOS SERÃO ARCADAS PELA EMPRESA CONTRATADA, O MUNICÍPIO PAGARA AS HORAS/DIA LIVRES DE MANUTENÇÃO E OPERADOR, AS MAQUINAS NECESSITARÃO TER VIDA UTIL DE NO MAXIMO 6 ANOS, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO DE 2015 PARA FRENTE**

VIGÊNCIA: 14 de Maio de 2021 até 14 de Maio de 2022

VALOR: 4.244.766,40 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3550/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/

0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GREICIANE OLIVEIRA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1160456550- SSPBA e do CPF: 011.067. 931-88, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 04 (meses) e 14 (dias) totalizando 133 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 17/05/2021 e o final em 27/09/ 2021, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3550/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 17 de Maio de 2021.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Greiciane Oliveira Santana

Contratada

CPF: 011.067.931-88

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003/2020

Decreto Nº 00003/2020

Data: 02/01/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 01192/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.955.343,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 0190000000 - Obras e Instalações R$ 4.955.343,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R$ 4.955.343,89

Art. 2º - Para cumprimento do Créditos Suplementares Especiais serão amparados pela Lei Federal nº 4.320/64, inciso II do artigo 41, que se refere a classificação dos créditos adicionais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estado de Em 02 de janeiro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00016/2020

Decreto Nº 00016/2020

Data: 14/02/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providencias.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 01188/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2230 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 - 0337000000 - Obras e Instalações R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

T O T A L R$ 139.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de MATO GROSSO Em 14 de fevereiro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00048/2020

Decreto Nº 00048/2020

Data: 18/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 01200/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2313 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0129074000- Material de Consumo R$ 14.400,00

3.3.90.36.00.00 - 0129074000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0129074000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.200,00

4.4.90.52.00.00 - 0129074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.200,00

07.070.0.2.08.244.0025.2314 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0129074000 - Material de Consumo R$ 13.650,00

T O T A L R$ 42.450,00

Art. 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de MATO GROSSO Em 18 de junho de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00062/2020

Decreto Nº 00062/2020

Data: 22/07/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 01201/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.465.471,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais), com base ao Art. 5, II, da Lei Complementar 173/2020 a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos Efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 508,00 (quinhentos e oito reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.020.0.1.04.131.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSSA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 73.335,00 (setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 8.793,00 (oito mil e setecentos e noventa e três reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.778,00 (sessenta mil e setecentos e setenta e oito reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 63.184,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 50,00 (cinquenta reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 129.364,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 20.118,00 (vinte mil e cento e dezoito reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 87.980,00 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 14.167,00 (quatorze mil e cento e sessenta e sete reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.455,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 403,00 (quatrocentos e três reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.1045 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO SUS

4.4.90.52.00.00 - 0102077000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2123 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 14.727,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e sete reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 41.317,00 (quarenta e um mil e trezentos e dezessete reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 239.672,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167 - MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 1.817,00 (um mil e oitocentos e dezessete reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.753,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e três reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 19.325,00 (dezenove mil e trezentos e vinte e cinco reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.223,00 (dois mil e duzentos e vinte e três reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 0102077000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.301,00 (quatro mil e trezentos e um reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.821,00 (seis mil e oitocentos e vinte e um reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 1.073,00 (um mil e setenta e três reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 54.329,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2236 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 23.319,00 (vinte e três mil e trezentos e dezenove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2242 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 5.345,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.122.0005.2245 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

11.110.0.1.04.122.0005.2268 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

12.120.0.3.18.122.0038.2291 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

T O T A L R$ 1.465.471,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº. 173 de 27/05/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de MATO GROSSO Em 22 de julho de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00068/2020

Decreto Nº 00068/2020

Data: 11/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 01201/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.443.234,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), com base ao Art. 5, II, da Lei Complementar 173/2020 a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos Efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 43.615,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quinze reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

02.020.0.1.04.131.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSSA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 11.335,00 (onze mil e trezentos e trinta e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100077000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 700,00 (setecentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 700,00 (setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 4.473,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 403,00 (quatrocentos e três reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.1045 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO SUS

4.4.90.52.00.00 - 0102077000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00 (nove mil reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2123 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.930,00 (quarenta mil e novecentos e trinta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 3.687,00 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167 - MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.236,00 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.000,00 (treze mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 1.837,00 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 0102077000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 500,00 (quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2236 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.673,00 (um mil e seiscentos e setenta e três reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2242 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.122.0005.2245 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.383,00 (um mil e trezentos e oitenta e três reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

11.110.0.1.04.122.0005.2268 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00 (oito mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

12.120.0.3.18.122.0038.2291 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

T O T A L R$ 1.443.234,20

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº. 173 de 27/05/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estado de Em 11 de agosto de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

João Sartori

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00076/2020

Decreto Nº 00076/2020

Data: 11/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 01201/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.443.234,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), com base ao Art. 5, II, da Lei Complementar 173/2020 a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos Efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 43.615,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quinze reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

02.020.0.1.04.122.0002.2012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

02.020.0.1.04.131.0002.2014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSSA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 11.335,00 (onze mil e trezentos e trinta e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100077000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 700,00 (setecentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 700,00 (setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 - 0101077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101077000 - Obrigações Patronais R$ 4.473,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 403,00 (quatrocentos e três reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.1045 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO SUS

4.4.90.52.00.00 - 0102077000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00 (nove mil reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2123 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.930,00 (quarenta mil e novecentos e trinta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 3.687,00 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167 - MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.236,00 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.000,00 (treze mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 1.837,00 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 0102077000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 500,00 (quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102077000 - Obrigações Patronais R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2236 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.673,00 (um mil e seiscentos e setenta e três reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2242 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.122.0005.2245 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 1.383,00 (um mil e trezentos e oitenta e três reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

11.110.0.1.04.122.0005.2268 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00 (oito mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

12.120.0.3.18.122.0038.2291 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 0100077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100077000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100077000 - Obrigações Patronais R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

T O T A L R$ 1.443.234,20

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº. 173 de 27/05/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estado de Em 11 de agosto de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

João Sartori

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2020

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.197 de 05 de junho de 2020 que "Autoriza o Poder Executivo a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações estruturação da rede do SUAS no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor R$ 42. 450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025**.2314**- Ações do COVID-19 no SUAS para EPI	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129074 - Material De Consumo	13.650,00
TOTAL GERAL		**13.650,00**

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2313- Ações do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129074 Material De Consumo 3.3.90.36.00.00-0129074 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00.00-0129074 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 4.4.90.52.00.00-0129074 – Equip. e Material Permanente	14. 400,00 6. 000,00 4. 200,00 4. 200,00
TOTAL GERAL		**28. 800,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte	Objeto	Recurso
0129074	Trasferecias de recursos do FNAS	Vinculado

Artigo 3º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1.164/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1.112/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia, MT, aos 18 de junho do ano de 2020

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.201/2020.

Lei Municipal n° 1.201/2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, e dá outras providencias;

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019, no valor de R$ 294.030,08 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trinta Reais e Oito Centavos), **com base ao art. 5., I, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Saúde e Assistência Social, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.

Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0040	COVID 19
Atividade	2.315	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	**1.26.076000**	**205.821,05**
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0040	COVID 19
Atividade	2.316	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	**1.27.076000**	**88.209,03**
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019, no valor de R$ 5.310.753,84 (Cinco Milhões, Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), **com base ao art. 5., II, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

ORGÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	**1.01.077000**	**5.310.753,84**
Secretaria Mun. de Saúde	**1.02.077000**	
Gabinete do Prefeito	**1.00.077000**	
Secretaria Mun. de Administração		
Secretaria Mun. de Finanças		
Secretaria Mun. de Assistência Social		
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural		

Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comercio e Serviços		
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
Secretaria Mun. De Planejamento		

Art. 3º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, art. 5º, I e II.

Art. 4º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.164/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 29 de Junho de 2020.

_____

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 143 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 183/2020 de 03/12/2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública deste Município,Senhora **SONIA SENHORINHA RIBEIRO,** brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 826275 - SSP-MT e CPF: nº. 514.426.551-00, residente no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 17 de Maio de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 016/2021; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município Nova Santa Helena/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 31/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, 17 de maio de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2021, Portaria nº 0262/2021, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2021.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
01	Alice de Fátima Vilarvas Miranda	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
02	Jeova Uchóa dos Santos	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Distrito de Piratininga/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
03	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
04	Vania Tereza Vivan Razera	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Distrito de Piratininga/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
05	Leila Pires de Oliveira Ten Caten	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
06	Oneide Benedita Florentino de Melo	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
07	Lediane Márcia Stanga	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
08	Mara Luiza Konrath Muller	Professor de Educação Básica/30h	Ensino Superior Lic.	Deferida

		Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Plena Pedagogia	
09	Luana Costa de Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
10	Sheila Barbiero de Azevedo	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
11	Angelica Messias de Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
12	Olivia Vicentina Leite	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
13	Alcione de Jesus Lima	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
14	Gilce Menezes Barbosa Silva	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Pedro Álvares Cabral/Santa Terezinha do Rio Ferro/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
15	Maria das Graças de Jesus Gomes Barros	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Água Limpa/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
16	Cremilde Moraes dos Santos	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
17	Neusa Maria Oliveira	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
18	Ernesilda dos Santos Gonçalves	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Água Limpa/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
19	Lucilene Fátima Ristoff Paz	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
20	Sandra Mara Dalle Cort Denardi	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
21	Katia Silva Santos Larentis	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
22	Elizete Pozzatto Tennroller	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
23	Josiane Alves de Souza	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
24	Marcelo Paz da Silva	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
25	Katherine Heloíse do Nascimento Barbeiro	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
26	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
27	Tania Inez Perondi	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
28	Nathalia Ribeiro Boato	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
29	Keila Nogueira da Silva	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
30	Antônio Fabio de Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida

Nova Ubiratã/MT – 17 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

e Aplicação do Teste Seletivo

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195 /00003/2021
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195 /00004/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 17/05/2021

Data de desafixação: 01/06/2021

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.529.535,89	81.529.535,89	15.033.611,57	18,44	27.476.892,19	33,70	54.052.643,70
RECEITAS CORRENTES	70.657.641,64	70.657.641,64	15.033.611,57	21,28	27.176.892,19	38,46	43.480.749,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.660.028,07	12.660.028,07	4.045.255,71	31,95	5.632.378,70	44,49	7.027.649,37
Impostos	10.884.522,39	10.884.522,39	3.851.830,17	35,39	5.348.521,52	49,14	5.536.000,87
Taxas	1.775.505,68	1.775.505,68	193.425,54	10,89	283.857,18	15,99	1.491.648,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.732.951,00	4.732.951,00	627.270,67	13,25	1.177.357,02	24,88	3.555.593,98
Contribuições Sociais	1.804.751,00	1.804.751,00	0,00		0,00		1.804.751,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.928.200,00	2.928.200,00	627.270,67	21,42	1.177.357,02	40,21	1.750.842,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.667.813,37	1.667.813,37	16.580,79	0,99	20.131,33	1,21	1.647.682,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	1.667.813,37	1.667.813,37	16.580,79	0,99	20.131,33	1,21	1.647.682,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.586,42	36.586,42	0,00		260,00	0,71	36.326,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.586,42	36.586,42	0,00		260,00	0,71	36.326,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.070.936,93	51.070.936,93	10.334.099,39	20,23	20.329.742,94	39,81	30.741.193,99
Transferências da União e de suas Entidades	24.463.346,04	24.463.346,04	4.122.965,25	16,85	9.310.299,57	38,06	15.153.046,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.137.716,14	18.137.716,14	4.275.148,02	23,57	7.306.670,15	40,28	10.831.045,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.469.874,75	8.469.874,75	1.935.986,12	22,86	3.712.773,22	43,84	4.757.101,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.325,85	489.325,85	10.405,01	2,13	17.022,20	3,48	472.303,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.783,10	1.783,10	0,00		0,00		1.783,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	487.542,75	487.542,75	10.405,01	2,13	17.022,20	3,49	470.520,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.871.894,25	10.871.894,25	0,00		300.000,00	2,76	10.571.894,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.871.894,25	10.871.894,25	0,00		300.000,00	2,76	10.571.894,25
Transferências da União e de suas Entidades	7.386.407,98	7.386.407,98	0,00		0,00		7.386.407,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.485.486,27	3.485.486,27	0,00		300.000,00	8,61	3.185.486,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.050.000,00	87.050.000,00	15.033.611,57	17,27	27.476.892,19	31,56	59.573.107,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.050.000,00	87.050.000,00	15.033.611,57	17,27	27.476.892,19	31,56	59.573.107,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.050.000,00	87.050.000,00	15.033.611,57	17,27	27.476.892,19	31,56	59.573.107,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.360.000,00			1.360.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.360.000,00			1.360.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.372.419,41	78.847.419,41	12.483.572,63	28.945.596,02	49.901.823,39	10.792.616,21	20.649.839,99	58.197.579,42	20.135.174,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.825.620,48	63.560.608,97	10.962.874,92	24.382.580,33	39.178.028,64	9.259.943,48	17.034.349,24	46.526.259,73	16.612.859,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.721.615,01	32.836.615,01	4.717.369,11	9.283.702,50	23.552.912,51	4.736.872,88	9.283.702,50	23.552.912,51	9.228.012,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	82.000,00	0,00	70.000,00	12.000,00	6.953,04	13.749,41	68.250,59	13.749,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.022.005,47	30.641.993,96	6.245.505,81	15.028.877,83	15.613.116,13	4.516.117,56	7.736.897,33	22.905.096,63	7.371.097,54	
DESPESAS DE CAPITAL	12.664.788,50	15.286.809,56	1.520.697,71	4.563.015,69	10.723.793,87	1.532.672,73	3.615.490,75	11.671.318,81	3.522.315,20	0,00
INVESTIMENTOS	11.724.335,62	14.346.356,68	1.520.697,71	3.689.562,81	10.656.793,87	1.379.900,26	3.309.962,32	11.036.394,36	3.216.786,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.452,88	940.452,88	0,00	873.452,88	67.000,00	152.772,47	305.528,43	634.924,45	305.528,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.882.010,43	0,88			0,88			0,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.545.155,91	5.430.155,91	549.876,78	3.280.289,07	2.149.866,84	890.496,91	1.914.533,53	3.515.622,38	1.638.752,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.917.575,32	84.277.575,32	13.033.449,41	32.225.885,09	52.051.690,23	11.683.113,12	22.564.373,52	61.713.201,80	21.773.926,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.917.575,32	84.277.575,32	13.033.449,41	32.225.885,09	52.051.690,23	11.683.113,12	22.564.373,52	61.713.201,80	21.773.926,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.912.518,67		5.702.965,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.917.575,32	84.277.575,32	13.033.449,41	32.225.885,09		11.683.113,12	27.476.892,19		27.476.892,19	0,00
RESERVA DO RPPS	4.132.424,68	4.132.424,68			4.132.424,68			4.132.424,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
RECEITAS CORRENTES	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
Contribuições Sociais	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.545.155,91	5.430.155,91	549.876,78	3.280.289,07	2.149.866,84	890.496,91	1.914.533,53	3.515.622,38	1.638.752,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.545.155,91	5.430.155,91	549.876,78	3.280.289,07	2.149.866,84	890.496,91	1.914.533,53	3.515.622,38	1.638.752,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.497.504,91	3.382.504,91	549.876,78	1.232.638,26	2.149.866,65	549.221,77	1.231.983,25	2.150.521,66	956.201,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.047.651,00	2.047.651,00	0,00	2.047.650,81	0,19	341.275,14	682.550,28	1.365.100,72	682.550,28	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.372.419,41	78.847.419,41	12.483.572,63	28.945.596,02	89,82	49.901.823,39	10.792.616,21	20.649.839,99	91,52	58.197.579,42	0,00
Legislativa	2.392.510,38	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00
Ação Legislativa	2.392.510,38	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.220.256,08	10.580.087,24	1.250.550,09	5.208.063,83	16,16	5.372.023,41	1.410.557,15	3.735.824,35	16,56	6.844.262,89	0,00
Planejamento e Orçamento	2.455.258,53	2.798.369,90	319.227,35	1.619.348,78	5,02	1.179.021,12	373.767,66	740.302,61	3,28	2.058.067,29	
FU04 - Administração Geral	4.734.810,45	6.735.704,45	756.722,80	3.180.252,43	9,87	3.555.452,02	846.375,44	2.627.860,48	11,65	4.107.843,97	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	871.213,86	887.039,65	159.344,81	322.013,82	1,00	565.025,83	165.704,37	316.820,79	1,40	570.218,86	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	158.973,24	158.973,24	15.255,13	86.448,80	0,27	72.524,44	24.709,68	50.840,47	0,23	108.132,77	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	99.930,00	99.930,00	3.990,00	3.990,00	0,01	95.940,00	3.990,00	3.990,00	0,02	95.940,00	0,00
Policiamento	99.930,00	99.930,00	3.990,00	3.990,00	0,01	95.940,00	3.990,00	3.990,00	0,02	95.940,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.818.016,11	1.872.100,15	169.164,59	546.484,76	1,70	1.325.615,39	186.889,72	371.382,58	1,65	1.500.717,57	0,00
Assistência ao Idoso	67.881,00	67.881,00	0,00	0,00	0,00	67.881,00	0,00	0,00	0,00	67.881,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	139.253,73	139.253,73	0,00	126.000,00	0,39	13.253,73	21.000,00	42.000,00	0,19	97.253,73	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.610.881,38	1.664.965,42	169.164,59	420.484,76	1,30	1.244.480,66	165.889,72	329.382,58	1,46	1.335.582,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.065.956,32	5.065.956,32	0,00	0,00	0,00	5.065.956,32	0,00	0,00	0,00	5.065.956,32	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.576.173,27	4.576.173,27	0,00	0,00	0,00	4.576.173,27	0,00	0,00	0,00	4.576.173,27	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	489.783,05	489.783,05	0,00	0,00	0,00	489.783,05	0,00	0,00	0,00	489.783,05	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	21.379.069,40	22.707.336,93	5.650.867,29	10.831.448,11	33,61	11.875.888,82	4.507.398,28	8.077.833,82	35,80	14.629.503,11	0,00
Atenção Básica	7.928.658,07	8.412.730,71	1.908.713,20	3.812.481,76	11,83	4.600.248,95	1.592.048,96	2.761.133,08	12,24	5.651.597,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.512.057,29	12.139.362,18	3.227.691,41	6.130.007,74	19,02	6.009.354,44	2.571.742,53	4.661.392,83	20,66	7.477.969,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.465,00	97.565,00	74.396,00	74.396,00	0,23	23.169,00	0,00	0,00	0,00	97.565,00	
Vigilância Sanitária	656.664,28	806.454,28	236.615,21	591.444,96	1,84	215.009,32	140.155,32	432.190,26	1,92	374.264,02	
Vigilância Epidemiológica	1.251.224,76	1.251.224,76	203.451,47	223.117,65	0,69	1.028.107,11	203.451,47	223.117,65	0,99	1.028.107,11	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.154.613,97	14.241.823,35	2.013.427,52	3.943.779,33	12,24	10.298.044,02	1.850.337,29	3.422.996,31	15,17	10.818.827,04	0,00
Ensino Fundamental	10.314.948,90	10.384.158,28	1.229.741,87	2.568.164,80	7,97	7.815.993,48	1.093.234,15	2.093.739,21	9,28	8.290.419,07	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	502.822,01	502.822,01	24.905,03	54.158,46	0,17	448.663,55	26.957,85	52.505,64	0,23	450.316,37	
Educação Infantil	3.053.019,83	3.071.019,83	586.350,79	1.149.026,24	3,57	1.921.993,59	573.428,87	1.120.035,04	4,96	1.950.984,79	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	279.830,23	279.830,23	172.429,83	172.429,83	0,54	107.400,40	156.716,42	156.716,42	0,69	123.113,81	
Cultura	497.429,69	500.962,17	11.720,74	15.025,50	0,05	485.936,67	5.582,74	8.887,50	0,04	492.074,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Difusão Cultural	491.429,69	494.962,17	11.720,74	15.025,50	0,05	479.936,67	5.582,74	8.887,50	0,04	486.074,67	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	296.125,83	352.821,56	118.743,52	182.986,02	0,57	169.835,54	61.091,88	92.858,00	0,41	259.963,56	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	296.125,83	352.821,56	118.743,52	182.986,02	0,57	169.835,54	61.091,88	92.858,00	0,41	259.963,56	
Urbanismo	5.272.694,29	5.500.172,29	1.032.096,56	1.712.233,85	5,31	3.787.938,44	642.721,55	1.025.519,89	4,54	4.474.652,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.664.330,68	2.664.330,68	218.397,29	283.434,71	0,88	2.380.895,97	240.259,61	283.434,71	1,26	2.380.895,97	
Serviços Urbanos	2.608.363,61	2.835.841,61	813.699,27	1.428.799,14	4,43	1.407.042,47	402.461,94	742.085,18	3,29	2.093.756,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,62	300.000,00	0,00	200.000,00	0,89	300.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,62	300.000,00	0,00	200.000,00	0,89	300.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	817.987,00	817.987,00	0,00	0,00	0,00	817.987,00	0,00	0,00	0,00	817.987,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	152.487,00	152.487,00	0,00	0,00	0,00	152.487,00	0,00	0,00	0,00	152.487,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	665.500,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	298.883,98	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	298.883,98	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	0,00	0,00	0,00	298.883,98	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.408.622,80	2.201.851,28	175.168,08	412.163,65	1,28	1.789.687,63	126.306,12	270.798,31	1,20	1.931.052,97	0,00
Promoção Comercial	48.030,70	48.030,70	0,00	37.000,00	0,11	11.030,70	9.577,56	19.971,20	0,09	28.059,50	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.006.722,57	1.799.951,05	74.288,78	274.284,35	0,85	1.525.666,70	58.808,56	192.907,11	0,85	1.607.043,94	
FU23 - Administração Geral	353.869,53	353.869,53	100.879,30	100.879,30	0,31	252.990,23	57.920,00	57.920,00	0,26	295.949,53	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	2.482.818,47	2.666.817,92	135.583,54	1.554.595,20	4,82	1.112.222,72	342.605,86	772.111,59	3,42	1.894.706,33	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.482.818,47	2.666.817,92	135.583,54	1.554.595,20	4,82	1.112.222,72	342.605,86	772.111,59	3,42	1.894.706,33	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.637.926,06	6.871.115,06	1.824.014,34	3.103.603,91	9,63	3.767.511,15	1.402.117,31	2.188.725,84	9,70	4.682.389,22	0,00
Transporte Aéreo	665.500,00	766.557,00	450.220,10	614.999,00	1,91	151.558,00	371.389,97	516.853,47	2,29	249.703,53	
Transporte Rodoviário	662.596,11	662.596,11	0,00	0,00	0,00	662.596,11	0,00	0,00	0,00	662.596,11	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.309.829,95	5.441.961,95	1.373.794,24	2.488.604,91	7,72	2.953.357,04	1.030.727,34	1.671.872,37	7,41	3.770.089,58	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.023.157,21	1.052.651,51	98.246,36	191.747,50	0,60	860.904,01	77.289,22	127.626,80	0,57	925.024,71	0,00
Desporto de Rendimento	543.507,21	573.001,51	96.007,36	186.366,50	0,58	386.635,01	73.620,22	122.245,80	0,54	450.755,71	
Desporto Comunitário	479.650,00	479.650,00	2.239,00	5.381,00	0,02	474.269,00	3.669,00	5.381,00	0,02	474.269,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.124.411,39	1.124.411,39	0,00	1.039.474,36	3,23	84.937,03	175.729,09	351.285,00	1,56	773.126,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.124.411,39	1.124.411,39	0,00	1.039.474,36	3,23	84.937,03	175.729,09	351.285,00	1,56	773.126,39	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.882.010,43	0,88				0,88				0,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.545.155,91	5.430.155,91	549.876,78	3.280.289,07	10,18	2.149.866,84	890.496,91	1.914.533,53	8,48	3.515.622,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.917.575,32	84.277.575,32	13.033.449,41	32.225.885,09	100,00	52.051.690,23	11.683.113,12	22.564.373,52	100,00	61.713.201,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.545.155,91	5.430.155,91	549.876,78	3.280.289,07	10,18	2.149.866,84	890.496,91	1.914.533,53	8,48	3.515.622,38	0,00
Legislativa	107.489,62	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00
Ação Legislativa	107.489,62	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.523.297,13	2.523.297,13	68.101,12	2.208.191,23	6,85	315.105,90	408.721,25	842.435,69	3,73	1.680.861,44	0,00
Planejamento e Orçamento	97.534,46	97.534,46	15.075,40	41.086,70	0,13	56.447,76	15.075,40	41.086,70	0,18	56.447,76	
FU04 - Administração Geral	2.327.161,00	2.327.161,00	33.738,92	2.121.821,50	6,58	205.339,50	374.359,05	756.065,96	3,35	1.571.095,04	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	98.601,67	98.601,67	19.286,80	45.283,03	0,14	53.318,64	19.286,80	45.283,03	0,20	53.318,64	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	87.735,44	87.735,44	10.749,54	23.533,44	0,07	64.202,00	10.749,54	23.533,44	0,10	64.202,00	0,00
Assistência ao Idoso	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	81.080,44	81.080,44	10.749,54	23.533,44	0,07	57.547,00	10.749,54	23.533,44	0,10	57.547,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	1.368.712,87	1.258.712,87	236.169,75	558.325,44	1,73	700.387,43	236.169,75	558.325,44	2,47	700.387,43	0,00
Atenção Básica	436.210,04	326.210,04	82.970,35	174.744,70	0,54	151.465,34	82.970,35	174.744,70	0,77	151.465,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	661.100,00	661.100,00	109.748,30	282.813,94	0,88	378.286,06	109.748,30	282.813,94	1,25	378.286,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	43.451,10	100.766,80	0,31	9.233,20	43.451,10	100.766,80	0,45	9.233,20	
Vigilância Epidemiológica	161.402,83	161.402,83	0,00	0,00	0,00	161.402,83	0,00	0,00	0,00	161.402,83	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.046.731,26	1.046.731,26	177.052,83	348.608,55	1,08	698.122,71	177.052,83	348.608,55	1,54	698.122,71	0,00
Ensino Fundamental	652.269,11	652.269,11	98.478,08	195.732,91	0,61	456.536,20	98.478,08	195.732,91	0,87	456.536,20	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	11.550,11	11.550,11	2.296,00	5.244,66	0,02	6.305,45	2.296,00	5.244,66	0,02	6.305,45	
Educação Infantil	381.581,04	381.581,04	76.278,75	147.630,98	0,46	233.950,06	76.278,75	147.630,98	0,65	233.950,06	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	808,13	2.048,69	0,01	27.951,31	808,13	2.048,69	0,01	27.951,31	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	808,13	2.048,69	0,01	27.951,31	808,13	2.048,69	0,01	27.951,31	
Urbanismo	108.480,00	108.480,00	12.549,62	32.547,91	0,10	75.932,09	12.549,62	32.547,91	0,14	75.932,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	108.480,00	108.480,00	12.549,62	32.547,91	0,10	75.932,09	12.549,62	32.547,91	0,14	75.932,09	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	57.000,00	52.000,00	4.065,88	11.458,80	0,04	40.541,20	4.065,88	11.458,80	0,05	40.541,20	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	55.000,00	50.000,00	4.065,88	11.458,80	0,04	38.541,20	4.065,88	11.458,80	0,05	38.541,20	
FU23 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	180.887,21	180.887,21	37.675,36	90.196,42	0,28	90.690,79	37.675,36	90.196,42	0,40	90.690,79	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	180.887,21	180.887,21	37.675,36	90.196,42	0,28	90.690,79	37.675,36	90.196,42	0,40	90.690,79	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	24.836,38	24.836,38	2.704,55	5.378,59	0,02	19.457,79	2.704,55	5.378,59	0,02	19.457,79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	24.836,38	24.836,38	2.704,55	5.378,59	0,02	19.457,79	2.704,55	5.378,59	0,02	19.457,79	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195 /00003/2021
EDSON CORTE REAL	101.687.539-87	9195 /00004/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 17/05/2021

Data de desafixação: 01/06/2021

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa vencedora adjudicatária: FERNANDO DIDOMENICO – COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21, com o valor global de R$ 1.531.450,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 012/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT **e a empresa,** BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI, Inscrito no CNPJ/MF n.º 18.634.072/0001-56. **O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV) E VISITA/VISTORIA IMEDIATA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 462.000,000 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 011/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT **e a empresa,** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ/MF n.º 17.468.557/0001-54. **O presente contrato tem por objeto a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CR) MONOCASSETE, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 18/05/2.021 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/05/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/05/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº173 /2021

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Seção I Capítulo IV da Lei Municipal Complementar nº 1.283/2020.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Valdinei Cortez Sanches	Motorista II	Nível II	Nível III – 20%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 17 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 170/2021

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica concedido Progressão Funcional a servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Ana Paula conceição Aires	Agente C. de Saúde	Nível II	Nível III- 200 horas de Curso

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 17 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N°174/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhorita **CÁSSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: nº 2727142-0 SSP/MT e do CPF: nº 061. 659.801-71, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTE E LAZER**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 171/2021

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

ARTIGO 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias senhora **Leila Cristina da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1111193-3 e do CPF: nº 946.103.041-04 SSP/MT, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo eletivo de **CONSELHEIRA DO CONSELHO TUTELAR ,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a partir do dia 17/05/2021 Á 15/06/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°172/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor: **Aparecido Gomes Moreira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 375119 SSP/MT e do CPF: 277.453.841.68, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 17/05/2021 à 15/06/2021, com retorno aos trabalhos no dia 16/06/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO 030, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO, que o Município de Novo Horizonte do Norte, necessita de uma área para a implantação do sistema de bombeamento/elevatória do Sistema de esgoto que encontra-se em construção no Município;

CONSIDERANDO, que a lei Orgânica estabelece em seu artigo 8º, VIII, a possibilidade de compensação de dívida em favor da desapropriação;

CONSIDERANDO, a necessidade e a viabilidade do local, sendo essa área destinada a expansão urbana, que não cumpre com a sua finalidade delineada pela política de desenvolvimento urbano conforme artigo 69 §3º da lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte;

CONSIDERANDO, que o Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, possibilita em seus artigos a desapropriação por motivo de Utilidade Pública (Art. 1º, 2ºe 5º alínea "m", 6º, 10º e 10 – A §1º e incisos);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) lote Urbano de 450 m² situado na continuação da Rua Juscelino Kubitscheck, Bairro Boa Esperança desmembrado de uma área de 56,70 há, com COORDENADAS **S 11° 23' 14.238", W 57° 19' 17.152",** designada por **Área urbana da Cidade de Novo Horizonte do Norte**, loteamento da "Gleba Ibitinga", **Matrícula n° 7.524 folhas 01, 02, Livro 02,** do 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL, COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM em anexo.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente decreto, é de natureza emergencial para efeito de imissão provisória de posse em processo Judicial de desapropriação, desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a Construção do Sistema de Bombeamento/elevatória do Sistema de Esgoto que se encontra em obras no Município, obra essa de suma importância para o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios.

Art. 5º Esta Decreto entre em Vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, Estado de mato Grosso, em 17 de maio de 2. 021

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 2021/2025".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que tem como função: acompanhar, orientar e assessorar o governo municipal sobre o uso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com mandato de 04 (quatro) anos iniciando em 17/05/2021 à 17/05/2025.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Melissa Raimundi Rodrigues – CPF 045.344.601-98 **Suplente:** Alberto Gorges – CPF 789.226.229-53

Representante dos Profissionais da Educação:

Titulares: Claudiana Custodio Gomes – CPF 029.597.791-42 Ivone Raimundi Rodrigues – CPF 825.288.021-53 **Suplentes:** Edinéia de Souza – CPF 893.710.621-34 Léia Aparecida Schmitz – CPF 003.968.721-07

Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Valdirene de Oliveira – CPF 018.250.011-03 Michelli Bárbara Vieira Zanol – CPF 014.996.861-29 **Suplentes:** Jonatan Darci de Souza Pereira – CPF 033.640.951-67 Amanda Oliveira dos Santos – CPF 047.746.821-79

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Erika Maisa dos Santos Padovan – CPF 044.856.481-50 Tainara Francisca da Silva Sacchi – CPF 048.357.701-45 **Suplentes:** Maria Dolores Marinotti Moreira – CPF **834.561.631-34** Gilvan José da Silva – CPF 000.727.651-60

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando a portaria 169/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso no dia 12/05/2021 edição n° 3. 726 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 17/2021

Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

CÓD.	DESCRIÇÃO	FORN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34028	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO INDIVIDUAL **TIPO MARMITEX** (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS	UNIDADE	4550	15,00	68.250,00
34029	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO **ALMOÇO PARA SERVIDOR**	QUILOGRAMA	650	34,50	22.425,00
34030	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO, NA FORMA DE **SELF SERVICE**	UNIDADE	640	26,00	16.640,00
VALOR TOTAL					107.315,00

Novo Mundo, 17 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **31/05/2021**, às 08H00, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT,17 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 164/2021 - FERIAS NASLEE GOMES

PORTARIA Nº 164/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NASLENE GOMES BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **NASLENE GOMES BRITO,** Portadora da Cédula de Identidade nº 4624368 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 002.322.641-20, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 205 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Junho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO Nº 024/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **28 de Maio de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Maio de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 163/2021 - FERIAS ANA FLAVIA LUZ

PORTARIA Nº 163/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA FLAVIA LUZ SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANA FLAVIA LUZ SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2287393-7 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 037.820.221-90, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de recepcionista, Matrícula nº 1130 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Junho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 021/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO Nº 021/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 04/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de Maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120	33.531.656/0001-90	04	R$: 358.300,00

VALOR TOTAL R$ 358.300,00 **(Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **18 de Maio de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 E RREO 1º E 2º BIMESTRE 2021

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19) e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial para prestação de contas do governo municipal 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Deste modo, os relatórios com a elaboração do 1° Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal 2021 e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 2° bimestre 2021, serão disponibilizados no link transparência pública no site https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/LRF/, e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: **audienciaspublicas@novosantoantonio.mt.gov.br**

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até 28/05/2021. A participação da população possibilita a melhoria constante da gestão, proporcionando maior efetividade nos gastos públicos.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 162/2021 - KIT ESCOLAR

PORTARIA Nº 162/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

.

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar, com recursos do Governo Federal no Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, durante a suspensão das aulas presenciais devido ao enfrentamento ao COVID-19.

ADÃO SOARES NOGUERIA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Orientativo n.? 005/2020/SEDUC/MT;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde MS, por meio da Portaria n? 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária no período letivo nas unidades de federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultra processados;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO que a Lei n? 13.987/2020, de 07 de abril de 2020, modificou a Lei n? 11.947/2009 para permitir a entrega da alimentação escolar com recursos do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, diretamente aos estudantes em localidades em que haja suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o período de entrega dos Kits Alimentação, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Contemplar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com 01 (um) kit de alimentação escolar, durante a suspensão de aulas, devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19:

§ 1º. Serão beneficiadas as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme relação das famílias já encaminhada pelos gestores Escolares, via oficio, para Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. As famílias que possuírem mais de dois filhos matriculados na mesma unidade de ensino, receberão no máximo 02 (dois) "kits alimentação".

Art. 3º. O kit será distribuído em caráter emergencial enquanto houver suspensão temporária do período letivo.

Art. 4º. Instituir que cada Unidade de Ensino receba os kits alimentação conferindo se a quantidade de kits está de acordo com o número de famílias, e que seja fornecido especificamente aos alunos contemplados no bolsa família.

Parágrafo Único: A Unidade de Ensino deve registrar a entrega de cada Kit Alimentação na ficha de controle, que constará o nome do aluno, nome do responsável, documento (CPF, NIS ou RG) e a assinatura.

Art. 5º. Ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, juntamente com a nutricionista responsável pela merenda escolar e as merendeiras a montagem dos Kits Alimentação, e encaminhamento as Unidades de Ensino da Rede Municipal, registrando a entrega através de protocolo de entrega.

Art. 6º. Estabelecer que os Kits Alimentação sejam distribuídos nas Unidades de Ensino onde o aluno esteja matriculado, cabendo a Nutricionista junto à direção de cada Unidade Escolar à organização da distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

§ 1º. As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas pelos servidores da unidade escolar.

§ 2º A entrega dos Kits Alimentação poderá ser concomitantemente realizada no mesmo dia da entrega das atividades escolares não presenciais.

§ 3º Os responsáveis pela entrega dos Kits Alimentação serão escalados pela direção escolar definindo o dia e horário da entrega, onde os mesmos deverão estar usando: máscaras e manter a higienização das mãos de forma contínua com álcool e lavar as mãos com frequência.

§ 4º. As entregas dos Kits deverão ser realizadas nas unidades de ensino, com ambiente aberto e arejado. A equipe gestora da unidade escolar deverá agendar com os pais/responsáveis pelo aluno o dia e o horário para a retirada do kit, não havendo assim aglomeração de pessoas no local.

Art. 7º. As famílias que não retirarem o Kit Alimentação dentro prazo estabelecido no cronograma da SME, ainda poderão retirá-lo no prazo de 48 horas, caso contrário o kit será automaticamente remanejado a outras famílias em situação de vulnerabilidade de acordo com critérios observados na ficha de matrícula do educando.

Art. 8º. Definir que os kits de Alimentação deverão conter os alimentos abaixo, poderão sofrer variações de acordo com saldo e disponibilidade dos produtos licitados.

Art. 9º. O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto pelos seguintes itens:

01 pacote de arroz de 5 kg;

01 pacote de feijão de 1 kg;

01 unidade de óleo de 900 ml;

01 pacote de leite 500gr;

01 pacote de macarrão de 500gr;

01 quilo de batata inglesa;

01 pacote de bolacha;

01 pacote de fubá de milho.

500g de Frutas;

Parágrafo Único: A distribuição ocorrerá no local e horário em data a ser marcada e divulgada posteriormente, havendo algum imprevisto na aquisição dos gêneros alimentícios, a data de entrega poderá ser alterada, sendo previamente divulgado o novo período de distribuição. A entrega será de acordo com os recursos disponíveis.

Art. 10º. Os Kits de Alimentação serão adquiridos com recursos do PNAE através do FNDE.

Art. 11º. A entrega dos kits Alimentação ocorrerá conforme a organização e logísticas planejadas pela SME e Unidades de Ensino.

Art.12º. As Unidades Escolares registrarão as possíveis eventualidades do processo de entrega no livro de ocorrências da instituição, sendo que ao final de cada etapa/período deverão avaliar com a equipe responsável pela entrega dos kits alimentação para fins de implementação das próximas etapas e enviarão cópias dos registros a SME para arquivamento dos processos.

Art.13º. Na distribuição, serão seguidas as orientações preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública estabelecidas pelas autoridades em saúde para os funcionários envolvidos com a entrega dos kits, bem como, pelos beneficiados com os Kits com itens da alimentação escolar, tais como, o uso obrigatório da máscara facial, conforme Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020, disponibilização de álcool gel para higienização das mãos, espaçamento de pelo menos 2 (dois) metros de distância na fila entre as famílias, entre outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar e unidades Executoras respectivas. Haverá fiscalização e acompanhamento do CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art.15º. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, se necessário, fará novas manifestações, com relação a essa matéria.

Art. 16°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Santo Antônio, MT, em 13 de maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT
EM 13/Maio/2021
_____
Assinatura

PORTARIA Nº 162/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

.

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar, com recursos do Governo Federal no Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, durante a suspensão das aulas presenciais devido ao enfrentamento ao COVID-19.

ADÃO SOARES NOGUERIA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Orientativo n.? 005/2020/SEDUC/MT;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde MS, por meio da Portaria n? 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária no período letivo nas unidades de federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultra processados;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO que a Lei n? 13.987/2020, de 07 de abril de 2020, modificou a Lei n? 11.947/2009 para permitir a entrega da alimentação escolar com recursos do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, diretamente aos estudantes em localidades em que haja suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o período de entrega dos Kits Alimentação, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Contemplar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com 01 (um) kit de alimentação escolar, durante a suspensão de aulas, devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19:

§ 1º. Serão beneficiadas as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme relação das famílias já encaminhada pelos gestores Escolares, via oficio, para Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. As famílias que possuírem mais de dois filhos matriculados na mesma unidade de ensino, receberão no máximo 02 (dois) "kits alimentação".

Art. 3º. O kit será distribuído em caráter emergencial enquanto houver suspensão temporária do período letivo.

Art. 4º. Instituir que cada Unidade de Ensino receba os kits alimentação conferindo se a quantidade de kits está de acordo com o número de famílias, e que seja fornecido especificamente aos alunos contemplados no bolsa família.

Parágrafo Único: A Unidade de Ensino deve registrar a entrega de cada Kit Alimentação na ficha de controle, que constará o nome do aluno, nome do responsável, documento (CPF, NIS ou RG) e a assinatura.

Art. 5º. Ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, juntamente com a nutricionista responsável pela merenda escolar e as merendeiras a montagem dos Kits Alimentação, e encaminhamento as Unidades de Ensino da Rede Municipal, registrando a entrega através de protocolo de entrega.

Art. 6º. Estabelecer que os Kits Alimentação sejam distribuídos nas Unidades de Ensino onde o aluno esteja matriculado, cabendo a Nutricionista junto à direção de cada Unidade Escolar à organização da distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

§ 1º. As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas pelos servidores da unidade escolar.

§ 2º A entrega dos Kits Alimentação poderá ser concomitantemente realizada no mesmo dia da entrega das atividades escolares não presenciais.

§ 3º Os responsáveis pela entrega dos Kits Alimentação serão escalados pela direção escolar definindo o dia e horário da entrega, onde os mesmos deverão estar usando: máscaras e manter a higienização das mãos de forma contínua com álcool e lavar as mãos com frequência.

§ 4º. As entregas dos Kits deverão ser realizadas nas unidades de ensino, com ambiente aberto e arejado. A equipe gestora da unidade escolar deverá agendar com os pais/responsáveis pelo aluno o dia e o horário para a retirada do kit, não havendo assim aglomeração de pessoas no local.

Art. 7º. As famílias que não retirarem o Kit Alimentação dentro prazo estabelecido no cronograma da SME, ainda poderão retirá-lo no prazo de 48 horas, caso contrário o kit será automaticamente remanejado a outras famílias em situação de vulnerabilidade de acordo com critérios observados na ficha de matrícula do educando.

Art. 8º. Definir que os kits de Alimentação deverão conter os alimentos abaixo, poderão sofrer variações de acordo com saldo e disponibilidade dos produtos licitados.

Art. 9º. O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto pelos seguintes itens:

01 pacote de arroz de 5 kg;

01 pacote de feijão de 1 kg;

01 unidade de óleo de 900 ml;

01 pacote de leite 500gr;

01 pacote de macarrão de 500gr;

01 quilo de batata inglesa;

01 pacote de bolacha;

01 pacote de fubá de milho.

500g de Frutas;

Parágrafo Único: A distribuição ocorrerá no local e horário em data a ser marcada e divulgada posteriormente, havendo algum imprevisto na aquisição dos gêneros alimentícios, a data de entrega poderá ser alterada, sendo previamente divulgado o novo período de distribuição. A entrega será de acordo com os recursos disponíveis.

Art. 10º. Os Kits de Alimentação serão adquiridos com recursos do PNAE através do FNDE.

Art. 11º. A entrega dos kits Alimentação ocorrerá conforme a organização e logísticas planejadas pela SME e Unidades de Ensino.

Art.12º. As Unidades Escolares registrarão as possíveis eventualidades do processo de entrega no livro de ocorrências da instituição, sendo que ao final de cada etapa/período deverão avaliar com a equipe responsável pela entrega dos kits alimentação para fins de implementação das próximas etapas e enviarão cópias dos registros a SME para arquivamento dos processos.

Art.13º. Na distribuição, serão seguidas as orientações preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública estabelecidas pelas autoridades em saúde para os funcionários envolvidos com a entrega dos kits, bem como, pelos beneficiados com os Kits com itens da alimentação escolar, tais como, o uso obrigatório da máscara facial, conforme Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020, disponibilização de álcool gel para higienização das mãos, espaçamento de pelo menos 2 (dois) metros de distância na fila entre as famílias, entre outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar e unidades Executoras respectivas. Haverá fiscalização e acompanhamento do CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art.15º. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, se necessário, fará novas manifestações, com relação a essa matéria.

Art. 16°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Santo Antônio, MT, em 13 de maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 19 de maio de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 31 de maio de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h59, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08:00h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 31 de maio de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, NOBREAK E SWITCH PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações do Edital. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 18 de Maio de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DE DISPENSA 03/2021

AVISO DE RESULTADO - Licitação dispensável - 3/2021
O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 3/2021 TENDO COMO OBJETO 'Solicitamos a contratação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela secretaria de Saúde, laboratórios, hospital Municipal, Farmácia base e em todas as unidades de saúde do Município, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.' CONFORME A SEGUIR **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.532.271/0001-41** ITENS VENCEDORA - 43206 - R$ 6,67, **VALOR TOTAL R$ R$ 12.006,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 12.006,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DISPENSA 03/2021

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020

Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	3/2021
Modo de disputa:		**Data de abertura:**	11/05/2021
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	30 DIAS
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

VENCEDORES:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	10.532.271/0001-41	R$ 12.006,00
Total:		**R$ 12.006,00**

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
43206	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS). - GRUPO A/GRUPO B/GRUPO E;		kg	1800,0000	R$ 6,6700	R$ 12.006,00

Valor Total: R$ 12.006,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev),** de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Instituto alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA (PARANATINGA-PREV)

3.3.90.40.00 ......R$ **4.500,00**

LEIA-SE

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Instituto alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA (PARANATINGA-PREV)

3.3.90.40.00 ......R$ **11.100,00**

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Paranatinga-17 de maio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei n° 831/2011, vem por meio deste, divulgar a lista das entidades que manifestaram interesse no termo de credenciamento contido no anexo único do Edital 001/2021CMDCA.

Segue a Entidade:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA-ADESP

CNPJ: 24.872.816/0001-73

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES-VILA CONCORDIA

AREA DE ATUAÇÃO: PROJETO ESPORTIVO PARA CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIENCIA

REPRESENTANTE LEGAL: THALIA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 059.437.291-78

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento das Licença Prévia e de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 006/2021/SEMATUR referente ao processo n° 005/2021 requerida por **Construtora, Incorporadora e Locadora MANAWA EIRELI – Loteamento fechado Dona Leonor**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **28.170.703/0001-87** para atividade de Loteamentos para fins residenciais ou comerciais na cidade de Paranatinga.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 46/2018

Aditivo nº 03 ao Contrato 46/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NATIVA IMOBILIARIA EIRELI - ME**, **CNPJ: 27.991.872/0001-150** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação de Imóveis no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Prazo: 14/05/2021 A 13/05/2022**. Valor Unitário **R$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** 08 (oito) parcelas. **Valor Global R$: 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 33/2020 - Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME, CNPJ 13.076.767/0001-46.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (Relógio de Ponto Biométrico)**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância Sanitária,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Prazo: 14/05/2021 A 14/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2021

Contrato nº. 055/2021 – Processo de Pregão Presencial nº 26/2021 (Adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ: 15.984.883/0001-99.** Objeto:ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Munícipio de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT. Do valor global de **R$: 1.366.240,86 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**. Vigência: **05/05/2021 A 22/05/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 38/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 38/2017 – Processo da Dispensa de Licitação nº 07/2017 - Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ORAIDES MARCAL MARCIANO - CPF 970.477.671-34.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 150m2 de área construída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Prazo: 11/05/2021 A 11/05/2022; Valor Mensal R$: 2.000,00 (dois mil reais); Valor**

Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2021

Contrato nº. 059/2021 – Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.155.401/0001-32.** Objeto:Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Construção de Muro de Arrimo no Bairro Concórdia, medindo 50M de comprimento X 1,5 m de largura x 3m de altura, conforme Meta 05 do plano de trabalho protocolo nº REC-MT-510607-20200522-01 do Sistema de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional e contrapartida financeira do Município**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Do valor global de **R$: 111.260,56 (cento e onze mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Vigência: **13/05/2021 A 09/09/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1976 DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO N°. 1976 DE 17 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2165 DE 03 DE MAIO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º.- Restruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT.

Art. 2º.- O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Membro Titular: CAMILA CERVANTE GUEDES

Membro Suplente: JOHN LENO COELHO DA SILVA

b) Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: UILIAN ESTEVES

Membro Suplente: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

c) Representante dos órgãos do Executivo Municipal;

Membro Titular: ELUANE CRISTINE DE SOUZA

Membro Suplente: THAINA LOULA

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

Membro Titular: JOSIANE MENDONÇA CAMPOS

Membro Suplente: MARILDA CERVI KOHL

b) Representante da Policia Militar de Mato Grosso - PMMT

Membro Titular: JOÃO BATISTA FARIAS JUNIOR

Membro Suplente: RAFAEL FELIPE DA SILVA

c) Representante da Associação OAB;

Membro Titular: ANTONIO MARCOS GOMES

Membro Suplente: CATIANE MICHELE DIAS

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor com data retroativa do dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.04 a Ata de Registro de Preço nº.045/2020 – Pregão Presencial nº.45/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Combustível – Diesel Comum** para ser utilizado na manutenção e conservação de rodovia estadual não pavimentada no município de Paranatinga-MT; Propriedade do ativo: Estadual; Rodovia: MT-130; Coordenada inicial: 14º20'5.52"S, 54º6'22.51"O. Coordenada final: 14º11'13.53"S 54º11'51.85"O. Código SER: 130EMT0230; **Extensão total: 23,10 km**, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0456/2020**, em regime de mútua colaboração, conforme aprovação do Termo de Referência nº 05/2020/SUGC, Programa Parcerias e Concessões entre a Secretaria e Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico aumenta-se o valor tendo base o ultimo reequilíbrio financeiro:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Referente ao Aditivo 3 (R$)	Valor Aditivado (R$)
01	991896	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$: 4.433	R$: 7,830 – 8,970%

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2021.

Leia se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.04 a Ata de Registro de Preço nº.045/2020 – Pregão Presencial nº.45/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Combustível – Diesel Comum** para ser utilizado na manutenção e conservação de rodovia estadual não pavimentada no município de Paranatinga-MT; Propriedade do ativo: Estadual; Rodovia: MT-130; Coordenada inicial: 14º20'5.52"S, 54º6'22.51"O. Coordenada final: 14º11'13.53"S 54º11'51.85"O. Código SER: 130EMT0230; **Extensão total: 23,10 km**, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0456/2020**, em regime de mútua colaboração, conforme aprovação do Termo de Referência nº 05/2020/SUGC, Programa Parcerias e Concessões entre a Secretaria e Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico aumenta-se o valor tendo base o ultimo reequilíbrio financeiro:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Referente ao Aditivo 3 (R$)	Valor Aditivado (R$)
01	991896	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$: 4.433	R$: 4,830 – 8,970%

Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2021

Contrato nº. 057/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 22.862. 531/0001-26.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Luvas para procedimento para manutenção dos setores da saúde em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19),** atendendo as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021. Do valor global de **R$: 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais)**. Vigência: **07/05/2021 A 07/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 019/2021 Pregão Presencial nº. 19/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem** e **Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**,atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 06/05/2021 A 06/05/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
T DELA JUSTINA EIRELI - EPP	12.648.213/0001-03	R$: 354.101,98

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492654	MARMITEX - SALTO DA ALEGRIA - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	1.489,00	17,8200	26.533,9800
2	501307	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	1.093,00	90,0000	98.370,0000
3	493461	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	863,00	170,0000	146.710,0000
4	492652	REFEICOES POR QUILO - SALTO DA ALEGRIA	KG	1.964,00	42,0000	82.488,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
JAIR SILVESTRE PADILHA 349.673.972-04	24.602.367/0001-43	R$: 167.957,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	501308	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	1.043,00	79,0000	82.397,0000
2	493458	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	713,00	120,0000	85.560,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
CLAUDIANA CESTARI-ME	10.574.258/0001-55	R$: 89.453,20

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492655	MARMITEX - SANTIAGO DO NORTE - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	1.348,00	17,0000	22.916,0000
2	492656	REFEICOES POR QUILO - SANTIAGO DO NORTE	KG	1.588,00	41,9000	66.537,2000

Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 198 DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 198 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 826.722.611-72 e portadora do RG sob o nº 1160259-7 SSP/MT, do cargo efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO II",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** a contar da data de 14 de maio de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2021 Pregão Presencial nº. 15/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores Com e/ou sem Material Incluso e Serviços Eletrônicos** para Manutenção da Frota Municipal de Veículos**,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 12/05/2021 A 12/05/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**	
MAURO GARBELINI JUNIOR - ME			**28.507.980/0001-32**			**R$: 401.000,00**	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	496481	SERVICO DE MAO DE OBRA DE RETIRAR UNIDADE ELETRONICA	UNIDADE	70,00	200,0000	14.000,0000	
2	496482	SERVICO DE RASTER	UNIDADE	85,00	200,0000	17.000,0000	
3	496488	SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	85,00	800,0000	68.000,0000	
4	496487	SERVICO DE REPARO GRANDE SEM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	85,00	500,0000	42.500,0000	
5	496486	SERVICO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	85,00	600,0000	51.000,0000	
6	496485	SERVICO DE REPARO MEDIO SEM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	85,00	700,0000	59.500,0000	
7	496484	SERVICO DE REPARO PEQUENO COM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	85,00	650,0000	55.250,0000	
8	496483	SERVICO DE REPARO PEQUENO SEM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	85,00	452,9412	38.500,0000	
9	496480	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	85,00	650,0000	55.250,0000	
Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**	
ROSILDA PAULO DE SOUZA - 92600875972			**31.782.859/0001-23**			**R$: 1.002.011,00**	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	491611	REPARO GRANDE BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	119,00	721,0000	85.799,0000	
2	491610	REPARO GRANDE BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	110,00	499,0000	54.890,0000	
3	491603	REPARO GRANDE DE BOMBA C0M MATERIAL	UNIDADE	120,00	805,0000	96.600,0000	
4	491602	REPARO GRANDE DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	110,00	632,0000	69.520,0000	
5	491609	REPARO MEDIO BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	100,00	471,0000	47.100,0000	
6	491608	REPARO MEDIO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	100,00	420,0000	42.000,0000	
7	491601	REPARO MEDIO DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	110,00	1.423,0000	156.530,0000	
8	491600	REPARO MEDIO DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	100,00	442,0000	44.200,0000	
9	491607	REPARO PEQUENO BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	105,00	510,0000	53.550,0000	
10	491606	REPARO PEQUENO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	90,00	342,0000	30.780,0000	
11	491599	REPARO PEQUENO DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	95,00	1.290,0000	122.550,0000	
12	491598	REPARO PEQUENO DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	85,00	402,0000	34.170,0000	
13	491605	SERVICO DE COLOCAR BICO INJETORA NO VEICULO	UNIDADE	140,00	190,0000	26.600,0000	
14	491596	SERVICO DE COLOCAR BOMBA INJETORA NO VEICULO	UNIDADE	110,00	305,0000	33.550,0000	
15	501250	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR BICO	UNIDADE	105,00	467,9714	49.137,0000	
16	491597	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR BOMBA	UNIDADE	110,00	165,0000	18.150,0000	
17	491604	SERVICO DE RETIRAR BICO INJETORA DO VEICULO	UNIDADE	120,00	165,0000	19.800,0000	
18	491594	SERVICO DE RETIRAR BOMBA INJETORA DO VEICULO	UNIDADE	85,00	201,0000	17.085,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2021

Contrato nº. 058/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: JOÃO MARCOS DE MELO – ME, CNPJ: 01.484.668/0001-14.** Objeto:Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares: 01 (uma)** Processadora de filmes RAIO X, **01 (uma)** Máquina de lavar md. Industrial, **01 (uma)** Centrifuga Extratora Industrial e **01 (uma)** Calandra (Máquina de Passar), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. Do valor global de **R$: 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais)**. Vigência: **12/05/2021 A 12/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**Valor Total**

MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS	37.674.131/0001-64	R$ 97.230,000

Em 17 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação**, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 28/05/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 17 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO 14/2020.

Aditivo nº 03 ao Contrato 14/2020 - Processo de Carta Convite n° 01/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 19.977.349/0001-06.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Prazo**: **10/05/2021 A 10/12/2021. Valor mensal R$: R$: 5.600,92 (cinco mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos) mensal**, totalizando um valor de **R$: 33.605,52 (trinta e três mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) global**. Conforme aumento tendo base no parecer jurídico (anexo) na porcentagem de 7,71% (sete virgula setenta e um por cento) via INPC sob o valor mensal do contrato. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N. 025/2021 DISPENSA N. 006/2021

CONTRATO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA (Filial)** inscrita no CNPJ:**34.597.955/0007-85** com endereço na AV B, Nº. 1435 – Distrito Industrial – CEP: 78.098-20 - CUIABÁ–MT – E-mail: licitacoes_pkg_sp@praxair.com - fone: 65 3611-1200**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores , pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido no Termo de Referencia e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso com elementos medicinais.) envasado em cilindros, visando atender o plano de contingencia a covid-19, e, regime de urgência, a serem utilizados pelo hospital Municipal Luciana Martins Amorim. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referencia e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁTIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1M³	100	M³	R$ 130,00	R$ 13.000,00
2	OXIGENIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3M³	200	M³	R$ 100,00	R$ 20.000,00
3	OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M³	8500	M³	R$ 28,50	R$ 242.250,00
				TOTAL	R$ 275.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias .*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 275.250,00 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*21, na classificação abaixo:

11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 6.1.1. *Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. 16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8. 666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Pedra Preta - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Preta- MT, 03 de Maio de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA

CNPJ: 34.597.955/0007-85

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 058/2021 SMAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR CUIDADORA/ ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Inscrição	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**POSIÇÃO**
0010890	SARA ARAÚJO FRANÇA	Casa Abrigo	6°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2021 - DESIGNAÇÃO VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 4438, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 305/2021 - AUDITORIA ESPECIAL

DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a determinação para abertura de AUDITORIA ESPECIAL, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa 005/2021, através da qual o Poder Executivo Municipal efetuou reconhecimento de dívida junto à empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.;

CONSIDERANDO que a dívida reconhecida é decorrente de contas/faturas de energia elétrica que não foram pagas nos anos de 2019 e 2020;

CONSIDERANDO que a dívida reconhecida totalizou o montante de R$ 450.288,22 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);

CONSIDERANDO que do total da dívida reconhecida, R$ 95.927,50 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) correspondem à imposição de multas e juros pelo não pagamento das faturas até a data de vencimento das mesmas;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Técnico 039/2021, a Controladoria-Geral do Município recomendou a instauração de procedimento administrativo destinado a apurar possíveis danos ao erário;

CONSIDRANDO que uma possível reparação de danos demanda a proposição de ação de regresso em favor do Município, o que prescinde de apuração dos fatos por parte de órgão com competência e qualificação técnica exigíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Controladoria-Geral do Município que proceda à realização de AUDITORIA ESPECIAL destinada a averiguar os fatos e circunstâncias relativos ao não pagamento das faturas de energia elétrica que ensejaram o reconhecimento da dívida à que se refere à Decisão Administrativa 005/2021.

Art. 2° Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da presente portaria, devendo ser exarado, ao final, o correspondente relatório de auditoria especial destinado à subsidiar as medidas a serem adotadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **H. F SOLUCOES LTDA 17.886.949/0001-33**, **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERAIS LTDA 21.189.579/0001-52, - ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA 11.663.568/0001-09, ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME - 05.774.463/0001-24, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP 20.357.366/0001-20, UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 08.419.120/0002-10** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **Utilíssima Comercio de Variedades Eirelli** inscrita no CNPJ sob o Nº08.419.120.0002/10 localizada na Av Brasil, 138 Bairro **Centro** cidade Peixoto de Azevedo de

CEP: 78530-000 representada pelo senhora Karen Sinara Umann CPF nº **015.885.451-99** RG sob o nº1754307-0 residente e domiciliado nesta cidade de Guarantã do Norte - MT, **Cyan Papelaria e Materias de Informática** inscrita no CNPJ sob o Nº 20.357.366/0001-20 localizada na Av Issac Povoas, 475 Bairro **Centro** cidade Cuiabá – MT CEP: 78005840, representada pelo senhora **Aldeney Antonio Neto** CPF nº **030.274.876-80** RG sob o nº780825 residente e domiciliado nesta cidade de Varzea Grande – MT, **Ativa Mall Comercio de Utilidades LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.419.120.0002/10 localizada na Rua Cuiabá, 211 Bairro **Portuguesa,** cidade Londrina - PR - CEP: 86026060 representada pelo senhor Lucas Dias de Oliveira CPF nº **084.351.669-02** RG sob o nº85764776 residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, **H.F Solução LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.886.949/0001-33 localizada na Av Antonio Inácio da Rosa, 77 Bairro **Centro** cidade Sombrio – Santa Catarina - CEP: 88960 000 representada pelo senhor **Higor**

Fernandes dos Santos CPF nº **027.179.879-32** RG sob o nº 3453545 residente e domiciliado na cidade de Santa Catarina – SC, **Original Papelaria E Serviço EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.463/001-24 localizada na Av Mato Grosso, 280 - Bairro **Araes** cidade Cuiabá – MT - CEP: 78005 - 030 representada pelo senhor Valmir Rodrigues Pena CPF nº **827.469.071-00** RG sob o nº11139226 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá -MT, **Boing Comercio Atacadista de Materiais,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.189.579/0001-52 localizada na Rua Conrado Kohls, 90 Bairro Agua Verde cidade de Blumenau CEP: 89037425 representada pelo senhor Daniel Gartner Boing CPF nº **036.320.699-05** RG sob o nº 3446020 residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau – SC.

Planilha demonstrativa dos preços:

590633 - H. F SOLUCOES LTDA 17.886.949/0001-33						
Item	Descrição	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
307172	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 03º LUGAR. ALTURA MINIMA: 15CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA.	630	UN - UNIDADE	VITORIA	R$ 43,00	R$ 27.090,00
307171	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 02º LUGAR. ALTURA MINIMA: 20CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA	630	UN - UNIDADE	VITORIA	R$ 58,15	R$ 36.634,50
307170	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 01º LUGAR. ALTURA MINIMA: 25CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA.	630	UN - UNIDADE	VITORIA	R$ 48,99	R$ 30.863,70
307126	MEDALHAS DE METAL PARA ESPORTES EM GERAL - COM ACABAMENTO RESINADO E PERSONALIZADO. MEDALHAS BANHADAS NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE. COM FITA DE CETIM PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO OU AMARELO. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	6000	UN - UNIDADE	HSPORT	R$ 1,68	R$ 10.080,00
					Total Fornecedor:	R$ 104.668,20
590610 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERAIS LTDA 21.189.579/0001-52						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307143	MARCADOR DE TEXTO - COR AMARELA FLUORESCENTE. TIPO PINCEL MARKING DE CORPO GROSSO NAO TRANSPARENTE. MARCADOR/RESSALTADOR. MAIS RESISTENTE. ALTA DURABILIDADE. PONTA CHANFRADA QUE NAO AFUNDA. ESCREVE 3,5X MAIS QUE OUTROS. TAMPA AMARELA E PLUG CINZA.	698	UN - UNIDADE	LYKE	R$ 1,99	R$ 1.389,02
					Total Fornecedor:	R$ 1.389,02
590608 - ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA 11.663.568/0001-09						
Item	Descrição	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
307098	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 48MM X 50M.	1435	UN - UNIDADE	BE ART	R$ 3,65	R$ 5.237,75
307133	PASTA REGISTRADORA A/Z - TIPO OFICIO. LOMBO LARGO (MINIMO 7,3CM) COM VISOR. MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISAO. ETIQUETA NA LOMBADA. FORRACAO EM PVC TRATADO. FEITO EM PAPELAO RESISTENTE. COR PRETA OU TIGRADA. TAMANHO APROXIMADO: 28,5X34,5CM.	1245	UN - UNIDADE	BE ART	R$ 11,10	R$ 13.819,50
307308	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL FINO (7MM A 7,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	125	UN - UNIDADE	BE ART	R$ 36,00	R$ 4.500,00
					Total Fornecedor:	23.557,25
5042 - ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME - 05.774.463/0001-24						
Item	**Descrição**	Quant	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309647	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7M, CAPACIDADE 25 FOLHAS.	10	UN - UNIDADE	LASSANE	9,36	93,6
309646	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM, CAPACIDADE 50 FOLHAS.	10	UN - UNIDADE	LASSANE	9,99	99,9
307243	PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. TUBETE DE 02 POLEGADAS. LARGURA: 914MM. ROLO DE 50 METROS.	50	UN - UNIDADE	PSP	61	3.050,00
307130	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA. PESANDO 80G/M2. MEDINDO 60CM X 200M. COR NATURAL (PARDA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	130	UN - UNIDADE	SAFRA	60,2	7.826,00
307298	MASSA PARA MODELAR - COM 12 BASTOES DE CORES VARIADAS. PESO MINIMO: 180 GRAMAS. ATOXICA. PARA USO ESCOLAR E ENTRETENIMENTO. DEVE SER SUPER MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. COM REGISTRO DE SEGURANCA NO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	LEO E LEO	R$ 4,60	R$ 2.530,00
307124	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4. CAPA DURA NA COR AZUL. CONTENDO 100 FOLHAS, NO MINIMO. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA: 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO: 154 X 216 MM.	374	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	R$ 8,48	R$ 3.171,52
307123	LIVRO DE PONTO - GRANDE. COM 04 ASSINATURAS. CONTENDO 100 FOLHAS. CAPA DURA NA COR PRETA. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. GRAMATURA: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 210 X 320 MM.	204	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	R$ 17,99	R$ 3.669,96
307121	LAPIS PRETO - FORMATO SEXTAVADO. MINA GRAFITE HB Nº 2 ULTRARRESISTENTE. FABRICADO EM MADEIRA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1064	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 4,49	R$ 4.777,36
					Total Fornecedor:	R$ 25.218,34
555660 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP 20.357.366/0001-20						
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**

307110	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA EM METAL COM BASE EM PLASTICO. PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DUAS POSICOES DE FECHAMENTO DO GRAMPO: ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE INTEIRO 26/6. COR PRETA	331	UN - UNIDADE	LYKE	R$ 20,30	R$ 6.719,30
307299	TINTA GUACHE - COM 06 CORES SORTIDAS MISCIVEIS. ATOXICA. SOLUVEL EM AGUA. APLICAVEL EM VARIOS TIPOS DE MATERIAIS. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA.	550	UN - UNIDADE	VMP	R$ 4,08	R$ 2.244,00
307300	GIZ DE CERA - TIPO FINO. COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATOMICO. ANTIALERGICO. ATOXICO. PESO LIQUIDO 48G. COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. CORES VIVAS. TRACO MACIO E COM SUPER COBERTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 4,07	R$ 2.238,50
309649	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON, DE 76X76MM.	30	UN - UNIDADE	LYKE	R$ 5,60	R$ 168,00
307176	CADERNO CAPA DURA - 12 MATERIAS. 240 FOLHAS. TIPO UNIVERSITARIO. CAPA PERSONALIZADA. ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO COLORIDO. FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. COM FOLHA DE ADESIVOS E BOLSA DE PAPEL OU PLASTICO.TAMANHO MINIMO 200 X 275MM.	1780	UN - UNIDADE	JANDAIA	R$ 14,14	R$ 25.169,20
307063	CALCULADORA DE BOLSO - VISOR DE 08 DIGITOS. SISTEMA DUPLO DE ALIMENTACAO: ENERGIA SOLAR E PILHA "AA". DESLIGAMENTO AUTOMATICO. COM BOTAO PARA AS QUATRO OPERACOES BASICAS, PORCENTAGEM, CALCULO COM MEMORIA E RAIZ QUADRADA. COM TECLA OFF.	95	UN - UNIDADE	CLASSE	R$ 9,97	R$ 947,15
307064	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRAVEL DE 12 DIGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPCOES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTACAO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORRECAO DO ULTIMO DIGITO, OFF, ETC.	168	UN - UNIDADE	KENKO	R$ 24,35	R$ 4.090,80
307082	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	124	UN - UNIDADE	BIC	R$ 40,99	R$ 5.082,76
307177	CORRETIVO - LIQUIDO. A BASE DE AGUA. COM PINCEL ACOPLADO A TAMPA. SECAGEM RAPIDA E COBERTURA UNIFORME NA PRIMEIRA APLICACAO. NAO RESSECANTE. ATOXICO. INODORO. PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO COM 18ML.	532	UN - UNIDADE	FRAMA	R$ 1,47	R$ 782,04
307095	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA. EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO. INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6, 26/6 OU MAIS. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DESIGN ANATOMICO. PRETO.	493	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 5,85	R$ 2.884,05
					Total Fornecedor:	R$ 50.325,80

10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 08.419.120/0002-10

Item	Descrição	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
309648	ENVELOPE PLASTICO PAR ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 35X50CM, COM ESPESSURA 0,18 CM TRANSPARENTE.	5000	UN - UNIDADE	VMP	R$ 0,33	R$ 1.650,00
307134	PASTA - COM ABA E ELASTICO. SEM LOMBADA. FABRICADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, CRISTAL OU FUME. EM POLIPROPILENO. FORMATO OFICIO. MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO. ESPESSURA MINIMA: 0,25MM. TAMANHO MINIMO: 335 X 235MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1290	UN - UNIDADE	POLICART	R$ 2,71	R$ 3.495,90
307167	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	282	UN - UNIDADE	KIT	R$ 2,99	R$ 843,18
307168	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	255	UN - UNIDADE	KIT	R$ 2,99	R$ 762,45
307140	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS: 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.	1905	UN - UNIDADE	PILOT	R$ 1,90	R$ 3.619,50
307137	PASTA SUSPENSA - EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 336 A 350G/M2. MEDINDO APROX. 360 X 240MM. COM GRAMPO PLASTICO E TRILHO PLASTICO REMOVIVEL. VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO. NA COR PARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2563	UN - UNIDADE	POLICART	R$ 21,90	R$ 56.129,70
307125	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE - TIPO PLASTICO AUTOADESIVO. CONTENDO MARCADORES DE 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONAVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MINIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MINIMO DE CADA ADESIVO: 42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.	481	UN - UNIDADE	KIT	R$ 2,29	R$ 1.101,49
307122	LIVRO ATA - CAPA DURA NA COR PRETA. CONTENDO 200 FOLHAS, NO MINIMO. TIPO OFICIO. SEM MARGEM. FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO 200 X 298 MM.	628	UN - UNIDADE	ILIBRA	R$ 15,67	R$ 9.840,76
307115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	563	UN - UNIDADE	KAZ	R$ 2,86	R$ 1.610,18
307113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 23/10. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO ENTRE 40 E 70 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	253	UN - UNIDADE	KIT	R$ 9,97	R$ 2.522,41
307112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 106/8. EM ACO GALVANIZADO. PARA USO EM GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL. CAIXA COM 2.500 GRAMPOS, NO MINIMO.	193	UN - UNIDADE	KIT	R$ 12,45	R$ 2.402,85
307089	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 24 X 34 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	517	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 16,39	R$ 8.473,63
307088	COLA BRANCA - LIQUIDA, LAVAVEL. NAO TOXICA. A BASE DE AGUA. PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES EM GERAL. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS. TUBO COM 90 GRAMAS.	4850	UN - UNIDADE	KIT	R$ 1,59	R$ 7.711,50
307245	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR PRETA. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	UN - UNIDADE	VMP	R$ 35,40	R$ 9.204,00

307244	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR CRISTAL. TRANSPARENTE. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	UN - UNIDADE	VMP	R$ 37,95	R$ 9.867,00
307081	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	396	UN - UNIDADE	BIC	R$ 26,00	R$ 10.296,00
307080	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	422	UN - UNIDADE	BIC	R$ 26,00	R$ 10.972,00
307047	AGENDA DIARIA EXECUTIVA - PERMANENTE. 01 DIA POR PAGINA. FITA MARCADORA. INDICE TELEFONICO. INDICADOR DE HORAS. CAPA DURA REVESTIDA COM PLASTICO. EM COSTURA REFORCADA. PORTUGUES. DO ANO CORRENTE. TAMANHO MINIMO 14 X 20 CM. COR PRETA.	134	UN - UNIDADE	FORONI	R$ 22,00	R$ 2.948,00
307165	TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA.	3439	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 1,25	R$ 4.298,75
307163	REGUA - ESCALA DE 60CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	2291	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 6,19	R$ 14.181,29
307164	REGUA - ESCALA DE 30CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. BAIXO RELEVO. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	2613	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 1,27	R$ 3.318,51
307138	PERCEVEJO - LATONADO. COR: DOURADO. TAMANHO UNICO. CABECA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	157	UN - UNIDADE	KIT	R$ 3,89	R$ 610,73
307149	PAPEL SULFITE - RECICLADO. BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 (210 X 297MM). USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75G/M2. 100% RECICLADO. CERTIFICACAO: INMETRO. RESMA DE 500 FOLHAS.	2300	UN - UNIDADE	CHAMEX	R$ 23,99	R$ 55.177,00
307131	PAPEL SULFITE - FORMATO A3 (297 X 420MM). BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. USO PROFISSIONAL. GRAMATURA: 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. RESMA DE 500 FOLHAS.	400	UN - UNIDADE	CHAMEX	R$ 22,99	R$ 9.196,00
307129	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 28G/M2. ROLO MEDINDO 0,48CM X 2.00M.	400	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 1,19	R$ 476,00
307093	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES. CORES VARIADAS.	400	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 22,39	R$ 8.956,00
307310	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - KIT COM 04 UNIDADES, NO MINIMO. CORES OBRIGATORIAS (MINIMO): PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA 02 MM. COM PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACIL. COM TINTA ESPECIAL QUE NAO MANCHA.	200	UN - UNIDADE	KIT	R$ 5,36	R$ 1.072,00
307336	LAPIS DE COR - FORMATO SEXTAVADO. KIT COM 12 CORES SORTIDAS. TIPO GRANDE. FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA. MINA MACIA E RESISTENTE. FACIL DE APONTAR. ATOXICO. CORES FORTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	MULTICOLOR	R$ 3,60	R$ 1.980,00
307117	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO ESTENDIDO DE PLASTICO. PARA ARQUIVAR ATE 600 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 30 X 11 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	203	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 12,90	R$ 2.618,70
307116	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO 80MM. PARA ARQUIVAR ATE 200 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 19,5 X 7 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	203	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 9,99	R$ 2.027,97
307107	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA COMPLETAMENTE EM METAL COM BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	134	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 47,45	R$ 6.358,30
307111	GRAMPEADOR MANUAL - PROFISSIONAL. PARA GRAMPOS DE 4, 6 E 8 MM. FABRICADO EM ACO CROMADO. RESISTENTE A OXIDACAO E CORROSAO. PARA USO EM MARCENARIA, TAPECARIA, ETC.	129	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 40,99	R$ 5.287,71
307100	FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1350	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 14,55	R$ 19.642,50
307318	FOLHA EM EVA - COM GLITTER. CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 05 UNIDADES.	600	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
307052	CADERNETA ESPIRAL - 1/8 CAPA DURA. COM 96 FOLHAS. TAMANHO MINIMO: 10 X 15 CM (L X A).	790	UN - UNIDADE	PAUTA	R$ 2,99	R$ 2.362,10
307173	CADERNO BROCHURA - FORMATO 1/4 CAPA DURA. COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 140 X 200 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	763	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 3,40	R$ 2.594,20
307175	CADERNO BROCHURA - TIPO UNIVERSITARIO. GRANDE. CAPA DURA. COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 200 X 275 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	480	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 5,83	R$ 2.798,40
307314	CANETINHA COLORIDA HIDROGRAFICA - KIT COM 12 CORES. FORMATO REDONDO. ATOXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM CORES VIVAS. PONTA MEDIA E RESISTENTE. TINTA LAVAVEL. CORPO NA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 3,29	R$ 1.809,50
307090	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 26 X 36 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	456	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 13,99	R$ 6.379,44
			Total Fornecedor:			**R$ 302.995,65**

			Total Geral:	**R$ 508. 154,26**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	321	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	105	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	624	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	

Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	20620	MANUTENCAO DE AÇÕESNBASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	652	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	163	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de maio de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 036/2021. PR SRP Nº 016/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR MEIO FÍSICO (FIBRA ÓPTICA) COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS DE VELOCIDADE NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS PONTOS DE ATIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA – MT,*** conforme especificações constantes no **ANEXO I-** Termo de Referencia parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **28/05/2021 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2021

NOMEIA OCOMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Inter setorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Bruna Elizabeth da Silva Brandalise – CPF: 046.297.531-25

SUPLENTE: Leniele Mayara de Campos – CPF: 047.689.181-74

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ana Vanda Guimarães Curado – CPF: 352.580.711-20

SUPLENTE: Airton Alves Duarte – 699.616.701-91

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Angélica Rodrigues de Souza – CPF: 044.698.191-58

SUPLENTE: Pamella Volpato Zamboni – CPF: 036.240.901-35

IV- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Samira Carolina da Silva – CPF: 032.545.641-03

SUPLENTE: Guido Maria da Silva Moraes – CPF: 630.493.841-15

V- APAE

Titular: Augusto de Carvalho – CPF: 530.091.741-53

Suplente: Almelina Cassia de Assis Carvalho – CPF: 204.286.341-91

VI- SISMUP

Titular: Rosalina Nunes da Silva – CPF: 013.889.871-55

Suplente: Veronice Gonçalina Bastos – CPF: 562.304.861-72

Art. 2º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3° Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ.***

Data: 27/05/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Maio de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

Data: 31/05/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Maio de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2263/2021

DECRETO Nº 2263/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contados de 17 a 31/05/2021**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
1º	Divina Augusta da Fonseca
2º	Necelina Sousa Lourenço Luz
3º	Rosilene de Sousa Barros Macedo
4º	Carmeci Maria Martins
5º	Fernanda Teixeira de Oliveira
6º	Hermina Maria Martins do Prado
7º	Eliene Alves Santana Andrade
CR	Marlene Vieira
CR	Alessandra Lira da Silva
CR	Edileusa Camargo Alencar

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Classificação	Nome
CR	Andreza da Silva Melo Rosa

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Classificação	Nome
CR	Fernando Wagner Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo: **FISCAL DE OBRAS**

Classificação	Nome
1º	Arnaldo Pereira de Lima

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
COVID-19: DECRETO Nº46/2021

DECRETO Nº 46, DE14 DEMAIO DE 2021

"Dispõe sobre novas as medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) aserem adotados pelo Poder Executivo

do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, edá Outras Providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, *que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;*

***CONSIDERANDO**, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO**, que o Município de Ponte Branca/MT por meio do DECRETO Nº 043, DE 02 DE JULHO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

***CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.*

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que recomeçaram casos suspeitos e positivos da COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO o grande número de infectados nas cidades pertencentes ao Polo de Barra do Garças – MT e ainda na capital Cuiabá – MT;

CONSIDERANDO a Classificação Alta do Município de Barra do Garças – MT;

CONSIDERANDO o registro de uma Variante do Coronavírus que do Reino Unido, já detectado na cidade de Cuiabá e Primavera do Leste – MT.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 no Município de Ponte Branca - MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções por uma nova variante do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 874, de 25 de Março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Todas as atividades econômicas deverão respeitas as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 50% da capacidade máxima do local, com exceção do §1º e §4º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I – de segunda à domingo, autorizando o funcionamento somente no período compreendido entre 05h00m e as 21h00mm.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagens e congêneres, de imprensa, de transporte individual e coletivo, funerárias, postos de combustíveis (exceto conveniências), as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, as atividades de manutenção de distribuição de alimentos, atividades religiosas, serviços advocatícios, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e/ou federais no âmbito territorial de Ponte Branca fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 23h59m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos,com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 21h00m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 2º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Ponte Branca, a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 3º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 4º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto, com distanciamento mínimo entre as mesas de 02 (dois) metros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº21/2021

DECRETO Nº. 21 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS, POR HECTARE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de PONTE BRANCA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os dispostos nos Art.221, Art. 225 e Art. 226 da Lei Complementar nº 640 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a Tabela de Valor Venal para efeito de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Rurais pertencentes ao Município de Ponte Branca-MT.

ARTIGO 2º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação á localização especificada na Tabela de Classificação Anexo I integrante deste decreto e considerando a avaliação da Comissão do ITBI.

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE

ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE	
REGIÃO A	Região do Córrego do Arame, São João e Rio Araguaia.	Agricultura Aptidão Lavoura	17.969,12
		Agricultura Aptidão Agricultura Regular	15.678,14
		Pastagem Boa	10.974,70
		Pastagem Regular	7.839,07
		Cerrado Bruta Boa	5.674,46
		Arenosa Bruta Regular	4.703,44
		Silvicultura ou Pastagem Natural	3.135,63
		Preservação Fauna e Flora	1.567,81
REGIÃO B	Região Alto diamantino Divisa do Munícipio com Alto Garças, Torixoreu e Araguaínha.	Agricultura Aptidão Lavoura	15.678,14
		Agricultura Aptidão Agricultura Regular	12.2294,66
		Pastagem Boa	7.839,07
		Pastagem Regular	5.674,46
		Cerrado Bruta Boa	4.703,44
		Arenosa Bruta Regular	3.782,97
		Silvicultura ou Pastagem Natural	3.135,63
		Preservação Fauna e Flora	1.567,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº47/2021

DECRETO Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto Municipal nº. 43 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBAS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO".

CONTRATADA: RONALDO ADRIANO GUILHERME ALVES

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira - Do Valor - Ficando REDUZIDO a quantidade de parcelas para 08 (oito) com valor global de 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Vigência: 03/05/2021 à 31/12/2021

Assinatura: 03/05/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 09/2021, a empresa vencedora " MOTO CAMPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.944.014/0007-47, objetivando, **CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA PARA O SORTEIO DOS CONTRIBUINTES QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA MT.**Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 12.590,00 (dose mil, quinhentos e noventa reais)

Ponte Branca, 17 de Maio de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de Preços para Contratação Empresa para Fornecimento de Material de Expediente Destinado as Secretárias Municipais do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 31/05/2021, às 08h15-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 17 de Maio de 2021

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO, COPA E COZINHA DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de Preços para Contratação Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha, destinado as Secretárias Municipais do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/06/2021, às 08h15min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 17 de Maio de 2021

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR LUANA

PORTARIA Nº 068/2021

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 730 (Setecentos e Trinta) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUANA CRISTINA DA SILVA** , SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 761, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/05/2021 a 17/05/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 941/2021

EDITAL Nº 008/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 12 DE Abril DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 941/2021 –SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A LEI 941/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI Nº 940/2021

EDITAL Nº 007/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI Nº 940/2021 "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ - 97.615,41, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A LEI 940/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 941/2021 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 55.458,97

LEI Nº 941/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

***DANIEL ROSA DO LAGO*, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:**

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **936/2020 (Orçamento Anual - Exercício de 2021)**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 55.458,97(Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais, Noventa e Sete Centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comercio
Unid. Orçam.	002 – Departamento de Agricultura e Pecuária
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	605 - Abastecimento
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Projeto	1071 – Construção, Ampliação e Reforma da Feira do Produtor
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Cód. Red.674)
Valor R$	**55.458,97**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial e ou Total de Dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, da seguinte dotação:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – DEPTO. INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	26 – TRANSPORTE
Sub-Função	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0013 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto	1113 – Aquisição de Veículos e Maquinários
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Red.331)
Valor R$	**27.729,49**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**
Valor R$	**27.729,48**
Fonte	**0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 12 de Abril de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080 2021

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 1233/2021 Respaldado no inciso II - Art. 75 da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE 02 TANQUE CARGA SEMI REBOQUE DE 26 MIL LITROS CADA USADO, PARA ARMAZENAR PRODUTOS ASFALTICOS SEM O RISCO DE CONTAMINAR O SOLO ATENTENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Favorecido POSTO BEGE LTDA, CNPJ: 04.551.477/0001-16,VALOR R$40.000,00 (Quarenta e Mil Reais)**

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Maio de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 940/2021 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 97.615,41

LEI nº 940/2021

12/04/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente de 2020, Lei Municipal **936/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 97.615,41 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Quinze Reais, Quarenta e Um Centavos),** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	08 – Secretaria de Finanças
Unid. Orçam.	001 – Gabinete do Secretário
Função	04 – Administração
Sub-Função	123 – Administração Financeira
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos
Elemento	339035000000 – Serviços de Consultoria
Valor – R$	**97.615,41**
Elemento	0100000000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4320/64, no valor de **R$ 97.615,41**,proveniente de receita decorrente da recuperação de créditos tributários federais, contabilizados nas Receitas de código Reduzidos (381), REST. INSS COMPENSADO.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 18/2021

PUBLICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO **18/2021**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO A VIGILANCIA SANITÁRIA.**

VIGÊNCIA: dia 04 de maio de 2021

VALIDADE: 04 de maio de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JOEL GALDINO DE SOUZA -CPF:157.843.471-87**

Fiscal do Contrato: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO-CPF: 701.949.501-07

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE MAIO DE 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO TRANSFERENCIA DE DOTAÇÃO Pelo presente instrumento de TERMO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 § 8 da lei 8.666/93.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **contratante**, e a empresa adjudicatária homologada em, doravante denominada ***CONTRATADA:*** **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ Nº 05.870.713/0001-20.** estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450. Neste ato representado pela senhora ELEIDE MARIA CORREA Portador do RG: 607983 SSP/MT e CPF:317.873.121-00. **Realizado** por meio do **Processo de Inexigibilidade nº 12/2018,**

1 - O OBJETO DO PRESENTE TERMO I – CONTRATO 85/2018 **II** – INSTRUMENTO VINCULANTE: **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018 *III*** – OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação do contrato para transferência de Dotação Orçamentária abaixo descrita, vigente àquela prevista no instrumento inicial, referente ao objeo. ***2- CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.* ***VALOR A SER TRANSFERIDO:*** **300.000,00 (trezentos mil reais)**

ÓRGÃO A TRASNFERIR DOTAÇÃO	ÓRGÃO A RECEBER A DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO TRASNFERIDA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	**FONTE: 0.1** 33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	**(102)**-33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

***IV - DA* - FUNDAMENTO LEGAL**

CLÁUSULA 6º DO CONTRATO 85/2018, Com amparo legal do Art. 65 § 8 da lei 8.666/93. V - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, firmado anteiormente, não modificadas por este Termo de Apostilamento. VI – DA PUBLICIDADE E será publicada em imprensa oficial para que surta seus efeitos legais, conforme prevê o Parágrafo único do Artigo 61 da lei 8.666/93.

Porto Espeirdião-MT, 11 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2021

EUGÊNICO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal n°. 001/2015;

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial exarada nos autos 1000523-95.2017.8.11.0008, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT, para efetuar a convocação para nomeação de Cleiton de Azevedo no cargo de motorista do Município de Porto Estrela/MT.

RESOLVE:

Convoca aprovado no **Concurso Público nº. 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2015**, para o cargo relacionado no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, **à partir do dia 20 de Maio de 2021**, no horário das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 17 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MOTORISTA

Inscrição:4226	NOME: CLEITON DE AZEVEDO	Classificação: 10°

Art. 1º - Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

Art. 2º - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

Art. 3º - Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 17 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público;

c) Reservista;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) PIS/PASEP;

f) Cópia do RG, CPF E CNH;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Histórico Escolar;

i) Atestado de Saúde Ocupacional;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo público;

l) Carteira Profissional;

m) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;

n) Histórico escolar/ certificado ou diploma;

o) Conta corrente – Bradesco;

p) CPF do Conjugue;

q) Comprovante dos dados bancários no nome do titular;

r) Cópia da Carteira de Trabalho;

s) 02 (duas) fotos 3x4;

t) Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual e Federal;

u) Declaração de dependentes;

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 17 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU inscrita no CNPJ 03.408.911/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEDAMA) de Poxoréu-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para construção de bueiro simples celular de concreto armado, localizado na Estrada Vicinal que liga Rodovia MT 130 a Rodovia BR 070,Córrego Fortuna, Zona Rural, Município de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT., 17 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU** – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021 (quinta-feira), às 08hs no Paço Municipal, fulcro LDO(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) 1º e 2º Bimestre e 1º Quadrimestre, exercício 2021, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituradepoxoreumatogrosso).

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001.2021- LAGOA ETAPAS 1 E 2

DECISÃO - Processo Administrativo nº. 001/2021

Processos Licitatórios nº. 73/2017 e 074/2017

Tomadas de Preços 005/2017 e 006/2017

A empresa Maria de Brito Oliveira da Mata –ME, firmou os contratos 027/2017 e 028/2017, onde se contratou os serviços referentes a primeira e segunda etapa respectivamente do Balneário Lagoa. Ocorre que o prazo contratual encerrou-se em 31/12/2020 sem contudo concluir os serviços contratados.

Foi aberto processo administrativo 001/2021, por consequência do Relatório do Fiscal de Obra, engenheiro Civil, que constatou que a empresa não finalizou nenhuma das 02 etapas, ficando vários serviços pendentes de finalização e outros que foram realizados e pagos houve a perda devido a falta de cuidado e manutenção da empresa durante a vigência do contrato, sendo que os valores pagos por estes últimos necessário realizar a devolução de valores, referente aos contratos da primeira e segunda etapa.

Foi realizada a Notificação da empresa Maria de Brito Oliveira da Mata –ME, na data de 01/02/2021 concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa, a mesma apresentou tempestivamente a contra-notificação.

Alega que cumpriu o cronograma que foi realizado o serviço contratado com exceção dos itens 10.51 da primeira etapa e 19.40 da segunda etapa. Em seus argumentos de defesa foi pedido de reajuste de valor.

É o breve relato.

Primeiramente cabe aqui destacar que o contraditório e ampla defesa foram devidamente observados, pois houve a notificação da empresa para apresentação de defesa no prazo de 05 dias, conforme "*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*"

Em que pese a defesa da empresa notificada ter explanado que realizou todos os serviços contratos nos referidos processos tomada de preços 005/2017 e 006/2017, ficou devidamente comprovado que tais serviços não foram completamente concluídos, e alguns nem mesmo iniciados.

Conforme se percebe nas planilhas da etapa I, vários serviços não foram realizados e outros é necessário refazer, muitos pisos foram mal colocados e caíram serviços que terá que ser refeito.

Na etapa 2 as planilhas também são claras em demonstrar que vários serviços foram feitos e terá que ser refeito, e outros foram feitos em parte e outros nem foram iniciados. Portanto não houve o cumprimento do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

?Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

?Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

?Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

?Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

?Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

?Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Em seus art. 86 e 87 a Lei 8666/93 elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O parecer jurídico opina pela aplicação da penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei 8666/93, o que é justificado pelo fato que no caso concreto é a sanção mais justa, analisando a dosimetria aplicada ao caso.

A empresa Maria de Brito Oliveira da Mata-ME, deixou de cumprir o cronograma, apesar dos vários aditivos de prazos concedidos a mesma, ou seja houve tempo hábil para o término da obra sem contudo haver conclusão.

A aplicação de tal penalidade deve observar a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções.

Quanto à abrangência de seus efeitos, o Tribunal de Contas da União posiciona-se no sentido de que a sanção fica adstrita apenas ao órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a penalidade.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 1017/2013 –Plenário Enunciado:

"A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou."

Quanto a devolução dos valores pagos por serviços, e que por descuido e falta de manutenção da empresa se perderam, houve total prejuízo a ad-

ministração destes, o que deve ocorrer o ressarcimento aos cofres do Município, conforme inciso IV do art. 80.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Desta forma foi apurado pelo setor de engenharia conforme relatório a devolução de R$ 15.714,51 (quinze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), referente aos prejuízos ocasionados na primeira etapa, pois houve perda total da grama colocada nessa etapa e o valor de R$ 36.958,42 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente aos prejuízos da segunda etapa, uma vez que também houve a perda total da grama colocada na 2ª etapa, sendo um total de **R$ 52.672,93 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três reais).**

Conforme relatório a empresa Notificada tem um crédito de R$ 24.355,86 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente a medição final da etapa 1, sendo que da etapa 2 não tem medição.

Desta forma, considerando o valor do ressarcimento já explanado acima, e com base no art. 80, IV da Lei 8666/93, deve ser realizado o ressarcimento dos prejuízos ocasionado, com a retenção do referido crédito.

Por fim, com base nos princípios da moralidade, da proporcionalidade, decido pela aplicação da sanção de proibição de contratar com o poder público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos- com base no art. 87, inciso III da Lei 8666/93, considerando o descumprimento das cláusulas contratuais, não entrega da obra, inexecução do contrato e o descumprimento do cronograma.

Ainda decido pelo dever de ressarcimento ao Município da empresa Maria de Brito Oliveira da Mata no valor de R$ R$ 52.672,93 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três reais), uma vez que houve prejuízos ao erário por culpa exclusiva da mesma, uma vez que existem serviços que terão que ser refeitos, devendo ser realizado a retenção do crédito no valor de R$ 24.355,86 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente a última medição da etapa I conforme art. 80, IV da Lei 8666/93.

Encaminha-se ao setor responsável para emissão da DARF no valor de R**$ 28.317,07 (vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e sete centavos).**

Publica-se a decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Poxoréu-MT., 10 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 704 DE 17 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº. 704 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 407, DE 30 DE JUNHO DE 2008"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal n. 407, de 30 de Junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

.....

VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação;

IX) dois representantes de organizações da sociedade civil.

....."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de Abril de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA, RELACIONADO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ACERCA DE PARCERIA A SER FIRMADA COM SIFRAME VIA CONSÓRCIO-CODEMA.
Favorecidos:	***ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522. 407/0002-09, Valor global do Contrato:*** *R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 025/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 025/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 17 de Maio de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO 67/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

ALIANÇA INSDUSTRIA E CONSTRUÇÕES **LTDA**,

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia , relacionado a manutenção de estradas não pavimentadas , acerca de parceria a ser firmada com sinframe via consorcio – codema

DATA DA ASSINATURA 17/05/2021

DO VALOR: R$16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

DA VIGENCIA: ate o dia 17/08/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa ALIANÇA INSDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diárias em hotel (serviços de hospedagem). Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: TIGRÃO HOTEL LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 35.751.433/0001-63 no valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Maio de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNÍCIPIO, em nome dos vencedores abaixo discriminados: UIRAPURU DIESEL LTDA, CNPJ nº 37.503.216/0001-80, no valor de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), POSTO TIGRÃO RC LTDA, CNPJ: 33.693.086/0001-34, no valor R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), e QUEIROZ PAREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 01.304.252/0002-58, no valor de R$ 2.041.500,00 (dois milhões quarenta e um mil e quinhentos reais),

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Maio de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

CELIO RODRIGUES PIMENTEL , CNPJ nº 20.912.904/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), passando ao valor global de R$ 103.125,00 (Cento e três mil, cento e vinte e cinco reais) sendo a importância mensal de R$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais), pagos mensalmente nos próximos 07 (sete) meses.**,.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 14/04/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CELIO RODRIGUES PIMENTEL MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE MAIO DE 2021. "NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR O CERTAME DO LEILÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Rio Branco – MT, e dá outras providências".

Srº **Luiz Carlos**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear como Leiloeiro Público, a servidora ***Vanderléia Rodrigues Alves*** portadora da matrícula nº 034, e do RG nº 11586-96-6 para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º- A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão de avaliação no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimonial Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 168/2021, e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, em 17 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 059/GAB/PMR/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre suspensão do expediente no Paço Municipal e demais Secretarias, em decorrência do surto de contaminação de Covid-19, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o surto de covid-19 nesta última semana que contaminou alguns Servidores Públicos e visando conter o aumento considerável de contaminação entre os demais servidores e até mesmo da população no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de imunizar o Paço Municipal de Rondolândia e demais órgãos do Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Suspensão do expediente nos dias 17/05/2021 e 18/05/2021 no Paço Municipal de Rondolândia e demais órgãos do Poder Público Municipal.

§1º. Durante o período de suspensão, os servidores deverão exercer suas funções através de teletrabalho, disponibilizando à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado em situações excepcionais.

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 17 de maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2021/GAB/PREFEITO

- Processo adm. 553/2021 - SEMAS, de 06/05/2021

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo remanescente da ARP n. 28/2020.

Processo de licitação - Apenso:

Proc. Administrativo n. 057/2020 - SEMAS, de 20/04/2020

Pregão Eletrônico n. 025/2020

ARP n. 028/2020

Detentora: R. D. R. OLIVEIRA EIRELLI - ME, CNPJ n. 11.732.593/0001-05

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social solicitou registro de controle do saldo remanescente dos produtos da ARP n. 028/2020, inclusive, alertando sobre a data do vencimento e da necessidade de aproveitar o saldo remanescente até que nova licitação seja realizada, especialmente em razão das normais dificuldades administrativas em razão do início de Governo e da troca dos softwares dos sistemas administrativos;

Considerando o Parecer n. 013/PGM/2021, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando, conforme verifica-se de folhas 13, há saldo remanescente dos produtos na ARP n. 028/2020 que, inclusive, vencerá no próximo dia 18/05/2021, tendo por objeto a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que da cláusula sétima da ARP n. 028/2020, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 – TCU – Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando, anuência formal da Detentora a contratação derivada do Sistema Registro de Preços, juntada de folhas 14;

AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei n. 8.666/93, derivado da ARP n. 028/2020 sobre o saldo remanescente da Prestação de Serviços, conforme indicado na Relação dos itens adjudicados e Saldo Pendente por centro de custo anexo de folhas 13, a seguir descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	v. global
01	08	Serv.	AUXÍLIO FUNARAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES, SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO, ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO, INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO, CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MAGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR A PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	2.300,00	18.400,00
02	05	Serv.	AUXÍLIO FUNARAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL, MEDINDO 60CM, SIMPLES, SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO, ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO, INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO, CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MAGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR A PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	913,00	4.565,00
03	5.200	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS – DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM TODO O ESTADO.	3,70	19.240,00

04	15	Serv.	SERVIÇO FUNAERÁRIO - TANATOPRAXIA	1.285,00	19.275,00
VALOR TOTAL					**61.480,00**

Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência.

Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 17 de maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado de Julgamento De Habilitação da Licitação TOMADA DE PREÇO 28/2021, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EDIÇÃO nº3.729, página 272, na data de 17/05/2021, **onde se lê**: TOMADA DE PREÇO 24/2021, **leia-se:** TOMADA DE PREÇO 28/2021.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 46, DE 17 DE MAIO DE 2021

Estabelece medidas restritivas não-farmacológicas para prevenir a disseminação da COVID-19 no âmbito de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a diminuição significativa do número da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 874, de 25 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado a promoção da defesa e proteção da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas não-farmacológicas com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação por COVID-19 no território de Salto do Céu/MT e reduzir o impacto no sistema de saúde, quais sejam:

I- evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II- isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III- quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV- disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V- ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

VI- evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII- controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII- vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX- manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X- adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI- observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII- quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 2º. Fica autorizadoo funcionamento de todas as atividades e serviços no território de Salto do Céu/MT.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades e serviços no território de Salto do Céu/MT ficará sujeito à observância de todos os protocolos de higiene e segurança sanitária, especialmente os previstos no art. 1º do presente Decreto, naquilo que couber.

Art. 3º. Todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação devem retomar imediatamente os seus postos de trabalho de forma presencial.

Art. 4º. Ficam autorizadas quaisquer atividades de lazer, inclusive em rios e cachoeiras, e eventos, desde que respeitados todos os protocolos de higiene e segurança sanitária, especialmente os previstos no art. 1º do presente Decreto, naquilo que couber.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I- Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II- Polícia Militar - PM/MT;

III- Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV- outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º. As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até o dia 31 de maio de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 176/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 176/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 176/2021 DE 03 DE MAIO de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Maio de 2021, em virtude do erro na digitação na data 04 de Maio de 2021, e , Exonera.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 176/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º176/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021

EXONERA A Sr.ª LILHA PEREIRA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Carta de concessão expedida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL datado em 28 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO: A Comunicação interna Nº357/2021 data em 29 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a a Sr.ª LILHA PEREIRA DA SILVA, do Cargo Efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 17 DE MAIO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 17 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILMARA APARECIDA PEREIRA	084.576.298-24	8997/00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDENICE SOUSA SANTANA	Matrícula: 00000139
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3	Assinatura:

Data de afixação: 17/05/2021

Data de desafixação: 01/06/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 188/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALAN CORDEIRO CLEMENTINO	2019/2020	01/05/2021 a 20/05/2021 vender 10 dias.
GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
MARCIALANA MANTAI PAGEL	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
EDIMILSON DALBEM CLARINDO	2018/2019	01/05/2021 a 30/05/2021
MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	2020/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
JOSE CARDOSO MENDES	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
IZABEL DA SILVA ALMEIDA	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
VILSON ALVES DA SILVA	2020/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 177/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 177/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 177/2021 DE 03 DE MAIO de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Maio de 2021, em virtude do erro na digitação na data 03 de Maio de 2021, e , Exonera.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 177/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º177/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021

EXONERA O Sr.º ROBSON MACHADO MONTEIRO DO CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado em 03 de Maio de 2021

CONSIDERANDO: A Comunicação interna Nº362/2021 data em 03 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr.º ROBSON MACHADO MONTEIRO, do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MONITOR INFANTIL

CLEIDIMAR CORREIA ALVES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MARIANE ARAÚJO FAGUNDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

LAVADEIRA

ELIZANGELA ALVES COSTA

Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ZELADORA

MARCIA SOARES DOS SANTOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BORRACHEIRO

JANDERSON GUSTAVO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público"*.

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0267/2021

DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELLE PERETTI RAMOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FRANCIELLE PERETTI RAMOS, portadora do RG nº 16713852 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.955.806-46, no período de 19/05/2021 a 11/06/2021 referente ao período aquisitivo 12/03/2020 a 11/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0268/2021,

DE 17 DE MAIO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar 86/2018 de 26 de julho de 2018 e Lei Completar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
385	06/09/2005	AIRTON BERNEGOZZI	A-05	A-06	06/09/2020
1545	04/04/2012	ANGELA MARIA SOARES	B-03	B-04	04/04/2021
402	01/09/2005	ANTONIO EMILIANO NEVES	A-05	A-06	01/09/2020
1520	07/03/2012	ANTONIO JOAO DA SILVA	A-03	A-04	07/03/2021

384	14/09/2005	ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	B-05	B-06	14/09/2020
1512	07/03/2012	CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS	B-03	B-04	07/03/2021
1522	07/03/2012	DENIZE MARTINELLI	B-03	B04	07/03/2021
1533	12/03/2012	EDINA DA COSTA	A-03	A-04	12/03/2021
1540	19/03/2012	FABIANE IZABEL FERRON PAVAN	B-03	B-04	19/03/2021
1535	12/03/2012	FRANCIELLE PERETTI RAMOS	A/03	A-04	12/03/2021
416	28/09/2005	ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	B-05	B-06	29/08/2020
1496	09/02/2012	JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	B-03	B-04	09/02/2021
1940	13/04/2015	JOANA RIBEIRO DA SILVA	A-02	A-03	13/04/2021
1536	12/03/2012	JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	B-03	B-04	12/03/2021
1456	09/08/2011	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	B-03	B-04	09/08/2020
1454	05/08/2011	LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER	B-03	B-04	05/08/2020
353	19/08/2005	LEANI INCAIO DE SOUZA	D-05	D-06	19/08/2020
1487	09/01/2012	LORECI ANA BASSE SALVALAIO	A-03	A-04	09/01/2021
46	04/02/2002	LUCENIR GARCIA MOURA	A-05	A-06	11/03/2021
1514	07/03/2012	LUCIANA PAULA HOEPERC	A-03	A-04	07/03/2021
399	01/09/2005	LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA	C-05	C-06	01/09/2020
47	04/02/2002	LUCIENE SBIZERO	B-06	B-07	04/11/2020
368	23/08/2005	MARCIA RUTH PAITER	B-05	B-06	23/10/2020
1469	08/09/2011	MARILENE QUEROBINO SOARES	A-03	A-04	08/09/2020
363	29/08/2005	NELSI KLEIN	C-05	C-06	29/08/2020
1246	24/03/2010	OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO	A-03	A-04	24/03/2021
627	01/03/2007	SIMONE CARNEIRO DA SILVA	B-05	C-05	19/10/2020
1515	07/03/2012	TEODOZIA KOSS	A-03	A-04	07/03/2021
1941	13/04/2015	THAUANY VALESKA DE FRETAS	A-02	A-03	13/04/2021
1207	05/03/2010	VANDERLEIA COELHO DA COSTA	A–04	B-04	01/10/2020
370	29/08/2005	VERA LUCIA MORAES DE SOUZA	A-05	A-06	29/08/2020
374	29/08/2005	VILIANI DA SILVA BERNARDES	A-05	A-06	29/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DECRETO 65-2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS PAGAR

DECRETO N° 065/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os saldo de empenho inscrito em Resto a Pagar Processado no valor de R$ 5.964,03 (Cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos) conforme segue:

Empenho	Data	Credor	Valor a Pagar	Processado	Não Processado
3947/2017-2	22/08/2017	GPAV - Garcia Pavimentação Ltda - Epp	5.964,03	5.964,03	-

Art. 2º - Nos termos da Lei nº. 702, de 06 de maio de 2021, o empenho de resto a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento de 2021, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0269/2021,

DE 17 DE MAIO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar 86/2018 de 26 de julho de 2018 e Lei Completar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1545	04/04/2012	ANGELA MARIA SOARES	A-03	B-03	01/03/2021
1540	19/03/2012	FABIANE IZABEL FERRON PAVAN	A-03	B-03	01/10/2020
627	01/03/2007	SIMONE CARNEIRO DA SILVA	B-05	C-05	01/11/2020
1207	05/03/2010	VANDERLEIA COELHO DA COSTA	A–04	B-04	01/11/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DECRETO 48/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00048/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 48.652,74 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (1.490,00

Sub-Total: 1.490,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
0300000000-Recursos Ordinarios 1.985,66

Sub-Total: 1.985,66

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 22.500,00

Sub-Total: 22.500,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 10.980,00

Sub-Total: 10.980,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 748,85
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.764,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 77,68
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 7.788,55
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 318,00

Sub-Total: 11.697,08

Total Parcial Suplementado: 48.652,74

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Emissão: 17/05/2021 15:47:59 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00048/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Abril de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2021

Tomada de Preços 005/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME, inscriata no CNPJ nº 00.087.218/0001-25**; **Vigência 18/05/2021 ate 31/12/2021; Valor Global R$ 94.715,54**; OBJETO - O objeto do presente contrato celebrado

em decorrência da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PARA ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL***.

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 003-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 20.995,00 (vinte mil e novecentos e noventa e cinco reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		18.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		100,00
07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		150,00
	Sub-Total:	**250,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinarios		2.745,00
	Sub-Total:	**2.745,00**
	Total Parcial Suplementado:	**20.995,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		18.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		100,00
07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		150,00
	Sub-Total:	**250,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.745,00
Sub-Total:	**2.745,00**
Total Parcial Reduzido:	**20.995,00**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 688/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Abril de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 17/05/2021 09:47:20 Page 2 de 2

Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021-2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº. 021-2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, - **EMPRESA ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ Nº 21.428.665/0001-70**; **Vigência 18/05/2021 ate 14/11/2021; Valor Global R$ 4.200,00**;

OBJETO: **Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Elétrico nas Normas da ABNT, da Concessionária Energisa (aprovação) e atendendo as necessidades do setor Público, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato /MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 021/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS ETIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA, ESTATÍSTICA EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 05/05/2021, sagrou-se vencedor a empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BARSIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.286.917/0001-05**, sagrando vencedora no valor global em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015-2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº. 015-2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA** G I MENDES inscrita no CNPJ sob nº 12.724.478/0001-43; **Vigência 18/05/2021 ate 15/09/2021; Valor Global R$ 10.436,00 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais)**; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO A TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021.

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 002-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**5.000,00**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 688/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Fevereiro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 17/05/2021 09:05:53 Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05; **Vigência 18/05/2021 ate 18/05/2022; Valor Global** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT –** Para a presente contratação foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA DE LOTE BALDIO

O município de Santa Rita do Trivelato – Mato Grosso por meio da Secretaria de municipal de Finanças e Tributos pelo presente edital vem notificar os contribuintes abaixo relacionados, nos termos do art. 330, da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 62/2014 de 19 de Dezembro de 2014, os contribuintes dos lançamentos das cobranças da Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios incidente sobre os bens imóveis não edificados, situados dentro da zona limítrofe urbana do Município.

CONTRIBUINTE	CPF	IMOVEL QUADRA	IMOVEL LOTE	VALOR DO LANÇAMENTO
EURIDES BENEDITO DE CAMPOS	072.087.401-78	32	09	R$ 394,80
EDILSON APARECIDO REIS	569.008.489-15	BM	08	R$ 394,80
SIMONE CRISTINA BARTOLLI RIBEIRO	130.776.848-29	KM	12	R$ 394,80

A cobrança da Taxa tem como fato gerador a prestação, isoladamente ou não, pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza, total ou parcial, de terrenos localizados no perímetro urbano.

O pagamento da Taxa deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** após a publicação da notificação de lançamento feito através de **DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**.

Os constantes e relacionados nesse edital é devido às tentativas frustradas e a não localização do contribuinte por estar em lugar incerto e não sabido.

O Documento de Arrecadação Municipal - DAM para recolhimento do tributo deve ser retirado no Departamento de Tributos localizado na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato situada a Avenida Flavio Luiz n° 2021, centro, neste município ou por meio do Portal de Serviços "on-line" disponível no endereço eletrônico http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santarit...

Após o vencimento, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos e cominações legais. E facultado ao contribuinte, nos termos da Lei Complementar, apresentar impugnação contra o lançamento do crédito tributário, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de preclusão do direito.

Santa Rita do Trivelato, 14 de maio de 2021

JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE **JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES** Fiscal Tributário **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO** Portaria 058/2012 Matricula 1536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 003/2021

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°905108/2020.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo setor de licitações e contratos, neste ato representado pela Srª Michele Guedes Rodrigues – Pregoeira Oficial HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santo Afonso/MT em 03 de Março de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 003/2021

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°905108/2020.

Adjudico o objeto desta licitação a:

Empresa: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA, Inscrita no **CNPJ n°** 01.042.977.0002-15**,** com valor total do item 001 de **R$- 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).**

Santo Afonso – MT, em 02 de Março de 2021.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 005/2001 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 28/04/2021 às 09h00min horas. Na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DENTARIA FONTANA LTDA** inscrito no CNPJ: 78.688.660/0001-02. com valor total do item 01, 02, 03, 07, 09, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26 ,27 ,28 ,29 ,30,34 ,35 ,36 ,38 ,40, 41 ,42 ,44 ,46 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,56 ,63 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87,89 ,91 ,93 ,94 ,96 ,106 ,107,108 ,109 ,110 ,113 ,114 ,115 ,123 ,124 ,126 ,128 ,129 ,130 ,131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 155, 161,162,165,172, 173, 174, 176, 178,181, 182, 183, 191, 192, 194 ,196 ,197 ,198 ,199 ,203 ,204, 205, 206, 208, 209,210, 211, 215, 218,

219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 233, 235, 238, 240, 243, 244, 252, 256, 257, 258, 259, 260,261, 263, 264, 265, 266, 269, 271, 275, 276, 279, 280, 282, 284, 287,288, 289, 294 **de R$- 269.898,98 (duzentos e sessenta nove mil oitocentos e noventa oito reais e noventa e oito centavos). CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77 com valor total do item 4, 5, 6, 8, 12, 15, 20,21, 31, 32, 33, 39, 43, 45, 47, 48, 55, 62, 64, 65, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 139, 144, 146,154, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 166, 168, 171, 177, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 200, 201, 202, 207, 212, 213, 216, 221, 228, 229, 232, 236, 237, 239, 241, 245, 249, 251,267, 268, 270, 272, 273, 274, 277, 278, 281, 283, 285, 286, 290, 291, 292, 293 **de R$-222.414,10 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).JM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ: 05.198.234/0001-09 com valor total do item 92,295 **de R$-2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta cinco reais). GREEN FARMACÊUTICA EIRELI.** inscrito no CNPJ: 03.411.908/0001-86 com valor total do item 23, 37, 74, 105, 127, 151, 152, 153, 214, 217, 231, 234, 242, 250, 296 **de R$- 35.512,75 (trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centos). RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrito no CNPJ: 35.042.079/0001-06 com valor total do item 179 **de R$- 997,50 (novecentos e noventa sete reais e cinquenta centavos).**

Santo Afonso – MT, em 17 de Maio de 2021.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO Nº 040/2021

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS – COBRADE N. 1.4.1.1.0 Estiagem."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO conteúdo expresso no Estudo de Situação da Secretária Municipal de Saneamento e Abastecimento de água da Comunidade de Morro do Meio no Distrito de Mimoso, o qual indica que inúmeras famílias veem sofrendo com o prolongamento de estiagem, focos de incêndio e falta de água potável;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Santo Antônio de Leverger, adotar medidas administrativas necessárias à redução dos riscos de desastres, identificar e mapear as áreas de risco de desastres, bem como de declarar situação de emergência e calamidade pública, nos termos dos artigos 2º, §§1º e 2º, o art. 8º, inciso IV e VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC);

CONSIDERANDO a situação de estiagem e falta de água potável da Comunidade do Morro do Meio, do Distrito de Mimoso, atende ao que dispõe os termos dos art. 1º e seus §§2º e 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 que "estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e par reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências";

CONSIDERANDO a situação a necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência, principalmente às famílias da Zona Rural afetadas pela estiagem, e pela falta de água potável;

CONSIDERANDO o Parecer da Defesa Civil do Município – Relatório da Coordenadoria de Defesa Civil, sobre a necessidade da adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos da população;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, na Comunidade de Morro do Meio no Distrito de Mimoso do Município de Santo Antônio de Leverger, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre (COBRADE N. 1.4.1.1.0), conforme parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, anexo a este Decreto.

Art. 2° Autorizase a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autorizase a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autorizase as autoridades administrativas e aos Agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, adentrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação das mesmas;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso no IV do artigo da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1963, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades em resposta ao desastre, prestação de serviços e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021ADESÃO 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 027/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED NA POTENCIA MAXIMA DE 180W, 120W, 80W, COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 18.000 E 28.000 LUMENS, 12.OOO E 16.000 LUMENS E 9.600 E 12000 LUMENS RESPECTIVAMENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE METÁLICO PARA LED PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.**Item 1- Valor Unitário:R$ 572,10,

Valor Total R$ 282.050,00 Item 2- Valor Unitário R$ 455.10, Valor Total R$ 227.550,00.**Dotação orçamentaria**:Secretaria de Obras e Serviços Públicos:Dotação:15.152.0028.2107Natureza de Despesa:33.90.30.00Fonte:0100;01117**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MARISTELA S B MENDONCA EIRE**LI**,** inscrita no CNPJ: 33.440.338/0001-13.**DATA DE ASSINATURA:13/05/2021**.**DATA DE VIGÊNCIA**:12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13de maiode 2021.**Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal**

PORTARIA 100/GP/2021

PORTARIA 100/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 027/2021.

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**PAULO CESAR PINTO**para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 027/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS:MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 33.440.338/0001-13.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED NA POTENCIA MAXIMA DE 180W, 120W, 80W, COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 18.000 E 28. 000 LUMENS, 12.OOO E 16.000 LUMENS E 9.600 E 12000 LUMENS RESPECTIVAMENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE METÁLICO PARA LED PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,13demaio de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 114/GP/2021.

PORTARIA N.º 114/GP/2021.

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 271/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Euza Dias da Silva."***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 271/2019,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 10 de Outubro de 2019, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da Senhora **Euza Dias da Silva**; a partir de **01/10/2019**, conforme processo administrativo do P**REVI-LEVERGER, n.º 2019.04.00045P,** até posterior deliberação:

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional no 41/2003 c/c Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, (...).

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional no 41/2003 c/c Art. 82, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, (...).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/10/2019** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 12 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 039/2.021 DE 17/05/2.021.

DECRETO Nº. 039/2.021 de 17/05/2.021.

"PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 36/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas de contenção e combate à proliferação do novo coronavirus, estabelecidas pelo Decreto 36/2021.

Art. 2º. Fica determinado o retorno ao trabalho dos servidores públicos municipais, afastados em razão da pandemia, desde que, já tenham cumprido o prazo de 14 (quatorze) dias, após o recebimento da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Maio de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 235/2021

PORTARIA Nº. 235/2021

DE: 17 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO,** em 17/05/2021 a 15/06/2021, com período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021, com retorno as suas atividades em 16 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retificas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Fornecedor Registrado na Ata – **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ- 03.817.702/0001-50.**

TEL/FAX (64) 2101-5500

ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro: Setor Central - CEP: 75.901-260 – Rio Verde – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E INSUMOS.	1	R$ 883. 750,00	R$ 883. 750,00
2	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MAO DE OBRA) DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1	R$ 187. 000,00	R$ 187. 000,00

O valor total contratado será de R$ 1.070.750,00 (um milhão, setenta mil e setecentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 7. 000,00 (Sete mil reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de laudo de vistoria de obra civil, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME – CNPJ:** 01.392.836/0001-41**, com sede** na Av. Minas Gerais, nº 81, bairro: Centro, Município de Primavera do Leste – MT, 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de maio de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, nomeada pela

Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS) DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, conforme segue:

Documentação comprobatória da prova de Títulos

RECURSO

INSCRIÇÃO

NOME

SITUAÇÃO

RESPOSTA

9431

518

ALESSANDRA CHAVES DA SILVA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9439

682

BRUNA VIEIRA TOMICHA

DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9406
129
CLEONICE GOMES BRITO
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9363
10
DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9365
153
DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9435
259
EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9437
555
EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9438
557
GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9379
535
GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN
DEFERIDO
Mestrado 1,00
9432
324
GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9425
607
GUILHERME MEDEIROS SOARES
INDEFERIDO
Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
9362
72
ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9361
55
KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA
DEFERIDO
Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
9381
390
LEONARDO CORDEIRO SOUSA
DEFERIDO
Mestrado 1,00
9422
619
LESIANI SANTIAGO RODRIGUES
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9434
258
LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9384
346
LUZIMARA TAFAREL DA SILVA
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9364
466
MAISA GOMES BEZERRA CHAGA
INDEFERIDO
Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
9390
54
MARCILENE BERNARDES TAFAREL
DEFERIDO
Pós Graduação 0,5
9440
481
MARCIO KAZIKAWA JUNIOR
INDEFERIDO
Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
9370
19
MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES
DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9400

527

MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9371

64

NILVANY DIAS DE C. NOGUEIRA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9441

532

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA

INDEFERIDO

Documentação anexada não atende as exigências editalícias.

9389

470

PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9405

131

REJANE MARIA DE SÁ

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9401

597

SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9366

516

SELDA FACHIANO DE SOUZA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9393

127

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9433

475

SUELY MONTES CANABRAVA

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9407

213

VALDILENE MARIA GOMES

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9404

214

VALDINEIA DOMINGAS GOMES

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9436

419

WAGNER BORGES DA PAZ

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9391

282

WANDERSON MOURA DE CASTRO FREITAS

DEFERIDO

Pós Graduação 0,5

9382

22

WESLEN DA SILVA ARAUJO

INDEFERIDO

Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de maio de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 e informa que, de acordo com as normas editalícias fica aberto o prazo para recurso dos dias 18 e 19 de maio de 2021.
001 - Agente Administrativo

01: D

02: A

03: B

04: D

05:C

06:A

07: B

08:D

09: C

10: C
11: C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19: C
20: B

002 - Agente de Saúde

01: D
02: A
03: B
04: D
05: C
06: A
07: B
08: D
09:C
10:C
11: C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19:C
20:B

003 - Agente Tributário

01: D
02: A
03: B
04: D
05: C
06: A
07: B
08: D
09: C
10: C
11: C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19: C
20: B

004 - Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma)

01: D
02: A
03: B
04: D
05: C
06: A
07: B
08: D
09: C
10: C
11: C
12:B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19: C
20: B

005 - ApoioAdministrativo Educacional (Multímeios)

01: D
02: A
03: B
04: D
05:C
06: C
07: B
08:C
09: C
10:B
11: C
12: D
13: A
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19: D
20:D
21: B

22: B
23: A
24: D
25: C
006 - Assistente Social
01: C
02: B
03: C
04: -
05: A
06:A
07: B
08:A
09: D
10: C
11: A
12: C
13: C
14:D
15: A
16: C
17:A
18:D
19: A
20:B
21: C
22:C
23: A
24: B
25: C
007 - Auxiliar Administrativo
01:C
02: D
03: D
04: A
05: D
06: B
07:D
08: A
09: C
10: B
11:C
12: B
13:C
14: C
15: B
16:C
17:D
18:A
19: C
20: B
008 - Auxiliar de Consultorio Dentario
01:D
02: A
03: B
04: D
05:C
06:C
07:B
08: C
09: C
10:B
11:C
12: D
13: A
14: C
15:B
16: B
17: D
18:A
19: C
20: B
21:D
22: C
23: C
24: A
25: A
009 – Enfermeiro Padrão
01:C
02: B
03: C
04: -
05:A
06:A
07:B
08:A
09:D
10:C
11: A
12: C
13: C
14: D
15: A
16:A
17: B
18:C

19: C
20: D
21:A
22: D
23: A
24: A
25: C
010 - Engenheiro Civil
01:C
02: B
03: C
04: -
05: A
06:A
07:B
08:A
09:D
10: C
11: A
12: C
13: C
14:D
15: A
16:A
17: B
18:C
19:A
20: B
21:B
22: A
23: C
24: B
25: D
011 – Famacêutico/Bioquímico
01: C
02: B
03: C
04: -
05:A
06: A
07: B
08:A
09: D
10: C
11:A
12: C
13: C
14: D
15: A
16: A
17: B
18: C
19: C
20: D
21:A
22: D
23: A
24: A
25: C
012- Fisioterapeuta
01:C
02: B
03: C
04: -
05: A
06: A
07: B
08: A
09: D
10: C
11:A
12: C
13:C
14: D
15: A
16: A
17:B
18: C
19: D
20:B
21:A
22: B
23: A
24: A
25: B
013 - Fiscal de Obras e Postura
01:D
02: A
03: B
04: D
05: C
06:A
07: B
08:D
09: C
10: C

11: C
12: B
13: C
14: C
15:B
16:C
17: D
18: A
19:C
20: B
014 - Fiscal Sanitário
01:D
02: A
03: B
04: D
05: C
06: A
07: B
08: D
09:C
10: C
11: C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19:C
20: B
015 - Mecânico
01: C
02: D
03: D
04: A
05: D
06: B
07: B
08: B
09:C
10: C
11: C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D
18: A
19: C
20: B
016 - Médico
01:C
02: B
03: C
04: -
05: A
06: A
07: B
08:A
09: D
10: C
11:A
12: C
13: C
14:D
15: A
16: A
17: B
18: C
19: D
20:B
21:A
22:B
23: A
24: A
25: B
017- Motorista
01:C
02: D
03: D
04: A
05: D
06: B
07: D
08: A
09:C
10: B
11: C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17: D

18: A
19:C
20:B
018 - Motorista de Transporte Escolar
01:C
02: B
03: D
04: A
05: D
06:B
07: D
08: A
09:C
10:B
11: C
12: B
13: C
14: C
15:B
16:C
17: D
18: A
19:C
20:B
019 - Operador de Máquinas Pesadas
01:C
02: B
03: D
04: A
05: D
06: B
07: D
08: A
09: C
10: B
11:C
12: B
13: C
14: C
15: B
16: C
17:D
18:A
19: C
20: B
020- Procurador Jurídico
01:B
02: D
03: A
04: C
05: C
06:A
07: C
08: C
09: C
10: B
11:D
12: B
13: A
14: A
15: C
16: D
17: A
18: D
19: A
20: D
21:B
22: C
23:B
24: B
25: D
021 - Professor - Nível B (Educação Física)
01:C
02: B
03: C
04: -
05: A
06: A
07: B
08:A
09:D
10:C
11: A
12: C
13: C
14: D
15: A
16:C
17: A
18: B
19: B
20:C
21:B
22: A
23: B
24: B

25: A

022- Professor - Nível B (Letras)

01:C

02: B

03: C

04: -

05: A

06:A

07: B

08:A

09:D

10:C

11: A

12: C

13: C

14: D

15:A

16:C

17: A

18: D

19: C

20: B

21:D

22: A

23: C

24: D

25:B

023 - Professor - Nível B (Matemática)

01:C

02: B

03: C

04: -

05: A

06: A

07:B

08: A

09: D

10:C

11:A

12: C

13: C

14: D

15: A

16: C

17: A

18: D

19:C

20: B

21:D

22: A

23:C

24: D

25: B

024- Professor - Nível B (Pedagogia)

01:C

02:B

03: C

04: -

05:A

06: A

07: B

08:A

09: D

10:C

11:A

12: C

13: C

14: D

15: A

16: B

17: A

18: A

19: B

20: C

21:B

22:C

23: C

24: D

25: B

025 - Professor - Nível B (Pedagogia) Obs: Vagas destinadas a atender a Escola Municipal Indígena nas aldeias Água Limpa e Sucupira.

01: C

02: B

03: C

04: -

05: A

06: A

07:B

08: A

09: D

10: C

11: A

12: C

13: C

14: D

15: A

16:B
17:A
18: A
19:B
20:C
21:B
22:C
23:C
24: D
25: B

026 - Professor Nível A (EscolaIndígena)
01:C
02: B
03:B
04: -
05: A
06: A
07:B
08: A
09: D
10:C
11: A
12: C
13: C
14: D
15: A
16:B
17:A
18:A
19:B
20: C
21:B
22:C
23: C
24: D
25: B

027 - Odontologo
01: C
02:B
03:C
04: -
05: A
06:A
07: B
08:A
09:D
10:C
11: A
12: C
13: C
14: D
15: A
16:C
17:D
18:D
19: A
20: A
21: A
22:A
23:A
24:A
25:D

028 - Psicólogo
01:C
02: B
03:C
04: -
05:A
06:A
07: B
08:A
09: D
10: C
11: A
12:C
13: C
14:D
15:A
16: C
17: C
18:A
19: A
20: D
21:D
22:C
23:C
24:A
25:B

029- Psicopedagogo
01: C
02: B
03:C
04: -
05: A
06: A
07:B

08:A
09:D
10: C
11: A
12: C
13:C
14: D
15: A
16:B
17: A
18:C
19:C
20: B
21:D
22: C
23:B
24:C
25:C
030 - Técnico de Higiene Bucal
01:D
02: A
03: B
04: D
05: C
06: C
07: B
08:C
09:C
10: B
11: C
12: D
13: A
14: C
15: B
16: B
17: D
18: A
19: C
20: B
21:D
22: C
23: C
24: A
25: A
031- Técnico em Enfermagem
01: D
02: A
03: B
04: D
05:C
06: C
07: B
08: C
09:C
10:B
11: C
12: D
13: A
14: C
15: B
16: B
17:A
18: B
19:D
20: C
21:C
22: D
23:A
24: A
25: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de maio de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COVID-19: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

CORANAVÍRUS (COVID-19)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.

COMPRA EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta em Caráter Emergencial:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.*** *"Modalidade:* ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021*** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO -ANTI-COVID -19 e, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM, PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT)**. *Contratada:* ***E*****mpresaKONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ – Nº. 71.256.283/0001-85, IE Nº. 448.868.018.0035,** com sede a Rua Star Nº 420, Jardim Canadá, CEP 4.007.666 Cidade Nova Lima - MG, TEL (31) 3117-4400; Denominada Contratada**.** Representado pelo Senhor **FUMIHIKO HAYASHIDA, inscrito no** CPF nº **243.300.188-96**, ocupando o car-

go de sócio Proprietário. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 26.618,00(VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E DEZOITO REAIS).** R*eferente ao fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação n°001/2021.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.*

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de maio de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

COVID-19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, TIPO: FILME DIGITAL PARA USO DA IMPRESSORA DE APARELHO DE RAIOS-X MODELO DRYPRO 873, 832 E OU SIGMA. MATERIAL NECESSÃRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X; VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 COVID -19 ALINHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CARÁTER EMERGENCIAL.***

*CONTRATADA:****EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ – Nº. 71.256.283/0001-85, IE Nº. 448.868.018.0035,*** *com sede a Rua Star Nº 420, Jardim Canadá, CEP 4.007.666 Cidade Nova Lima - MG, TEL (31) 3117-4400; Denominada Contratada. Representado pelo Senhor* ***FUMIHIKO HAYASHIDA****, inscrito no* ***CPF nº 243.300.188-96****, ocupando o cargo de sócio Proprietário;*

Valor Total **R$ 26.618,00(VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E DEZOITO REAIS)**

PRAZO DE VIGENCIA: 07 (Sete) meses;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos da **Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, inciso I**. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

Empresa: ***JOCILAN RODRIGUES DE LARA - MEI CNPJ: 32.513.013/0001-50 com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro Nº 465, Cidade Alta –Cuiabá - MT, Cep 78.030-410, TEL (65)99224-4295 ou (65) 99248-8882-,e-mail.vectormeioambiente@gmail.com.***

Neste ato representado ***pelo Senhor: Sr. JOCILAN RODRIGUES DE LARA*****,** portador do CPF nº 032.596.161-10 e portador do RG nº 17416060 SEJUSP-MT**, denominada CONTRATADA,**

VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 07 (Sete) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. e Decreto nº 9.412/2018 que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, *no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta através do* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021,*** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.Empresa: ***JOCILAN RODRIGUES DE LARA - MEI CNPJ: 32.513.013/0001-50, com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro, Nº 465, Cidade Alta – Cuiabá - MT, Cep 78.030-410, TEL (65)99224-4295 ou (65) 99248-8882-,*** *e-mail.vectormeioambiente@gmail.com.Neste ato representado pelo* ***Sr. JOCILAN RODRIGUES DE LARA*****,** portador do CPF nº 032.596.161-10 e portador do RG nº 17416060 SEJUSP-MT, denominada **CONTRATADA**, VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 07 (sete) meses; *FUNDAMENTO LEGAL:* ART. 24, INCISO II da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o *DECRETO Nº 9.412/2018.*

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de maio de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 02/2021

SELETIVO 01/2021

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, vem apresentar:

I – CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	08	LARISSA KAROL P. DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
2	16	TAINARA NIANDRA GUEDES DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
3	28	EDINALVA MACÊDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
4	40	ANA CLAUDIA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
5	54	CAMILA FERNANDES ROCHA	AGENTE DE COMBATA ENDEMIAS	
6	57	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
7	58	KEICIANE DOS SANTOS CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
8	63	RÂNIA BARBOSA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
9	76	VECY JÚNIOR DE A. OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
10	85	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
11	91	VITÓRIA REGINA CARDOSO SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
12	95	RAYARA KAYSA ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
13	96	ANGÉLICA DE ARAÚJO NOVAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
14	100	DÉBORA V. DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
15	106	DIONICE VILLALBA DUARTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
16	107	DENISE GONÇALVES BRITO SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
17	112	MARTINIANA MARIA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Isenção
18	120	VALDICE SOARES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Isenção
19	126	RENATA LOPES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
20	127	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
21	133	NATÁLIA DE SOUZA PAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
22	134	TAYNARA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Isenção
23	151	HILLYS RENATO LEMA RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	

2– CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	02	NAGILA LOPES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL.	
2	23	MÔNICA VIANA DOS SANTOS FRASSAN	ASSISTENTE SOCIAL.	
3	72	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL.	**ISENÇÃO**

3– CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	75	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	
2	132	WELDAYANE FREITAS OLIVEIRA	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	

4 – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	12	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	CONTADOR	
2	81	FRANCIELE DA SILVA BAROZZI	CONTADOR	

5 – CARGO DE ENFERMEIRO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	73	HÉRICA LAURA OLIVEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	
2	89	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	
3	92	SARA DE SOUZA SOARES	ENFERMEIRO	
4	143	PAULA JANAINA DE A. SANTOS	ENFERMEIRO	
5	129	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	
6	150	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	

6 – CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	06	ELISABETH NEVES CABRAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	
2	24	JULIANA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	
3	42	EDNA ALCÂNTARA DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	
4	53	VANIELLY DE SOUZA RABELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	
5	64	ANA PAULA B. LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO
6	78	QUEILA DE MIRANDA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	
7	88	DANÚBIA GABRIEL LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	
8	115	SÔNIA REGINA LIBARDONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO
9	138	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	

7 – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	33	VALDIR V. FRASSON	TRATORISTA	ISENÇÃO
2	48	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	TRATORISTA	ISENÇÃO

8– CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	34	GABRIELLY G. DE LUCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
2	49	NATÁLIA DE SOUZA PAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
3	52	SIDNÉIA CAETANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
4	68	NÁDIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
5	71	WELLEN THAIS MENDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
6	74	NUBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
7	103	ALLAN KARDEC BORGES DA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
8	108	ESTELITA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

9	110	BARTIRA RAFAELA BRAGA M. SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
10	131	NICOLE FERREIRA ALTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
11	140	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
12	141	ANDREZA TUANE ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
13	142	MAYARA MACHADO CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
14	144	JULIANA CAMILO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
15	147	ANDREZA CORRÊA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
16	157	JAKELINE CARLONE VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

9 – CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGO (A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	22	HELENA ALVES DE SOUZA	PEDAGOGO	
2	35	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	PEDAGOGO	
3	41	MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	
4	70	JOANA PECHEFIST	PEDAGOGO	ISENÇÃO
5	80	ALESSANDRA ALVES DOS R. BARROSO	PEDAGOGO	ISENÇÃO
6	119	MARLI MARIA F. DE ASSUNÇÃO	PEDAGOGO	
7	148	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PEDAGOGO	
8	158	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE	PEDAGOGO	

10 – CARGO DE GEOGRAFIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	46	LENNON CUNHA LUSTOSA	GEOGRAFIA	
2	61	ELIFER BRAGA DE SOUZA	**GEOGRAFIA**	

11 – CARGO DE NUTRICIONISTA CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	145	KEILA HERCULANO PELINSSOM	**NUTRICIONISTA**	
02	154	GILCIENE RIBEIRO PAMPLONA	**NUTRICIONISTA**	

12– CARGO DE COVEIRO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	17	LUCIDIO ROBBERTO DAMASCENA	COVEIRO	
2	45	JOSÉ LINDOAR GOMES	COVEIRO	ISENÇÃO
3	116	JOSE ROBERTO NUNES DA MOTA		

13 – CARGO DE DENTISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	26	DAYANNE NETTO DOS SANTOS	DENTISTA	
2	27	MARLEY SERAFIM DE S. BERRES	DENTISTA	
3	77	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	DENTISTA	

14 – CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	117	BRUNA NEVES LELLIS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	
2	143	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	

15 – CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	30	LUCAS TEODORO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	
2	79	KELLEN REGINA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	ISENÇÃO
3	114	PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM	FISCAL DE TRIBUTOS	

16 – CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	03	CLEBER CARDOSO DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
2	04	RENAN AGUIAR MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
3	09	JÉSSICA DAIANE S. DE MORAIS.	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO
4	21	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO
5	36	MIRIAM EMILIANA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
6	97	EDCARLOS LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO
7	155	EVA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	

17 – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	37	VINÍCIO APARECIDO CARLONI	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ISENÇÃO
2	56	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	
3	60	APARECIDA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ISENÇÃO

18 – CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	01	EMANUEL DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
2	05	ROSIMAR P. DOS SANTOS.	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
3	07	JUDITH JÚLIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
4	10	ARNALDO VIEIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
5	13	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
6	14	EDMARA DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
7	15	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
8	18	JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
09	19	THAIS CRISTINA S. SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
10	25	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
11	32	CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
12	38	CARLA RAMOS DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
13	39	ANDRIELLY REGINA O. MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
14	43	LUCIANA DE O. MERA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
15	44	MARIA PAULA CAETANO TEODORO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
16	50	DAYANE DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	

17	67	CIRLENE CASARI SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
18	69	RAFAELA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
19	83	LUZELENE DA ROCHA V. FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
20	90	CÁTIA INÁCIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
21	93	YZAMARA DE SOUZA BELÉM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
22	102	GLENDA RAIRA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
23	104	GISLEIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
24	105	JAKELINE MACEDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
25	118	CLEIDIMARA MORAES BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
26	123	LUCIANA CRISTINA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
27	128	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
28	135	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
29	137	STELA R. DA CRUZ SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO

19 – CARGO DE VIGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	11	PAULO SÁVIO LEAL SILVA	VIGIA	
2	20	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	VIGIA	
3	29	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ISENÇÃO
4	31	OSMAR MISSIAS DOS SANTOS	VIGIA	
5	47	DANIEL ALVES DA SILVA	VIGIA	ISENÇÃO
6	59	HERIKI VINICIUS B. PEREIRA	VIGIA	ISENÇÃO
7	65	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	VIGIA	ISENÇÃO
8	66	OLAIR MARQUES DE ALENCAR	VIGIA	ISENÇÃO
9	82	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS	VIGIA	
10	84	AMARILDO DE SOUZA OLIVIERA	VIGIA	
11	86	JOÃO CARLOS OLIVEIRA	VIGIA	
12	89	HENNAN VICINIUS DE SOUZA MAGALHÃES	VIGIA	
13	99	MAROSNETO DE JESUS SANTOS	VIGIA	
14	101	ANDRIGO FERREIRA MORAIS	VIGIA	
15	111	JOARIO NEVES CAVALCANTE	VIGIA	ISENÇÃO
16	121	JOSIAS DIAS PEREIRA	VIGIA	ISENÇÃO
17	122	RONALDO PACHECO DA SILVA	VIGIA	ISENÇÃO
18	124	DOUGLAS FERREIRA LOPES	VIGIA	
19	125	FLÁVIO GONÇALVES BORGES	VIGIA	
20	130	JANIO SILVA DE ARAUJO	VIGIA	
21	136	MARIVANE BEZERRA MOURA	VIGIA	ISENÇÃO
22	139	FRANCISCO GONÇALVES SANTANA	VIGIA	
23	156	HENRIQUE BORGES CAMILO	VIGIA	

São José do Povo – MT; 17 de Maio de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 02/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 02/2021

SELETIVO 02/2021

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** a lista das inscrições, vem apresentar:

I ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	IGOR CAUÃ MARIANO DA SILVA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.	
02	VITÓRIA AP. NATES DO CARMO	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.	ISENÇÃO
03	VITOR G. DE SOUZA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE	ISENÇÃO

II - ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.	
02	MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.	
03	BEATRIZ COSTA DE SOUZA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.	ISENÇÃO

III - ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	**VINÍCIUS SOUZA DE ARAÚJO**	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS	
02	ROGER KAUÃ ALVES DE JESUS	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS.	
03	ESTER PEREIRA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS.	
04	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS.	

IV - ESTÁGIARIO DE ENGENHARIA.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	ARTHUR LUIGGI BIANCHI COSTA	ESTÁGIARIO DE ENGENHARIA.	

V - ESTÁGIARIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	THAYSSA JESUS ALVES DA SILVA	ESTÁGIARIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

São José do Povo – MT; 17 de Maio de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 13/2021

A **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GEISIANE MANHANI DE SOUZA, CNPJ Nº 41.752.721/0001-35, no valor GLOBAL de R$ 33.900,00(Trinta e Três Mil, e Novecentos Reais)**

Objeto: Serviço de Profissional Temporário Farmacêutico para atender as necessidades do Centro de Saúde do Município.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 14 DE MAIO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 88/2021- DE 13 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 88/2021- DE 13 de Maio de 2021

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

Juliana da Silva Santos 31/01/2018 31/01/2021 Ag. Serv. Gerais

Eurídia Gomes Clara 02/04/2018 02/04/2021 Ag. Serv. Gerais

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Maio de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 010/2021 30 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **EDIS GONÇALVES DE SOUZA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio referente a 2ª e 3ª parcela do período aquisitivo de **02/02/2014 a 02/02/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionário EDIS GONÇALVES DE SOUZA, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 899 349 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 571.895.951-04, no cargo de PEDREIRO , lotado na Secretaria Munic. de Obras o **sendo o afastamento em 01/05/2021 e retorno em 30/06/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTO CARDOSO DE CASTRO e KAREN SCATOLIN CATELÃO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 034/2021**, celebrado em 5/5/2021 com a Empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGG/IGM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBSON PIRES DE SOUZA e ADALIA CAROLINA DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 033/2021**, celebrado em 7/5/2021 com a Empresa TV VERDES CAMPOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **01/06/2021**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **10/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO AMBULÂNCIA ".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, ou (065) 99659–0361, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **08/06/2021**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES TIPO MICRO ÔNIBUS ".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, ou (065) 99659–0361, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 256/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 18 a 21 de maio de 2021,** sem prejuízo de sua remuneração, a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 737, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **desta Prefeitura, *em razão de o servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PRISCILA SILVA FILHO FELIZ**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2019, com matricula no RH nº. 1872 no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria **Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal**, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 1.388,87 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 259/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora estável, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe E – Nível 12 para perceber na Classe E – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 3.842,97 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, durante o período de 19/05/2021 a 07/06/2021, a* Senhora ***KELLI CAROLINE DREVES*****,** servidora Comissionada, com matricula no RH nº. 2014, no cargo de **Chefe do CAE/Centro de Atendimento Empresarial ao Micro Empreendedor Individual** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, em conformidade *com o Proclamas Matrimoniais* e de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/06/2021*, com término em 17/07/2021*, *referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020,* a senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA,** servidora efetiva, admitido em 02/05/2012, nocargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRA** com matricula no RH nº. 1385, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DA "*LICENÇA PRÊMIO", a partir data de 04/05/2021, retornando suas atividades laborais em 04/05/2021,* da Senhora ***MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS*,** servidora efetiva, admitido em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 34 (trinta e Quatro) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ANGELICA SABRINA COELHO**servidora estável,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** admitida em 20/04/2012, com matrícula no RH nº. 1371, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 3.331,81 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2021*, com término em 30/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020, a* senhora ***GISLANE BORGES SANTOS*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1811, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2021*, com término em 30/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 à 15/04/2021,* ao senhor ***DONIZETE LAMERA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1362, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***MARIA JOSE SOUZA BESSA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 251 no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 12/05/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/06/2021*, com término em 06/07/2021*, *referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 à 17/02/2021,* ao Senhor **DANIEL DE ASSIS DIAS**, servidor contratado, com matricula no RH nº. 1952, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2021*, com término em 03/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, a* senhora ***LUCIENE OLIMPIO TORRES*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1826, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 247/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 21 para perceber na Classe A – Nível 22, correspondente ao valor de R$: 3.388,46(Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 267/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01*/06/2021, com término em 30/06/2021***, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021,* ao senhor ***MARCELO DA SILVA NASCIMENTO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 105, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.402/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR por falecimento,a partir de **05/05/2021**,o senhor **AOLDI SAUER** do cargo de **Chefe da UMC, Sala de Cidadania e Apoio as Cooperativas e Associações Locais**, nomeado pelo Decreto nº 4. 292/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 248/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 09/04/2021, sendo o **RAFAEL VIEIRA STREG***, filho* da servidora **RAKEL VIEIRA STREG,** servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal **desta Prefeitura**, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 09/04/2021 e término em 16/04/2021, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 249/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **CARLA CRISTINA ROHENKOL**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1387, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.783,32 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/ 2002, com matricula no RH nº. 76, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 06,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06 correspondente ao valor de R$: 5.519,22 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)** por preencherrequisitos da Classe C mais curso de especialização lato sensu na área de Educação Infantil, *nos termos do Art. 06, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2020*, com término em 01/07/2020*, *referente ao período aquisitivo de 20/04/2020 à 19/04/2021,* ao senhor **LORIAN DEVES,** servidor efetivo, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Publica- II - MOTORISTA** com matricula no RH nº. 1372, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 250/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **ANILTON DA SILVA PEREIRA**,servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 19/04/2012, com matrícula no RH nº. 1369, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.783,32 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2021*, com término em 30/06/2021, *referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 à 22/07/2020,* a senhora ***MARIA NEVES DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, admitida em 23/07/2018, com matricula no RH nº. 1812, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***MANOEL GUIN FILHO*****,** servidor estável, com matrícula no RH nº. 307, admitido em 01/041/2004, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, como Responsável pelos serviços de topografia em campo para medição de lotes urbanos situados na zona urbana deste município, e **conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** como remuneração às atribuições excedentes, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 c/c 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO,**servidora estável,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1383, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03,**para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 3.331,81 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/06/2021*, com término em 06/07/2021, *referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 à 04/04/2021, a* senhora ***ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, no cargo de **Agente da Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2021*, com término em 30/06/2021, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 30/06/2021,* ao Senhor **OLIVEIRA DULINO MARES**, servidor estável, com matricula no RH nº. 234, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 251/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 02/05/2012, com matricula no RH nº. 1384, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.220,58 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTE III - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

PARTE III - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021 no dia 25/04/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2021, após recursos protocolados nos dias 11 e 12/05/2021:

705 - COZINHEIRA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3649	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	24	**96**	**CLASSIFICADO**
2	280	FERNANDA RAISA MORAES	25600281	15/09/1995	22	**88**	**CLASSIFICADO**
3	2633	ROSA VITORINO GONÇALVES	14684497	27/09/1977	21	**84**	**CLASSIFICADO**
4	2702	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
5	2635	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	2182742-7	04/01/1993	21	**84**	**CLASSIFICADO**
6	1954	SONIA REGINA MAZIERO	2943620	27/02/1961	20	**80**	**CLASSIFICADO**
7	1349	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	5835143	30/01/1967	20	**80**	**CLASSIFICADO**
8	3799	FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO PEREIRA	15821790	01/08/1972	20	**80**	**CLASSIFICADO**
9	724	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	16679750	19/05/1974	20	**80**	**CLASSIFICADO**
10	905	ROSELAINE SOARES SAMPAIO	1865263-8	16/05/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
11	2877	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	20	**80**	**CLASSIFICADO**
12	2656	NUBIA LEONARDO BEZERRA	10836705	22/03/1973	19	**76**	**CLASSIFICADO**
13	5	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	19	**76**	**CLASSIFICADO**
14	2247	GUIZELA STREICHAN	9726047	03/04/1975	19	**76**	**CLASSIFICADO**
15	2820	LEIA CRITINA DA COSTA DOS SANTOS	16012925	25/10/1982	19	**76**	**CLASSIFICADO**
16	3324	THAIS SANTOS LOPES	27893103	11/04/1992	19	**76**	**CLASSIFICADO**
17	250	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	19	**76**	**CLASSIFICADO**
18	1885	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	10709487	06/03/1970	18	**72**	**CLASSIFICADO**
19	3219	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	33739994	09/02/1971	18	**72**	**CLASSIFICADO**
20	2353	SIOMARA CORDEIRO BORGES	9105611	11/12/1972	18	**72**	**CLASSIFICADO**
21	2611	MARA DIAS DA SILVA	289217131	28/02/1977	18	**72**	**CLASSIFICADO**
22	1906	LAUDI RIBEIRO SILVA	3883028 SSPGO	24/02/1978	18	**72**	**CLASSIFICADO**
23	2191	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	18	**72**	**CLASSIFICADO**
24	258	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	18	**72**	**CLASSIFICADO**

25	1804	CLECIDIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	32914857	28/09/1973	17	**68**	**CLASSIFICADO**
26	3673	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	16	**64**	**CLASSIFICADO**
27	932	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	16	**64**	**CLASSIFICADO**
28	1173	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	18953050	03/07/1978	16	**64**	**CLASSIFICADO**
29	2001	MADALENA DA PENHA DE JESUS	1361449-5	10/04/1981	16	**64**	**CLASSIFICADO**
30	3482	JOSIELMA FERREIRA	15114791	11/06/1981	16	**64**	**CLASSIFICADO**
31	1158	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	2375564-4	16/05/1977	15	**60**	**CLASSIFICADO**
32	663	ARACY AUGUSTA SANTANA	13415379	20/06/1971	14	**56**	**CLASSIFICADO**
33	2735	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	13	**52**	**CLASSIFICADO**
34	1519	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
35	1264	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
36	2108	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	5763171	28/03/1966	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
37	2308	CICERA IVONE DOS PIRES	882254	06/01/1971	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
38	3273	MÁRIA JOSÉ ANTONIA DA SILVA FERREIRA	8241228	29/05/1971	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
39	3660	LAURENI SILVA RIBEIRO	29968860	11/12/1971	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
40	3241	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	5558395	22/04/1972	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	775	CIRLENE CAMPOS DA SILVA MERCADO	26508273	16/08/1973	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	2213	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	30939470	01/07/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
43	1848	VILMA RIBEIRO DOS REIS	532056	28/08/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
44	404	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	12197890	20/01/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
45	1823	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	12196738	01/06/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
46	27	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
47	408	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
48	409	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
49	3405	NEUSA ALVES	19011296	29/08/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
50	3729	ALESSANDRA CASTILHO	17104300	06/01/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
51	754	THAIS MARINETE DA SILVA	20419910	08/05/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
52	274	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
53	1024	JOCASTA APARECIDA DA CRUZ MUNIZ	34809880	03/11/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
54	2154	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
55	309	LUANA SOARES DA SILVA	2481281 SSP/MT	27/05/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
56	1768	KEILA DA VIEGA MARUCA	23185511	08/07/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

504 – MOTORISTA SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	2980	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15111334	03/03/1980	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	717	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	23	**92**	**CLASSIFICADO**
3	2382	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	21	**84**	**CLASSIFICADO**
4	2360	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	20	**80**	**CLASSIFICADO**
5	674	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	20	**80**	**CLASSIFICADO**
6	1223	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728 SSP/MT	13/04/1983	20	**80**	**CLASSIFICADO**
7	3525	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
8	339	LENILSON RODRIGUES CHAVES	21181691	17/06/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
9	767	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	17/04/1970	19	**76**	**CLASSIFICADO**
10	396	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	19	**76**	**CLASSIFICADO**
11	3122	RONALDO TEODORO DA SILVA	13019104 SSPMT	02/09/1981	19	**76**	**CLASSIFICADO**
12	1222	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	19	**76**	**CLASSIFICADO**
13	116	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	19	**76**	**CLASSIFICADO**
14	128	DOUGLAS COELHO	1073092	06/02/1991	19	**76**	**CLASSIFICADO**
15	1194	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1993	19	**76**	**CLASSIFICADO**
16	600	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	18	**72**	**CLASSIFICADO**
17	2086	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 SSP	19/04/1991	18	**72**	**CLASSIFICADO**
18	804	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	18	**72**	**CLASSIFICADO**
19	2914	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	17	**68**	**CLASSIFICADO**
20	596	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	17	**68**	**CLASSIFICADO**
21	1388	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	70330 MTE MT	23/09/1981	17	**68**	**CLASSIFICADO**
22	695	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 SSP/MT	19/04/1985	17	**68**	**CLASSIFICADO**
23	1740	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	17	**68**	**CLASSIFICADO**
24	2960	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	17	**68**	**CLASSIFICADO**
25	3664	WAGNER ALMEIDA TORRES	23440759	14/09/1991	17	**68**	**CLASSIFICADO**
26	314	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	16	**64**	**CLASSIFICADO**
27	3643	HERNANDO WAGNE DA SILVA JUNIOR	18540945	27/06/1992	16	**64**	**CLASSIFICADO**
28	1206	CLEITON DO NASCIMENTO	17418500 SSP MT	22/06/1987	15	**60**	**CLASSIFICADO**
29	312	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	15	**60**	**CLASSIFICADO**
30	971	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	13	**52**	**CLASSIFICADO**
31	2414	ERONILDES ALVES DE LIMA	859619	26/08/1975	13	**52**	**CLASSIFICADO**
32	2303	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
33	1927	ROMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	23672331	03/03/1994	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
34	1860	AILTON VIEIRA	28453573 SESP MT	14/07/1973	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
35	2304	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	26133210	03/05/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
36	867	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
37	2879	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	15988236	24/02/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
38	1746	JOAO CRISTIANO CARDOSO	19356277 MT	02/06/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

39	679	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 SSPMT	05/07/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
40	104	WESLEY BENICIO ROZA	22734210	17/01/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	18	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

0794 – MOTORISTA INDÍGENA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2871	RODRIGO DE OLIVEIRA PEGO	24650137	28/12/1991	15	**60**	**CLASSIFICADO**
2	2977	JOEL MARTINS LOPES FILHO	15484599	22/11/1986	14	**56**	**CLASSIFICADO**

573- MOTORISTA – ZONA RURAL

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2530	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
2	1776	HOSIEL LOPES DA COSTA	326717	18/03/1981	21	**84**	**CLASSIFICADO**
3	2772	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	20	**80**	**CLASSIFICADO**
4	1083	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	19	**76**	**CLASSIFICADO**
5	896	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	17004403	07/10/1992	19	**76**	**CLASSIFICADO**
6	2181	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP-CE	16/12/1962	18	**72**	**CLASSIFICADO**
7	3053	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	18	**72**	**CLASSIFICADO**
8	2261	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	18	**72**	**CLASSIFICADO**
9	2518	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	17	**68**	**CLASSIFICADO**
10	2234	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	17	**68**	**CLASSIFICADO**
11	3180	PAULO DOS SANTOS	9913360	17/02/1976	16	**64**	**CLASSIFICADO**
12	2468	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
13	2688	LEIDIONE SOARES DIAS	23055154	30/03/1992	16	**64**	**CLASSIFICADO**
14	2280	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	14	**56**	**CLASSIFICADO**
15	2327	EDSON DANTAS PORFIRIO	596259	12/11/1970	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
16	3534	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
17	2958	SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA	2002029010575	14/11/1973	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
18	1075	REINALDO ETIENE	13335995	13/02/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
19	3556	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1112- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1165	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	3077	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	22	**88**	**CLASSIFICADO**
3	975	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	22	**88**	**CLASSIFICADO**
4	818	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	22	**88**	**CLASSIFICADO**
5	3237	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	10405585	11/11/1972	20	**80**	**CLASSIFICADO**
6	2522	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
7	1947	MILVA DE SOUZA VENTURA	31054277	30/08/2000	19	**76**	**CLASSIFICADO**
8	2287	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	18	**72**	**CLASSIFICADO**
9	3235	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	15	**60**	**CLASSIFICADO**
10	431	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	1036387-4	04/12/1970	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
11	1955	VILMA DE SOUZA	15677257	10/06/1982	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
12	2268	BERENICE BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA	33421170	23/04/1966	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
13	3061	MARGARETE BERTOLDO TRINDADE DA SILVA	12699969	27/10/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
14	1542	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
15	2288	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	17407273	21/12/1985	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
16	1792	DANIELA PEREIRA DIAS	388353520103	17/01/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
17	3388	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	26019400	05/01/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
18	3245	BIANCA CRISTINA MARTINS	27498263	18/09/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1113- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3169	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	3394	GEYCI SANDY ALBANO DE OLIVEIRA	2343964-5	26/10/1994	23	**92**	**CLASSIFICADO**
3	2589	MARIA DA PENHA DIAS	12341207	02/12/1970	22	**88**	**CLASSIFICADO**
4	1098	ELIANE FERREIRA FÉLIX	1943763-3	02/08/1980	21	**84**	**CLASSIFICADO**
5	1950	RAFAELA DA SILVA	26492393	01/02/1994	21	**84**	**CLASSIFICADO**
6	1101	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	21	**84**	**CLASSIFICADO**
7	1097	RITA FELIX	1739966-1	12/10/1984	20	**80**	**CLASSIFICADO**
8	2832	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	25095528 SSP/MT	11/12/1993	20	**80**	**CLASSIFICADO**
9	2715	QUEZIA DA SILVA FEREIRA	15635210	27/05/1982	19	**76**	**CLASSIFICADO**
10	3094	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	1491099-3	12/08/1975	16	**64**	**CLASSIFICADO**
11	3134	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	3305667.6	29/03/1982	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
12	3290	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
13	2989	SOLANGE DE OLIVEIRA	2035664-1	09/08/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
14	1146	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	18541151	05/04/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

570- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1363	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	22	**88**	**CLASSIFICADO**
2	3192	JOSINETE NEZOKERO	22410511	09/05/1987	18	**72**	**CLASSIFICADO**
3	692	MARIA EDUARDA CALISTO DE CAMARGO	25969897	23/10/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**

4	3199	KELLY CRISTINA ENEMAZOKKAEROCE	2211545-5	31/05/1990	17	**68**	**CLASSIFICADO**
5	602	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	06/12/1989	16	**64**	**CLASSIFICADO**
6	3198	VANESSA CRISTINA SIMAO DE SOUZA	2484520-5	28/07/1992	15	**60**	**CLASSIFICADO**
7	2419	ISANGELA KANAZOKERO	2529593-4	15/08/1982	03	**12**	**DESCLASSIFICADO**
8	2408	MARINA OKEZOKAERO	1406525-8	05/09/1972	02	**08**	**DESCLASSIFICADO**
9	3629	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	9002260	04/09/1972	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
10	1437	VIVIANE DA SILVA	1795979	03/10/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
11	3003	PAULA DANIELLA DA SILVA	25859307	16/01/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	951	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	25	**100**	**CLASSIFICADO**
2	2728	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	000846209 SESDEC/RO	06/06/1965	24	**96**	**CLASSIFICADO**
3	158	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	24	**96**	**CLASSIFICADO**
4	2405	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	24	**96**	**CLASSIFICADO**
5	2439	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	24	**96**	**CLASSIFICADO**
6	163	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	24	**96**	**CLASSIFICADO**
7	490	GEOVANE MENDES DE SOUZA	29118271	03/06/1994	24	**96**	**CLASSIFICADO**
8	1559	LENIRA MARCELINO ROSA	1179818	17/08/1969	23	**92**	**CLASSIFICADO**
9	176	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	23	**92**	**CLASSIFICADO**
10	2928	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	23	**92**	**CLASSIFICADO**
11	3343	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	23	**92**	**CLASSIFICADO**
12	3511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766	13/04/1989	23	**92**	**CLASSIFICADO**
13	151	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	23	**92**	**CLASSIFICADO**
14	1750	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	23	**92**	**CLASSIFICADO**
15	2937	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	23	**92**	**CLASSIFICADO**
16	136	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	22	**88**	**CLASSIFICADO**
17	2463	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	22	**88**	**CLASSIFICADO**
18	3662	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	14827603	17/06/1974	22	**88**	**CLASSIFICADO**
19	3080	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	22	**88**	**CLASSIFICADO**
20	2708	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	22	**88**	**CLASSIFICADO**
21	740	EDILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	1116815-3	26/09/1978	22	**88**	**CLASSIFICADO**
22	1772	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	22	**88**	**CLASSIFICADO**
23	702	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	22	**88**	**CLASSIFICADO**
24	1749	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945 SSP/MT	08/07/1980	22	**88**	**CLASSIFICADO**
25	494	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	22	**88**	**CLASSIFICADO**
26	2232	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	6367407713	02/04/1983	22	**88**	**CLASSIFICADO**
27	540	MONICA ENRIQUE DE SOUZA PERINI	1480159-4	01/10/1983	22	**88**	**CLASSIFICADO**
28	1844	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	22	**88**	**CLASSIFICADO**
29	2672	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	22	**88**	**CLASSIFICADO**
30	2094	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
31	336	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
32	2538	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
33	25	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	**88**	**CLASSIFICADO**
34	62	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	22	**88**	**CLASSIFICADO**
35	257	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	22	**88**	**CLASSIFICADO**
36	2151	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 SDS	20/02/1996	22	**88**	**CLASSIFICADO**
37	335	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
38	3205	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	21	**84**	**CLASSIFICADO**
39	1034	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	21	**84**	**CLASSIFICADO**
40	1633	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	21	**84**	**CLASSIFICADO**
41	1104	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	21	**84**	**CLASSIFICADO**
42	1228	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	1756528-6	22/06/1979	21	**84**	**CLASSIFICADO**
43	2370	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	21	**84**	**CLASSIFICADO**
44	98	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
45	507	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
46	2951	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
47	1377	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	21	**84**	**CLASSIFICADO**
48	2892	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	21	**84**	**CLASSIFICADO**
49	2760	REGIANE CARVALHO BARBOSA	17527910	11/06/1987	21	**84**	**CLASSIFICADO**
50	2830	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	21	**84**	**CLASSIFICADO**
51	653	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	21	**84**	**CLASSIFICADO**
52	3531	MARINES VICENTE ORESTE	1828221	06/05/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
53	197	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
54	255	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	21	**84**	**CLASSIFICADO**
55	3781	ANA KELLY LIMA SILVA	2145342192	11/08/1994	21	**84**	**CLASSIFICADO**
56	113	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	21	**84**	**CLASSIFICADO**
57	3285	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1998	21	**84**	**CLASSIFICADO**
58	2825	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	20	**80**	**CLASSIFICADO**
59	922	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	20	**80**	**CLASSIFICADO**
60	2657	ROMES BARROSO DA SILVA	1031536-5 SJ/MT	05/10/1975	20	**80**	**CLASSIFICADO**
61	512	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	20	**80**	**CLASSIFICADO**
62	391	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**

63	2038	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/ CE	06/08/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**
64	477	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**
65	2363	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	20	**80**	**CLASSIFICADO**
66	575	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
67	2240	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	20	**80**	**CLASSIFICADO**
68	2533	MIRIAN DOS REIS CRUZ	2209116-5 SSP/MT	29/06/1989	20	**80**	**CLASSIFICADO**
69	1977	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	27021432	28/01/1997	20	**80**	**CLASSIFICADO**
70	480	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	20	**80**	**CLASSIFICADO**
71	230	CAMILA SOARES DE MIRANDA	25511681	04/04/2000	20	**80**	**CLASSIFICADO**
72	2569	ADRIANO BARGA GUIMARÃES	3169018 1	20/09/2001	20	**80**	**CLASSIFICADO**
73	1404	KARINE APARECIDA FERREIRA	31128076	12/10/2001	20	**80**	**CLASSIFICADO**
74	1354	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	20	**80**	**CLASSIFICADO**
75	1629	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1898	20	**80**	**CLASSIFICADO**
76	172	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	19	**76**	**CLASSIFICADO**
77	3297	ELIANE APARECIDA DA MOTTA	1457068-8	10/12/1972	19	**76**	**CLASSIFICADO**
78	749	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	19	**76**	**CLASSIFICADO**
79	3303	ALGELA AFONSO DA SILVA	12700592	10/12/1976	19	**76**	**CLASSIFICADO**
80	710	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	19	**76**	**CLASSIFICADO**
81	1009	DILETA VEIGA	1677245-8 MT	27/10/1978	19	**76**	**CLASSIFICADO**
82	1761	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	14917297	08/07/1979	19	**76**	**CLASSIFICADO**
83	1835	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	02/08/1979	19	**76**	**CLASSIFICADO**
84	915	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	19	**76**	**CLASSIFICADO**
85	3608	ROSANE CERINA SILVA DE JESUS	14821893	14/04/1985	19	**76**	**CLASSIFICADO**
86	2274	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/1985	19	**76**	**CLASSIFICADO**
87	2872	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	19	**76**	**CLASSIFICADO**
88	3184	MICHELE ROSA DE JESUS	24898171	14/02/1990	19	**76**	**CLASSIFICADO**
89	2251	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	19	**76**	**CLASSIFICADO**
90	1160	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	19	**76**	**CLASSIFICADO**
91	2537	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	18	**72**	**CLASSIFICADO**
92	2482	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	8863806	24/12/1970	18	**72**	**CLASSIFICADO**
93	2653	SONIA REGINA RIBEIRO	21185506	23/12/1973	18	**72**	**CLASSIFICADO**
94	491	VALDINEIA SIMÕES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	18	**72**	**CLASSIFICADO**
95	659	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	18	**72**	**CLASSIFICADO**
96	2269	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	18	**72**	**CLASSIFICADO**
97	328	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270206 MT	18/07/1989	18	**72**	**CLASSIFICADO**
98	3050	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/1989	18	**72**	**CLASSIFICADO**
99	2190	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	18	**72**	**CLASSIFICADO**
100	3255	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	18	**72**	**CLASSIFICADO**
101	181	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	18	**72**	**CLASSIFICADO**
102	2364	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	18	**72**	**CLASSIFICADO**
103	518	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	17	**68**	**CLASSIFICADO**
104	3327	EDILEUZA XAVIER SILVA	10467866	29/01/1968	17	**68**	**CLASSIFICADO**
105	921	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	17	**68**	**CLASSIFICADO**
106	1032	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	17	**68**	**CLASSIFICADO**
107	2773	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	17	**68**	**CLASSIFICADO**
108	3152	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	17	**68**	**CLASSIFICADO**
109	3726	JUMARA DE FATIMA RAMOS	11413115	13/05/1981	17	**68**	**CLASSIFICADO**
110	2817	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	17	**68**	**CLASSIFICADO**
111	2196	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	17	**68**	**CLASSIFICADO**
112	743	LETICIA DOS SANTOS MORALES	19069553 SSP/MT	02/03/1989	17	**68**	**CLASSIFICADO**
113	3109	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	17	**68**	**CLASSIFICADO**
114	1375	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	16	**64**	**CLASSIFICADO**
115	337	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	13038583	18/03/1977	16	**64**	**CLASSIFICADO**
116	141	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523	18/10/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
117	2373	MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA	17089247	01/02/1981	16	**64**	**CLASSIFICADO**
118	2739	AFINEL ANDRADE DE MELO	34581022	10/11/1961	15	**60**	**CLASSIFICADO**
119	1066	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	15	**60**	**CLASSIFICADO**
120	2506	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	15	**60**	**CLASSIFICADO**
121	1378	JOICE LORENSETTI CERQUEIRA DE ARAUJO	13068962	30/11/1972	15	**60**	**CLASSIFICADO**
122	2896	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	15	**60**	**CLASSIFICADO**
123	385	MAGNA ALVES FERREIRA	1949379-7	28/03/1980	15	**60**	**CLASSIFICADO**
124	1322	ERICKA MARIANO DA SILVA	22500596	24/05/1990	15	**60**	**CLASSIFICADO**
125	3076	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	14	**56**	**CLASSIFICADO**
126	150	MARIA CRISTINA DA SILVA	1448236-3	20/07/1975	14	**56**	**CLASSIFICADO**
127	660	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	14	**56**	**CLASSIFICADO**
128	3701	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	14	**56**	**CLASSIFICADO**
129	1980	LUCIA ALVES DE CARVALHO	0785014-0	31/10/1964	13	**52**	**CLASSIFICADO**
130	2055	DALVINA MELATO	957512SSP/MT	26/05/1965	13	**52**	**CLASSIFICADO**
131	1205	MARTA FELIX GRACIANO	1788268-0	15/12/1986	13	**52**	**CLASSIFICADO**
132	1231	EDNA MARIA DA SILVA	98002038480	23/12/1970	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
133	2546	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
134	1573	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
135	2445	LEIDIANE PEREIRA	987876	15/11/1986	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**

136	3692	INEZ TEREZINHA DE SOUZA LIMA TOCCHETTO	0779617-0	23/05/1960	11	44	DESCLASSIFICADO
137	1217	MARILENE DA COSTA PEREIRA	13164376	16/08/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
138	100	MARIA INEZ VENTURA	1215480-6 SSP/MT	20/12/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
139	2454	CRISTIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18043437	30/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
140	2661	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
141	2563	MARIA DE FATIMA BAPTISTA	8582661	20/04/1971	10	40	DESCLASSIFICADO
142	3734	EDNALVA DEFERIDOPLÍCIO MARTINS DE MENEZES	11748559	20/07/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
143	2667	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	820918970	12/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
144	1986	NIVALDO DE FREITAS	17783283	17/07/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
145	2622	SANDRA DE OLIVEIRA	14408228	01/08/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
146	1706	SUELI LIMA DE ARAUJO	31120261	18/09/1987	09	36	DESCLASSIFICADO
147	1156	CLEUSA GONSALVES DA SILVA	0984118-0	15/06/1968	07	28	DESCLASSIFICADO
148	2323	IRACI VENTURA MIRANDA	7349050	02/08/1969	07	28	DESCLASSIFICADO
149	3261	IVANILDE DOS REIS CRUZ SANTOS	12105481	04/10/1979	07	28	DESCLASSIFICADO
150	2391	NÁDIA LUZIA BORGES MARTINS	12281557	18/12/1970	06	24	DESCLASSIFICADO
151	2325	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	4435408	01/02/1974	03	12	DESCLASSIFICADO
152	1697	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	03	12	DESCLASSIFICADO
153	2835	LUZIA DOS SANTOS LIRA	2993170	25/02/1967	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	3171	SONIA MARIA ALVES MACHADO	8044300	09/10/1968	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	2072	MÔNICA NALINI DA SILVA	13159356	22/01/1969	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	2997	MARIA SUELI CAETANO	8505632	27/05/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	3251	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	25929275	03/08/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	2963	MARLUCIA DE MELLO	8051941	30/08/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
159	3112	ROSINEI BATISTA VIANA	1015440-0	02/11/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
160	992	SIRLEI BRIZANTE RIBAS	502214	01/02/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
161	3561	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	7417853	15/11/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
162	2898	VANIR PEREIRA RODRIGUES	31818749	30/11/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
163	2859	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	20282753	25/06/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
164	1867	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	13/07/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
165	1558	HIRON FERNANDES DE SOUZA	1389305	12/10/1977	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	1958	JARLENE BORGES DE ALMEIDA	16290356	08/12/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
167	2658	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	910	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
169	2583	LEIDE MARQUES DE MORAES	13260464	03/06/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
170	3691	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	19447523	21/08/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	3042	CLÁUDIA DA SILVA	17002982	04/02/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
172	728	JOANA COSTA DOS SANTOS	5855538	18/09/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
173	2614	PATRICIA MARIA DA SILVA	1904799-1	18/09/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
174	156	MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS	3194695	27/08/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
175	3499	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
176	1441	JÉSSICA KAROLINE BORGES DE SOUZA	21434018	01/08/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
177	1839	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
178	3630	DAIELE BERNARDO DA SILVEIRA	22197087	03/04/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
179	849	NAISA DOS SANTOS REIS MARQUES	2524551-1	13/07/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
180	3195	NEILMA DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA	26534509	16/07/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
181	3209	PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA	24845400	28/06/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
182	1647	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551	25/01/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
183	2507	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
184	3202	SIMONE ALMEIDA DE JESUS	1112287	08/04/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	225	AMANDA COSTA GOMES DOS SANTOS	25858998	13/03/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
186	2212	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
187	513	DANUTA MARIA SOUZA PIRES	29706866	14/10/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	3681	WEIDY LORRAYNE LOPES	29313058	14/02/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	2467	VALDEIR CORREIA DE LAIA	30503639	03/05/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	2617	SAYMON ENTONI SILVA FORTUNATO	31033822	02/03/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1114- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - LINHA 12 - ULISSES GUIMARÃES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3318	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	22	88	CLASSIFICADO
2	438	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	19	76	CLASSIFICADO
3	2557	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	045797092012 0	30/05/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	212	EMILIO AMARO DE CAMPOS	13669559	06/10/1961	01	04	DESCLASSIFICADO
5	180	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	168	AURENICE LIMA VIANA	865683	15/07/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2166	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	1019	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	1555	ESTER QUETLEN FERNANDES DE SOUZA DAMAZIO	33623848	04/08/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

704-MAQUEIRO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2174	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	22	88	CLASSIFICADO
2	888	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	22	88	CLASSIFICADO
3	1189	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	25/04/1984	21	84	CLASSIFICADO

4	3370	ADRIANO REIS MACHADO	17649692	16/11/1985	21	**84**	**CLASSIFICADO**
5	3609	LUIZ CARLOS GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES	27484904	31/07/2001	21	**84**	**CLASSIFICADO**
6	2994	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	1014469	26/06/1991	20	**80**	**CLASSIFICADO**
7	1617	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	19	**76**	**CLASSIFICADO**
8	2458	MANOEL ALDO ALVES	7000057	22/08/2019	17	**68**	**CLASSIFICADO**
9	1081	ANTONIO DA CRUZ	8100470	12/06/1972	16	**64**	**CLASSIFICADO**
10	2185	ESDRAS ANTONIO GOMES MARTINS	2866009-9	12/08/2000	15	**60**	**CLASSIFICADO**
11	442	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17182603	17/01/1989	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
12	2750	TIFFANY LORRANY OLIVEIRA SANTOS	28822064	30/01/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
13	729	LUIZ FERNANDO SALSA SOBRINHO	27408582	28/12/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
14	834	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO E SILVA	32670265	11/09/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

700- GESSEIRO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	1447	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	14	**56**	**CLASSIFICADO**
2	1068	FERNANDO JUNIOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	27783812	06/08/1997	14	**56**	**CLASSIFICADO**
3	3374	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	2227502-9	20/02/1996	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
4	3747	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	11	**40**	**DESCLASSIFICADO**
5	2104	AMANDA LARA CARDOSO	30840139	09/11/2002	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
6	2120	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**

733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	350	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
2	1004	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	18	**72**	**CLASSIFICADO**
3	247	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	17	**68**	**CLASSIFICADO**
4	911	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	17	**68**	**CLASSIFICADO**
5	876	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	16	**64**	**CLASSIFICADO**
6	877	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
7	440	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/12/1981	16	**64**	**CLASSIFICADO**
8	864	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	16	**64**	**CLASSIFICADO**
9	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	16	**64**	**CLASSIFICADO**
10	1033	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	16	**64**	**CLASSIFICADO**
11	839	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	16	**64**	**CLASSIFICADO**
12	3016	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	20857136	13/06/1990	16	**64**	**CLASSIFICADO**
13	244	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
14	82	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	16	**64**	**CLASSIFICADO**
15	1006	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	15	**60**	**CLASSIFICADO**
16	1994	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	**60**	**CLASSIFICADO**
17	1301	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	15	**60**	**CLASSIFICADO**
18	2887	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	15	**60**	**CLASSIFICADO**
19	1052	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	15636054	19/08/1978	15	**60**	**CLASSIFICADO**
20	251	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	15	**60**	**CLASSIFICADO**
21	1326	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	15	**60**	**CLASSIFICADO**
22	2258	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
23	1672	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
24	2098	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	15	**60**	**CLASSIFICADO**
25	848	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	14	**56**	**CLASSIFICADO**
26	1664	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	14	**56**	**CLASSIFICADO**
27	1529	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	14	**56**	**CLASSIFICADO**
28	942	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
29	2761	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	13/03/1999	14	**56**	**CLASSIFICADO**
30	389	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	27/04/1968	13	**52**	**CLASSIFICADO**
31	1467	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	6645356	25/12/1972	13	**52**	**CLASSIFICADO**
32	2534	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	13	**52**	**CLASSIFICADO**
33	1643	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191	16/05/1983	13	**52**	**CLASSIFICADO**
34	1442	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	13	**52**	**CLASSIFICADO**
35	1344	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	13	**52**	**CLASSIFICADO**
36	478	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	1989279-9 SSP/MT	14/03/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
37	355	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
38	77	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
39	3610	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	13	**52**	**CLASSIFICADO**
40	1342	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
41	961	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
42	1674	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
43	2204	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
44	4	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
45	375	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
46	1572	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
47	934	ZELIA ANGELICA DA SILVA NEVES	20316747	10/10/1989	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
48	935	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	13/11/1990	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
49	1550	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
50	1671	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1965	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
51	3634	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**

52	2598	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
53	1208	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	13617770	28/07/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
54	437	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
55	1677	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
56	1658	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	923519	06/03/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
57	2590	LUCIANA SILVA SOUZA	32495609	16/09/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
58	968	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
59	101	JEANE GOMES DA CRUZ	16400828	13/10/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
60	1544	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
61	865	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883 SSP MT	14/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
62	342	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 SSP MT	18/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
63	1299	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	10	40	DESCLASSIFICADO
64	1244	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	10	40	DESCLASSIFICADO
65	1626	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	10	40	DESCLASSIFICADO
66	88	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
67	2950	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	10	40	DESCLASSIFICADO
68	636	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
69	1214	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
70	1012	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
71	875	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	09	36	DESCLASSIFICADO
72	2312	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	09	36	DESCLASSIFICADO
73	1346	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	16398793	25/07/1969	09	36	DESCLASSIFICADO
74	382	SELIEL BINDANDE	844672 MT	14/04/1971	09	36	DESCLASSIFICADO
75	1011	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
76	3543	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	09	36	DESCLASSIFICADO
77	976	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	09	36	DESCLASSIFICADO
78	2826	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	09	36	DESCLASSIFICADO
79	2024	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	09	36	DESCLASSIFICADO
80	3322	ROZANGELA MARIA SOUZA	4667753 GO	02/03/1983	08	32	DESCLASSIFICADO
81	2675	MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	10369694	18/04/1984	08	32	DESCLASSIFICADO
82	866	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	07	28	DESCLASSIFICADO
83	1449	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	07	28	DESCLASSIFICADO
84	1642	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	07	28	DESCLASSIFICADO
85	3689	JESSICA GONÇALVES DE JESUS	18953034	27/05/1991	07	28	DESCLASSIFICADO
86	871	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	06	24	DESCLASSIFICADO
87	1341	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	06	24	DESCLASSIFICADO
88	2732	MARIA GENACILDA DA SILVA	3353457-8	14/07/1973	05	20	DESCLASSIFICADO
89	2306	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	04	16	DESCLASSIFICADO
90	1883	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	1288346-8	20/08/1969	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	3705	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	18405487	13/01/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	1606	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	3121	SANDRA FERREIRA DA SILVA	820711 SSPTO	22/06/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	1241	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1583	JEANE SILVA DOS SANTOS DE LOURDES	20932804	02/06/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1760	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

380-TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2090	MARIA APARECIDA ORNEL AMARAL	10685987	16/09/1966	19	76	CLASSIFICADO
2	3571	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530-4	19/09/1971	18	72	CLASSIFICADO
3	1168	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	16	64	CLASSIFICADO
4	9	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	16	64	CLASSIFICADO
5	1910	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	14	56	CLASSIFICADO
6	3703	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	14	56	CLASSIFICADO
7	2065	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	14	56	CLASSIFICADO
8	308	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	14	56	CLASSIFICADO
9	1584	ANATIELLE DA SILVA	1839906	29/12/1992	14	56	CLASSIFICADO
10	824	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	14	56	CLASSIFICADO
11	3513	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	14	56	CLASSIFICADO
12	902	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
13	3224	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	13	52	CLASSIFICADO
14	2281	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	13	52	CLASSIFICADO
15	3580	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	13	52	CLASSIFICADO
16	12	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	13	52	CLASSIFICADO
17	821	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	13	52	CLASSIFICADO
18	1370	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	20380380	17/07/1990	13	52	CLASSIFICADO
19	2147	ESTER MIGUEL DE LARA	11874600	17/04/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
20	214	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
21	2226	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	2678223-5 SSP/MT	17/01/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
22	3488	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
23	2713	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
24	361	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
25	1137	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	12	48	DESCLASSIFICADO

26	1316	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
27	11	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
28	3295	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293	22/02/1991	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
29	460	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
30	3170	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
31	125	KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16975847	16/11/1990	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
32	3356	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP/MT	01/06/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
33	272	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
34	3026	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
35	3178	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
36	3785	VILEUDA RIBEIRO DOS SANTOS	33294097	11/12/1969	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
37	3163	CRISTILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23432470	30/05/1991	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
38	3811	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	666696	27/12/1978	**05**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
39	2299	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	**04**	**16**	**DESCLASSIFICADO**
40	748	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	358305	01/12/1965	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	2868	CRISTINA CORREA DOS SANTOS	628842SSPMT	11/09/1968	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	1930	JOILCE CUPODONEPA CONSTANTINO BRANDÃO	944935	18/01/1976	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
43	1044	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	11395710	31/10/1977	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
44	542	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
45	1800	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
46	369	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
47	3717	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
48	623	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	262	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	19	**76**	**CLASSIFICADO**
2	3229	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA	6128074	08/02/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
3	19	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	17	**68**	**CLASSIFICADO**
4	347	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	17	**68**	**CLASSIFICADO**
5	857	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
6	357	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	16	**64**	**CLASSIFICADO**
7	510	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	16	**64**	**CLASSIFICADO**
8	296	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
9	2612	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	15	**60**	**CLASSIFICADO**
10	798	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	15	**60**	**CLASSIFICADO**
11	3096	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
12	1943	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
13	1440	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
14	1159	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	15	**60**	**CLASSIFICADO**
15	2649	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	15	**60**	**CLASSIFICADO**
16	803	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	14	**56**	**CLASSIFICADO**
17	1752	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
18	182	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	18411444	07/06/1990	13	**52**	**CLASSIFICADO**
19	14	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0	12/04/1992	13	**52**	**CLASSIFICADO**
20	1400	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
21	304	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
22	1216	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
23	451	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
24	2490	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	21121117	22/06/1989	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
25	3483	ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA	21466017 SSP/MT	13/06/1990	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
26	2279	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
27	75	LUCIANA AGOSTINHO	17937493	11/12/1981	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
28	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
29	1623	SUELY GOMES DOS SANTOS	MG 15261271 SSPMG	22/11/1985	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
30	1787	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
31	315	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
32	3368	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
33	648	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
34	801	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
35	415	NIKITA FABIANE ALVES	17425158	28/02/1986	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
36	313	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
37	3468	GEANE BENEDITA IZIDORO DOS SANTOS	33850569	29/12/1990	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
38	3638	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	11703105	16/07/1977	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
39	1353	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	4478978062	09/05/1985	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
40	2724	MARTA FABIAN	14023504	28/03/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	3713	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	24	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
43	3319	FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	23736232	14/10/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
44	3796	SILVANA MENEZES DE MORAES	20450869 SSP/MT	29/08/2019	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

792-VIGIA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3304	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	25	**100**	**CLASSIFICADO**

2	3030	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	16618750	04/04/1985	25	**100**	**CLASSIFICADO**
3	2255	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	25	**100**	**CLASSIFICADO**
4	1727	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	25	**100**	**CLASSIFICADO**
5	260	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	25	**100**	**CLASSIFICADO**
6	2625	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	25	**100**	**CLASSIFICADO**
7	1838	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	25	**100**	**CLASSIFICADO**
8	1499	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	24	**96**	**CLASSIFICADO**
9	2284	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	24	**96**	**CLASSIFICADO**
10	769	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	24	**96**	**CLASSIFICADO**
11	3054	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	18662021	04/04/1989	24	**96**	**CLASSIFICADO**
12	913	LUCAS RODRIGUES FRANKE	2368378-3	22/12/1994	24	**96**	**CLASSIFICADO**
13	1637	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	24	**96**	**CLASSIFICADO**
14	1250	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	25537156	29/03/1996	24	**96**	**CLASSIFICADO**
15	3452	SIVALNETE RIBEIRO DE SOUZA	12423360	19/06/1973	23	**92**	**CLASSIFICADO**
16	1769	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	23	**92**	**CLASSIFICADO**
17	733	FELLIPE DINIZ DA COSTA	17990467	05/10/1985	23	**92**	**CLASSIFICADO**
18	71	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	23	**92**	**CLASSIFICADO**
19	3270	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	04/08/1999	23	**92**	**CLASSIFICADO**
20	3101	JOAO FRANCISCO GRATON DOS SANTOS	23394200	21/11/1999	23	**92**	**CLASSIFICADO**
21	916	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	22	**88**	**CLASSIFICADO**
22	42	CARLOS DA SILVA VICENTE	941612	29/09/1972	22	**88**	**CLASSIFICADO**
23	726	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	22	**88**	**CLASSIFICADO**
24	3250	ROSILENE DE JESUS PATRÍCIO	15838692	03/03/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
25	995	ROSANA HONORATO SALVADOR	16216725	20/05/1983	22	**88**	**CLASSIFICADO**
26	3078	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	22	**88**	**CLASSIFICADO**
27	248	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	22	**88**	**CLASSIFICADO**
28	1469	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
29	2847	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP	11/09/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
30	3459	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	22029419	15/09/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
31	2018	TASSIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA GRANZOTO	20452691	20/11/1994	22	**88**	**CLASSIFICADO**
32	2601	WELLINGTON DA CUNHA GOULART	24653624	19/03/1995	22	**88**	**CLASSIFICADO**
33	2367	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577 SSP/MT	10/07/1999	22	**88**	**CLASSIFICADO**
34	2629	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	22	**88**	**CLASSIFICADO**
35	2808	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	8260230	31/08/1971	21	**84**	**CLASSIFICADO**
36	1140	SILDA DA SILVA ALMEIDA	8512426	08/08/1973	21	**84**	**CLASSIFICADO**
37	1598	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1545484-3SSP/MT	11/10/1984	21	**84**	**CLASSIFICADO**
38	1849	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	18507662	13/05/1987	21	**84**	**CLASSIFICADO**
39	3721	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
40	267	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
41	3148	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	26663376	04/06/1998	21	**84**	**CLASSIFICADO**
42	1086	THIAGO PORTILHO VILANOVA	28369912	29/08/2000	21	**84**	**CLASSIFICADO**
43	3364	FERNANDO SILVA PEREIRA	29824036	03/04/2001	21	**84**	**CLASSIFICADO**
44	2237	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
45	498	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	20	**80**	**CLASSIFICADO**
46	3119	MARCOS NASCIMENTO GONÇALVES	13466011	23/10/1980	20	**80**	**CLASSIFICADO**
47	1842	NILSON TOMICHA DE SOUZA	1712908-7	29/05/1981	20	**80**	**CLASSIFICADO**
48	1213	ROSANE FERREIRA MENACHO	17768160	05/08/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**
49	59	EVERTON SANTIAGO	14244390 SEJUSP/ MT	01/10/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**
50	2378	FABIO RODRIGUES NATARANGELI	17624800	01/11/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
51	2118	ALEX DE JESUS ARAÚJO	191652206	10/09/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
52	2301	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	2342546-6	21/12/1989	20	**80**	**CLASSIFICADO**
53	1876	VINICIUS GODINHO BUENO	1696260167	03/04/1990	20	**80**	**CLASSIFICADO**
54	1815	WEVERTON SILVA DE SOUSA	22384359	01/01/1993	20	**80**	**CLASSIFICADO**
55	2981	REGINALDO VALDAMERI	26838982	05/01/1998	20	**80**	**CLASSIFICADO**
56	3247	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	19	**76**	**CLASSIFICADO**
57	3138	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	896488	28/12/1973	19	**76**	**CLASSIFICADO**
58	2443	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120-SSP-MT	18/10/1977	19	**76**	**CLASSIFICADO**
59	3813	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	1472937 7 SSP	08/01/1984	19	**76**	**CLASSIFICADO**
60	3147	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	19	**76**	**CLASSIFICADO**
61	1698	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	19	**76**	**CLASSIFICADO**
62	3659	GABRIEL CARNEIRO DE MORAIS	31804187	06/06/2001	19	**76**	**CLASSIFICADO**
63	1472	BRENDON TOLEDO DA SILVA	26691647	03/07/2001	19	**76**	**CLASSIFICADO**
64	3347	ZAQUEU NUNES DE SOUZA	19646547	04/03/2021	19	**76**	**CLASSIFICADO**
65	1983	ANTONIO ALVES FERREIRA	38717960SSP PR	25/11/1955	18	**72**	**CLASSIFICADO**
66	3384	RODRIGO FRANCISCO SOARES	28944160	27/06/1986	18	**72**	**CLASSIFICADO**
67	2008	EDUARDO BATISTA DA SILVA	63443	26/06/2000	18	**72**	**CLASSIFICADO**
68	3110	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	18	**72**	**CLASSIFICADO**
69	2276	GILSON FERREIRA DE SOUZA	098.759.99	01/10/1975	17	**68**	**CLASSIFICADO**
70	3083	DOUGLAS GOMES DA SILVA	23150653	10/08/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
71	2966	JOSE PEDRO DA COSTA	07992700 SSP/MT	05/05/1969	16	**64**	**CLASSIFICADO**
72	3671	GIULIANO DOUGLAS TORRES	12271039	09/06/1977	16	**64**	**CLASSIFICADO**
73	3057	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	16	**64**	**CLASSIFICADO**
74	1700	DAVI GONCALVES DESOUZA	1271164	20/09/1979	16	**64**	**CLASSIFICADO**

75	1463	MURILO VINICIO MEIRELLES MOREIRA ZAHERNSKI	34056629	14/01/2003	16	**64**	**CLASSIFICADO**
76	2127	LUIZ JONAS DA SILVA	25389246	02/04/1967	15	**60**	**CLASSIFICADO**
77	1923	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES	20730217	29/12/1988	15	**60**	**CLASSIFICADO**
78	1018	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	15	**60**	**CLASSIFICADO**
79	215	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	699899 SSP MT	25/03/1966	14	**56**	**CLASSIFICADO**
80	2987	ALTAIR VALDAMERI	805214	28/08/1969	14	**56**	**CLASSIFICADO**
81	2188	RITA PEREIRA DE SOUZA	1538304-0	28/06/1973	14	**56**	**CLASSIFICADO**
82	2900	MATHEUS PHILLIP SOUZA ZAMBALLI	29919177	26/07/2000	14	**56**	**CLASSIFICADO**
83	2318	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	10788921	14/06/1979	13	**52**	**CLASSIFICADO**
84	1992	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	13	**52**	**CLASSIFICADO**
85	3011	HARIEL KAYKY RODRIGUES DA SILVA	27127427	02/02/2003	13	**52**	**CLASSIFICADO**
86	3218	CLEITON CARDOSO	2513876	10/03/2003	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
87	3517	ADILSON FERREIRA PINTO	5814556597	20/09/1977	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
88	532	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
89	1096	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
90	284	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
91	1886	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2003	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
92	3102	RAQUELDO MISSIO	0863367 3	11/08/1976	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
93	2148	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	443386	03/09/1967	02	**08**	**DESCLASSIFICADO**
94	2906	SEBASTIÃO DA SILVA	13449443	19/06/1971	00	**00**	**DESCLASSIFICADO**
95	1406	WELLINGTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	21459886	30/06/1989	00	**00**	**DESCLASSIFICADO**
96	1595	LAUREMILSO DA SILVA	6132987	18/12/1966	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
97	1161	EDVALDO DA SILVA VICENTE	988.245	25/09/1971	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
98	3139	EVANDRO MADUREIRA HENRIQUE	16725557	24/09/1972	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
99	2618	CLAUDINEI TEIXEIRA RAMOS	20051083	24/07/1973	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
100	192	CELSO ALVES DOS SANTOS	848392	22/07/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
101	1277	PAULO SERGIO MATOSO DEANHAHIA	913369	10/11/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
102	3607	ANTÔNIO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10100784	15/11/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
103	2423	EDILSON RAMOS DOS SANTOS	743 713	20/02/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
104	3688	JORGE FERNANDES CARVALHO CAMPOS	11642726	24/05/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
105	1968	ALDENEVALDO ALVES DA SILVA	13717880	28/01/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
106	2846	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
107	964	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
108	22	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	16096584	03/04/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
109	2841	RODILIO DE SOUZA SANTOS	12426245	14/05/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
110	2969	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	17621828	03/06/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
111	1443	ANDERSON DOS SANTOS	19595352	07/11/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
112	2905	EDILSON FERNANDO DUTRA	21825980	15/05/1989	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
113	3208	REGINALDO DE ARAUJO SILVA	1854130-5	05/01/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
114	2205	DAMIÃO SANTANA DA SILVA	22546669	26/03/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
115	1821	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
116	564	EDINEI MANOEL ROLING DA SILVA	24617911	22/02/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
117	2891	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	22300139	17/06/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
118	3684	GILBERTO ALMIEDA FARIA LIMA	23579749	04/11/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
119	2673	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	24750948	26/02/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
120	3125	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
121	879	JOANDER VIEIRA MAGALHÃES	23230495	07/06/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
122	950	ALEXSANDER PAZ LANDIM	20580878	18/12/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
123	1516	DIEGO DOS SANTOS MARTINS	27241394	18/01/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
124	1485	MATHEUS LUZIA DE MATOS	26319551	22/08/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
125	3782	KENED NASCIMENTO PEREIRA	22275177	21/10/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
126	3491	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	24587222	28/11/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
127	2764	ENTHONY MATEUS CLEMENTE DOS SANTOS	27997260	13/03/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
128	3672	ÍTALO KAIO BARROSO DE SOUZA	31191100	20/09/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
129	3424	RUAN HENRIQUE DA SILVA	2863040-8	28/02/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
130	3786	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2020, O QUAL TORNOU PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 25/04/2021

DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de **DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelos candidatos, referente a classificação preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão contendo a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do candidato, cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso:11/05/2021	Protocolo: 14227/2021
Nome: DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	
Cargo: 708- ENFERMEIRO - SAMU	

Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão-resposta e realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:11/05/2021	Protocolo: 14253/2021
Nome: DIRLEI FREITAS DO NASCIMENTO	
Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:11/05/2021	Protocolo: 14263/2021
Nome: MARIA GEANI VASCONCELOS	
Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14341/2021
Nome: SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	
Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão-resposta e realizadas as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO.**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14300/2021
Nome: JANAINA MENDES MAGALHÃES	
Cargo: 775 – PEDAGOGO - SEMAS	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14387/2021
Nome: DAMARIS RODRIGUES CHAVES	
Cargo: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14408/2021
Nome: DANIELE GOMES DONATONI	
Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14430/2021
Nome: RAFAELA DA SILVA	
Cargo: 1113- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14436/2021
Nome: AILSON DA SILV SOUZA	
Cargo: 573- MOTORISTA – ZONA RURAL	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém-se os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 014/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14416/2021
Nome: MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	
Cargo: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi realizada a devida alteração quanto a data de nascimento da candidata.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO.**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14301/2021
Nome: JOÃO BATISTA OENNING	
Cargo: 504 – MOTORISTA SAMU	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi realizada a devida alteração quanto a data de nascimento do candidato.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO.**

Data do Recurso:12/05/2021	Protocolo: 14321/2021
Nome: DARCI CORREA DA SILVA	
Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi realizada a devida alteração quanto ao telefone da candidata.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO.**

Data do Recurso: 12/05/2021	Protocolo: 14423 e 14424/2021
Nome: ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	
Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. De acordo com o cronograma de execução, o prazo para interposição de recurso contra gabarito preliminar era nos dias 27 e 28/04/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO.**

Data do Recurso: 12/05/2021	Protocolo: 14427/2021
Nome: MARCIO JOSE DA SILVA	
Cargo: 504 – MOTORISTA SAMU	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. De acordo com o cronograma de execução, o prazo para interposição de recurso contra gabarito preliminar era nos dias 27 e 28/04/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO.**

Data do Recurso: 12/05/2021	Protocolo: 14425/2021
Nome: FABIULA DA SILVA	
Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. De acordo com o cronograma de execução, o prazo para interposição de

	recurso contra gabarito preliminar era nos dias 27 e 28/04/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTE I - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

PARTE I

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021 no dia 25/04/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2021, após recursos protocolados nos dias 11 e 12/05/2021:

1155-MOTORISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2227	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	3793	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	12918393	01/05/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	764	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
4	252	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
5	526	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
6	829	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
7	2634	MARCELO DA SILVA MOURA	20663030 SSP/MT	15/03/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	2923	TIMOTEO HENRIQUE DE SOUZA	23444622	19/06/1996	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
9	2838	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15141020-0 SSP/MT	21/10/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
10	3455	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	15230821	29/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
11	1714	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
12	1210	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
13	3114	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 SSP/MT	04/10/1971	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
14	1040	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	11682914	28/01/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
15	878	LIDIOMAR LAÉRCIO HORST	10494960	18/11/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
16	3228	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	1012075	29/08/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
17	115	ROGER BERTONI DA SILVA	13668471	16/05/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	2573	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	3041	VALDENI DOS SANTOS	18413889	18/03/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
20	3435	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	1771929-1 SSP/MT	16/05/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
21	3775	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680	27/09/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
22	1512	EDUARDO SOARES MELATO	24686875	24/05/1996	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
23	1074	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
24	1733	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	1490575-2 SSP MT	30/08/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
25	2972	CHRISTIAM HENRIQUE SOARES PINHEIRO	18542743	18/06/1990	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
26	687	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	23447389	07/04/1994	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
27	874	JAILTON COSTA DA SILVA	07427514 SSP/MT	30/03/1973	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
28	3055	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	13259679	03/08/1981	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
29	2787	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
30	3085	JOSÉ REGINALDO DAVID AVELINO	6528636	08/08/1981	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
31	2440	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
32	2931	JOÃO MARTINS	700134	17/05/1971	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
33	144	WILLIAM BOFFI DE LIMA	16578490	02/11/1984	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
34	3440	ALEX DA CONCEIÇÃO	19881169	08/09/1990	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
35	2624	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
36	2321	CARLOS CESAR BISPO DE MATOS	1548017-8	26/08/1984	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
37	3724	JURACI GOMES DE OLIVEIRA	1075666-3	30/05/1966	**05**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
38	3603	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	3627342	09/07/1976	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

39	1877	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	15985040 SSP MT	08/11/1984	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
40	2606	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	370	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	5590737260	14/04/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	1778	ALEXANDRE LUCAS MARTINS	24452670	04/12/1995	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1154- OPERADOR DE MÁQUINA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	923	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172	09/11/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
2	3031	JOSE IONIAS SILVA	30231477	27/06/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
3	3131	HENRIQUE DA COSTA COELHO	19898444	02/08/1989	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
4	1589	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	25554948	23/08/1999	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
5	1971	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	03/03/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
6	3581	ADRIANO LOPES DE SOUZA	163608150	17/09/1986	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
7	3560	LUCAS JOSÉ BELICIO BETTONI	27465225	03/03/2003	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
8	3164	EDSON VANDER DE SOUZA RAMOS	1544756-1 SSP-MT	29/09/1982	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
9	3267	ROBSON GOMES DOS REIS	19791828	04/09/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
10	2924	ROBERT HENRIQUE DA SILVA CASAGRANDE	26201267	09/05/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	718	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/07/1965	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	1497	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	3635	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
4	364	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	650708	01/01/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
5	3056	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
6	2645	DÉBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	904	BIANCA REIS BEDUSCHI	27140407	27/02/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
8	2815	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
9	3283	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
10	3715	TÁRCILA RAVENA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1424546	16/11/1996	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
11	3402	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
12	2455	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
13	3005	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
14	29	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SSP/MT	25/09/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
15	2136	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
16	1891	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	14425696	19/01/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
17	3754	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	19131887	29/04/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	2253	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	972	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
20	2792	TAYLA JANINE PEREIRA DOS SANTOS	28515544	16/05/1998	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
21	694	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
22	611	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	1324567-8	09/10/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
23	123	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
24	920	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
25	3073	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
26	670	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
27	2359	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
28	3086	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	24852562	27/01/1995	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
29	2331	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	979060427	10/12/1983	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
30	646	SOLANGE DA COSTA MATOS	1595571-0	21/12/1983	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
31	765	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	21121982	17/12/1989	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
32	119	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261 SESP MT	25/05/1984	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
33	63	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/MT	30/09/1984	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
34	3215	EMANUELY ALVES SOARES	29118247	04/11/1999	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
35	1183	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
36	2586	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8	14/03/1978	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
37	3385	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	306287	21/05/1980	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
38	2115	SIMONE SOARES DA SILVA	14645203	31/03/1983	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
39	2648	MAILSON COUTINHO FEITOSA	24449539	01/10/1991	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
40	2909	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	2517858-0	29/09/1994	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	289	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	22115269	11/10/1995	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	3479	MILKA MARCILENE LEONI PRADO	1322300	07/09/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
43	3149	JHONATHAN SANTOS REIS	26961806	15/07/1998	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
44	2839	LAVÍNYA RAMOS EGUES DE OLIVEIRA	28979176	10/03/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2019	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/MT	11/11/1989	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	739	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
3	1238	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
4	3748	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
5	953	TATIANE TEIXEIRA	2251319-1	10/05/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
6	2812	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
7	3450	LETÍCIA SANTOS SOUZA	22895914	19/03/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**

8	2352	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
9	1439	ANDRÉA GALEANO DE CAMPOS	25326520	28/08/1996	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
10	205	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
11	2029	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
12	1632	CLAUDINEY GOMES DE FARIAS SOUZA	311883	26/11/1969	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
13	680	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
14	2350	MICHEL NASCIMENTO	24660	15/01/1994	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
15	2193	WESLEN CANACHIRO MORAIS	19627300	09/06/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
16	2553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
17	619	MIGUEL FERNANDES FABRES	24981265	12/10/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
18	851	LUIZ MATHEUS MELO DE JESUS	29699592	20/11/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
19	3160	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	28550773	11/04/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

775 – PEDAGOGO – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1693	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	2594	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	2860	NILMA LIMA GUIMARAES	6437079	28/03/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
4	1192	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
5	3230	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
6	1399	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
7	3433	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
8	2984	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
9	1411	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
10	2755	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
11	2241	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
12	2027	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
13	3282	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
14	2380	JUCELI RITA PANACESKI	87951324	04/09/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
15	241	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
16	3485	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
17	83	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	7425007	05/12/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
18	1537	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
19	1382	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
20	1376	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
21	787	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13203126	25/02/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
22	826	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
23	2985	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
24	1343	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI	832191 4	10/12/1971	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
25	298	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
26	2042	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
27	170	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
28	2107	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
29	3091	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	22554009	24/05/1996	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
30	46	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
31	799	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
32	58	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
33	3382	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	14142104 SESP/MT	28/04/1984	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
34	2700	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
35	3108	HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA	1830673-0	03/06/1987	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
36	1108	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150	28/04/1991	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
37	3105	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
38	2182	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	8299293	26/04/1973	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
39	3142	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
40	3616	MARIA LUCÍLIA DA SILVA	2868755-8	01/05/1977	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
41	1479	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
42	3239	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
43	967	ENILTON ALEIXO DOS SANTOS	348790338	26/08/1982	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
44	2970	NEIVA CARVALHO COSTA	16393449	19/12/1985	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
45	3291	JULIANA MENDES DA SILVA ASCARI	15596079	09/08/1988	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
46	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
47	2132	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
48	2996	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
49	1736	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1967	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
50	1790	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
51	3045	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
52	2936	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
53	612	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
54	3032	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
55	470	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
56	543	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
57	3367	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**

58	999	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	7930925	25/11/1970	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
59	3777	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	16421302	18/04/1984	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
60	2544	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
61	2074	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/05/1988	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
62	1235	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
63	2944	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
64	201	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
65	3678	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	16/07/1993	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
66	1247	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
67	1198	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	**06**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
68	2509	ROSELI MORALES PINHEIRO	9979042	28/03/1973	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
69	2842	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	11518855	17/03/1980	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
70	3253	LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	15894843	09/01/1984	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
71	1726	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
72	2863	MARCELA MENDES BORGES	15656454-SSSP-MT	06/11/1983	**05**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
73	2305	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	**04**	**16**	**DESCLASSIFICADO**
74	2448	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	**04**	**16**	**DESCLASSIFICADO**
75	2604	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	2140	ELISABETE MELO EBLING	3034162481	25/01/1965	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	1436	DORJIVAL DA SILVA	872950	28/03/1965	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	3471	DORACI DE CÁSSIA PELEGRINI DA SILVA	14729490	07/11/1970	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
79	3317	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
80	1243	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
81	2709	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	433	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	3458	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	1684	CÉLIA GOMES DA ROCHA	1252691	09/07/1991	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	1506	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207	06/02/1993	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	2238	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	1487	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTE II - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

PARTE II - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021 no dia 25/04/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2021, após recursos protocolados nos dias 11 e 12/05/2021:

701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	2163	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	8888817	12/02/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	1934	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	17211980	12/12/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
4	353	LARESSA LIRA FARIAS	24622869	18/10/1993	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
5	1716	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
6	1967	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
7	3024	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	2982453-2	23/08/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
8	731	ANA TALITA DORNELLES DA SILVA	28823524	07/10/2021	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
9	2219	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
10	2034	LUCIANE MARIA SABEDOPT	10326880	21/11/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
11	2206	RAIZA SOUZA LOPES MATSUSHITA	1943815-0	08/07/1992	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
12	3767	WOLFFE FERREIRA DOS SANTOS	2693824-3	15/05/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
13	218	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
14	1824	LÍGIA GONÇALVES DA SILVA	2260149-0	11/06/1998	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
15	120	TANIA LUISA DOS SANTOS	21291195	26/07/1998	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
16	1946	THAMY LAIARA LIRA FARIAS	270040720	21/07/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
17	2785	FABIOLA MARIA CAVALLI FIORINI	23426209	24/08/2001	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
18	3071	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2875552-9	02/10/2002	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
19	2726	VITOR ALVES BARROS	31685471	10/10/2002	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
20	1478	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
21	616	DIEGO AMORIM DA SILVA	14069474	04/05/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
22	1591	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

23	3752	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
24	3058	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	19365519	13/12/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
25	1652	INGRID CRISTIANY MARTINS	22977872	17/02/1992	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
26	266	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
27	3779	MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	18782477	19/09/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
28	1825	DANIELE GOMES DONATONI	1282262	06/02/1996	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
29	685	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	2634116-6	30/10/1996	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
30	3206	THAYNAH THAYSA GODINHO DE FREITAS VELOSO	2803870-3	25/10/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
31	2579	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMAO	2615453-6	03/12/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
32	615	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROSO BARROS	33400938	04/08/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
33	2015	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
34	3770	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
35	153	MAYCON VINICIUS ALVES DA SILVA	3064547-6	06/11/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
36	750	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	26093570	28/11/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
37	3351	GUSTAVO ALEXANDRE HOLZ	28933583	01/02/2002	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
38	1390	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	3226680-4	20/12/2002	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
39	706	ANNA MANUELLA STIVAL MACHADO RODRIGUES	30064171	27/01/2003	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
40	3427	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
41	2990	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
42	3737	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
43	2209	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	20618778	12/03/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
44	173	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
45	259	BRUNO MOREIRA RIBAS	20510268	08/08/1997	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
46	2021	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
47	3173	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	29446783	08/12/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
48	3636	DALIA ESTEFANI AMARAL	27844706	20/04/1999	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
49	206	LORRAYNE VECHI	28018257	30/11/2002	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
50	1913	RAFAELA BATISTA PERIN	31673538	01/03/2003	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
51	2665	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
52	2043	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
53	3766	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
54	278	CRISTIANE REGINA DE BOLBA	19919948	14/12/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
55	2351	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
56	1859	JESSICA REIS DA SILVA	22039562	25/01/1994	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
57	2386	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	28/02/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
58	1779	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502	21/03/1998	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
59	589	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	29895561	23/12/1999	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
60	1611	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	27407012	17/07/2001	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
61	742	HELLEN GOMES SANT ANNA DANTAS	25924044	21/07/2002	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
62	1283	JHONATA BORGES MARTINS	549361820150	23/08/2002	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
63	2064	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	26093286	04/02/2003	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
64	525	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
65	3307	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	17093376	02/11/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
66	1145	LEO BRAITINE COSTA FARIA	3299754-0 SSP MT	24/04/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
67	3272	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	05/07/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
68	47	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
69	3516	JHANIFER COSTA LOPES MACEDO	22150880	20/04/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
70	179	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
71	2644	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA	26237610	22/10/1995	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
72	3477	ALEF QUINOT PEREIRA	16360540	20/10/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
73	1150	CAROLINE FARIAS BENTO	27719499	28/09/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
74	3153	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	26534975	10/02/1998	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
75	2588	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
76	2642	WESLEY EDUARDO MARIANO MENDES	2988263-0	24/08/2001	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
77	1567	MIRIÃ MAGNA ALVES DOS SANTOS	26933756	02/04/2002	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
78	299	JEAN VITOR DA SILVA ALVES	3053713-4	30/06/2002	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
79	424	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
80	1593	ISABELA RAMOS DA SILVA CHAVES	31373194	01/03/2003	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
81	1757	EMILLY BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	3165973-0	28/04/2003	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
82	3694	ARLETE SPACK BEZERRA	0389290-5	14/03/1963	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
83	2777	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
84	3210	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	1136818-7 SSP/ MT	24/11/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
85	3709	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
86	2502	CRIS DE SOUZA PARADELA	17890179	13/05/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
87	263	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
88	536	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	22297537 SSPMT	24/12/1991	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
89	434	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
90	3174	GUILHERME GOMES MIRANDA	49.512.593-3	03/11/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
91	3484	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	24487759	12/12/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
92	649	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	22244387 SSP/MT	08/04/1994	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
93	2744	JÉSSICA PEREIRA DE LIMA	24067105	25/07/1994	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
94	2775	BARBARA ALVES LIMA	29311730	12/09/1997	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

95	2727	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
96	2189	ANDRESSA PANTOJA SILVA	29005310	13/07/1999	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
97	2083	ELIELTON TUBES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
98	2770	GRAZIELLY LIMA SILVA	27483746	08/06/2001	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
99	483	RAUNIELLY GEYSSA SOUSA DA SILVA	26093731	15/05/2002	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
100	1397	RAFAEL DE AQUINO ALVES	29915503	28/05/2002	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
101	2913	JÉSSICA THAYNA TEIXEIRA SANTOS	30903408	27/06/2002	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
102	732	BRAYAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	22414223	18/07/2002	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
103	2681	DJEVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	32599242	09/08/2002	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
104	939	ELOÍSA BATISTA DA SILVA	2845760-9	12/02/2003	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
105	1087	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
106	3167	VINICIUS GIOVANI POLETTO MINGOTTI	1901999-8	18/03/2021	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
107	3227	MARCIO DE JESUS MEDEIROS	3736930-6	04/05/1964	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
108	2748	OLACY GOMES FURTADO DE SANTANA	27067602	07/10/1966	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
109	1669	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
110	581	CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA GARCIA	13292552	01/05/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
111	734	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
112	3665	ANDREIA MARTINS	1647462-4SSP/MT	17/02/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
113	1157	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	18529925	09/08/1987	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
114	1408	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
115	264	ALINE DOS SANTOS LIMA	2414754-0	05/05/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
116	2711	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	27047105 SESP/MT	02/03/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
117	3532	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22211144 SSP MT	25/11/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
118	3408	JOAO HENRIQUE DA SILVA	220001892016	18/11/1997	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
119	3745	SANEANDERSON DA SILVA PRESTES	22592202	16/06/1998	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
120	2357	KAROLINE VITÓRIA SANTOS AMORA	2762044-1	25/12/1998	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
121	3288	MATHEUS AUGUSTO SILVA SANCHEZ	23445696	23/01/1999	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
122	2208	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
123	1847	BEATRIZ CHAGAS DOS SANTOS	30645255	06/03/2002	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
124	2102	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27420288	25/06/2002	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
125	2824	MARIA EDUARDA SILVA FERNANDES	29125871	08/11/2002	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
126	56	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	3185981-0	24/11/2002	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
127	3474	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	420678	28/05/1976	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
128	1509	ROSANA APARECIDA ALVES JARDIM	13645579	12/01/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
129	2002	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
130	3723	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	23529660	16/06/1991	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
131	3336	GIRLENE MAIA DE LIMA	4001964	24/02/1995	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
132	1415	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/01/1996	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
133	1639	ALEXANDRE GONÇALVES BENTO	23354844	25/04/1997	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
134	1056	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	28217624	06/06/1997	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
135	3417	DHARA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA	1403741	24/01/1999	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
136	3348	DANIELA PEREIRA RIBEIRO MORENO	29499755	07/04/1999	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
137	1996	ARNOR WYLLAN BATISTA MARIANO	28169743	22/03/2000	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
138	2572	VIVIANE COSMO DA SILVA	29683386	23/04/2000	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
139	2698	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
140	3222	NÚBIA SANCHEZ ASSUNÇÃO	19631790	11/09/2000	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
141	3140	RAFAELLA TAUFMANN LOPES	30499658	10/12/2001	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
142	3191	LUCAS DA CRUZ COSTA	3170560-0	29/10/2002	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
143	3264	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
144	1371	LAISSA APARECIDA DENIZ	28956486	20/04/2021	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
145	2800	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	684863758	03/08/1976	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
146	3395	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	17536022	11/08/1987	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
147	1665	ELAINE DE SOUZA MINEIRO	19807449	20/11/1989	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
148	3438	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	22329285 SSP/MT	31/10/1990	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
149	608	NAIARA LUCAS DA SILVA	22268979	07/07/1991	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
150	3500	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
151	325	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
152	991	GESSICA SANTOS EPIFANIO	152903995	10/11/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
153	3654	IGLA FERNANDA CARDOSOS AMORIM	26535050	10/12/1996	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
154	1236	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	514314020149	28/02/1997	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
155	974	TAINARA BRIZANTE RIBAS	28821076	27/07/1999	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
156	2829	DOUGLAS RICHARD PEREIRA DE SOUZA	29882826	30/09/2002	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
157	2222	SABRINA APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	26492067	29/01/2003	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
158	185	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
159	757	WANDEMARKSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	12189162	06/01/1986	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
160	700	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
161	3595	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
162	2816	VÍMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	26809079	14/04/1999	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
163	2112	RAQUEL DOS SANTOS PAZELLI	25512161	09/09/1999	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
164	2459	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	30533945	23/11/2001	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
165	2968	WESLEY GOMES MARTINS	30314542	19/04/2002	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
166	3697	PABLO VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO	30409054-3	19/12/2002	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**

167	1831	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
168	1911	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/07/1975	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
169	1177	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	28/11/1985	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
170	3613	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	19065272	09/06/1987	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
171	1682	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348	20/09/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
172	983	ROBSON ISRAEL DA SILVA	20719248	20/10/1993	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
173	603	JULIA DAMARES VERNEQUE DA SILVA	2304216-8	23/08/1994	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
174	1129	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	3.174.247	30/09/1994	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
175	591	MAYARA LIRA DOS SANTOS	26475553	14/12/1996	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
176	2857	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
177	1062	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	22414142	19/07/1998	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
178	2541	DHIELEM CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO	3233067-7	26/12/2001	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
179	761	BRUNA NASCIMENTO XAVIE	21218340	14/05/1994	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
180	3575	RAFAEL DINIZ FELIPE	2882190-4	01/08/1997	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
181	559	JAQUELINE COSTA SILVA	25420224	18/07/1998	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
182	3446	LUANA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	30097614	29/11/2000	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
183	3087	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	0826562-3 MS	22/05/1975	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
184	2389	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	25390511	05/05/1997	**08**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
185	2621	TEREZINHA ÂNGELA DA SILVA	2418792-5	02/10/1991	**05**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
186	784	MARIA CLARA RODRIGUES DE AQUINO	24622400	25/09/2002	**00**	**00**	**DESCLASSIFICADO**
187	626	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
188	2215	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
189	3090	LAURA ALVES MAIOLINO	10144625	14/11/1977	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
190	1956	LUCIANO BRITO	27580382	14/11/1979	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
191	1875	SERGIO RAMOS BARCELOS	14268965	22/09/1984	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
192	2631	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	13884514	28/03/1985	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
193	3398	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	18678165	30/11/1986	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
194	1936	LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO	1388461	22/12/1986	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
195	3379	ANTONIO HIROSHI HIROTA	14522888	16/12/1987	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
196	3004	MAIARA BENTES PARENTE	22281150	26/08/1988	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
197	1486	CARLOS ALBERTO NUMERIANO DAMASSENO DE LIMA	3187753-2	23/07/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
198	3536	DIEGO ALVES PEREIRA	19047797 SSP/MT	25/11/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
199	91	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
200	1523	JÉSSICA MEIRA DA SILVA	22087052	15/02/1991	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
201	2355	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1991	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
202	1607	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
203	2804	KAMILA HAMANN SEIDLER	19187947	10/06/1992	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
204	475	LARISSA VIEIRA DUARTE	22738460	30/01/1994	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
205	3693	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA NUNES	24520748	05/06/1995	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
206	1014	DIONATAN LIMA DA SILVA	1387021	18/06/1995	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
207	3656	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22300082	22/11/1995	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
208	889	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
209	3089	DIALLA PATRCIA DA SILVA	25190288	30/01/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
210	3804	GIOVANA DE LIMA GOMES	1231525-7	28/05/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
211	3037	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080	06/06/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
212	2745	AUGUSTO BOTTCHER FERREIRA	22469338	29/10/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
213	207	ANA ALICE RIBAS SOUZA	22503544	20/11/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
214	570	JULIANA NASCIMENTO GARCIA	22299599	04/03/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
215	3048	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	25095420	04/04/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
216	2531	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	28771915	23/09/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
217	1462	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	27650243	05/10/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
218	1049	LARYSSA GONÇALVES HERRERA	23277688	21/12/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
219	978	ALINE GOMES CUSTODIO	28104234	22/03/1998	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
220	2395	THALHANNA FREITAS BISPO	27654150	29/03/1998	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
221	552	LUCAS ALVES LIMA	1434947	05/01/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
222	1020	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	2478198-3	16/02/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
223	367	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	28491262	18/02/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
224	271	WESLEY CHRISTIAN BATISTA DA COSTA	28640390	25/02/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
225	3546	GABRIELE CRISTINA RABELO	3445024-6	04/03/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
226	1961	ESTHER QUIRINO EVANGELISTA	21902704	02/04/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
227	3625	VINÍCIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	29656869	09/04/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
228	2195	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	507554711	12/04/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
229	2655	CAMILA FERREIRA VAZ	289297-0	04/05/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
230	1114	SUZANA TELES DE MENEZES	27463893	22/06/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
231	2547	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	2724002-9	06/09/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
232	3685	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	23772980	09/09/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
233	448	LORRAYNI APARECIDA OLIVEIRA	23513900	29/09/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
234	3414	PEDRO HENRIQUE LEMOS SOARES	24119156	28/12/1999	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
235	3265	DANIEL VELASQUEZ	27.732.932	09/01/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
236	1508	DOUGLAS SANTOS MARTINS	27241645	13/02/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
237	1919	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	27060357	15/02/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
238	458	JAILSON SANTOS DA SILVA	1445839	12/05/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
239	897	ANA LARISSA GUIMARAES MICHELS	26169045	28/05/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

240	1094	VITORIA SOUZA BITENCURT	27406733	02/06/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
241	1587	WESLEY HENRIQUE PEREIRA ALVES	27651800	25/07/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
242	1093	CAMILA PIRES RITTER	7233295490	04/09/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
243	2560	BEATRIZ SALVATERRA DA SILVA	27609448	19/10/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
244	789	GABRIELLY LIMA DA COSTA	2827516-0	23/11/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
245	816	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
246	2377	AMANDA PEGORARO MOREIRA DA SILVA	27101398	04/04/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
247	3780	STÉFANY MAIA DAVILA	29328560	18/04/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
248	32	SANDY KAILA FLORES SOARES	23444665	07/07/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
249	2556	CEZAR AUGUSTO SANTANA DA SILVA	30903840	07/08/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
250	2930	RUAN SANTOS MENDES	28453450	08/12/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
251	3104	ANA MARA MENDES	28573285	15/12/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
252	1532	NATHÁLIA DA SILVA SANTOS	25368079	23/12/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
253	2333	IRIS FERREIRA DA COSTA	29090326	29/12/2001	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
254	3711	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CRUZ	24150975	02/03/2002	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
255	2575	ALAN SOARES SALVADORI	25409751	14/03/2002	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
256	3587	VITOR DANIEL JORGE PRESA	2869051-6	08/04/2002	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
257	3791	JOÃO CARLOS CHIEREGATTO	28771630	15/04/2002	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
258	831	RAYANE DANTAS LUCAS	26933640	16/05/2002	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
259	676	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	25131907	15/01/2003	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
260	2159	ANE GABRIELLY DIAS DA SILVA	26604140	15/02/2003	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
261	1827	BRENDA LOPES MARQUES DA COSTA	29000882	17/04/2003	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
262	1387	JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM	3151480-4	26/04/2003	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
263	2428	KHAYLANE TEIXEIRA VINCIGUERA	28444760	29/03/2021	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	895	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	3526	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
3	509	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
4	392	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
5	2290	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
6	1232	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
7	2654	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361	17/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
8	644	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
9	3540	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
10	604	LUCIENE NERI OLIVEIRA	16796900	29/11/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
11	2329	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/ MT	31/01/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
12	2532	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
13	1993	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
14	461	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/ MT	24/01/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
15	2496	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
16	760	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
17	746	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/06/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
18	3552	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	10557393	09/05/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
19	931	RENATA RIO DA SILVA	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
20	2844	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	001286315 SSP/ MT	28/07/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
21	3707	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
22	1858	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
23	3574	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	15748146	06/01/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
24	44	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
25	3052	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
26	3739	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
27	2870	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279	15/09/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
28	2033	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
29	1690	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094	26/06/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
30	2926	GISELE DIAS DA SILVA	23634928	23/08/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
31	3675	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	29408288	14/02/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
32	105	DAVID HORACIO DA SILVA	3976289	07/02/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
33	3204	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
34	479	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546	13/03/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
35	2210	ELENA KAFER AGUIAR	8554250	27/03/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
36	2371	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	07/05/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
37	2243	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
38	774	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
39	3720	CLEIDE MORAIS PESSOA	14550369	20/11/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
40	3704	LUCIANA PIMENTEL	1941134	25/03/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
41	3211	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	24802832	09/02/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
42	1072	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
43	2652	CLEUSA FERREIRA DE MELO	19927355	27/12/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
44	1055	EVERTON HEIDE DOS SANTOS	1477476-3	11/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

45	2716	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
46	894	CLEONICE ROQUE MELATO	1469491-3 SSP/ MT	18/07/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
47	2464	SIDINEI DA PENHA RIBEIRO	0388429-5	30/03/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
48	3442	ALAIDE DOS SANTOS	16276027	22/11/1968	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
49	1872	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
50	3155	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
51	1904	EURIPEDES ANTONIO	6853937	04/08/1959	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
52	723	APARECIDA SALSA SOBRINHO	16892046	20/02/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
53	3676	ERIKA SOUZA DOS SANTOS	654725620180	12/08/1999	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
54	2699	ANTONIO FELIX NETO	1523896-2	12/07/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
55	1957	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
56	2451	BRUNO CRISTIAN VITORINO	27115038	11/11/1997	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
57	1576	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	3475635-3	10/05/1958	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
58	2157	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	6293417	03/12/1969	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
59	327	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
60	3768	EDEVALDO APARECIDO LEMES DE SOUZA	21352810	18/04/1991	**09**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
61	1782	FLORI CORREIA DA SILVA	26840650	08/07/1964	**07**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
62	622	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
63	2192	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	**06**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
64	3548	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
65	919	IRENE DE SOUZA MARTINS	887513	10/02/1973	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
66	3762	ROSIMEIRE DOS SANTOS	26108291	14/05/1974	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
67	2875	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	18467806	13/08/1974	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
68	959	MIRIAN CARDOSO	1347682	26/09/1975	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
69	517	SOLANGE DE SOUSA ALVES	16955234	17/12/1975	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
70	3487	ADEILZA MELO GRUBERT	911303600	30/03/1976	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
71	1181	RONALDO APARECIDO JARDIM DA SILVA	11094702	13/01/1977	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
72	3107	DENILZA LOURENÇA NUNES	1476273-0	08/04/1979	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
73	3316	DENIS DE JESUS BARBOSA	21839875	12/07/1980	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
74	3695	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
75	944	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	12726087	10/08/1981	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	930	MARIA MONICA DA SILVA	2002002032060	05/03/1983	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	1426	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	1401	ALESSANDRO CANUPE	15419452	15/09/1986	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
79	3666	ELIANE FERRERA BRITO	16020723 SSP/MT	30/01/1987	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
80	1802	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
81	2266	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	1130	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	1890800-4 SSP/ MT	30/04/1988	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	945	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	02/03/1989	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	3686	ARIEL MENEZES SE SOUZA	34150765	17/04/1990	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	3473	KELLY ALINNE CARDOZO WURMSTICH	126566-4	09/02/1993	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	541	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	2247770-5 SSP-MT	25/12/1994	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	2737	ANA CAROLINA DE FRANCISCA DE MORAIS	25166255	30/04/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
88	1151	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	22422722	10/05/1996	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
89	2316	ELIONAI MORAIS DA SILVA	26168561	20/03/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
90	841	JESSICA ALVES COSTA	28297148	06/07/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
91	2437	JESSICA CRISTINA DA COSTA	24880043	31/07/1997	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
92	2203	JAILANE CAMPOS LIMA SANTOS	32274467	10/11/1998	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
93	3751	THAYANNE PAULA SANTOS SILVA	26108240	14/11/2000	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
94	3769	MONE GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	22140786 SSPMT	04/12/2018	**00**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

712 - COZINHEIRA - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1621	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	129	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	22	**88**	**CLASSIFICADO**
3	2978	APARECIDA PARANDIUC	11272171	29/05/1975	22	**88**	**CLASSIFICADO**
4	454	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	8397457	28/01/1971	20	**80**	**CLASSIFICADO**
5	1914	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1043503 5	03/02/1975	19	**76**	**CLASSIFICADO**
6	3081	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	19	**76**	**CLASSIFICADO**
7	1862	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	19	**76**	**CLASSIFICADO**
8	3524	NEUZA MAZALLI	23660988	19/10/1965	18	**72**	**CLASSIFICADO**
9	908	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	18	**72**	**CLASSIFICADO**
10	76	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	18	**72**	**CLASSIFICADO**
11	3690	JUNIA DA SILVA COUTO	7130430	30/05/1973	17	**68**	**CLASSIFICADO**
12	3103	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO DOS SANTOS	19385323	26/11/1985	17	**68**	**CLASSIFICADO**
13	2005	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	16	**64**	**CLASSIFICADO**
14	3296	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO	17418313	23/09/1967	16	**64**	**CLASSIFICADO**
15	771	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	2.092.818	22/04/1987	16	**64**	**CLASSIFICADO**
16	1590	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	13703048	11/07/1973	15	**60**	**CLASSIFICADO**
17	1720	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	15	**60**	**CLASSIFICADO**
18	1900	VALZINETE MARIA DA SILVA	1050714-0	01/05/1963	14	**56**	**CLASSIFICADO**

19	2922	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	13	**52**	**CLASSIFICADO**
20	2165	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
21	2068	ELZA SAOARES DE SOUZA	7899483	06/12/1965	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
22	713	JOSEFA VIEIRA DE SOUZA	715022	20/01/1950	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
23	372	MARLENE ALVES LIMA PEREIRA	783648	13/10/1966	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
24	3716	NOÊMIA LEAL	7720386	15/09/1968	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
25	2781	CREUDES DA SILVA CARDOSO	13317660	10/11/1968	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
26	2915	DALVA CASSIANO TEIXEIRA	975169	07/02/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
27	2584	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	18000185	28/07/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
28	567	ELITA COSTA	11556269	28/03/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
29	131	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389	09/07/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
30	290	LENIR DE SOUZA DANELICHEN	14903458	09/04/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
31	3771	LUCIMARA CUNHA DE OLIVEIRA	18903665	04/09/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

18903665	04/09/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 17.05.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de Maio de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de maio de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 17 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 042/2020/9

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 042/2020/9 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.19, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens: 27, 29, 30, 37, 38, 39, 80, 81, 151, 152, 153 e 154,** registrado em favor do fornecedor **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 08.748.183/0001-30**, no valor de: R$ **114.647,82** (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).Tangará da Serra-MT, 17.05.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTE IV - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

PARTE IV - EDITAL COMPLEMENTAR 015/202- PS. 001/2021 - TANGARA DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021 no dia 25/04/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2021, após recursos protocolados nos dias 11 e 12/05/2021:

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 17 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1069	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	20	**80**	**CLASSIFICADO**
2	2084	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	19	**76**	**CLASSIFICADO**
3	3034	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	18	**72**	**CLASSIFICADO**
4	689	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	18	**72**	**CLASSIFICADO**
5	26	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	18	**72**	**CLASSIFICADO**
6	630	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	18	**72**	**CLASSIFICADO**
7	3736	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	18	**72**	**CLASSIFICADO**
8	1276	ANA CAROLINA VIANA MOREIRA ESTRELA	MG18226413	30/06/1992	18	**72**	**CLASSIFICADO**
9	2749	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
10	1435	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	18	**72**	**CLASSIFICADO**
11	3176	WALBER GINELI DE JESUS	126544-6	23/12/1994	18	**72**	**CLASSIFICADO**
12	1666	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	22046763 SSPMT	27/02/1996	18	**72**	**CLASSIFICADO**
13	3418	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	22296549	24/04/1997	18	**72**	**CLASSIFICADO**
14	2719	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	17	**68**	**CLASSIFICADO**
15	2223	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
16	1711	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
17	502	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790	03/01/1996	17	**68**	**CLASSIFICADO**
18	2976	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	17	**68**	**CLASSIFICADO**
19	2032	CAMILA MUCUTA DA SILVA	2187124-8 SSP	11/12/1997	17	**68**	**CLASSIFICADO**
20	238	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	3820276	22/07/1998	17	**68**	**CLASSIFICADO**
21	1209	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767	16/09/1976	16	**64**	**CLASSIFICADO**
22	3386	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	16	**64**	**CLASSIFICADO**
23	735	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	16	**64**	**CLASSIFICADO**
24	2595	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	16	**64**	**CLASSIFICADO**
25	885	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	22/08/1993	16	**64**	**CLASSIFICADO**
26	171	ANA CAROLINA DUARTE MORAES	23946911	21/10/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
27	2515	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	22203613 SSP/MT	20/07/1977	15	**60**	**CLASSIFICADO**
28	1495	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
29	427	FRANCIELLE DE PAULA VALERIANO	14605279	25/07/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
30	836	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
31	40	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	9903364	15/09/1988	15	**60**	**CLASSIFICADO**
32	890	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
33	1255	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
34	3698	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	15	**60**	**CLASSIFICADO**
35	2172	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	23928	09/11/1991	15	**60**	**CLASSIFICADO**
36	78	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	20066341 SEJUSP/MT	19/10/1994	15	**60**	**CLASSIFICADO**
37	2420	ELLEN CRISTINA LOBO QUEIROZ	24806900	13/06/1995	15	**60**	**CLASSIFICADO**

38	3490	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	598877	15/11/1969	14	**56**	**CLASSIFICADO**
39	2062	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71651699	19/09/1978	14	**56**	**CLASSIFICADO**
40	3588	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	14	**56**	**CLASSIFICADO**
41	977	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	14	**56**	**CLASSIFICADO**
42	3150	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	1975180-0	14/03/1989	14	**56**	**CLASSIFICADO**
43	956	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	14	**56**	**CLASSIFICADO**
44	703	NÚBIA DE ARAÚJO CARDOSO ROSA	19072155	22/04/1989	14	**56**	**CLASSIFICADO**
45	3522	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	14	**56**	**CLASSIFICADO**
46	2802	MICHELLI KATIANI DE LIMA	17658942	31/10/1990	14	**56**	**CLASSIFICADO**
47	855	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	14	**56**	**CLASSIFICADO**
48	1636	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	14	**56**	**CLASSIFICADO**
49	1199	EVELYN CRISTINA DEL BEL	22543287	07/05/1992	14	**56**	**CLASSIFICADO**
50	1063	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	14	**56**	**CLASSIFICADO**
51	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
52	3111	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
53	1890	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
54	3146	CLEIDE DANIELLE BENITES BRITZ	28796560	18/05/1998	14	**56**	**CLASSIFICADO**
55	2578	CAROLINE DA SILVA DOLCI	1379673	13/12/1998	14	**56**	**CLASSIFICADO**
56	2407	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	15684199	09/11/1983	13	**52**	**CLASSIFICADO**
57	1434	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	13	**52**	**CLASSIFICADO**
58	592	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	21229937 SSP/MT	13/07/1990	13	**52**	**CLASSIFICADO**
59	573	NAYÁ JARDINI FURLAN	2040698-3	06/01/1992	13	**52**	**CLASSIFICADO**
60	1059	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	13	**52**	**CLASSIFICADO**
61	1295	JAQUELINE COUTO BEZERRA	22225790	18/12/1993	13	**52**	**CLASSIFICADO**
62	94	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	23820756	28/01/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
63	1668	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	2001623-9	16/07/1996	13	**52**	**CLASSIFICADO**
64	1448	NANCI GUSMÃO SILVA	19446438	29/08/2019	13	**52**	**CLASSIFICADO**
65	872	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
66	138	CLARINDA MATOS HERRERA	14729962	09/05/1981	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
67	2427	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	18427650	31/08/1987	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
68	1195	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
69	360	JANICE GINDRI DE VARGAS	12957267	01/12/1981	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
70	2953	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
71	3788	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22989536	27/09/1994	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
72	780	JENIFFER MARCIELY DUARTE VIEIRA FURTADO	2255430-0	23/12/1994	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
73	1380	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	22268901 SSP-MT	30/04/1997	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
74	43	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
75	1853	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
76	2738	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
77	2664	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
78	2965	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
79	2176	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/1982	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
80	3341	MARINALVA FERREIRA	14331497	21/02/1982	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
81	2691	EMILENE GALVÃO SPOLTI	18801536	25/10/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	3520	TATIANE ESCAME HERRERO PINHEIRO	76912157	28/05/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	1405	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	15931110	13/03/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	149	PAULA SOUZA SANTOS	18376258	14/07/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	1673	KÉVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	2214246-0	20/10/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	2558	NAIARA SILVA AGUIAR	1322477	02/08/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	3765	RAFAELA LEMES POLETTO	2580354-9	22/02/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
88	2413	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	23568712	26/05/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
89	282	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – PCD

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**

708 - ENFERMEIRO – SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1902	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	25	**100**	**CLASSIFICADO**
2	1358	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	21	**84**	**CLASSIFICADO**
3	2904	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	21	**84**	**CLASSIFICADO**
4	778	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT	28/10/1987	21	**84**	**CLASSIFICADO**
5	3	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
6	2714	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	21	**84**	**CLASSIFICADO**
7	2623	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 POL CIVIL	22/01/1995	21	**84**	**CLASSIFICADO**
8	30	STEFFANI KAROLINE MULLER	5624204	31/03/1996	20	**80**	**CLASSIFICADO**
9	1939	FABRICIO DA GAMA PEREIRA	630906	04/05/1998	20	**80**	**CLASSIFICADO**
10	830	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	19	**76**	**CLASSIFICADO**
11	2079	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	19	**76**	**CLASSIFICADO**
12	1103	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	19	**76**	**CLASSIFICADO**
13	3095	CLAYTON PELISAO FOLADOR	16453751	19/11/1984	19	**76**	**CLASSIFICADO**
14	3569	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	28882792	03/06/1988	19	**76**	**CLASSIFICADO**
15	1078	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	1161843	17/06/1992	19	**76**	**CLASSIFICADO**

16	658	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	18	**72**	**CLASSIFICADO**
17	643	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	18	**72**	**CLASSIFICADO**
18	690	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	17	**68**	**CLASSIFICADO**
19	1119	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	14382679	27/09/1979	17	**68**	**CLASSIFICADO**
20	1064	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	17	**68**	**CLASSIFICADO**
21	3240	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	17	**68**	**CLASSIFICADO**
22	929	JAQUELINE SZURLAN	223275550	10/02/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
23	1491	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	22281479	14/01/1994	17	**68**	**CLASSIFICADO**
24	3328	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	16	**64**	**CLASSIFICADO**
25	2324	GISLAINE MIRANDA MARIN	1033292	31/08/1981	16	**64**	**CLASSIFICADO**
26	744	KAROLINE LIRA LADEIA	17240719	29/10/1986	16	**64**	**CLASSIFICADO**
27	403	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	16	**64**	**CLASSIFICADO**
28	352	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	16	**64**	**CLASSIFICADO**
29	343	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	16	**64**	**CLASSIFICADO**
30	954	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP MT	15/11/1993	16	**64**	**CLASSIFICADO**
31	2527	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
32	2903	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
33	2663	AMANDA VENDRAME FERREIRA	23585277	27/04/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
34	2138	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
35	1905	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	16	**64**	**CLASSIFICADO**
36	1379	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	16	**64**	**CLASSIFICADO**
37	565	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	16	**64**	**CLASSIFICADO**
38	3429	TATIANA CARMO FROES MORAES	285211390 SSP/SP	25/02/1976	15	**60**	**CLASSIFICADO**
39	1001	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	15	**60**	**CLASSIFICADO**
40	962	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	14173506	02/09/1986	15	**60**	**CLASSIFICADO**
41	110	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	15	**60**	**CLASSIFICADO**
42	1863	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	15	**60**	**CLASSIFICADO**
43	941	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/ MT	13/06/1991	15	**60**	**CLASSIFICADO**
44	1703	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	15	**60**	**CLASSIFICADO**
45	766	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	22284583 SSP/MT	28/05/1994	15	**60**	**CLASSIFICADO**
46	417	DANIELY DE SOUZA SANTOS	25839560 SEJSP/MT	13/05/1995	15	**60**	**CLASSIFICADO**
47	198	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	15	**60**	**CLASSIFICADO**
48	2694	ROSEANE DE OLIVEIRA	23747340	03/03/1998	15	**60**	**CLASSIFICADO**
49	3258	EDELSON EMIDIO DA SILVA	15045293 SSP/MT	24/08/2019	15	**60**	**CLASSIFICADO**
50	772	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	14	**56**	**CLASSIFICADO**
51	418	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	15887324-SSP/MT	16/02/1984	14	**56**	**CLASSIFICADO**
52	1444	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	1682998-0	20/06/1986	14	**56**	**CLASSIFICADO**
53	3084	CARUTIA ARAUJO SOARES	18105890 SSPMT	10/09/1987	14	**56**	**CLASSIFICADO**
54	2198	TAÍS TORNEIRO TEIXEIRA	25563076	22/11/1992	14	**56**	**CLASSIFICADO**
55	1239	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	22280812 SSPMT	29/12/1992	14	**56**	**CLASSIFICADO**
56	3320	INGRID KARLA CORRÊA	1943252-6	22/04/1993	14	**56**	**CLASSIFICADO**
57	2925	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	14	**56**	**CLASSIFICADO**
58	2123	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
59	436	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	1024225	25/07/1992	13	**52**	**CLASSIFICADO**
60	1707	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	13	**52**	**CLASSIFICADO**
61	3743	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836	24/01/1991	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
62	529	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
63	3013	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	2290209-0 SSP	24/02/1995	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
64	1445	EDUARDO ALVES DA SILVA	1292032	29/10/1996	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
65	1278	MARIA DO CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
66	245	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
67	2528	FERNANDA QUEIROZ PESSOA BUENO	17174163	07/01/1990	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
68	1933	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
69	2246	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	1198717020 SSPMT	16/07/1976	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
70	1616	SAMARA LIMA CHILITE	19266812 SSP/MT	16/12/1991	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
71	2529	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
72	1610	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
73	106	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	717130	06/12/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
74	861	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	14338645	07/09/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
75	3231	ELIDA REGINA NOVAES	16951417	21/01/1985	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	2010	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	1320	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	1821831-8	04/10/1985	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	3596	TATIANA ARRUDA	17285933	12/04/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
79	1494	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
80	2878	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
81	3727	ADILENE MARIA DA SILVA	19545533	21/12/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	673	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	2397	ANGELICA FERREIRA SILVA	18807704	07/11/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	3732	HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA	23945648	21/03/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	2291	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	3326	MAIKON HOFFMANN	24459780	16/12/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	1897	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	1314161	09/08/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
88	2647	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

89	1180	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	24468924	20/04/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
90	54	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
91	3718	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
92	2803	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

0382 – RECEPCIONISTA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	64	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	12957437 SSP/MT	11/08/1979	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	2450	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	18061710	26/06/1985	22	**88**	**CLASSIFICADO**
3	121	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29683971	08/09/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
4	2869	MARIA ELVIRA PELEGRINI MACHADO	2771022	15/03/1998	22	**88**	**CLASSIFICADO**
5	1002	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	22	**88**	**CLASSIFICADO**
6	1951	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	21	**84**	**CLASSIFICADO**
7	383	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	30/09/2001	21	**84**	**CLASSIFICADO**
8	2409	MILLENA CARLA CALSAVARA GRANADO	28800028	19/12/2002	21	**84**	**CLASSIFICADO**
9	2504	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2889938-5	25/01/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
10	2162	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
11	537	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	20	**80**	**CLASSIFICADO**
12	2044	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	26400030	29/08/1995	20	**80**	**CLASSIFICADO**
13	756	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	20	**80**	**CLASSIFICADO**
14	213	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	20	**80**	**CLASSIFICADO**
15	48	JULIA CASTRO FERREIRA	2022071-1	05/12/1999	20	**80**	**CLASSIFICADO**
16	2733	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	27269310	11/07/2001	20	**80**	**CLASSIFICADO**
17	1651	JULIA KERLLY SORATI DA SILVA	26320711	15/03/2003	20	**80**	**CLASSIFICADO**
18	1218	ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	17128323	15/12/1976	19	**76**	**CLASSIFICADO**
19	381	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1561209-0 SSP/MT	26/08/1985	19	**76**	**CLASSIFICADO**
20	3333	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	19	**76**	**CLASSIFICADO**
21	3558	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	19792603	22/08/1989	19	**76**	**CLASSIFICADO**
22	109	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	1878206-0 SEJSP/MT	23/04/1990	19	**76**	**CLASSIFICADO**
23	2252	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	19669615	02/05/1991	19	**76**	**CLASSIFICADO**
24	869	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	19	**76**	**CLASSIFICADO**
25	3369	NATALIA CRISTINA ANDRADE SANTANA	26363739	02/05/1996	19	**76**	**CLASSIFICADO**
26	2307	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	19	**76**	**CLASSIFICADO**
27	563	WANESSA BLENDA OLIVEIRA DA SILVA	26158337	28/01/1998	19	**76**	**CLASSIFICADO**
28	1412	KAMILA DOS SANTOS BARAUNA	2845759-5	03/05/1998	19	**76**	**CLASSIFICADO**
29	1724	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	27041247	02/07/1998	19	**76**	**CLASSIFICADO**
30	657	SEFORA CRISTINA ZAMBRINI MACHADO	24568031	07/10/1999	19	**76**	**CLASSIFICADO**
31	3425	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	19	**76**	**CLASSIFICADO**
32	1999	LUIZ HENRIQUE MALTA DE OLIVEIRA	27408647	19/02/2001	19	**76**	**CLASSIFICADO**
33	3404	JEFTER WILIAN DOS REIS DE OLIVEIRA	3066959-6	14/12/2001	19	**76**	**CLASSIFICADO**
34	254	GABRIELA APARECIDA SILVA	81878032	24/11/2002	19	**76**	**CLASSIFICADO**
35	3434	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	19	**76**	**CLASSIFICADO**
36	3741	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	15882292	20/09/1984	18	**72**	**CLASSIFICADO**
37	793	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	18	**72**	**CLASSIFICADO**
38	3416	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	2930960-3	08/09/1999	18	**72**	**CLASSIFICADO**
39	3407	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	26099276	16/02/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**
40	1916	MARIELI APARECIDA DA SILVA	25974025	14/05/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**
41	535	JAYCE KELLY QUINTINO PEREIRA	27098567	01/10/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**
42	1748	ENZO ALVES	30590906	19/12/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**
43	2942	AMANDA MACIEL DE CARVALHO	3096189-0	13/03/2002	18	**72**	**CLASSIFICADO**
44	2628	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	32152990	08/08/2003	18	**72**	**CLASSIFICADO**
45	2823	SANDRA PINTO PEREIRA DE SOUZA	1797790-8 SSP/MT	20/09/1982	17	**68**	**CLASSIFICADO**
46	3306	TASSIA SERENA CARVALHO DE ARAUJO	23672846	18/11/1992	17	**68**	**CLASSIFICADO**
47	306	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	17	**68**	**CLASSIFICADO**
48	146	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	28979060	09/01/2002	17	**68**	**CLASSIFICADO**
49	1641	VICTOR HUGO SCARPATT DA SILVA	262321-0	28/01/2002	17	**68**	**CLASSIFICADO**
50	3620	KETLYN PATRICIA PEREIRA LIRA	29949432	19/11/2002	17	**68**	**CLASSIFICADO**
51	3578	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	2959876-1	17/06/2003	17	**68**	**CLASSIFICADO**
52	2639	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	18422411	13/01/1985	16	**64**	**CLASSIFICADO**
53	97	JAQUELINE DANIELI MACIEL	18418945	17/01/1988	16	**64**	**CLASSIFICADO**
54	3079	TATIANE ALVES BATISTA	21619751 SSP/MT	13/09/1988	16	**64**	**CLASSIFICADO**
55	1929	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	2271869 9	01/08/1992	16	**64**	**CLASSIFICADO**
56	684	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	16	**64**	**CLASSIFICADO**
57	2599	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	16	**64**	**CLASSIFICADO**
58	3464	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	14/10/1997	16	**64**	**CLASSIFICADO**
59	652	STEFFANY LUIANY MORAIS SANTOS	27719642	29/01/1998	16	**64**	**CLASSIFICADO**
60	594	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	30211611	29/06/1998	16	**64**	**CLASSIFICADO**
61	661	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	16	**64**	**CLASSIFICADO**
62	1279	MARIA EDUARDA DE SOUSA ROCHA	30579236	15/10/2001	16	**64**	**CLASSIFICADO**
63	3510	KEFFINLE DAIANY NASCIMENTO DA SILVA	19620225	10/02/2002	16	**64**	**CLASSIFICADO**
64	2484	JULIA KAROLINE SOUZA SILVA	28307909	24/02/2004	16	**64**	**CLASSIFICADO**
65	2810	ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA	1417065.5	11/06/1981	15	**60**	**CLASSIFICADO**
66	1281	EDILAINE SANTOS MENDONÇA	1491640-1	07/09/1981	15	**60**	**CLASSIFICADO**

67	785	CRISTIANA ALVES FEITOSA	16524870	13/11/1983	15	**60**	**CLASSIFICADO**
68	500	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 SSP/MT	09/06/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
69	988	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
70	1524	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	15	**60**	**CLASSIFICADO**
71	3234	ADRIANO DOS SANTOS NOGUEIRA	40996	25/04/1991	15	**60**	**CLASSIFICADO**
72	1969	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	15	**60**	**CLASSIFICADO**
73	928	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	15	**60**	**CLASSIFICADO**
74	2054	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	15	**60**	**CLASSIFICADO**
75	2041	VALERIA DOS SANTOS	28817907	17/11/1997	15	**60**	**CLASSIFICADO**
76	237	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	26831171	02/09/1998	15	**60**	**CLASSIFICADO**
77	2899	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	15	**60**	**CLASSIFICADO**
78	2519	DARLENY CECILIA DA SILVA	24789470	27/03/1999	15	**60**	**CLASSIFICADO**
79	1978	WERIKA SILVA DO NASCIMENTO	6836023	22/02/2002	15	**60**	**CLASSIFICADO**
80	3284	JÉSSICA CRISTINA SORIANO NOGUEIRA	26239884	12/04/2002	15	**60**	**CLASSIFICADO**
81	3437	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	14	**56**	**CLASSIFICADO**
82	3647	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	14	**56**	**CLASSIFICADO**
83	2016	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	14	**56**	**CLASSIFICADO**
84	2758	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	2597072-0	13/11/1997	14	**56**	**CLASSIFICADO**
85	503	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	14	**56**	**CLASSIFICADO**
86	933	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	14	**56**	**CLASSIFICADO**
87	783	FELIPE RODRIGO DOS SANTOS SILVA	24160490	08/08/2000	14	**56**	**CLASSIFICADO**
88	462	BRUNA BONETTI	3090413-7	22/09/2001	14	**56**	**CLASSIFICADO**
89	952	LUANA RODRIGUES CANO	30288495	04/02/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
90	243	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
91	2436	MARIA EDUARDA DA SILVA SAMPAIO	28093259	05/09/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
92	1987	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	22083448	08/04/1983	13	**52**	**CLASSIFICADO**
93	647	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	13	**52**	**CLASSIFICADO**
94	1054	GRACILENE ELVIRA DA SILVA	26840693	07/10/1993	13	**52**	**CLASSIFICADO**
95	1870	LEIDEANE SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
96	2233	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
97	3168	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	24591173	29/12/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
98	2736	VALERIA DE CASTRO SENA	2266383-5	07/03/1996	13	**52**	**CLASSIFICADO**
99	682	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	13	**52**	**CLASSIFICADO**
100	160	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	29271703	18/05/2002	13	**52**	**CLASSIFICADO**
101	1973	LILIAN BORGES DE ALMEIDA	2203806	10/12/2002	13	**52**	**CLASSIFICADO**
102	2961	MAGNA MARIA PRATES	14142074	15/10/1980	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
103	1975	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
104	2616	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	14724456	09/02/1982	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
105	1362	EDILENE MARIA DE JESUS	13542145	01/03/1984	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
106	2180	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
107	1280	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	19089422	18/04/1988	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
108	2836	IOLANDA LOPES PEREIRA	22728740	09/10/1991	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
109	2627	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
110	320	LETICIA SILVA GOMES PARESI	2693714-0	01/04/1997	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
111	1784	NATIELLE ALVES DA COSTA	8073464	09/10/1998	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
112	3059	JAQUELINE FELIX GRACIANO	30106753	29/12/2000	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
113	639	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
114	2885	ANA PAULA PEREIRA ALVES DOS SANTOS	25970216	28/05/2001	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
115	3794	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
116	2119	DARLETE BRIGUENTI MELATO	14767457SSPMT	20/09/1975	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
117	3193	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	1106914-7	02/01/1976	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
118	79	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
119	307	FERNANDA QUELLES MODOLO	21503869	27/08/1989	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
120	560	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	28629850	05/11/2000	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
121	356	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
122	3430	JESSICA VITÓRIA VIEIRA VENDRAME	24147508	04/10/1993	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
123	2069	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
124	3661	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
125	2783	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2360799	23/08/2000	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
126	835	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
127	279	MARIANA LOPES PEREIRA	29359562	22/08/2002	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
128	2865	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29520851	29/11/2002	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
129	2908	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	31659861	30/07/2003	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
130	2017	MARIA LEIDIANE CAETANO	12641804	31/01/1977	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
131	222	GIVANETE DA SILVA	15979229	14/11/1979	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
132	528	RAFAELA BRUNA MARQUES PEREIRA	2210188-8	30/10/1991	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
133	326	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	2740713-6	25/04/1999	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
134	3179	BEATRIZ FERREIRA VAZ	2879969-0	16/05/2002	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
135	2562	MIKAELLY LOPES BORGES	2525186	20/10/1998	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
136	545	BRUNA ANTONELO DE MOURA	26008211	05/08/1998	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
137	3683	RAYANE GONZALES OLIVEIRA BRANDÃO	31098100	11/01/2003	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
138	1579	NAGILA RODRIGUES DE MACEDO SILVA	132979-02	16/11/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
139	817	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	14070510 SSP/MT	22/04/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
140	547	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

141	217	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	1476746-5	15/09/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
142	2356	EDINALVA MONTEIRO MARINHO	1521826-0	01/03/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
143	3189	SARA REGINA DE BRITO ALVES	11047429	14/03/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
144	3190	LENIMAR ALVES BATISTA	18655420	14/05/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
145	1562	LURDES BATISTA DA SILVA	13160664	08/07/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
146	1065	SANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16725310	17/10/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
147	456	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CRUZ	13220543	24/02/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
148	2840	SILVIA RODRIGUES LOPES	1896865-1 SSP/MT	06/06/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
149	285	ANACLETA LEONCIA MARTINS PEREIRA	17589762	11/09/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
150	3783	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	22684360	20/12/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
151	229	CRISTIANO JUNIO MARIANO	20714100	15/05/1986	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
152	3627	VANESSA AZAMBUJA DA SILVA	19011091	12/09/1986	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
153	3582	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	16996151	12/10/1986	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
154	3135	ELIZANDRA DE SOUZA ARANHA	9 802 234 1	27/09/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
155	2216	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	1472426223	12/03/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
156	3238	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
157	2432	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
158	1027	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	380852833	25/04/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
159	3563	VOLTAMIRES MEIRA SANTANA	1689387-5	01/06/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
160	3757	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	2095753-0	13/10/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
161	3594	JAQUELINI GUEDES GALHARDO	21184909	20/03/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
162	3294	JÉSSICA DA SILVA CHAVES	23413085	17/06/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
163	1777	DAYANA PEREIRA DE MORAES	20610904	19/09/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
164	2692	JÉSSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	21852724	10/02/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
165	16	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
166	354	MAYARA GABRIELLE PEREIRA	22297812	11/12/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
167	3537	ROSICLEA DEFERIDOIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
168	1794	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	2247779-9	01/04/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
169	3467	PATRICIA GISLAINE DA SILVA	2480326-0	18/06/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
170	1391	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
171	329	BRUNA CARLA FONSECA FRANCISCO	22403191	09/03/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
172	122	MARCELA DA SILVA	24440717	17/05/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
173	2766	RAFAELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	22395823	15/09/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
174	892	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
175	1256	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
176	219	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
177	2957	KARINA PEREIRA GONÇALVES	2784467-6	14/04/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
178	464	BRENDA NIKITA MARTINS OLIVEIRA	2622200-0	09/01/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
179	2778	VALMIRA NORONHA FIGUEREDO	2210064511	03/11/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
180	3281	ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA	23794356	05/11/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
181	465	GIDEANE DA SILVA OLIVEIRA	28626150	23/11/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
182	752	LAIANY SALSA SOBRINHO	27408671	02/12/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
183	675	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
184	3383	JORDANA BUENO TORALES BASILIO	24931179	01/03/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
185	3400	GABRIELA MARIA JUNQUEIRA LEONCIO	24181315	01/04/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
186	1304	DEINY NICOLE VIANA DE SOUZA	28419839	10/04/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
187	2855	IVANILDA LINS DO NASCIMENTO	25510096	28/07/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
188	2457	GABRIELE ALVES MANSO	23529628	31/08/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
189	548	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
190	2013	MAISA OLIVEIRA SILVA	24783358	24/01/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
191	2895	KETLYN LAYANE GONÇALVES GALHARDO	2251394	21/03/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
192	2000	LUCAS MATHEUS DO CARMO SANTOS	22157743	12/04/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
193	901	GABRIELA SILVA PEREIRA MAGALHÃES	34779574	06/08/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
194	1585	ANA PAULA COSTA PEREIRA	3028041-9	10/09/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
195	3043	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	29765579	19/11/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
196	3223	RAIANY APARECIDA LINO DE SOUZA	32637110	07/02/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
197	1539	LUIZA NOBRE DEFERIDOIONI	31341691	05/04/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
198	1458	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
199	3323	GABRIELLY DA SILVA TERRA	30645301	11/10/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
200	2706	RAFAELA ALVES DE SOUZA	30191700	20/11/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
201	3570	MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	31850707	12/05/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
202	881	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	32507992	07/09/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
203	3092	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	29296250	15/01/2003	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
204	3309	MÁRCIA CRISTINE SOUZA DA SILVA	24460557	02/08/2003	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
205	2607	KISSILA DA SILVA SANTOS	28045289	28/09/2003	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES - PCD

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**

1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1828	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
2	233	JESSICA MIKAELLY RIBEIRO DOS SANTOS	27899322	27/04/1999	18	**72**	**CLASSIFICADO**

3	3521	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	17	**68**	**CLASSIFICADO**
4	1221	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	16	**64**	**CLASSIFICADO**
5	1297	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	15	**60**	**CLASSIFICADO**
6	2416	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	15	**60**	**CLASSIFICADO**
7	2087	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	15	**60**	**CLASSIFICADO**
8	3391	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	14	**56**	**CLASSIFICADO**
9	114	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	13	**52**	**CLASSIFICADO**
10	3554	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
11	2342	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
12	2110	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
13	3106	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
14	3256	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
15	467	ERICA CASTRO DA SILVA CORRÊA	2019812	26/04/1994	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
16	1219	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	28068122	05/04/1962	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
17	1654	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
18	1887	ANTONIO CARLOS DA SILVA	590196	12/12/1971	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
19	3070	IVANETE PEDROSA DA SILVA	9966269	23/08/1975	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
20	2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
21	406	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
22	2272	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
23	2487	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
24	2495	CRISTIANE BUENO	14954672-SSP/MT	15/02/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
25	73	CLÉIA ANDRADE DE QUEIROZ	15758354	06/09/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
26	899	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
27	937	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1594	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	19	**76**	**CLASSIFICADO**
2	1211	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	14	**56**	**CLASSIFICADO**
3	3029	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	13	**52**	**CLASSIFICADO**
4	3216	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
5	3331	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	3904270	23/08/1964	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
6	3118	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
7	2710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 SSP/MT	20/08/2019	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1170-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1312	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	0	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1209-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	926	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	19	**76**	**CLASSIFICADO**

1168-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1582	AYLANE MIRANDA DE SOUZA	2325270-7	29/08/1992	20	**80**	**CLASSIFICADO**
2	145	EDISERA ROCHA	23826606	23/08/1995	19	**76**	**CLASSIFICADO**
3	3466	ELIZABETE CRISTIANI BANDIERE CORREA	511243	05/01/1975	18	**72**	**CLASSIFICADO**
4	1578	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	18	**72**	**CLASSIFICADO**
5	2703	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	18	**72**	**CLASSIFICADO**
6	3116	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	1574568	05/01/1972	17	**68**	**CLASSIFICADO**
7	1925	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	17	**68**	**CLASSIFICADO**
8	1834	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	15	**60**	**CLASSIFICADO**
9	3428	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
10	2067	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	22908552	29/06/1995	15	**60**	**CLASSIFICADO**
11	2864	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/04/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
12	1262	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	04	**16**	**DESCLASSIFICADO**
13	3439	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
14	3161	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	21273952 SSP/MT	07/12/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1169-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3472	AREOVALDO ODLAVIR CORRÊA JUNIOR	19600009	25/05/1969	21	**84**	**CLASSIFICADO**
2	1795	ADEVANDRO FANTINEL PARECIS	3010651-6	07/04/2002	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
3	167	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
4	3236	LICIANE AMAIZOKERO	2230068-6 SSP/MT	10/02/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3371	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	16	**64**	**CLASSIFICADO**
2	1410	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	16	**64**	**CLASSIFICADO**
3	2095	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	16	**64**	**CLASSIFICADO**
4	3476	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	15	**60**	**CLASSIFICADO**

5	1148	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	15	**60**	**CLASSIFICADO**
6	1153	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	15	**60**	**CLASSIFICADO**
7	900	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	14	**56**	**CLASSIFICADO**
8	3538	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	14	**56**	**CLASSIFICADO**
9	3390	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
10	3359	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
11	457	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
12	2278	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	03/06/1964	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
13	2734	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
14	2283	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
15	3504	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	22200398	25/11/1997	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
16	65	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
17	3254	ANDREIA RICARDA DA SILVA	15748014	09/06/1982	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
18	3719	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2569883-4	25/07/1997	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
19	2831	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
20	3220	JOAO ALVES DE MORAES FILHO	2.729.538	07/06/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
21	3217	LETICIA FERREIRA CONTI	20662327	21/06/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2435	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	19	**76**	**CLASSIFICADO**
2	398	SELMA RODRIGUES	894023-1	10/08/1973	17	**68**	**CLASSIFICADO**
3	2791	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	17	**68**	**CLASSIFICADO**
4	2539	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
5	3151	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	16	**64**	**CLASSIFICADO**
6	3481	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
7	873	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	16	**64**	**CLASSIFICADO**
8	2508	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	16	**64**	**CLASSIFICADO**
9	3006	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	16	**64**	**CLASSIFICADO**
10	1843	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	16	**64**	**CLASSIFICADO**
11	1268	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	16	**64**	**CLASSIFICADO**
12	2643	GESSICA INGRIDY ALBANO DE OLIVEIRA	26013401	06/05/1997	16	**64**	**CLASSIFICADO**
13	768	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	15	**60**	**CLASSIFICADO**
14	671	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	15	**60**	**CLASSIFICADO**
15	521	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	1609483-2 SESP-MT	16/02/1982	15	**60**	**CLASSIFICADO**
16	1372	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	15	**60**	**CLASSIFICADO**
17	2550	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	15	**60**	**CLASSIFICADO**
18	234	MARIA JOSE MAURICIO	626650	04/12/1967	14	**56**	**CLASSIFICADO**
19	1681	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	14	**56**	**CLASSIFICADO**
20	2986	EVANIR FERREIRA DA SILVA	09098120 SJ/MT	17/07/1972	14	**56**	**CLASSIFICADO**
21	3469	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	14	**56**	**CLASSIFICADO**
22	2697	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	14	**56**	**CLASSIFICADO**
23	747	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	14	**56**	**CLASSIFICADO**
24	3046	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	14	**56**	**CLASSIFICADO**
25	351	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	14	**56**	**CLASSIFICADO**
26	1504	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	14	**56**	**CLASSIFICADO**
27	2695	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	330985632	02/01/1976	13	**52**	**CLASSIFICADO**
28	8	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	13	**52**	**CLASSIFICADO**
29	3301	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	13	**52**	**CLASSIFICADO**
30	1502	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	13	**52**	**CLASSIFICADO**
31	3599	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	13	**52**	**CLASSIFICADO**
32	3162	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	13	**52**	**CLASSIFICADO**
33	2517	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	18510388	08/03/1987	13	**52**	**CLASSIFICADO**
34	2492	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264	20/06/1987	13	**52**	**CLASSIFICADO**
35	2809	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	13	**52**	**CLASSIFICADO**
36	3641	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
37	126	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
38	3399	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	2008180-4	08/07/1988	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
39	3252	MARIELLY LIMA PEREIRA	20384076	22/03/1996	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
40	2211	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	11676361 SJ/MT	06/07/1979	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
41	51	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
42	845	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
43	3677	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	MG16614082	10/06/1987	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
44	828	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
45	2014	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1885293-9 MT	11/06/1988	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
46	2358	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
47	3325	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	2940760	15/09/1960	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
48	1949	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
49	1503	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
50	140	MARIA IVANILDA MOURA	12341290SSPMT	16/12/1977	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
51	2853	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
52	1070	SIRLEY APARECIDA MEIATO	5765960	10/04/1965	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
53	2248	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**

54	430	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
55	1373	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
56	558	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
57	3243	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
58	3098	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
59	3357	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
60	3646	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	984110 SSP/MT	12/05/1967	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
61	1931	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
62	1498	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
63	2088	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	15178595	13/06/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
64	963	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
65	2260	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
66	948	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2587	RENAN MOURA TORRES	21481687 SSPMT	12/12/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
2	3507	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	19	**76**	**CLASSIFICADO**
3	435	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	19	**76**	**CLASSIFICADO**
4	2183	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	18	**72**	**CLASSIFICADO**
5	590	HERICK FREDI CORREIA	21776954	01/07/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
6	852	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	17	**68**	**CLASSIFICADO**
7	349	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	17	**68**	**CLASSIFICADO**
8	574	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
9	715	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
10	2626	DENISE LIMA DE OLIVERIA	1096052-0 SSP/MT	17/06/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
11	2993	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
12	261	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO D ABADIA	18667570	14/05/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
13	2743	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	13428080	17/03/2021	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1570	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	19	**76**	**CLASSIFICADO**
2	2794	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	18	**72**	**CLASSIFICADO**
3	562	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	17	**68**	**CLASSIFICADO**
4	1115	NUBIA GOMES BARROS	17281186	22/10/1982	17	**68**	**CLASSIFICADO**
5	907	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	17	**68**	**CLASSIFICADO**
6	3453	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	17	**68**	**CLASSIFICADO**
7	1613	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
8	3550	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	20309120	11/09/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
9	3100	KEYTTON ÉVANI CESÁRIO DA SILVA	23133473	25/08/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

0684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4969/2018

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1979	GLEYCIELE ROCHA SCHISSEL	1196285	27/11/1995	19	**76**	**CLASSIFICADO**
2	2866	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2,00E+12	19/06/1989	18	**72**	**CLASSIFICADO**
3	1723	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	16	**64**	**CLASSIFICADO**
4	3702	AGEU MARTINS	0875518 SSP/MT	26/12/1974	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
5	3358	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
6	1186	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
7	3412	NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612960	24/06/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
8	3756	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	55304705X	07/08/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

0797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1288	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	22	**88**	**CLASSIFICADO**
2	2186	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	17	**68**	**CLASSIFICADO**
3	2822	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	17	**68**	**CLASSIFICADO**
4	3315	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	16	**64**	**CLASSIFICADO**
5	2030	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	16	**64**	**CLASSIFICADO**
6	3028	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856858	25/10/1985	16	**64**	**CLASSIFICADO**
7	2103	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	16	**64**	**CLASSIFICADO**
8	1754	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	16	**64**	**CLASSIFICADO**
9	2682	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	16	**64**	**CLASSIFICADO**
10	637	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	15	**60**	**CLASSIFICADO**
11	2843	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
12	2035	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/1995	13	**52**	**CLASSIFICADO**
13	3448	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
14	2680	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	18913954 SSP/MT	04/05/1986	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1072 - ENGENHEIRO SANITARISTA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3445	MARINA MAURO GOMES	448638149	28/07/1988	19	**76**	**CLASSIFICADO**
2	3454	DIEGO NARCISO BUARQUE PEREIRA	2002006000139	05/06/1989	17	**68**	**CLASSIFICADO**

3	3278	ALINE SILVA COSSOLIN	2302016-1	05/01/1994	16	64	CLASSIFICADO
4	3447	IVAN SEVERINO DE CAVALHO	15585646	02/06/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA - PCD

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	22	88	CLASSIFICADO

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1868	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	25	100	CLASSIFICADO
2	996	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	25	100	CLASSIFICADO
3	175	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	25	100	CLASSIFICADO
4	1105	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	25	100	CLASSIFICADO
5	1924	HELOISA MALTA DE OLIVEIRA	27408485	15/08/1998	25	100	CLASSIFICADO
6	745	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2001	25	100	CLASSIFICADO
7	1735	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	24	96	CLASSIFICADO
8	1067	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	24	96	CLASSIFICADO
9	599	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	24	96	CLASSIFICADO
10	2818	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1322817-0	23/11/1981	24	96	CLASSIFICADO
11	3551	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	24	96	CLASSIFICADO
12	2499	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	24	96	CLASSIFICADO
13	187	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	24	96	CLASSIFICADO
14	102	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	24	96	CLASSIFICADO
15	3040	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	24	96	CLASSIFICADO
16	3618	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	24	96	CLASSIFICADO
17	2752	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	24	96	CLASSIFICADO
18	1603	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	24	96	CLASSIFICADO
19	1686	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	24	96	CLASSIFICADO
20	3263	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	24	96	CLASSIFICADO
21	3423	WGLEDIA DARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	24	96	CLASSIFICADO
22	1270	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	24	96	CLASSIFICADO
23	2297	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315	11/06/1999	24	96	CLASSIFICADO
24	2113	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	2701773-7	09/11/2000	24	96	CLASSIFICADO
25	808	SAMURA THUANIA DE SOUSA SILVA	2677148-9	09/02/2001	24	96	CLASSIFICADO
26	1981	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	24	96	CLASSIFICADO
27	1269	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	23	92	CLASSIFICADO
28	2479	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	23	92	CLASSIFICADO
29	1922	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	23	92	CLASSIFICADO
30	725	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	23	92	CLASSIFICADO
31	2273	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	23	92	CLASSIFICADO
32	3074	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	23	92	CLASSIFICADO
33	3460	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	23	92	CLASSIFICADO
34	1522	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	23	92	CLASSIFICADO
35	2580	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	23	92	CLASSIFICADO
36	3275	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	23	92	CLASSIFICADO
37	228	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	23	92	CLASSIFICADO
38	240	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	23	92	CLASSIFICADO
39	1107	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	23	92	CLASSIFICADO
40	1753	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	23	92	CLASSIFICADO
41	2346	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	23	92	CLASSIFICADO
42	1515	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	2423123-1 SSP/MT	10/07/1993	23	92	CLASSIFICADO
43	1126	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	23	92	CLASSIFICADO
44	2650	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	23	92	CLASSIFICADO
45	157	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	23	92	CLASSIFICADO
46	2729	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	23	92	CLASSIFICADO
47	2398	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	23	92	CLASSIFICADO
48	3308	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	23	92	CLASSIFICADO
49	1742	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	23	92	CLASSIFICADO
50	1635	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	31523412	03/06/2001	23	92	CLASSIFICADO
51	3738	MILLENE SOARES DE OLIVEIRA	30974712	26/09/2001	23	92	CLASSIFICADO
52	927	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	23	92	CLASSIFICADO
53	3621	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	507554723	01/11/2002	23	92	CLASSIFICADO
54	188	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	23	92	CLASSIFICADO
55	2348	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	22	88	CLASSIFICADO
56	3363	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
57	55	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
58	3422	LEIDIOMAR OLIMPIO RAMOS	13709364	09/11/1971	22	88	CLASSIFICADO
59	2782	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	22	88	CLASSIFICADO
60	1425	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	868422983	12/10/1972	22	88	CLASSIFICADO
61	1881	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	22	88	CLASSIFICADO
62	1028	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	22	88	CLASSIFICADO
63	1928	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	22	88	CLASSIFICADO
64	3518	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893-MT	27/02/1977	22	88	CLASSIFICADO
65	1413	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	22	88	CLASSIFICADO

66	2929	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	22	**88**	**CLASSIFICADO**
67	3232	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	22	**88**	**CLASSIFICADO**
68	2489	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	22	**88**	**CLASSIFICADO**
69	1683	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
70	2469	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
71	428	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	22	**88**	**CLASSIFICADO**
72	2461	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	22	**88**	**CLASSIFICADO**
73	1705	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	22	**88**	**CLASSIFICADO**
74	906	CLAUDINÉIA GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	22	**88**	**CLASSIFICADO**
75	1850	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	22	**88**	**CLASSIFICADO**
76	227	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
77	3088	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	22	**88**	**CLASSIFICADO**
78	1826	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 SSP/MT	27/05/1989	22	**88**	**CLASSIFICADO**
79	2146	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
80	2754	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	20266928	08/09/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
81	609	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
82	883	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
83	782	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	22	**88**	**CLASSIFICADO**
84	3535	FERNANDA CONCEIÇÂO DE SOUZA	21268312	03/08/1991	22	**88**	**CLASSIFICADO**
85	39	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	22	**88**	**CLASSIFICADO**
86	1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	22	**88**	**CLASSIFICADO**
87	2328	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	22	**88**	**CLASSIFICADO**
88	3565	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	2684048-0	12/11/1994	22	**88**	**CLASSIFICADO**
89	2368	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	22	**88**	**CLASSIFICADO**
90	2613	ALINE GONÇALVES ARAUJO	36940070	18/03/1995	22	**88**	**CLASSIFICADO**
91	256	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	22	**88**	**CLASSIFICADO**
92	2676	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	22	**88**	**CLASSIFICADO**
93	3166	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
94	3397	LETICIA FERNANDES GOMES	2464973-2	12/02/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
95	3128	DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS	22547762	16/03/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
96	2796	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
97	67	ALINE DA SILVA SANTOS	23958235	03/10/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
98	143	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	22	**88**	**CLASSIFICADO**
99	1846	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	22	**88**	**CLASSIFICADO**
100	1131	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	22	**88**	**CLASSIFICADO**
101	3321	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	22	**88**	**CLASSIFICADO**
102	1713	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	28401450	28/07/2000	22	**88**	**CLASSIFICADO**
103	1421	MAURICIO ANTONIO C. FRANCO	24822086	23/12/2000	22	**88**	**CLASSIFICADO**
104	3559	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	22	**88**	**CLASSIFICADO**
105	1527	BRUNA GATO VIEIRA	8502784	08/06/2001	22	**88**	**CLASSIFICADO**
106	1679	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	22	**88**	**CLASSIFICADO**
107	3212	FLÁVIO VAREIRO IBANEZ	2.627.011	01/12/2001	22	**88**	**CLASSIFICADO**
108	2559	GABRIELA THOMAZ BATISTA MARQUES	2672825-7	22/07/2002	22	**88**	**CLASSIFICADO**
109	2999	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	22	**88**	**CLASSIFICADO**
110	711	JULIA HORST CAMILO	30994241	15/01/2003	22	**88**	**CLASSIFICADO**
111	1171	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	21	**84**	**CLASSIFICADO**
112	3362	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	21	**84**	**CLASSIFICADO**
113	2259	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	09/05/1973	21	**84**	**CLASSIFICADO**
114	33	NADIA ALMEIDA GOULART	10687610	07/03/1974	21	**84**	**CLASSIFICADO**
115	1718	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12799246	15/07/1979	21	**84**	**CLASSIFICADO**
116	211	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	21	**84**	**CLASSIFICADO**
117	3201	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	21	**84**	**CLASSIFICADO**
118	2741	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	21	**84**	**CLASSIFICADO**
119	1453	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
120	1563	ELIENE DE JESUS	17832691	27/09/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
121	2139	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	21	**84**	**CLASSIFICADO**
122	3233	VERA IDALINA DOS SANTOS BIANCHI	18786766	24/06/1987	21	**84**	**CLASSIFICADO**
123	439	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	21	**84**	**CLASSIFICADO**
124	2294	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAVERMANN	19260040	16/04/1988	21	**84**	**CLASSIFICADO**
125	960	KATIA MARIA COSTA SANTOS	7605234	12/05/1988	21	**84**	**CLASSIFICADO**
126	3760	LIDIANE ALVES DE SOUZA	20010311	24/01/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
127	2387	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
128	292	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	2207183-0	25/04/1990	21	**84**	**CLASSIFICADO**
129	1940	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	21	**84**	**CLASSIFICADO**
130	2833	FRANCIELE RIBEIRO SOCORE	24452700	11/01/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
131	3461	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
132	2133	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	2272872-4	10/02/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
133	1941	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
134	2514	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	21	**84**	**CLASSIFICADO**
135	949	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	21	**84**	**CLASSIFICADO**
136	1013	AMANDA FERNANDES PEREIRA	25344617	29/11/1994	21	**84**	**CLASSIFICADO**
137	183	JHONATAN DE SOUZA FONSECA MENDES	22868577	15/04/1995	21	**84**	**CLASSIFICADO**

138	2570	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	21	**84**	**CLASSIFICADO**
139	3515	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	29577268	22/05/1997	21	**84**	**CLASSIFICADO**
140	1285	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	21	**84**	**CLASSIFICADO**
141	2687	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	21	**84**	**CLASSIFICADO**
142	3069	ELAYNNE KAROLLYNNE DA SILVA	9289556	29/05/1998	21	**84**	**CLASSIFICADO**
143	3401	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	21	**84**	**CLASSIFICADO**
144	174	HANDRESSA DA SILVA BATISTA	28689941	02/03/1999	21	**84**	**CLASSIFICADO**
145	3008	RENATA MARIA DOS SANTOS	30462495	16/01/2000	21	**84**	**CLASSIFICADO**
146	2939	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	21	**84**	**CLASSIFICADO**
147	1528	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	2400884	22/09/2001	21	**84**	**CLASSIFICADO**
148	2971	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	21	**84**	**CLASSIFICADO**
149	3759	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
150	3562	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
151	2974	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	20	**80**	**CLASSIFICADO**
152	620	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	20	**80**	**CLASSIFICADO**
153	696	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/02/1971	20	**80**	**CLASSIFICADO**
154	1878	ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA	26535351	16/12/1972	20	**80**	**CLASSIFICADO**
155	2721	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	20	**80**	**CLASSIFICADO**
156	1765	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	20	**80**	**CLASSIFICADO**
157	3257	JOCILENE XAVIER DE ARAUJO FERREIRA	14408929	29/12/1976	20	**80**	**CLASSIFICADO**
158	2085	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/ MG	12/08/1980	20	**80**	**CLASSIFICADO**
159	1227	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	1331716	28/02/1983	20	**80**	**CLASSIFICADO**
160	414	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	2882092-4	18/12/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
161	1689	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	20	**80**	**CLASSIFICADO**
162	1704	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
163	618	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
164	3313	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	20	**80**	**CLASSIFICADO**
165	3010	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	20	**80**	**CLASSIFICADO**
166	2679	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	20	**80**	**CLASSIFICADO**
167	1566	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	20	**80**	**CLASSIFICADO**
168	2890	RAYANE CAROLINE SOUSA DE JESUS	21799695	04/12/1995	20	**80**	**CLASSIFICADO**
169	378	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	22396314	26/10/1997	20	**80**	**CLASSIFICADO**
170	1234	DAYANA SOARES DOS ANJOS	36955841	26/12/1997	20	**80**	**CLASSIFICADO**
171	2659	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	20	**80**	**CLASSIFICADO**
172	880	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	20	**80**	**CLASSIFICADO**
173	3065	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	20	**80**	**CLASSIFICADO**
174	1984	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	3183361-6	28/09/2002	20	**80**	**CLASSIFICADO**
175	2392	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	29559987	18/12/2002	20	**80**	**CLASSIFICADO**
176	3274	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	2784105-7	29/07/2003	20	**80**	**CLASSIFICADO**
177	1225	DERLIR MARCIA TEIXEIRA	1738026	11/06/1964	19	**76**	**CLASSIFICADO**
178	1526	IVETE FLORES RELIQUIAS	5652057	16/11/1964	19	**76**	**CLASSIFICADO**
179	2433	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	54262543-X	19/08/1965	19	**76**	**CLASSIFICADO**
180	2921	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	19	**76**	**CLASSIFICADO**
181	2061	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	19	**76**	**CLASSIFICADO**
182	2592	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	19	**76**	**CLASSIFICADO**
183	2516	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	19	**76**	**CLASSIFICADO**
184	2388	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	19	**76**	**CLASSIFICADO**
185	2768	DIRLEI FREITAS DO NASCIMENTO	18090176	09/02/1984	19	**76**	**CLASSIFICADO**
186	1207	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	19	**76**	**CLASSIFICADO**
187	3653	NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO	328664434	10/12/1991	19	**76**	**CLASSIFICADO**
188	2769	GISLANIA DA SILVA OLIVEIRA AZARIAS	38854341	10/09/1997	19	**76**	**CLASSIFICADO**
189	2039	YARA CRISTINA POLIZELO DE OLIVEIRA	23704497	12/01/1999	19	**76**	**CLASSIFICADO**
190	511	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	19	**76**	**CLASSIFICADO**
191	686	ADRIELLI CRISTINA BEZERRA	30698650	25/04/2002	19	**76**	**CLASSIFICADO**
192	2349	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	3203523-3	25/07/1967	18	**72**	**CLASSIFICADO**
193	2674	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	529648	08/10/1968	18	**72**	**CLASSIFICADO**
194	204	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	8339112	08/08/1971	18	**72**	**CLASSIFICADO**
195	3360	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	18	**72**	**CLASSIFICADO**
196	1764	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	18	**72**	**CLASSIFICADO**
197	416	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	18	**72**	**CLASSIFICADO**
198	209	ELISANGELA ALVES DA SILVA	21294046	21/09/1988	18	**72**	**CLASSIFICADO**
199	2447	GRACIÉLI DA SILVA MARTINS	21759618	21/01/1991	18	**72**	**CLASSIFICADO**
200	955	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	18	**72**	**CLASSIFICADO**
201	2964	RENILDA RAIANE DOS REIS VERNIS	31970508	11/07/2000	18	**72**	**CLASSIFICADO**
202	2973	RAIZA RAINARA DOS REIS VERNIS	33346402	12/12/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**
203	3502	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	17	**68**	**CLASSIFICADO**
204	2938	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	17	**68**	**CLASSIFICADO**
205	566	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	17	**68**	**CLASSIFICADO**
206	654	MARILDA AFONSA ROCHA DA SILVA	23182920	03/06/1981	17	**68**	**CLASSIFICADO**
207	1972	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	17	**68**	**CLASSIFICADO**
208	2225	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	17	**68**	**CLASSIFICADO**
209	1880	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	17	**68**	**CLASSIFICADO**
210	3602	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	17	**68**	**CLASSIFICADO**

211	3130	IGOR PEREIRA DE SOUZA	20720190	26/07/1996	17	**68**	**CLASSIFICADO**
212	3349	ALESSANDRA ALVES CABRAL	1230194-9	24/10/1979	16	**64**	**CLASSIFICADO**
213	283	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	16	**64**	**CLASSIFICADO**
214	3156	KESSIA PEREIRA DA SILVA	24756750	16/05/1992	16	**64**	**CLASSIFICADO**
215	1258	LAUANA KEVILIN DA SILVA VERA	28635248	27/10/1999	15	**60**	**CLASSIFICADO**
216	2403	EDILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO STRAPASSON	18192343	13/04/1973	14	**56**	**CLASSIFICADO**
217	1884	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	14	**56**	**CLASSIFICADO**
218	2646	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	14	**56**	**CLASSIFICADO**
219	2920	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	16767802	16/01/1968	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
220	3740	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
221	2867	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	27633837	10/07/1996	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
222	200	THATIANY CAMARGO DE ALMEIDA	29517044	24/11/1998	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
223	1970	DEUCI AMERICO RODRIGUES	16281004	20/06/1980	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
224	3293	NILZA MAURÍCIO BERTO	8863792	09/09/1972	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
225	2125	MARIA SONIA DE OLIVEIRA	15549542	10/10/1974	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
226	412	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
227	709	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
228	2740	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
229	2077	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
230	947	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
231	3797	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	17913543	25/09/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
232	1084	LUCINEIDE AMELIA DE SALES SIQUEIRA	12370805	02/10/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
233	3066	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
234	132	VÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	06/08/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
235	1246	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
236	3387	IDEANE DE MOURA PEREIRA	16112164	01/01/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
237	2224	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	16985800	12/03/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
238	3800	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
239	133	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1912311-6	17/08/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
240	792	ROSANI PEREIRA DE OLIVEIRA	18091369	06/08/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
241	3547	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
242	2597	CLEIDIANE COELHO DE SOUSA	34571426	28/12/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
243	2918	HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	21036586	12/06/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
244	2535	MELAYNE APARECIDA ABATI GOMES	20189052	22/06/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
245	388	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
246	3658	EVELEN RAMOS DA COSTA	1290062	20/01/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
247	3187	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
248	7	IAVANE DA SILVA SOUSA	24863254	25/07/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
249	672	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	26995956	16/05/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
250	3763	STEPHANIE CORREIA	26319977 SSP MT	01/07/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
251	377	DAYANE BARBOSA DOS SANTOS	34450181	28/08/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
252	838	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	27129276	10/01/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
253	2503	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
254	202	CAMILLA STÉFANY GONÇALVES	23349590	05/08/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
255	666	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
256	1771	SABRINA EMANUELY ROSA FERNNADES	25326473	28/06/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
257	2145	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
258	1964	MATHEUS HOFFMANN	26933632	15/01/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
259	2912	IGOR FERNANDO MARTINS	29022207	20/01/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
260	1907	MARIA PAULA DE BRITO SILVA	28204522	20/01/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
261	1534	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
262	103	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
263	598	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
264	1731	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/12/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
265	3441	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	3083348-5	04/01/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
266	2271	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	26169649	20/02/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
267	2678	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA	27485056	11/05/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
268	1477	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
269	3744	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/2019	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
270	1557	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

1111-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2257	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	3136	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	23	**92**	**CLASSIFICADO**
3	2412	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	23	**92**	**CLASSIFICADO**
4	484	LUÍSA REGINA DA ROSA KOTTWITTZ	17583276	14/10/1985	22	**88**	**CLASSIFICADO**
5	2774	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
6	2848	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
7	455	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	21	**84**	**CLASSIFICADO**
8	2285	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	20	**80**	**CLASSIFICADO**
9	322	PRISCILA DA ROCHA LIMA	2258723-3	19/10/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

662-INTÉRPRETE DE LIBRAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1005	JORDANA STREY DE SOUZA	23850469	17/02/1999	21	**84**	**CLASSIFICADO**
2	755	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
3	3269	MATHEUS RODOLOFO DA GRAÇA SOUZA	2029032-2	25/04/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
1110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1392	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	24	**96**	**CLASSIFICADO**
2	2807	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	23	**92**	**CLASSIFICADO**
3	445	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	22	**88**	**CLASSIFICADO**
4	2229	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
5	582	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	**88**	**CLASSIFICADO**
6	1452	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	22	**88**	**CLASSIFICADO**
7	1398	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	22	**88**	**CLASSIFICADO**
8	2632	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
9	1649	ANA PAULA SILVA LIMA	349035647	20/03/1979	21	**84**	**CLASSIFICADO**
10	3200	ALINE DA CRUZ COSTA	3180172-2	16/12/2001	21	**84**	**CLASSIFICADO**
11	624	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	20	**80**	**CLASSIFICADO**
12	1124	CLEBIO CARLOS DA SILVA	11909331	17/01/1980	20	**80**	**CLASSIFICADO**
13	965	MARIA APARECIDA DA SILVA	1813045-3	01/02/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**
14	1912	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	20	**80**	**CLASSIFICADO**
15	1089	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
16	497	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	19337507	06/11/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
17	1521	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	20	**80**	**CLASSIFICADO**
18	501	LARISSA BARBOSA DE SOUZA	5,20E+11	11/05/2002	19	**76**	**CLASSIFICADO**
19	2548	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	1441790-1	20/08/1976	16	**64**	**CLASSIFICADO**
20	2254	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	25618466	17/04/1979	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
21	1852	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
22	2636	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	1884790-0	30/04/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
23	1203	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	16041240	11/05/1986	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
24	3355	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	18421733	12/08/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
25	1369	ADRIANA OLIVEIRA SENA	21969957 SSP/MT	23/03/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
26	3226	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
27	3803	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	22880356	21/06/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
28	1505	POLIANA SOARES DA SILVA	28196503	10/08/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
963-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2552	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	23	**92**	**CLASSIFICADO**
2	1774	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	09/04/1998	23	**92**	**CLASSIFICADO**
3	3244	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	20	**80**	**CLASSIFICADO**
4	973	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	18	**72**	**CLASSIFICADO**
5	2023	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
6	2693	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	7462743	26/08/1964	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	86	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	25	**100**	**CLASSIFICADO**
2	2988	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	23	**92**	**CLASSIFICADO**
3	2089	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	22049193 SSP	09/06/1994	22	**88**	**CLASSIFICADO**
4	1871	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554	18/03/1999	22	**88**	**CLASSIFICADO**
5	1128	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011	05/10/1999	22	**88**	**CLASSIFICADO**
6	1313	ALANIS LUCAS PAUFERRO	58.617.811-9	10/03/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
7	3345	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905 SSP/MG	15/09/1988	20	**80**	**CLASSIFICADO**
8	2767	FELIPE BOLIGON VIEIRA	26512530	05/05/2001	19	**76**	**CLASSIFICADO**
9	1942	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017	10/11/1977	18	**72**	**CLASSIFICADO**
10	1048	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	18	**72**	**CLASSIFICADO**
11	862	ALBERT ARMSTRONG OLIVEIRA FONSECA MONTECCHI	25566032	10/05/1996	18	**72**	**CLASSIFICADO**
12	1717	KERULEN PEDROSO MATTOS	25781081	06/07/1996	18	**72**	**CLASSIFICADO**
13	2302	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	34569430	27/02/1997	18	**72**	**CLASSIFICADO**
14	3592	CAMILA SELESTRINO MEDEIROS	1016230	11/12/1989	17	**68**	**CLASSIFICADO**
15	2060	LENITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	21832617	24/10/1992	17	**68**	**CLASSIFICADO**
16	3266	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	17	**68**	**CLASSIFICADO**
17	802	AMANDA KAROLINY ARRUDA DA SILVA	30703883	06/02/2002	17	**68**	**CLASSIFICADO**
18	3268	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	16	**64**	**CLASSIFICADO**
19	474	EVELLIN BUENO DUARTE	31161782	05/08/2000	16	**64**	**CLASSIFICADO**
20	2221	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	1301590	04/05/1983	15	**60**	**CLASSIFICADO**
21	2106	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130 SSP/MT	11/10/1978	14	**56**	**CLASSIFICADO**
22	1830	WELLINGTON RODRIGUES SOARES	1129544	05/10/1990	14	**56**	**CLASSIFICADO**
23	1403	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	14	**56**	**CLASSIFICADO**
24	3186	ITANIELI NAISER MAZETE	25326503	28/08/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
25	286	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	14	**56**	**CLASSIFICADO**
26	588	EDSON PAULO DA SILVA	24.126.605-1	29/01/1974	13	**52**	**CLASSIFICADO**

27	534	HUDISON ALMEIDA SANTOS	25721798	26/09/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
28	1829	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	13	**52**	**CLASSIFICADO**
29	1000	ETELVINA ALINE VETTORE	24463299	27/09/1994	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
30	980	JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA	3250444-6	11/11/2002	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
31	2888	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	17215609	13/06/1975	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
32	1630	VANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	22258892	16/04/1995	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
33	1402	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
34	2571	CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	2968349-1	24/09/2000	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
35	2105	ALESSANDRO ELOI NEVES	13633325	02/10/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
36	1793	KELCELAINE LOPES FERRON	15631524	25/11/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
37	2593	VANESSA DO CARMO SOUZA	12735132	08/08/1982	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
38	2425	CLEITON SANTANA DOS SANTOS	1437586	03/08/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
39	379	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	18534252	21/06/1990	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
40	3555	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	3465	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	1093779	24/11/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	2910	DÉBORA DE PAULA SOARES DE SOUZA	26321459	15/10/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
43	1340	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
44	452	ELAINE SILVA SANTOS GÓES	22137335	12/09/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
45	3246	GUILHERME FREITAS DE HOLANDA	1113111	21/02/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
46	2264	TAYNA VANDERLEI SANTOS MARQUES	25618059	28/11/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
47	3022	DANIEL GOMES DA SILVA DONATONI	1397598	04/11/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
48	3633	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	28550757	24/04/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
49	3432	LUCAS CORREIA DA SILVA	25206273	23/06/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
50	135	CAMILA FONSECA CASAGRANDE	27400093	24/07/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
51	61	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
52	429	LEO BARBOSA PINTO	1559117	24/10/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2982	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	21	**84**	**CLASSIFICADO**
2	1117	DANIELA DOMINGOS BARRETO	13069330	11/06/1981	21	**84**	**CLASSIFICADO**
3	1092	ELIZETE CARDOZO DE ANDRADE	14574134	15/10/1983	21	**84**	**CLASSIFICADO**
4	2097	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	21	**84**	**CLASSIFICADO**
5	1125	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	21	**84**	**CLASSIFICADO**
6	1622	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	20	**80**	**CLASSIFICADO**
7	3123	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	1096173-9	26/05/1978	20	**80**	**CLASSIFICADO**
8	2945	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	20	**80**	**CLASSIFICADO**
9	3657	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	15475298	19/08/1983	20	**80**	**CLASSIFICADO**
10	1678	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	20	**80**	**CLASSIFICADO**
11	1348	CAMILA DE MELLO ADRIANO	20720394	05/03/1993	20	**80**	**CLASSIFICADO**
12	3381	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	20	**80**	**CLASSIFICADO**
13	365	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	20	**80**	**CLASSIFICADO**
14	2460	APARECIDA MARTINS GOMES	726368 SSPMT	12/10/1968	19	**76**	**CLASSIFICADO**
15	3177	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	19	**76**	**CLASSIFICADO**
16	1819	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358/AC	28/11/1981	19	**76**	**CLASSIFICADO**
17	3626	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	19	**76**	**CLASSIFICADO**
18	2267	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	1907193-0	30/11/1988	19	**76**	**CLASSIFICADO**
19	1298	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	23115793	24/12/1994	19	**76**	**CLASSIFICADO**
20	191	RAIAN STEINHEIRES VILAS BOAS	22366865	11/10/2000	19	**76**	**CLASSIFICADO**
21	99	LOISI RANNIELLY MENDES OLIVEIRA	2845340-9	21/10/2000	19	**76**	**CLASSIFICADO**
22	1808	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	19	**76**	**CLASSIFICADO**
23	2230	IVANEI FERREIRA COUTINHO	30644151	20/02/1964	18	**72**	**CLASSIFICADO**
24	884	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	13261088	31/05/1975	18	**72**	**CLASSIFICADO**
25	1224	NILZA SILVA LANZA	363993824	12/11/1978	18	**72**	**CLASSIFICADO**
26	84	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	18	**72**	**CLASSIFICADO**
27	186	JOYCE KELLEN GONCALVES	17975816	15/06/1991	18	**72**	**CLASSIFICADO**
28	843	JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO	22425110	17/12/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
29	1050	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	18	**72**	**CLASSIFICADO**
30	1133	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	25942433	27/07/1996	18	**72**	**CLASSIFICADO**
31	2874	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	18	**72**	**CLASSIFICADO**
32	425	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	20026005	05/04/1989	17	**68**	**CLASSIFICADO**
33	2045	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	17	**68**	**CLASSIFICADO**
34	863	MIRELMA HELENE SANTOS	26270100	29/08/1996	17	**68**	**CLASSIFICADO**
35	2003	EDUARDO REBELATTO ROQUETI	24807036	31/05/1999	17	**68**	**CLASSIFICADO**
36	52	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	16	**64**	**CLASSIFICADO**
37	2886	JOANITA VIEIRA DE JESUS	1331220-0	29/03/1979	16	**64**	**CLASSIFICADO**
38	2717	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	16	**64**	**CLASSIFICADO**
39	1267	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	16	**64**	**CLASSIFICADO**
40	1088	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	16	**64**	**CLASSIFICADO**
41	3344	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	25672592	26/10/1996	16	**64**	**CLASSIFICADO**
42	3334	THALLES ROBSON SOARES SILVA	25600737	28/10/2001	16	**64**	**CLASSIFICADO**
43	1631	GABRIELA DA SILVA DIAS	28965647	25/10/1998	15	**60**	**CLASSIFICADO**
44	177	LUCINEIA JESUS DA SILVA	13192485	01/02/1978	14	**56**	**CLASSIFICADO**

45	3249	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	14	**56**	**CLASSIFICADO**
46	2317	ALINE SOARES DINIZ	24537411	11/04/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
47	2873	CLEIDIANE DOS PASSOS OLIVEIRA	25169998	05/06/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
48	1438	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	14	**56**	**CLASSIFICADO**
49	617	KETELLYN LORRAINE MORAIS PEREIRA	30975964	09/04/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
50	2935	THIAGO DO BERÇO SILVA	23392371	01/02/2003	14	**56**	**CLASSIFICADO**
51	721	MARINETH ROSA DA SILVA	1912310	27/04/1977	13	**52**	**CLASSIFICADO**
52	2081	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	13	**52**	**CLASSIFICADO**
53	3183	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18903096	18/08/1987	13	**52**	**CLASSIFICADO**
54	3637	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ELISBÃO	252883901	04/04/1993	13	**52**	**CLASSIFICADO**
55	165	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	13	**52**	**CLASSIFICADO**
56	2811	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	21984573	07/02/1999	13	**52**	**CLASSIFICADO**
57	316	RAFAEL ALVES DOS ANJOS	2647604-5	14/08/2000	13	**52**	**CLASSIFICADO**
58	2712	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
59	550	CAROLINE ARAUJO SILVA	23958251	13/11/1995	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
60	2037	MARIA ISABEL POLIZELO	4896874	08/11/1963	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
61	1202	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	98002042240	05/05/1979	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
62	994	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	29433487	06/12/1981	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
63	410	REGIANE DA SILVA PEREIRA	26597209	23/11/1997	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
64	1073	AMANDA GOMES DA SILVA	26269856	09/02/1998	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
65	3373	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/08/1999	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
66	1466	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
67	2442	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR	18769861	10/06/1984	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
68	341	TALIANE CESARIO DA SILVA	26516977	22/08/1995	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
69	1855	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	03	**12**	**DESCLASSIFICADO**
70	3742	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
71	1329	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
72	53	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	741732	07/06/1973	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
73	1394	ELIANE APARECIDA FLORENCIO	14406667	30/07/1980	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
74	1496	ALESSANDRO MACHADO	15076148	20/07/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
75	3017	JOSELANIA DOS SANTOS COSTA	1.494.012	28/08/1984	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	3113	GEKELINE AMÉLIA DE SALES SANTOS	18522440	31/03/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	3154	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137SSPMT	24/08/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	345	MARLUCIA RODRIGUES	20927800	21/05/1988	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
79	2256	DANIELA SANTOS ROMANZIN	228013-9	12/12/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
80	1134	PAMELA CRISTINA LIBERATO CONCEIÇÃO	24131288	20/12/1991	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
81	1325	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	23425471	01/05/1992	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	338	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	1670	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/09/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	3708	LETICIA RODRIGUES SILVA	26961830	15/11/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	2955	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	25796550	17/11/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	3009	JACKELINE MORAIS MACHADO	22546359 SSP	28/08/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	1338	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
88	3289	BRUNA ALICE SESTREM	26538377	23/08/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
89	720	REGIANE APARECIDA RODOLFO	259970380	24/11/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
90	2731	DEYLIANE DA SILVA OLIVEIRA	26316137	23/12/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
91	1783	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
92	2581	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	27705480	28/09/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
93	2683	DHAWANA SILVA RODRIGUES DE CONTI	29176727	10/12/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
94	2421	JHORDAM DURÃES MARTINS CAMARGO	28483316	02/03/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
95	1057	ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	29222869	02/05/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
96	2567	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
97	1366	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
98	2026	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
99	2742	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1152	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	2706655-0	18/05/1999	20	**80**	**CLASSIFICADO**
2	1365	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	19	**76**	**CLASSIFICADO**
3	485	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	19	**76**	**CLASSIFICADO**
4	606	DIEGO VINICIUS BERIGO	22811621	20/06/1993	19	**76**	**CLASSIFICADO**
5	2242	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770	01/01/1995	19	**76**	**CLASSIFICADO**
6	1291	CAÍQUE ALVES BARBOZA	2467775-2	26/02/1998	19	**76**	**CLASSIFICADO**
7	2036	LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI	27785076	15/08/2002	19	**76**	**CLASSIFICADO**
8	3530	ADRIANE DE OLIVEIRA	23144009	10/01/1992	18	**72**	**CLASSIFICADO**
9	3663	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2413460-0	01/01/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
10	1536	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9	31/12/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
11	249	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311	04/03/1997	18	**72**	**CLASSIFICADO**
12	736	JOICE ELISA SANTIN	31860990	05/07/2000	18	**72**	**CLASSIFICADO**
13	1076	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**
14	3299	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	17	**68**	**CLASSIFICADO**
15	1008	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	2142751-8	16/12/1990	17	**68**	**CLASSIFICADO**
16	3568	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	23029897	18/08/1992	17	**68**	**CLASSIFICADO**

17	199	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	17	**68**	**CLASSIFICADO**
18	1976	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO	1967735-9	24/07/1996	17	**68**	**CLASSIFICADO**
19	3292	PEDRO FELIPE FRÓIO TORRES	24463752	18/01/1997	17	**68**	**CLASSIFICADO**
20	3165	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	17	**68**	**CLASSIFICADO**
21	376	MARINNA ALEXANDRE OLIVEIRA MOTTA	2264167-0	15/12/1998	17	**68**	**CLASSIFICADO**
22	1265	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	06/04/2001	17	**68**	**CLASSIFICADO**
23	668	REGINALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	26857251	07/01/2002	17	**68**	**CLASSIFICADO**
24	3338	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	17	**68**	**CLASSIFICADO**
25	2167	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	9996443	07/08/1974	16	**64**	**CLASSIFICADO**
26	2053	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	16	**64**	**CLASSIFICADO**
27	400	FABIANA BARBOSA QUINTEIRO	10864172	14/01/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
28	1021	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	14879158	26/05/1982	16	**64**	**CLASSIFICADO**
29	3403	GERSON ALVES CAMPOS	17712645	30/04/1988	16	**64**	**CLASSIFICADO**
30	319	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900	28/04/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
31	3406	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	554689911	27/05/1994	16	**64**	**CLASSIFICADO**
32	504	THAIENDY MARQUES	25511670	26/10/1995	16	**64**	**CLASSIFICADO**
33	1430	AMANDA CAROLINE ROSALEN	23864117	06/11/1996	16	**64**	**CLASSIFICADO**
34	1893	ANTHONY FELIPE FEITOSA FERRARINI	142817284	30/08/2000	16	**64**	**CLASSIFICADO**
35	3350	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	15	**60**	**CLASSIFICADO**
36	3410	MARCOS DE SOUZA BEZERRA	14588846	09/01/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
37	514	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO	2,00E+12	23/07/1985	15	**60**	**CLASSIFICADO**
38	3778	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	19895208	02/06/1988	15	**60**	**CLASSIFICADO**
39	1351	GISELE MAURA RONDON	20050941	27/10/1988	15	**60**	**CLASSIFICADO**
40	2335	SUELEN DE SOUSA LIMA	1989855-0 SSP/MT	11/03/1990	15	**60**	**CLASSIFICADO**
41	1257	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	15	**60**	**CLASSIFICADO**
42	1543	PABLO HENRIQUE MASSAROLI	22543988	13/12/1993	15	**60**	**CLASSIFICADO**
43	557	ISABELI GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986923	21/07/1995	15	**60**	**CLASSIFICADO**
44	3628	BRUNA GHISI	19285531 SSP/MT	27/02/1996	15	**60**	**CLASSIFICADO**
45	3196	LEICY DAIANE SOUZA MARÇAL	2784810-8	07/11/1996	15	**60**	**CLASSIFICADO**
46	2666	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	2123307-1	19/01/1997	15	**60**	**CLASSIFICADO**
47	1310	HANNA VASSOLER	20714408	29/05/1998	15	**60**	**CLASSIFICADO**
48	2600	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	28762320	05/03/2000	15	**60**	**CLASSIFICADO**
49	2171	NÍCOLLAS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	2220367-2	27/03/2001	15	**60**	**CLASSIFICADO**
50	1035	DAYANA DARLY SANTOS DE LIMA	2962360-0	20/04/2001	15	**60**	**CLASSIFICADO**
51	708	WENDY VENDRUSCOLO MARQUES DA COSTA	2534481-1	22/12/2001	15	**60**	**CLASSIFICADO**
52	579	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	14	**56**	**CLASSIFICADO**
53	777	ÍTALO FELIPE SOARES PINHEIRO	18541976	24/10/1992	14	**56**	**CLASSIFICADO**
54	1712	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	14	**56**	**CLASSIFICADO**
55	166	PALOMA DE PAULA BAMBIL	2592925-9 SSP/MT	09/12/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
56	645	DANIEL YABAR BAMBAREN	22287221	17/12/1995	14	**56**	**CLASSIFICADO**
57	773	REGIA LUANA ALMEIDA DA SILVA	24463825	26/07/1996	14	**56**	**CLASSIFICADO**
58	1053	THATYLEN THAWANE DA SILVA OLIVEIRA	25846370	05/04/1998	14	**56**	**CLASSIFICADO**
59	722	JAINI APARECIDA SANTOS GILBERTI	29775000	10/11/1999	14	**56**	**CLASSIFICADO**
60	2801	ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA	26659921	30/05/2000	14	**56**	**CLASSIFICADO**
61	2449	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	14	**56**	**CLASSIFICADO**
62	2452	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	30605717	10/06/2001	14	**56**	**CLASSIFICADO**
63	925	ANA PAULA SORATI MOREIRA	27650731	15/07/2001	14	**56**	**CLASSIFICADO**
64	2689	PAULO EDUARDO CARDOSO	30383366	07/03/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
65	1248	VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	30461316	18/03/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
66	190	RIAN CARLOS DA SILVA MOREIRA	30635195	22/05/2002	14	**56**	**CLASSIFICADO**
67	2300	MATILDE GODOY GUERRA	43509861	15/06/1971	13	**52**	**CLASSIFICADO**
68	3456	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	13	**52**	**CLASSIFICADO**
69	1926	LUIZ GUILHERME SALLES FALCA LIMA	20085230	04/08/1993	13	**52**	**CLASSIFICADO**
70	998	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	23746033	09/12/1993	13	**52**	**CLASSIFICADO**
71	189	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	13	**52**	**CLASSIFICADO**
72	544	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	11459875	06/11/1996	13	**52**	**CLASSIFICADO**
73	1116	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	2004010279613 SSP-CE	13/06/1997	13	**52**	**CLASSIFICADO**
74	2576	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	13	**52**	**CLASSIFICADO**
75	2491	GUILHERME AFONSO LEITE NETO	30268397	20/05/2002	13	**52**	**CLASSIFICADO**
76	3286	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	1312655	10/03/2004	13	**52**	**CLASSIFICADO**
77	2959	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	18/04/1976	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
78	2565	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	05/06/1979	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
79	1691	ALISON DA SILVA LIMA	959506	28/08/1989	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
80	2345	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
81	2751	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
82	1615	ELISANGELA BELINGE	34608540	20/04/1994	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
83	3631	RAFAELLA FERNANDES GIMENES	22530444	29/03/1997	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
84	2199	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
85	1619	KAYKE BRENO GONÇALVES DE OLIVEIRA	24821160	15/12/1998	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
86	3242	HIAGO BATISTA BITENCOURT	27783880 SESP - MT	17/12/1998	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
87	655	MATHEUS GONÇALVES CARVALHO	30555159	01/09/2002	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**
88	1851	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	3179634-6	13/03/2003	12	**48**	**DESCLASSIFICADO**

89	3097	DÉBORA MARIA SANTIAGO BARBOSA	16010647	11/10/1976	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
90	1569	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
91	701	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
92	2170	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
93	1162	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
94	3120	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
95	2852	KASSILA CAMILA DE FREITAS	20719760	25/02/1998	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
96	407	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	2862981-7	10/07/1998	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
97	1263	MARIA EDUARDA FERREIRA COUTINHO	4038377	13/08/1999	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
98	2374	VITOR DA CRUZ CARVALHO	27924823	20/10/2002	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
99	2393	THALYSONN GABRYEL FREITAS BISPO	31745555	11/02/2003	11	**44**	**DESCLASSIFICADO**
100	1874	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	24440698	12/09/1976	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
101	3310	EDIMARCIA DE JESUS SANTOS	16010515	21/04/1981	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
102	1921	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1922252 1	14/10/1990	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
103	148	EDILAINE DE SOUZA COUTO	22550720	26/12/1993	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
104	2765	BRUNA PATRÍCIA ALENCAR OLIVEIRA	20055013	11/01/1994	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
105	1602	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	28640462	20/02/2000	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
106	3188	LUANA SOARES VALENTINA	2850794-0	14/07/2000	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
107	1988	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
108	1082	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
109	1541	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	30/11/2001	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
110	1814	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	10	**40**	**DESCLASSIFICADO**
111	2431	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
112	819	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
113	1334	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
114	1612	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
115	184	KALLINY IZABELA DOS SANTOS SOUZA	29946050	29/01/2001	09	**36**	**DESCLASSIFICADO**
116	712	EUNICE SANTOS GILBERTI	4955250	21/01/1965	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
117	3505	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	16041372	14/07/1987	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
118	1708	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	26844095	21/12/1996	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
119	193	VICTOR AUGUSTO DA SILVA	32153520	14/07/2002	08	**32**	**DESCLASSIFICADO**
120	595	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0 SSP-MT	09/09/1979	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
121	3068	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS APOLINARIO	17604907	14/09/1979	07	**14**	**DESCLASSIFICADO**
122	2897	KAMILLY VITORIA SOUZA FERREIRA	31149260	12/06/2002	07	**28**	**DESCLASSIFICADO**
123	1196	WESLAINE PEDRA TRINDADE	2227503-7 SSP/MT	26/05/1992	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
124	797	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	06	**24**	**DESCLASSIFICADO**
125	1191	PATRÍCIA VIEIRA BELARMINO	18768709	20/02/1988	05	**20**	**DESCLASSIFICADO**
126	523	LUIZ CARLOS LACERDA	736476	20/03/1971	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
127	1608	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	946461	15/06/1975	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
128	3674	FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO	13964267	01/06/1981	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
129	1120	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
130	1552	FRANCIELE FERREIRA ALVES ROBERTO	13045423	13/10/1986	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
131	3277	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	19058519	19/09/1987	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
132	2175	PATRICK CÉSAR DA CRUZ	18806457	13/09/1989	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
133	2052	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
134	1164	GISELLY DOS REIS SANTOS	22655506	15/05/1993	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
135	3512	RAISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS CAMARGO	23631775	20/01/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
136	3144	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	23845066	28/03/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
137	1138	WAGNER FERNADES DOS SANTOS	24369519	22/11/1994	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
138	203	BRUNO VALENTIM DOS SANTOS	396109056	26/05/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
139	918	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
140	2723	KATIA DANIANE APARECIDA	23958774	27/09/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
141	1240	MICHEL PEREIRA GOMES	25093851	27/12/1996	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
142	2282	CLEVIS MENDES PLAQUI	20799306	11/02/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
143	2289	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	23620358	06/05/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
144	2819	JESSICA SANTOS DA SILVA	29017050	15/12/1997	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
145	1822	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	05/04/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
146	561	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	12/10/1998	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
147	295	MAYARA DA SILVA RIOS	1475882	06/01/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
148	164	THAIS SANTOS DA CUNHA	30 35510 9	11/06/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
149	605	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	2445655-1	05/08/1999	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
150	1507	DANILO SANTOS MARTINS	27241483	13/02/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
151	3182	TÁBATA LORRAINY RIBEIRO	25780760	08/03/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
152	481	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	28803647	09/03/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
153	3377	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/04/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
154	1099	POLIANA FARIAS LOPES	18734774	24/12/2000	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
155	3225	IGOR MATHEUS SANTIAGO GONÇALVES	30703905	11/06/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
156	2762	THAYS BRUNA FERREIRA GONZATTO	2229971-8	20/07/2001	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
157	698	JOÃO VITOR SANTOS DE MELO	2799596-8	08/12/2002	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
158	1865	KAMILLY EVELIN RICAS	30180694	04/01/2003	00	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2021

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS COM OS TEMAS: VERSÃO PARA COLORIR E PUBLICAÇÃO CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR GLOBAL: R$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 17 de Maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2021

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO NA REVISÃO DE 100HPM CLINIC – REVISÃO GERAL DE 100 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA U80 ROPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MICK & MICK LTDA

CNPJ: 18.599.925/0001-66

VALOR GLOBAL: R$ 1.880,16 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 17 de Maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DECISÃO PP 030/2021

RASSUNTO: LEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-

Trata o presente da Decisão acerca da solicitação de “legalidade dos Atos praticados no curso do Pregão Presencial nº 030/2021”. Destaca-se que o pedido recurso apresentado pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, argumentando que a decisão do Pregoeiro contrariou a razoabilidade e a proporcionalidade, na medida em que no momento em que houvera a abordagem para o início da sessão, encontrava-se na Recepção da Prefeitura e não na sala de Licitações.

As empresas Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA e a Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA, apresentaram suas contrarrazões.

A empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, muito embora manifesta seu inconformismo com o ato, pede que seja dado prosseguimento ao certame sem especificar se “com” ou “sem” a sua participação.

A empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA, assevera que a atuação do Pregoeiro se deu em total obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pelo que deverá ser totalmente desprovido o recurso manejado pela Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

DECISÃO

Considerando que o parecer jurídico nº 022/2021 versa o seguinte:

“EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021”

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

(...)

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos nasessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

(...)

8.2 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento doPregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos". (gn)

Ou seja, era exigido que os envelopes estivessem lacrados e fossem entregues pela(s) participantes ao Pregoeiro assim que fosse iniciada a sessão de processamento do certame no Departamento de Licitação e Contratos e não no saguão do Paço Municipal.

Uma vez, pois, que não existem provas de que as Licitantes foram comunicadas da alteração do local em que se processaria o Pregão Presencial, não só justo como necessário permitir a participação de todas as interessadas com vistas a obtenção de propostas mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões, bem como no Parecer Jurídico nº 022/2021,**DECIDO**: pela **ANULAÇÃO DO CERTAME**, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, para com reaproveitamento dos atos praticados até o dia da sessão de abertura e julgamento das propostas, laçar novo certame.

Terra Nova do Norte/MT., 14 de Maio de 2021

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipa

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 56/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VENCEDORES:

PAVAN & REINA LTDA ME

CNPJ sob nº. 23.836.459/0001-25

R$ 3.847.095,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE MAIO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 114.2021

Súmula: "Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2021".

O Sr. **PASCOAL ALBERTON,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular: Zenilda Alves Da Silva, portadora do RG nº. 0964690-6 SSP/MT, e inscrita no CPF 621.861.831.53.

Presidente Suplente: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Secretario Titular: Edivaldo Moreira Da Silva, portador do RG nº. 0355797-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 344.764.821.04.

Secretária Suplente: Raquel Arbo Spinelli, portador do RG nº. 1496478-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 915.944.561.00.

Membro Titular: Paulo Ricardo Da Silva, portador do RG nº. 1050991-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 844.384.871.5.

Membro Suplente: Pablo Robson Ferreira, portador do RG nº. 2223995-2 SSP/MT, e inscrito no CPF 019.928.541.14.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 24/2021 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

_____

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que ocorreu na data de **13 de maio de 2021**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **DESIGNAR** nova data para a abertura dos envelopes**,** vez que a sessão de pregão, ocorrida na data acima restou **FRACASSADA,** conforme Ata de Sessão publicada no Diário Oficial da AMM**.**

Fica **DESIGNADA** a data de **25 de maio de 2021,** horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/licitacoes/pregoes/2021-2/.

Tesouro/MT, 14 de maio de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de pública de importância internacional decorrente do coronavírus

(2019-ncov) a serem adotados pelo executivo do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso I à XII, da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo **Comitê Municipal de Gestão, Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19** nomeados pelo Decreto nº. 51 de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as determinações que constam na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto em diversos Decretos Estaduais e Notas Técnicas que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Recomendação N° 25/2020, da Procuradoria de Justiça Especializada - Defesa da Cidadania e do Consumidor, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de dar efetividade às normas sanitárias de combate ao COVID-19, bem como, primordialmente, evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária e pela Polícia Militar, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso, principalmente pelo retorno do aumento de casos de contaminação pelo coronavírus novamente em nossa cidade:

DECRETA:

Art. 1º Como forma de controle à proliferação do Novo Corona vírus ficam pacificadas ou inseridas as seguintes medidas:

I. Fica proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento que possua atendimento presencial no período compreendido entre as 22:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte (horário local), em todos os dias da semana, com exceção dos serviços essenciais como farmácias, drogarias, postos de combustíveis, consultório médicos e odontológicos.

II. Todos os estabelecimentos, de qualquer natureza, público ou privado (comercial, industrial, de serviços, religiosos e outros), terão sua capacidade de ocupação reduzida a 50% (cinquenta por cento), com ênfase a manter o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os seus frequentadores. Nos locais onde o atendimento é oferecido em mesas, observar-se-á o distanciamento de 02 (dois) metros entre uma e outra, limitando a 03 (três) pessoas por mesa.

III. Será obrigatório, nas entradas de todos os estabelecimentos, em local visível, a manutenção de álcool 70% para a higienização das mãos dos clientes.

IV. Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de "carrinhos de compra" ou "cestas" deverão proceder à higienização destes equipamentos no início e ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

V. Fica proibido, por parte de qualquer estabelecimento, público ou privado, o atendimento de pessoas sem a utilização de máscara de proteção facial.

Parágrafo único. No caso de descumprimento, as autoridades policiais tomarão as medidas cabíveis para manter a ordem pública.

Art. 2º Fica ainda proibida à aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, como ***bares, ruas, avenidas, praças, beira rio, cachoeiras, luau e outros.***

Parágrafo único.*Sendo permitido a realização dos serviços de* **Delivery até as 00:00 horas, em todos dos dias da semana.**

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei em locais fechados.

Art. 4º Fica ainda proibida à realização de festas públicas e particulares em todo o território do Município de Tesouro e seus Distritos.

Art. 5º É obrigatória à utilização de máscaras de proteção facial para todas as pessoas em locais públicos, principalmente onde houver aglomeração de pessoas.

Art. 5º-A Fica recomendado que os velórios tenham no máximo 12 (doze) horas de duração e frequentado preferencialmente pelos membros da família da pessoa falecida.

Art. 6º Fica obrigatório o isolamento domiciliar dos suspeitos de infecção pelo Covid-19, até que seja informado o resultado definitivo do exame pela equipe responsável.

Art. 7º Fica proibido compartilhamento de quaisquer adereços como, narguilé, chimarrão, tereré e afins.

Art. 8º Qualquer cidadão que dissemine *fake News* sobre dados do Corona vírus, estará sujeito às implicações legais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/05/2021, com vigência até 30/05/2021.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 14 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **20 de maio de 2021, quinta-feira, às 10:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente

ao **1º Quadrimestre/2021 do RGF** – **Relatório de Gestão Fiscal** (art. 53, Lei Complementar n° 101/2000) e encontra-se publicado para divulgação.

Torixoréu – MT, 17 de maio de 2021.

Atenciosamente,

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: EDNEMILDE FERREIRA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 69.200,00

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2021

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO A 05 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

Torixoréu – MT, 05 de maio de 2021.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N.º 138/2021.

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria nº 023/2018- FAPET,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Losmira Maria dos Santos.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 023/2018 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra**. **LOSMIRA MARIA DOS SANTOS**, a partir de 01/01/2018, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2018.11.00000011.**

I – Quanto ao fundamento legal:

Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº (41/2003 e com art. 6º), c/c art. 16 da Lei Municipal nº 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Lêia-se: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no **artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 35 da Lei Municipal 802, de 02/10/2007**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 17 de Maio de 2021.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO – FAPET

Homologo:

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 035/2021, emitido em 04 de maio de 2021, aberto e julgado em 17 de maio de 2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para executar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de reparos e manutenção predial, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: **EDER DILVAR CAMARGO CEZAR 02830317190**, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.920/0001-70, estabelecida no Município de União do Sul, sagrou-se vencedora de 04 itens no valor total de R$ 163.670,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta reais), e a empresa: **CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA 03414209136** , sagrou-se vencedora de 03 itens no valor total de R$ 175.870,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 17 de Maio de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS: **EDER DILVAR CAMARGO CEZAR 02830317190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.530.920/0001-70, estabelecida à Rua A nº 16, Bairro Morada do Sol, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. Eder Dilvar Camargo Cezar, brasileiro, maior, portador do RG nº 29934370 SSP/MT e do CPF nº 028.303.171-90 e a empresa: **CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA 03414209136,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.530.920/0001-70 estabelecida na Rua 04, nº 48, Setor Rural Jaguaribe, na Cidade de União do Sul/MT; de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com

aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 035/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestações de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor, para a realização de reparos e manutenção em prédios públicos**, para atender necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor na realização de reparos e manutenção predial, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando requisições futuras e eventuais. pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

EMPRESA 1 – **EDER DILVAR CAMARGO CEZAR 02830317190**

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
7	27025	1500	M2	SERVIÇO DE PINTURA - PAREDES INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ATÉ DUAS DEMÃOS.	R$ 14,95	R$ 22. 425,00
3	27829	400	DIA	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO I – DIÁRIA DE 08 HORAS	R$ 116,40	R$ 46. 560,00
6	27022	2500	M2	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS ATÉ 03 DEMÃOS.	R$ 8,45	R$ 21. 125,00
1	27735	400	DIA	SERVIÇOS DE PEDREIRO I – DIÁRIA DE 08 HORAS	R$ 183,90	R$ 73. 560,00

Valor Total: R$ 163.670,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta reais)

EMPRESA 2 - **CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA 03414209136**

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
5	27830	300	DIARIA	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	R$ 184,90	R$ 55.470,00
4	27871	400	DIARIA	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO II – DIÁRIA DE 08 HORAS	R$ 116,50	R$ 46.600,00
2	27870	400	DIARIA	SERVIÇOS DE PEDREIRO II – DIÁRIA DE 08 HORAS	R$ 184,50	R$ 73.800,00

Valor Total: R$ 175.870,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 339.540,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As Aquisições dos Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme a necessidade e demanda previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se a prestar os serviços conforme estabelecido pela NBR (Normas Brasileiras);

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço; prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

6. As ferramentas adequadas para a realização dos serviços e de inteira responsabilidade da contratada;

7) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

8) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9) Custear as despesas com materiais de instalação do produto (ar condicionado).

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 031/2021 – Processo nº 035/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 e/ou 9 9292-3797, E-mail: licitação.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 17 de Maio de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

_____

EDER DILVAR CAMARGO CEZAR 02830317190

(Empresa Detentora da Ata)

Eder Dilvar Camargo Cezar – Proprietário

_____

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA 03414209136

(Empresa Detentora da Ata)

Charles de Oliveira Pereira - Proprietário

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.653.008/0001-07, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, através de Adesão à Ata de Registro de Preços., VALOR CONTRATO:** R$ 13.801,00 **DATA EMISSÃO:** 11/05/2021, **DATA VENCIMENTO:** 11/07/2021, **TIPO LICITAÇÃO :** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ: 10.735.145/0005-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros, tubete, guarnições para hidrômetro, lacres anti-fraude), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

A empresa **ACELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E AGUA LTDA,** CNPJ: 60.882.719/0006-30 foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 1.309.800,00 (hum milhão, trezentos e nove mil e oitocentos reais).**

ITEM 02

A empresa **GUIMARÃES COMERCIL EIRELLI ME,** CNPJ: 28.436.122/0001-44, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, e oitocentos reais).**

ITEM 03

A empresa **GUIMARÃES COMERCIL EIRELLI ME,** CNPJ: 28.436.122/0001-44, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**

ITEM 04

A empresa **RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 03.984.588/0001-53, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais).**

ITEM 05

A empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA- EPP,** CNPJ: 09.565.740/0001-40, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

IEM 06

A empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA- EPP,** CNPJ: 09.565.740/0001-40, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 14 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LISTA SER FAMILIA EMERGENCIAL CRAS CRISTO REI - ENTREGA CARTÕES

Nesta Quarta feira , dia 19 DE MAIO DE 2021, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS CRISTO REI - Regional LESTE realizará a entrega parcial dos cartões dos beneficiários do Programa SER FAMÍLIA EMERGENCIAL dos bairros que compõe a área de abrangência do CRAS CRISTO REI, relacionados na lista.

O Ser Família Emergencial é um programa do Estado de Mato Grosso que garante a transferência de renda para famílias que vivem em situação de extrema pobreza.

A ENTREGA DOS CARTÕES OBEDECERÁ AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES NO MUNICIPIO.

SOLICITAMOS QUE SE ATENTEM AO HORÁRIO ESTABELECIDO, EVITANDO AGLOMERAÇÕES E QUE LEVE O NÚMERO DO NIS E DO CPF.

ATENÇÃO – OS CARTÕES SERÃO ENTREGUES SOMENTE NO HORÁRIO ESTABELECIDO NA LISTA DE ENTREGA.

LOCAL DE ENTREGA: CRAS CRISTO REI - Rua Profª Isabel Pinto, 258 - Cristo Rei – Várzea Grande – MT.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS SER FAMÍLIA EMERGENCIAL - CRAS CRISTO REI

N	NOME	HORÁRIO PARA BUSCAR
1	ABIGAIL DA SILVA ALVES	8h às 12h
2	ABILENE DO NASCIMENTO SILVA	8h às 12h
3	ABIOATRIS DOURADOS DAMACENA	8h às 12h
4	ABRAILZI DE SOUZA SANTOS	8h às 12h
5	ACACIA SILVA RIBEIRO	8h às 12h
6	ADAO GARCIA DAS NEVES	8h às 12h
7	ADAO VERGILIO DE ARRUDA	8h às 12h
8	ADELAIDE CARMEM ROSALVES	8h às 12h
9	ADELICE ROSA PEREIRA	8h às 12h
10	ADELINA MARIA DA SILVA SALES	8h às 12h
11	ADEMAR DOS SANTOS PEREIRA	8h às 12h
12	ADEMIR IMIANI LIMA	8h às 12h
13	ADENILSE BARBOSA	8h às 12h
14	ADILES DE ALMEIDA ROCHA	8h às 12h
15	ADILSON DOS SANTOS COSTA	8h às 12h
16	ADISLAYNE ALESSANDRA VIRGULINO DA SILVA	8h às 12h
17	ADIVANIA ALVES DA SILVA	8h às 12h
18	ADRIAN KELLY DE SOUZA RAMOS	8h às 12h
19	ADRIANA CAMILY DIAS DA COSTA	8h às 12h
20	ADRIANA DA SILVA SENHORINHO CRUZ	8h às 12h
21	ADRIANA IZABEL DOS SANTOS MARQUES	8h às 12h
22	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	8h às 12h
23	ADRIANA QUEIROZ PULQUEIRO	8h às 12h
24	ADRIANA SOUZA FAGUNDES	8h às 12h
25	ADRIANA TORRES XAVIER	8h às 12h
26	ADRIANA VIEIRA VAZ	8h às 12h
27	ADRIANA VITOR ROCHA	8h às 12h
28	ADRIANE RODRIGUES RIBEIRO	8h às 12h
29	ADRIANY APARECIDA SAMPAIO DE SIQUEIRA	8h às 12h
30	ADRIELE DA SILVA CEBALHO	8h às 12h
31	ADRIELI GOMES DA SILVA	8h às 12h
32	ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO	8h às 12h
33	ADRIELLY FELIX DE MENEZES	8h às 12h
34	ADRIELLY FRANCISCO FERREIRA	8h às 12h
35	ADYLLA KELLY BRITES DA CRUZ	8h às 12h
36	AGADENES FERREIRA DE SOUZA	8h às 12h
37	AGINETE GONÇALINA RODRIGUES	8h às 12h
38	AGNA TOMAZ DE ALMEIDA	8h às 12h
39	AGOSTINHO REIS FERRANTE	8h às 12h
40	AIDE PEREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
41	AILTON CASTRO DA SILVA	8h às 12h
42	ALAN SOARES DE OLIVEIRA	8h às 12h
43	ALBERTINO GOES DA SILVA	8h às 12h
44	ALCIARA SILVA CARVALHO	8h às 12h
45	ALCIMARA DA SILVA BARBOSA	8h às 12h
46	ALDECI CIRILO DE OLIVEIRA	8h às 12h
47	ALDERIVA MARIA DE SOUZA ALVES	8h às 12h
48	ALENIZE LIMA FONTOURA	8h às 12h
49	ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIR5A LUGES	8h às 12h
50	ALESSANDRA GOMES LEITE	8h às 12h
51	ALESSANDRA GONCALVES DOS SANTOS	8h às 12h
52	ALESSANDRA LAURA FERREIRA DA COSTA	8h às 12h
53	ALESSANDRA MAYARA TOBIAS MARTINS	8h às 12h
54	ALESSANDRA NERES PIRES	8h às 12h
55	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8h às 12h
56	ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA REIS	8h às 12h
57	ALESSANDRA SILVA VERON	8h às 12h
58	ALESSANDRO JUNIOR MARTINS	8h às 12h
59	ALEX BOGADO SEGOVIA	8h às 12h
60	ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA	8h às 12h
61	ALEXANDRE RIBEIRO ALVES	8h às 12h
62	ALEXANDRINA MARIA DE SOUZA	8h às 12h
63	ALEXANIA CONCEICAO SILVA	8h às 12h
64	ALEXIA SILVA DA CRUZ	8h às 12h
65	ALEXSANDRA ALVES FEO	8h às 12h
66	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA E SOUZA	8h às 12h
67	ALEXSANDRA DA SILVA DAMASIO	8h às 12h
68	ALICE FERREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
69	ALINE APARECIDA ALVES ORMONDES	8h às 12h
70	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANDAO	8h às 12h
71	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	8h às 12h
72	ALINE BARBOSA DA SILVA	8h às 12h
73	ALINE GONCALVES PRADO APPELT	8h às 12h
74	ALINE KETHELLEN PINHO DE CAMPOS	8h às 12h
75	ALINE MENDES RODRIGUES	8h às 12h
76	ALINE MORAES DE ARRUDA	8h às 12h
77	ALINE SILVA DOS SANTOS	8h às 12h
78	ALYSSON FERREIRA DUARTE	8h às 12h
79	AMABILE ISABELLE DA SILVA	8h às 12h
80	AMANDA CRISTINA DE SOUZA BRITO	8h às 12h
81	AMANDA DE ARRUDA MARTINS	8h às 12h
82	AMANDA GOMES DE CAMPOS	8h às 12h
83	AMANDA LORRANNY ALVES DE OLIVEIRA	8h às 12h
84	AMANDA PAZ CARLEGULIO	8h às 12h
85	AMANDA PLACIDO DA CRUZ	8h às 12h
86	AMANDA RIBEIRO E SILVA	8h às 12h
87	AMARETH RODRIGUES DE SOUZA	8h às 12h
88	AMBROSINA FERREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
89	AMBROZINA PLACIDA DOS REIS	8h às 12h
90	AMELIA MOREIRA DA SILVA	8h às 12h
91	AMERXE RODRIGUES DE CARVALHO	8h às 12h
92	ANA APARECIDA GRACIANO PEREIRA	8h às 12h
93	ANA CANDIDA DA SILVA	8h às 12h
94	ANA CAROLINA DE FRANCA E SILVA	8h às 12h
95	ANA CAROLINA FONTANELLA DE ANDRADE	8h às 12h
96	ANA CAROLINE SCHUWEITZER SPINDOLA	8h às 12h
97	ANA CLARA GOMES DA SILVA	8h às 12h
98	ANA CLAUDIA CANDIDA FERREIRA	8h às 12h
99	ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	8h às 12h
100	ANA CORILINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8h às 12h
101	ANA CRISTINA MACIEL	8h às 12h
102	ANA FLAVIA FERREIRA DA COSTA	8h às 12h
103	ANA JULIA DA SILVA RODRIGUES	8h às 12h
104	ANA KARLA BARROS DA SILVA	8h às 12h
105	ANA KAROLINA NUNES DA SILVA	8h às 12h
106	ANA KAROLINE APARECIDA RAMOS	8h às 12h
107	ANA KAROLINE SILVA ARAUJO	8h às 12h
108	ANA KAROLINY DE ALMEIDA MENDONCA	8h às 12h
109	ANA LEONORA DE CAMPOS	8h às 12h
110	ANA LETICIA MACEDO GOMES	8h às 12h
111	ANA LUCIA DOS SANTOS	8h às 12h
112	ANA PAILA DA SILVA ANDRADE	8h às 12h
113	ANA PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	8h às 12h

114	ANA PAULA ALMEIDA LEITE	8h às 12h
115	ANA PAULA ARRUDA DA SILVA	8h às 12h
116	ANA PAULA BONINI	8h às 12h
117	ANA PAULA DA COSTA CHAVES	8h às 12h
118	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	8h às 12h
119	ANA PAULA DE OLIVEIRA	8h às 12h
120	ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8h às 12h
121	ANA PAULA FLORENTINA COSTA	8h às 12h
122	ANA PAULA RIBEIRO	8h às 12h
123	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	8h às 12h
124	ANA PAULA TAQUES AMORIM DE ABREU	8h às 12h
125	ANA PAULA TEIXEIRA DA ROSA	8h às 12h
126	ANA PAULA XAVIER DOS SANTOS	8h às 12h
127	ANA RODRIGUES DE SOUZA	8h às 12h
128	ANA ROSA DE ARRUDA	8h às 12h
129	ANA SARA JACOB CORREA PASSARETTI	8h às 12h
130	ANAIS DE NAZATREH ROMERO RIVERO	8h às 12h
131	ANALIA DE SOUZA LIMA	8h às 12h
132	ANANIAS CALDAS DA SILVA	8h às 12h
133	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
134	ANDERSON CLAYTON CARRIJO PEREIRA	8h às 12h
135	ANDRE AUGUSTO MARQUES PORTO	8h às 12h
136	ANDRE CONCEICAO DA SILVA FILHO	8h às 12h
137	ANDRE DA SILVA SOUZA	8h às 12h
138	ANDRE ROZENDO MOREIRA	8h às 12h
139	ANDREA JENEFFER DE CAMPOS OLIVEIRA	8h às 12h
140	ANDREA SANTANA DA SILVA	8h às 12h
141	ANDREANE BATISTA SANTOS	8h às 12h
142	ANDREIA CAMPOS MARTINS DA SILVA	8h às 12h
143	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	8h às 12h
144	ANDREIA FERNANDA DA CRUZ DIAS	8h às 12h
145	ANDREIA SILVA DE CAMPOS	8h às 12h
146	ANDREIA VILELA NEVES	8h às 12h
147	ANDREICY RODON ARANTES	8h às 12h
148	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LOPES	8h às 12h
149	ANDRESSA CRISTIMA DE LIMA MAGALHAES	8h às 12h
150	ANDRESSA DA CRUZ CARVALHO	8h às 12h
151	ANDRESSA ESMENIA GONCALVES DE AMORIM	8h às 12h
152	ANDRESSA MACEDO DE JESUS	8h às 12h
153	ANDRESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	8h às 12h
154	ANDRESSA SANTANA	8h às 12h
155	ANDRESSA SANTANA DE SOUZA DA COSTA	8h às 12h
156	ANDRIA MARIA DE OLIVEIRA	8h às 12h
157	ANELISE ANDERSON	8h às 12h
158	ANETE MARIA DA SILVA	8h às 12h
159	ANGELA MARIA DE SOUZA	8h às 12h
160	ANGELA MORAES DE SOUZA	8h às 12h
161	ANGELA NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
162	ANGELICA APARECIDA MARTINS DA SILVA BUENO	8h às 12h
163	ANGELICA MATEUS CUNHA	8h às 12h
164	ANGELICA RIBEIRO FERREIRA	8h às 12h
165	ANGELO BORDIN	8h às 12h
166	ANGELO CONRADO DA COSTA	8h às 12h
167	ANIBAL GARCIA	8h às 12h
168	ANIFRANK GISELLE DE SOUZA	8h às 12h
169	ANITA ANTUNES DA SILVA MELO	8h às 12h
170	ANNA BEATRIZ OLIVEIRA DE BARROS	8h às 12h
171	ANNA HELOIZA PEREIRA LEITE SILVA	8h às 12h
172	ANNA JULIA CRISTINA DA LUZ SILVA	8h às 12h
173	ANNA VICTÓRIA DA SILVA	8h às 12h
174	ANNE KETYLEN DIAS AMORIM PINHO	8h às 12h
175	ANNY CAROLINE NOGUEIRA DE CAMPOS	8h às 12h
176	ANOEL VIANA DA SILVA	8h às 12h
177	ANTONIA DA SILVA ARRUDA	8h às 12h
178	ANTONIA DARCI DE SOUSA FARIAS	8h às 12h
179	ANTONIA DE JESUS JACINTO E SILVA	8h às 12h
180	ANTONIA JORGE DA SILVA	8h às 12h
181	ANTONIA LOSIMAR ALVES BELO	8h às 12h
182	ANTONIA REGINA DE OLIVEIRA	8h às 12h
183	ANTONILDES BOA VENTURA DA SILVA	8h às 12h
184	ANTONIO ANDRE SOBRINHO	8h às 12h
185	ANTONIO CARLOS FERREIRA CASTRILHO DE AVELLAR	8h às 12h
186	ANTONIO DA COSTA CAMPOS	8h às 12h
187	ANTONIO FERREIRA DE MATA	8h às 12h
188	ANTONIO FRANCISCO DE ARRUDA	8h às 12h
189	ANY ELLY APARECIDA CAMPOS	8h às 12h
190	ANY GABRIELA ARAUJO SOUZA	8h às 12h
191	ANYI DANIELA RODRIGUEZ GONZALEZ	8h às 12h
192	APARECIDA COSTA DE ALMEIDA	8h às 12h
193	APARECIDA JIOGI LOPES	8h às 12h
194	ARETHA CUSTODIO PACHECO DOS SANTOS	8h às 12h
195	ARGEMIRO NERES DE SOUZA	8h às 12h
196	ARIADNA KAMILA AMARO DA COSTA BARROS	8h às 12h
197	ARIADNE CAMPOS GUSMAO	8h às 12h
198	ARIANA MONTEIRO DA SILVA ALMEIDA	8h às 12h
199	ARIANE CASSIANO DE LIMA	8h às 12h
200	ARIANE CHRISTINA ALVES PEREIRA	8h às 12h
201	ARIANE DOS SANTOS ASSIS	8h às 12h
202	ARIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	8h às 12h
203	ARIANE MONTEIRO DE ARAUJO	8h às 12h
204	ARIANNA MARIA PIMENTA LAVORATO	8h às 12h
205	ARIBERTO DEOCLECIO DA SILVA	8h às 12h
206	ARIELE RODRIGUES PEREIRA	8h às 12h
207	ARLINDO DIAS DA SILVA	8h às 12h
208	ARLINDO FRUTUOSO DA SILVA	8h às 12h
209	ARLINDO SEVERIANO DE SOUZA	8h às 12h
210	ARMANDO JOSE SOTILLO MORENO	8h às 12h
211	ARTUR ANTUNES BUENO SOBRINHO	8h às 12h
212	ARY DOMINGOS GIL	8h às 12h
213	ARYEL CAROLINE SALES HERCULANO	8h às 12h
214	ATANIL CEZERINA DA SILVA	8h às 12h
215	AUDREY MICHELLI CHAVES CALCAVARA	8h às 12h
216	AURICELIA MARIA DA CONCEICAO	8h às 12h
217	AVANI BEZERRA DE MATTOS	8h às 12h
218	AVANI MARQUES DE BRITO	8h às 12h
219	AZERINA DOMINGAS DA PENHA AMORIM	8h às 12h
220	BAILON RODRIGUES DOS SANTOS	8h às 12h
221	BARBARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	8h às 12h
222	BEATRIZ BARBOSA XAVIER	8h às 12h
223	BEATRIZ FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA	8h às 12h
224	BEATRIZ NEVES DANTAS	8h às 12h
225	BEIBIANE DE CAMPOS BARREIRO	8h às 12h
226	BENEDITA CATARINA DE OLIVEIRA BASTOS	8h às 12h
227	BENEDITA MARIA DE SIQUEIRA	8h às 12h
228	BENEDITO SILVA MARTINS	8h às 12h
229	BENVINA GUSMAO DE LARA	8h às 12h
230	BERENICE DA SILVA	8h às 12h
231	BERNARDINA PEDROSA DE MORAES ALMEIDA	8h às 12h
232	BIANCA JOSE DA SILVA BRANDÃO	8h às 12h
233	BIANCA NAYARA RUBENS DA SILVA	8h às 12h
234	BIANCA TEODORA FONTOURA PADILHA	8h às 12h
235	BRENNO EDUARDO DIAS MOTA	8h às 12h
236	BRUNA DA COSTA CAMARGO	8h às 12h
237	BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO	8h às 12h
238	BRUNA DE OLIVEIRA MORAES	8h às 12h
239	BRUNA KRUGER DA ROCHA	8h às 12h
240	BRUNA NAINDRY MEIRELES DOS SANTOS	8h às 12h
241	BRUNA SOUZA BARRETO	8h às 12h
242	CAIO JOSE PIRES DE OLIVEIRA	8h às 12h
243	CAMILA BORBA DO NASCIMENTO	8h às 12h
244	CAMILA HELENA DA SILVA SOUZA	8h às 12h
245	CAMILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CARDOSO	8h às 12h
246	CAMILLA MARIANE SANTOS DE ANDRADE	8h às 12h
247	CARINE DE JESUS SANTOS	8h às 12h
248	CARLA ALVES SANTOS	8h às 12h
249	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8h às 12h
250	CARLA CRISTINA BESERRA	8h às 12h
251	CARLA CRISTINA DA SILVA	8h às 12h
252	CARLA DA SILVA PINHEIRO	8h às 12h
253	CARLA DIAS DOS SANTOS	8h às 12h
254	CARLA MARIANI LEITE DE MORAES	8h às 12h
255	CARLA PATRICIA PINTO	8h às 12h
256	CARLA THAIS PANIAGO DE ARAUJO	8h às 12h
257	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	8h às 12h
258	CARLOS ARMANDO OYUELA RAMIREZ	8h às 12h
259	CARLOS EDUARDO SILVINO ANJOS	8h às 12h
260	CARLOS JOSE ABREU BLANCO	8h às 12h
261	CARLOS LOPES DA SILVA	8h às 12h
262	CARLOS MIRANDA NUNES	8h às 12h
263	CARLOS YASUKI ONISHI	8h às 12h
264	CARLOTA VITORINA DE OLIVEIRA	8h às 12h
265	CARMINDA DA SILVA MAIA	8h às 12h
266	CARMINDA MARQUES FONTES GIL	8h às 12h
267	CARMITA RAMOS NOGUEIRA DE ARAUJO	8h às 12h
268	CAROLAINE LUCINDA DA PURIFICAÇÃO	8h às 12h

269	CAROLAINE MONIQUE QUEIROZ DE SOUZA	8h às 12h
270	CAROLINA APARECIDA ALVES SANTOS	8h às 12h
271	CAROLINA CRISTIANE DA SILVA	8h às 12h
272	CAROLINE BRANDÃO	8h às 12h
273	CAROLINE CRISTIANE VAZ RODRIGUES	8h às 12h
274	CAROLINE SILVA DA NOBREGA	8h às 12h
275	CAROLINY XAVIER FELIX	8h às 12h
276	CASSIA GABRIELLY DA SILVA OLIVEIRA MARCOLINO	8h às 12h
277	CASSIANE LEITE DA SILVA	8h às 12h
278	CASSIO AUGUSTO ANTONIO GONÇALVES	8h às 12h
279	CASSIO PEREIRA SILVA	8h às 12h
280	CECILIA DE ALMEIDA RAMOS	8h às 12h
281	CELI ROSA DE SOUZA NASCIMENTO	8h às 12h
282	CELIA REGINA DA SILVA	8h às 12h
283	CELIA REGINA LOURENCO TEIXEIRA	8h às 12h
284	CELIA REGINA TAVARES COSTA	8h às 12h
285	CELINA MOREIRA DA SILVA	8h às 12h
286	CELIO BATISTA DE MATOS	8h às 12h
287	CELIO HENRIQUE DA SILVA	8h às 12h
288	CELMA MARIA CLEMENTE JARDIM	8h às 12h
289	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALVEZ	8h às 12h
290	CHIRLEY FATIMA DE AQUINO SOARES	8h às 12h
291	CICERA AURELIANO DA SILVA	8h às 12h
292	CICERA DOS SANTOS	8h às 12h
293	CICERA FERREIRA DA SILVA	8h às 12h
294	CICERA RAYANE ALVES FERREIRA	8h às 12h
295	CICERA SILVA DE SOUSA	8h às 12h
296	CINDY POLIANNE PEREIRA MARTINS	8h às 12h
297	CINTHIA ALVES LEITE	8h às 12h
298	CINTHIA REGINA DA SILVA SANTOS	8h às 12h
299	CINTIA MICAELLA FERREIRA DO SANTOS	8h às 12h
300	CIRLENE DA SILVA	8h às 12h
301	CIRLENE DE ARRUDA SOUZA	8h às 12h
302	CLARA ANNYELLY DA SILVA RODRIGUES	8h às 12h
303	CLARA CONCEIÇÃO FERNANDES DE MORAES	8h às 12h
304	CLARA ELIZABET BALCAZAR ACOSTA	8h às 12h
305	CLARINDA VILARVA DA CUNHA	8h às 12h
306	CLAUDENIR DA SILVA PEREIRA	8h às 12h
307	CLAUDETE CASTELAN DE SOUZA	8h às 12h
308	CLAUDETE MARCOLINO DA COSTA	8h às 12h
309	CLAUDETE MARIA DA SILVA	8h às 12h
310	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	8h às 12h
311	CLAUDIA BASTOS DA SILVA	8h às 12h
312	CLAUDIA SABARA DA SILVA	8h às 12h
313	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	8h às 12h
314	CLAUDIANEI DE SOUZA	8h às 12h
315	CLAUDIELE DE ARRUDA MACIEL	8h às 12h
316	CLAUDILAINE TALITA ADA CRUZ	8h às 12h
317	CLAUDINA HIGIDA DA SILVA	8h às 12h
318	CLAUDINEIA ALVES DE OLIVEIRA	8h às 12h
319	CLAUDINEIA MARIA DA SILVA	8h às 12h
320	CLEBIANA SIQUEIRA DA SILVA	8h às 12h
321	CLEDINEIA PROENCA	8h às 12h
322	CLEIA TEREZA SOUZA DE JESUS	8h às 12h
323	CLENER GABRIEKLA LOPEZ VELARDE	8h às 12h
324	CLEODETE ANGELA DA SILVA	8h às 12h
325	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	8h às 12h
326	CLEONICE MARIA PINTO DA SILVA	8h às 12h
327	CLEONICE MARTINS DE SOUZA	8h às 12h
328	CLEONICE SOARES PEREIRA	8h às 12h
329	CLEONICE SOARES SILVA	8h às 12h
330	CLEONIL RODRIGUES DUARTE	8h às 12h
331	CLEUDILEIA ARAUJO	8h às 12h
332	CLEUSIMAR PEREIRA BATISTA	8h às 12h
333	CLEUZA FERREIRA DA CRUZ	8h às 12h
334	CLEUZA MARIA DA SILVA	8h às 12h
335	CLEUZA RAMOS BUCH	8h às 12h
336	CLEVI MARIA MAGIONI CORREA	8h às 12h
337	CLEYDIANE TERES COSTA SILVA	8h às 12h
338	CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES PINTO	8h às 12h
339	CONSTANCIA SILVA DE OLIVEIRA	8h às 12h
340	CREUNICE SILBETE DE OLIVEIRA	8h às 12h
341	CREUSA ROSENDO DA SILVA	8h às 12h
342	CREUZA BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	8h às 12h
343	CREUZA CEZARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	8h às 12h
344	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	8h às 12h
345	CRISLAINE MACHADO	8h às 12h
346	CRISTIAN KELY DE FIGUEIREDO BORGES	8h às 12h
347	CRISTIANE ALVES DA SILVA	8h às 12h
348	CRISTIANE ARRUDA DE OLIVEIRA	8h às 12h
349	CRISTIANE BATISTA TERTO	8h às 12h
350	CRISTIANE CORREIA CANDIDO	8h às 12h
351	CRISTIANE DA SILVA SOARES	8h às 12h
352	CRISTIANE DE SOUZA	8h às 12h
353	CRISTIANE DUARTE DA SILVA	8h às 12h
354	CRISTIANE RIBEIRO DUTRA DE SOUZA	8h às 12h
355	CRISTIANI FABRICIA DO AMARAL BORGES	8h às 12h
356	CRISTIANY PAES DE PAULA	8h às 12h
357	CRISTINA DA SILVA GAVAZZONI	8h às 12h
358	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	8h às 12h
359	DABADA VERONICA DE SOUZA	8h às 12h
360	DAIANA CORREIA LIMA	8h às 12h
361	DAIANA MENDES DOS SANTOS	8h às 12h
362	DAIANE DE ALCANTRA	8h às 12h
363	DAIANE RIBEIRO DA SILVA	8h às 12h
364	DAIANE RIBEIRO DA SILVA	8h às 12h
365	DAIANI GOMES DE MELO	8h às 12h
366	DAIANY DE JESUS GARCIA	8h às 12h
367	DAIARA ROCHO DA SILVA	8h às 12h
368	DAIELI TAMIRA DE OLIVEIRA	8h às 12h
369	DAIR JOSE DA SILVA	8h às 12h
370	DALVA MARIA DE SOUZA	8h às 12h
371	DALVANIRA DA SILVA VERA	8h às 12h
372	DANCLEY SOARES RODRIGUES	8h às 12h
373	DANDARA PATRICIA SILVA CRUZ	8h às 12h
374	DANIELA DA SILVA RIBEIRO	8h às 12h
375	DANIELA DIAS DA SILVA	8h às 12h
376	DANIELA PATRICIA RECH BRAGA	8h às 12h
377	DANIELA PEREIRA COSTA	8h às 12h
378	DANIELE ANGELA DA SILVA	8h às 12h
379	DANIELE CAROLINE TAVARES DE AZEVEDO	8h às 12h
380	DANIELE DA SILVA SANTOS	8h às 12h
381	DANIELE NUNES DE BRITO	8h às 12h
382	DANIELE REGINA DA SILVA	8h às 12h
383	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	8h às 12h
384	DANIELLA APARECIDA FERREIRA PORTO	8h às 12h
385	DANIELLE BUENO DE LIMA	8h às 12h
386	DANIELLE CORREA DA SILVA	8h às 12h
387	DANIELLE DE JESUS SILVA	8h às 12h
388	DANIELLE FERNANDA AUGUSTO DOS SANTOS	8h às 12h
389	DANIELLE VERONICA SOUZA DA SILVA	8h às 12h
390	DANIELLI MARIA DA SILVA	8h às 12h
391	DANIELLY ALTAMIRA DE OLIVEIRA	8h às 12h
392	DANIELLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	8h às 12h
393	DANIELLY FERNANDES DE LIMA	8h às 12h
394	DANIELLY FERREIRA DA SILVA	8h às 12h
395	DANIELLY RENATA MEDEIROS	8h às 12h
396	DANIELY GONCALVES SILVA	8h às 12h
397	DANILA STEFANY LEANDRO DA SILVA	8h às 12h
398	DANNA ALEXANDRA SILVA DE ARRUDA	8h às 12h
399	DANYEL VICTOR RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
400	DANYELLE DA COSTA FERREIRA AMARAES	8h às 12h
401	DARIANE JOSEFA SANTOS DE ALMEIDA	8h às 12h
402	DARILIO BISPO DE CAMPOS	8h às 12h
403	DARLENE DANTAS PEREIRA DA ROCHA	8h às 12h
404	DARLI DA SILVA SOUZA	8h às 12h
405	DAVANA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	8h às 12h
406	DAVI GONCALVES DE SOUZA	8h às 12h
407	DAYANE MARIA DUARTE MOREIRA	8h às 12h
408	DAYANE PEREIRA COSTA	8h às 12h
409	DAYANE SILVA DOS SANTOS	8h às 12h
410	DAYANE SOUZA RODRIGUES	8h às 12h
411	DEBORA BARBOSA DE BRITO	8h às 12h
412	DEBORA BOSCO	8h às 12h
413	DEIZIANY APARECIDA CONCEICAO PINTO	8h às 12h
414	DEJAIRA SILVA DE SOUZA	8h às 12h
415	DEJANDIRA BATISTA DE CAMPOS	8h às 12h
416	DENISE BARBOSA DA ROCHA	8h às 12h
417	DENISE FERREIRA DE SOUSA GONCALVES	8h às 12h
418	DENISE PEREIRA COSTA	8h às 12h
419	DENIZE FEITOSA SILVA	8h às 12h
420	DEONIZIA ROSA DA SILVA	8h às 12h
421	DEUZA CRISTIANE DE OLIVEIRA	8h às 12h
422	DEVILLEM RODRIGUES PINHEIRO	8h às 12h
423	DEYSE CRUZ DE OLIVEIRA	8h às 12h

424	DHABILA RHAYANE GOMES NUNES	8h às 12h
425	DHAIANE LAURA DE MORAES NEVES	8h às 12h
426	DIANA BATISTA DE SOUZA AMORIM	8h às 12h
427	DIANA ESPINOZA FERREIRA	8h às 12h
428	DIENYKELLY DIAS DELGADO	8h às 12h
429	DILCEIA PEREIRA DA SILVA	8h às 12h
430	DINALVA FRANCISCA DE ARRUDA	8h às 12h
431	DINALVA PEDROSA DE SOUZA	8h às 12h
432	DOMINGAS SALVIA DE ALMEIDA	8h às 12h
433	DOMINGOS ELPIDIO DE ARAUJO	8h às 12h
434	DOMINGOS SAVIO GALIANO	8h às 12h
435	DORVALINA ANA RODRIGUES	8h às 12h
436	DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	8h às 12h
437	DOUGLAS DOS SANTOS AJALA	8h às 12h
438	DOUGLAS DOURADO DA SILVA	8h às 12h
439	DULCE APARECIDA SANTANA DA SILVA	8h às 12h
440	DULCE MARIA DE ARRUDA	8h às 12h
441	DULLY CARDOSO DE LIMA	8h às 12h
442	DYANA LARYSSA COSTA DE OLIVEIRA	8h às 12h
443	DYEINER PINHEIRO DA CONCEICAO MORAES	8h às 12h
444	ECLEDIVANE LUCAS FONTES	8h às 12h
445	EDELAINE DE SOUZA GONÇALVES	8h às 12h
446	EDENEIA RODRIGUES DE AMORIM	8h às 12h
447	EDENILZA SOARES DA CRUZ	8h às 12h
448	EDIANE DE SOUZA LIMA MORAES	8h às 12h
449	EDILAINE SUELI SOUZA DA SILVA	8h às 12h
450	EDILAURA CRISTINA DA COSTA MENDES	8h às 12h
451	EDILCE DE FATIMA FIRMINO	8h às 12h
452	EDILENE CORREA OLIVEIRA	8h às 12h
453	EDIMARA ACENDINA MARTINS DE OLIVEIRA	8h às 12h
454	EDIMARA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	8h às 12h
455	EDINELE DIDIMA DA COSTA	8h às 12h
456	EDIR MARIA PONCE FELIX	8h às 12h
457	EDIVALDO CHAVES DA CRUZ	8h às 12h
458	EDIVANIA GOMES DE SOUZA	8h às 12h
459	EDIVERSON MENDES BARBOSA	8h às 12h
460	EDNA DE SOUZA CASTILHO	8h às 12h
461	EDNA FREIRE CALADO	8h às 12h
462	EDNA GOMES DOS SANTOS	8h às 12h
463	EDNA MARIA CERQUEIRA DE SOUZA	8h às 12h
464	EDNA MORAES MAGALHÃES	8h às 12h
465	EDNALDO COSTA SANTOS	8h às 12h
466	EDNEIA DE SOUZA CASTILHO	8h às 12h
467	EDNÉIA JORGE DOS ANJOS COSTA	8h às 12h
468	EDNILZA CONCEIÇÃO BASTOS DA SILVA	8h às 12h
469	EDUARDO PATRYCK DA SILVA QUEIROZ	8h às 12h
470	EDVANDRO BEZERRA FEITOZA	8h às 12h
471	EDVANIA DA SILVA BARBOSA	8h às 12h
472	EGIDYO EVANGELISTA DE ARRUDA	8h às 12h
473	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	8h às 12h
474	ELAINE DA SILVA PEREIRA	8h às 12h
475	ELAINE VAZ DE SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8h às 12h
476	ELCIO SANTOS DE OLIVEIRA	8h às 12h
477	ELDA OZORIO BORBA	8h às 12h
478	ELEINA IZABEL DE ALMEIDA	8h às 12h
479	ELENA APARECIDA DE SOUSA	8h às 12h
480	ELENIL DOS SANTOS SILVA FILHA	8h às 12h
481	ELENIR OLIVEIRA NUNES SEBALHO	8h às 12h
482	ELEUTERIA DE LIMA SOUZA	8h às 12h
483	ELEUZA PAULINA DE MATOS	8h às 12h
484	ELI PEREIRA DUARTE	8h às 12h
485	ELIANE DA SILVA CRUZ	8h às 12h
486	ELIANE GUEDES DE CASTRO MATTOS	8h às 12h
487	ELIANE MARIA CONCEIÇÃO	8h às 12h
488	ELIANE MARQUES DE SENA FERREIRA	8h às 12h
489	ELIANE RODRIGUES DE FARIAS	8h às 12h
490	ELIANE ROSA	8h às 12h
491	ELIANETE RODRIGUES DE MAGALHÃES	8h às 12h
492	ELIETE LIMA XAVIER	8h às 12h
493	ELIETE LUIZA FERNANDES DE ARRUDA	8h às 12h
494	ELIMARA SILVA DE OLIVEIRA	8h às 12h
495	ELIS DAYANE MENDEIROS DE OLIVEIRA	8h às 12h
496	ELISA CAROLINA PEREIRA LOURENÇO	8h às 12h
497	ELISA FERNANDA GODOY	8h às 12h
498	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	8h às 12h
499	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA NUNES	8h às 12h
500	ELISANGELA FERNANDA MARQUES DA CONCEIÇÃO	8h às 12h
501	ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE	8h às 12h
502	ELIVELTON DOS SANTOS DA SILVA	8h às 12h
503	ELIZA ROSA RAMOS CARDOSO	8h às 12h
504	ELIZABETE CONCEIÇÃO DA SILVA	8h às 12h
505	ELIZABETH CRISTINA SILVA DE SOUZA	8h às 12h
506	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	8h às 12h
507	ELIZABETH VIEIRA DA TRINDADE	8h às 12h
508	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	8h às 12h
509	ELIZANGELA PINHEIRO DE SOUZA	8h às 12h
510	ELIZANINE TEIXEIRA DE SOUZA	8h às 12h
511	ELIZANMDRA CRISTINA LEITE DOS SANTOS DUARTE	8h às 12h
512	ELLEN SANTOS DE CARVALHO	8h às 12h
513	ELLEN TAIS PONTES PEREIRA	8h às 12h
514	ELMA SANTOS DE PAULA	8h às 12h
515	ELOISA BENEDITA SANTOS BORBA	8h às 12h
516	ELOISA LIMONGE CAVLAC	8h às 12h
517	ELOISE CONCEIÇÃO MOREIRA	8h às 12h
518	ELOUIZE DE SOUZA TERTULIANO	8h às 12h
519	ELSON DE LIMA GONÇALVES	8h às 12h
520	ELTON CLEYTON RODRIGUES	8h às 12h
521	ELTON DA CONCEIÇÃO MORAES	8h às 12h
522	ELYSANGELA APARECIDA ANDREDE BARBOSA	8h às 12h
523	ELZA DARQUE DE SOUZA	8h às 12h
524	ELZA DO ESPIRITO SANTOS DIAS	8h às 12h
525	ELZA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
526	ELZA JESUS DA SILVA	8h às 12h
527	ELZA MARIA DA SILVA	8h às 12h
528	ELZA MARIA MONTEIRO DA SILVA ARCANJO	8h às 12h
529	EMANUELLE DE ALMEIDA VIEIRA E SILVA	8h às 12h
530	EMANUELLY APARECIDA DA SILVA NUNES	8h às 12h
531	EMILLIN LOPES DA SILVA	8h às 12h
532	EMILLY CRISTINI DOS SANTOS	8h às 12h
533	EMILLY EMANUELLY FREITAS DE MOURA	8h às 12h
534	EMILLY FERREIRA ALEIXO	8h às 12h
535	EMILLY MATOS BEZERRA	8h às 12h
536	EMILLY PALOMA ALVES DOS SANTOS	8h às 12h
537	EMILY ALVES VERON	8h às 12h
538	EMILY KRISTINA MARTINS DA SILVA	8h às 12h
539	ERALDINO FREITAS DE OLIVEIRA	8h às 12h
540	ERICA MAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	8h às 12h
541	ERIKA ELIZANGELA DE SOUZA	8h às 12h
542	ESTANGILEII CORTEZ	8h às 12h
543	ESTHER BARBOSA FIGUEIREDO	8h às 12h
544	EUCLIDES APARECIDO HORTOLANI	8h às 12h
545	EULIANE CASTRO LOPES	8h às 12h
546	EUNICE FERREIRA KAWAMINAMI	8h às 12h
547	EUNICE MUNIZ	8h às 12h
548	EVA ADRIANA DE OLIVEIRA	8h às 12h
549	EVA JANAINA BARBOSA DA CUNHA	8h às 12h
550	EVA LESIANE DE OLIVEIRA	8h às 12h
551	EVELEN AGATA NUNES DE FIGUEIREDO	8h às 12h
552	EVELIN BUENO RIOS	8h às 12h
553	EVELIN TAINAN MARTINS SILVA	8h às 12h
554	EVELLIN NUNES BATISTA	8h às 12h
555	EVELLYN GRAZIELI GOMES DA COSTA	8h às 12h
556	EVELLYN MARIA DE DEUS MOURA	8h às 12h
557	EVERTON ROGER FIGUEIREDO DA SILVA	8h às 12h
558	EVILYN COSTA CAMPOS	8h às 12h
559	EVILYN EDUARDA MAGALHAES ROCHA	8h às 12h
560	EVILYN FRANCA GOMES	8h às 12h
561	EZAINY DALATY MARQUES LOPES	8h às 12h
562	EZANETE PEREIRA DA SILVA	8h às 12h
563	EZEQUIEL FERNANDES DE SOUZA LIMA	8h às 12h
564	FABIANA AUGUSTA PETRONILIO	8h às 12h
565	FABIANA BARROS SOUZA	8h às 12h
566	FABIANA DIAS DOS SANTOS RIOS	8h às 12h
567	FABIANA DOS SANTOS NUNES	8h às 12h
568	FABIANA MATOS CRUZ	8h às 12h
569	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	8h às 12h
570	FABIANE CRISTINA DA SILVA	8h às 12h
571	FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	8h às 12h
572	FABIOLA DA SILVA FRANCA	8h às 12h
573	FATIMA CORREA DE CERQUEIRA	8h às 12h
574	FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	8h às 12h
575	FATIMA TENORIO DE ANDRADE	8h às 12h
576	FELICIA GAMA DA SILVA	8h às 12h
577	FERNANDA APARECIDA DA SILVA FLORENTINO	8h às 12h

578	FERNANDA CAROLINA DA SILVA MARTINS	8h às 12h
579	FERNANDA PAULA SILVA PORTELA	8h às 12h
580	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
581	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
582	FERNANDO LESSA DE OLIVERIRA MAGALHÃES	8h às 12h
583	FILEMON FIDELIS	8h às 12h
584	FLAVIA ALESANDRA DOS SANTOS	8h às 12h
585	FLAVIA DELGADO PINHEIRO	8h às 12h
586	FLAVIA FRANCIELLI CARDOSO DE SA	8h às 12h
587	FLAVIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO	8h às 12h
588	FLAVIA REGINA SOUZA FARIA	8h às 12h
589	FLAVIANA CRISTINA DA SILVA	8h às 12h
590	FLAVIANE CORREIA MARTINS	8h às 12h
591	FLAVIO INACIO TOLEDO JUNIOR	8h às 12h
592	FLAVIO NEPOMUCENO	8h às 12h
593	FRANCESMIL SANTANA DE LIMA	8h às 12h
594	FRANCIANE NAVARROS REIS	8h às 12h
595	FRANCIELE CRISTINA BAUMGART	8h às 12h
596	FRANCIELI FRANCA DOS SANTOS	8h às 12h
597	FRANCIELLE CRISTINA LUZ	8h às 12h
598	FRANCIELLE GOMES VANDERLEY DE SOUZA	8h às 12h
599	FRANCIELLE LEMOS DE ASSUNÇÃO	8h às 12h
600	FRANCIELLE SUQUERE DA PAS SILVA	8h às 12h
601	FRANCIELY JESABEL DIAS DE OLIVEIRA CAMPOS JACINTO	8h às 12h
602	FRANCIELY SILVA LEOPOLDO OLIVEIRA	8h às 12h
603	FRANCINETH RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
604	FRANCINEUBA BARROS PEREIRA	8h às 12h
605	FRANCISCA CLEICIANE PIRES ABREU	8h às 12h
606	FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS MONGE	8h às 12h
607	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	8h às 12h
608	FRANCISCA NUNES DE AMORIM	8h às 12h
609	FRANCISCO ALVES DA SILVA	8h às 12h
610	FRANCYELLE SANTOS AGUIRRE	8h às 12h
611	FRNACISNAYRA KANADA DE ARRUDA SOUSA	8h às 12h
612	GABRIEL BOMFIM PINHEIRO DA SILVA	8h às 12h
613	GABRIEL GUSTAVO ALMEIDA DE ASSIS	8h às 12h
614	GABRIEL JUSTO SEBA	8h às 12h
615	GABRIELA DA SILVA ALCANTARA	8h às 12h
616	GABRIELA DA SILVA CARDOSO	8h às 12h
617	GABRIELA GOMES GALDINO	8h às 12h
618	GABRIELI DOS SANTOS BELEM	8h às 12h
619	GABRIELLE APOLINARIO ROCHA	8h às 12h
620	GABRIELLI LETICIA SOARES SILVA	8h às 12h
621	GABRIELLY CRISTINA DA SILVA PAVAN	8h às 12h
622	GABRIELLY JOANA DA SILVA LEAL	8h às 12h
623	GECIANE DA SILVA CAMPOS	8h às 12h
624	GEICY RODRIGUES DOS SANTOS	8h às 12h
625	GEISIANE GARCIA DA SILVA	8h às 12h
626	GEISIELLE DE MORAES LEMES	8h às 12h
627	GEIZIANE NASSER DO NASCIMENTO	8h às 12h
628	GEIZYANNE FREITAS ALVES	8h às 12h
629	GELIARDE NATAN CAMPOS BARBOSA	8h às 12h
630	GELVACI MARTINS DA SILVA	8h às 12h
631	GENIDE TAVARES DE SOUZA	8h às 12h
632	GENIELI BENEDITA DA SILVA	8h às 12h
633	GENISLAYNE PAULINA DO NASCIMENTO	8h às 12h
634	GEOVANA DE LIMA SOUZA	8h às 12h
635	GEOVANI MARCELO BORTOLINI	8h às 12h
636	GERALDA FERREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
637	GERALDA SOUZA PEREIRA	8h às 12h
638	GERALDO BARBOSA	8h às 12h
639	GERALDO HILARIO DA SILVEIRA	8h às 12h
640	GERALDO LAZARO LOPES	8h às 12h
641	GICELE CRISTINA PINHEIRO DE ARRUDA	8h às 12h
642	GILBERTA GONCALVES DE ARRUDA	8h às 12h
643	GILSON ALVES DA SILVA	8h às 12h
644	GILZEMAR CANDIDO PINTO	8h às 12h
645	GIOVANA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	8h às 12h
646	GIOVANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
647	GIOVANA GABRIELLY SILVA	8h às 12h
648	GIOVANE GERSON DIAS OLIVEIRA	8h às 12h
649	GISELE ADRIANA DE OLIVEIRA	8h às 12h
650	GISELE DOS SANTOS	8h às 12h
651	GISELE FRANCISCA DA COSTA TESOURA	8h às 12h
652	GISELE PEREIRA DA SILVA REIS	8h às 12h
653	GISELY DA CUNHA LIMA	8h às 12h
654	GIZELE DAIANA DE SOUZA	8h às 12h
655	GIZELIA DO CARMO VIEIRA GARCIA	8h às 12h
656	GLAUBHERSON PATRICK DE CANAVARROS	8h às 12h
657	GLEICIANE GOMES ALVES DA SILVA	8h às 12h
658	GLEICIELLY SILVA SERRANO	8h às 12h
659	GLEIZIANE RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
660	GLEYCE KELLY DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	8h às 12h
661	GLEYCIANE CONCEICAO DE ALMEIDA	8h às 12h
662	GLORINHA PINTO DA COSTA	8h às 12h
663	GONCALO HURTADO CORREA	8h às 12h
664	GRACE DE SOUZA MOURA	8h às 12h
665	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	8h às 12h
666	GRACIELE DALLA VECCHIA	8h às 12h
667	GRACIELE DE SOUZA MONTEIRO	8h às 12h
668	GRACIELE GONCALINA COSTA DE SOUZA	8h às 12h
669	GRACIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	8h às 12h
670	GRACIETE MARTINS DE ALMEIDA PRADO	8h às 12h
671	GRASIELY AMORIM PEDROSO	8h às 12h
672	GRAZIELLA DA SILVA MARQUES	8h às 12h
673	GRAZIELLY CARVALHO PIERIN	8h às 12h
674	GREGORIA PROVIDENCIA RIVERO DE RIVERO	8h às 12h
675	GREICIANA MATIAS DA SILVA	8h às 12h
676	GUILHERME MARQUES DO NASCIMENTO	8h às 12h
677	HABIA CAROLINE DA SILVA	8h às 12h
678	HALAFF FERNANDO DOS SANTOS	8h às 12h
679	HALYNE NUNES DE MELO	8h às 12h
680	HELENA KARROLAYNE LOPES DOS SANTOS	8h às 12h
681	HELIA MARIA CASTELO BRANCO DA SILVA	8h às 12h
682	HELLEN CRISTIANE CASTELO BRANCO	8h às 12h
683	HELTON JOSE DOS SANTOS CARDOZO	8h às 12h
684	HEVELYN CRISTINA PEREIRA DO CARMO	8h às 12h
685	HISEM OURIVES MATTI	8h às 12h
686	HOLGA BEZERRA COSTA	8h às 12h
687	HONORINA DE SOUZA RIBEIRO	8h às 12h
688	HORRANY MIKELE LOURENCO CARVALHO	8h às 12h
689	HYASMIN EDUARDA MOURA SILVA	8h às 12h
690	IANNY GUIMARAES NASCIMENTO	8h às 12h
691	IASMIM TAPAJOS FAUSTINO	8h às 12h
692	IDALIANA VIEIRA PINTO	8h às 12h
693	IDEUMA MACIEL DFE ALMEIDA	8h às 12h
694	IGOR ARAUJO DE SOUZA	8h às 12h
695	ILANE CATERINE DE ALMEIDA ARRUDA	8h às 12h
696	ILMA FERREIRA LIMA	8h às 12h
697	ILZA MARTINS DA SILVA	8h às 12h
698	INGLIA LITIMAN DA CRUZ SILVA	8h às 12h
699	INGREDE TRINDADE EVANGELISTA	8h às 12h
700	INGRID STELA RIBEIRO	8h às 12h
701	INGRIDY NARA DA SILVA GONÇALVES	8h às 12h
702	INOCENCIA MARIA SANTOS SILVA	8h às 12h
703	IONARA IZABELA DE OLIVEIRA	8h às 12h
704	IRENE FELIX GONÇALVES	8h às 12h
705	ISABEL KAROLINA DA SILVA	8h às 12h
706	ISABELA CRISTINA DA SILVA	8h às 12h
707	ISABELLA GIOVANA MOURA BUENO	8h às 12h
708	IVALDINA SANTANA DE MIRANDA	8h às 12h
709	IVANI DOS SANTOS SALES	8h às 12h
710	IVANILDA CORREIA DA SILVA	8h às 12h
711	IVANIR DOMINGOS MARTINS	8h às 12h
712	IVETE CARDOSO	8h às 12h
713	IVONE ROCHA DE SOUZA ANDRADE	8h às 12h
714	IVONETE DA SILVA	8h às 12h
715	IVONETE PAES DE PAULA	8h às 12h
716	IVONETE SEVERINO DOS REIS SANTOS	8h às 12h
717	IZABELLY FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	8h às 12h
718	IZAILDES GONÇALVES DE MORAES	8h às 12h
719	IZAURA LOPES DA SILVA	8h às 12h
720	JACKELINE DA SILVA RAMOS	8h às 12h
721	JACKELINE PROENCA MORAES	8h às 12h
722	JACKELINE SANTOS ALMEIDA	8h às 12h
723	JACQUELINE CALDAS DOS SANTOS	8h às 12h
724	JACY FERREIRA DA COSTA	8h às 12h
725	JAIRO MARTINS	8h às 12h
726	JAKELINE FERREIRA MIRANDA	8h às 12h
727	JAMEIRE OLIVEIRA SANTOS	8h às 12h
728	JANA APARECIDA ROSA DA SILVA	8h às 12h
729	JANAINA ALVES DE MORAES	8h às 12h
730	JANAINA DA SILVA LIMA	8h às 12h
731	JANAINA DA SILVA SANTANA	8h às 12h
732	JANAINA DAS NEVES ALBUQUERQUE	8h às 12h

733	JANAINA GLORIA DA COSTA	8h às 12h
734	JANAINA GONÇALVES DA SILVA	8h às 12h
735	JANAINA SIMONELLI GUIA DE SOUZA	8h às 12h
736	JANE DE MAGALHAES ALMEIDA	8h às 12h
737	JANE MARIA DA SILVA	8h às 12h
738	JANETE PEREIRA DE SOUZA	8h às 12h
739	JANICE RIBEIRO DA SILVA	8h às 12h
740	JANILENE ALVES DA SILVA	8h às 12h
741	JAQUELINE APARECIDA DE MIRANDA	8h às 12h
742	JAQUELINE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO	8h às 12h
743	JAQUELINE DOS SANTOS VILAS BOAS	8h às 12h
744	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	8h às 12h
745	JAQUELINE HONORIO DE OLIVEIRA	8h às 12h
746	JAQUELINE NERES DE CARVALHO	8h às 12h
747	JAQUELINE RODRIGUES MORAIS	8h às 12h
748	JAVONE FERREIRA DA SILVA	8h às 12h
749	JAYANA APARECIDA FERREIRA LIMA	8h às 12h
750	JAYANE DA SILVA ALVES	8h às 12h
751	JAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	8h às 12h
752	JEANTY MELANA	8h às 12h
753	JECSIANE PAULA DE JESUS	8h às 12h
754	JEFFERSON CESAR PEDROSO	8h às 12h
755	JENIFER CRISTHIANE ALFONSO CARDOSO	8h às 12h
756	JENIFFER KAROLINE DA SILVA	8h às 12h
757	JENIFFER MAGALI ANTONIA NEVES DA SILVA	8h às 12h
758	JENIFFER SILVA SOUZA	8h às 12h
759	JENIFFER THAYANNE LEIVA DO PRADO	8h às 12h
760	JENILVA FREITAS DOS SANTOS	8h às 12h
761	JENNIFER JOSE DE FRANCA	8h às 12h
762	JENNIFER NUNES RONDON	8h às 12h
763	JENNIFFER CRISTINA ANIZIA ALMEIDA	8h às 12h
764	JENNIFFER DAIANY CAVALCANTE DE LIMA	8h às 12h
765	JESICA YASMIN BARBOSA DE MATOS	8h às 12h
766	JESIEL CABRAL DA SILVA	8h às 12h
767	JESSICA ADRIANE DE CARVALHO	8h às 12h
768	JESSICA DA SILVA COSTA	8h às 12h
769	JESSICA DE ALMEIDA AMORIM	8h às 12h
770	JESSICA DE CASSIA SILVA FRANCO	8h às 12h
771	JESSICA DE SOUZA	8h às 12h
772	JESSICA ESTEFANNY SOARES DE OLIVEIRA	8h às 12h
773	JESSICA JANAINA FIGUEIREDO DA COSTA	8h às 12h
774	JESSICA KAROLINA CAMPOS SILVA	8h às 12h
775	JESSICA LOPES FEITOSA	8h às 12h
776	JESSICA MANUELE ARRUDA	8h às 12h
777	JESSICA PEREIRA DA SILVA	8h às 12h
778	JESSICA REBECCA JEFFERY OLIVEIRA	8h às 12h
779	JESSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	8h às 12h
780	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	8h às 12h
781	JESSICA SUELLEN ALVES DE SOUZA	8h às 12h
782	JESSIKA KAROLINY ALVES RIBEIRO	8h às 12h
783	JESSIKA THAIS GOMES PEREIRA	8h às 12h
784	JESSIKA THAYNA DOS SANTOS	8h às 12h
785	JEZABEL SARA DOS SANTOS SILVA	8h às 12h
786	JHEYNNIFER LUANA FATIMA GOMES	8h às 12h
787	JOANA CELINA SANTANA DA SILVA	8h às 12h
788	JOANA DANIELLE RODRIGUES DE MORAES	8h às 12h
789	JOANA DARC CAMPOS DOS SANTOS	8h às 12h
790	JOANA XAVIER DOS SANTOS	8h às 12h
791	JOANES XAVIER DA SILVA	8h às 12h
792	JOANETE MARIA FERREIRA NEVES	8h às 12h
793	JOANINHA DARQUE DE SOUZA	8h às 12h
794	JOÃO BATISTA DA SILVA	8h às 12h
795	JOÃO BATISTA DA SILVA	8h às 12h
796	JOÃO BATISTA FERNANDES	8h às 12h
797	JOÃO BATISTA OLIVEIRA	8h às 12h
798	JOÃO DA SILVA PEREIRA	8h às 12h
799	JOÃO LEMOS DE OLIVEIRA	8h às 12h
800	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	8h às 12h
801	JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO	8h às 12h
802	JOCELENE VIEIRA DIAS	8h às 12h
803	JOCILEI HART	8h às 12h
804	JOCIMARY CARVALHO AMARILIO	8h às 12h
805	JOCINEI GOMES DE OLIVEIRA	8h às 12h
806	JOCINEIDE ALVES DA SILVA	8h às 12h
807	JOCYNEI DE ALMEIDA OLIVEIRA	8h às 12h
808	JOELMA DA SILVA BRASIL	8h às 12h
809	JOELMA PRISCILA DA ROCHA CAMPOS	8h às 12h
810	JOENIZE DE CAMPOS	8h às 12h
811	JOICE RODRIGUES BOAMORTE	8h às 12h
812	JOILSON VICENTE NUNES	8h às 12h
813	JOISIMEIRE NUNES SOARES DE CARVALHO	8h às 12h
814	JOLIANA FERNANDA DA SILVA	8h às 12h
815	JORCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	8h às 12h
816	JORDANA EMILIA ANDRADE RAMOS	8h às 12h
817	JORGE AUGUSTO DE MAGALHAES ANTUNES	8h às 12h
818	JOSE ANGEL DIAZ FIGUERA	8h às 12h
819	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	8h às 12h
820	JOSE APARECIDO BOMFIM	8h às 12h
821	JOSE APARECIDO ORTIZ	8h às 12h
822	JOSE BAPTISTA GONÇALVES	8h às 12h
823	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	8h às 12h
824	JOSE CARLOS LEMES DA SILVA	8h às 12h
825	JOSE DA SILVA	8h às 12h
826	JOSE DA SILVA	8h às 12h
827	JOSE DA SILVA CAMPOS	8h às 12h
828	JOSE DONIZETE MARTINS	8h às 12h
829	JOSE FRANCISCO PRIMO	8h às 12h
830	JOSE GOMES DOS ANJOS	8h às 12h
831	JOSE IVAN DA SILVA	8h às 12h
832	JOSE JOÃO DE OLIVEIRA	8h às 12h
833	JOSE MARIA DOS SANTOS SANTANA	8h às 12h
834	JOSE MARIA PEREIRA	8h às 12h
835	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8h às 12h
836	JOSE RUBENS DE OLIVEIRA	8h às 12h
837	JOSEANE ROSA DE PAULA GOMES	8h às 12h
838	JOSEFINA GAIVA DE ALMEIDA	8h às 12h
839	JOSELAINE ROSARIA DO NASCIMENTO	8h às 12h
840	JOSIANE GRAÇAS DOS ANJOS	8h às 12h
841	JOSIANE MAGDALENA SANTOS ROSA	8h às 12h
842	JOSIANE PEREIRA DA SILVA PUSCINA	8h às 12h
843	JOSIELY SILVA DOS SANTOS	8h às 12h
844	JOSILDA FRANCISCA DA ROSA	8h às 12h
845	JOSILENE ELISA CORREA	8h às 12h
846	JOSIMEIRE DA SILVA	8h às 12h
847	JOSTA SAINT VIL	8h às 12h
848	JOYCE ALBURQUERQUE RIBEIRO	8h às 12h
849	JOYLSON SOUZA PARENTE	8h às 12h
850	JUCELIA ALVES CAMPOS	8h às 12h
851	JUCELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	8h às 12h
852	JUCELY BOELL	8h às 12h
853	JUCILEIA PEREIRA DOS SANTOS	8h às 12h
854	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	8h às 12h
855	JUCILENE DOS SANTOS ARAUJO	8h às 12h
856	JUCILENE JESUS SILVA	8h às 12h
857	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	8h às 12h
858	JUCIMARA SOUZA SILVA	8h às 12h
859	JUCINEIDE DA SILVA MESA	8h às 12h
860	JUELSON MONTEZUMA DE ALBUES	8h às 12h
861	JUELY MARY PEREIRA LEITE	8h às 12h
862	JULIANA BARBOZA	8h às 12h
863	JULIANA DA SILVA DUARTE	8h às 12h
864	JULIANA DOS SANTOS LARREIA	8h às 12h
865	JULIANA EVA DIAS SAMPAIO SILVA RONDON	8h às 12h
866	JULIANA FRANCA DE OLIVEIRA	8h às 12h
867	JULIANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	8h às 12h
868	JULIANA SOARES DE CAMPOS	8h às 12h
869	JULIANE APARECIDA DE ASSUNÇÃO COSTA	8h às 12h
870	JULIANI ALVES BILIBIO	8h às 12h
871	JULIENE BALBINA DE SOUZA CUNHA	8h às 12h
872	JULINEIA ALVES PEREIRA	8h às 12h
873	JULYANE LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	8h às 12h
874	JUNIANA PATRICIA SILVA DE SOUZA	8h às 12h
875	JURACEMA PIRES DA SILVA	8h às 12h
876	JURACI JOÃO DA SILVA	8h às 12h
877	JURACY RIBEIRO DE OLIVEIRA	8h às 12h
878	JUREMA GOMES CORREIA	8h às 12h
879	JUREMA JOSE CAMPOS COSTA	8h às 12h
880	JUSSARA BARBOSA DA SILVA	8h às 12h
881	JUSSARA DE ALMEIDA SANTOS	8h às 12h
882	JUSSARA TOMAZZO FELIPE	8h às 12h
883	JUSTINA FERREIRA DA SILVA	8h às 12h
884	KALINCA APARECIDA TORRES	13h às 17h
885	KALYTA NAIARA LEANDRO ROBERTO	13h às 17h
886	KAMILA BENITES DE ALMEIDA	13h às 17h
887	KAMILA BLENDA DOMINGOS DA SILVA	13h às 17h
888	KAMILA CRISTINA SANTOS BORGES	13h às 17h

889	KAMILA DA SILVA BRUNK	13h às 17h
890	KAMILA DA SILVA NOGUEIRA	13h às 17h
891	KAMILA DOS SANTOS ALVES ARRUDA	13h às 17h
892	KAMILA LEMES	13h às 17h
893	KAMILA RAMOS DA SILVA	13h às 17h
894	KAMILA SOARES DOS SANTOS DA SILVA	13h às 17h
895	KAMILLA REGINA DA SILVA ARRUDA	13h às 17h
896	KAMILLA RIBEIRO DE LIMA PAULA	13h às 17h
897	KANANDA PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	13h às 17h
898	KANANDA RAFAELA BONASSI DE ARAUJO	13h às 17h
899	KAOANY CORREA DE MIRANDA	13h às 17h
900	KAREN PATRICIA RIBEIRO DE CAMPOS	13h às 17h
901	KAREN RODER CREVELARO	13h às 17h
902	KARICIELLI MONICA ALVIN RIBEIRO	13h às 17h
903	KARINA MARQUES CUNHA DA SILVA	13h às 17h
904	KARINE GABRIELLY FERREIRA DE ARRUDA	13h às 17h
905	KARINE SANTOS NUNES	13h às 17h
906	KARLA CRISTINA GALIANO DE ARRUDA SILVA	13h às 17h
907	KARLA FERNANDA MUNIZ VILELA	13h às 17h
908	KARLA MARIA SATILIO DA SILVA	13h às 17h
909	KARLA SUELY MATEUS LEITE	13h às 17h
910	KAROLAINE TEIXEIRA DE ARRUDA	13h às 17h
911	KAROLAYNE MARTINS DE MORAES	13h às 17h
912	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	13h às 17h
913	KAROLAYNE PINHEIRO	13h às 17h
914	KAROLAYNE SILVA DE OLIVEIRA	13h às 17h
915	KAROLINA PEREIRA LOPES	13h às 17h
916	KAROLINE AUXILIADORA DA SILVA	13h às 17h
917	KAROLINE ISABEL DE ASSUNÇÃO	13h às 17h
918	KAROLINE MARIA DA SILVA	13h às 17h
919	KAROLINE REZENDE DE ARAUJO	13h às 17h
920	KAROLYNE DA SILVA JULIANI	13h às 17h
921	KASSIA THAMIRES TOCANTINS DE FIGUEIREDO	13h às 17h
922	KATIA CILENE MIRANDA	13h às 17h
923	KATIA MORIMOTO KOGA	13h às 17h
924	KATIA SANDRA MARIA DOS SANTOS AGUIAR	13h às 17h
925	KATIANE DIENE LIMA XAVIER	13h às 17h
926	KATIUSCIA FELIX DA SILVA	13h às 17h
927	KAUANY FREIRE MATIAS	13h às 17h
928	KAYKE PEREIRA DE OLIVEIRA	13h às 17h
929	KDIMA CUNHA COSTA	13h às 17h
930	KELEN CRISTIANE SALES	13h às 17h
931	KELI ROSIANE DAS CHAGAS	13h às 17h
932	KELIANE ALVES DOS REIS	13h às 17h
933	KELIFER SANTOS SILVA	13h às 17h
934	KELLEN REGI DE JESUS	13h às 17h
935	KELLI CRISTINA SANTOS DA SILVA	13h às 17h
936	KELLOY GABRIELE DA SILVA CARVALHO	13h às 17h
937	KELLY APARECIDA DE SOUZA MESA	13h às 17h
938	KELLY BANEGAS ALVES	13h às 17h
939	KELLY CRISTINA DE ARAUJO BATISTA	13h às 17h
940	KELMY STEFANY SOARES	13h às 17h
941	KENA LENY PRADO	13h às 17h
942	KERISLAINE DA SILVA	13h às 17h
943	KEROLEM RODRIGUES DE MORAES	13h às 17h
944	KEROLY DOMINGUES DE OLIVEIRA	13h às 17h
945	KETHILYN JOSIELLY BORDIN DE ARRUDA	13h às 17h
946	KETHULY NATHALIA MIRANDA CUQUI	13h às 17h
947	KETSIA APUGUE MAGALHÃES OLIVEIRA	13h às 17h
948	KETTLY MOIRA LOPES	13h às 17h
949	KEVELEN CASTRO DA SILVA	13h às 17h
950	KEVILLYN KAROLYNE SILVA DE SOUZA	13h às 17h
951	KEZIA KEREN DE OLIVEIRA	13h às 17h
952	KEZIA PAES DE QUEIROZ	13h às 17h
953	KEZIA VIANA RAMOS	13h às 17h
954	KLISHINA KELLI CAETANO MOREIRA	13h às 17h
955	LAIANDRA PEREIRA GONCALVES	13h às 17h
956	LAICE RAFAELA MELO GARCIA	13h às 17h
957	LAIS DA SILVA RONDON	13h às 17h
958	LAISI PAULA DE OLIVEIRA	13h às 17h
959	LANA JESSICA SANTOS RIBEIRO	13h às 17h
960	LARIANE LORENA MORAES DO NASCIMENTO	13h às 17h
961	LARISSA BARBOSA DE AMORIM	13h às 17h
962	LARISSA DA SILVA CARDOSO	13h às 17h
963	LARISSA DE SOUZA DUARTE	13h às 17h
964	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	13h às 17h
965	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	13h às 17h
966	LARISSA MARIA BARROS PEREIRA	13h às 17h
967	LARISSA MOREIRA E MOREIRA	13h às 17h
968	LARISSA RODRIGUES	13h às 17h
969	LARISSA SOARES DA SILVA	13h às 17h
970	LARRYSA MAYRA OLIVEIRA DE PAULA	13h às 17h
971	LARYSSA LOBO DOS SANTOS	13h às 17h
972	LAUANA APARECIDA FERNANDES	13h às 17h
973	LAUANA BRANDAO SIMOES	13h às 17h
974	LAURA DAIANE DA SILVA	13h às 17h
975	LAURA DIVINA DO CARMO SILVA	13h às 17h
976	LAURA HELENA DA SILVA	13h às 17h
977	LAURA MARQUES DA SILVA	13h às 17h
978	LAURA RAYANE LIMA DA SILVA	13h às 17h
979	LAURA SARA WYDLER DA SILVA	13h às 17h
980	LAURA SIQUEIRA SILVA	13h às 17h
981	LAURIANE BISPO VIEIRA	13h às 17h
982	LAYANE PEREIRA VIEIRA	13h às 17h
983	LEIA DAMASCENO PAIVA	13h às 17h
984	LEIDIANA MIGUELINA MARTINS	13h às 17h
985	LEIDIANE PIRES COUTINHO	13h às 17h
986	LEIDIANY RONDON MACIEL DE LARA	13h às 17h
987	LEILA AIRES DA SILVA	13h às 17h
988	LEILA MARIA SALES MENDES	13h às 17h
989	LEILA XAVIER QUEROBINA	13h às 17h
990	LEILDES SANTOS MAGALHAES	13h às 17h
991	LELAINE SOUZA FOLHA	13h às 17h
992	LELIANA DE OLIVEIRA	13h às 17h
993	LENIR JOSE MATTOS DA SILVA	13h às 17h
994	LEOMAR FERREIRA E SILVA	13h às 17h
995	LEONARD FERNAND JEANTY	13h às 17h
996	LETICIA BUENO SILVA CABRAL	13h às 17h
997	LETICIA DE OLIVEIRA	13h às 17h
998	LETICIA DE SOUZA FIGUEIREDO	13h às 17h
999	LETICIA JENNEFFER PADILHA GONCALVES	13h às 17h
1000	LETICIA KAROLAYNE DA SILVA	13h às 17h
1001	LETICIA MARIA DOS ANJOS	13h às 17h
1002	LEUZENIR JOSE DOS SANTOS RAMOS	13h às 17h
1003	LEYDISMAR DEL VALLE GONZALEZ MOYA	13h às 17h
1004	LIDIA LUCIA MACIEL DE ASSUNÇÃO	13h às 17h
1005	LIDIANE LEITE DE BTEIXEIRA	13h às 17h
1006	LIGIA MARIA ZAGURSKI PEDRAÇA	13h às 17h
1007	LILIAN NUNES DA SILVA	13h às 17h
1008	LILIANE DA SILVA FERNANDES	13h às 17h
1009	LINDALVA JOANA DA SILVA	13h às 17h
1010	LINDAURA ANTONIA DA ROCHA	13h às 17h
1011	LINDAURA SANTOS DA SILVA	13h às 17h
1012	LINDINAURA DOMINGAS DA SILVA	13h às 17h
1013	LINDOMAR DE ARAUJO ROSA	13h às 17h
1014	LOANA BARBOSA DOS SANTOS	13h às 17h
1015	LOHANY CRISTINE NUNES DE SOUZA	13h às 17h
1016	LOHRAYNNE GABRIELLE DE CAMPOS COSTA	13h às 17h
1017	LORANY DA SILVA PEREIRA	13h às 17h
1018	LORENA VITORIA MARQUES ARAUJO	13h às 17h
1019	LORRAINY MORAES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1020	LORRAYNE RODRIGUES	13h às 17h
1021	LOURDES BISPO DE OLIVEIRA	13h às 17h
1022	LOURDES MARIA DE CAMPOS	13h às 17h
1023	LOURENCO LINDOMAR DO NASCIMENTO AMARAL	13h às 17h
1024	LUAN ALCANTARA MACHADO	13h às 17h
1025	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	13h às 17h
1026	LUANA DA SILVA NUNES	13h às 17h
1027	LUANA LARISSA DA SILVA CAMPOS	13h às 17h
1028	LUANA LUZIA ORTEGA	13h às 17h
1029	LUANA MARIA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1030	LUANA SIMOES DA CRUZ	13h às 17h
1031	LUANA SOARES GOUVEIA	13h às 17h
1032	LUANY SUELLEN GONCALVES DIAS	13h às 17h
1033	LUCAS DA SILVA PROENCA	13h às 17h
1034	LUCELIA LIMA DE ARRUDA MATEUS	13h às 17h
1035	LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	13h às 17h
1036	LUCI VERA DA SILVA LEMES	13h às 17h
1037	LUCIA DO MONTE MAGALHAES	13h às 17h
1038	LUCIA HELENA SANTANA	13h às 17h
1039	LUCIA ISABEL BENITEZ SILVA	13h às 17h
1040	LUCIA RODRIGUES DE LARA	13h às 17h
1041	LUCIA SATIRO DA ROSA	13h às 17h
1042	LUCIANA DE ALMEIDA FERREIRA	13h às 17h
1043	LUCIANA DIAS PONCE MOREIRA	13h às 17h
1044	LUCIANA FELIX MARQUES DA SILVA	13h às 17h

1045	LUCIANA FRANCISCA CAMPOS DE ARRUDA	13h às 17h
1046	LUCIANA GOMES DE LIMA	13h às 17h
1047	LUCIANA IZABEL DOS SANTOS FERREIRA	13h às 17h
1048	LUCIANA LIMA DE MORAIS COSTA	13h às 17h
1049	LUCIANA PEGORARO	13h às 17h
1050	LUCIANA RISCIK	13h às 17h
1051	LUCIANA SANTOS CARVALHO	13h às 17h
1052	LUCIANA TAMIRES TEIXEIRA DA SILVA	13h às 17h
1053	LUCIANE BRANDAO DIAS	13h às 17h
1054	LUCIANE DRIELLY BRANDAO FABIANO	13h às 17h
1055	LUCIANE TEODORO PEREIRA	13h às 17h
1056	LUCIENE JESUS DA SILVA	13h às 17h
1057	LUCIENI ABREU OLIVEIRA	13h às 17h
1058	LUCILEIA GONÇALVES DE SOUZA	13h às 17h
1059	LUCILENE GONÇALVES DA SILVA	13h às 17h
1060	LUCILENE VIANA DE SOUZA	13h às 17h
1061	LUCIMAR PIRES DE BARROS	13h às 17h
1062	LUCIMARA DA SILVA	13h às 17h
1063	LUCIMEIRE NEVES DA SILVA	13h às 17h
1064	LUCINDA RODRIGUES MONCAO DE OLIVEIRA	13h às 17h
1065	LUCINDO GONCALVES	13h às 17h
1066	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA BITENCOURT	13h às 17h
1067	LUCINEIDE CRISTIANE SIQUEIRA PADILHA	13h às 17h
1068	LUCKA CHARLES	13h às 17h
1069	LUDMILA SANTANA NEVES	13h às 17h
1070	LUDYANE DA SILVA DUARTE	13h às 17h
1071	LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1072	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	13h às 17h
1073	LUIZ GUSTAVO CUNHA DE LIMA	13h às 17h
1074	LUIZ LAURENTINO SILVA	13h às 17h
1075	LUIZ PESSOA	13h às 17h
1076	LUIZ TEIXEIRA DA ROSA	13h às 17h
1077	LUIZA PAULA DE FREITAS	13h às 17h
1078	LUIZA REGINA DA SILVA LARREIA	13h às 17h
1079	LUIZA SOARES DE AMORIM	13h às 17h
1080	LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES	13h às 17h
1081	LUZENI JOSE DOS SANTOS	13h às 17h
1082	LUZENIR SOUZA DA COSTA	13h às 17h
1083	LUZENIRA LUCAS DOS SANTOS	13h às 17h
1084	LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA	13h às 17h
1085	LUZIA APARECIDA MARTINS	13h às 17h
1086	LUZIA PEREIRA DE REZENDE	13h às 17h
1087	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	13h às 17h
1088	LUZIANA LOPES DE SOUZA	13h às 17h
1089	LUZIANE DE JESUS BARROS	13h às 17h
1090	LUZINETE NASCIMENTO	13h às 17h
1091	LUZINETE OLIVEIRA EVANGELISTA	13h às 17h
1092	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	13h às 17h
1093	MADALENA MARQUES PERES	13h às 17h
1094	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	13h às 17h
1095	MAIANE CARVALHO DE MATOS	13h às 17h
1096	MAIARA FERREIRA DA SILVA	13h às 17h
1097	MAIARA XAVIER DE OLIVEIRA	13h às 17h
1098	MAILZA DE FATIMA COSTA DE MORAES	13h às 17h
1099	MAIRY MARIA MORAES DE BRITO	13h às 17h
1100	MALTA SANTOS DE PAULA OLIVEIRA	13h às 17h
1101	MANOEL ANTONIO DA COSTA	13h às 17h
1102	MANOEL ASSUNCAO DE ARRUDA	13h às 17h
1103	MANOEL CONCEICAO DA SILVA	13h às 17h
1104	MANOEL COSTA DE ASSIS	13h às 17h
1105	MANOEL DE SOUZA LIMA	13h às 17h
1106	MANUELINA REGNIERO NALON	13h às 17h
1107	MANUELLY DA SILVA PEREIRA	13h às 17h
1108	MARA CRISTINA RIGO COBRA	13h às 17h
1109	MARA TAISE DE SOUZA OLIVEIRA	13h às 17h
1110	MARAYANNE KALLITA CARDOSO VALERIO	13h às 17h
1111	MARCELA CRISTINA DA SILVA	13h às 17h
1112	MARCELA JAKELINE DE SOUZA	13h às 17h
1113	MARCELLA REGINA DE CAMPOS SILVA	13h às 17h
1114	MARCELLY RODRIGUES FIGUEIREDO	13h às 17h
1115	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1116	MARCIA CALDAS DA SILVA	13h às 17h
1117	MARCIA CAROLINE DE OLIVEIRA AGUIAR	13h às 17h
1118	MARCIA DE SOUZA ALBERTINO	13h às 17h
1119	MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	13h às 17h
1120	MARCIA ELIKA DANTAS ALEIXO AUGUSTO	13h às 17h
1121	MARCIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	13h às 17h
1122	MARCIA MARIA PIZOTO	13h às 17h
1123	MARCIA PEREIRA DA ROCHA	13h às 17h
1124	MARCIA ROSA DE ARRUDA	13h às 17h
1125	MARCIA SEVERINA DE SANTANA FERREIRA	13h às 17h
1126	MARCIELY MIRANDA DA CONCEICAO	13h às 17h
1127	MARCILEIDE LEITE QUEIROZ	13h às 17h
1128	MARCILENE GOMES DE SOUZA	13h às 17h
1129	MARCIO GREGORIO DA COSTA CAMPOS	13h às 17h
1130	MARCIQUELE MIRANDA DA CONMCEICAO	13h às 17h
1131	MARCOLINA BENEDITA DE ANUNCIACAO	13h às 17h
1132	MARCOS ANTONIO DE PAULA	13h às 17h
1133	MARCOS FRANCISCO DE ARRUDA	13h às 17h
1134	MARCOS ROBERTO FORTES	13h às 17h
1135	MARELIR APARECIDA PEREIRA DE AMORIM	13h às 17h
1136	MARENIL NUNES PINTO	13h às 17h
1137	MARIA ADELIA LOPES DE AMORIM	13h às 17h
1138	MARIA ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	13h às 17h
1139	MARIA APARECIDA ADAO	13h às 17h
1140	MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	13h às 17h
1141	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA	13h às 17h
1142	MARIA APARECIDA DA SILVA	13h às 17h
1143	MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	13h às 17h
1144	MARIA APARECIDA DE ARRUDA	13h às 17h
1145	MARIA APARECIDA DE MORAES	13h às 17h
1146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13h às 17h
1147	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	13h às 17h
1148	MARIA APARECIDA DIMAS DE SOUZA	13h às 17h
1149	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1150	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13h às 17h
1151	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	13h às 17h
1152	MARIA APARECIDA MENDES SANTOS	13h às 17h
1153	MARIA APARECIDA MIGUEL	13h às 17h
1154	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	13h às 17h
1155	MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1156	MARIA APARECIDA SOARES DE CAMPOS	13h às 17h
1157	MARIA APOLONIA DE LIMA	13h às 17h
1158	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO	13h às 17h
1159	MARIA BARBARA BORBA	13h às 17h
1160	MARIA BENEDITA DA SILVA	13h às 17h
1161	MARIA BERNARDES DE FRANCA	13h às 17h
1162	MARIA CAROLINE DE PAULA SOUZA	13h às 17h
1163	MARIA CELIA BATISTA DA SILVA	13h às 17h
1164	MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	13h às 17h
1165	MARIA CRISTINA PEREIRA NETO	13h às 17h
1166	MARIA DA CONCEICAO DE MORAES	13h às 17h
1167	MARIA DA CONCEICAO NUNES	13h às 17h
1168	MARIA DA SOLIDADE SOUZA QUEIROZ	13h às 17h
1169	MARIA DAS DORES DE ARRUDA E SILVA	13h às 17h
1170	MARIA DAS GRACAS ALVES PEREIRA	13h às 17h
1171	MARIA DAS GRACAS RAMALHO PALMEIRA	13h às 17h
1172	MARIA DAS GRACAS RAMOS DOS SANTOS	13h às 17h
1173	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA ROCHA	13h às 17h
1174	MARIA DAS NEVES ELIAS DA SILVA	13h às 17h
1175	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1176	MARIA DE FATIMA PINTO DA ROSA	13h às 17h
1177	MARIA DE JESUS BARROS NOLETO	13h às 17h
1178	MARIA DE JESUS CONCEICAO DA SILVA	13h às 17h
1179	MARIA DE LOUDES OLIVEIRA	13h às 17h
1180	MARIA DE LOURDES DA SILVA	13h às 17h
1181	MARIA DE LOURDES LIMA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1182	MARIA DE LOURDES MARES DOS SANTOS	13h às 17h
1183	MARIA DE LOURDES MORAES DE SOUZA	13h às 17h
1184	MARIA DE LURDES SOUZA	13h às 17h
1185	MARIA DO CARMO E SILVA	13h às 17h
1186	MARIA DO CARMO PEREIRA	13h às 17h
1187	MARIA DO ESPIRITO SANTO BEZERRA COSTA	13h às 17h
1188	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GARCIA	13h às 17h
1189	MARIA ELISA DA SILVA	13h às 17h
1190	MARIA ELIZIA ROSA	13h às 17h
1191	MARIA ELOISA OLIVEIRA DA ROSA	13h às 17h
1192	MARIA ETERNA ALVES DE ALMEIDA	13h às 17h
1193	MARIA FATIMA DA SILVA	13h às 17h
1194	MARIA FATIMA DE FRANCA	13h às 17h
1195	MARIA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	13h às 17h
1196	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA AMORIM	13h às 17h
1197	MARIA GERONIMA FIGUEIREDO DA SILVA	13h às 17h
1198	MARIA GONZAGA ROSA	13h às 17h
1199	MARIA HOZANA MEDEIROS DE SOUZA	13h às 17h
1200	MARIA IRANILDA VIEIRA DA CUNHA	13h às 17h

1201	MARIA ISABEL FERREIRA	13h às 17h
1202	MARIA JESOINA XAVIER DO VALE	13h às 17h
1203	MARIA JOSE CONCEICAO DE SOUZA	13h às 17h
1204	MARIA JOSE DA SILVA	13h às 17h
1205	MARIA JOSE DA SILVA	13h às 17h
1206	MARIA JOSE DE CAMPOS	13h às 17h
1207	MARIA LUANA TEIXEIRA	13h às 17h
1208	MARIA LUCIA DE MORAIS CARVALHO	13h às 17h
1209	MARIA LUCIA DOS SANTOS	13h às 17h
1210	MARIA LUCIMAR BARROS DIAS	13h às 17h
1211	MARIA LUIZA ALVES DE BRITO	13h às 17h
1212	MARIA LUZIA MOTA	13h às 17h
1213	MARIA MARGARIDA BARBOSA GOMES	13h às 17h
1214	MARIA MIGUELINA FREITAS DA SILVA	13h às 17h
1215	MARIA MONICA DE MORAES	13h às 17h
1216	MARIA OLIVA DA SILVA	13h às 17h
1217	MARIA PIRES DE PAULA	13h às 17h
1218	MARIA ROSA DA SILVA	13h às 17h
1219	MARIA SEBASTIANA PLACIDA DOS REIS	13h às 17h
1220	MARIA TANIA DA SILVA OLIVEIRA	13h às 17h
1221	MARIA TEREZINHA DA SILVA FERREIRA	13h às 17h
1222	MARIANA DA SILVA	13h às 17h
1223	MARIANA DE CAMPOS ESTEVAO	13h às 17h
1224	MARIANA GOMES MARINHO	13h às 17h
1225	MARIANA GONZAGA DOS SANTOS	13h às 17h
1226	MARIANA MARTINS AQUINO	13h às 17h
1227	MARIANA PAULA DIAS DA SILVA	13h às 17h
1228	MARIANA SANTIAGO DE ALMEIDA	13h às 17h
1229	MARIANE COSTA DE MORAES	13h às 17h
1230	MARIANE DA SILVA BARBOSA	13h às 17h
1231	MARIANE DOS SANTOS ASSIS	13h às 17h
1232	MARIANI CRISTINI FERNANDES CAMARGO	13h às 17h
1233	MARIELE MARQUES LIRIO	13h às 17h
1234	MARIELIS DELCARMEN PALOMIRO MENDEZ	13h às 17h
1235	MARILANDIA OLIVEIRA DE JESUS	13h às 17h
1236	MARILENE DA SILVA	13h às 17h
1237	MARILENE VIEIRA DA SILVA	13h às 17h
1238	MARILZA FRANCA DOS SANTOS	13h às 17h
1239	MARILZA LEMES DA SILVA	13h às 17h
1240	MARILZA RIBEIRO DOS SANTOS	13h às 17h
1241	MARINA CAMARGO NEVES REGO	13h às 17h
1242	MARINA DA SILVA VIEIRA	13h às 17h
1243	MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA	13h às 17h
1244	MARINALVA REGINA DA SILVA	13h às 17h
1245	MARINITA SILVA DE BRITO	13h às 17h
1246	MARIO DE MORAES	13h às 17h
1247	MARIO HENRIQUE GARCIA DE MORAES	13h às 17h
1248	MARIO HURTADO CHAVES	13h às 17h
1249	MARIO MARCIO ALVES DE JESUS	13h às 17h
1250	MARIUZA LOPES DE MIRANDA	13h às 17h
1251	MARIVANNE NOGUEIRA DOS SANTOS	13h às 17h
1252	MARIZETE ALMEIDA SILVA	13h às 17h
1253	MARLEI AMARAES GOMES	13h às 17h
1254	MARLENE BENEDITA DA SILVA	13h às 17h
1255	MARLENE DE LARA FERREIRA	13h às 17h
1256	MARLENE SILVA DOS ANJOS	13h às 17h
1257	MARLI APARECIDA REZENDE DA SILVA	13h às 17h
1258	MARLI FELIZARDO DA SILVA	13h às 17h
1259	MARLI GONCALVES DA SILVA	13h às 17h
1260	MARLUCIA DE SOUZA GOMES	13h às 17h
1261	MARONILSON ALVES BEZERRA	13h às 17h
1262	MARTINHA MARQUES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1263	MARYETH CAMPOS DE MORAES	13h às 17h
1264	MATHEUS OLIVEIRA GOMES	13h às 17h
1265	MAUDELINE ABRAHAM LEXIS	13h às 17h
1266	MAURA TEOTONIO DE CARVALHO	13h às 17h
1267	MAX WILLIAN ARAUJO CAMPOS	13h às 17h
1268	MAXSUEL BRENNER RODRIGUES CARNEIRO	13h às 17h
1269	MAYARA CARVALHO DE MATOS	13h às 17h
1270	MAYARA NADIMA DE ARRUDA	13h às 17h
1271	MAYARA PATRICIA DA SILVA SALES	13h às 17h
1272	MAYRA DE CARLI SANTOS	13h às 17h
1273	MAYRA MONIK NOGUEIRA VICENTE	13h às 17h
1274	MAYSA PEREIRA VILELA	13h às 17h
1275	MAYSE FARIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1276	MEIRE PADILHA DE LARA	13h às 17h
1277	MELOPE AKIYAMA DE SOUZA	13h às 17h
1278	MERIEME ALVES NATIVIDADE	13h às 17h
1279	MICHEL INDIRA CASTILLO RUIZ	13h às 17h
1280	MICHELE ALVES RODRIGUES	13h às 17h
1281	MICHELLE CRISTINA OLIVEIRA MELO	13h às 17h
1282	MICHELLI MAIARA DA CRUZ SILVA	13h às 17h
1283	MICHELLY CRISTINA SILVA COSTA	13h às 17h
1284	MICHELLY MORAES DE VASCONCELOS	13h às 17h
1285	MIKAELA MICHELLY COSTA	13h às 17h
1286	MIKAELE SOARES MATOS	13h às 17h
1287	MILENA CASSIANE ALMEIDA DE ARRUDA	13h às 17h
1288	MILENA DA SILVA SANTOS	13h às 17h
1289	MILENY DA SILVA ALVARENGA	13h às 17h
1290	MILIANE NUNES DE SOUZA	13h às 17h
1291	MILLENA MIKAELE DE ARRUDA MATEUS	13h às 17h
1292	MILTON SANTANA MARINHO	13h às 17h
1293	MINELI SHERYLYN MENDOZA TORRES	13h às 17h
1294	MIRAMAR MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1295	MIRIA BARBOSA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1296	MIRIA TELES DA COSTA PAULINO	13h às 17h
1297	MIRIAN LETICIA CONCEICAO TAPAJOS DA SILVA	13h às 17h
1298	MIRTES CONCEICAO DE LIMA ALVES	13h às 17h
1299	MISSLAINE DO PRADO GOUVEIA	13h às 17h
1300	MONICA PEDROSA SANTIAGO	13h às 17h
1301	MORGANA DE SOUZA AMORIM RONDON	13h às 17h
1302	NADIA CAMPOS AMORIM	13h às 17h
1303	NADIMA ARAUJO MENEZES	13h às 17h
1304	NAILE ALEXIS	13h às 17h
1305	NAIR DA SILVA SANTOS	13h às 17h
1306	NAIR ROSA DE ARRUDA	13h às 17h
1307	NAISA RODRIGUES DE SOUZA	13h às 17h
1308	NARA JANAINA CORREA DE MORAIS	13h às 17h
1309	NATALIA DE SOUSA SILVA	13h às 17h
1310	NATALIA ESTEVAM LOPES	13h às 17h
1311	NATALIA HARACEMKO DE OLIVEIRA	13h às 17h
1312	NATALICE DO AMARAL ALMEIDA	13h às 17h
1313	NATALLIA LORRAYNE CAMPOS	13h às 17h
1314	NATALY JOICE FERREIRA DA COSTA	13h às 17h
1315	NATANA LUCIA SILVA ARAUJO	13h às 17h
1316	NATHALIA ALVES DA SILVA	13h às 17h
1317	NATIELE MORAIS MARTINS	13h às 17h
1318	NAYARA CONCEIÇÃO RODRIGUES OLIVEIRA SOUSA	13h às 17h
1319	NAYARA DE OLIVEIRA AMORIM	13h às 17h
1320	NAYARA MAURICIO DA SILVA GUIMARAES	13h às 17h
1321	NAYARA RODRIGUES ROZA	13h às 17h
1322	NAZARENA BENEDITA PONCE SANTO	13h às 17h
1323	NAZITA MARIA DE LIMA	13h às 17h
1324	NEIDE CONCEIÇAO DOS SANTOS	13h às 17h
1325	NELES CAETANA DE ARRUDA	13h às 17h
1326	NELIO LINO WEIRICH	13h às 17h
1327	NELSON LUIZ HURTADO	13h às 17h
1328	NELY COSTA MEIRA	13h às 17h
1329	NEOCY NUNES ESPERIDIAO	13h às 17h
1330	NERCI BARBOSA DE ARRUDA	13h às 17h
1331	NERY ARRUDA DE ARUJO	13h às 17h
1332	NEUMA RODRIGUES OSORIO CORDEIRO	13h às 17h
1333	NEURYANE CRISTINA DE ARRUDA MOTA	13h às 17h
1334	NEUSA SOUSA SILVA	13h às 17h
1335	NEUSETE RODRIGUES	13h às 17h
1336	NEUZA ANDRADE FREIRE	13h às 17h
1337	NEUZA MENDES PEDROZO	13h às 17h
1338	NEUZA ROSA DE JESUS SILVA	13h às 17h
1339	NICIDEIA SOARES ROCA	13h às 17h
1340	NILA DA SILVA STAPASOLI	13h às 17h
1341	NILDA PAULA DE SOUZA	13h às 17h
1342	NILMA MARIA DA SILVA GOMES	13h às 17h
1343	NILSON RIBEIRO NEPONOCENO	13h às 17h
1344	NILVA RAINHA DA COSTA	13h às 17h
1345	NILZA RIBEIRO DE MAGALHÃES	13h às 17h
1346	NIRLEY DE FREITAS FOLHA SILVA	13h às 17h
1347	NOLITA GEORGINA SANTOS	13h às 17h
1348	NORMA CONCEIÇÃO DA COSTA	13h às 17h
1349	NORMA GERUSA FLORES FAUSTINO	13h às 17h
1350	NTHALIA PEREIRA BATISTA LEITE	13h às 17h
1351	NUBIA EDIMARA DA SILVA	13h às 17h
1352	ODIRLENE REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1353	OLGA GUIMARAES DE SOUZA	13h às 17h
1354	ONEIDA DE ARAUJO MACIEL	13h às 17h
1355	ORLANDO DA CONCECAO SANTOS	13h às 17h

1356	PABULA KLANNY SOUZA COSTA	13h às 17h
1357	PAMELA ALVES DA CONCEICÃO	13h às 17h
1358	PAMELA AMANDA NERIS KLEIM	13h às 17h
1359	PAMELA APARECIDA PALHAO YOVANOVIC	13h às 17h
1360	PAMELA CRISTINI SCHMIDT REZENDE	13h às 17h
1361	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1362	PAMELA SUELLEN BENEVIDES MAGALHAES	13h às 17h
1363	PAMELLA CRISTINA EZEQUIEL SANTOS	13h às 17h
1364	PAMELLA DE JESUS FERNANDES	13h às 17h
1365	PAOLA DE MORAES FERREIRA	13h às 17h
1366	PASCOAL FAUSTINO DE ALMEIDA	13h às 17h
1367	PATRICIA ALVES DE AGUIAR CRUZ	13h às 17h
1368	PATRICIA ALVES DE SOUZA	13h às 17h
1369	PATRICIA APARECIDA ASSIS XAVIER	13h às 17h
1370	PATRICIA MAZETTO PEREIRA	13h às 17h
1371	PATRICIA PERECINI GOMES	13h às 17h
1372	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	13h às 17h
1373	PATRICIA RIBEIRO ROSSI	13h às 17h
1374	PAULA JAQUELINE SOUZA GOMES	13h às 17h
1375	PAULA RIBEIRO DA COSTA	13h às 17h
1376	PAULO AFONSO BARBOSA	13h às 17h
1377	PAULO MARCOS FELIX DE FARIAS	13h às 17h
1378	PAULO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	13h às 17h
1379	PAULO THIAGO ALVES DE FRANCA	13h às 17h
1380	PEDRO CLOVIS PEREIRA	13h às 17h
1381	PEDRO TRAJANO DA SILVA	13h às 17h
1382	PHABYLLA EVELEN NUNES DA SILVA	13h às 17h
1383	PHAMYLLA PATRICIA DA COSTA SILVA	13h às 17h
1384	POLIANA RODRIGUES LISBOA	13h às 17h
1385	POLIANE RAYANE DA SILVA	13h às 17h
1386	POLLYANA EVILLYN SANTOS DE OLIVEIRA	13h às 17h
1387	PRISCILLA LORRANY MARTINS DE LIMA	13h às 17h
1388	PRISCILLA PEREIRA DACA	13h às 17h
1389	PRISCYLLA ARRUDA GOMES DE MELO	13h às 17h
1390	PRISMA KHARISMA HONORIO DA SILVA	13h às 17h
1391	QUEDINA SAUANA DA SILVA	13h às 17h
1392	RAFAEL REGINATO AVILA	13h às 17h
1393	RAFAEL RUTTIMAR TEODORO KOCH	13h às 17h
1394	RAFAELA CRISLAINE DE SOUZA SANTOS	13h às 17h
1395	RAFAELA GOMES MARTINS	13h às 17h
1396	RAFAELLE ROSA MOREIRA	13h às 17h
1397	RAIANE DA SILVA MOREIRA	13h às 17h
1398	RAIANNY RONDON RODRIGUES	13h às 17h
1399	RAIMUNDA NONATO PERES BATISTA	13h às 17h
1400	RAIMUNDO NONATO LACERDA MELO	13h às 17h
1401	RAINEUZA PEREIRA DOS SANTOS	13h às 17h
1402	RAISSA HENRINQUE SANTANA	13h às 17h
1403	RAMON TEIXEIRA DA SILVA	13h às 17h
1404	RAQUEL MAGALHAES DE ASSIS	13h às 17h
1405	RARIELY CRISTINA SARAT CONCEICAO	13h às 17h
1406	RAYANE ARAUJO DE JESUS	13h às 17h
1407	RAYANE BARBOSA MORAES DE SOUZA	13h às 17h
1408	RAYANE DA SILVA FRANCALINO	13h às 17h
1409	RAYANE FARIAS DE ARAUJO	13h às 17h
1410	RAYANE KARINE DA GAMA FIGUEIREDO FERNANDES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1411	RAYD DE SOUZA PEREIRA	13h às 17h
1412	RAYELLI TACEO CORREA	13h às 17h
1413	RAYLA SANTOS SILVA	13h às 17h
1414	RAYLAINE PATRICY DE LIMA	13h às 17h
1415	RAYRA SEBASTIANA OLIVEIRA MACHADO	13h às 17h
1416	RAYSSA CRISTINA CORREA DE LIMA BRITO	13h às 17h
1417	REGIANE BARBOSA DE SOUZA	13h às 17h
1418	REGIANE SILVA SANTOS	13h às 17h
1419	REGIANI BARBOSA DE SOUZA SILVA	13h às 17h
1420	REGINA FATIMA ALBUQUERQUE DA SILVA	13h às 17h
1421	REGINA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	13h às 17h
1422	REINALDO JUNIOR VIEGAS ROSA	13h às 17h
1423	REJANE DE OLIVEIRA RAMOS	13h às 17h
1424	REJANE VITOR	13h às 17h
1425	REJANI TARTARINI DE FREITAS	13h às 17h
1426	RENAN ARAUJO DOS REIS	13h às 17h
1427	RENATA BARROS DIAS	13h às 17h
1428	RENATA CAMILA FERREIRA DE PLACIDO MORAES	13h às 17h
1429	RENATA CRISTINA PEITER	13h às 17h
1430	RENATA DA SILVA ARRUDA	13h às 17h
1431	RENATA DA SILVA FERREIRA	13h às 17h
1432	RENATA ORMOND FUNINI	13h às 17h
1433	RHAISSA BARBOSA DE ALMEIDA	13h às 17h
1434	RICARDO DOMINGOS DA CRUZ	13h às 17h
1435	RICARDO LUIZ MARINHO DA SILVA	13h às 17h
1436	RITA FELIX DOS SANTOS	13h às 17h
1437	ROBERTO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	13h às 17h
1438	ROGERIO DOS SANTOS AJALA	13h às 17h
1439	ROMILDA HELENA FABTE SABELLA	13h às 17h
1440	RONAIR SOARES DA SILVA	13h às 17h
1441	RONILCE CONCEICAO DA SILVA TAQUES	13h às 17h
1442	RONILDA BISPO FIGUEIREDO SANTOS DE ARRUDA	13h às 17h
1443	RONILDA DA CONCEICAO SANTOS	13h às 17h
1444	RONILVADO PEDRO BATISTA	13h às 17h
1445	ROSA APARECIDA ALVES DE CAMPOS	13h às 17h
1446	ROSA DIAS LIMA	13h às 17h
1447	ROSA FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	13h às 17h
1448	ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1449	ROSA XAVIER DOS SANTOS	13h às 17h
1450	ROSANA AZEVEDO DA CRUZ	13h às 17h
1451	ROSANA DOS SANTOS DIAS	13h às 17h
1452	ROSANA RODRIGUES ROSA	13h às 17h
1453	ROSANA SILVA DE JESUS	13h às 17h
1454	ROSANGELA DA SILVA	13h às 17h
1455	ROSELI FRANCA	13h às 17h
1456	ROSELI PEREIRA DE PAULA	13h às 17h
1457	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	13h às 17h
1458	ROSELI SOCORRO DA SILVA	13h às 17h
1459	ROSELY MARTINS SOUZA	13h às 17h
1460	ROSENI ARAUJO MARTINS	13h às 17h
1461	ROSIANE BRITES DOS SANTOS	13h às 17h
1462	ROSILENE DO NASCIMENTO	13h às 17h
1463	ROSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13h às 17h
1464	ROSILENE FARIA DE PAULA	13h às 17h
1465	ROSILENE TRAJANO LUIZ	13h às 17h
1466	ROSIMEIRE DA SILVA BRANDAO PESSOA	13h às 17h
1467	ROSLEMY DEL VALLE RIVERO RENGEL	13h às 17h
1468	ROZANA SILVA BATISTA	13h às 17h
1469	ROZANGELA RIBEIRO PEREIRA BRITO	13h às 17h
1470	ROZECLEIA LADEIA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1471	ROZELI TOMAZ ALMEIDA	13h às 17h
1472	ROZENILDA TORRES MARTINS SANTANA	13h às 17h
1473	ROZILENE ELIZANGELA DE ALMEIDA CORREA	13h às 17h
1474	RUBENS MENDES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1475	RUTE TEIXEIRA RAMOS	13h às 17h
1476	RUTH MATEUS	13h às 17h
1477	SABRINA STEFANE ALVES SANTANA	13h às 17h
1478	SALETE APARECIDA RODRIGUES	13h às 17h
1479	SALETE SOARES	13h às 17h
1480	SALYHA JHENYFFER LIVIA COSTA DE SOUSA	13h às 17h
1481	SAMANTA DA SILVA GOMES	13h às 17h
1482	SAMARA BRANDES MARTNS PEREIRA	13h às 17h
1483	SAMARA MICHELE OLIVEIRA SILVA BRITO	13h às 17h
1484	SAMARA PROFETA DOS SANTOS	13h às 17h
1485	SAMARA VITORIA FERREIRA PAES PINTO	13h às 17h
1486	SAMILLA PATRICIA DE OLIVEIRA AMORIM	13h às 17h
1487	SANDI LAURA ALEXANDRE NOGUEIRA	13h às 17h
1488	SANDRA GERTRUDES DE ALMEIDA	13h às 17h
1489	SANDRA MARIA DE SOUZA ROSA	13h às 17h
1490	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1491	SANDRA MARIA LEITE DE BARROS	13h às 17h
1492	SANDRA MARIA PEREIRA	13h às 17h
1493	SANDRA PALHAO	13h às 17h
1494	SANDRA REGINA PACHECO DE ARAUJO	13h às 17h
1495	SANDRA RICARDO DA ROCHA	13h às 17h
1496	SANTINA VIAN	13h às 17h
1497	SARA DOS ANJOS DE SOUZA	13h às 17h
1498	SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA	13h às 17h
1499	SEBASTIANA BUENO DE SIQUEIRA	13h às 17h
1500	SEBASTIANA DO NASCIMENTO E COSTA	13h às 17h
1501	SEBASTIANA RODRIGUES VASCONCELOS	13h às 17h
1502	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	13h às 17h
1503	SEBASTIAO SANTANA DE ALMEIDA	13h às 17h
1504	SELMA RODRIGUES DE LIMA BARRETO	13h às 17h
1505	SERGIO MANOEL DE MELO	13h às 17h
1506	SHEILA BEATRIZ RODRIGUES DE CAMPOS	13h às 17h
1507	SHIRLEY MARIA DE SOUZA	13h às 17h
1508	SHIRLEY TIFANI DE JESUS LIMA	13h às 17h
1509	SIDENEI CAMARGO DE SOUZA	13h às 17h
1510	SIDINEI RODRIGUES DA COSTA	13h às 17h

1511	SIDNETH MAGALHAES DE MORAIS	13h às 17h
1512	SILMARA DE ALMEIDA CRISANTO	13h às 17h
1513	SILVANA DA SILVA	13h às 17h
1514	SILVANO FERNANDES FRANCA	13h às 17h
1515	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	13h às 17h
1516	SIMONE APARECIDA CAETANO DA SILVA	13h às 17h
1517	SIMONE APARECIDA DA SILVA	13h às 17h
1518	SIMONE APARECIDA DA SILVA	13h às 17h
1519	SIMONE CLEUSA DA LUZ	13h às 17h
1520	SIMONE DE CAMPOS ESTEVAO	13h às 17h
1521	SIMONE ELISIA SANTANA	13h às 17h
1522	SIMONE KLEIA ALVES DA SILVA	13h às 17h
1523	SIMONE MENDES DA SILVA	13h às 17h
1524	SIMONE NERES PIRES	13h às 17h
1525	SIMONE ROCHA DOS SANTOS	13h às 17h
1526	SINCLEYR CRISTINA DE FRANCA	13h às 17h
1527	SINDY VITORIA DA SILVA CARVALHO	13h às 17h
1528	SINTYA LUIZA BARROS	13h às 17h
1529	SIRLAYNE ARRUDA DE MORAES	13h às 17h
1530	SOLANGE BENEDITA DE PADUA	13h às 17h
1531	SOLANGE MACHADO RIGUER	13h às 17h
1532	SONIA FERREIRA	13h às 17h
1533	SONIA MARIA DA SILVA	13h às 17h
1534	SONIA REGINA VIEIRA LIMA	13h às 17h
1535	SONIA SERGIO DE SOUZA	13h às 17h
1536	SORAIA HELOISA DOS SANTOS	13h às 17h
1537	SOYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVEIRA	13h às 17h
1538	STEFANI MARTINS CABRAL DA SILVA	13h às 17h
1539	STEFFANY DE ARRUDA CONCEICAO	13h às 17h
1540	STEFFANY KEYTIN DA SILVA BEZERRA	13h às 17h
1541	STEPHANIE ALCANTARA CAMARGO	13h às 17h
1542	STHEFANY VITORIA ARAUJO RODRIGUES	13h às 17h
1543	SUELEN PATRICIA JESUS DOS SANTOS	13h às 17h
1544	SUELEN SOBRAL MENDES	13h às 17h
1545	SUELEN VANESSA DOS SANTOS	13h às 17h
1546	SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS	13h às 17h
1547	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	13h às 17h
1548	SUELLE SANTOS AGUIRRE	13h às 17h
1549	SUELLEN LUZIA DE SOUZA CAMPOS	13h às 17h
1550	SUZANA CRISTINA DA SILVA	13h às 17h
1551	SUZANE ISABELLE RODRIGUES MENDES	13h às 17h
1552	SUZIELLY ALMEIDA JORGE	13h às 17h
1553	SYLMARA CARDOSO DA SILVA	13h às 17h
1554	TACILIA MARIA DA COSTA	13h às 17h
1555	TAINA CRISLAINE SILVA PLACIDO	13h às 17h
1556	TAINA SILVA BRAGA	13h às 17h
1557	TAINARA ARRUDA PIRES	13h às 17h
1558	TAISA MAIARA ANDRADE FONSECA	13h às 17h
1559	TAIZA DA SILVA FORTES	13h às 17h
1560	TALITA DOMICIA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1561	TALITA ESTEVAM GERALDO ARRUDA	13h às 17h
1562	TAMAIBA ANGELICA FOSSI DIAZ	13h às 17h
1563	TAMARA REGINA DE CAMPOS	13h às 17h
1564	TAMIRES DE JESUS LIMA	13h às 17h
1565	TAMIRIS CRIS DE OLIVEIRA SANTOS	13h às 17h
1566	TANIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	13h às 17h
1567	TANIA APARECIDA MARTINS	13h às 17h
1568	TANIA MARIA DOS SANTOS	13h às 17h
1569	TANIA MESSIAS DE LIMA	13h às 17h
1570	TARCILA DE PAULA ARRUDA	13h às 17h
1571	TASUELLEN FERNANDES DE SOUZA	13h às 17h
1572	TATIANA CAMPOS TEIXEIRA	13h às 17h
1573	TATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	13h às 17h
1574	TATIANE FERREIRA DE ARRUDA COSTA	13h às 17h
1575	TATIANE GONÇALVES DO PRADO	13h às 17h
1576	TATIANE LEITE DA COSTA	13h às 17h
1577	TATIANE MILENA DE ANDRADE FONSECA	13h às 17h
1578	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	13h às 17h
1579	TATIANE PERECINI GOMES	13h às 17h
1580	TATIANE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	13h às 17h
1581	TATIANE RIBEIRO	13h às 17h
1582	TATIELLE CLAUDINO DE OLIVEIRA	13h às 17h
1583	TATIELLE LEMOS DE ASSUNÇÃO	13h às 17h
1584	TAUANA CRISTINA SATIRO DE LIMA	13h às 17h
1585	TAYNARA FERREIRA DA COSTA SILVA	13h às 17h
1586	TAYNARA MYTIE MATOS II JIMA	13h às 17h
1587	TELMA OLIVEIRA DE SOUZA FIORENZA	13h às 17h
1588	TERCO PEREIRA LEITE	13h às 17h
1589	TEREZA JESUS DA SILVA	13h às 17h
1590	TEREZA MARQUES DA CUNHA	13h às 17h
1591	TEREZINHA DE JESUS E SILVA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1592	TEREZINHA DIAS GUIMARAES	13h às 17h
1593	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13h às 17h
1594	TEREZINHA TOMAZZO	13h às 17h
1595	TESSIANY JESUS DE LIMA	13h às 17h
1596	THAINARA CONCEIÇÃO URMANN	13h às 17h
1597	THAIS ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	13h às 17h
1598	THAIS ALINE SILVA BEZERRA	13h às 17h
1599	THAIS ANDREIA PESSOAS	13h às 17h
1600	THAIS BENEVIDES	13h às 17h
1601	THAIS CAROLINE DOS SANTOS FRANCA	13h às 17h
1602	THAIS CELESTINA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1603	THAIS DA SILVA PORTUGAL DE BRITO	13h às 17h
1604	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	13h às 17h
1605	THAIS DE ARRUDA SILVA	13h às 17h
1606	THAIS DE SOUZA PERECINI	13h às 17h
1607	THAIS FERREIRA DA SILVA	13h às 17h
1608	THAIS KELLY DA SILVA FERNANDES	13h às 17h
1609	THAIS LOPES OLIVEIRA	13h às 17h
1610	THAIS LORRAINE LOTERIO FERREIRA	13h às 17h
1611	THAIS REGINA FRANCISCA ALVES	13h às 17h
1612	THAISA SANTANA DE ARAUJO DOS REIS	13h às 17h
1613	THALIA CRISTINA ARAUJO SOUZA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1614	THALIA DA SILVA PEREIRA	13h às 17h
1615	THALIA DOS SANTOS FRANCA	13h às 17h
1616	THALIA LUANA ALVES PEREIRA	13h às 17h
1617	THALIA PACHECO DE ABREU	13h às 17h
1618	THALIA PEREIRA RODRIGUES	13h às 17h
1619	THALITA CAROLINE FIALHO DE CARVALHO	13h às 17h
1620	THAMARIS PEREIRA FERREIRA	13h às 17h
1621	THAMIRES ARRUDA DE OLIVEIRA	13h às 17h
1622	THATIELLY MORAES FERREIRAS DA COSTA	13h às 17h
1623	THAYANE DE SOUZA GONCALVES	13h às 17h
1624	THAYANE SOARES BARBOSA	13h às 17h
1625	THAYLA BARROS CALONGA	13h às 17h
1626	THAYLA LAIS SILVA CARMONA	13h às 17h
1627	THAYNA ALVES SALES	13h às 17h
1628	THAYNARA THAYZE COSTA RAMALHO	13h às 17h
1629	THAYNARHA AGUIAR DE OLIVEIRA	13h às 17h
1630	THAYSA OLIVEIRA ROAS	13h às 17h
1631	THAYSA WAINNER SILVA LOPES RIGONI	13h às 17h
1632	THAYSNARA DOS SANTOS E SILVA	13h às 17h
1633	TUANNY LAURA MARQUES DE ABREU CEGATI	13h às 17h
1634	VALDA MARIA DE QUEIROZ	13h às 17h
1635	VALDEMAR BARROS DA SILVA	13h às 17h
1636	VALDENICE DOS REIS LUCIANO	13h às 17h
1637	VALDENIR DE SOUZA PACHECO	13h às 17h
1638	VALDIENE THAYANE DE OLIVEIRA COSTA	13h às 17h
1639	VALDINEIA ALVES DA SILVA	13h às 17h
1640	VALDINEIA GUIMARAES DE PINHO	13h às 17h
1641	VALDINET APARECIDA DA SILVA FERNANDES	13h às 17h
1642	VALDIR BARBOSA DA SILVA	13h às 17h
1643	VALDIR DA SILVA	13h às 17h
1644	VALDIRA AGUIDA NATIVIDADE	13h às 17h
1645	VALDIVINA PEREIRA DA SILVA	13h às 17h
1646	VALERIA APARECIDA DE ARAUJO	13h às 17h
1647	VALERIA BARBOSA DE SOUZA	13h às 17h
1648	VALERIA MARCONDES MIGUEL DOS SANTOS	13h às 17h
1649	VALNICE DE OLIVEIRA BASTOS	13h às 17h
1650	VANDA LUCIA RODRIGUES NOBRE	13h às 17h
1651	VANDERLEI LEAL	13h às 17h
1652	VANDERLEIA DUARTE	13h às 17h
1653	VANDERLEIA SILVA DE ARRUDA	13h às 17h
1654	VANESSA CARDOSO	13h às 17h
1655	VANESSA CLARA DE OLIVEIRA GUEDES DA SILVA	13h às 17h
1656	VANESSA CRISTINEE COSTA PEREIRA	13h às 17h
1657	VANESSA DE PAULA FERREIRA	13h às 17h
1658	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	13h às 17h
1659	VANESSA INGRID DE CAMPOS	13h às 17h
1660	VANESSA SOFIA BONILLA MIRANDA	13h às 17h
1661	VANESSA TARGINO DA SILVA	13h às 17h
1662	VANIA DE OLIVEIRA CAMARGO	13h às 17h
1663	VANIA GOELLNER	13h às 17h
1664	VANIA PEREIRA DA SILVA	13h às 17h
1665	VANIA PEREIRA DA SILVA	13h às 17h
1666	VANICLEIA CABRAL DOS SANTOS	13h às 17h

1667	VANILDA BATISTA DA SILVA	13h às 17h
1668	VANUSSA RIBEIRO DE CAMPOS	13h às 17h
1669	VANUZA LEITE MOREIRA	13h às 17h
1670	VAREONEI JORGE DOS SANTOS	13h às 17h
1671	VERA CRUZ MAGALHAES DE OLIVEIRA	13h às 17h
1672	VERA LUCIA DA SILVA	13h às 17h
1673	VERA LUCIA DE ALMEIDA	13h às 17h
1674	VERA LUCIA DE MOURA SILVA	13h às 17h
1675	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	13h às 17h
1676	VERA LUCIA DE SOUZA CANAVARROS	13h às 17h
1677	VERONICA AMANCIO SILVA	13h às 17h
1678	VERONICA RODRIGUES LOURENCO CARVALHO	13h às 17h
1679	VERONICA SANTANA DOS SANTOS	13h às 17h
1680	VICTOR HUGO DOS ANJOS SILVA	13h às 17h
1681	VICTORIA AUGUSTA SILVA BISPO	13h às 17h
1682	VICTORIA PESSOA MARTINS VARGAS	13h às 17h
1683	VILMA MARTINS VIEIRA	13h às 17h
1684	VILMA RODRIGUES DA SILVA	13h às 17h
1685	VITALINA FRANCISCA DE ARRUDA MORAIS	13h às 17h
1686	VITORIA ARRUDA RIOS MARTINS	13h às 17h
1687	VITORIA DANTAS GALVAO	13h às 17h
1688	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	13h às 17h
1689	VITORIA KYMBERLY DE SOUZA E SOUZA	13h às 17h
1690	VITORIA PATRICIA DOS ANJOS CALIXTO	13h às 17h
1691	VITORIA TORTORELLI BELINI	13h às 17h
1692	VIVIANE DE AMORIM FIGUEIREDO	13h às 17h
1693	VIVILAYNE ALVES PORTO	13h às 17h
1694	WALERIA ABIGAIL DA SILVA	13h às 17h
1695	WANESSA DOS SANTOS SOUZA	13h às 17h
1696	WANESSA IZABELY DE FIGUEIREDO	13h às 17h
1697	WANIELY FERNANDA MAMORA GOMES	13h às 17h
1698	WANUSA DOS SANTOS SOUZA	13h às 17h
1699	WEBERSON CANDIDO CUNHA	13h às 17h
1700	WELLITON MACEDO RODRIGUES	13h às 17h
1701	WENDERSON GONCALVES PEREIRA DA SILVA	13h às 17h
1702	WENDY CRISTINA DA SILVA XAVIER	13h às 17h
1703	WERONICA SOARES DE CAMPOS	13h às 17h
1704	WESTEFANY NASCIMENTO MATOS	13h às 17h
1705	WHERIK FIGUEIREDO SILVA	13h às 17h
1706	WILLIAMS ERNESTO YANES CHIRINHOS	13h às 17h
1707	WILSON GONCALVES DE SOUZA	13h às 17h
1708	WIMER PAULA SANTANA	13h às 17h
1709	YARA MORAES DA SILVA	13h às 17h
1710	YARA THYFANY DA SILVA	13h às 17h
1711	YASMINI BARBARA VILELA	13h às 17h
1712	YASMIRA JOSEFINA RIVERO VALLENILLA	13h às 17h
1713	YOHANNY DANIELA GARCIA AZOCAR	13h às 17h
1714	YVONETE CARDOZO DO NASCIMENTO	13h às 17h
1715	ZANDIRA SANTOS DE CARVALHO	13h às 17h
1716	ZENAIDE ELISA CORREA	13h às 17h
1717	ZILDA DE SOUZA SILVA	13h às 17h
1718	ZILMA PEREIRA DA SILVA	13h às 17h
1719	ZIRLEY DE SOUSA FIGUEIREDO	13h às 17h
1720	ZORAIDE PEREIRA DOS SANTOS	13h às 17h

PORTARIA N.º 059/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Sra. ***HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.03.27342P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a" e art. 13 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c o art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais calculados pela média contributiva, a Sra. **Helena Glaziela Barbiero Amaral**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0702899-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 411.196.221-15, matricula n.º 18998, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.57/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aSra."****MARIA LUCIA DE JESUS****."*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04.28809P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências"c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa**Sra. MARIA LUCIA DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº0243386-9SESP/MTe inscrita no CPF n°161.844.401-87,matriculada sob o nº033178,efetivano cargo deAgente de Saúde Municipal- Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,29 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento

MENOR PREÇOPOR LOTE, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no Edital Nº. 10/2021 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE TRANSLADO DE PACIENTES VIA SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E INTER-HOSPITALAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VÁRZEA GRANDE/CUIABÁ) COM PRESENÇA DE EQUIPE DE SAÚDE QUALIFICADA PARA AS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 31 de maio de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº. 055/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04.286. 90P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4. 649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0696218-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 545.142. 741-00 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º1610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 14 de maio de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0168, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 008/ 2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 726540/2021. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço Esportivo e Lazer do Residencial Cabo Michel, localizada na Av. Santa Terezinha (antiga rua A), s/nº, **Residencial Cabo Michel** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.639,61m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 11 de junho de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/ MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 021 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 14 de maio de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 009/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0169, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 009/ 2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº. 056/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04.30880P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0764729-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 580.927.901-59 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º7059.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global Por Item

Realizado no dia: 26/04/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros, tubete, guarnições para hidrômetro, lacres anti-fraude), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

IEM 01

A empresa **ACELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E AGUA LTDA,** CNPJ: 60.882.719/0006-30 foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 1.309.800,00 (hum milhão, trezentos e nove mil e oitocentos reais).**

IEM 02

A empresa **GUIMARÃES COMERCIL EIRELLI ME,** CNPJ: 28.436.122/0001-44, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, e oitocentos reais).**

IEM 03

A empresa **GUIMARÃES COMERCIL EIRELLI ME,** CNPJ: 28.436.122/0001-44, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**

IEM 04

A empresa **RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 03.984.588/0001-53, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais).**

IEM 05

A empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA- EPP,** CNPJ: 09.565.740/0001-40, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

IEM 06

A empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA- EPP,** CNPJ: 09.565.740/0001-40, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Várzea Grande, 14 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA-DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 727718/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Edemacio Alves da Silva, s/nº, Campo do Grêmio Bairro: **Vila Arthur**, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014.**A** realização está prevista para o **dia 15 de junho de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 720940/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação do **CMEI "MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA",** localizada na Rua Chauchau (Antiga rua A) Vila São João, Bairro: Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.108,09m², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitária, instalações elétricas e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate a incêndio e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 08 de junho de 2021**, às **09h00min (horário local), No** Auditório do CREAS - **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro** Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo n° 725120/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Margaridas, nº 07, Complemento nº. Equipamento Comunitário 02, bairro: **Residencial Aurília Curvo**, CEP 78.117-360, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.A realização está prevista para o **dia 09 de junho de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 154/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2396	CLEBIO UILIAS GONÇALVES	17.05. 2021	17.05. 2022	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 725107/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNR, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-562, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº**. PAC2: 7271/2013**.A realização está prevista para o **dia 10 de junho de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO

Processo n° 725329/2021. Objeto: **Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento das Tubulações para atender a Adutora de Água Bruta ETA Cristo Rei, em ferro Fundido, diâmetro 500 mm com extensão aproximada de 1.458,00 metros, inclusive blocos de ancoragem, caixas hidráulicas e recomposição de pavimento existente, metros localizada nas ruas Brasília, Campo Verde e São Benedito do bairro Jardim Potiguar no Município de Várzea Grande.** A realização está prevista para o dia **01 de junho de 2021, às 14h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, localizada na Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados –**

Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº. 58/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aSra."**MARIA ALMEIDA DE CAMPOS**."*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04.28808P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências"c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa**Sra. MARIA ALMEIDA DE CAMPOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº0417551-4SESP/MTe inscrita no CPF n°171.639.781-20,matriculada sob o nº031526,efetivano cargo deAgente de Apoio dos Serviços do SUS–Perfil Agente de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,29 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 049, 17 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre retificação de dispositivo no Decreto Municipal nº. 010/2021 de 21 de janeiro de 2021".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº. 010/2021, que dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Gross;

Considerando o disposto em Lei Federal nº. 14.131 de 30 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 010/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e/ou Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§ 1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e/ou Câmara Municipal Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput, os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 5º O limite mensal de consignações que o *caput* deste artigo estipula,fica condicionado ao que dita a Lei Federal nº. 14.131/21, devidamente observada sua vigência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO de dois mil E VINTE UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI Nº. 1.491 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE VILA BELA "GUARDIÕES DO VALE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o vereadorIsaias Gonçalves de Almeida propôs, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a *Associação da Guarda Mirim de Vila Bela "Guardiões do Vale"***,** entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Travessa do Palácio, s/n, Bairro Centro, CEP: 78. 245-000, inscrita no **CNPJ: 26.798.950/0001-05.**

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes no estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 84/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **06/06/2021 a 05/06/2022**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 5.506,56 (cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago em 04 (quatro) Parcelas Trimestrais de R$ 1.376,64 (mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 28

R$ 5.506,56

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**LIZ Serviços Online Ltda** CNPJ: 03.725.725/0001-35 CARLITO MELLO DE LIZ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **RM DAS NEVES**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:RM DAS NEVES, CNPJ: 33.166.648/0001-91, com sede na Av. Marechal Rondon**,** 2316 C, Sala 02, Bairro Buriti, Município de Pontes e Lacerda- MT, CEP: 78.250-000**.**

OBJETO: Prestação de serviço de confecção, instalação, produção e montagem de letreiro em alto relevo para ser instalado no terminal turístico deste município.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 009/2021 o valor de **R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal De Cultura

06 – Secretaria Municipal De Cultura

2.0026 – Manutenção Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 65

R$ 2.490,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RM DAS NEVES** CNPJ: 33.166.648/0001-91 Sr. Romauro Marques das Neves RG nº 1155942-0, SSP/MT CPF: 821.701.001-30 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.262/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 2131, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, lotado na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e as empresas relacionadas abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
30	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85	Contratação de empresa especializada em sistema de orçamentação eletrônica.	R$ 100.032,00
31	JRP TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 05.409.467/0001-03.	Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública.	R$ 41.400,00
32	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55	Contratação de empresa para prestação de serviço de agente de integração de estagiários.	R$ 123.600,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 079/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 019/2020

Termo de rescisão contratual amigável que celebram entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039. 081/0001-48**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638, SSP/MT e do CPF nº 396.432.041-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** Em razão de não mais persistir Interesse em manter o presente contrato, rescindem amigavelmente CONTRATO Nº 079/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a rescisão do contrato nº 079/2020, qual tem por objeto a objeto a contratação de empresa especializada na recuperação de 4,216 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, mediante convênio nº. 854844/2017 com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em conformidade com a Tomada de preços N. 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Com fulcro na cláusula nona do referido contrato e na forma do artigo 78, XVII e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, as partes dão por rescindido o contrato, conforme o contido no Parecer Técnico e Parecer Jurídico n.

070/2021, em anexo a Comunicação Interna n. 002/2021 e por interesse público, encerrando, desta forma, a necessidade da continuidade do contrato.

2.2. As partes outorgam plena, total e irrevogável quitação, pra nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença rescindida, bem como ao objeto executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que esta rescisão Contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NS CONSTRUTORA LTDA – ME** CNPJ: 14.039.081/0001-48 JADILSON ALVES DE SOUZA RG nº 358.638, SSP/MT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo Administrativo n. 011/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 117/2019 o valor de **R$ 142.141,89 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

1.062 – Reforma/ampliação de Posto de Saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 102/206

R$ 142.141,89

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME** CNPJ: 19.948.145/0001-47 Srª. Nadia Fernanda Moraes Essi RG n. 106.355.195-4SSP/RS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.117/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de Obras e serviços de engenharia **N° 042/2020 e nº 079/2020,** que se encontra em vigência, em substituição a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER**, a contar do dia 12/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 018/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **L M DA SILVA EIRELI EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:L M DA SILVA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda-MT, na Rua Antônio Bento Neto, 561-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.923.430/0001-40**.**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de casa para professores e substituição de esquadrias na Escola Municipal Guaporé, localizada na Comunidade Arrozal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo administrativo n. 012/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 078/2020 o valor de **R$ 8.880,56 (oito mil oitocentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 100/317

R$ 8.880,56

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**L M DA SILVA EIRELI EPP** CNPJ: 18.923.430/0001-40 Sr. Lauri Maciel da Silva RG n. 206.7524, SSP/PB **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.261/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 237/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº **237/2021** de 07 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

ADESÃO 007/2021

DO OBJETO: Constitui se objeto do presente contrato **aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, novo,** zero quilometro**,** para atender as necessidades da secretaria de assistência social, conforme especificações descritas na cláusula segunda.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a 67.500,00(Sessenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 12/05/2021 á 09/09/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS (09.103.941/0001-25) - Contratado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguintes alteração Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme abaixo discriminado:

I – PRORROGAR a entrega dos títulos, no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br juntamente com a ficha de pontuação (devidamente preenchida e assinada pelo candidato) conforme Anexo IV, para os candidatos devidamente inscritos nos cargos de Professor I a IV e Professor V a VIII até as **23h59min do dia 20 de maio de 2021.**

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital de Teste Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 17 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:17/05/2021
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**26.383.921,44**
Ordinária	9.952.679,18
Vinculada	16.431.242,26
Alienação de Bens	236,03
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	11.935,39
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	323.442,40
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	30,07
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.554.548,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.353.351,71
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	705.046,85
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	216,62
Transferência de recursos do Estado para ações de	27.412,47
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	24.176,34
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	365.171,50
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.247.795,46
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	72,04
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	1.130.433,64
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	3.582.309,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.105.063,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.254.535,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.620.140,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.206.467,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.376,91
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.426.550,06
Saldo do Exercício Anterior (V)	**13.410.217,44**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.206,11
BANCO C/ MOVIMENTO	10.355.707,20
BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	50.048.674,02

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**25.000.138,94**
Ordinária	8.673.646,14
Vinculada	16.326.492,80
Alienação de Bens	61.557,69
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	772.084,85
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	389.858,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.418.024,32
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.042.161,44
Transferência de recursos do Estado para ações de	23.838,74
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	105.314,82
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	614.585,14
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	377.736,52
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	55.908,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	761.460,20
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	3.295.668,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.408.294,60
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**995.626,68**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	995.626,68
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**2.616.412,67**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	375.645,20
RP PROCESSADOS PAGOS	177.814,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.376,91
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.061.576,44
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**21.436.495,73**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.425,34
BANCO C/ MOVIMENTO	16.486.161,09
BANCOS C/ VINCULADAS	4.902.909,30
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	50.048.674,02

VILA RICA, 17/05/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/O-7 T

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2021

De 17 de Maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Interrupção da licença para tratar de interesses particulares conforme Edital de Notificação nº 005/2021 de 07 de maio de 2021 onde convoca a servidora CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS matricula nº 2376 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR para retorno a suas funções a partir de 17 de maio de 2021, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.729.754,12	66.949.754,12	24.834.333,36	-42.115.420,76
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	11.994.897,28	3.804.296,81	-8.190.600,47
___ Impostos	11.121.297,28	11.121.297,28	3.577.870,33	-7.543.426,95
___ Taxas	873.600,00	873.600,00	226.426,48	-647.173,52
_ Contribuições	998.400,00	998.400,00	323.032,33	-675.367,67
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	998.400,00	998.400,00	323.032,33	-675.367,67
_ Receita Patrimonial	227.760,00	227.760,00	28.697,40	-199.062,60
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.891,60	2.891,60
___ Valores Mobiliários	227.760,00	227.760,00	25.805,80	-201.954,20
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.815,98	1.815,98
_ Receita de Serviços	788.320,00	788.320,00	287.284,88	-501.035,12
___ Outros Serviços	788.320,00	788.320,00	287.284,88	-501.035,12
_ Transferências Correntes	52.709.976,84	52.929.976,84	20.384.084,86	-32.545.891,98
___ Transferências da União e de suas Entidades	25.916.896,84	26.096.896,84	8.644.399,46	-17.452.497,38
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.769.080,00	15.809.080,00	7.028.724,10	-8.780.355,90
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	11.024.000,00	11.024.000,00	4.710.961,30	-6.313.038,70
_ Outras Receitas Correntes	10.400,00	10.400,00	5.121,10	-5.278,90
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.400,00	10.400,00	0,00	-10.400,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.121,10	5.121,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	783.454,00	1.549.588,08	766.134,08
_ Transferências de Capital	0,00	783.454,00	1.549.588,08	766.134,08
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	783.454,00	1.509.588,08	726.134,08
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	66.729.754,12	67.733.208,12	26.383.921,44	-41.349.286,68
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	66.729.754,12	67.733.208,12	26.383.921,44	-41.349.286,68
DEFICIT (IV)	------- - -------	1.119.607,82	------- -. ------	-
TOTAL (V) = (III + IV)	66.729.754,12	68.852.815,94	26.383.921,44	-42.468.894,50

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.017.710,72	58.308.338,56	22.445.301,04	17.369.706,38	16.263.335,73	35.863.037,52
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.576.570,88	30.361.570,88	9.737.789,88	9.737.789,88	9.406.313,38	20.623.781,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.441.139,84	27.896.767,68	12.707.511,16	7.631.916,50	6.857.022,35	15.189.256,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.479.083,40	10.144.477,38	2.554.837,90	1.010.292,06	910.195,04	7.589.639,48
_ INVESTIMENTOS	6.479.083,40	10.121.445,38	2.547.160,62	1.002.614,78	902.517,76	7.574.284,76
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	7.677,28	7.677,28	7.677,28	15.354,72
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	63.896.794,12	68.852.815,94	25.000.138,94	18.379.998,44	17.173.530,77	43.852.677,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Abril
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	63.896.794,12	68.852.815,94	25.000.138,94	18.379.998,44	17.173.530,77	43.852.677,00
SUPERÁVIT (IX)	2.832.960,00	_____ -_____	1.383.782,50	-	-	-1.383.782,50
TOTAL (X) = (VIII + IX)	66.729.754,12	68.852.815,94	26.383.921,44	18.379.998,44	17.173.530,77	42.468.894,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	200.495,32	194.731,71	0,00	188.809,55
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	200.495,32	194.731,71	0,00	188.809,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.618,46	4.774.863,09	180.913,49	180.913,49	0,00	6.708.568,06
_ INVESTIMENTOS	2.114.618,46	4.774.863,09	180.913,49	180.913,49	0,00	6.708.568,06
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.125.464,92	5.153.321,50	381.408,81	375.645,20	0,00	6.897.377,61

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	0,00	1.191,58
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	0,00	1.191,58
DESPESAS DE CAPITAL	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47
_ INVESTIMENTOS	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202,05	177.814,12	177.814,12	0,00	1.202,05

VILA RICA,_ 17/05/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve **RETIFICAÇÃO** no edital em epigrafe o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

REALIZAÇÃO: 02/06/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

Vila Rica / MT, 17 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 873190

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos do tipo camionete e caminhões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gabinete.

REALIZAÇÃO: 28/05/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

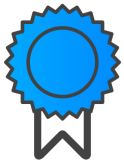
Vila Rica / MT, 17 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 17 23:32:50 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)